



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.442

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 02 de outubro de 2013
Publicação: quinta-feira, 03 de outubro de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 132/2013 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 339.049-7, **Considerando** a necessidade de economia de custos, no âmbito das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; **Considerando** a necessidade de compensação de horas de trabalho, na Comarca de Conceição; **Considerando** que no dia 08 de outubro é feriado municipal, Lei Municipal nº 215, de 20 de novembro de 1998, resolve determinar que o expediente forense na Comarca de **CONCEIÇÃO** no período indicado, se desenvolva da seguinte forma: **Dias / Horário** - 04 de outubro - 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h; 07 de outubro - Ponto Facultativo; 08 de outubro - Feriado Municipal. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 02 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA Vice-Presidente no Exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 3.396/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 334935-7, resolve designar a servidora ILUSKA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO, Analista Judiciário, Matrícula: 476922-8, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da 2ª Vara do Tribunal do Juri, a contar de 08.07.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de setembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 3.461/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES, Juíza de Direito do 4º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição – Sede João Pessoa, para, a partir do dia 02.10.2013 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente e conjuntamente, pelo expediente do 1º Tribunal do Juri da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 1º de outubro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 3.464/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBA FILHO, Juiz de Direito do 6º Juizado Auxiliar Cível da Capital, para, no período de 01 a 04.10.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara de Feitos Especiais da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 01 de outubro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 3.465/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 338.637-6, resolve nomear WALKÍRIA ROCHA FERNANDES, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco

de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, 7ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA GAPRE Nº 3.466/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve DESIGNAR a nomeada para o cargo efetivo de Analista Judiciário, abaixo nominada, para exercer suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos da Comarca, adiante relacionada:

7ª REGIÃO

Nome	CARGO	Banco de Recursos Humanos	Local de Exercício
WALKIRIA ROCHA FERNANDES	Analista Judiciário	Sousa	4ª Vara Mista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA GAPRE Nº 3.470/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande, para, excepcionalmente, no dia 24.10.2013, às 20:00 horas, na Churrascaria Sal e Brasa, localizada à Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 713 – Bessa – João Pessoa/PB, realizar o casamento civil dos nubentes ANA CONCEIÇÃO CRISANTO MONTEIRO e PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 02 de outubro de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 3.474/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: conceder férias aos magistrados abaixo relacionados, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO** - ANTÔNIO DO AMARAL - 2011/2 - 20.11 a 19.12.2013; CLÁUDIO PINTO LOPES - 2013/1 - 08 a 19.12.2013; DIEGO FERNANDES GUIMARÃES - 2013/1 - 04.11 a 13.12.2013; MARIA APARECIDA SARMENTO GADIELHA - 2013/2 - 03.12.2013 a 01.01.2014. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 02 de outubro de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 3.477/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRESSA TORQUATO SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Brejo do Cruz, para, nos dias 03 e 04.10.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de Catolé do Rocha, em virtude do afastamento justificado dos magistrados substitutos. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 02 de outubro de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Vice-Presidente no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto
(Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. José Ricardo Porto
Desª Maria das Graças Moraes Guedes

SUPLENTE
Des. João Benedito da Silva (1º suplente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (2º suplente)
Des. Leandro dos Santos (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Sílvia Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 3.479/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Excelentíssimo Senhor Doutor MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBÁ FILHO, Juiz de Direito do 6º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, a partir do dia 03.10.2013 e até ulterior deliberação, atuar no Processo nº 200.2001.008.692-0 que tramita no1º Juizado Especial Cível da mesma unidade judiciária, em virtude do impedimento dos titulares dos 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis da Capital. Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 02 de outubro de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 3.480/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora RITAURA RODRIGUES SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, para, no período de 02 a 09.10.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 9ª Vara Cível da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular, na forma do art. 137, II, § único da LOJE. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 02 de outubro de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 3.481/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: retificar o período das férias do magistrado abaixo relacionados, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO - GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO - 2013/2 - 11.11 a 10.12.2013.** Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 02 de outubro de 2013. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Vice-Presidente no exercício da Presidência **PORTARIA GAPRE Nº 3.486/2013 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, para, no período de 09.10 a 07.11.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de Rio Tinto. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 02 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 3.482/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 339.235-0, resolve nomear MICHELLE LEITE FELIX , para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA -Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA GAPRE Nº 3.483/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve DESIGNAR a nomeada para o cargo efetivo de Técnico Judiciário, abaixo nominada, para exercer suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos da Comarca, adiante relacionada:

1ª REGIÃO			
Nome	CARGO	Banco de Recursos Humanos	Local de Exercício
MICHELLE LEITE FELIX	Técnico Judiciário	João Pessoa	2ª Vara Cível

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA GAPRE Nº 3.493/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora DÉBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO, Juíza de Direito do 7º Juizado Auxiliar Cível da Comarca de Campina Grande, para, a partir do dia 03.10.2013 e até ulterior deliberação, responder, pelo expediente da 1ª Vara da Fazenda Pública da mesma unidade judiciária, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Ruy Jander Teixeira da Rocha, Juiz de Direito, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 02 de outubro de 2013.Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Vice-Presidente no exercício da Presidência

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335.692-2 - PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e TATIANE PAULINO BANDEIRA e LUCIENE JESUÍNO DE ALMEIDA. - INSTRUMENTO: Contrato nº 043/2013. - OBJETO: Locação do imóvel situado na rua Benjamim de Souza Falcão, nº 100, Camaçari, Lucena – PB, destinado a abrigar o Fórum da Comarca de Lucena. - PRAZO: 12 (doze) meses,

podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência das partes. - VALOR: R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais) mensais. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4199 – Aluguel de Imóveis; Natureza da Despesa – 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária 05.901; Função – 04; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4199 – Aluguel de Imóveis; Natureza da Despesa – 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso – 70. - FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 8.245/91. - João Pessoa, 23 de setembro de 2013. - DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo de **DIÁRIAS**: Processos/Interessados: 339.121-3 – Alison da Silva Andrade

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **NÃO TOMOU CONHECIMENTO** do seguinte processo de **DIÁRIAS**: Processos/Interessados: 338.423-3 – Ely Jorge Trindade



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "..., CHAMO O FEITO À ORDEM PARA, TORNANDO SEM EFEITO A CERTIDÃO DE FL. 228, DETERMINAR A REPUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO SUPRAMENCIONADA, COM A DEVIDA CORREÇÃO PARA QUE CONSTEM OS NOMES DOS BEIS. ADRIANO MUNIZ REBELLO E/OU LUCIANA SEZANOWSKI, NO CAMPO RESERVADO AO NOME DO ADVOGADO DO RECORRENTE."

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2010.045664-5/001. RECORRENTE: PARANÁ BANCO S/A. ADVOGADA: ADRIANO MUNIZ REBELLO E LUCIANA SEZANOWSKI. RECORRIDA: FRANCISCO DE ASSIS CAMPELO. ADVOGADOS: ALBÉRICO SANTOS FONSECA E OUTRO(S).

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO IDENTIFICADO(S): "..., EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 543-C, § 7º, INCISO I, DO CPC1 E ART. 2º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 27/2011 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA2, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL".

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2010.045664-5/001. RECORRENTE: PARANÁ BANCO S/A. ADVOGADA: ADRIANO MUNIZ REBELLO E LUCIANA SEZANOWSKI. RECORRIDA: FRANCISCO DE ASSIS CAMPELO. ADVOGADOS: ALBÉRICO SANTOS FONSECA E OUTRO(S).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "..., HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, ANTE A FALTA DE INTERESSE RECURSAL, NA FORMA DO ART. 501 DO CPC, C/C O ART.127, INC. XXX, DO REGIMENTO INTERNO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS JURÍDICOS, DEVENDO, POR CONSEQUÊNCIA, APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEREM OS PRESENTES AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO."

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO Nº 004.2011.000687-3/001. RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. ADVOGADOS: ANTONIO BRAZ DA SILVA E OUTROS. RECORRIDO: ROSA MARIA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: MARCIAL DUARTE SÁ FILHO E OUTROS.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "(...) EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 543-C, § 7º, INCISO I, DO CPC E ART. 2º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 27/2011 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL."

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2009.026619-4/001. RECORRENTES: ANA AMÉLIA DA CUNHA LINS E OUTROS. ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA MOREIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDA: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF. ADVOGADOS: HAMANA DIAS

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "(...) INADMITO O RECURSO ESPECIAL."

RECURSO ESPECIAL N.º 999.2012.001218-5/001. RECORRENTE: MARCOS ODILON RIBEIRO COUTINHO. ADVOGADO: PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 04 de outubro de 2013, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Convocado e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
04/10	MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	Fábio Querino de Sá	José Iclênio da Silva Abreu José Francisco de Melo Irmão – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Kleber Lins Brasil	Gilson de Sousa Melo	Francisco de Assis Soares de Oliveira

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 02 de outubro de 2013. Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO00
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)
TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



RECURSO ESPECIAL Nº 037.2010.004689-7/002. RECORRENTE: MÁRIO RÔMULO ALVES MONTEIRO. ADVOGADOS: CARLOS ULYSSES DE CARVALHO NETO E OUTROS. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

RECURSO ESPECIAL Nº 007.2012.000749-2/002. RECORRENTE: GUSTAVO DE SOUZA SILVA. ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO MEIRELLES NETO E OUTRA. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

RECURSO ESPECIAL Nº 073.2007.003254-2/002. RECORRENTE: FABRÍCIO MONTEIRO REGIS. ADVOGADOS: SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES E OUTROS. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2009.013457-4/001. RECORRENTE: CONSTRUTORA S. VIEIRA LTDA. ADVOGADO: ANDRE FERRAZ DE MOURA E OUTROS. RECORRIDO: ANTONIO CARLOS RAMALHO LEITE E OUTRO. ADVOGADOS: AMANDA LUNA TORRES E OUTROS

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.035451-7/002. RECORRENTE: JOAO VITOR VENTURA DOS SANTOS E OUTROS. ADVOGADO: CLAUDIO SERGIO R. DE MENEZES E OUTROS. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) NÃO CONHEÇO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001231-6/001. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA- ADUEPB. ADVOGADOS: MARCUS AURÉLIO DE HOLANDA TORQUATO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) ADMITO O RECURSO ESPECIAL.”

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.036704-8/001. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA. RECORRIDO (01): ALYSSON DAVID BEZERRA DE SOUZA. ADVOGADO: EWERTON FIDELIS COELHO. RECORRIDO (02): ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORES: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2007.736229-7/003. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADOS: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO. RECORRIDO: CAMILA FIALHO BARBOSA. ADVOGADO: LUIS FERNANDO PIRES BRAGA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) ADMITO O RECURSO ORDINÁRIO, DEVENDO-SE REMETER OS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS CAUTELAS LEGAIS.”

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001578-0/001. RECORRENTE: ADAILTON GOMES. ADVOGADOS: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA.

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001328-0/001. RECORRENTE: FRANCISCO BRUCE DOS SANTOS IVO. ADVOGADOS: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) INADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.”

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Raimundo Reginaldo da Silva	338.874-3	Motorista	Água Branca, Juazeirinho e outras	01 a 04/10/2013	Conduzir servidor
Romero Marcelo da Fonse ca Oliveira	339.144-2	Desembargador	Brasília	14 a 17/10/2013	Participar do lançamento do Relatório "Justiça em Números" do CNJ
Fernando Anterio Fernandes	339.156-6	Assessor da Ouvidoria	Campina Grande	20/09/2013	Acompanhar o Desembargador Ouvidor
José de Arimatéia da Luz	338.988-0	Motorista	Umbuzeiro	01 a 04/10/2013	Conduzir servidor
André Ricardo Chagas Siqueira	339.150-7	Assistente de Administração	Cajazeiras	23 a 27/09/2013	Acompanhar servidores para implantação do Inventário Geral de Bens Permanentes
Henrique de Araújo Porto	339.220-1	Gerente de Suporte	Campina Grande	12/09/13	Realizar visita técnica
Anderson Rodrigues Ribeiro	339.222-8	Assessor Técnico	Recife	10/06/13	Apresentar Sistema de Gravação de Audiência
Edmilson José Cavalcanti da Silva	339.240-6	Motorista	Esperança	24/09/13	Conduzir servidor
Gutemberg Ramos Barbosa Júnior	339.239-2	Chefe da Seção de Seg. e Transporte	João Pessoa	25/09/13	Conduzir a Juíza Diretora do Fórum
Virgínia de Lima Fernandes Moniz	339.206-6	Juíza de Direito Auxiliar	Ingá	23, 24, 25 e 26/09/2013	Em substituição
Edivânia Ferreira da S. Pamplona	339.120-5	Técnica Judiciária	Sousa	01 a 04/09/2013	Participar de Capacitação para novos servidores
André Luiz Fragoso de Figueiredo	339.189-2	Motorista	Campina Grande	27/09/13	Conduzir magistrados
Everton Procópio de Souza	339.183-3	Oficial Judiciário	Uiraúna, Malta e Coremas	30/09 a 04/10/2013	Realizar inventário de bens permanentes de informática
Alan Rigo de Almeida	339.180-9	Técnico Judiciária	Serra Branca, Soledade e São João do Cariri	30/09 a 04/10/2013	Realizar inventário de bens permanentes de informática
Francisco de Assis Soares de Oliveira	339.188-4	Motorista	Campina Grande	30/09/13	Transportar material
Carlos Alberto Nunes da Silva	339.179-5	Requisitado	Uiraúna, Malta e Coremas	30/09 a 04/10/2013	Realizar inventário de bens permanentes de informática
Gilson Ribeiro	339.182-5	Requisitado	Brejo do Cruz, Coremas e outras	07 a 11/10/2013	Entregar e recolher material permanente e de consumo
Maria Irineide de Sousa Barreiro	339.181-7	Assessor de Gabinete	Picuí, Cuité e outras	07 a 11/10/2013	Entregar material de consumo e expediente
Valquíria de Amorim Rodrigues Uchôa	339.175-2	Gerente de Apoio Operacional	Campina Grande	26/09/13	Realizar visita técnica
Marieta Dantas Tavares de Melo	339.212-1	Gerente de Arquitetura	Campina Grande	26/09/13	Realizar visita técnica
Edivan Rodrigues Alexandre	339.108-6	Juiz de Direito	Itaporanga	26 a 28/09/13	Atuar nos processos referentes à Meta 18
Meales Medeiros de Melo	339.213-9	Juiz Corregedor	Cajazeiras, Campina Grande e outras	23 a 27/09/2013	Realizar auditoria
José Ventura da Silva	339.213-9	Motorista	Cajazeiras, Campina Grande e outras	23 a 27/09/2013	Conduzir Juiz Corregedor
Kennia Brito Tavares	339.213-9	Assistente de Administração	Cajazeiras, Campina Grande e outras	23 a 24/09/2013	Acompanhar Juiz Corregedor em auditoria
Poliana Leite da Silva Brilhante	339.213-9	Assessora da Corregedoria	Cajazeiras, Campina Grande e outras	23 a 27/09/2013	Acompanhar Juiz Corregedor em auditoria
Tereza Eulália Lins de V. Braga	336.703-7	Assessora da Corregedoria	Cajazeiras, Campina Grande e outras	23 a 27/09/2013	Acompanhar Juiz Corregedor em auditoria

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Renan do Valle Melo Marques	338.969-3	Juiz Substituto	Cacimba de Dentro	01, 02 e 03/01/13	Exercer atividades inerentes ao cargo em regime de Plantão

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 01/10/2013 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Philippe Guimarães Padilha Vilar	338.913-8	Juiz Substituto	Picuí	03 a 04/09; 05 a 06/09; 11 a 13/09; 16 a 19/09 e 19 a 20/09/13	Em substituição
Humberto de Sales Gomes	339.124-8	Assessor de Gabinete	João Pessoa	27 a 28/09/2013	Participar de Mutirão da Meta 18 do CNJ

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 02/10/2013 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



LISTA DE PRECATÓRIO

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 2ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Sapé para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

SAPÉ - 2ª LISTA DE PREFERÊNCIA

Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO	POSIÇÃO
1	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	035.1998.001449-8/001	SIM	NÃO	09/03/12	2009	22º
2	JOSÉ LEITE DE MELO	035.2001.001820-4/001	SIM	NÃO	09/03/12	2009	23º
3	JOÃO INÁCIO DA SILVA	035.2001.001820-4/001	SIM	NÃO	09/03/12	2009	23º
4	DERVAL MOREIRA DE ARAÚJO	035.2001.001818-8/001	SIM	NÃO	01/02/13	2009	30º
5	PEDRO AMÂNCIO DA SILVA	035.1998.000245-1/001	SIM	NÃO	25/09/12	2009	33º
6	MARIA GUEDES QUIRINO	035.1998.001445-6/002	SIM	NÃO	10/04/12	2009	34º
7	PAULO ROBERTO MARINHO BRINDEIRO	035.2003.003818-2/002	SIM	NÃO	09/08/13	2010	46º
8	MARIA DA PENHA DE SOUZA	035.1998.000243-6/001	SIM	NÃO	17/10/12	2010	50º
9	MARIA GALDINO DA SILVA	035.2000.001433-8/001	SIM	NÃO	07/02/12	2010	54º
10	WALTRUDES DE ALMEIDA SORRENTINO	035.2000.001433-8/001	SIM	NÃO	07/02/12	2010	54º
11	GILCÉLIA FIGUEIREDO DE LIMA	035.2000.001433-8/001	SIM	NÃO	07/02/12	2010	54º
12	MARIA DAS DORES MENDES D BRITO	035.2000.001433-8/001	SIM	NÃO	02/10/13	2010	54º
13	MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	035.1998.000272-5/001	SIM	NÃO	05/09/13	2010	62º
14	MARIA DA PENHA LUCAS	035.1999.000791-2/001	SIM	NÃO	11/07/12	2010	65º
15	TEREZINHA DA ANUNCIAÇÃO	035.1999.000791-2/001	SIM	NÃO	08/10/12	2010	65º
16	ADALGISA ALVES DE ARAÚJO	035.1999.000791-2/001	SIM	NÃO	08/10/12	2010	65º



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL

AVISO Nº 153/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, que nos termos da Resolução Operacional – RO 1500, de 23/08/2013, da Agencia nacional de Saúde Suplementar -ANS, publicada no diário Oficial da União -DOU de 26/08/2013 Seção 1, foi encerrado o regime de Direção Fiscal na Operadora SAÚDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 14.144.970/0001-75, fica então determinado o levantamento Total de Indisponibilidade de bens - processo nº 33902.079057/2013-50 - **RETIRAR A CONSTRIÇÃO**.

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JÚNIOR
CARGO/FUNÇÃO:GERENTE GERAL DE REGIMES ESPECIAIS
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.0118-1
OFÍCIO nº 10053/2013-/GGRE(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: RETIRADA DE CONSTRIÇÃO DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
JOÃO ENOQUE CALDEIRA DA SILVA	021.605.471-07
MARCELO MARQUES DOS SANTOS	518.645.501-63
NIRLEY STORCH DUTRA	615.587.295-34
WASHINGTON LUIZ MARTINS DA CRUZ	013.630.206-84

João Pessoa, 24 de Setembro de 2013 **Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos. Corregedor-Geral da Justiça**

AVISO Nº 154/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2013.0984-0, referente ao Ofício S/ N/2013 BOA VISTA 24 de setembro de 2013, dirigido a este Órgão pela Excelentíssimo Desembargador RICARDO OLIVEIRA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de RORAIMA, **AVISA**, aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Roraima e respectivas Serventias Judiciais, aos Notários, Registradores, e ao Jurisdicionados, o EXTRAVIO dos seguintes selos de autenticidade: RORAIMA/RR: **NUMERAÇÃO/FINALIDADE**: Nº 62731 pertencente ao Cartório da Vara da Justiça Itinerante. João Pessoa, 25 de Setembro de 2013 **Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos** Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 155/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2013.0986-6, referente ao Ofício Circular 180/2013-DECOR/CG Porto Velho 12 de setembro de 2013, dirigido a este Órgão pelo Excelentíssimo Desembargador MIGUEL MONICO NETO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de RONDONIA, **AVISA**, Encaminha cópia do Aviso n. 031/2013-CGJ, Aviso n. 032/2013-CGJ e Aviso n. 033/2013-CGJ da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, referentes à inutilização de selos, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, das seguintes Serventias Extrajudiciais: Ofício de Registro Cívil e Tabelionato de Notas do Município de Candeias do Jamari, Comarca de Porto Velho; Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO; e Ofício de Registros Cívil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Presidente Médici/RO, Avisa, aos MM. Juizes de Direito. Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de selos

AVISO NUMERO 031/2013 Processo Eletrônico Nº 47792-72.2013

Un total de 1.323 selos de fiscalização sendo 1.0189 Tipo Autenticação-sequência alfanumérica B1AC4262ao B1AC5280; 304 Tipo Reconhecimento de Firma sequência alfanumérica B1AE9105 ao B1AE9408, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização da Serventia do Ofício de Registro Cívil e Tabelionato de Notas do Município de Candeias do Jamari, Comarca de PortoVelho/RO.

AVISO NUMERO 032/2013 Processo Eletrônico Nº 49447-79.2013

Un total de 3.041 selos de fiscalização sendo 2.229 Tipo Certidão -sequência alfanumérica E5AA4492 a E5AA6720; 298 Tipo Notarial/Registral - sequência alfanumérica E5AH4119 a E5AH4416; 25 Tipo Isento- sequência alfanumérica E5AA0007 a E5AA0031; 07 Tipo Isento- sequência alfanumérica E5AA0033 a E5AA0039; 06 Tipo Isento- sequência alfanumérica E5AA0041 a E5AA0046; 46 Tipo Isento- sequência alfanumérica E5AA0049 a E5AA0094; 40 Tipo Isento- sequência alfanumérica E5AA0097 a E5AA0136; 280 Tipo Isento- sequência alfanumérica E5AA0138 a E5AA0417; 110 Tipo Isento- sequência alfanumérica E5AA0419 a E5AA0528, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização da Serventia do Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Ji-Paraná/RO.

AVISO NUMERO 033/2013 Processo Eletrônico Nº 49651-26.2013

Un total de 370 selos de fiscalização Tipo Isento- sequência alfanumérica I2AA4431 a I2AA4800, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício do Registro Cívil das Pessoas Naturais da Comarca de Presidente Médici/RO.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2013 **Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos** Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 156/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, **decreta a imediata indisponibilidade de bens**, no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.0999-8
OFÍCIO nº 10329/2013/GGRE(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
RUBENS SOUSA SANTOS	280.509.323-20
JOSÉ ROCHA ARAÚJO	002.983.014-15
LUCIANE MARIA OLIVEIRA BRITO	042.071.493-68
JOÃO NOGUEIRA NETO	444.898.893-72

João Pessoa, 27 de setembro de 2013. **Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos Corregedor-Geral de Justiça**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 075.2011.004247-2/001. RECORRENTE: ADRIANA ANGELINO DE OLIVEIRA. PROCURADOR: MARCIA CARLOS DE SOUZA E OUTRO. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVODADA: VANESSA MAIA LEITE CORRA E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 073.2007.003254-2/002. RECORRENTE: FABRÍCIO MONTEIRO REGIS. ADVOGADOS: SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES E OUTROS. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 054.2005.000385-1/002. RECORRENTE: JOSEMARIO MACIEL DO NASCIMENTO. DEFENSOR: ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "(...) COM ARRIMO NO ART. 543-B, § 1º, DO CPC E DA RESOLUÇÃO 27 DESTA CORTE DE JUSTIÇA DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE RECURSO ATÉ QUE O STF DEFINA A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA COM O JULGAMENTO DO PARADIGMA RETROMENCIONADO (AI757244)."

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 055.2010.000705-7/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS. RECORRIDO: JOSE RAIMUNDO ALVES. ADVOGADO: DECIO GEOVÂNIO DA SILVA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 006.2009.001270-6/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. RECORRIDO: ROGERIO GOMES DOS SANTOS. ADVOGADOS: VITAL DA COSTA ARAUJO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 083.2011.000101-9/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS. RECORRIDO: JOSÉ MARTINHO DANTAS. ADVOGADO: VITAL DA COSTA ARAÚJO

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "(...) JULGO PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, DIANTE DA DECISÃO PROFERIDA PELO STJ NO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL (FLS. 331/334)."

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº N.º 200.2010.014435-7/001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ADVOGADOS: LUZI PINHEIRO LIMA. RECORRIDO: TEREZINHA DE JESUS MENDES DA SILVA. ADVOGADOS: ADAILTON COELHO COSTA NETO.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO – 1 – JOÃO PESSOA (CAPITAL)
OUTUBRO

Dias	Comarca/Vara
07/10/13	JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL

GRUPO 2 - (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA.)
OUTUBRO

Dias	Comarca/Vara
07/10/13	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO

GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE)
OUTUBRO

Dias	Comarca/Vara
07/10/13	3ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE

GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)
OUTUBRO

Dias	Comarca/Vara
07/10/13	CAAPORÃ

2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO – 1 (CAMPINA GRANDE)
OUTUBRO

Dias	Comarca/Vara
07/10/13	2ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)
OUTUBRO

Dias	Comarca/Vara
07/10/13	2ª VARA MISTA DE INGÁ

GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS)
OUTUBRO

Dias	Comarca/Vara
07/10/13	2ª VARA MISTA DE MONTEIRO

GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ e REMÍGIO)
OUTUBRO

Dias	Comarca/Vara
07/10/13	AREIA

3ª CIRCUNSCRIÇÃO
PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.
OUTUBRO

Dias	Comarca/Vara
07/10/13	1ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL

4ª CIRCUNSCRIÇÃO
SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.
OUTUBRO

Dias	Comarca/Vara
07/10/13	SÃO BENTO

5ª CIRCUNSCRIÇÃO
CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.
OUTUBRO

Dias	Comarca/Vara
07/10/13	1ª VARA MISTA DE CONCEIÇÃO

6ª CIRCUNSCRIÇÃO
GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.
OUTUBRO

Dias	Comarca/Vara
07/10/13	BANANEIRAS

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 02 de outubro de 2013. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - DIRETOR ESPECIAL.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

APROVADA NO TRIBUNAL PLENO EM 02/10/2013

LISTA DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA DATA: 19/09/2013

Ord	NOME	Quinto	Dt. Nascimento	Serviço Publico	Data Exercício	Tempo Carreira	Exercício Classe	Antiguidade
1	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	X	09/09/1944	4112	02/05/1983	11098	15/04/1987	9654
2	JOSE NORMANDO FERNANDES	X	11/11/1958	2236	03/06/1987	9605	22/12/1988	9037
3	ANTONIO LEOBALDO MONTEIRO DE MELO	X	24/12/1946	6692	03/06/1988	9239	29/08/1989	8787
4	JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO	X	26/01/1959	5593	08/05/1996	6343	08/05/1996	6343
5	OSENIVAL DOS SANTOS COSTA	X	14/03/1952	5127	12/05/1993	7435	26/09/1996	6202
6	WILLIAM DE SOUZA FRAGOSO	X	04/06/1950	0	17/12/1992	7581	12/12/1997	5760
7	EDAILTON MEDEIROS SILVA	X	11/09/1964	1275	04/06/1996	6316	22/06/1998	5568
8	HELDER RONALD ROCHA ALMEIDA	X	17/08/1967	671	13/05/1996	6338	05/10/1998	5463
9	ISAAC TORRES TRIGUEIRO DE BRITO	X	15/02/1971	1085	20/08/1999	5144	15/05/2002	4145
10	MARIO LUCIO COSTA ARAUJO	X	30/05/1958	5969	04/06/1996	6316	06/06/2002	4123
11	ANNA MARIA DO SOCORRO HILARIO L. FELINTO	X	19/03/1969	4746	10/02/2000	4970	06/06/2002	4123
12	ANA FLAVIA DE CARVALHO DIAS VASCONCELLOS	X	21/08/1971	0	01/10/1998	5467	13/06/2002	4116
13	GUSTAVO PROCOPIO BANDEIRA DE MELO	X	15/04/1967	2982	18/08/1999	5146	13/06/2002	4116
14	DAYSE MARIA PINHEIRO MOTA	X	02/02/1959	3767	10/02/2000	4970	13/06/2002	4116
15	DANIELA ROLIM BEZERRA	X	12/08/1974	334	27/05/1999	5229	20/06/2002	4109
16	CLAUDIA EVANGELINA C. F. DE FRANÇA	X	08/04/1965	3765	10/02/2000	4970	20/06/2002	4109
17	FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA	X	20/12/1973	0	10/02/2000	4970	20/06/2002	4109
18	GIOVANNA LEITE LISBOA LUCENA	X	28/06/1971	0	26/06/2000	4833	20/06/2002	4109
19	GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA		27/06/1973	2615	25/07/2000	4804	20/06/2002	4109
20	JOSCILEIDE FERREIRA DE LIRA		11/10/1973	1990	22/06/2000	4837	15/07/2002	4084
21	BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA		25/07/1973	0	26/06/2000	4833	15/07/2002	4084
22	ANNA CARLA FALCAO DA CUNHA LIMA		01/02/1974	251	07/10/1999	5096	29/07/2002	4070
23	MARCOS AURELIO PEREIRA JATOBA FILHO		28/08/1969	2701	26/06/2000	4833	08/05/2003	3787
24	LUZIVANDO PESSOA PINTO		28/12/1962	6399	07/10/1999	5096	05/06/2003	3759
25	MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ		16/10/1971	482	26/06/2000	4833	17/06/2003	3747
26	ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA		09/05/1968	1088	07/10/1999	5096	18/06/2003	3746
27	ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CAMARA		26/05/1972	0	01/10/1998	5467	25/06/2003	3739
28	ANDREA GONÇALVES LOPES LINS		23/01/1972	0	07/10/1999	5096	27/06/2003	3737
29	ISRAELA CLAUDIA DA S. PONTES AZEVEDO		18/11/1973	1030	19/08/1999	5145	14/08/2003	3689
30	ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE		13/12/1961	8458	25/05/2000	4865	14/08/2003	3689
31	ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS		18/04/1973	1437	20/06/2001	4474	01/10/2003	3641
32	BRUNO CESAR AZEVEDO ISIDRO		04/02/1972	868	20/06/2001	4474	03/05/2004	3426
33	ANTONIO EIMAR DE LIMA		08/07/1956	591	25/07/2000	4804	07/10/2004	3269
34	ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR		19/02/1969	4970	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
35	GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES		22/12/1972	3521	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
36	DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO		20/03/1977	2439	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
37	MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA		06/02/1974	1889	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
38	MAX NUNES DE FRANÇA		17/03/1979	1581	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
39	JUDSON KILDERE NASCIMENTO FAHEINA		08/08/1975	1358	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
40	THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES		20/10/1975	1274	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
41	RAMONILSON ALVES GOMES		23/11/1974	1252	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
42	AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES		17/03/1977	1064	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
43	LUA YAMAOKA MARIZ MAIA		07/03/1977	910	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
44	SILMARY ALVES DE QUEIROGA		31/10/1978	808	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
45	ANDREA DANTAS XIMENES		02/07/1976	588	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
46	WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCAO CUNHA		23/11/1978	430	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
47	PERILO RODRIGUES DE LUCENA		11/11/1977	362	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
48	VANESSA ANDRADE DANTAS L. DA NÓBREGA		19/05/1978	61	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
49	GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO		13/04/1973	0	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
50	LUIZ EDUARDO SOUTO CANTALICE		09/10/1974	0	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
51	RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA		05/05/1978	0	30/07/2002	4069	07/10/2004	3269
52	ROSIMEIRE VENTURA LEITE		27/11/1975	1268	30/07/2002	4069	30/12/2004	3185
53	LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA		29/11/1978	242	30/07/2002	4069	23/02/2005	3130
54	HIGYNA JOSITA SIMOES DE ALMEIDA BEZERRA		21/10/1975	33	30/07/2002	4069	31/08/2005	2941
55	FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ		10/05/1975	700	30/07/2002	4069	09/03/2006	2751
56	GABRIELLA DE BRITTO LYRA LEITAO		15/06/1979	0	30/07/2002	4069	09/03/2006	2751
57	ANTONIO MAROJA LIMEIRA FILHO		27/03/1977	0	28/01/2003	3887	09/03/2006	2751
58	HENRIQUE JORGE JACOME DE FIGUEIREDO		16/04/1976	271	30/07/2002	4069	23/03/2006	2737
59	AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO		14/11/1975	0	30/07/2002	4069	23/03/2006	2737
60	JOSE GUTEMBERG GOMES LACERDA		03/04/1979	292	30/07/2002	4069	26/09/2006	2550
61	IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA		27/11/1972	0	28/01/2003	3887	26/09/2006	2550
62	SILVANA CARVALHO SOARES		21/04/1978	0	10/12/2002	3936	05/12/2006	2480
63	GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO		10/07/1976	0	30/07/2002	4069	24/05/2007	2310
64	DANIELA FALCÃO AZEVEDO		09/03/1977	544	10/12/2002	3936	24/05/2007	2310
65	ISA MÔNIA VANESSA DE FREITAS PAIVA		05/08/1978	0	19/08/2003	3684	10/12/2007	2110
66	JOSE IRLANDO SOBREIRA MACHADO		06/04/1966	2306	26/04/2001	4529	14/02/2008	2044
67	JAILSON SHIZUE SUASSUNA		25/07/1976	0	04/10/2004	3272	13/03/2008	2016
68	ROSSINI AMORIM BASTOS		19/09/1968	552	10/02/2000	4970	26/03/2008	2003
69	HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO		07/05/1977	0	03/09/2003	3669	26/05/2008	1942
70	RUSIO LIMA DE MELO		11/03/1972	4149	15/12/2003	3566	26/05/2008	1942
71	ANDREA ARCOVERDE CAVALCANTI		06/11/1978	0	30/07/2002	4069	31/07/2008	1876
72	IEDA MARIA DANTAS		07/09/1963	7504	28/01/2003	3887	31/07/2008	1876
73	ANDREA CARLA MENDES NUNES GALDINO		25/08/1977	0	18/11/2003	3593	31/07/2008	1876
74	JULIANA DUARTE MAROJA		05/08/1977	1118	24/09/2004	3282	31/07/2008	1876
75	FABRICIO MEIRA MACEDO		20/10/1978	0	04/07/2005	2999	31/07/2008	1876
76	ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA		16/04/1970	4007	10/06/2005	3023	10/09/2008	1835
77	LUCIANA RODRIGUES LIMA		29/10/1972	0	30/07/2002	4069	15/09/2008	1830
78	ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA		19/10/1961	0	18/11/2004	3227	25/05/2009	1578
79	FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA ROCHA		26/03/1977	385	30/07/2002	4069	15/07/2010	1162
80	ERICA VIRGINIA PONTES DA COSTA E SILVA		19/12/1975	1120	24/09/2004	3282	19/07/2011	793
81	ALESSANDRA VARANDAS PAIVA M.OLIVEIRA LIMA		29/10/1969	6500	18/07/2005	2985	25/08/2011	756
82	VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES MONIZ		07/03/1976	637	04/10/2005	2907	25/08/2011	756
83	ASCIONE ALENCAR LINHARES		10/07/1974	2513	16/05/2006	2683	25/08/2011	756
84	JOSE MARCIO ROCHA GALDINO		13/07/1977	2204	16/05/2006	2683	25/08/2011	756
85	VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO		27/12/1972	2551	07/07/2006	2631	21/11/2011	668
86	IVNA MOZART BEZERRA SOARES MOURA		14/02/1979	0	16/05/2006	2683	25/05/2012	482
87	ISABELLE DE FREITAS BATISTA		01/10/1977	0	04/10/2005	2907	11/01/2013	251
88	ANDREA CAMINHA DA SILVA		23/07/1976	0	10/06/2005	3023	14/02/2013	217



A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "(...) VERIFICANDO-SE QUE O ACÓRDÃO DE FLS. 121/127, ORIUNDO DA 4ª CÂMARA CÍVEL DESTES EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ENCONTRA-SE EM CONSONÂNCIA COM A ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO PARADIGMA RE-QO-RG 582.019/SP, TEMA 142, COM ARRIMO NO ART. 328-A DO RISTF, ART. 543-B, § 3º, DO CPC, E ART. 4º, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 27 DO TJPB (DE 13/07/2011), JULGO PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO, DEVENDO, DESTARTE SEREM FEITAS AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO."

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 003.2009.000076-5/001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA. ADVOGADO: DIOGO MAIA MARIZ E OUTRO(S). RECORRIDO: ELENO ALVES DE ARAÚJO E OUTRO(S). ADVOGADO: ELÍBIA AFONSO DE SOUSA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "(...) CONSIDERANDO A AFETAÇÃO DOS RESP. Nº 1.255.573/RS E 1.251.331/RS (ORDENS 773 E 772) À SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS ESTABELECIDADA PELO ART. 543-C DO CPC, E TENDO EM VISTAA DETERMINAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 008/2008-STJ, DEVERÁ O PROCESSAMENTO DO PRESENTE RECURSO ESPECIAL PERMANECER SOBRESTADO ATÉ A PUBLICAÇÃO DOS ACÓRDÃOS PARADIGMAS (RESP. Nº 1.255.573/RS E O RESP. Nº 1.251.331/RS) NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA."

RECURSO ESPECIAL N.º 032.2012.000544-5/001. RECORRENTE: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (BANCO FINASA S/A). ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS. RECORRIDO: GILVAN MEDEIROS DA COSTA. ADVOGADOS: RODRIGO MORAIS MATOS

RECURSO ESPECIAL N.º 200.2009.040363-1/001. RECORRENTE: BANCO FINASA S/A. ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS. RECORRIDO: ANTONIO CARLOS FILGUEIRAS. ADVOGADOS: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "(...) NÃO CONHEÇO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO."

AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIMINAL Nº 073.2007.000092-9/001. AGRAVANTE: SEVERINO FELIX DE SOUZA. ADVOGADOS: NORMANDO ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S). AGRAVADO: JUSTIÇA PÚBLICA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "(...) CONSIDERANDO A AFETAÇÃO DO RESP. Nº 1388030 (ORDEN 849) À SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS ESTABELECIDADA PELO ART. 543-C DO CPC, E TENDO EM VISTAA DETERMINAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 008/2008-STJ, DEVERÁ O PROCESSAMENTO DO PRESENTE RECURSO ESPECIAL PERMANECER SOBRESTADO ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DA CONTROVÉRSIA NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA."

RECURSO ESPECIAL N.º 200.2010.013694-0/001. RECORRENTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. ADVOGADO: ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS. RECORRIDO: ERIVALDO SANTANA DA SILVA. ADVOGADO: MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., ADMITO O RECURSO ESPECIAL, APENAS, PELA ALÍNEA "A" DO ART. 105, III, CF. "

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2009.013210-7/001. RECORRENTE: OI TNL S/A. ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS. RECORRIDO: RUDIMAR DA SILVA RODRIGUES. ADVOGADOS: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., ADMITO O RECURSO ESPECIAL, NO QUE PERTINCE AO AO ART. 2º DA LEI 9.784/99. "

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.035957-3/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS. RECORRIDOS: ANA LUCIA CARNEIRO LEAL. ADVOGADOS: VINICIUS JOSE CARNEIRO BARRETO E OUTROS.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., ADMITO O RECURSO ESPECIAL E DETERMINO, PORTANTO, A REMESSA DESTES AUTOS AO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OBSERVADAS AS CAUTELAS LEGAIS."

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2007.747410-0/002. RECORRENTE: HENRIQUE JÚNIOR CORDEIRO. ADVOGADO: MIGUEL DE FARIAS CASCUDO. RECORRIDO: COZINHAS E ACESSÓRIOS LTDA. ADVOGADO: HERMANN CÉSAR DE CASTRO PACÍFICO.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., . ADMITO o Recurso Extraordinário."

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 091.2012.000602-7/001. RECORRENTE: LUIZ JOSÉ MAMEDE DE LIMA. ADVOGADO: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA. RECORRIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA. ADVOGADO: RUBENS LOPES DO NASCIMENTO.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., ADMITO O RECURSO ORDINÁRIO."

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS Nº 014.2011.002094-9/003. RECORRENTE: ISAC COSME DE LIMA. ADVOGADA: IRISMAR DAMASCENO DE PAULA E MARCOS AURELIO JAQUES PESSOA. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA.

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001312-6/001. RECORRENTE: SÉRGIO FERREIRA DE LIMA. ADVOGADO: ADRIANO MADRUGA NAVARRO E OUTROS. 1º RECORRIDO: PRESIDENTE DA PB-PREV -PARAÍBA PREVIDÊNCIA. 2º RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 200.2012.064051-7/001. RECORRENTE: INÁCIA BORGES RAMOS. ADVOGADO: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ. RECORRIDO: PRESIDENTE DA PB-PREV – PARAÍBA PREVIDENCIÁRIA.

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000188-1/001. RECORRENTE: DJACY ERNESTO DE ANDRADE E OUTROS. ADVOGADO: ORLANDO GONÇALVES DE LIMA. 1º RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. 2º RECORRIDO: PRESIDENTE DA PB-PREV -PARAÍBA PREVIDÊNCIA.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., INADMITO O RECURSO ORDINÁRIO."

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001436-1/001. RECORRENTE: MARCEL MAXMILLIAN DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: RIVALDO DANTAS DE FARIAS E JOÃO MARIA SATIRO DE BARROS. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA.

RECURSO ORDINÁRIO Nº 999.2012.000580-9/001. RECORRENTE: SSPC-SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADOS: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REP PRO SEU PROCURADORIA-GERAL GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., INADMITO O RECURSO ESPECIAL."

RECURSO ESPECIAL N.º 200.2011.016683-8/002. RECORRENTE: ADELMAN CELESTINO MARQUES DA SILVA. ADVOGADOS: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.011773-2/002. RECORRENTE: FRANCIÉLIO ARAUJO DA SILVA. ADVOGADO: CLAUDIO SÉRGIO R. DE MENEZES E OUTROS. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: RICARDO RUIZ ARIAS NUNES.

RECURSO ESPECIAL Nº 075.2012.001986-6/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: DERALDINO LOPES DE ARAÚJO FILHO. RECORRIDOS: RAFAEL BERNARDINO DE SOUSA. ADVOGADOS: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTÃO E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 075.2011.004.253-0/001. RECORRENTE: ADVANGILSON RODRIGUES DOS SANTOS. ADVOGADO: MÁRCIA CARLOS DE SOUZA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVOGADO: ITALO PETRUCCI SERRANO E OUTRO.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.046.127-0/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. RECORRIDO: JOSÉ EVANDRO FERREIRA SALES. ADVOGADO: CÂNDIDO ARTHUR MATOS DE SOUSA.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2008.036879-4/001. RECORRENTE: CLODOALDO FERNANDES. ADVOGADO: JOSE GOMES DA SILVA. RECORRIDO: BANCO CITICARD S/A. ADVOGADO: EDVA ALVES RUFINO.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2009.016490-2/001. RECORRENTE: QBE BRASIL SEGUROS S/A. ADVOGADO: MARCOS NAKAMURA. RECORRIDO: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA. ADVOGADO: ANTÔNIO DE ARAÚJO PEREIRA.

RECURSO ESPECIAL Nº 075.2011.004914-7/001. RECORRENTE: GISÉLIA GOMES FELICIANO. ADVOGADO: MÁRCIA CARLOS DE SOUZA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVOGADO: GLAUCO TEIXEIRA GOMES.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2010.000146-6/001. RECORRENTE: ANTONIO PEDRO FERREIRA. ADVOGADOS: ELISABETE LOPES CAVALCANTE. RECORRIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A. ADVOGADO: ELÍSIA HELENA DE MELO MATINI.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.035376-6/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS. RECORRIDO: ROBERTO ROBSON FERREIRA BARBOSA. ADVOGADO: ENIO SILVA NASCIMENTO E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2012.002207-0/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: ROBERTO MIZUKI. RECORRIDO: RONALDO CLEMENTINO DA SILVA. ADVOGADO: ENIO SILVA NASCIMENTO.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2010.027147-5/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.044284-1/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: DERALDINO ALVES DE ARAUJO FILHO. RECORRIDO: SUELITON PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO: JOSE FRANCISCO XAVIER.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2009.008436-7/001. RECORRENTE: SANTANDER SEGUROS S/A (REAL SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A). ADVOGADO: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO. RECORRIDO: MARIA DE FATIMA VENTURA LACERDA. ADVOGADO: LEIDSON FARIAS E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.044695-8/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: DERALDINO ALVES DE ARAUJO FILHO. RECORRIDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA. ADVOGADO: ENIO SILVA NASCIMENTO.

RECURSO ESPECIAL Nº 037.2011.000428-2/001. RECORRENTE: SINDPROASS – SINDICATO DOS PROFISSIONAIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS EM SAÚDE DE SOUSA. ADVOGADO: LINCOLN BEZERRA DE ABRANTES. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SOUSA. ADVOGADO: JOÃO MARCELINO MARIZ.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2009.032617-0/001. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI E OUTROS. RECORRIDO: FERNANDA MARIA TEIXEIRA LEITE SAORES. ADVOGADO: JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDÃO E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.035529-0/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS. RECORRIDO: PEDRO ROMAO VIRGOLINO. ADVOGADO: JOSE FRANCISCO XAVIER.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.044716-2/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS. RECORRIDO: GIVANALDO JOSÉ DA SILVA. ADVOGADO: ENIO SILVA NASCIMENTO E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 075.2011.001549-4/001. RECORRENTE: JEMIANY FELISMINA DA SILVA. ADVOGADO: JOÃO CAMILO PEREIRA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVOGADO: MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.036420-1/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. RECORRIDO: EVERALDO GOMES DA SILVA. ADVOGADO: ENIO SILVA NASCIMENTO E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2010.007170-1/001. RECORRENTE: ANA LIVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA RESENDE. ADVOGADO: ALEXEIRAMOS DE AMORIM E OUTRO. RECORRIDA: ENERGISA PARAIBA. ADVOGADO: FABIO ANTERIO FERNANDES E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2010.000530-8/001. RECORRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB. ADVOGADA: ROBERTA ALBINO DA COSTA. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2010.000530-8/001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB. ADVOGADOS: HUMBERTO ALBINO DE QUEIROZ E OUTROS. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.

RECURSO ESPECIAL Nº 075.2011.004906-3/001. RECORRENTE: GERSON DE SOUZA SILVA. ADVOGADO: JOÃO CAMILO PEREIRA E OUTRO. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. PROCURADORES: VANESSA MAYRA LEITE CORREA E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2008.024264-3/001. RECORRENTE: BANCO ITAULEASING S/A. ADVOGADO: CRISTIANO JATOBÁ DE ALMEIDA. RECORRIDO: EDUARDO CLEMENTINO.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2005.022609-9/004. RECORRENTE: MARIA ILDENEIDE MACEDO MEIRA. ADVOGADO: ERICO DE LIMA NÓBREGA. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADO: CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2008.011305-1/001. RECORRENTE: RAQUEL DE MEDEIROS RIZEL. ADVOGADO: CICERO GUEDES RODRIGUES. RECORRIDA: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI. ADVOGADOS: JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 018.2004.000149-0/006. RECORRENTE: NADILSON COSTA DE ARAÚJO. ADVOGADOS: JOSÉ GUEDES DIAS E JOÃO ALVES JÚNIOR. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA.

RECURSO ESPECIAL Nº 038.2011.000472-8/003. RECORRENTE: EDNALDO GOMES DE ARAÚJO. ADVOGADOS: MARCOS EDSON DE AQUINO E OUTRO. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2009.000508-1/001. RECORRENTE: PAMESA DO BRASIL S/A. ADVOGADOS: PAULA PETERSON E OUTROS. RECORRIDO: HILSON ANTÔNIO FELICIANO DE LUCENA. ADVOGADA: ADRIANA MENDES DE LIMA.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2009.027199-6/001. RECORRENTE: BANCO HONDA S/A. ADVOGADO: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO E OUTROS. RECORRIDO: ARAMIS SILVA DE SANTANA. ADVOGADO: AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2010.020094-6/001. RECORRENTE: FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES. ADVOGADO: JULIANA DO Ó TEJO E TORRES E OUTROS. RECORRIDO: FRANCISCO SALES DE ALMEIDA. ADVOGADO: CLAUDIO SOUSA SILVA.

RECURSO ESPECIAL Nº 016.2012.000706-3/001. RECORRENTES: DAGMANDO LOPES DE ARAÚJO. ADVOGADOS: DJACI SILVA DE MEDEIROS. RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ. ADVOGADOS: JOHSON GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.045375-6/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADRA: DANIELE CRISTINA VIEIRA CESÁRIO. RECORRIDA: NATHALYA BABILA XAVIER SILVA. ADVOGADO: ORNILIO JOAQUIM PESSOA.



RECURSO ESPECIAL Nº 200.2010.027551-6/001. RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADOS: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI E OUTROS. RECORRIDA: SHIRLEY MELO AVELINO. ADVOGADOS: VALBERTO ALVES AZEVEDO FILHO E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2011.000548-3/001. RECORRENTE: FEDERAL DE SEGUROS. ADVOGADOS: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO. RECORRIDOS: ROBERTO FLORENCIO DE SOUSA E OUTROS. ADVOGADO: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 055.2005.000321-3/001. RECORRENTE: SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA. ADVOGADO: EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAÚJO. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2008.022269-4/004. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI. ADVOGADOS: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA E OUTROS. RECORRIDO: RENATO DE FARIAS OLIVEIRA. ADVOGADOS: JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA E OUTRO.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2009.036221-7/002. RECORRENTE: WASHINGTON COSTA NOBREGA. ADVOGADO: ABRAÃO BRITO LIRA BELTRAO. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA.

RECURSO ESPECIAL Nº 040.1998.000020-8/001. RECORRENTES: JOÃO RICARDO BARBOSA E OUTROS. AVOGADO: VITAL BEZERRA LOPES. RECORRIDO: JOSÉ INÁCIO RICARDO. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO FERNANDES SILVA.

RECURSO ESPECIAL Nº 073.2012.001272-6/001. RECORRENTE: BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A. ADVOGADO: FRANCISCO GOMES COELHO. RECORRIDO: BRUNO DORNELAS DE OLIVEIRA. ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO VALINI.

RECURSO ESPECIAL Nº200.2011.021484-4/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: ALEXANDRE MAGNUS F. FREIRE. RECORRIDA: MARCOS ANTÔNIO DE VASCONCELOS. ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DA SILVA.

RECURSO ESPECIAL N.º 033.2010.002056-0/004. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS DE LIMA PEREIRA. ADVOGADO: AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

RECURSO ESPECIAL Nº 016.2011.000429-4/001. RECORRENTE: JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES. ADVOGADOS: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CUITÉ. ADVOGADOS: JOÃO DA MATA DE SOUZA FILHO E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2010.028310-6/001. RECORRENTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADOS: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL E OUTROS. RECORRIDO: ANTONIO FLAVIO DA CUNHA XIMENES. ADVOGADOS: CLAUDIO SERGIO REGIS DE MENEZES.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2002.396403-0/003. RECORRENTE: RONALDO ANDRADE PUGA E OUTROS. ADVOGADOS: ANDRÉ LUIS DE FARIAS COSTA E OUTROS. RECORRIDO: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. ADVOGADOS: LUIZ RICARDO CASTRO GUERA E JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES.

RECURSO ESPECIAL Nº 014.2012.001396-7/004. RECORRENTE: REFRESCOS GUARARAPES LTDA. ADVOGADO: JOÃO LOYO DE MEIRA LINS E OUTRO. RECORRIDO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AXIOLE LTDA. ADVOGADO: MARTINHO CUNHA MELO FILHO E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2010.044248-8/001. RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADO: ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI. RECORRIDO: EVANDRO NUNES DE SOUZA. ADVOGADO: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., INADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 075.2011.004253-0/001. RECORRENTE: ADVANGILSON RODRIGUES DOS SANTOS. ADVOGADA: MÁRCIA CARLOS DE SOUZA. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVOGADA: ITALO PETRUCCI SERRANO E OUTRO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 075.2011.004914-7/001. RECORRENTE: GISÉLIA GOMES FELICIANO. ADVOGADO: MÁRCIA CARLOS DE SOUZA. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVOGADO: GLAUCO TEIXEIRA GOMES.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 075.2011.001549-4/001. RECORRENTE: JEMIANY FELISMINA DA SILVA . ADVOGADOS: JOÃO CAMILO PEREIRA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVOGADO: MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO E OUTROS.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 001.2012.010715-4/001. RECORRENTE: SIMÃO PEDRO DO Ó PORFIRIO. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA. RECORRIDO: REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. ADVOGADO: AILTON ELISIARIO DE SOUZA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 001.2012.010715-4/001. RECORRENTE: SIMÃO PEDRO DO Ó PORFIRIO. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA. RECORRIDO: REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. ADVOGADO: AILTON ELISIARIO DE SOUZA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2011.024008-8/002. RECORRENTES: FRANCISCO MACÊDO DUARTE E OUTROS. ADVOGADOS: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO E OUTROS. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2011.035044-0/001. RECORRENTE: ABDIAS TEODISIO DA SILVA E OUTROS. ADVOGADOS: HENRIQUE SOUTO MAIOR E OUTROS. RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA. ADVOGADOS: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 055.2005.000321-3/001. RECORRENTE: SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA. ADVOGADO: EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAÚJO. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2009.019107-9/001. RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. ADVOGADOS: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO E OUTROS. RECORRIDO: DERIVALDO DOMINGOS DE MENDONÇA FILHO. ADVOGADO: WILSON FURTADO ROBERTO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2011.039692-2/001. RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. RECORRIDA: ANALIA RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADOS: JOÃO ANTÔNIO DE MOURA E OUTROS.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2010.020686-7/002. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO. RECORRIDO: JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO RAMALHO. ADVOGADO: GUSTAVO LIMA NETO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 075.2011.004906-3/001. RECORRENTE: GERSON DE SOUZA SILVA. ADVOGADO: JOÃO CAMILO PEREIRA E OUTRO. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. PROCURADORES: VANESSA MAYRA LEITE CORREA E OUTROS.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., COM ARRIMO NO ART. 543-B, § 1º, DO CPC, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE RECURSO ATÉ QUE O STF DEFINA A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA COM O JULGAMENTO DO PARADIGMA RETROMENCIONADO (RE 566.471/RN -TEMA 06)."

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 001.2010.027147-5/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 543-C, § 7º, INCISO I, DO CPC E ART. 2º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 27/2011 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL."

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2008.037570-8/001. RECORRENTE: ALDARA NARTINA MEDEIROS M. BATISTA. ADVOGADO: HEITOR CABRAL DA SILVA E OUTROS. RECORRIDO: PREVI- CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. ADVOGADOS: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA E JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., COM ARRIMO NO ART. 328-A DO RISTF, ART. 543-B, § 2º DO CPC, E ART. 1º, § 4º, DA RESOLUÇÃO DO TJPB (DE 13/07/2011), NEGO SEGUIMENTO O PRESENTE RECURSO, DEVENDO, DESTARTE, SEREM FEITAS AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO."

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 037.2010.002329-2/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR. RECORRIDOS: MARIA AUXILIADORA DA SILVA E OUTROS. ADVOGADO: LINCON BESERRA DE ABRANTES.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2010.029365-9/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE. RECORRIDO: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA. ADVOGADO: FRANCISCO DE ANDRADE C. NETO.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 543-C, § 7º, INCISO I, DO CPC E ART. 2º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 27/2011 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL."

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2010.033047-7/002. RECORRENTES: MARCOS QUIRINO DO NASCIMENTO. ADVOGADO: CICERO GUEDES RODRIGUES. RECORRIDA: PREVI – CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. ADVOGADOS: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA E OUTRO.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.009607-6/001. RECORRENTES: CELSO AUGUSTO PIRES FERREIRA E OUTRA. ADVOGADO: HEITOR CABRAL DA SILVA E OUTROS. RECORRIDA: PREVI – CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. ADVOGADOS: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM ARRIMO NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 27 DO TJPB C/C O ART. 543-C, § 7º, I, DO CPC, TENDO EM VISTA ESTAR O ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM A DECISÃO PROFERIDA PELO STJ NO RESP 1.246.432/RS, ORDEM DE INCLUSÃO 644."

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL Nº 015.2006.002160-5/001. AGRAVANTE: ITAÚ SEGUROS S/A. ADVOGADO: SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE. AGRAVADO(A): LUIS CARLOS BARBOSA DE SOUSA. ADVOGADO: AILTON AZEVEDO DE LACERDA E OUTRO(S).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "Desta forma, homologo o pedido de desistência, ante a falta de interesse recursal, na forma do art. 501 do CPC, c/c o art.127, inc. XXX, do Regimento interno deste Egrégio Tribunal, para que surtam seus efeitos jurídicos, devendo, por consequência, após certificado o trânsito em julgado quanto a esta decisão, serem os presentes autos remetidos ao juízo de 1º grau para os fins de direito, observadas as formalidades legais."

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO Nº 017.2007.001628-6/001. RECORRENTE: Almeida Comércio Distribuidor de Materiais de Construção LTDA. ADVOGADOS: Rose Angeli Cirne Eloy Gondim e outros.. RECORRIDO: SM Fomento Comercial LTDA. ADVOGADO: Armando Lemos Wallach e outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 338.637-6 - Requerente: Pedro Paulo de Araújo Silva - Interessado: Pedro Paulo de Araújo Silva - Procedência: Outros - Assunto: Solicitação - Vistos, etc Homologo o pedido de renúncia definitiva de posse do requerente PEDRO PAULO DE ARAÚJO SILVA para o cargo de Analista Judiciário- 7ª Região e determino a imediata reposição da vaga. À Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações necessárias. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 338.741-1 - Requerente: CARLOS EDUARDO LOPES DE NAVARRO COUTINHO - Interessado: CARLOS EDUARDO LOPES DE NAVARRO COUTINHO - Procedência: Outros - Assunto: Solicitação - Vistos, etc Consoante solicitação de fls.02, Homologo o pedido de renúncia definitiva de NOMEAÇÃO do requerente CARLOS EDUARDO LOPES DE NAVARRO COUTINHO para o cargo de Analista Judiciário- 4ª Região. À Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações necessárias. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339.235-0 - Requerente: ONÉLIA XIMENES DE QUEIROGA - Interessado: ONÉLIA XIMENES DE QUEIROGA - Procedência: Outros - Assunto: Solicitação - Vistos, etc Homologo o pedido de renúncia definitiva de posse do requerente ONÉLIA XIMENES DE QUEIROGA para o cargo de Técnico Judiciário – Área Judiciária- 1ª Região e determino a imediata reposição da vaga. À Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações necessárias. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Dr. Aluizio Bezerra Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2000031-41.2013.815.0000 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - 01 AGRAVANTE: Celso Tadeu Lustosa Pires Segundo - 02 AGRAVANTE: Anne Cristine Pires de Araújo - ADVOGADOS: Manolys Marcelino P. de Silas e outro. - DECISÃO: " Isto posto, não havendo as partes recorrentes preenchido o requisito da relevância e juridicidade do direito pleiteado, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela recursal."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2000098-06.2013.815.0000 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE : SCOPEL SPE 08 Empreendimentos Imobiliários e Q-3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ADVOGADAS: Luciana Moreira Cardoso de Holanda e Tatiana Helen da Silva Maia – AGRAVADOS: Edilson Emerson de Araújo Barros e Rivalquira Rolim Jorge Barros - ADVOGADO: Marcos Antônio Lucena Nogueira – DECISÃO: "Ante o exposto, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, revogando a decisão agravada, para determinar o retorno do pagamento das prestações mensais."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2003.032820-3/007 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Esmale – Assistência Internacional da Saúde LTDA - ADVOGADO: Vitor Hugo Pereira da Silva e Diogo Zeferino do Carmo Teixeira - AGRAVADO: Paula Francinete Dutra Basto - ADVOGADA: Christianne Gonçalves Garcez e Ângela Glória Rolim de Sousa Moraes – DECISÃO: "Isto posto, registrando que a não concessão do pedido liminar não implica, necessariamente, na antecipação do julgamento, vez que a decisão poderá ser novamente reformada, indefiro a antecipação dos efeitos da pretensão recursal."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2000168-23.2013.815.0000 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: SP Construções Ltda. - ADVOGADO: Luiz Augusto da Franca Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho e André Luiz Cavalcanti Cabral - AGRAVADO: Francisco Rodrigues Melo e Plínio Cezar Viegas - ADVOGADO: Luciana Carmêlio Silva – DECISÃO: "Ante o exposto, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, mantendo inalterados todos os termos da decisão agravada."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002542-5 / 001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Município de Guarabira - ADVOGADO: Jader Soares Pimentel - AGRAVADO: Rossana Amorim Paulino - ADVOGADO: Paulo Wanderley Camara – DECISÃO: "Por tais razões, NEGA-SE SEGUIMENTO ao recurso de agravo de instrumento interposto por entender que o mesmo encontra-se prejudicado, o que se faz com fundamento no artigo 557, "caput", do CPC."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002526-8 / 001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Município de Guarabira - ADVOGADO: Jader Soares Pimentel - AGRAVADO: Rosilene de Fatima Paulino dos Santos - ADVOGADO: Paulo Wanderley Camara – DECISÃO: "Por tais razões, NEGA-SE SEGUIMENTO ao recurso de agravo de instrumento interposto por entender que o mesmo encontra-se prejudicado, o que se faz com fundamento no artigo 557, "caput", do CPC."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002534-2 / 001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Município de Guarabira - ADVOGADO: Jader Soares Pimentel - AGRAVADO: Maria da Luz Machado Bezerra - ADVOGADO: Paulo Wanderley Camara – DECISÃO: "Por tais razões, NEGA-SE SEGUIMENTO ao recurso de agravo de instrumento interposto por entender que o mesmo encontra-se prejudicado, o que se faz com fundamento no artigo 557, "caput", do CPC."



APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.045290-7/001 – Comarca da Capital - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE(S): Jurandi Ferreira da Silva - ADVOGADO(A/S): Caio César Torres Cavalcanti - 01 APELADO(A/S): Telemar Norte Leste S/A - ADVOGADO: Wilson Sales Belchior – DECISÃO: “Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão NEGAR SEGUIMENTO à Apelação Cível, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas.”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.002863-5 / 001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE: Rangel Gomes Soares - ADVOGADO: Daiane Garcias Barreto - 01 IMPETRADO: Secretario de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba - 02 IMPETRADO: Diretor da Escola de Gestão Penitenciária do Estado da Paraíba – DECISÃO: “Por tais razões, com fulcro no art. 257 c/c art. 267, IV, ambos do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito e, por consequência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito.”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2000139-70.2013.815.0000 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Município de Campina Grande - PROCURADORA: Hannelise Silva Garcia da Costa - AGRAVADO: Nelisson Sayron Ferreira Nogueira - ADVOGADO: Sergeano Xavier Batista de Lucena – DECISÃO: “Isto posto, por questão de cautela e de razoabilidade, DEFIRO a liminar pleiteada, até o pronunciamento final da Câmara sobre o presente agravo de instrumento, para determinar suspensão da decisão recorrida, podendo a medida ser revertida se demonstrada tal essencialidade ao longo da instrução processual.”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2012090400-4/001 - RELATOR: Juiz Convocado Aluizio Bezerra Filho - AGRAVANTE: TNL PCS S/A - ADVOGADO: Wilson Sales Belchior e outros - AGRAVADO: ASSTEJPB Associação dos Servidores do TJ/PB - ADVOGADO: Luciana Pereira Almeida Diniz – DECISÃO: “Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo a decisão de fls. 156/161.”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001419-7 / 001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Germana Terceiro Neto Parente Miranda - ADVOGADO: Tulio Terceiro Neto Parente Miranda - AGRAVADO: Presidente da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – DECISÃO: “Por essas razões, uma vez não vislumbra-dos os pressupostos legais, com fulcro nos art. 527, III, do CPC, indefiro o pedido de tutela antecipada recursal.”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 999.2013.001315-7/001 RelatoR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. - IMPETRANTE: Maria Betania de Oliveira Melo – ADVOGADO: Valter de Melo – IMPETRADO: Secretário de Educação do Estado da Paraíba – DECISÃO: “nte o exposto, com fundamento no art. 127, X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, INDEFIRO liminarmente o presente “writ”, nos moldes do art. 10, da Lei nº 12.016/09, extinguindo o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, para, em consequência, DENEGAR a ordem mandamental.”.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0200687-59.2013.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Maria Alzenir Ferreira – Adv. Bruno Henrique Ferreira Féropa. Agravada: Osminda Manguiera Ramalho Diniz – Adv. Bruno César Nóbreg Holanda da Costa e outros. Decisão: Nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2000056-54.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Panamericano Arrendamento Mercantil S.A - Adv. Feliciano Lira Moura e outro. Agravado: José Camilo Macedo Marinho – Advogando em causa própria. Decisão: Defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2000142-25.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Banco Santander (Brasil) S.A. - Adv. Henrique José Parada Simão. Agravado: Lusinete dos Santos – Adv. Francisco de Assis do Nascimento. Decisão: Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0200688-44.2013.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Tecnologia Bancária S/A – Adv. Thiago Fernandez Alonso M. De Souza. Agravado: Estado da Paraíba. Decisão: Com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil e 284, § 1ºA, do RITJPB, não conheço do presente agravo interno.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000275-63.2008.815.0231. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Silvana Simões de Lima e Silva. Apelado: TEXNORD Importação e Exportação Ltda. – Adv.: Adalberto Marques de Almeida Lima. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. Decisão: Escudado no art. 57, caput, e §1º do Estatuto Processual Civil, nego seguimento ao presente Agravo Interno, por ser manifestamente inadmissível, ante sua intempestividade.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0587734-84.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Rhudson Fernandes da Silva Pinto Lapa – Adv.: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos. Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. Decisão: Com fundamento no art. 127, inciso X, do Regimento Interno desta Corte c/c art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, determino a extinção do presente mandado de segurança sem resolução de mérito.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0025790-42.2012.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar. Apelado: Severino Ventura de Souza – Advª: Dulce Almeida de Andrade. Remetente: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande – PB. Decisão: Rejeito a preliminar, nego seguimento a ambos os recursos, conforme o disposto no art. 557 do CPC, por se encontrar a decisão vergastada em perfeita harmonia com a jurisprudência consolidada deste Tribunal e das Cortes Superiores de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0671437-02.2005.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Vertical Engenharia e Incorporações LTDA – Adv. Francisco Luiz Macedo Porto e José Mário Porto Júnior. Agravado: Marconi Góes de Albuquerque e Maria Edwirges Lobato Góes Albuquerque - Adv. Leonardo Carlos Benevides e outros. Decisão: Nego seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista que o mesmo restou prejudicado, por superveniente perda do objeto, nos moldes dos artigos 529 e 557, do Código de Processo Civil.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Nº. 2000011-50.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Mirtes Mariano Vieira Ramos – Adv. Damião Guimarães Leite. Agravado: Município de Tavares-PB. Decisão: Defiro o pedido liminar de antecipação de tutela ao recurso, para determinar a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos autos da Ação Cobrança c/c Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação de Tutela.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Nº 2000172-60.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Unicred João Pessoa - Cooperativa de Crédito de Livre admissão de Associados de João Pessoa Ltda. - Adv. Caius Marcellus Lacerda e outro. Agravado: Marcos Aurélio Smith Filgueiras – Adv.: Rossana Rangel F. de Lacerda e outra. Decisão: Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, seguindo-se a execução até seus ulteriores termos.

Des. João Benedito Barbosa

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.002287-7/001. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Palília Katiane Nunes Confessor. ADVOGADO: Fábio Cunha Alves de Sena. IMPETRADO: Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba. INTERESSADO: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Maria Clara Carvalho Lujan. DECISÃO: Vistos, etc. Ante o exposto, indefiro a medida liminar. Intimações necessárias. Após, vistas dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.022236-1/002–CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: FCM – Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande. ADVOGADO: Wellington Marques Lima e outro. APELADA: Tatiana Karla de Holanda Ribas. ADVOGADA: Niani Guimarães Lima de Medeiros. APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA. EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA EM FACULDADE. PRAZO RECURSAL SUSPENSO EM RAZÃO DO RECESSO FORENSE. INTERPOSIÇÃO SERÓDIA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 557 DO CPCL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - Inobservado o prazo fixado no art. 508 do CPC, só sendo interposto o recurso apelatório depois de quinze (15) dias, deve ser declarada a sua intempestividade por imperativo legal. DECISÃO: Vistos etc. Ante o exposto, não conheço da apelação cível, o que faço com base no art. 557 do Código de Processo Civil. Intimações necessárias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.018808/001–CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Maria do Socorro Correia de Oliveira. ADVOGADOS: Elíbia Afonso de Sousa e outro. APELADO: IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores. PROCURADORA: Alba Lúcia Diniz de Oliveira. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C REVISÃO DE PROVENTOS E COBRANÇA DE PARCELAS EM ATRASO. ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA. EXAME DA LEGALIDADE PELA CORTE DE CONTAS. REDUÇÃO DO VALOR. INEXISTÊNCIA DE MÁCULA AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. SÚMULA VINCULANTE Nº 03. PEDIDO IMPROCEDENTE. INCIDÊNCIA DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - Nos termos da Súmula Vinculante nº 3, editada pelo Supremo Tribunal Federal, quando o Tribunal de Contas apenas averigua a legalidade do ato que concedeu a aposentadoria, não se faz necessária a observância do contraditório e da ampla defesa no âmbito daquela Corte de Contas. DECISÃO: Vistos etc. Diante de tais considerações, mantenho a sentença recorrida e, por força do art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso apelatório. Intimações necessárias.

APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2011.016909-9/001-CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Carlos José Gomes de Lima. ADVOGADO: José Etealdo da Silva Pessoa Neto. APELADO: Bradesco S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ESPERA EM FILA DE BANCO. MERO ABORRECIMENTO que não configura DANOS MORAIS. Incidência do art. 557 do cpc. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - Para a configuração do dano moral é necessário que o constrangimento sofrido mostre-se intenso a ponto de justificar uma reparação de ordem pecuniária, não bastando a ocorrência de mero desconforto, mágoa ou aborrecimento. DECISÃO: Vistos etc. Sem maiores considerações, tendo em vista que a matéria já está pacificada em tribunais superiores, nego seguimento ao recurso, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil. Intimações necessárias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 075.2006.003310-9/001–BAYEUX. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Motogás Indústria de Compressão e Comércio de Gás Natural Ltda. ADVOGADOS: Paulo Guedes Pereira, Cláudio Sátiro Filho, Clóvis Souto Guimarães Júnior. APELADO: Município de Bayeux. ADVOGADO: Marcus André Medeiros Barreto e outro. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO PROCON, POR AUMENTO, SEM JUSTA CAUSA, NO PREÇO DE COMBUSTÍVEIS. REQUISITOS FORMAIS OBEDECIDOS. INOCORRÊNCIA DE MALTRATO AO PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATIVA. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO. 1. Obedecendo o ato administrativo aos requisitos legais imprescindíveis à sua edição, não há que se falar em ilegalidade formal. 2. Havendo demonstração de que houve conduta que implique aumento do preço de combustíveis, sem justa causa, torna-se legítima a sanção emanada do PROCON (Leis nºs 8.894/94 e 8.078/90), isso como forma de efetivar o princípio constitucional da defesa do consumidor, descabendo, na espécie, cogitar de maltrato ao princípio da livre iniciativa. 3. Recurso ao qual se nega seguimento. DECISÃO: Vistos etc. Ante o exposto, por considerar o recurso apelatório manifestamente improcedente, nego-lhe seguimento, o que faço com base no art. 557 do CPC. Intimações necessárias.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2008.009455-6/004–CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Sérgio Roberto Félix Lima. AGRAVADO: Bis Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda. ADVOGADO: Jáfere Pereira da Silva. PRELIMINAR. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO APRESENTADO PELA FAZENDA PÚBLICA. INCIDÊNCIA DO ART. 188 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REJEIÇÃO. 1. É tempestivo o agravo de instrumento da Fazenda Pública interposto no vigésimo dia, ex vi do disposto nos artigos 188 c/c 522, ambos do CPC. 2. Preliminar rejeitada. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE DEFERIU PELO NÃO FORMULADO NA EXORDIAL. PROVIMENTO EXTRAPETITA. VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 128 E 460 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO PROVIDO. 1. Viola os artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil – sendo, portanto, nulo – provimento jurisdicional que, despachando simples petição, defere pedido não elencado na petição inicial. 2. Recurso provido. DECISÃO: Vistos etc. Dessa forma, dou provimento ao agravo de instrumento, para, cassando decisão recorrida, indeferir o petitório de f. 457/458, o que faço com base no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. Intimações necessárias.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2012.000751-0/001–PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Patos. ADVOGADO: Abraão Pedro Teixeira Júnior. APELADA: Nivalda Severo da Silva. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. DECISÃO: Vistos etc. O caso sub judice envolve a cobrança sobre a complementação das verbas do FUNDEB, implementada pelas Portaria MEC nº 380/2011 e Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011. Em razão da divergência de entendimentos entre os órgãos julgadores deste Egrégio Tribunal, a Segunda Câmara Especializada Cível, nos autos da Apelação Cível n. 032.2012.000201-2/001, suscitou incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do art. 300 do RITJPB, para que a controvérsia fosse submetida ao Tribunal Pleno, a quem competirá por um fim na discussão. Isso posto, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento, pelo Colendo Tribunal Pleno, do aludido recurso, evitando, dessa forma, a existência de decisões conflitantes. Intimações necessárias.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2012.001950-7/001–PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Patos. ADVOGADO: Abraão Pedro Teixeira Júnior. APELADA: Ralph Palmeira de Araújo. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. DECISÃO: Vistos etc. O caso sub judice envolve a cobrança sobre a complementação das verbas do FUNDEB, implementada pelas Portaria MEC nº 380/2011 e Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011. Em razão da divergência de entendimentos entre os órgãos julgadores deste Egrégio Tribunal, a Segunda Câmara Especializada Cível, nos autos da Apelação Cível n. 032.2012.000201-2/001, suscitou incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do art. 300 do RITJPB, para que a controvérsia fosse submetida ao Tribunal Pleno, a quem competirá por um fim na discussão. Isso posto, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento, pelo Colendo Tribunal Pleno, do aludido recurso, evitando, dessa forma, a existência de decisões conflitantes. Intimações necessárias.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2011.007195-5/001–PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Cacimba de Areia. ADVOGADO: Newton Nobel Sobreira Vita. APELADA: Francieleide Rodrigues dos Santos. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. DECISÃO: Vistos etc. O caso sub judice envolve a cobrança sobre a complementação das verbas do FUNDEB, implementada pelas Portaria MEC nº 380/2011 e Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011. Em razão da divergência de entendimentos entre os órgãos julgadores deste Egrégio Tribunal, a Segunda Câmara Especializada Cível, nos autos da Apelação Cível n. 032.2012.000201-2/001, suscitou incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do art. 300 do RITJPB, para que a controvérsia fosse submetida ao Tribunal Pleno, a quem competirá por um fim na discussão. Isso posto, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento, pelo Colendo Tribunal Pleno, do aludido recurso, evitando, dessa forma, a existência de decisões conflitantes. Intimações necessárias.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2012.000912-8/001–PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Patos. ADVOGADO: Abraão Pedro Teixeira Júnior. APELADA: Divanete Marques Bernardes. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. DECISÃO: Vistos etc. O caso sub judice envolve a cobrança sobre a complementação das verbas do FUNDEB, implementada pelas Portaria MEC nº 380/2011 e Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011. Em razão da divergência de entendimentos entre os órgãos julgadores deste Egrégio Tribunal, a Segunda Câmara Especializada Cível, nos autos da Apelação Cível n. 032.2012.000201-2/001, suscitou incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do art. 300 do RITJPB, para que a controvérsia fosse submetida ao Tribunal Pleno, a quem competirá por um fim na discussão. Isso posto, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento, pelo Colendo Tribunal Pleno, do aludido recurso, evitando, dessa forma, a existência de decisões conflitantes. Intimações necessárias.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2012.002228-7/001–PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Patos. ADVOGADO: Abraão Pedro Teixeira Júnior. APELADA: Maria Vilani Wanderley de Oliveira. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. DECISÃO: Vistos etc. O caso sub judice envolve a cobrança sobre a complementação das verbas do FUNDEB, implementada pelas Portaria MEC nº 380/2011 e Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011. Em razão da divergência de entendimentos entre os órgãos julgadores deste Egrégio Tribunal, a Segunda Câmara Especializada Cível, nos autos da Apelação Cível n. 032.2012.000201-2/001, suscitou incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do art. 300 do RITJPB, para que a controvérsia fosse submetida ao Tribunal Pleno, a quem competirá por um fim na discussão. Isso posto, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento, pelo Colendo Tribunal Pleno, do aludido recurso, evitando, dessa forma, a existência de decisões conflitantes. Intimações necessárias.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2012.001966-3/001–PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Patos. ADVOGADO: Abraão Pedro Teixeira Júnior. APELADA: Edinamar Nunes Pereira. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. DECISÃO: Vistos etc. O caso sub judice envolve a cobrança sobre a complementação das verbas do FUNDEB, implementada pelas Portaria MEC nº 380/2011 e Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011. Em razão da divergência de entendimentos entre os órgãos julgadores deste Egrégio Tribunal, a Segunda Câmara Especializada Cível, nos autos da Apelação Cível n. 032.2012.000201-2/001, suscitou incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do art. 300 do RITJPB, para que a controvérsia fosse submetida ao Tribunal Pleno, a quem competirá por um fim na discussão. Isso posto, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento, pelo Colendo Tribunal Pleno, do aludido recurso, evitando, dessa forma, a existência de decisões conflitantes. Intimações necessárias.



RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2012.001944-0/001–PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Des^a. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Patos. ADVOGADO: Abraão Pedro Teixeira Júnior. APELADA: Lucicleide Ferreira de Lima. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. DECISÃO: Vistos etc. O caso sub judice envolve a cobrança sobre a complementação das verbas do FUNDEB, implementada pelas Portaria MEC nº 380/2011 e Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011. Em razão da divergência de entendimentos entre os órgãos julgadores deste Egrégio Tribunal, a Segunda Câmara Especializada Cível, nos autos da Apelação Cível n. 032.2012.000201-2/001, suscitou incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do art. 300 do RITJPB, para que a controvérsia fosse submetida ao Tribunal Pleno, a quem competirá por um fim na discussão. Isso posto, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento, pelo Colendo Tribunal Pleno, do aludido recurso, evitando, dessa forma, a existência de decisões conflitantes. Intimações necessárias.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2012.000664-5/001–PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Des^a. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Patos. ADVOGADO: Abraão Pedro Teixeira Júnior. APELADA: Sônia Maria Brito de Oliveira Santos. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. DECISÃO: Vistos etc. O caso sub judice envolve a cobrança sobre a complementação das verbas do FUNDEB, implementada pelas Portaria MEC nº 380/2011 e Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011. Em razão da divergência de entendimentos entre os órgãos julgadores deste Egrégio Tribunal, a Segunda Câmara Especializada Cível, nos autos da Apelação Cível n. 032.2012.000201-2/001, suscitou incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do art. 300 do RITJPB, para que a controvérsia fosse submetida ao Tribunal Pleno, a quem competirá por um fim na discussão. Isso posto, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento, pelo Colendo Tribunal Pleno, do aludido recurso, evitando, dessa forma, a existência de decisões conflitantes. Intimações necessárias.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2012.000729-6/001–PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Des^a. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de São José de Espinharas. ADVOGADO: Vilson Lacerda Brasileiro. APELADO: Lourenço da Silva Pereira. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. DECISÃO: Vistos etc. O caso sub judice envolve a cobrança sobre a complementação das verbas do FUNDEB, implementada pelas Portaria MEC nº 380/2011 e Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011. Em razão da divergência de entendimentos entre os órgãos julgadores deste Egrégio Tribunal, a Segunda Câmara Especializada Cível, nos autos da Apelação Cível n. 032.2012.000201-2/001, suscitou incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do art. 300 do RITJPB, para que a controvérsia fosse submetida ao Tribunal Pleno, a quem competirá por um fim na discussão. Isso posto, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento, pelo Colendo Tribunal Pleno, do aludido recurso, evitando, dessa forma, a existência de decisões conflitantes. Intimações necessárias.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2012.000731-2/001–PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Des^a. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Patos. ADVOGADO: Abraão Pedro Teixeira Júnior. APELADA: Odivânia da Silva Pereira. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. DECISÃO: Vistos etc. O caso sub judice envolve a cobrança sobre a complementação das verbas do FUNDEB, implementada pelas Portaria MEC nº 380/2011 e Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011. Em razão da divergência de entendimentos entre os órgãos julgadores deste Egrégio Tribunal, a Segunda Câmara Especializada Cível, nos autos da Apelação Cível n. 032.2012.000201-2/001, suscitou incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do art. 300 do RITJPB, para que a controvérsia fosse submetida ao Tribunal Pleno, a quem competirá por um fim na discussão. Isso posto, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento, pelo Colendo Tribunal Pleno, do aludido recurso, evitando, dessa forma, a existência de decisões conflitantes. Intimações necessárias.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2011.007200-3/001–PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Des^a. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Cacimba de Areia. ADVOGADO: Newton Nobel Sobreira Vita. APELADA: Maria Da Guia Fernandes de Moraes Oliveira. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. DECISÃO: Vistos etc. O caso sub judice envolve a cobrança sobre a complementação das verbas do FUNDEB, implementada pelas Portaria MEC nº 380/2011 e Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011. Em razão da divergência de entendimentos entre os órgãos julgadores deste Egrégio Tribunal, a Segunda Câmara Especializada Cível, nos autos da Apelação Cível n. 032.2012.000201-2/001, suscitou incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do art. 300 do RITJPB, para que a controvérsia fosse submetida ao Tribunal Pleno, a quem competirá por um fim na discussão. Isso posto, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento, pelo Colendo Tribunal Pleno, do aludido recurso, evitando, dessa forma, a existência de decisões conflitantes. Intimações necessárias.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2012.001020-9/001–PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Des^a. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Patos. ADVOGADO: Abraão Pedro Teixeira Júnior. APELADA: Luziene Borges da Nóbrega. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. DECISÃO: Vistos etc. O caso sub judice envolve a cobrança sobre a complementação das verbas do FUNDEB, implementada pelas Portaria MEC nº 380/2011 e Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011. Em razão da divergência de entendimentos entre os órgãos julgadores deste Egrégio Tribunal, a Segunda Câmara Especializada Cível, nos autos da Apelação Cível n. 032.2012.000201-2/001, suscitou incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do art. 300 do RITJPB, para que a controvérsia fosse submetida ao Tribunal Pleno, a quem competirá por um fim na discussão. Isso posto, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento, pelo Colendo Tribunal Pleno, do aludido recurso, evitando, dessa forma, a existência de decisões conflitantes. Intimações necessárias.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2011.007191-4/001–PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Des^a. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Cacimba de Areia. ADVOGADO: Newton Nobel Sobreira Vita. APELADA: Maria Egisleuda Nóbrega da Costa Sousa. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. DECISÃO: Vistos etc. O caso sub judice envolve a cobrança sobre a complementação das verbas do FUNDEB, implementada pelas Portaria MEC nº 380/2011 e Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011. Em razão da divergência de entendimentos entre os órgãos julgadores deste Egrégio Tribunal, a Segunda Câmara Especializada Cível, nos autos da Apelação Cível n. 032.2012.000201-2/001, suscitou incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do art. 300 do RITJPB, para que a controvérsia fosse submetida ao Tribunal Pleno, a quem competirá por um fim na discussão. Isso posto, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento, pelo Colendo Tribunal Pleno, do aludido recurso, evitando, dessa forma, a existência de decisões conflitantes. Intimações necessárias.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2012.000912-8/001–PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Des^a. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Patos. ADVOGADO: Abraão Pedro Teixeira Júnior. APELADA: Divanete Marques Bernardes. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. REMETENTE: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. DECISÃO: Vistos etc. O caso sub judice envolve a cobrança sobre a complementação das verbas do FUNDEB, implementada pelas Portaria MEC nº 380/2011 e Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011. Em razão da divergência de entendimentos entre os órgãos julgadores deste Egrégio Tribunal, a Segunda Câmara Especializada Cível, nos autos da Apelação Cível n. 032.2012.000201-2/001, suscitou incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do art. 300 do RITJPB, para que a controvérsia fosse submetida ao Tribunal Pleno, a quem competirá por um fim na discussão. Isso posto, determino o sobrestamento deste processo, até o julgamento, pelo Colendo Tribunal Pleno, do aludido recurso, evitando, dessa forma, a existência de decisões conflitantes. Intimações necessárias.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.002810-6/001. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Des^a Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Aderson Costa Gomes Júnior. ADVOGADO: Celeide Queiroz e Farias. IMPETRADO: Secretário da Receita do Estado da Paraíba. MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. RITO ESPECIAL. CONDIÇÃO DA AÇÃO NÃO OBSERVADA. PRECEDENTES DO STJ. PROCESSO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. - No mandado de segurança é exigida a prova, de plano, da pretensão deduzida em juízo, ou seja, dentre os seus pressupostos específicos e essenciais está a prova pré-constituída da liquidez e certeza do direito a ser tutelado. DECISÃO: Vistos etc. Diante das considerações expendidas, com arrimo no art. 10 da Lei nº 12.016/2009 c/c o art. 267, inciso IV do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. Intimações necessárias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 034.2009.000236-0/002–SÃO JOÃO DO CARIRI. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Des^a Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Lourival Elias da Costa. ADVOGADO: José Francisco Nunes Antônio. APELADO: João Batista Patriota Torres e outros. ADVOGADO: Anderson André de Almeida Lopes. APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DE PASSAGEM. ARTIGO 1.285 DO CÓDIGO CIVIL. IMÓVEL ENCRAVADO. VIZINHO QUE, MEDIANTE INDENIZAÇÃO, FICA CONSTRANGIDO A DAR PASSAGEM. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1. O direito à passagem forçada é reconhecido ao dono do prédio que se achar encravado, recaindo sobre o vizinho cujo terreno mais facilmente se prestar à passagem. Visa a possibilitar a exploração de imóveis que não possuem acesso a caminho público. 2. Ficando exaustivamente comprovado que o imóvel dos promoventes está encravado, tem eles direito à passagem, ficando o vizinho constrangido aceitar o tráfego, mediante indenização. 3. Recurso ao qual se nega seguimento. DECISÃO: Vistos etc. Ante o exposto, por considerar o recurso manifestamente improcedente, nego-lhe seguimento, o que faço com base no art. 557 do CPC. Intimações necessárias.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 888.2004.007000-9/001. RELATOR: Juiz João Benedito Barbosa, convocado para substituir a Des^a Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Mércia Maria Gonçalves Chaves. ADVOGADOS: Felipe Ribeiro Coutinho G. da Silva, André Luiz Cavalcanti Cabral e outros. IMPETRADO: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. DECISÃO: Vistos etc. Por meio da petição de f. 279/282, a impetrante busca fazer jus aos valores que lhe são devidos durante a tramitação do mandado de segurança (setembro/2004 a setembro/2011). Ocorre, porém, que a execução de mandado de segurança não dispensa a apresentação de precatório ou requisição de pequeno valor, a depender do caso, consoante atesta a jurisprudência do STF: [...] Deve, pois, a parte fazer uso do art. 730 do Código de Processo Civil. Ante o exposto, indefiro o pedido.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.020859-4/001-CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Des^a Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Banco Santander (Brasil) S/A. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva. AGRAVADO: Francisco Dantas de Moraes. ADVOGADO: Célio Gonçalves Vieira. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO RECEBIMENTO DE RECURSO APELATÓRIO. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PREPARO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE NÃO PREENCHIDOS. PRECEDENTES DO STJ. INCIDÊNCIA DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - Não conseguindo o recorrente demonstrar o pagamento do preparo da apelação no ato da interposição do recurso, exigência do art. 511 do CPC, deve ser considerada correta a decisão do Juízo a quo que negou seguimento ao apelo por ausência de pressuposto de admissibilidade extrínseco. DECISÃO: Vistos, etc. Ante o exposto, não conheço do agravo de instrumento, negando-lhe seguimento com base nas prescrições do artigo 557 do CPC. Intimações necessárias.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001338-1/001. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Des^a Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Sérgio Cunha Borges. ADVOGADO: Natalício Emmanuel Quintella Lima. IMPETRADO: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. MANDADO DE SEGURANÇA. AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO. PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. PEDIDO ADMINISTRATIVO. OMISSÃO DE ANÁLISE PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA. POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE DEFERIMENTO DO PLEITO. PERDA DO OBJETO DO WRIT. DENEGAÇÃO DA ORDEM MANDAMENTAL. - Tendo sido demonstrado pela autoridade coatora que analisou e deferiu o pedido administrativo para implantação de progressão funcional, perde o objeto a presente ação mandamental. DECISÃO: Vistos etc. Ante o exposto, denego a segurança e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 c/c os arts. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, e 127, inciso X, do Regimento Interno desta Egrégia Corte. Sem condenação em honorários. Intimações necessárias.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2009.002158-7/001-GUARABIRA. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Des^a Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. 1º APELANTE: Djailson Silva da Costa. ADVOGADO: Cláudio Galdino da Cunha. 2º APELANTE: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Jáder Soares Pimentel. APELADOS: Os mesmos. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL. IMPLANTAÇÃO. RETROATIVO. EXCLUSÃO DO TERÇO DE FÉRIAS DE 2008, CUJO PAGAMENTO FOI DEMONSTRADO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA E DA APELAÇÃO DO MUNICÍPIO. - O direito às férias anuais remuneradas é previsto no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal, sendo este conferido aos servidores ocupantes de cargos públicos por força do art. 39, § 3º da Lei Maior. - "Restando comprovada a existência de previsão legal que determine o pagamento de adicional por tempo de serviço, quinquênio, aos servidores de Guarabira, o direito de receber tal benefício é medida que se impõe quando atingido o período do quinquênio exigido pela norma. Cabe ao empregador o ônus de provar a ocorrência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo que afaste o direito do empregado ao recebimento de verbas salariais pleiteadas." (TJPB - Processo nº 018.2010.000298-1/001, Terceira Câmara Cível, Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, Julgamento: 14/02/2012). - O artigo 5º da Lei nº 11.960/2009, que deu nova redação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 4357/DF). Ante o efeito repristinatório da declaração de inconstitucionalidade, voltou vigor o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória 2.180-35/2001, o qual estabelecia juros de mora de 0,5% ao mês para as condenações da Fazenda Pública em pagamento de verbas remuneratórias a servidores públicos. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. VIGILANTE QUE REQUER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUE IMPEDE O PAGAMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - A Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, o qual determina a vinculação das atividades administrativas em conformidade com a lei. Assim, ausente lei específica que regulamente a concessão do adicional de periculosidade para o cargo de vigilante, inviável é o seu pagamento. DECISÃO: Vistos. Diante do exposto, com fulcro no art. 557, § 1º-A do CPC e na Súmula 253 do STJ, dou provimento parcial à remessa oficial e ao recurso apelatório do Município, para excluir da condenação o pagamento referente ao terço de férias de 2008, e nego seguimento ao recurso apelatório da parte autora, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC. Intimações necessárias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.059044-9/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. 1ª APELANTE: Sueli Felis Bazzo. ADVOGADA: Cristiane Vidal Queiróz. 2ª APELANTE: UNIMED João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADOS: Márcio Meira de C. Gomes Júnior, Marcelo Weick Pogliese. APELADOS: Os mesmos. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. PLANO DE SAÚDE QUE ASSEGURA COBERTURA NACIONAL. TENTATIVA DA UNIMED JOÃO PESSOA DE SE ESQUIVAR DE SUA OBRIGAÇÃO, TRANSFERINDO-A PARA UNIMED SÃO PAULO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, CONSIDERANDO O INTERCÂMBIO E A TEORIA DA APARÊNCIA. SOLIDARIEDADE. REJEIÇÃO. 1. "A UNIMED é entidade única, subdividida em várias outras, não se podendo exigir do consumidor que faça diferenciações entre elas." (TJSP, Apelação 990103890507, Rel. Paulo Eduardo Razuk, 1ª Câmara Direito Privado, j. 9.11.2010). 2. Se a UNIMED João Pessoa, em vez de efetivar o tratamento solicitado pelo consumidor, tenta transferir o ônus a outra empresa do mesmo conglomerado econômico, deve, também, responder pelo ilícito. 3. Preliminar rejeitada. APELAÇÕES CÍVEIS. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA ILEGAL DE COBERTURA. DANO MORAL. QUANTUM INDENIZATÓRIO. MAJORAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. VALOR FIXADO DE FORMA RAZOÁVEL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ELEVAÇÃO. CABIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL DO PRIMEIRO APELO E DESPROVIMENTO DO SEGUNDO. 1. "A recusa indevida à cobertura pleiteada pelo segurado é causa de danos morais, pois agrava a sua situação de aflição psicológica e de angústia no espírito." (AgRg no Ag 1085240/RJ, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 08/02/2011, DJe 15/02/2011). 2. Estando a verba indenizatória compatível com a extensão do dano moral sofrido, não há que se falar em minoração ou majoração, vez que deve ser aplicada com cunho eminentemente pedagógico, de modo a vedar enriquecimento ilícito e impossibilitar a reincidência de quem praticou o evento danoso. 3. Sendo a verba advocatícia fixada em valor não compatível com o trabalho desenvolvido pelo profissional do direito, é injunção legal a sua majoração. 4. Provimento parcial do primeiro e desprovimento do segundo, com base no art. 557, § 1º-A do Código de Processo Civil. DECISÃO: Vistos, etc. Assim, com base no art. 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam suscitada pela segunda apelante e, no mérito, nego provimento ao seu apelo e, dou provimento parcial ao recurso da primeira apelante, para elevar o percentual dos honorários advocatícios para 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, mantendo a sentença em seus demais termos. Intimações necessárias.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.104427-1/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Feliciano Costa de Oliveira. ADVOGADO: José Filipe Alves Freire. AGRAVADA: Danielle de Oliveira Silva. ADVOGADA: Jesseana de Araújo Rocha. DECISÃO: Vistos etc. Nessa perspectiva, indefiro o pedido de efeito suspensivo, para manter a decisão recorrida. Intime-se a parte agravada para responder ao recurso, remetam-se os autos com vistas à Procuradoria de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002814-8/001. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Glória Maria Gonzaga Cavalcanti. ADVOGADO: José Ulisses de Lyra Júnior. AGRAVADO: BV Financeira S/A. DECISÃO: Vistos etc. Com estas considerações, indefiro o efeito suspensivo requerido. Comuniquem-se às partes o teor desta decisão. Após a intimação da parte agravada para responder ao recurso, remetam-se os autos com vistas à Procuradoria de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.034933-7/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gustavo Nunes Mesquita. AGRAVADO: Edmilson Rodrigues. ADVOGADO: Júlio César da Silva Batista. DECISÃO: Vistos etc. ESTADO DA PARAÍBA, já qualificado nos autos, busca a reconsideração da decisão de f. 107/119, proferida por esta relatoria, que negou seguimento ao agravo interno interposto por si, ante a constatação de que não restou obedecido o princípio da dialeticidade. [...] Ante o exposto, indefiro o pedido de reconsideração, mantendo a decisão de fls. 107/110, por seus próprios fundamentos. Intimações necessárias.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 030.2012.003169-2/001–POMBAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA. ADVOGADOS: Alisson Carlos Vitalino, Fábio Andrade de Medeiros e outros. AGRAVADO: Município de Pombal. DECISÃO: Vistos etc. Dessa forma, INDEFIRO o pedido liminar. Intime-se o agravado para apresentar contrarrazões ao recurso, e, decorrido o prazo legal, com ou sem resposta, dê-se vistas dos autos à douta Procuradoria de Justiça.

**Dr. Wolfram da Cunha Ramos**

HABEAS CORPUS Nº 2000234-03.2013.815.000 – 2ª Vara da Comarca de Ingá - RELATOR: O Exmo. Dr. Wolfram da Cunha Ramos (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio) - IMPETRANTE: Jonathan Oliveira de Pontes - PACIENTE: Alexandre José Anacleto Aguiar. Vistos, etc. (...) Portanto, INDEFIRO a liminar requerida.

HABEAS CORPUS Nº 2000161-31.2013.815.000 – Comarca de Pilar - RELATOR: O Exmo. Dr. Wolfram da Cunha Ramos (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio) - IMPETRANTES: Jacemy Mendonça Beserra e Elida Margarida Almeida Dias - PACIENTE: Antônio Barbosa da Silva. Vistos, etc. (...) Com esses argumentos, INDEFIRO o pleito emergencial postulado.

HABEAS CORPUS Nº 2000160-46.2013.815.0000 – 2ª Vara da Comarca de Sapé - RELATOR: O Exmo. Dr. Wolfram da Cunha Ramos (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio) - IMPETRANTE: Natanael Gomes de Arruda - IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Sapé - PACIENTES: Elvis Wanderson Fernandes Arruda e Edilson Batista de Souza. Vistos, etc. (...) Com esses argumentos, INDEFIRO o pleito emergencial postulado.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS N. 999.2013.003148-0/001 – 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrantes: Paulo Sabino de Santana e Paula Laís de Oliveira Santana - Paciente: Lucifran Gonçalves de Sousa - Vistos etc. E, por tais razões, não vislumbro, neste instante processual, a presença do fumus boni juris e do periculum in mora, pressupostos estes ensejadores para admissibilidade da concessão da liminar pleiteada na inicial, considerando-se, ainda, o fato de que, em sede de habeas corpus, tal medida constitui uma ferramenta utilizada pelo magistrado para acudir situação urgente e de extrema ilegalidade, o que, ab initio, entendendo não ocorrer no caso em análise. Diante de tais razões, indefiro o pedido liminar formulado na inicial. Logo após, remetam-se os autos à Douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

AÇÃO PENAL Nº 0116907-50.2012.815.0000 / 999.2012.000096-6/001- Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva- Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adriano Cézar Galdino de Araújo, Deputado Estadual (adv. Walter de Agra Júnior)- Vistos etc. Por tais razões, INDEFIRO o requerimento do réu. Em sequência, remetam-se os presentes autos ao juízo de origem, para que, conforme delegação de poderes (fl.340), o MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pocinhos-PB proceda a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação (fl.08) e pela defesa (189/190, 284/285 e 297), adotando as providências necessárias, e, ao depois, interrogar o réu Adriano Cezar Galdino de Araújo. Cumpra-se. Intimem-se.

Des. João Alves da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000164-83.2013.815.0000 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Luiz Carlos de Araújo Teixeira de Carvalho Filho (Adv. Daniel Sampaio de Azevedo) AGRAVADO: Banco do Brasil S/A [...] Assim, não enxergo relevância nas razões apontadas pela recorrente, daí porque indefiro o pedido de liminar. Comunique-se ao juízo prolator da decisão agravada, solicitando-lhe informes. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões. Após, à d. Procuradoria-Geral de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000158-76.2013.815.0000 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Crefisa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos APELADO: Município de Campina Grande, representada pelo seu Procurador Geral [...] Isto posto, indefiro o pedido de liminar. Comunique-se ao juízo prolator da decisão agravada. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 999.2013.001910-5/001 - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Indiciado: José Edvaldo Albuquerque de Lima - Advogados: Augusto Sergio Santiago de Brito Pereira, Ailton Nunes Melo Filho e Luciana de Brito Pereira Nunes. Vistos. DECIDO: **Intime-se o acusado, por seus advogados, para tomar ciência da extração de fotocópias dos Processos de nº 200.2010.929633-1, nº 3029300-21.2010.815.2003, nº 3029302-88.2010.815.2003, nº 3014324-75.2011.815.2002, nº 200.2011.947.135-3, nº 3014328-12.2011.815.2003, nº 200.2011.973.446-1, nº 200.2010.939.267-6, nº 200.2011.043.882-3 e nº 3010583-87.2012.815.2003, bem como da resposta ao expediente de fl. 462, e, por conseguinte, da remessa, por empréstimo, das provas produzidas na Representação Criminal nº 999.2012.0000699-7/001, facultando-lhe fazer carga dos anexos nos quais se encontram reunidos esses elementos pelo prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. João Pessoa, 02 de outubro de 2013.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 999.2013.001908-9/001 - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Indiciado: José Edvaldo Albuquerque de Lima - Advogados: Augusto Sergio Santiago de Brito Pereira, Ailton Nunes Melo Filho e Luciana de Brito Pereira Nunes. Vistos. DECIDO: **Intime-se o acusado, por seus advogados, para tomar ciência da resposta ao expediente de fl. 1.431, e, por conseguinte, da remessa, por empréstimo, das provas produzidas na Representação Criminal nº 999.2012.0000699-7/001, facultando-lhe fazer carga do anexo no qual se encontram reunidas pelo prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. João Pessoa, 02 de outubro de 2013.**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032916-95.2009.815.2001 - Origem: 8ª Vara cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Gutemberg Soares Ramalho - Advogado: Flávio Fernando Vasconcelos Costa - Apelado: Banco Santander S/A - Advogado: Celso Marcon. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, considerando que a presente demanda trata da supracitada matéria, entendendo pela suspensão do presente recurso até ulterior deliberação daquela Corte Superior. P. I. João Pessoa, 1º de outubro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000008-95.2013.815.0000 - Origem: 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Maria Francisca de Araújo Paiva - Advogado: Damião Guimarães Leite - Agravado: Município de Tavares. Vistos. DECIDO: À luz de tais considerações, DEFIRO O PLEITO LIMINAR, para conceder os benefícios da gratuidade judiciária em sua integralidade até o julgamento final do recurso. P. I. João Pessoa, 1º de outubro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000222-86.2013.815.000 - Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procuradora: Sancha Maria F. C. R. Alencar - Agravada: Nicolay Vitória Aureliano Nunes, representada por sua genitora Maria Gracilene Silva Aureliano Soares - Defensor : Gildivan Lopes da Silva. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR, mantendo a decisão agravada, fls. 36/38, em todos os seus termos. P. I. João Pessoa, 1º de outubro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000013-20.2013.815.0000 - Origem: 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Maria da Conceição de Sousa Gomes - Advogado: Damião Guimarães Leite - Agravado: Município de Tavares. Vistos. DECIDO: À luz de tais considerações, DEFIRO O PLEITO LIMINAR, para conceder os benefícios da gratuidade judiciária em sua integralidade até o julgamento final do recurso. P. I. João Pessoa, 1º de outubro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000016-72.2013.815.0000 - Origem: 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Soneide Ferreira de Medeiros - Advogado: Damião Guimarães Leite - Agravado: Município de Tavares. Vistos. DECIDO: À luz de tais considerações, DEFIRO O PLEITO LIMINAR, para conceder os benefícios da gratuidade judiciária em sua integralidade até o julgamento final do recurso. P. I. João Pessoa, 1º de outubro de 2013.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0588343-67.2013.815.0000. Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado para substituir o Exmo. Des. Des. José Ricardo Porto. Impetrante: Neverilton Azevedo dos Santos Filho. Advogado: Ricardo Almeida Alves. Impetrado: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto. PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. GRATIFICAÇÃO SUS. RECEBIMENTO PELOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE. OFÍCIO CIRCULAR SUSPENDENDO A CONCESSÃO DA REFERIDA VERBA. ATO COMISSIVO, ÚNICO E DE EFEITOS CONCRETOS. PRAZO PARA A IMPETRAÇÃO. DATA DA RELOTAÇÃO DO IMPETRANTE PARA A PASTA GOVERNAMENTAL DE SAÚDE. DECADÊNCIA OPERADA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INOBSERVÂNCIA DO ART. 23 DA LEI Nº 12.016/2009. DENEGAÇÃO DA ORDEM MANDAMENTAL. - Tratando-se de ato comissivo, único e de efeitos concretos, que suspendeu a concessão de determinada gratificação, o prazo decadencial para a impetração de mandado de segurança tem início com a sua prática ou então a partir da data em que o servidor supostamente preencheu os requisitos para o recebimento da verba almejada. - “A Portaria nº 13/MD-2006 acarretou a cessação do pagamento da Gratificação de Localidade Especial ao impetrante, que se encontrava em serviço na guarnição militar de São Luiz Gonzaga/Rs. A supressão de vantagem pecuniária, por meio de ato comissivo, único e de efeitos permanentes, modifica a situação jurídica do servidor e não se renova mensalmente, conforme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.” (STJ. MS nº 12003 / DF. Rel. Min. Og Fernandes. J. em 10/04/2013).- Levando-se em consideração o ato coator, datado de 14/03/2013, bem como o dia em que o impetrante supostamente preencheu os requisitos para o recebimento da gratificação prevista na Portaria nº 617/2000, que foi a data de sua relotação

AGRAVO INTERNO Nº 200.2012.095115-3/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Marcélio Alexandre Furtado Fialho. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes. AGRAVADO: Defensor Público do Estado da Paraíba. INTERESSADO: Estado da Paraíba. AGRAVO INTERNO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE EXTINGUIU O FEITO, POR DECADÊNCIA. INTIMAÇÃO REALIZADA EM NOME DE CAUSÍDICO FALECIDO. COMUNICAÇÃO DO ÓBITO EM DATA POSTERIOR À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL. VALIDADE DESTA. RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO QUE ADMITIU A REABERTURA DE PRAZO. PREJUDICIALIDADE DO AGRAVO INTERNO. 1. Não tendo sido informado a esta relatoria o falecimento do advogado, a intimação formalizada em seu nome deve ser considerada válida. 2. “(...) Considera-se válida a intimação se a parte não informou o falecimento de seu patrono, nem regularizou sua representação processual. (...)” (EDcl no REsp 526570/AM, Rel. Min. Castro Filho, 3ª Turma, DJU de DJ 10/04/2006 p. 170). 3. Reconsideração do despacho que admitiu a reabertura do prazo recursal, com a consequente prejudicialidade do agravo interno, nos termos do art. 557 do CPC. DECISÃO: Vistos, etc. Ante o exposto, reconsidero o despacho de f. 201, indefiro o pedido de reabertura de prazo, restabeleço a validade da certidão de trânsito em julgado e julgo prejudicado o agravo interno, o que faço com base no art. 557 do CPC. Intimações necessárias.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 001.2011.025769-6/001-CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Marcelo Ferreira Araújo. ADVOGADA: Flávia Alessandra Araújo Nóbrega. AGRAVADOS: Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE e outros. ADVOGADA: Ana Cristina Cavalcanti de Albuquerque. DECISÃO: Vistos etc. Ante o exposto, concedo o efeito suspensivo ao presente agravo, determinando a suspensão da decisão agravada até o julgamento do mérito recursal. Intimações necessárias, inclusive dos agravados para, no prazo legal, apresentarem contrarrazões ao recurso oposto. Após, dê-se vistas dos autos à Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2012.001206-4/001-CABEDELO. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: André Luiz Lobo Figueiras. ADVOGADO: Davidson Lopes Souza de Brito e outra. APELAÇÃO CÍVEL. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. AUSÊNCIA DA FUMAÇA DO BOM DIREITO E DO PERIGO DA DEMORA. IRRELEVÂNCIA. MULTA DIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL. ART. 557, § 1º-A, DO CPC. 1. A imposição da multa cominatória prevista no art. 461 do CPC é restrita às demandas que envolvem obrigação de fazer e não fazer, sendo incabível em sede de pedido incidental de exibição de documentos. (AgRg no Ag 1268236/MG, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 04/08/2011, DJe 16/08/2011). 2. “Em sede de ação cautelar cujo objetivo é tão somente a exibição de documentos, a presença ou não do fumus boni iuris e do periculum in mora é irrelevante, face à natureza satisfativa da pretensão”. (TJMG, Apelação Cível nº 1.0049.03.004175-7/001, 14ª Câmara Cível, Rel. Des. Didímo Inocêncio de Paula, j. 29/09/05). 3. Recurso parcialmente provido, tão somente, para afastar da decisão recorrida a multa diária. DECISÃO: Vistos, etc. Ante o exposto, dou parcial provimento a apelação cível, para excluir, apenas, da decisão jurisdicional hostilizada a multa diária, o que faço com base no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. Intimações necessárias.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.016237-3/001-CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Jaqueline Lopes de Alencar. APELADO: William Charles de Araújo Espíndula. DEFENSORES: José Alípio Bezerra de Melo e Dulce Almeida de Andrade. REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO À PESSOA CARENTE DE RECURSOS FINANCEIROS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. REJEIÇÃO. - STF: “Fornecimento de medicamentos a paciente hipossuficiente. Obrigação do Estado. Paciente carente de recursos indispensáveis à aquisição dos medicamentos de que necessita. Obrigação do Estado em fornecê-los. Precedentes.” (AI 604.949-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 24-10-06, DJ de 24-11-06). No mesmo sentido: AI 649.057-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 26-6-07, DJ de 17-8-07. RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. APELADO PORTADOR DE CONDROPATIA. TRATAMENTO CONTÍNUO E INDISPENSÁVEL. LAUDO MÉDICO. COMPROVAÇÃO. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTOS ÀS PESSOAS CARENTES. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. DESPROVIMENTO. - “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (artigo 196 da Constituição Federal de 1988). - O fato de não estar a despesa prevista no orçamento público, consubstancia mero trâmite burocrático, que não tem o condão de eximir o ente público da sua responsabilidade. Ademais, a previsão orçamentária, em que pese ser norma constitucional, é hierarquicamente inferior ao direito à vida e à saúde, cláusulas pétreas constitucionais. DECISÃO: Vistos etc. Isso posto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, nego provimento à apelação e ao recurso oficial, de forma monocrática, nos termos do art. 557 do CPC e da Súmula 253/STJ, mantendo a sentença hostilizada por seus próprios fundamentos. Intimações necessárias.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001930-3/001. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: João Pereira da Silva. ADVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. IMPETRADO: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. RITO ESPECIAL. CONDIÇÃO DA AÇÃO NÃO OBSERVADA. PRECEDENTES DO STJ. PROCESSO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. - No mandado de segurança é exigida a prova, de plano, da pretensão deduzida em juízo, ou seja, dentre os seus pressupostos específicos e essenciais está a prova pré-constituída da liquidez e certeza do direito a ser tutelado. DECISÃO: Vistos, etc. Diante das considerações expendidas, com arrimo no art. 10 da Lei nº 12.016/2009 c/c o art. 267, inciso IV do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. Intimações necessárias.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 999.2013.003142-3/001. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Núbia Kalina Cordeiro Fernandes Barros. ADVOGADO: José Barros de Farias. IMPETRADO: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. DECISÃO: Vistos etc. Desta forma, DEFIRO o pedido liminar, determinando o imediato fornecimento das drogas prescritas – Genuxal 1000 mg, Fluorouracil 500 mg, Farmorubicina 50 mg e Taxol 150 mg – e nas dosagens indicadas no receituário médico de f. 12 destes autos. Comunique-se, com urgência, à autoridade impetrada, para a imediata adoção de todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta decisão. Ato contínuo, notifique-se a autoridade indigitada de coatora, para, querendo, prestar as informações que entender devidas, no decêndio legal. Atendendo ao disposto no inciso II do art. 7º da Lei nº 12.016/09, determino a remessa de cópia da impetração, sem documentos, ao Procurador-Geral do Estado, para que o Estado da Paraíba – pessoa jurídica à qual está vinculada a autoridade coatora – querendo, ingresse no feito. Por fim, remetam-se os autos ao Procurador-Geral de Justiça. Intimações necessárias.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.020859-4/001-CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Banco Santander (Brasil) S/A. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva. AGRAVADO: Francisco Dantas de Moraes. ADVOGADO: Célio Gonçalves Vieira. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO RECEBIMENTO DE RECURSO APELATÓRIO. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PREPARO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE NÃO PREENCHIDOS. PRECEDENTES DO STJ. INCIDÊNCIA DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - Não conseguindo o recorrente demonstrar o pagamento do preparo da apelação no ato da interposição do recurso, exigência do art. 511 do CPC, deve ser considerada correta a decisão do Juízo a quo que negou seguimento ao apelo por ausência de pressuposto de admissibilidade extrínseco. DECISÃO: Vistos, etc. Ante o exposto, não conheço do agravo de instrumento, negando-lhe seguimento com base nas prescrições do artigo 557 do CPC. Intimações necessárias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.035261-0/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: PREVI- Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. ADVOGADO: Luiz Ricardo de Castro Guerra. APELADO: José Emanuel Borba de Azevedo. ADVOGADO: Adalberto Marques de Almeida Lima e outro. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. AUXÍLIO-CESTA ALIMENTAÇÃO. EXTENSÃO AOS INATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. INÚMEROS PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO. - Em razão da natureza eminentemente indenizatória (e não remuneratória) dos auxílios cesta-alimentação e décima terceira cesta-alimentação, os benefícios não são extensíveis aos servidores/empregados inativos. É esta a linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça. DECISÃO: Vistos etc. Nessa perspectiva, sem maiores aprofundamentos, porquanto a matéria está consolidada na jurisprudência pretoriana, dou provimento ao recurso apelatório, para, reformando a decisão lançada pelo juízo de origem, julgar totalmente improcedente todos os pleitos formulados na presente ação, o que faço com base na prerrogativa contida no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. Condene o vencido ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00, ex vi do art. 20, § 3, ‘c’, c/c o § 4º do CPC, mais despesas e custas processuais, observada, em relação a estas, a regra do art. 12 da Lei n. 1.060/1950. Intimações necessárias.

REMESSA OFICIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 200.2011.020901-8/002-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Dyanne Deborah Silva da Costa. ADVOGADO: Rodrigo Araújo Celino. IMPETRADO: Presidente da Comissão do Concurso para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar da Paraíba. REMETENTE: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. DECISÃO: Isso posto, determino o sobrestamento do processo em tela, devendo permanecer na Secretaria, aguardando o desfecho final da discussão, no âmbito do Excelso Pretório. Intimações necessárias.



em Nosocômio Estadual, 20/03/2013, vislumbra-se que o prazo decadencial para impetração do writ expirou em 18/07/2013. - “Art. 23 - O direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos 120 (cento e vinte) dias contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado.” (Art. 23, da Lei nº 12.016/2009). (...) Vistos, etc. Diante dessas considerações, diante da inobservância do prazo decadencial definido no art. 23 da Lei nº 12.016/2009, denego a ordem mandamental, ressalvada, em todo caso, a possibilidade de o impetrante vir a questionar a validade do ato nas vias ordinárias.

Des^a. Maria das Graças Morais Guedes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2010.021949-0/001. Relatora: Des^a. Maria das Graças Morais Guedes. Agravante: Maria Aparecida da Silva Cunha. Advogada: Rosa de Medeiros Cavalcante. Agravado: Município de Campina Grande. Procuradora: Fernanda Augusta Baltar de Abreu. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA PELO JULGADOR SINGULAR EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO. PERDA DO OBJETO. RECURSO PREJUDICADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO.- Nos termos do art. 529 do Código de Processo Civil, o juízo de retratação exercido pelo julgador da origem atinente à decisão recorrida, implica em julgar prejudicado o recurso, pela perda do objeto. - Nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos, etc. (...) Com essas considerações, ante a manifesta prejudicialidade, NEGO SEGUIMENTO ao Agravado de Instrumento. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2007.018419-5/001. Relatora: Des^a. Maria das Graças Morais Guedes. Agravante: Eridiomar Dantas da Cunha. Advogados: Wellington Barbosa de Lucena. Agravado: Espólio de Giuseppe Gioia, representado pelo seu inventariante José Marcus Giovanni de Pedrosa Gioia. Advogado: Oscar Adelino de Lima. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESIGNAÇÃO DE NOVA AUDIÊNCIA. AUSÊNCIA DE CUNHO DECISÓRIO. DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. IRRECORRIBILIDADE. ART. 504. SEGUIMENTO NEGADO NOS TERMOS DO ART. 527, I, E ART. 557 DO CPC. -A designação de nova data para realização da audiência de instrução e julgamento não configura ato de cunho decisório. - Nos termos do art. 504 do CPC, não cabe recurso contra despacho de mero expediente. Vistos, etc. (...) Com essas considerações, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do art. 527, I, c/c 557, ambos do CPC, ante a sua manifesta inadmissibilidade. Publique-se e Intime-se.

Des. Leandro dos Santos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.001.218-6/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. APELANTE: Santa Ana Imobiliária e Construtora Ltda. ADVOGADO: Danilo de Sousa Mota. APELADO: Promove Promoções de Negócios Mercantis Ltda. ADVOGADO: Daniella Ronconi. Vistos etc. (...) Nesse sentido, não comprovada a insuficiência de recursos para o pagamento do preparo do recurso de apelação cível, indefiro a gratuidade requerida, determinando a intimação da apelante para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das despesas devidas, sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000203-80.2013.815.0000. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AGRAVANTE: Suzana da Silva Bezerra. ADVOGADO: Josedeo Saraiva de Souza. AGRAVADO: José Cabral Irmão. ADVOGADO: José Joseva Leite Júnior. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Monteiro. JUÍZA: Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz. Vistos etc. (...) Portanto, INDEFIRO o pedido de atribuição de efeito suspensivo postulado no presente recurso. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe facultada a juntada de cópias das peças que entender convenientes(CPC, art. 527, III). Requesitem-se informações ao Juízo a quo. Em seguida, dê-se vistas à Procuradoria de Justiça. Remeta-se cópia desta decisão ao Juízo a quo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 999.2013.000834-8/001. RELATOR: Des. LEANDRO DOS SANTOS. AGRAVANTE: Sousa Esporte Clube. ADVOGADO : Washington R. Aquino AGRAVADO: Centro Sportivo Paraibano – CSP. ADVOGADO: Alexandre Araújo Cavalcanti. ORIGEM: Juízo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. JUIZ: João Batista Barbosa. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. LIMINAR DEFERIDA. PERDA DO OBJETO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGADO SEGUIMENTO. AGRAVO PREJUDICADO.“O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. Vistos, etc. (...) Por tais razões, com fulcro no art. 557, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao presente agravo de instrumento, por entendê-lo prejudicado, em face da perda de objeto do recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 999.2013.002047-5/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AGRAVANTE: Ministério Público Estadual. 1º AGRAVADO: LTL Construções e Incorporações Ltda. 2º AGRAVADO: Município de Bananeiras. 3º AGRAVADO: SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente da Paraíba. Vistos etc. Compulsando os autos, verifico que em manifestação de fls. 304/314, a Procuradoria Geral de Justiça pugnou pela nulidade da decisão monocrática de fls. 196/199 e de todos os atos posteriores, sob o argumento de que a PGJ não foi intimada para o oferecimento de parecer.Todavia, em que pesem os argumentos esposados no supracitado petítório, tenho que a intervenção da Procuradoria Geral de Justiça não se fazia nem se faz necessária, eis que a teor do art. 527 do CPC, está o relator autorizado a, liminarmente, negar seguimento ao agravo de instrumento nos casos do art. 557, daquele mesmo “codex”. Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator I - negar-lhe-á seguimento, liminarmente, nos casos do art. 557; Foi o que fiz. Entendendo que o “decisum” agravado pelo Ministério Público Estadual com atuação perante a Comarca de Bananeiras não se tratava de decisão interlocutória, mas de mero despacho de expediente, em sede juízo de admissibilidade, monocraticamente, neguei seguimento ao presente agravo de instrumento. Nesse sentido, tenho que o procedimento aplicável à hipótese seria a publicação da decisão e a intimação do agravante, “in casu”, o “parquet” de primeiro grau, eis que a intervenção da PGJ só se faria necessária quando ultrapassadas as fases de negar seguimento liminar ao agravo ou de conversão dele em retido, motivo pelo qual, neste particular, não houve qualquer nulidade pela não intimação da Procuradoria Geral de Justiça. Todavia, não posso deixar de notar que houve falha de intimação acerca da decisão monocrática, eis que o agravante (Ministério Público com atuação na Comarca de Bananeiras) foi intimado por publicação no Diário da Justiça (fl. 200), não obstante a prerrogativa legal de ser, em qualquer caso, intimado pessoalmente (art. 236, § 2º, do CPC). Por tais razões, DEFIRO EM PARTE o requerimento de fls. 304/314, apenas para declarar a nulidade da intimação de fl. 200, devendo o agravante (Ministério Público com atuação na Comarca de Bananeiras) ser intimado pessoalmente da decisão monocrática de fl. 196/199.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.003051-6/001 – Comarca de Lucena/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Francisco Carlos Meira da Silva (OAB/PB 12.053). PACIENTE: Micaías Luiz Gomes da Silva. Vistos etc. [...] Por isso, ante a ausência de seus pressupostos autorizadores, consubstanciados no fumus boni iuris e no periculum in mora, indefiro a liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada, circumscrita, demais disso, à demonstração de flagrante ilegalidade, com efeitos extremamente danosos e irreversíveis. Remetam-se os autos a douta Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.003024-3/001 – Vara das Execuções Penais da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Edson Luiz da Silva Barbosa (OAB/PB 11.183-E). PACIENTE: Amaury Pessoa da Silva. Vistos etc. [...] Por isso, ante a ausência de seus pressupostos autorizadores, consubstanciados no fumus boni iuris e no periculum in mora, indefiro a liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada, circumscrita, demais disso, à demonstração de flagrante ilegalidade, com efeitos extremamente danosos e irreversíveis. Remetam-se os autos a douta Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Cumpra-se.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000026-19.2013.815.0000 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública de João Pessoa.- Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Leonardo da Vinci Henriques de Lima. - Defensora: Maria Fátima Leite Ferreira.- Agravado: Secretário de Segurança Urbana e Cidadania, Geraldo Amorim de Souza. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR, mantendo a decisão agravada, fls. 82/83, em todos os seus termos. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 30 de setembro de 2013.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO– PROCESSO Nº 0027053-80.2010.815.0011(001.2010.027053-5/001). Recorrente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Recorrido: ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA. Intimação ao(s) Bel(eis): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, patrono do Recorrente, para, no prazo de cinco (05) dias, demonstre o restante do pagamento relativo ao preparo do Recurso Extraordinário, referente às custas do STF, de acordo com a Resolução STF, nº 500 de 16/01/13, sob pena de deserção, conforme disposto no art. 511, § 2º, do CPC.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011974-42.2009.815.2001(200.2009.011974-0/001). Relator: Exmo. Des. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Embargante: CLAUDIO SILVEIRA FALCONE. Embargado: J.CARNEIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.. Intimação aos Béis. IGOR ESPÍNOLA DE CARVALHO e OUTRO, advogados do embargado, para

responder em 05 (cinco) dias aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0905735-83.2009.815.0000(200.2009.031369-9/001). Relator: Exmo. Des. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Embargante: TNL PSC S/A. Embargado: YOHANNA CAMPOS HENRIQUE PIMENTEL. Intimação a Bela. AMANDA LUNA TORRES e Outros, advogados da embargada, para responder em 05 (cinco) dias aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 0100142-34.2013.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Roger Ruben Huaman Huanca. Embargado: Adeilda Vasconcelos Huanca. Intimação ao Bel. Rodrigo Barros da Silva Ribeiro, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, na condição de patrono do ora embargado, responder aos termos dos embargos acima identificados.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000793-80.2011.815.0091(009.2011.000793-8/001). Relator: Exmo. Des. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Embargante: SEBASTIÃO BRITO DE ARAUJO e IVETE MARIA VILAR DE BRITO. Embargado: JOSÉ HÉLIO PAULO DE SOUSA. Intimação ao Bel. JOSÉ HÉLIO PAULO DE SOUSA (EM CAUSA PRÓPRIA), para responder em 05 (cinco) dias aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001777-21.2011.815.0461(046.2011.001777-2/001). Relator: Exmo. Des. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Embargante: PAULO LUIZ CARVALHO GUIMARÃES. Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Intimação ao Bel. DAVID SOMBRA PEIXOTO, advogado da parte embargada, para responder em 05 (cinco) dias aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2010.019604-5/001 (0019604-71.2010.815.0011). Relator: Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Maria José da Silva. Intimação à Bela. Patricia de Carvalho Cavalcanti (OAB/PB nº. 11.876), a fim de, no prazo de dez (10) dias, na condição de patrona do ora apelante, trazer aos autos a guia e o comprovante originais do preparo, sob pena de deserção.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.1996.002611-6/001 (0002611-85.1996.815.2001). Relator: Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Apelante: Estado da Paraíba. Apelada: CEMACOM – Centro de Material de Construção. Intimação ao Bel. Daniel Gomes de Souza Ramos, a fim de, no prazo de dez (10) dias, na condição de patrono do ora apelado, trazer aos autos documento que comprove que a signatária do documento de outorga da procuração é sua representante legal, sob pena de não conhecimento das contrarrazões.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2011.011523-1/001 (0011523-46.2011.815.2001). Relator: Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Apelante: Alcides Nunes de Azevedo. Apelada: CAGEPA – Cia. de Água e Esgotos da Paraíba. Intimação ao Bel. Marisete Rodrigo (OAB/PB nº. 15.112), a fim de, no prazo de dez (10) dias, na condição de patrona do ora apelante, regularizar sua respectiva representação processual, sob pena de não conhecimento da apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2011.046968-7/001 (0046968-28.2011.815.2001). Relator: Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Apelante: Banco BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento. Apelado: Fernando Antonio Vieira Gas-ME. Intimação às Belas. Luana Thainá Albuquerque (OAB/PB nº. 15.698) e Jullyanna Karlla Viégas Albino (OAB/PB nº. 14.577), a fim de, no prazo de dez (10) dias, na condição de patronas do ora apelante, trazer aos autos a guia e o comprovante de pagamento originais do preparo, sob pena de deserção.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 049.2011.000163-0/001 (0000163-85.2011.815.0491). Relator: Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Apelante: Energisa Paraíba S/A. Apelado: Francisco Alípio da Silva. Intimação aos Bels. Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior (OAB/PB nº. 11.951), Marcelo Martins Sant’Ana (OAB/PB nº 16.373) e Fernanda Rocha Campos Pogliese (OAB/PB nº. 14.625-B), a fim de, no prazo de dez (10) dias, na condição de patronas da ora apelante, apresentar cópia da Ata da Assembleia que elegeu o Diretor Presidente da apelante e da procuração a eles outorgada, tendo em vista a ausência de representação processual regular, sob pena de não conhecimento de sua apelação.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 013.2008.002535-9/001 (0002535-25.2008.815.0131). Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelantes: Raimundo Izidório da Silva e Lucineide Pereira da Silva. Apelado: Espólio de Carlos Paulo Gonçalves. Intimação à Bela. Leila Rodrigues Ferrão (OAB/PA nº 17.721), a fim de, no prazo de cinco (05) dias, na condição de patrona do ora embargado, oferecer contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 310/316, tendo em vista os seus efeitos infringentes.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2009.010130-0/001 (0010130-57.2009.815.2001). Relator: Desembargador João Alves da Silva. Embargante: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A. Embargado: Espólio de José Alfredo Ribeiro. Intimação ao Bel. Walter Serrano Ribeiro (OAB/PB nº 10.481), a fim de, no prazo de cinco (05) dias, na condição de patrono do ora embargado, oferecer contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 187/190, tendo em vista os seus efeitos infringentes.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2009.021825-2/001 (0021825-08.2009.815.2001). Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Banco Cruzeiro do Sul S/A. Apelado: Derivaldo Domingos de Mendonça Filho. Intimação ao Bel. Nelson Willians Fratoní Rodrigues (OAB/PB nº 128.341-A), na qualidade de patrono do ora apelante, do inteiro teor do despacho de fls. 154/156, que indeferiu o pedido de justiça gratuita e determinou que seja efetuado o pagamento do preparo recursal, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não conhecimento do apelo.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2000068-68.2013.815.0000. Relator: Doutor Ricardo Vital de Almeida, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador José Ricardo Porto.Agravante: Daniel Miguel da Silva.Agravado: Edilson Pereira da Silva e Outros. Intimando os Béis. Márcio Alexandre Diniz Cabral, Rodrigo Diniz Cabral e Marina Targino Soares de Lucena, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/ c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos da decisão do Juízo da Comarca de Alhandra, lançada nos autos do Mandado de Segurança de nº 0001459-23.2013.815.0411.

RECURSO DE AGRAVO Nº 0331210-19.2000.815.2001. Relatora: Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Reuton Santos Pessoa de Luna. Agravada: M.C. Construtora LTDA. Intimando a parte agravada, por intermédio do Bel. JOSÉ CARLOS SCORTECCI HILST e OUTRO, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, lançada nos autos da Ação Ordinária de Resolução Contratual c/c Perdas e Danos e Imissão de Posse Nº 0013362-92.2000.815.2001.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000078-24.1996.815.0201(020.1196.000078-2/001) Relator: O Exmo. Des. LEANDRO DOS SANTOS. Embargante: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE TIBÚRCIO VALÉRIO ARAÇÃO Embargado: MUNICÍPIO DE INGÁ REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. Intimação a parte embargada, acima identificada, através de seu advogado o Dr. ANDERSON AMARAL BESERRA, para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos embargos de fls. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.003.176-1/001 - 0100166-62.2013.815.0011, Relator: Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: FCM – Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande Agravado: Alana Márcia Silveira Souza Intimação à Bela.: Mirella Albuquerque Diniz, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançado nos autos da Ação de Obrigação de Fazer de número 0020060-16.2013.815.0011.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.003.104-3/001 - 0200712-72.2013.815.2001, Relator: Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Estado da Paraíba Agravado: Marcones Cardoso da Silva. Intimação ao Bel.: Denyson Fabião de Araújo Braga, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançado nos autos da Ação Mandamental de número 0027583-26.2013.815.2001.

**JULGADOS DO TRIBUNA PLENO****Dr. Eslu Eloy Filho**

AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA N.º 049.2010.000361-2/001. RELATOR: Eslu Eloy Filho (Juiz convocado em substituição ao Des. Carlos Martins Beltrão Filho). AUTOR: Ministério Público. RÉU: João Bosco Nonato Fernandes, Prefeito de Uiraúna. ADVOGADO: Francisco Romano Neto. **AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA. CRIME DE RESPONSABILIDADE. PREFEITO MUNICIPAL. NÃO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM NÃO VINCULADA À ATIVIDADE JURISDICIONAL. ATIPICIDADE. ABSOLVIÇÃO.** Nos termos da Súmula 311, do STJ, os atos do Presidente do Tribunal que disponham sobre processamento e pagamento do precatório não tem caráter jurisdicional, razão pela qual o desatendimento de ordem nesse sentido não consubstancia a figura prevista no art. 1º, XIV, do DL 201/67. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificados, **ACORDA** o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em **ABSOLVER** o denunciado.

**JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL****Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0100005-26.2013.815.0731. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Carlos Antônio de Melo Feitosa e Outra. Adv.: Anna Caroline Lopes Correia Lima e Anna Carla Lopes Correia Lima. Agravado: Pedro Soares dos Santos Filho. **EMENTA: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA SE IMITIR NA POSSE. INDEFERIMENTO. INSURGÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO LIMINAR. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO. INDEFERIDO. MÉRITO. PEDIDO DE IMISSÃO NA POSSE. EXIGÊNCIA DE PRIORIDADE DA RESCISÃO CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE DE SE IMITIR NA POSSE ENQUANTO VIGENTE O CONTRATO. POSSE JUSTA. FALTA DE ESBULHO POSSESSÓRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO VERGASTADA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em **NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO**.

**JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL****Dr. Aluizio Bezerra Filho**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.017531-8/002 – 15ª Vara Cível da Capital - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - 01 APELANTE(S): Geap Fundação de Seguridade Social - ADVOGADO(A/S): Leonardo P Flores - 02 APELANTE(S): Elisete Silva Rodrigues Xavier - ADVOGADO(A/S): Rodolfo Nóbrega Dias - APELADO(A/S): Os mesmos - CONSTITUCIONAL E CONSUMIDOR – Apelação Cível – Ação de obrigação de fazer e indenizatória por danos morais – Plano de saúde – Cirurgia - Inaplicabilidade da Lei nº 9.656/98 – Argumento insubsistente – Cirurgia autorizada – Implantação de prótese – Disponibilização modelo diferente – Opção de complementação do valor pela autora - Cláusula restrita de direito – Abusividade – Interpretação favorável ao consumidor – Art. 333 do CPC – Ônus do autor – Comprovação - Fato impeditivo, modificativo e extintivo - Responsabilidade do réu - Intellecção do art. 333, I, do CPC – Não demonstração de que o material ofertado possui a mesma qualidade do solicitado pelo médico - Dano moral – Inexistência de mero aborrecimento – Configuração – Quantum indenizatório – Pleito de minoração - Desprovinimento. - As cláusulas limitadoras de direitos devem ser interpretadas favoravelmente ao segurado. Intellecção do art. 47, do Código de Defesa do Consumidor. - O Código de Processo Civil estabelece, em seu art. 333, que incube ao autor o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, enquanto que cabe ao réu a prova dos fatos extintivos, impeditivos e modificativos do direito do autor. Dessa forma, caso não reste provado nos autos os fatos constitutivos, os pedidos do autor fatalmente serão julgados improcedentes. Contudo, provados estes, caberá ao réu provar os fatos extintivos, impeditivos e modificativos do direito do autor, sob pena de assim não fazendo, serem os pedidos contidos na inicial julgados procedentes. - O dano moral se configura pela dor, sofrimento, angústia, humilhação experimentados pela vítima, por conseguinte, seria absurdo, até mesmo, impossível que se exigisse do lesado a prova do seu sofrimento. Desse modo, restado provado nos autos o evento danoso, estará demonstrado o dano moral, uma vez que este ocorre “in re ipsa”, ou seja, decorre do próprio fato ilícito. - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL – 2ª Apelação Cível - Ação de obrigação de fazer e indenizatória - Danos morais – Pleito de majoração - Quantum indenizatório – Respeito aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade – Desprovinimento. – O propósito do valor indenizatório a ser arbitrado tem por fundamento não premiar aquele que sofreu o dano, e sim, desestimular a prática desses atos ilícitos, taxando uma sanção pecuniária ao infrator, por ser responsável pelo ato que foi a causa de pedir nesta ação indenizatória, e reparar o dano sofrido por aquele que não deu causa ao evento danoso. - **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, - **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento aos recursos apelatórios, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 202.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.027659-5/002 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Município de João Pessoa - ADVOGADO: José Augusto Nobre Filho - APELADA: Jamille de Souza Gomes - ADVOGADA: Bruna de Freitas Mathieson - REMETENTE: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital - PROCESSUAL CIVIL – Remessa necessária e apelação cível - Ação ordinária de obrigação de fazer - Realização do procedimento cirúrgico - Concessão de tutela antecipada - Alegação da perda do interesse processual e do objeto – Pleito de extinção do processo sem resolução do mérito - Impossibilidade – Necessidade de confirmação pela sentença – Desprovinimento. - A decisão proferida em sede de antecipação de tutela tem cunho provisório, pois proferida com base em cognição sumária, havendo a necessidade de se declarar a existência ou não do direito pretendido. - PROCESSUAL CIVIL – Remessa necessária e apelação cível - Ação ordinária de obrigação de fazer – Alegação de decisão “extra petita” - Honorários advocatícios – Pedido implícito – Incidência da Súmula 256 do STF - Possibilidade de condenação – Fazenda Pública venceda – Art. 20, § 4º, do CPC - Pleito de minoração - Não cabimento – Desprovinimento. - Súmula 256 do STF - É dispensável pedido expresso para condenação do réu em honorários advocatícios, com fundamento nos arts. 63 e 64 do Código de Processo Civil. - É consolidado no Superior Tribunal de Justiça que é desnecessário pedido expresso, na exordial, requerendo a condenação nos honorários advocatícios, posto que os mesmos são imposição legal e constituem direito autônomo do causídico. - Nas causas for de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas onde não houver condenação ou quando a Fazenda Pública for venceda e nas execuções embargadas ou não os honorários advocatícios serão devidos na forma preceituada no art. 20, § 4º, do CPC, observando-se, ainda, os critérios das alíneas 'a', 'b' e 'c' do § 3º do mesmo dispositivo legal. Nestas hipóteses, os honorários advocatícios, não estão adstritos aos limites indicados no § 3º do art. 20 do CPC. - **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, - **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, rejeitar a preliminar, e no mérito, por igual votação, negar provimento à remessa necessária e ao recurso apelatório, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 203.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2009.033629-4/001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos - EMBARGANTE: Banco Morada do Sul - ADVOGADO: Wilton Roveri - EMBARGADO: Vanessa Sena Correia Lima - ADVOGADO: Roosevelt Delano Guedes Furtado - PROCESSUAL CIVIL – Embargos de Declaração – Ausência de contradição e omissão no “decisum” – Análise regular de todas as matérias invocadas – Alegação de necessidade de prequestionamento – Matérias analisadas e decididas - Rejeição dos Embargos. - O ordenamento jurídico pátrio consigna que cada recurso processual possui um objetivo específico, e os embargos de declaração têm objetivo de complementar ou aclarar as decisões judiciais quando nelas existirem pontos omissos, obscuros ou contraditórios. - Os embargos de declaração, nos moldes do art. 535 do CPC, servem para suprir omissões, contradições e obscuridades que venham a ocorrer no decisum, admitindo-se, ainda, seu manejo para correção de erro material, devendo ser rejeitados quando não ocorrem tais hipóteses - Para que a matéria possa ser tida como prequestionada, não é indispensável a oposição de embargos de declaração, se a questão jurídica, que o embargante pretende levar aos tribunais superiores, tenha sido versada no acórdão recorrido, e nele apreciada. - Não podem ser acolhidos embargos declaratórios que, a pretexto de alegadas omissões do acórdão embargado, traduzem, na verdade, inconformismo com a decisão tomada, pretendendo rediscussão do que já foi decidido. - **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, de Embargos de Declaração. - **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Relator e da súmula do julgamento de fl. 212.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2010.000396-3/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Francisca Ferreira da Silveira - ADVOGADOS: Magda Glene Neves de A. Gadelha e outro - APELADO: Município de Sousa - PROCURADOR: João Marcelino Mariz - PROCESSUAL CIVIL – Apelação Cível – Ação de Execução Fiscal – Pedido de justiça gratuita no 2º grau – Necessidade de requerimento através de petição avulsa – Incidência do art. 6º da Lei 1.060/50 – Inobservância – Erro grosseiro – Não conhecimento – Preliminar – Deserção – Obrigatoriedade no momento da interposição do recurso – Preclusão consumativa – Deserção configurada – Acolhimento. - O pleito da justiça gratuita, quando formulado no curso da ação, deve ser veiculado em petição avulsa, de modo que sua confecção no recurso configura erro grosseiro. - Em caso análogo, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que o recorrente não está exonerado do recolhimento das custas processuais até que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, considerando-se deserto o recurso cujo preparo não tenha sido recolhido. - **VISTOS**, relatados e discutidos estes

autos de apelação cível acima identificados. - **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade, acolher a preliminar de deserção e não conhecer do recurso de apelação cível, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de fl. 77.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2011.005123-9 / 001 – 4ª V. da Comarca de Patos - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Mislene Lima da Silva - ADVOGADO: Damião Guimarães - APELADO: Município de Patos, rep. por seu Prefeito - ADVOGADOS: Walber Rodrigues Mota e Rubens Leite Nogueira da Silva - ADMINISTRATIVO – Apelação Cível – Ação declaratória de ato ilegal combinada com cobrança - Concurso Público – Nomeação – Pedido atendido administrativamente – Perda do objeto – Falta de interesse de agir superveniente – Desprovinimento. - Quando o candidato regularmente aprovado em concurso público recebe administrativamente o que postula, ou seja, a sua nomeação e posse para cargo público, perde-se a necessidade e utilidade do pronunciamento judicial, restando a ação sem objeto, em face do desaparecimento superveniente do interesse processual. - ADMINISTRATIVO – Apelação Cível – Ação declaratória de ato ilegal combinada com cobrança - Concurso Público – Nomeação tardia – Cobrança das remunerações não auferidas – Ausência de contraprestação – Impossibilidade - Desprovinimento. - Em face da ausência de contraprestação laborativa, não possui o candidato nomeado tardiamente direito aos vencimentos referentes ao período compreendido entre a data em que deveria ter sido nomeado e a efetiva investidura no serviço público. - PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível – Ação declaratória de ato ilegal combinada com cobrança – Nomeação – Pedido atendido administrativamente – Perda do objeto – Extinção do processo sem resolução do mérito – Condenação da autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios – Impossibilidade. - À luz do princípio da causalidade, é impossível imputar à parte autora os ônus da sucumbência se quando do ajuizamento da demanda existia o legítimo interesse de agir, era fundada a pretensão, e a extinção do processo sem julgamento do mérito se deu por motivo superveniente que não lhe possa ser atribuído. - **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, - **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. 205.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.018721-8/001 – Comarca de Campina Grande - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Vivian Kelly Tavares Barros - ADVOGADO: Douglas Antero de Lucena - APELADO: Município de Campina Grande - ADVOGADO: Erika Gomes da Nóbrega Fragoso - ADMINISTRATIVO – Apelação Cível – Ação de obrigação de fazer - Concurso Público – Nomeação tardia – Pedido de indenização correspondente às remunerações não auferidas – Omissão quanto à apreciação desta matéria ventilada na petição inicial – Sentença “citra petita” - Nulidade do “decisum” - Decretação “ex officio” - Necessidade de prolação de nova decisão – Retorno dos autos ao magistrado singular – Recurso voluntário prejudicado. - A sentença que se omite na apreciação de determinado pedido incorre em vício “citra petita”, cuja consequência é a declaração de nulidade do decisório e dos atos processuais dele dependentes, bem como o retorno dos autos ao Juízo “a quo”, para prolatação de novo veredito. - Havendo julgamento aquém do pedido, correta é a decretação de nulidade da sentença “ex officio”, e o encaminhamento ao juiz de origem para que outra seja proferida. - **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, - **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, anular, de ofício, a sentença, a fim de que seja proferida nova decisão pelo juiz de origem, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. 90.

APELAÇÃO CÍVEL Nº . 001.2007.024036-9/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: UNIMED Campina Grande– Cooperativa de Trabalho Médico - ADVOGADOS: Ramona Porto Amorim Guedes e outros - APELADA: Odete de Melo Lyra, representada por seu filho Uziel Alves de Lyra - ADVOGADA: Gizelda Gonzaga de Moraes - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL – Apelação Cível – Preliminar – Agravo retido – Análise conjunta com o mérito. - Quando a preliminar se confundir com o mérito da questão, será ela com ele analisada em conjunto. - CONSTITUCIONAL E CONSUMIDOR – Ação Declaratória de Nulidade de Cláusula contratual c/c cominatória e indenização de danos morais – Tratamento de hemodiálise – Plano de saúde – Ausência de previsão contratual – Contrato de adesão – Cláusula limitativa de direitos – Tratamento de urgência – Risco de morte – Direito à vida, à saúde e à dignidade humana – Interpretação favorável ao consumidor – Art. 47, da Lei nº. 8.078/90 – Desprovinimento. - Havendo tensão entre direitos fundamentais, quais sejam, direito à vida e à saúde “versus” direito à liberdade contratual, deve, por razões ético-jurídica, prevalecer os primeiros. - A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, elaborou a Portaria nº. 3, de 19/03/1999, considerando abusiva a cláusula que “imponha em contratos de planos de saúde, firmados anteriormente a Lei nº.9.656/98, limites ou restrições a procedimentos médicos (consultas, exames médicos, laboratoriais e internações hospitalares, UTI e similares), contrariando prescrição médica”. - CIVIL E CONSUMIDOR – Apelação cível – Indenização por danos morais – Negativa de cobertura de plano de saúde – Agravamento da situação de aflição e psicológica do segurado – Dano moral configurado – Desprovinimento. - A recusa indevida à cobertura pleiteada, por si só, já justifica a indenização por danos morais, uma vez que agrava a situação de aflição psicológica e de angustia no segurado. Precedentes do STJ. - **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, - **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 121.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.064.123-4/001 - 8ª Vara Cível da Capital - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE(S): Telemar Norte Leste S/A - ADVOGADO(A/S): Wilson Sales Belchior - APELADO(A/S): Gracy Kelly Vieira de Vasconcelos - ADVOGADO(A/S): Josemilia Guerra - PROCESSUAL CIVIL – Apelação Cível – Ação cautelar de exibição de documentos – Preliminar – Participação da União – Incompetência da Justiça Estadual – Ausência de interesse da Anatel – Súmula nº 27 do STF - Rejeição. - Não há que se falar em litisconsorte da União quando os documentos perseguidos são comuns apenas a parte autora e a prestação de serviço público de telefonia. - A Súmula nº 27 do Supremo Tribunal Federal estabelece que “Compete à justiça estadual julgar causas entre consumidor e concessionária de serviço público de telefonia, quando a anatel não seja litisconsorte passiva necessária, nem opoente”. - PROCESSUAL CIVIL – Apelação Cível – Ação cautelar de exibição de documentos – Preliminar – Illegitimidade passiva “ad causam” - Empresa promovida sucessora da Telpa S/A – Incorporação e cisão de empresas – Sucesso de responsabilidades – Rejeição. - A empresa sucessora assume todos os direitos e obrigações da sucedida, possuindo, por conseguinte, legitimidade para atuar no polo passivo da demanda. - Quando a parte autora prova que celebrou contrato para aquisição de direito ao uso de linha telefônica, bem como de ações pertencentes ao sistema Telebrás, resta configurada a legitimidade passiva da parte empresa promovida. - PROCESSUAL CIVIL – Apelação Cível – Ação cautelar de exibição de documentos – Prejudicial – Prescrição – Prazo prescricional – Incidência do art. 177 do Código Civil de 1916 e art. 205 do Código Civil em vigor – Observância da regra de transição prevista no art. 2028 do CC – Rejeição. - Quando a relação é de natureza eminentemente obrigacional, posto que se discute a exibição de um documento para uma possível constatação de abusividade de cláusulas de contrato de participação financeira destinados a habilitar os aderentes ao uso de linha telefônica, bem coo à aquisição de ações da Telebrás, o prazo prescricional a ser observado é o previsto nos arts. 177 do Código Civil de 1916 e 205 do Código Civil em vigor, observadas as regras de transição estabelecidas no art. 2028 do Código Civil de 2002. - PROCESSUAL CIVIL – Apelação Cível – Ação cautelar de exibição de documentos – Documento comum entre as partes – Dever de guarda pelo prazo prescricional – Manutenção da sentença – Desprovinimento. - Não apresentando qualquer justa causa para se eximir da obrigação de exibir os documentos solicitados, nem mesmo alegando alguma das dirimentes do art. 347 do CPC, a exibição dos documentos se impõe. - **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, - **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, rejeitar as preliminares e a prejudicial de prescrição, e no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 240.

APELAÇÃO CÍVEL Nº . 200.2007.735213-2/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: BSE S.A - ADVOGADO: Glauco Manoel de Lima Barbosa - APELADO: Município de João Pessoa - ADVOGADOS: Yuri Aragão - CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO – Apelação cível – Embargos à execução – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) – Contribuinte sediado em local diverso do que presta serviços – Competência para imposição de obrigação fiscal – Local da efetiva prestação de serviços – Precedentes deste Tribunal e do STJ - Alegação de que o imposto é indevido - Art. 333 do CPC – Ônus do autor – Comprovação - Fato impeditivo, modificativo e extintivo - Responsabilidade do réu - Intellecção do art. 333, I, do CPC – Não demonstração - Aplicação de multa – Princípio do não confisco – Fixação em 20% (vinte por cento) – Provimento parcial. - É competente para cobrança do ISS o Município onde se realizou o fato gerador do imposto, sendo irrelevante a localização do estabelecimento prestador, em reverência ao princípio de que cabe ao Município tributar os serviços verificados em seu território. - O Código de Processo Civil estabelece, em seu art. 333, que incube ao autor o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, enquanto que cabe ao réu a prova dos fatos extintivos, impeditivos e modificativos do direito do autor. Dessa forma, caso não reste provado nos autos os fatos constitutivos, os pedidos do autor fatalmente serão julgados improcedentes. Contudo, provados estes, caberá ao réu provar os fatos extintivos, impeditivos e modificativos do direito do autor, sob pena de assim não fazendo, serem os pedidos contidos na inicial julgados procedentes. - O Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o RE nº 582.461/SP, Relator o Ministro Gilmar Mendes, decidiu pela legitimidade da utilização da taxa SELIC como índice de atualização dos débitos tributários pagos em atraso, bem como pelo caráter não confiscatório da multa em patamar de até vinte por cento (AI 722101 AgR / RS - RIO GRANDE DO SUL AG.REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI Julgamento: 18/12/2012 Órgão Julgador: Primeira Turma). - **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, - **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, dá-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 371.



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2009.000486-9/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Município de Cabedelo - PROCURADOR: Thiago Giulio de Sales Germoglio - AGRAVADO: Samuel Abrantes Pinto de Brito – PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO – Agravo de Instrumento – Ação de Execução Fiscal – Penhora - Citação por edital – Impossibilidade nesta fase – Requerimento prematuro – Não esgotamento de todos os meios para encontrar o réu – Desprovimento. - A citação por meio de éditos é medida excepcional, cabível somente quando preenchidos os requisitos do art. 231, do Pergaminho Processual Civil, tendo, portanto, aplicação subsidiária. Destarte, apenas poderá ser determinada após esgotados todos os meios disponíveis para localização do réu. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. - ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo de instrumento, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de fl.163.

AGRAVO INTERNO Nº 021.2011.000867-5/004 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE(S): Sebastiana Pereira Alves Diniz - ADVOGADO(A/S): José Nicodemus Diniz Neto - AGRAVADO: Energisa Paraíba-Distribuidora de Energia S/A - ADVOGADO(A/S): Paulo Gustavo de Mello Silva Soares - CONSTITUCIONAL – Agravo interno – Insurgência contra decisão que negou seguimento à agravo de instrumento – Ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais c/c antecipação de tutela - Pedido de reforma da decisão – Ausência de peça obrigatória – Certidão de intimação da decisão recorrida – Ônus do recorrente – Não comprovação da juntada e posterior extravio da certidão - Desprovimento. - É ônus do recorrente, sob pena de inadmissibilidade do agravo, perfectibilizar o instrumento de seu recurso com o traslado das peças obrigatórias, a teor do inciso I, do art. 525, do CPC, entre elas, a certidão da intimação da interlocutória atacada, sem a qual fica impossibilitada a aferição da tempestividade pelo Tribunal “ad quem”, máxime quando inexistem, nos autos, outros documentos com aptidão de substituir peça obrigatória em questão. - A sistemática recursal do agravo de instrumento não permite a realização de diligência ou apresentação das peças obrigatórias em momento posterior. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. - ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo interno, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de fl. 254

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2004.049764-2/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - 01 AGRAVANTE: Marcelo Oliveira Serrano de Andrade - ADVOGADOS: Bruno Augusto A. da Nóbrega e outro - 02 AGRAVANTE: Maria Hermana Paredes de Sá - ADVOGADO: Victor Figueiredo Gondim - AGRAVADO: Município de João Pessoa - ADVOGADA: Cecília Gabriela Godoi Carneiro - TRIBUTÁRIO – Agravo de Instrumento – Ação de Execução Fiscal – Exceção de pré-executividade – Alegação de ilegitimidade dos sócios elencados na CDA – Incidência da Súmula 393 do STJ - Necessidade de dilação probatória – Não comprovação da exclusão dos sócios - Manutenção da decisão de primeiro grau – Desprovimento. - As matérias invocadas referentes à nulidade do título executivo podem ser perfeitamente apreciadas via exceção de pré-executividade, uma vez que esta é cabível no intuito de apreciar questões relativas aos pressupostos processuais, condições da ação e vícios objetivos do título, referentes à certeza, liquidez e exigibilidade. No entanto, só pode ser acolhida a apreciação da exceção de pré-executividade se tais questões não demandarem dilação probatória. - O ônus da prova na comprovação da responsabilidade de sócio não constante da CDA é do exequente; e, quando o responsável consta na CDA, o ônus é deste, em face da presunção “juris tantum” de legitimidade da CDA. - A primeira seção do Superior Tribunal de Justiça entende que não cabe exceção de pré-executividade em execução fiscal promovida contra sócio que figura como responsável na Certidão de Dívida Ativa – CDA, tendo em vista que a presunção de legitimidade assegurada à CDA impõe ao executado que figura no título executivo o ônus de demonstrar a inexistência de sua responsabilidade tributária, demonstração essa que, por demandar prova, deve ser suscitada no âmbito dos embargos à execução. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. - ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo de instrumento, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de fl. 254.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.123427-8 / 001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Vanessa Pinto de Paiva - ADVOGADO: Ana Patrícia Costa Lima de Novais - AGRAVADO: Diretor do 2001 Colégio e Curso Preparatório Ltda - ADMINISTRATIVO – Agravo de Instrumento – Mandado de segurança – Exame supletivo – Exigência legal de idade mínima de dezoito anos - Inscrição negada – Menor emancipado – Aprovação em vestibular – Capacidade intelectual – Acesso à educação segundo a capacidade de cada um – Garantia constitucional - Requisitos legais demonstrados – Provimento. - Para a concessão da medida liminar em sede mandamental faz-se necessário a presença obrigatória dos requisitos legais esculpidos no art. 7º, III, da Lei n. 12.016/09, quais sejam: “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”. Assim, preenchidos esses requisitos, é de ser concedida a medida antecipatória. - Embora a Lei nº 9.394/96 apenas permita acesso ao exame supletivo ao estudante maior de 18 (dezoito) anos, certo é que dito óbice deve ser afastado com a emancipação, uma vez que ao menor emancipado é permitido praticar todos os atos da vida civil. - O inciso V do art. 208 da Constituição Federal preceitua que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, segundo a capacidade de cada um. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos do agravo de instrumento acima identificados, - ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, conhecer e dar provimento ao recurso manejado, nos termos do voto do Relator e da súmula do julgamento de fl. 77.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.124539-9 / 001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - 01 AGRAVANTE: Hamilton Calazans Camara Neto - ADVOGADO: Paulo Americo Maia de Vasconcelos - 02 AGRAVANTE: Thais de Alencar Andrade Carvalho - ADVOGADO: Paulo Americo Maia de Vasconcelos - 01 AGRAVADO: Presidente do Conselho Estadual de Educação da Paraíba - 02 AGRAVADO: Diretor do 2001 Colégio e Cursos Preparatórios Ltda - ADMINISTRATIVO – Agravo de Instrumento – Mandado de segurança – Exame supletivo – Exigência legal de idade mínima de dezoito anos - Inscrição negada – Menor emancipado – Aprovação em vestibular – Capacidade intelectual – Acesso à educação segundo a capacidade de cada um – Garantia constitucional - Requisitos legais demonstrados – Provimento. - Para a concessão da medida liminar em sede mandamental faz-se necessário a presença obrigatória dos requisitos legais esculpidos no art. 7º, III, da Lei n. 12.016/09, quais sejam: “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”. Assim, preenchidos esses requisitos, é de ser concedida a medida antecipatória. - Embora a Lei nº 9.394/96 apenas permita acesso ao exame supletivo ao estudante maior de 18 (dezoito) anos, certo é que dito óbice deve ser afastado com a emancipação, uma vez que ao menor emancipado é permitido praticar todos os atos da vida civil. - O inciso V do art. 208 da Constituição Federal preceitua que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, segundo a capacidade de cada um. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos do agravo de instrumento acima identificados. - ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, conhecer e dar provimento ao recurso manejado, nos termos do voto do Relator e da súmula do julgamento de fl. 58.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2006.025114-5/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: JAD Espumas Ltda - ADVOGADO: Djan Henrique M. Do Nascimento - AGRAVADO: Estado da Paraíba - TRIBUTÁRIO – Agravo de Instrumento – Ação de Execução Fiscal – Exceção de pré-executividade – Alegação de nulidade da CDA – Incidência da Súmula 393 do STJ - Desnecessidade de dilação probatória – Certidão de dívida ativa – Preenchimento dos requisitos do artigo 202 do Código Tributário Nacional e artigo 2º, § 5º, da Lei de Execução Fiscal – Fundamentação legal suficiente - Manutenção da decisão de primeiro grau – Desprovimento. - As matérias invocadas referentes à nulidade do título executivo podem ser perfeitamente apreciadas via exceção de pré-executividade, uma vez que esta é cabível no intuito de apreciar questões relativas aos pressupostos processuais, condições da ação e vícios objetivos do título, referentes à certeza, liquidez e exigibilidade. No entanto, só pode ser acolhida a apreciação da exceção de pré-executividade se tais questões não demandarem dilação probatória. - A validade da certidão da dívida ativa depende do integral preenchimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 202 do Código Tributário Nacional e pelo artigo 2º, § 5º, da Lei de Execução Fiscal. - O fato da certidão da dívida ativa que embasa a execução fiscal não está fundamentada citando os incisos, alíneas e parágrafos, não é caso de nulidade, já que a fundamentação no artigo faz com que a execução seja certa, líquida e exigível, possibilitando que o devedor tenha conhecimento do seu débito e possa eventualmente defender-se em juízo, ou reconhecendo como devida, efetivamente realizar o pagamento. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. - ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo de instrumento, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de fl. 42.

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 200.2012.098311-5/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Paulo Germano de Carvalho B. Falcão - ADVOGADOS: José Paulino Costa Neto - AGRAVADO: Município de João Pessoa PROCESSUAL CIVIL – Agravo de Instrumento – Concurso Público – Candidato aprovado dentro do número de vagas – Contratação precária de profissionais pela administração pública durante a vigência do certame – Preterição configurada – Nomeação devida – Precedentes dos Tribunais Superiores e desta Corte – Provimento. - Na linha da jurisprudência consolidada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, a mera expectativa de nomeação dos candidatos aprovados em concurso público convola-se em direito líquido e certo quando, dentro do prazo de validade do certame, há contratação de pessoal de forma precária para o preenchimento de vagas existentes, com preterição daqueles que, aprovados, estariam aptos a ocupar o mesmo cargo ou função. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos do agravo de instrumento acima identificados. - ACORDAM, os membros da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade e, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, conhecer e dar provimento ao recurso manejado, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.167.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2012.001681-8/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Irene Oliveira de Freitas - ADVOGADA: Adriana Coutinho Grego - AGRAVADA: Unimed Cooperativa de Trabalho Médico Ltda - ADVOGADO: Paulo Guedes Pereira - PROCESSUAL CIVIL – Agravo de instrumento – Ação ordinária de obrigação de fazer – Preliminar – Contrarrazões - Ilegitimidade passiva “ad causam” - Conglomerado das operadoras – Aplicação da teoria da aparência – Rejeição. - Adota-se a Teoria da aparência, quando duas cooperativas pertencem a um só grupo, ou seja, formam o mesmo conglomerado de operadoras de plano de saúde, não se podendo obrigar o contratante de boa-fé a realizar uma verificação aprofundada da personalidade jurídica do plano médico antes de contratar ou demandar contra ele. - CONSTITUCIONAL E CONSUMIDOR – Agravo de instrumento – Ação ordinária de fazer – Plano de saúde – Necessidade do Serviço de Assistência Domiciliar – Paciente idosa – Acidente cardíaco vascular - Recusa – Cláusula abusiva – Provimento. - As cláusulas limitadoras de direitos devem ser interpretadas favoravelmente ao segurado. Intelecção do art. 47, do Código de Defesa do Consumidor. - Constatado por profissional abalizado que faz-se mister a utilização do SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, seria desarrazoada a exegese diversa de que impõe a recorrida de realizar o tratamento em hospital, uma vez que há meios mais modernos para oferecer melhores condições de vida à paciente. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. - ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade, rejeitar a preliminar e dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de fl. 106.

Dr. João Batista Barbosa

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2010.002132-4/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. ADVOGADOS: Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outro. APELADA: Valdeniza Duarte Leite da Nóbrega. ADVOGADO: Martinho Cunha Melo Filho. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. INOCORRÊNCIA. CONSÓRCIO DE SEGURADORAS. SOLIDARIEDADE. REJEIÇÃO. - Qualquer seguradora que opera no sistema pode ser acionada para pagar indenização correspondente ao seguro DPVAT, garantido o direito de regresso. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE DE PROCESSUAL. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. EXIGÊNCIA DISPENSÁVEL. REJEIÇÃO. - A ausência de solicitação administrativa anterior à interposição de ação judicial não configura falta de interesse processual, uma vez que o acesso ao Judiciário não está condicionado ao requerimento na via administrativa, em consonância com o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. MARCO INICIAL. DATA DO FATO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - No caso dos autos, o acidente ocorreu na vigência do antigo Código Civil, o que enseja a aplicação da prescrição vintenária, nos termos da norma de transição, contida no artigo 2.028 do Código Civil atual. - O marco inicial da contagem da prescrição é a data do sinistro, isto é, 25/02/1990. Como a ação foi ajuizada em 05/02/2010 (f. 02), não está prescrita a pretensão do direito de ação. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. NEXO CAUSAL ENTRE O DANO E O FATO NÃO COMPROVADO. Aplicação DO ART. 333, INCISO i, DO CPC. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO. - Se o autor não demonstra a existência de nexo causal entre a lesão sofrida e o evento danoso, ônus que lhe cabe e do qual não se desincumbiu, nos termos do art. 333, inciso I, do Código de Processo Civil, não procede o pedido de indenização por seguro DPVAT. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial de prescrição e, no mérito, dar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL N. 026.2010.001876-6/001 - PIANCÓ. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A. ADVOGADAS: Lysanka dos Santos Xavier e Rafaela Silveira da Cunha Araújo. APELADO: Pedro Eriéudo Cavalcante de Lacerda. ADVOGADO: João Batista Leonardo. APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ACOLHIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR PAGAMENTO DA DÍVIDA DEPOIS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. CRITÉRIO DE FIXAÇÃO. ÔNUS DO EXECUTADO. PROVIMENTO. - Pelo princípio da causalidade, aquele que deu causa à propositura da demanda ou à instauração de incidente processual deve responder pelas despesas daí decorrentes. Então, quem quitou sua dívida apenas após o ajuizamento da ação de execução deve arcar com os honorários advocatícios. - Nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do Juiz, nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2006.005102-2/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Helena Cândido de Moraes. ADVOGADO: Francisco de Assis Galdino. APELADOS: Semíramis Guimarães Salles e outros. ADVOGADO: José Luciano Gadelha. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ALVARÁ JUDICIAL. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE PELA SENTENÇA. RECURSO QUESTIONANDO O NÃO RECONHECIMENTO DA UNIÃO ESTÁVEL. TESTAMENTO PÚBLICO. MENÇÃO À DEMANDANTE COMO COMPANHEIRA, ATRIBUINDO-LHE METADE DA QUANTIA REFERENTE AO SEGURO E À APOSENTADORIA DO FALECIDO. DE CUJUS CASADO, MAS QUE MORAVA EM UNIDADE DA FEDERAÇÃO DISTINTA DA VIÚVA. INEXISTÊNCIA DE CONTATO ENTRE ELES EM DOIS NATAIS. SEPARAÇÃO DE FATO COMPROVADA. UNIÃO ESTÁVEL DEMONSTRADA. PROVIMENTO. 1. O fato de o de cujus ter passado a viver na Paraíba, enquanto sua esposa continuou a morar em Brasília/DF, e de não terem passado juntos dois Natis consecutivos, daí conhecido pela reunião familiar, comprova a separação de fato do casal, o que autorizava o indivíduo a constituir união estável. 2. O testamento público beneficiando a demandante e a intitulando de companheira do falecido é prova da existência da união estável entre eles. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2009.012553-3/001 - CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Campina Grande. ADVOGADO: Oto de Oliveira Caju. APELADO: Lindoval Paiva de Souza. ADVOGADO: Giuseppe Fabiano do Monte Costa e outro. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. DESCONTOS EM FOLHA PELO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE PROVA DO REPASSE DOS DESCONTOS AO BANCO. POSTERIOR NEGATIVAÇÃO DO NOME DO SERVIDOR. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO MUNICÍPIO. PRESSUPOSTOS DO DEVER DE INDENIZAR. CONFIGURAÇÃO. FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. OBSERVÂNCIA. REDUÇÃO. DESCABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO. - A responsabilidade do Estado pelos atos de seus agentes é objetiva, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, mas pode ser afastada mediante a demonstração de uma das causas excludentes do nexo de causalidade, tais como culpa exclusiva da vítima, fato exclusivo de terceiro ou caso fortuito. - Comprovado que a ausência do repasse ao banco das verbas descontadas diretamente em contracheque foi decisiva para a inclusão do nome do autor no cadastro de restrição ao crédito, o Município é responsável pelo pagamento da indenização pelos danos morais causados. - Na fixação do quantum indenizatório deve-se sopesar a harmonia entre a satisfação capaz de amenizar, de alguma forma, o sofrimento da vítima, e o impacto necessário ao causador do mal, a fim de impedi-lo de cometer novamente o ilícito. Norteado por esses vetores, o valor indenizatório deve ser mantido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL N. 116.2012.000415-9/001 - SANTANA DOS GARROTES. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Nova Olinda. PROCURADOR: Johnson Gonçalves de Abrantes. APELADA: Sineide Leite da Silva Raimundo. ADVOGADO: Manoel Wewerton Pereira. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXCESSO NÃO COMPROVADO. EMBARGANTE QUE NÃO CUMPRIU A REGRA DO ART. 333, INCISO I, DO CPC. VIOLAÇÃO AO ART. 741 E INCISOS DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL. AUSÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO. - Inexistindo o excesso de execução alegado nos embargos, não há que se falar em ofensa ao artigo 741 e incisos do CPC, não tendo o embargante cumprido o disposto no art. 333, inciso I, do referido Diploma Processual. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

AGRAVO INTERNO N. 033.2008.004290-7/001 - SANTARITA. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Reginaldo Américo Tavares. ADVOGADO: Roberto F. Vasconcelos Alves. AGRAVADOS: Josué Alves da Silva e Vera Lúcia Vitorino da Silva. ADVOGADO: Pedro Muniz de Brito Neto. AGRAVO INTERNO EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1) EXECUÇÃO DAS ASTREINTES. DISCUSSÃO, EM SEDE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, ACERCA DO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. MATÉRIA COMPLEXA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. INVIABILIDADE DO REFERIDO INCIDENTE PROCESSUAL. 2) PLEITO SUCESSIVO DE MINORAÇÃO DO VALOR DA MULTA DIÁRIA. EXORBITÂNCIA DO VALOR DA MULTA. POSSIBILIDADE DE ULTRAPASSAR O VALOR DO BEM OBJETO DO LITÍGIO. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. INCIDÊNCIA DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO, PARA MANTER O TRANCAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. Incabível a exceção de pré-executividade, porquanto, para averiguar se houve, ou não, o pronto atendimento da ordem jurisdicional emanada do Juízo de origem, necessária dilação probatória e profunda incursão nas provas carreadas ao processo, o que é inadmissível neste incidente. 2. Ainda que a exceção de pré-executividade verse sobre matéria a ela afeita, quando envolver a resolução de questão complexa que necessita de dilação probatória, não é cabível tal incidente, devendo a matéria ser ventilada em sede de embargos de devedor ou ação ordinária. NEGADO SEGUIMENTO (Agravo de Instrumento Nº 70048221345, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Julgado em 09/04/2012). 3. Segundo o Superior Tribunal de Justiça, o valor da multa



cominatória pode ultrapassar o valor da obrigação a ser prestada, porque a sua natureza não é compensatória, porquanto visa persuadir o devedor a realizar a prestação devida. Precedentes: REsp 770753/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, DJ 15/3/2007; AgRg no REsp 1084302/AL, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 05/02/2009, DJe 02/03/2009; AgRg no REsp 1064704/SC, Rel. Ministro FRÁNCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/11/2008, DJe 17/11/2008. 4. Agravo interno desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2009.017624-7/001 - CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Francisco Inocêncio. ADOGADO: Charles Félix Layme. APELADO: Itapeva Multicarteira - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. ADOGADO: Marcos Caldas Martins Chagas. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO. FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. OBSERVÂNCIA. MAJORAÇÃO. DESCABIMENTO. ARBITRAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS. RECONHECIMENTO DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. IMPOSSIBILIDADE. PARTE PROMOVENTE VENCEDORA EM TODOS OS PEDIDOS. APLICAÇÃO DO ART. 20, § 3º, DO CPC. PROVIMENTO PARCIAL. - A indenização por dano moral deve representar para a vítima uma satisfação capaz de amenizar, de alguma forma, o sofrimento experimentado. A eficácia da contrapartida pecuniária está na aptidão de proporcionar tal satisfação em justa medida, de modo que não signifique um enriquecimento ilícito para a vítima e produza impacto bastante ao causador do mal, a fim de impedi-lo de ocasionar novamente o dano. Ponderação que não recomenda a majoração do quantum indenizatório. - Diante da procedência de todos os pedidos da parte autora, o promovido foi totalmente vencido na demanda, devendo arcar com as custas e despesas processuais mais honorários advocatícios. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL N. 014.2005.002544-5/001 - CATOLÉ DO ROCHA. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A. ADOGADO: Marcos Firmino de Queiroz. APELADO: Enéas Pereira da Silva Neto. ADOGADO: Gideon Benjamin Cavalcante. PRELIMINAR. SENTENÇA ULTRA PETITA. DECISÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO (TJLP) PARA TAXA REFERENCIAL (TR). PEDIDO AUSENTE NA EXORDIAL. PODA APENAS DESSA PARTE DA SENTENÇA. DEL CREDERE. NATUREZA DE JUROS REMUNERATÓRIOS. JUROS MORATÓRIOS. MATÉRIAS ABRANGIDAS NA DENOMINAÇÃO “JUROS”, UTILIZADA NA INICIAL. ACOLHIMENTO PARCIAL. 1. Tendo em vista que não consta da exordial qualquer pedido a respeito da alteração do indexador de correção monetária, de Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) para Taxa Referencial (TR), é ultra petita a sentença, devendo ser podada apenas nessa parte. 2. A cobrança denominada del credere na segunda Cédula de Crédito Industrial tem natureza de juros remuneratórios. 3. Pedindo a exordial a eliminação dos juros inconstitucionais, não violou o princípio da congruência a sentença que determinou a eliminação da cobrança de del credere, bem como a redução dos juros moratórios. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DO DEVEDOR. 1ª CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. JUROS REMUNERATÓRIOS DE 8% AO ANO, ELEVÁVEIS A 12% AO ANO EM CASO DE MORA. JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO ANO. OBEDECIÊNCIA AOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 1º E 5º DO DECRETO 22.626/33 (LEI DE USURA). INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE. 2ª CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. DEL CREDERE DE 6% AO ANO. JUROS MORATÓRIOS DE 6% AO ANO. OFENSA DOS ÚLTIMOS AO DISPOSTO NO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO-LEI 413/69. LIMITE DE 1% AO ANO. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Tendo em vista que na 1ª Cédula de Crédito Industrial foram fixados juros remuneratórios de 8% ao ano, eleváveis a 12% ao ano em caso de mora, acrescidos de juros moratórios de 1% ao ano, conclui-se que ela atende aos limites previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto 22.626/33 (Lei de Usura), devendo ser reformada a sentença e mantido inalterado o título. 2. Quanto à 2ª Cédula de Crédito Industrial, a cobrança de del credere de 6% ao ano está dentro do limite de 12%, estabelecido na Lei de Usura, não havendo ilegalidade. Contudo os juros moratórios de 6% ao ano devem ser reduzidos para 1%, por ser este o limite estabelecido no art. 5º, parágrafo único, do Decreto-lei 413/69, mostrando-se correta a sentença nessa questão. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher parcialmente a preliminar e, no mérito, dar provimento parcial à apelação.

AGRAVO INTERNO N. 042.2012.000382-9/001 - BONITO DE SANTA FÉ. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Aclénia Leite Henrique. ADOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva. AGRAVADO: Município de Bonito de Santa Fé. ADOGADO: Ricardo Francisco Palitot dos Santos. AGRAVO INTERNO EM SEDE DE APELAÇÃO CÍVEL. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PEDIDO DE APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DO ANEXO 14 DA NORMA REGULAMENTADORA N. 15, EMANADA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. ATRIBUIÇÕES DO REFERIDO CARGO, AS QUAIS NÃO ESTÃO CONTEMPLADAS PELO ATO INFRALEGAL. IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DA VERBA REMUNERATÓRIA PRETENDIDA. INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO. 1. Inexistindo lei municipal específica prevendo a percepção, pelos agentes comunitários de saúde, do adicional de insalubridade, descabe invocar a NR n. 15 do Ministério do Trabalho e Emprego. Ainda que fosse possível sua aplicação, ad argumentandum tantum, a pretensão deduzida, da mesma forma, não prosperaria. Isso porque tais agentes desempenham labor predominantemente preventivo, não constando suas atribuições da relação posta no Anexo 14 do mencionado ato infralegal (NR n. 15/MTE). 2. Recurso desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2009.009253-3/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Venâncio Viana de Medeiros Filho. APELADO: Flávia da Costa Lins Cavalcanti. ADOGADA: Lilian Sena Cavalcanti. REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO ESTADO DA PARAÍBA. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - TJPB: “Detém legitimidade para figurar no polo passivo da demanda aquele que tem poderes para possibilitar o cumprimento do comando debatido nos autos. No que se refere à cessação de desconto previdenciário, a competência é do Estado da Paraíba. Por outro lado, a devolução de valores porventura recolhidos indevidamente é dever da PBPREV. Precedentes desta Corte e dos Tribunais Pátrios - O Estado da Paraíba é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda, uma vez que ele executa o desconto e repassa os valores respectivos à PBPREV. (TJPB; AI 200.2010.034.472-6/001; Rel. Des. Genésio Gomes Pereira Filho; DJPB 13/01/2012; p. 7). - Não há de ser declarada a ilegitimidade do Estado da Paraíba em demanda na qual se pleiteia a suspensão de descontos previdenciários.” (Acórdão do Processo n. 025.2010.004971-4/001, 1ª Câmara Cível, Relator: Des. José Ricardo Porto - j. em 14/06/2012). PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO BIENAL. INAPLICABILIDADE. DEMANDAS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 1º DO DECRETO 20.910/32. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. REJEIÇÃO. - Nas demandas contra a Fazenda Pública a pretensão prescreve em cinco anos, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O DESCONTO INDEVIDO. JUROS DE MORA. SÚMULA 188 DO STJ. INCIDÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO DE VALOR. APLICAÇÃO DO ART. 20, § 4º, DO CPC. PROVIMENTO PARCIAL. - O terço constitucional de férias não sofre a incidência da contribuição previdenciária, por ser verba de natureza indenizatória. - Nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, “nas causas de pequeno valor, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo anterior.” VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial de prescrição bienal, e conhecer em parte da apelação, para dar-lhe provimento parcial, bem como à remessa oficial.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 006.2009.001272-2/001 - ARARUNA. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Ricardo Ruiz Arias Nunes. APELADO: Edmosaildo Paulino da Silva. ADOGADO: Vital da Costa Araújo. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. SERVIDOR ADMITIDO POR CONTRATO TEMPORÁRIO. DEMISSÃO. REINTEGRAÇÃO AO CARGO. AUSÊNCIA DE ESTABILIDADE. SALÁRIO-FAMÍLIA. NÃO COMPROVAÇÃO DO DIREITO. SALÁRIO DE ABRIL DE 2009. RETENÇÃO INDEVIDA. DÉCIMO TERCEIRO DE 2004/2008. FICHA FINANCEIRA COMPROVANDO O PAGAMENTO. DOCUMENTO PÚBLICO NÃO IMPUGNADO. EXCLUSÃO DESSAS VERBAS DA CONDENAÇÃO. FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO, REFERENTES AO ANO 2008. DIREITO CONSTITUCIONAL. ÔNUS DA PROVA DO ESTADO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PAGAMENTO DEVIDO. JUROS DE MORA. ADEQUAÇÃO. INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE 0,5% AO MÊS, NOS TERMOS DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA 2.180-35, DE 2001. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS OS RECURSOS. - A investidura em cargo ou emprego público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, depende de aprovação prévia em concurso público, com exceção das nomeações para cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, bem como para contratação temporária de excepcional interesse público. Assim, se a contratação não ocorreu nesses termos, o contrato é extinto. Contudo a retenção das verbas salariais configuraria enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública, uma vez que se utilizou da prestação de serviço. - Segundo o art. 333, inciso II, do CPC, alegado o não pagamento das férias mais um terço, caberia ao Estado promovido afastar o direito do autor, apresentando documentos e recibos referentes à efetiva contraprestação pecuniária, o que não se vislumbra nos autos. - O artigo 5º da Lei 11.960/2009, que deu nova redação ao artigo 1º-F da Lei 9.494/97, foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 4357/DF). Ante o efeito repristinatório da declara-

ção de inconstitucionalidade, voltou a vigorar o artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória 2.180-35/2001, o qual estabelecia juros de mora de 0,5% ao mês para as condenações da Fazenda Pública em pagamento de verbas remuneratórias a servidores públicos. - Se ambos os litigantes forem, em parte, vencedores e vencidos, cada um deve arcar com suas despesas pertinentes, na proporcionalidade que lhes couber, de acordo com o artigo 21 do CPC. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial à remessa oficial e à apelação cível.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2010.034429-6/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. 1º APELANTE: José Batista Gomes. ADOGADOS: Alcides Barreto Brito Neto e outros. 2º APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Sheyla Suruagy Amaral Galvão. APELADOS: Os mesmos. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO ESTADO DA PARAÍBA. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - “Detém legitimidade para figurar no polo passivo da demanda aquele que tem poderes para possibilitar o cumprimento do comando debatido nos autos. No que se refere à cessação de desconto previdenciário, a competência é do Estado da Paraíba. Por outro lado, a devolução de valores porventura recolhidos indevidamente é dever da PBPREV. Precedentes desta Corte e dos Tribunais Pátrios - O Estado da Paraíba é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda, uma vez que ele executa o desconto e repassa os valores respectivos à PBPREV. (TJPB; AI 200.2010.034.472-6/001; Rel. Des. Genésio Gomes Pereira Filho; DJPB 13/01/2012; p. 7). - Não há de ser declarada a ilegitimidade do Estado da Paraíba em demanda na qual se pleiteia a suspensão de descontos previdenciários.” (TJPB - Acórdão do processo n. 025.2010.004971-4/001 - Órgão (1ª Câmara Cível) - Relator Des. José Ricardo Porto - j. em 14/06/2012). REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO DO ESTADO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS. DEMAIS GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS. LEI 10.887/2004. APLICAÇÃO. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO. PROVIMENTO PARCIAL. - O terço constitucional de férias não sofre a incidência da contribuição previdenciária, por ser verba de natureza indenizatória. - A Lei 10.887/2004 não afastou o desconto previdenciário incidente sobre as gratificações habituais, que devem ser consideradas na composição da média dos cálculos dos valores que integrarão os proventos de aposentadoria. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. CONTAGEM EXCLUINDO O DIA DO INÍCIO E INCLUINDO O DO TÉRMINO. INTERPOSIÇÃO SERÔDIA. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE AUSENTE. NÃO CONHECIMENTO. - Os prazos são peremptórios e exigem efetiva obediência. À luz do art. 184 do CPC, para a contagem do prazo, o termo inicial se exclui, enquanto o final é incluído. Extrapolando-se tal termo, configura-se interposição serôdia, que impõe o não conhecimento do recurso. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, não conhecer da primeira apelação cível e, quanto ao segundo recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e a prejudicial de prescrição trienal, e, no mérito, dar provimento parcial à remessa oficial e à apelação cível.

REMESSA OFICIAL N. 058.2011.000236-5/002 - RIO TINTO. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Valdez Galdino da Costa. ADOGADO: Ednaldo Ribeiro da Silva. IMPETRADO: Prefeito do Município de Marcação. ADOGADO: Daniel de Sousa Oliveira. REMETENTE: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Rio Tinto. REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. CONCURSO PÚBLICO TORNADO SEM EFEITO. ANULAÇÃO DO ATO DE NOMEAÇÃO. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. INOBSERVÂNCIA. NECESSIDADE. REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - A exoneração de servidor público, em razão de anulação de concurso público, somente pode ser efetivada após processo administrativo no qual lhe seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa. Do contrário, o ato de exoneração é nulo. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à remessa oficial.

APELAÇÃO CÍVEL N. 047.2011.000107-1/001 - AROERAS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Tokio Marine Seguradora S/A. ADOGADA: Edna Aparecida Fidélis de Assis. APELADO: José Josinildo Alves de Sousa. ADOGADO: Mário Félix de Menezes. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. INOCORRÊNCIA. CONSÓRCIO DE SEGURADORAS. SOLIDARIEDADE. REJEIÇÃO. - Qualquer seguradora que opera no sistema pode ser acionada para pagar indenização correspondente ao seguro DPVAT, garantido o direito de regresso. APELAÇÃO CÍVEL. COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO SEGURO DPVAT. LAUDO MÉDICO ATESTANDO INVALIDEZ PARCIAL PERMANENTE DO DEMANDANTE. APLICAÇÃO DA LEI 11.945/2009. CÁLCULO DA VERBA INDENIZATÓRIA QUE DEVE SEGUIR OS PARÂMETROS DA NOVA REDAÇÃO DA LEI 6.194/74, QUE, EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE, ASSEGURA PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO. TABELA DE DANOS PESSOAIS. APLICAÇÃO. VERBA EM SEU PATAMAR MÁXIMO. ADEQUAÇÃO. PAGAMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA. DIFERENÇA INDEVIDA. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO. - Após a edição da MP 451/2008 e da Lei 11.945/2009 é necessária a gradação da lesão para fins de quantificação do valor indenizatório. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2009.044063-3/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Sheyla Suruagy Amaral Galvão. APELADO: Alberto Martinho da Silva. ADOGADO: Luiz Sérgio de Oliveira. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO. COMPROVAÇÃO. PLANILHA ELABORADA PELA CONTADORIA JUDICIAL, A QUAL GOZA DE FÉ PÚBLICA. PROVIMENTO. - Configurados os requisitos do art. 741, inciso V, do Código de Processo Civil, deve-se prover o recurso que visa minorar a verba derivada de condenação judicial, ante o comprovado excesso de execução. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento à apelação.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 999.2013.000281-2/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Lúcia de Fátima Pereira Quirino Braga. ADOGADOS: Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega e Felipe Mendonça Vicente. AGRAVADO: Município de João Pessoa. PROCURADOR: Rodrigo Nóbrega Farias. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SERVIDORA PÚBLICA. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFESSOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO. VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO NO CARGO OU REINTEGRAÇÃO POR FORÇA DE LIMINAR. ART. 273 DO CPC. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. DESPROVIMENTO. - Nos termos precisos do art. 273 do CPC, para que sejam antecipados os efeitos da tutela recursal é necessária a comprovação da relevância do fundamento esposado, bem como a possibilidade da ocorrência de lesão grave ou de difícil reparação ao direito buscado. - A agravante não comprovou que preenche os requisitos constitucionais que possibilitariam a acumulação do cargo exercido na Prefeitura Municipal de João Pessoa (Auxiliar Administrativo) com o que ocupa no Estado da Paraíba (Professor de Educação Básica), bem como não demonstrou que houve mácula à ampla defesa e ao contraditório. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 055.2012.000871-3/001 - REMÍGIO. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Município de Algodão de Jandáira, representado por seu Prefeito. ADOGADA: Lucélia Dias Medeiros de Azevedo. AGRAVADO: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Algodão de Jandáira – SINDSAJ. ADOGADOS: Karl Marx Valentim Santos e outro. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. BLOQUEIO DE VERBAS DO FPM E DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS ATRASADOS DE SERVIDORES PÚBLICOS. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E AO ARTIGO 160 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. PROVIMENTO. - O decisum guerreado não observou a regra do artigo 160 da Constituição Federal, que veda a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, atinentes ao seu Fundo de Participação nos impostos da União. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 999.2013.000218-4/001 - GUARABIRA. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Município de Pilõesinhos. ADOGADO: Anaximandro de A. Siqueira Sousa. 1º AGRAVADO: Ailton da Costa Alves. 2º AGRAVADO: Maria das Graças dos Santos. ADOGADO: Antônio Teotônio de Assunção. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME. AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DOS CANDIDATOS QUE JÁ HAVIAM SIDO NOMEADOS. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. 1. Sob o crivo da autotutela não é lícito a Administração anular seus atos, presumidamente legítimos, sem uma minuciosa apuração, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, segundo o qual “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”. 2. Deve, portanto, o candidato ser previamente ouvido, sendo-lhe oportunizado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, quando a anulação de atos administrativos interferir na sua esfera individual. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo.



AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 999.2013.000256-4/001 - CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Município de Massaranduba. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes. AGRAVADA: Jorilda de Lima Melo. ADVOGADO: Danilo Ricardo de Franca Cariri. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. NOMEAÇÃO DE CANDIDATO. POSTERIOR DECRETO MUNICIPAL QUE TORNA SEM EFEITOS TODAS AS NOMEAÇÕES DO REFERIDO CERTAME, SOB A ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE POSSIBILITE AO SERVIDOR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. PODER DE AUTOTUTELA LIMITADO PELOS DITAMES CONSTITUCIONAIS. DESPROVIMENTO. - Embora não seja vedado à Administração, no exercício do poder-dever de autotutela, rever seus atos, anulando aqueles eivados de vícios, tratando-se de invalidação de ato de nomeação para provimento de cargo público, que gera direito à posse, deve ser instaurado um prévio processo administrativo, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, pois a referida anulação invadiria a esfera individual do cidadão, retirando-lhe direitos anteriormente outorgados pelo próprio Estado. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 026.2007.001133-8/001 - PIANCÓ. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Francisco de Assis Remígio II. ADVOGADO: Em causa própria. AGRAVADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó. ADVOGADO: Maurílio Wellington Fernandes Pereira. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. ASTREINTES. PENALIDADE ELEVADA. REDUÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. VALOR EXORBITANTE. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. - A multa cominatória prevista no artigo 461 do CPC carrega consigo o caráter de precariedade, de forma que, mesmo após o trânsito em julgado da sentença que confirmou a antecipação da tutela, o valor da multa não se reveste do caráter de definitividade, liquidez e certeza. Conforme o parágrafo 6º do artigo em comento, é possível a redução das astreintes na fase de cumprimento de sentença, quando elas se tornam exorbitantes, importando em enriquecimento sem causa em favor da parte que as aproveita. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 018.2012.004931-9/001 - GUARABIRA. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA. ADVOGADOS: Fábio Andrade de Medeiros e Allisson Carlos Vitalino. AGRAVADO: Município de Cuitegi. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. ESTADO DE MISERABILIDADE. COMPROVAÇÃO. PROVIMENTO. - “A jurisprudência do STJ, firmada no âmbito da Corte Especial, no julgamento dos Agravo Regimental nos Embargos de Divergência em Recurso Especial n. 1.103.391/RS, da Relatoria do Ministro Castro Meira, consagrou entendimento, em consonância com a tese já consagrada no Supremo Tribunal Federal, segundo a qual cabe à pessoa jurídica o ônus de comprovar os requisitos para a obtenção do benefício da assistência judiciária gratuita, sendo irrelevante a finalidade lucrativa ou não da entidade requerente.” (REsp 1248242/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 02/06/2011, DJe 09/06/2011). VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo.

AGRAVO INTERNO N. 200.2008.010793-7/009 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTES: Ana Lúcia Bezerra Câmara e outros. ADVOGADO: Ricardo de Almeida Fernandes. AGRAVADO: DER - Departamento de Estradas e Rodagens da Paraíba. ADVOGADA: Malba Cristina Adolfo da Costa Sabino. AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1) PEDIDO DE EXECUÇÃO, CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, DE VERBAS POSTERIORES AO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, POR MEIO DE EXPEDIÇÃO DE FOLHA SUPLEMENTAR. NECESSIDADE DA OBSERVÂNCIA DO RITO DO PRECATÓRIO OU DA REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR (RPV). PRECEDENTES DO STF. 2) PLEITO DE QUE SEJAM FIXADOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, ANTES MESMO DA INTIMAÇÃO DA PARTE ADVERSA. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 1º-D DA LEI 9.494/97. 3) HIGIDEZ DA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR CONSIDERÁ-LO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, não se dispensa a expedição de precatório nem se autoriza o sequestro de rendas públicas, ainda que para satisfazer créditos surgidos após o trânsito em julgado da sentença, razão pela qual se torna incabível a formalização de pagamento via expedição de folha suplementar. Precedentes: AI 790256, Relatora: Min. CÁRMEN LÚCIA, julgado em 01/08/2012, publicado em DJe-156 DIVULG 08/08/2012 PUBLIC 09/08/2012; RE 478465, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, julgado em 01/02/2012, publicado em DJe-035 DIVULG 16/02/2012 PUBLIC 17/02/2012; ARE 639219, Relatora: Min. ELLEN GRACIE, julgado em 30/06/2011, publicado em DJe-150 DIVULG 04/08/2011 PUBLIC 05/08/2011. 2. A fixação de honorários advocatícios na execução de obrigação de fazer, antes mesmo da intimação da Fazenda Pública para cumprir a decisão exequenda, contraria a regra do art. 1º-D da Lei 9.494/97, cuja redação dispõe que “não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não abrangidas”. 3. Agravo interno desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

AGRAVO INTERNO N. 999.2013.000139-2/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. ADVOGADOS: Luiz Ricardo de Castro Guerra e João André Sales Rodrigues. AGRAVADOS: José Porfírio Albuquerque Filho e outros. ADVOGADOS: Olivan Xavier da Silva e Gentil Alves Pereira. AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO QUE APRECIA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO, COM RELAÇÃO AOS SEGUINTE PONTOS: A) VALOR DA CESTA-ALIMENTAÇÃO NO PERÍODO 2009/2010; B) 13º DO BENEFÍCIO, CUJO PAGAMENTO SÓ FOI PREVISTO A PARTIR DE 2007; C) JUROS DE MORA, QUE DEVERIAM INCIDIR A PARTIR DA CITAÇÃO; D) NECESSIDADE DE DEDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PESSOAIS E IMPRESCINDIBILIDADE DE APOORTE DE CAPITAL; E) CÁLCULO DOS HONORÁRIOS QUE FOI REALIZADO SOBRE O VALOR BRUTO DA CONDENAÇÃO, SEM A DEDUÇÃO DO VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PESSOAIS. ACOLHIMENTO, PELO JUÍZO DE ORIGEM, DOS SEGUINTE ASPECTOS: JUROS DE MORA, VALOR DA CESTA-ALIMENTAÇÃO DO PERÍODO 2009/2010 E DO 13º DO BENEFÍCIO, QUE SÓ SERIA DEVIDO A PARTIR DE 2007. FALTA DE INTERESSE DE AGIR DA RECORRENTE PARA QUESTIONÁ-LOS. DEDUÇÕES E APOORTE DE CAPITAL. IMPOSSIBILIDADE DE ACATAMENTO, SOB PENA DE OFENSA À RES JUDICATA. FATO QUE ENSEJA A HIGIDEZ DOS CÁLCULOS REFERENTES AOS HONORÁRIOS. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE QUE, POR ISSO MESMO, TEVE SEU SEGUIMENTO NEGADO. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. O Juízo de origem acatou a impugnação ao cumprimento de sentença quanto aos juros de mora, ao valor da cesta-alimentação do período 2009/2010 e quanto ao 13º do benefício, que só seria devido a partir de 2007. Exsurge, portanto, a certeza de que, com relação a esses tópicos, falta à recorrente interesse de agir para questioná-los, já que foram acolhidos pela decisão combatida. 2. Quanto à necessidade de recolhimento das contribuições pessoais e de aporte de capital ao plano, calculado atuarialmente, acolhê-los, nesta etapa, caracteriza ofensa à coisa julgada. 3. “Em fase de liquidação, só é possível a retificação dos cálculos se verificada a ocorrência de erro material ou for desrespeitado o comando da sentença, vedada a incidência de descontos não previstos na ordem judicial, sob pena de ofensa à coisa julgada Precedentes da Corte.” (STJ - AgRg no REsp 205.431/RS, Rel. Ministro Castro Filho, Segunda Turma, julgado em 27/03/2001, DJ 13/08/2001, p. 90). 4. Não sendo cabível qualquer desconto nos valores executados, está correto o cálculo referente à verba honorária. 5. Recurso desprovido, para manter-se incólume a decisão que não conheceu do agravo de instrumento. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 019.2010.000449-8/001 - SOLEDADE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A. ADVOGADO: David Sombra Peixoto. APELADO: José de Souto Lima. ADVOGADO: Sandy de Oliveira Furtunato. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PENHORA DE PEQUENA PROPRIEDADE RURAL. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. - Segundo iterativa e remansosa jurisprudência, tratando-se de pequena propriedade rural, a alegação de penhorabilidade desse bem revela-se manifestamente inadmissível. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO OFICIAL Nº 200.2010.028597-8/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Renovato Ferreira de Souza Júnior. APELADO: José Henrique dos Santos de Paula. DEFENSORA: Maria Madalena Abrantes Silva. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE MÉDICO-PERITO. PROVA DESNECESSÁRIA. REJEIÇÃO. - “Quanto à necessidade da produção de provas, o juiz tem o poder-dever de julgar a lide antecipadamente, desprezando a realização de audiência para a produção de provas ao constatar que o acervo documental é suficiente para nortear e instruir seu entendimento. É do seu livre convencimento o deferimento de pedido para a produção de quaisquer provas que entender pertinentes ao julgamento da lide.” (STJ - REsp 902327/PR - Rel. Min. José Delgado - 1ª Turma - jul. 19.04.2007 - DJU 10.05.2007 p. 357). PRELIMINAR. CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO E DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. REJEIÇÃO. - Todos os entes da Federação possuem legitimidade para figurar no polo passivo da ação para o custeio de medicamentos, haja vista que o direito à saúde é prestado aos cidadãos através de um sistema único, integrado por uma rede regionalizada e hierarquizada, composta por todos os entes federados, em que o poder é descentralizado, não havendo necessidade de chamar o Município para figurar no processo. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. REJEIÇÃO. - Rejeitada a preliminar de chamamento ao processo, a Justiça Comum ressai competente para processar e julgar a ação, uma vez que a

União não integrará a lide. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. FORNECIMENTO DE REMÉDIOS A PESSOA CARENTE DE RECURSOS FINANCEIROS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. REJEIÇÃO. - Já assentou o STF: “Fornecimento de medicamentos a paciente hipossuficiente. Obrigação do Estado. Paciente carente de recursos indispensáveis à aquisição dos medicamentos de que necessita. Obrigação do Estado em fornecê-los. Precedentes.” (AI 604.949-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 24-10-06, DJ de 24-11-06). No mesmo sentido: AI 649.057-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 26-6-07, DJ de 17-8-07. RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. SUPPLICANTE PORTADOR DE COLESTASE DEVIDO A TROMBOSE DA ARTÉRIA HEPÁTICA E POBRE NA FORMA DA LEI. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO JÁ DISPONIBILIZADO PELO ESTADO. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL. - “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (artigo 196 da Constituição Federal de 1988). - É admissível que o Estado possa fornecer a medicação menos onerosa, mas com a mesma eficácia, àquele que necessita do medicamento. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, dar provimento parcial à apelação.

Dr. Aluísio Bezerra Filho

APELAÇÃO CÍVEL N. 003.2008.001473-5/001 - ALAGOA GRANDE. RELATOR: Juiz Aluísio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Bradesco Seguros S/A. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos. APELADO: José Hildon Gonçalves da Silva. ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. INOCORRÊNCIA. SEGURO DPVAT. CONSÓRCIO DE SEGURADORAS. SOLIDARIEDADE. REJEIÇÃO. - A indenização em decorrência do sinistro que causou invalidez permanente à vítima poderá ser paga por qualquer das seguradoras, já que estas se constituem, obrigatoriamente, através de consórcio, e, diante da solidariedade, qualquer uma das consorciadas pode ser compelida ao pagamento. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE DE AGIR POR AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. - A ausência de solicitação administrativa anterior à interposição de ação judicial não configura falta de interesse de agir, uma vez que o acesso ao Judiciário, garantia constitucional, não está condicionado ao requerimento na via administrativa. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. LAUDO MÉDICO ATESTANDO A INVALIDEZ PARCIAL PERMANENTE DO DEMANDANTE. INDENIZAÇÃO DEVIDA. CÁLCULO DA VERBA INDENIZATÓRIA QUE DEVE SEGUIR OS PARÂMETROS DA NOVA REDAÇÃO DA LEI 6.194/74, QUE, EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE, ASSEGURA PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO. TABELA DE DANOS PESSOAIS. APLICAÇÃO. PROVIMENTO. - Após a edição da MP 451/2008 e da Lei 11.945/2009 é necessária a gradação da lesão para fins de quantificação da indenização. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar provimento à apelação.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

AGRAVO INTERNO Nº 999.2013.001334-8/001 — 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Deraldino Alves de Araújo Filho — Agravada: Fernanda Cleide Araújo de Sousa-ME — Advogado: Pollyanno Henrique Pereira — AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO — MANDADO DE SEGURANÇA — RECUSA À EXPEDIÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS — DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE DROGARIAS FIXADA EM LEI ESTADUAL (ART. 7º DA LEI 7.668/04) — INCONSTITUCIONALIDADE — SÚMULA Nº 646 DO STF — LIMINAR CONCEDIDA NO PRIMEIRO GRAU — SEGUIMENTO NEGADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO.— Súmula nº 646: Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área.— A limitação geográfica à instalação de drogarias cerceia o exercício da livre concorrência, que é uma manifestação do princípio constitucional da liberdade de iniciativa econômica privada (CF/88, artigo 170, inciso IV e § único c/c o artigo 173, § 4º). 2. O desenvolvimento do poder econômico privado, fundado especialmente na concentração de empresas, é fator de limitação à própria iniciativa privada à medida que impede ou dificulta a expansão das pequenas iniciativas econômicas. 3. Inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei nº 6.545/91, do Município de Campinas, declarada pelo Plenário desta Corte. Recurso extraordinário conhecido, porém não provido.”(RE 199517, Rel. MINISTRO CARLO VELLOSO, Rel p/ ACÓRDÃO MINISTRO MAURÍCIO CORRÊA, PLENO, DJ 13.11.1998)—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao AGRAVO INTERNO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.003437-8/001 — Comarca de Campina Grande — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.— APELANTE: David Barbosa de Menezes e Oliveira—ADVOGADO: Em causa própria—APELADO: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A —ADVOGADO: Fernando J. Ribeiro Lins—APELAÇÃO CÍVEL — RESPONSABILIDADE CIVIL — PRELIMINAR — PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE — NÃO OCORRÊNCIA — REJEIÇÃO — SORTEIO — ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL — TROCA POR CUPONS — MAQUINETA DE EMISSÃO QUEBRADA — IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO — AUSÊNCIA DE CADASTRO — EXPECTATIVA DE SORTEIO — DANOS MORAIS — NÃO OCORRÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — ALEGAÇÕES INFUNDADAS — MANUTENÇÃO DO DECISUM — DESPROVIMENTO DO RECURSO.—São requisitos ensejadores da responsabilidade civil a conduta ilícita, o nexo de causalidade e o dano. Desta feita, para que a indenização seja devida, imprescindível que todos estes pressupostos sejam demonstrados, cuidando o fato dos autos de mero aborrecimento.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada, e, no mérito, negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.043519-7/001 — 15ª Vara Cível da Capital. — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.— Apelante: Federal de Seguros S/A.—Advogado: Rosângela Dias Guerreiro — Apelado: Sebastião Aparecido Pires e outros — Advogado: Diogo Zilli — APELAÇÃO CÍVEL — SEGURO HABITACIONAL — VÍCIOS NA CONSTRUÇÃO — PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS — IRRESIGNAÇÃO — PRELIMINAR — ILEGITIMIDADE ATIVA — INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO CONTRATUAL — DESCABIMENTO — VINCULAÇÃO DO AUTORES AOS IMÓVEIS — NECESSIDADE DE LITISCONSÓRCIO COM A CEF.— DESCABIMENTO — PRESCRIÇÃO — NÃO OCORRÊNCIA — ILEGITIMIDADE ATIVA — REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES — MÉRITO — ALEGAÇÃO DE MÁ CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEL — ÔNUS DA PROVA QUE CABIA À SEGURADORA — NÃO DESVENCILHAMENTO — MULTA DECENDIAL — PREVISÃO CONTRATUAL — CORRETA APLICAÇÃO — JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA — TERMOS APLICADOS DE ACORDO COM LEI — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — I. Todo imóvel atrelado ao Sistema Financeiro da Habitação é alcançado pelo seguro habitacional, tendo legitimidade ativa os apelados em decorrência de seu vínculo atual com o imóvel, e não por não participarem do contrato original. II. “De todo modo, é orientação pacífica nesta Corte que a seguradora é responsável quando presentes vícios decorrentes da construção, não havendo como se sustentar o entendimento de que assim examinada a questão haveria negativa de vigência do art. 1.460 do antigo Código Civil”. (REsp 186571/SC, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 06/11/2008, DJe 01/12/2008). - “É devida a multa decendial, pactuada entre as partes para o caso de atraso do pagamento da indenização, limitada ao valor da obrigação principal (art. 920 do Código Civil de 1916)”. (Resp. 1044539/SP, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, — TERCEIRA TURMA, julgado em 17/03/2009, DJe. 25/03/2009). — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em rejeitar as preliminares e a prejudicial, à unanimidade, no mérito, por igual votação, conhecer em parte do recurso e, na parte conhecida, negar provimento, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 003.2012.000680-8/001 — Comarca de Pombal — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Município de Alagoa Grande—Advogado: Manoel Sales Sobrinho, Wilma dos Santos Sales—Apelado : Paula Frassinetti da Silva Santos—Advogado: Marcos Antonio Inácio da Silva—APELAÇÃO CÍVEL — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA—VERBAS SALARIAIS, FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO, FGTS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE — PROCEDÊNCIA PARCIAL — IRRESIGNAÇÃO — PRESCRIÇÃO — DESCONFIGURADA — ADICIONAL — IMPOSSIBILIDADE — INGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO — AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM LEI LOCAL ESTABELECEENDO OS CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO — PRINCÍPIO DA LEGALIDADE — PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.—“A gratificação por exercício de atividade insalubre depende de previsão na Lei local.” (Apelação Cível Nº 70035881861, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussol Moreira, Julgado em 14/07/2010).—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos acima identificados.—ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso.

AGRAVO INTERNO N.º 200.2012.066405-3/001 — 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Sheyla Suruagy Amaral—AGRAVADO: Talícia Maria de Andrade Araújo—ADVOGADO: Maria Madalena Abrantes Silva—AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER — REALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO — OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO — IRRESIGNAÇÃO—PRELIMINAR — ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM — REJEIÇÃO — VIOLAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL — IRRELEVÂNCIA — DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE — ART. 196 DA CARTA MAGNA — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MO-



NOCRÁTICA — NEGÓ PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.— ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - - Remessa Oficial - Fornecimento de medicamento - Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam - Rejeitada - Portadora de CID Z-35 Gravidez de Alto Risco - Necessidade regular do medicamento CLEXANE 40mg para manter a gravidez -Medicamento de alto custo - Paciente sem condições financeiras - Direito à Vida e à Saúde - Dever do Estado Município -Garantia Constitucional - Manutenção da sentença a quo - Desprovemento da remessa oficial. - É obrigação do Estado UNIÃO, ESTADOS-MEMBROS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo, as mais graves RESP 656979/RS, Relator Ministro Castro Meira, 2 Turma, DJU 07/03/2005, p. 230. (TJPB – 001.2008.023536-7/001 – Rel.Des. Genésio Gomes Pereira Filho – Terceira Câmara Cível - 24/04/2010)—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, os presentes autos antes identificados.—ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar, e no mérito, negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 004.2012.000496-7/001 — Alagoa Nova.—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: Cemaz Indústria Elettronica da Amazonia.—Advogado: Arabela de Cassia Souza. —Apelado: Sara Almeida Pereira da Cunha.—Advogada: Renata Bruna de Farias Brito.—AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS — AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK — VÍCIO DO PRODUTO CARACTERIZADO — ACORDO FIXADO NO PROCON/PB — DESCUMPRIMENTO — PROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — DANOS MORAIS CONFIGURADOS — QUANTUM INDENIZATÓRIO — OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE — MANUTENÇÃO — TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DANOS MORAIS — RECONHECIMENTO DO OFÍCIO — POSSIBILIDADE — PRECEDENTE DO STJ — DESPROVIMENTO DO RECURSO.—Na fixação da indenização por danos morais, recomendável que o arbitramento seja feito com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao nível sócio-econômico dos autores, e, ainda, ao porte da empresa recorrida, orientando-se o juiz pelos critérios sugeridos pela doutrina e pela jurisprudência, com razoabilidade, valendo-se de sua experiência e do bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso (STJ, 4ª T., Rel. Min. Sálvio de Figueiredo, RESP 135.202-0-SP, J. 19.05.1998, DJ 03.08.1998 PG 00244).—A correção monetária, assim como os juros de mora, incide sobre o objeto da condenação judicial e não se prende a pedido feito em primeira instância ou a recurso voluntário dirigido à Corte estadual. É matéria de ordem pública (...).(STJ – AgRg no Resp1291244/RJ – Rel.Min. Benedito Gonçalves – Primeira Turma – Dje 05/03/13)—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível.

Des^a. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 039.2006.001111-9/001. Relatora: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: Itaú Seguros S/A. Advogado: Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelado: Jose Evaldo Araujo Ferreira. Advogado: Wamberto Balbino Sales. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRIDO EM MAIO/2006. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E CARENÇA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. REJEIÇÃO. MÉRITO. INVALIDEZ PERMANENTE. ALEGADA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO E SUBDIVISÃO DA INVALIDEZ PERMANENTE CONFORME A EXTENSÃO DAS PERDAS ANATÔMICAS E FUNCIONAIS. DESNECESSIDADE, IN CASU. DELEGAÇÃO LEGAL AO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS PARA ADEQUAR A INDENIZAÇÃO À INVALIDEZ SOFRIDA. INOCORRÊNCIA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. OCORRÊNCIA. REFORMA DO DECISUM PARA APLICAR AS DISPOSIÇÕES DO CAPUT DO ART. 21 DO CPC. PROVIMENTO PARCIAL. Segundo entendimento pacífico da jurisprudência pátria, em se tratando de seguro obrigatório DPVAT, todas as seguradoras que compõem o consórcio, conforme previsão do art. 7º da Lei nº 6.194/74, são legitimadas, administrativa ou judicialmente, a pagar a indenização, não havendo que se falar em exclusividade obrigacional de determinada seguradora. Afronta o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição exigir da vítima de acidente automobilístico o requerimento prévio administrativo para o fim de receber indenização do seguro DPVAT. A classificação e subdivisão da invalidez permanente conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais não é obrigatória para os casos em que o acidente tenha ocorrido em data anterior à vigência da Medida Provisória nº 451/2008. Quando houver sucumbência recíproca, deverão ser observadas as disposições do caput do art. 21 do CPC. Diante do exposto, rejeitadas as preliminares, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APELATÓRIO para reconhecer a sucumbência recíproca e determinar a distribuição recíproca e proporcional dos honorários sucumbenciais e compensação destes nos termos do caput do art. 21 do CPC. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar as preliminares e, no mérito, por igual votação, em conhecer do Recurso e dar-lhe provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019422-85.2010.815.0011. Origem: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Relatora: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: Alice Anunciada de Araújo. Advogados: Osmar tavares e Glaucio Trajano Farias. Apelada: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogados: Ramona Porto Amorim Guedes e Giovanni Dantas de Medeiros. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE. SUPOSTA INADIMPLÊNCIA. PRÉVIA COMUNICAÇÃO SOLICITANDO A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO. INÉRCIA DA PARTE. POSTERIOR RECUSA À CONSULTA MÉDICA. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO POR PARTE DA EMPRESA DEMANDADA. MERO DISSABOR E PREOCUPAÇÃO. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO.- Para a caracterização do dano moral indenizável necessária a prática de ato ilícito por parte da entidade tida como causadora do suposto dano.- Não é qualquer dissabor ou constrangimento que deve ser alçado ao patamar de dano moral, devendo este ser visto e entendido como uma dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico da pessoa, causando-lhe sofrimento, angústia, desequilíbrio em seu bem-estar e a sua integridade psíquica.(...)ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso apelatório.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. João Alves da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 001.2009.014057-3/003 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda (Adv. Giovanni Bosco Dantas de Medeiros e Ramona Porto Amorim Guedes) AGRAVADO: Severino do Ramo Gomes da Silva e Joana Darc da Conceição (Adv. Alexei Ramos de Amorim) AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA SE MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS. NULIDADE QUE NÃO FOI ARGUIDA NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE. PRECLUSÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 245, CPC. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Nulidade que não foi arguida pela parte na primeira oportunidade em que lhe foi dada para manifestação nos autos, acarretando na parte preclusão, que importa na perda da faculdade do exercício do ato processual a que tinha direito a parte. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 166.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 999.2013.001055-9/001 PROCESSO Nº 0100017-77.2013.815.0751 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Município de Bayeux, representado por seu Prefeito (Adv. Glauco Teixeira Gomes AGRAVADO: Suzana Ribeiro de Medeiros (Carla Emily S. Dantas) AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO LICENÇA GESTANTE. LIMINAR DEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO. CARGO EM COMISSÃO. FUNCIONÁRIA GESTANTE. LICENÇA MATERNIDADE. DIREITO CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADO. CONTROLE JUDICIAL. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. A licença maternidade é um direito fundamental assegurado a todas as servidoras, inclusive as ocupantes de cargo em comissão. Em relação à possibilidade de demissão ad nutum dos cargos em comissão, contrapõe-se o direito à proteção à maternidade e ao nascituro, que deve prevalecer em tais situações. A concessão da licença maternidade configura ato administrativo vinculado, passível de controle judicial. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 101.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 091.2012.000308-1/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A (Adv. Russ Howel Henrique Cesário) AGRAVADOS: Bento José de Macedo AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. FALECIMENTO DO EXECUTADO ANTES DA CITAÇÃO. SUSPENSÃO DO PROCESSO. NECESSIDADE. ART. 265, I, C/C ART. 43, AMBOS DO CPC. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO ACERCA DE PREJUDICIALIDADE PELA SUSPENSÃO DO PROCESSO. FUMUS BONI IURIS NÃO DEMONSTRADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Com o falecimento do executado, torna-se imprescindível a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I, c/c art. 43, ambos do CPC, até que se promova a habilitação do espólio ou dos sucessores que irão substituí-lo. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 100.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 200.2011.006773-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Eurocar Locadora de Veículos (Adv. José Olavo C. Rodrigues) AGRAVADO: MC Peças e Serviços Ltda (Adv. Luís Carlos dos Santos Lima Sobrinho) AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DUPLICATA. ASSINATURA LANÇADA NO COMPROVANTE. TEORIA DA APARÊNCIA. ÔNUS DA PROVA QUE INCUMBE AO AGRAVANTE. APLICAÇÃO DO ARTIGO 333, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Tendo o exequente, ora agravado, trazido aos autos título executivo extrajudicial dotado de certeza, liquidez e exigibilidade, ao agravante incumbe provar, a teor do contido no artigo

333, I, CPC, a falta desses requisitos. Se não o faz, prevalece a cambial regularmente emitida, não elidida por nenhuma outra prova em contrário. Recebimento da mercadoria/serviços por seus funcionários, dá prevalência à boa-fé da outra parte e à “teoria da aparência”. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 316.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 999.2013.001364-5/001 PROCESSO Nº 0100058-33.2013.815.0011 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Pedro Antônio dos Santos (Adv. Linderg Marins de Oliveira e outros) AGRAVADO: Banco do Brasil S/A (Adv. Patrícia de Carvalho Cavalcanti e Nei Calderon) AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. TUTELA ANTECIPADA. INDEFERIMENTO. REQUISITOS AUTORIZADORES. INEXISTÊNCIA. OUTRAS NEGATIVAÇÕES. DESPROVIMENTO DO RECURSO. A inscrição em cadastro de inadimplentes é consequência natural que se impõe àqueles que procedem ao inadimplemento de suas obrigações, não configurando a verossimilhança das alegações, prevista no art. 273, CPC. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 71.

REMESSA DE OFÍCIO Nº 061.2011.000740-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AUTOR: Alexandre Antônio Claudino da Silva (Adv. Marcos Antônio Inácio da Silva) APELADO: Município de Mari, representado por seu Prefeito (Adv. Antônio Teotônio de Assunção) REMETENTE: Juízo de Direito da Comarca de Mari REMESSA OFICIAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. MUNICÍPIO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. FÉRIAS E 13º SALÁRIO. CONDENAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU. PAGAMENTO COMPROVADO. EXCLUSÃO DE TAIS VERBAS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PREVISÃO LEGAL, MAS AUSENTE REGULAMENTAÇÃO. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. GRAU MÉDIO. COMPROVAÇÃO. REFORMA PARCIAL DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Logrando o Município demonstrar o pagamento dos 13º salários e terços de férias referentes ao período reclamado, há de se afastar a condenação imposta em primeiro grau neste sentido. Não é razoável, tampouco justo, admitir que o servidor público exerça seu mister sem a correspondente contraprestação, por força da inércia legislativa da Administração Municipal, que se prevalece de sua própria omissão para negar ao servidor direito que lei já lhe outorga, mas que depende de regulamentação legal. Destarte, apesar de não haver reconhecimento expresso do grau de insalubridade relacionado ao cargo do promovente, não se pode perder de vista a existência de legislação municipal assegurando a percepção da referida gratificação, bem como a natureza do labor exercido, compatível com o grau médio de insalubridade, corroborada pela NR nº 15, expedida pelo Ministério do Trabalho. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, contra o voto do Des. Romero Marcelo, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 364.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.007688-8/001 PROCESSO Nº 0007688-50.2011.815.2001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Comercial Ramalho e Lamenha Ltda (Adv. Luiz Augusto Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho e outro) APELADO: BV Financeira S/A (Adv. Luana Thaina Albuquerque Barreto) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO BANCÁRIO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. PREVISÃO CONTRATUAL COMPROVADA. POSSIBILIDADE DE COBRANÇA. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. “A capitalização mensal dos juros é possível quando pactuada nos contratos celebrados a partir de 31.3.2000, data de publicação da MP 1.963-17, reeditada sob o n. 2.170-36/01”. Havendo pactuação expressa, é legal a cobrança de juros capitalizados. O princípio do pacta sunt servanda não é absoluto, devendo ser interpretado de forma relativa, em virtude do caráter público das normas tidas por violadas no contrato, em especial o Código de Defesa do Consumidor, o que possibilita a revisão do contrato. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 178.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2010.003804-7/001 PROCESSO Nº 0003804-47.2010.815.2001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva 01 EMBARGANTE: Banco Santander S/A (Adv. Celso Marcon e Cristiano Jatobá de Almeida) 02 EMBARGANTE: Maria da Penha Nicácio Alves (Adv. Francisco de Assis Alves Júnior e Conceição Honório) EMBARGADOS: os mesmos PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REEXAME DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade ou contradição no julgado, não são cabíveis os embargos de declaração, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. “Constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios.” [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 240.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.123947-7/001 - Origem: 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho -Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI - Advogado: Max Frederico Saeger Galvão Filho - Agravada: Natália Felinto de Castro, representada por sua genitora Gabriela Telino de Meneses Felinto Castro - Advogado: Helder Alves Costa. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA PREVISTOS NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECÉM-NASCIDA. INCLUSÃO NO PLANO DE SAÚDE DA GENITORA. DEFERIMENTO. IRRESIGNAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 558, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. GRAU DE PARENTESCO QUE ULTRAPASSAAS NORMAS CONTRATUAIS. PROVIMENTO DO RECURSO. O mérito do agravo de instrumento se credencia ao provimento, conquanto preenchidos os requisitos inerentes ao pedido, insertos no art. 558, do Código de Processo Civil. Restando devidamente previsto no contrato de adesão do plano de saúde que os familiares poderão aderir àquele, desde que sejam parentes em até terceiro grau do seu titular, impossível deferir a inclusão da agravada, visto que o grau de parentesco ultrapassa o permitido contratualmente. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.031166-9/002 - Origem: 1ª Vara dos Executivos Fiscais da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Seminário Arquidiocesano da Paraíba - Advogado: Newton Marcelo Paulino de Lima - Apelado: Município de João Pessoa - Advogada: Alessandra Norat Mousinho. APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CDA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. INSCRIÇÃO. ANO DE 2002. ACIONAMENTO. ANO DE 2003. PREFACIAIS. NULIDADE DO JULGAMENTO. SENTENÇA OMISSA. VÍCIO DE JULGAMENTO. DECISÃO CITRA PETITA. LEI COMPLEMENTAR Nº 16/98. TEMPLOS RELIGIOSOS. EXTENSÃO. ENFRENTAMENTO. INEXISTÊNCIA. ERROR IN PROCEDENDO. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR. NECESSIDADE DE PROLATAÇÃO DE NOVA DECISÃO. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DEMAIS TEMAS ABORDADOS NAS RAZÕES RECURSAIS. PREJUDICIALIDADE. Considera-se citra petita a sentença que não aborda questão inserta nos limites do pedido formulado pelo autor na exordial e o julgamento a quem do pedido constitui error in procedendo, portanto, insanável, podendo, em consequência, ser reconhecido de ofício pela instância revisora ou suscitada pelo ora apelante. Verificando-se que a decisão recorrida resta cominada de nulidade absoluta, deve ser desconstituída, a fim de que o juízo de origem profira novo julgamento, o qual abarque a análise de todas as pretensões materiais deduzidas, restando, por essa razão, prejudicado o exame dos demais temas elencados no apelatório. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acolheu a preliminar para anular a sentença combatida.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003786-53.2010.815.0731 - Origem: 3ª Vara da Comarca de Cabedelo - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Christian Edward Mathieson - Advogada: Bruna de Freitas Mathieson - Apelado: Município de Cabedelo - Procurador: Thiago Giulio de Sales . APELAÇÃO. CHEQUE. PAGAMENTO DE TRIBUTO E ALVARÁ DO MUNICÍPIO. REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO. CANCELAMENTO. OBRIGAÇÕES INDEVIDAS. DESACOLHIMENTO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INEXIGIBILIDADE. AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA PELA MUNICIPALIDADE. CONFIRMAÇÃO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. NÃO ELIDIDA. DOCUMENTOS COLACIONADOS. INSUFICIÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO. Sob o argumento de inexigibilidade do título executivo, o recorrente postula a reforma da sentença que validou a execução de cheque advindo do pagamento de Imposto Sobre Serviço e Alvará de autorização, para realização de evento. É fato incontroverso que a Administração Pública editou ato administrativo gozando de presunção de veracidade, pertinente à autorização provisória da festividade, não desconstituindo tal regimento os documentos colacionados no apelatório, com data posterior à permissão. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO Nº 999.2013.001996-4/001) - RELATOR: Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - APELANTE : André Pedro da Silva. ADOVADO: Jeremias Nascimento dos Santos - APELADO: Justiça Pública - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Art. 14 da Lei 10.826/03 (Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido). Autoria e materialidade indúvidosas. Condenação. Substituição das penas privativas de liberdade por restritivas de direito. Apelação. Pretendida exclusão da pena de multa. Impossibilidade. Desejada suspensão



condicional do processo. Inviabilidade. Benefício aplicável somente nos casos de crimes em que a pena mínima seja inferior a um ano. Apelo desprovido. - A multa é uma sanção de caráter penal e a possibilidade de sua exclusão não tem previsão legal.- Como é cediço, a suspensão condicional do processo prevista no art. 89 da Lei 9.099/95, somente é admissível nos casos de crimes em que a pena mínima cominada foi igual ou inferior a 1 (um) ano, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena.- Apelo Desprovido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação, em conformidade com o voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2010.005757-5/004 – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Embargante: Wagner Soares Nóbrega – Embargada: A Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REEXAME DE PROVAS. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. - “Os embargos declaratórios, mesmo quando manejados com o propósito de prequestionamento, são inadmissíveis se o decisum embargo não ostentar qualquer dos vícios que autorizariam a sua interposição.” (STJ. EDcl no AgRg no AgRg no Ag. nº 791390/RJ. Rel. Min. Paulo Furtado (Desembargador Convocado do TJBA). 3ª T. J. 27.10.2009. Dje 11.11.2009) - Declaratórios rejeitados. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 200.2011.0031276-2/002 – CAPITAL - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: Hisleide de Lima Santos (Adv. Paulo Vítor Castelo Branco Leite) - Apelado: Ministério Público Estadual - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES – Materialidade e autoria indúvidas. Condenação mantida. Pena-base. Fixação acima do mínimo. Quantum justificado. Ré primária e de bons antecedentes. Pretendida redução no grau máximo (Lei 11.343/06, art. 33, §4º). Inadmissibilidade. Crime praticado próximo a um hospital. Majorante (art. 40, III, idem). Descaracterização. Exclusão. Extensão à corrê. Provimento parcial. I - Se o juiz deu os motivos que o levaram a optar pela pena- base acima do mínimo, notadamente o elevado grau de reprovabilidade do crime praticado, a grande quantidade e a natureza da droga apreendida, não há como atender-se à súplica pela readequação do quantum aplicado. II- O simples fato de ter sido a droga entregue por uma das acusadas à outra em local geograficamente próximo de um hospital não justifica, necessariamente, a aplicação da majorante prevista no inciso III do art. 40 da Lei Antitóxicos, máxime quando evidenciado que essa proximidade fora meramente casual, servindo a unidade de saúde apenas como ponto de referência para o encontro entre as inculpadas. Majorante expurgada, com extensão à corrê que não apelou. III – Não há irregularidade na diminuição da pena de um quarto em razão da causa especial prevista no art. 33, §4º, da Lei 11.343/06, dadas a quantidade e natureza da droga apreendida, as circunstâncias do fato incriminado e o médio grau de culpabilidade da conduta, além de ser a ré pessoa influenciável e propensa à prática de pequenos delitos. III - Apelo provido, em parte. Extensão à corrê, na forma do art. 580 do CPP. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 024.2008.002367-4 /1 – MONTEIRO - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: Maria das Dores Bezerra da Silva (Adv. Silvano César Oliveira da Silva) - Apelado: Ministério Público Estadual - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Nulidade. Razões finais. Não apresentação pelo defensor constituído, embora intimado. Intimação do réu para constituição de outro profissional. Ausência. Nomeação direta de defensor público. Inadmissibilidade. Vício de natureza absoluta. Reconhecimento. I – É absoluta a nulidade do processo se, intimado, o defensor constituído do réu deixa de apresentar as razões finais e o juiz, antes de intimar o réu para indicar outro advogado, nomeia-lhe defensor dativo para a prática do ato e, depois sentença, cerceando-lhe, assim, o direito de escolha do profissional de sua confiança para assisti-lo. II – Nulidade absoluta. Decretação, de ofício. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, e de ofício, em anular o processo a partir das razões finais da defesa, inclusive.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 200.2011.031005-5/001 – CAPITAL - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: Alexsandro da Silva Coutinho (Adv. Adriana Ribeiro Barbosa) – Apelado: Justiça Pública - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Roubo simples. Condenação. Pluralidade de vítimas. Concurso formal impróprio. Inaplicabilidade ao caso. Adequação à primeira parte do art. 70 do CP. I - Praticando o réu o crime de roubo contra várias vítimas, num mesmo contexto, a hipótese é de concurso formal próprio, e não a da parte final do art. 70 do CP, isto porque, conquanto atingidos patrimônios distintos, o único designio do agente é o de alcançar a subtração. III - Apelo provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo.(Republicado por incorreção)

APELAÇÃO CRIMINAL N. 001.2010.008093-4/001 – 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande/PB – RELATOR : Des. Joás de Brito Pereira Filho – APELANTE: Alexandre Medeiros de Brito –ADVOGADO: Agripino Cavalcanti de Oliveira – APELADO: Ministério Público Estadual - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. Furto qualificado. Prisão em flagrante, com o produto do crime. Materialidade e autoria suficientemente comprovadas. Condenação mantida. Desprovimento do apelo. 1. Tratando-se de crime contra o patrimônio, a palavra da vítima prepondera sobre a do réu, quando coerente e uníssona com as demais provas, mormente no caso concreto em que o acusado foi flagrado com o objeto material do delito em sua mochila. 2. Descabe a aplicação do privilégio no delito de furto quando há indícios concretos de que a conduta criminosa do réu era reiterada, causando prejuízo de considerável valor. 3. Desprovimento do apelo, para manter intacta a sentença condenatória. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime e em harmonia com o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 048.2005.000913-2 / 002 — PILÕES — Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho — Apelante: Ednaldo dos Santos (Def. Antonio Roberto Costa Batista) — Apelada: A Justiça Pública - JÚRI — Homicídio duplamente qualificado — Condenação — Apelo defensivo — Preliminar — Alegada nulidade por inobservância do sistema trifásico — Rejeição — Sentença que atentou criteriosamente para os arts. 59 e 68 do CP — Mérito — Decisão contrária à prova dos autos — Não evidencição — Veredito assentado nas evidências existentes no processo — Manutenção — Pena — Exacerbação — Ocorrência — Montante da sanção que não pode ultrapassar o já fixado em sentença anterior, mormente por se tratar de apelo exclusivo da defesa — Desprovimento do apelo. — Tendo sido plenamente observado o sistema trifásico de aplicação da pena, inadmissível falar em nulidade do procedimento de cálculo da reprimenda.— Somente se licencia a cassação do veredito popular, por contrário à prova, quando aberrantemente dissociado dos elementos de convicção reunidos no processo, de modo que, encontrando a decisão apoio em qualquer prova idônea, é defezo à instância ad quem cassá-la, sob pena de afrontar a soberania popular. — Tendo o réu sido condenado em Júri anterior, anulado pelo Tribunal ad quem por meio de recurso exclusivo da defesa, não pode o quantum da pena imposto em razão de novo julgamento ultrapassar o fixado naquela sessão. — Preliminar rejeitada. Apelo parcialmente provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em rejeitar a preliminar de nulidade suscitada, e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo.

Dr. Wolfram da Cunha Ramos

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 0100020-14.2012.815.0251 (025.2012.007354-6/002) - 1ª Vara da Comarca de Patos - RELATOR: O Exmo. Dr. Wolfram da Cunha Ramos (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio) - RECORRENTE: José Aleff Rodrigues Tomaz - ADVOGADO: Gustavo Nunes de Aquino - RECORRIDA: A Justiça Pública. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO. Art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c o art. 14, II, ambos do Código Penal. Pronúncia. Irresignação. Preliminar de nulidade. Não apreciação de tese defensiva apresentada nas alegações finais. Inocorrência. Absolvção sumária ou impronúncia. Inviabilidade. Existência de indícios suficientes de autoria e prova da materialidade do crime doloso contra a vida. Eventual dúvida a ser dirimida pelo Conselho de Sentença. Nesta fase, in dubio pro societate. Decisum mantido para que o acusado seja submetido ao Tribunal do Júri Popular. Desprovimento do recurso. A declaração de nulidade somente deve recair sobre a sentença desprovida de fundamentação, e não sobre a decisão na qual se rebate, ainda que mediante sucinta motivação, dadas as limitações próprias que a legislação impõe ao Juiz Sumariante nos termos do §1º do art. 413 do Código de Processo Penal, a tese defensiva invocada por omissa. Nos termos do art. 413 do CPP, entendendo o Juiz haver indícios suficientes de autoria e prova da existência material do delito doloso contra a vida, cabível é a pronúncia do denunciado, submetendo-o ao julgamento pelo Tribunal do Júri, Juízo natural competente constitucionalmente para julgar os crimes dolosos contra a vida. Outrossim, eventuais dúvidas porventura existentes nessa fase processual do Júri (judicium accusationis), pendem sempre em favor da sociedade, haja vista a prevalência do princípio in dubio pro societate. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 0809841-56.2004.815.0000 (002.2004.000409-1/001) - Comarca de Caaporã - RELATOR: O Exmo. Dr. Wolfram da Cunha Ramos (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio) - IMPETRANTE: Lúcia de Fátima Freires Lins – Defensora Pública - PACIENTE: Sebastião Basílio da Silva. HABEAS CORPUS. Sentença condenatória. Impetração almejando o reconhecimento da prescrição da pretensão executória. Pleito deferido pela autoridade apontada coatora. Perda do objeto. Writ prejudicado.Tendo sido reconhecida, pelo juízo primevo, a prescrição da pretensão executória, bem como determinado o recolhimento dos mandados de prisão expedidos em desfavor do paciente, faz prejudicada a análise do habeas corpus diante da perda de seu objeto, a teor do art. 659 do CPP c/c o art. 257 do RITJ/PB. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADA a ordem mandamental, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0039806-81.2008.815.2002 (200.2008.039806-4/001) – 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital - RELATOR: O Exmo. Dr. Wolfram da Cunha Ramos (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio) - APELANTE: Josimar Germano da Silva - ADVOGADO: Josias Domingos de Lemos - APELADA: Justiça Pública. DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO. Roubo qualificado. Art. 157, § 2º, incisos I e II, do CP. Autoria e materialidade comprovadas. Delação de corrêu na fase policial. Validade. Amparo em provas colhidas em juízo. Ausência de apreensão da res furtiva. Irrelevância. In dubio pro reo. Inaplicabilidade. Provas suficientes a respaldar a condenação. DESPROVIMENTO DO APELO DEFENSIVO. Não há que se falar em insuficiência probatória, pois temos que a autoria e a materialidade são incontestas pela prova oral colhida no processo. Apesar do acusado negar a sua participação na ação delitosa narrada na denúncia, suas palavras não encontram nenhum respaldo nos autos, pelo contrário, a delação do corrêu aliada a outras provas produzidas durante a instrução criminal, não deixam dúvidas de que, de fato, praticou o crime de roubo qualificado. A delação do comparsa tem o pleno valor probatório, sendo importante meio de prova para a responsabilização penal do corrêu, quando aquele, sem intuito de se beneficiar, como se verifica na espécie, confessa sua própria participação nos fatos incriminados, envolvendo também os demais que neles cooperaram como autores, notadamente, quando a referida delação também encontra respaldo nas provas produzidas em juízo, sob o crivo do contraditório. A jurisprudência pátria é uníssona no sentido de que a não apreensão em poder do agente da res furtiva não impede o reconhecimento da consumação do crime de roubo, mormente quando restar devidamente demonstrada a subtração por outros meios de prova. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 200.2009.006187-6/001 – 6ª Vara Criminal da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: José Halisson Cardoso (Defensora Pública: Hercília Maria Ramos Régis). APELADO: Ministério Público Estadual. CRIME DE DESACATO E DANO. ABORDAGEM POLICIAL. PRISÃO. CONDENAÇÃO. APELO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. PENA EM CONCRETO. APLICAÇÃO DOS ARTS. 107(IV), 109 (V) E 110, §1º, cp. SÚMULA Nº 146 do STF. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROVIMENTO. Sobrevinho a ocorrência de prescrição retroativa, esta deve ser conhecida e declarada em qualquer fase do processo, inclusive, de ofício, sendo seu cômputo calculado, para a extinção da punibilidade do réu, com base na pena posta em concreto pelo Juiz, devendo, ademais, a sentença ter transitado em julgado para a acusação. “A prescrição da ação penal regula-se pela pena concretizada na sentença, quando não há recurso da acusação” (Súmula nº 146 do STF). V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal, acima identificados, A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao apelo, para reconhecer de ofício e DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do apelante JOSÉ HALISSON CARDOSO, ante a incidência da PRESCRIÇÃO, nos moldes dos arts. 107, IV, 109, V (sem a alteração da Lei nº 12.234/2010), e 110, § 1º, todos do Código Penal, harmonia com o parecer ORAL da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0799100-49.2007.815.000 – Vara de Entorpecentes de Campina Grande/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Eduardo Dean Dantas da Silva. ADVOGADO: Francisco Nunes Sobrinho. APELADA: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. DELITO DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES. RECURSO AVIADO PELA DEFESA. PRETENSÃO DE ABSOLVIÇÃO. CARACTERIZAÇÃO DO CRIME. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. AUMENTO DO QUANTUM DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO §4º, ART. 33, LEI 11.343/06. SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. AJUSTE DA PENA DE MULTA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Apreensão de crack na residência do acusado. Autoria e materialidade comprovadas. Impossibilidade de absolvição. Aumento do quantum da minorante prevista no art. 33, §4º. Diminuição da pena privativa de liberdade definitiva. Modificação do regime para o aberto. Substituição por duas penas restritivas de direitos. Ajuste da pena de multa. Provimento parcial do recurso. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificados; ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 000.1043-27.2013.815.0000 – Comarca de Remígio/PB. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. RELATOR PARA O ACÓRDÃO: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Jean David Caires Canadá. PACIENTE: Ronaldo Adriano da Cruz Silva. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. EMPREGO DE ARMA. CONCURSO DE PESSOAS. FLAGRANTE CONVERTIDO EM PREVENTIVA. ALEGADA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE DO DELITO. FUNDAMENTO COM FULCRO NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E APLICAÇÃO DA LEI PENAL. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA DEMONSTRADA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO. DENEGAÇÃO DA ORDEM. 1. Paciente acusado de roubo com emprego de arma e em concurso de pessoas. Preventiva decretada com fundamentação direta, objetiva e contundente. 2. Presença dos requisitos para a prisão preventiva. Condições favoráveis do paciente que, por si sós, não impedem a manutenção da segregação. 3. Denegação da ordem. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por maioria, em denegar a ordem mandamental, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº 200.2002.389234-8/002 – 1º Vara Tribunal do Júri da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. 1º IMPETRANTE: Bel. Severino Ramo Pereira Sílvio (OAB/PB 4.4768). 2º IMPETRANTE: Bel. Heráldo Teixeira de Carvalho (OAB/PB 2.058). PACIENTE: Josafá dos Santos Bessa. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. INCONFORMISMO. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL E POR CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. INFORMAÇÕES PRESTADAS. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA DEMONSTRADA. denegação. 1. Não há que se falar em relaxamento da prisão cautelar quando estão presentes indícios veementes de autoria e provada a materialidade do delito (fumus boni juris), razão pela qual a manutenção da prisão cautelar encontra-se, plenamente, justificada em requisitos do art. 312 do CPP, tais como, a garantia da ordem pública, a conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal ante a gravidade concreta dos fatos praticados (periculum in mora), conforme se vê no presente caso. 2. “A prisão cautelar é medida de caráter excepcional, devendo ser imposta ou mantida apenas quando atendidas, mediante decisão judicial fundamentada (art. 93, inciso IX, da Constituição Federal), as exigências do art. 312 do Código de Processo Penal.” 3. A demonstração de que o paciente é detentor de primariedade, bons antecedentes, residência fixa e ocupação lícita não é preponderante a ensejar sua soltura frente aos requisitos do art. 312 do CPP. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 075.2011.004415-5/001– 5ª Vara da Comarca de Bayeux/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Marcos Antônio Firmino da Silva. DEFENSOR PÚBLICO: Acrísio Alves de Almeida. APELADO: Representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIMINAL. DELITO CAPITALADO NO ART. 129, §9º DO CÓDIGO PENAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA PELA INEXISTÊNCIA DE LAUDO DE OFENSA FÍSICA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. REJEIÇÃO. PALAVRA DA VÍTIMA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS EM RELAÇÃO A VIAS DE FATO. PENA EXACERBADA. APLICAÇÃO DO SURSIS. CONDIÇÕES QUE AUTORIZAM O BENEFÍCIO. CONCESSÃO. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. A ausência do laudo pericial da ofensa pode ser suprida por outros meios de prova, especialmente a palavra da vítima confirmada por outros elementos de convicção encontrados nos autos. “Vias de fato constituem violência contra pessoa sem produção de lesões corporais.” Nos crimes de violência doméstica, praticados no seio do lar, uma vez comprovada a materialidade, a palavra da vítima constitui prova suficiente da autoria, quando não contestada por quaisquer outros elementos constantes dos autos. Incabível o benefício da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos quando o crime é praticado mediante violência ou grave ameaça à pessoa. (inciso I, artigo 44, do Código Penal). Cabível a aplicação do SURSIS sempre que as circunstancias subjetivas dispostas do art. 696, II, do CPP estiverem preenchidas, à luz do livre convencimento do julgador, sobretudo quando verificado que o réu é primário, tem profissão definida, residência fixa e sua personalidade não é voltada para o crime. Vistos, relatados e discutidos os autos identificados em epígrafe. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, rejeitar a preliminar, à unanimidade, e no mérito, por igual votação, dar provimento parcial ao recurso, em harmonia com o parecer.

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.002350-3/001 - 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. Impetrante: Carlos Magno Guimarães Ramires (OAB-PB 12.238). Impe-trante: Iene Mangueira Soares (OAB-PB 10.158). Paciente: Jobson Estevam de Araújo. HABEAS CORPUS. SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVER-TIDA EM PREVENTIVA. IRRESIGNAÇÃO. ALEGADA AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA JUSTIFICAR DECISÃO. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTO-RIA E PROVA DA MATERIALIDADE DO DELITO. FUNDAMENTO COM FULCRO NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA DEMONSTRADA. RAZOABILIDADE. PRISÃO DOMICILIAR. AU-SÊNCIA DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEFERIMENTO. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. NÃO CARACTERIZADO. INSUBSISTÊNCIA DO PEDIDO. DENEGAÇÃO DA ORDEM. 1. Não há que se falar em ausência de fundamentação do decreto preventivo quando estão presentes indícios veementes de autoria e provada a materialidade do delito (fumus boni juris), razão pela qual a manutenção da prisão cautelar encontra-se, plenamente, justificada em requisitos do art. 312 do CPP, tais como, a garantia da ordem pública, a conveniência da instrução criminal e a aplicação da lei penal, ante a gravidade concreta dos fatos praticados (periculum in mora), como se vê in casu. 2. “A prisão cautelar é medida de caráter excepcional, devendo ser imposta ou mantida apenas quando atendidas, mediante decisão judicial fundamentada (art. 93, inciso IX, da Constituição Federal), as exigências do art. 312 do Código de Processo Penal.” 3. À luz do art. 318, II do código de processo penal, é admissível o cumprimento de prisão preventiva em regime domiciliar desde que o agente



comprove, por prova idônea, que está extremamente debilitado por motivo de doença grave. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Dr. Eslu Eloy Filho

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 001.2011.011742-9/001 – 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande/PB. RELATOR: Eslu Eloy Filho – Juiz de Direito Convocado para substituir o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Sérgio Barros de Moraes, conhecido por “Escova”. ADVOGADO: Cláudio de Sousa Silva (OAB/PB 9.597). APELADO: Ministério Público. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE COAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO. ART. 344 DO CPP. CONDENAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. ACERVO ROBUSTO. AMEAÇAS POR MEIO DE LIGAÇÃO TELEFÔNICA. FEITO CRIMINAL ANTERIOR. PALAVRA DA VÍTIMA CONVINCENTE. PROVA TESTEMUNHAL ESCLARECEDORA. PENA JUSTA E PROPORCIONAL. SENTENÇA MANTIDA. APELO DESPROVIDO. 1. Tratando-se de crime de coação no curso do processo, geralmente, cometido às ocultas, a palavra da vítima assume especial valor probante, máxime quando suas declarações guardam perfeita consonância com outros elementos de convicção dos autos, devendo, pois, ser mantida a condenação. 2. Tendo o Juiz, ao aplicar o quantum da pena base acima do mínimo legal, analisado, fundamentadamente, as circunstâncias judiciais, em parte desfavoráveis ao acusado, é de se manter a punição como sopesada na sentença. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 046.2012.002641-7/001 – Comarca de Solânea/PB. RELATOR: Eslu Eloy Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Luiz Evaristo da Silva. ADVOGADO: Cleidísio Henrique da Cruz (OAB/PB 15.606). APELADA: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA. CRIME FORMAL, DE PERIGO COLETIVO E ABSTRATO. CONDENAÇÃO. NULIDADE. NÃO APRECIAÇÃO DE TESE SUSCITADA NAS ALEGAÇÕES FINAIS. INOCORRÊNCIA. REDUÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. REPRIMENDA EM OBEDIÊNCIA AOS DITAMES LEGAIS. PROVIMENTO PARCIAL. 1. O juiz não está obrigado a apreciar todas as teses levantadas nas alegações finais. 2. A ausência de perícia técnica apta a aferir a potencialidade lesiva da arma não tem o poder de descaracterizar o crime de porte ilegal de arma de fogo, por ser de mera conduta, consumando-se com o simples fato de o agente portá-la sem autorização legal. 3. Havendo apenas uma circunstância judicial desfavorável, a pena deve ficar próxima do mínimo legal. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, por igual votação, em dar provimento parcial ao apelo para redimensionar a pena base, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 200.2005.015.419-0/001 – 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Eslu Eloy Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Manoel Messias da Silva. ADVOGADO: Aluizio Nunes de Lucena. APELADO: Ministério Público Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/2003. PENA DE 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO. IRRESIGNAÇÃO. ALEGAÇÃO, EM PREJUDICIAL, DE INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA. OCORRÊNCIA DE OUTROS PLEITOS. TRÂNSITO EM JULGADO PARA ACUSAÇÃO. CONFIGURAÇÃO DA PREJUDICIAL DE MÉRITO. OBSERVÂNCIA DA PRESCRIÇÃO “INTERCORRENTE” DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. DECORRÊNCIA DE LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A QUATRO ANOS. PLEITO ACOLHIDO COM BASE NA PENA EM CONCRETO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PREJUDICIALIDADE DOS DEMAIS PLEITOS. RECURSO PROVIDO. 1. Sobre a prescrição retroativa ou intercorrente, esta deve ser conhecida e declarada em qualquer fase do processo, inclusive de ofício, sendo seu cômputo calculado, para a extinção da punibilidade do réu, com base na pena posta em concreto pelo Juiz, devendo, ademais, a sentença ter transitado em julgado para a acusação. 2. Decorrido o prazo prescricional entre a data da publicação da sentença condenatória e o julgamento da apelação da defesa, com trânsito em julgado para acusação, evidencia-se a prescrição intercorrente da pretensão punitiva, devendo ser reconhecida a extinção da punibilidade. 3. “A prescrição da pretensão punitiva sobrepõe-se a qualquer outra questão e precede o mérito da própria ação penal”. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para decretar a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição, nos termos do voto Relator.



PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

SESSÃO ORDINÁRIA. DIA: 09/OUTUBRO/2013. A TER INÍCIO ÀS 10H00MIN

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS - 1º- Mandado de Segurança nº 999.2011.000602-3/001 - CNJ - 0100846-51.2011.815.0000. Impetrante: Sindicato da Indústria da Construção Civil de João Pessoa – SINDUSCON-JP. (Advs. Fabrício Montenegro de Moraes e outro). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita da Paraíba; 2º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 28.08.2013: “REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM” DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA. NO MÉRITO, DEPOIS DO VOTO DO RELATOR CONCEDENDO A SEGURANÇA, SEGUIDO DO VOTO DO DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, PEDIU VISTA ANTECIPADA O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: “O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - 2º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001122-9/001 - CNJ - 0117778-80.2012.815.0000. Impetrante: Renan Soares da Silva. (Defensora Pública: Maria Madalena Abrantes da Silva). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO MARCIO SOARES MADRUGA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 28.08.2013: “DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, CONCEDENDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, PEDIU VISTA O DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. OS DEMAIS AGUARDAM”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO - REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - 3º- Embargos Infringentes Criminal nº 018.2008.000238-1/008 - CNJ 0798351-95.2008.815.0000. Embargante: Aldair Gomes dos Santos. (Adv. Nelson Davi Xavier). Embargada: Justiça Pública. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.07.2013: “ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 28-08-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS REGULARES.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 28.08.2013: “ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: “DEPOIS DO VOTO DO RELATOR ACOLHENDO OS EMBARGOS, SEGUIDO DO VOTO DO REVISOR, PEDIU VISTA O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - 4º- Embargos Infringentes Criminal nº 013.2008.000138-4/006 - CNJ 0798340-66.2008.815.0000. Embargante: Pedro Herculano Leite. (Adv. Ozael da Costa Fernandes). Embargada: Justiça Pública. COTA: NA SESSÃO DO DIA 22.05.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.07.2013: “ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 14-08-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS REGULARES.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 14.08.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA DO RELATOR.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 28.08.2013: “ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: “DEPOIS DO VOTO DO RELATOR ACOLHENDO OS EMBARGOS, SEGUIDO DO VOTO DO DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA; E DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO E WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, REJEITANDO-OS, PEDIU VISTA O DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA) - 5º- Embargos à Execução nº 999.2012.000879-5/001 - CNJ 0117587-35.2012.815.0000. Embargante: PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Camilla Ribeiro Dantas e outro). Embargado: Fernando Antônio de Oliveira Nóbrega. (Adv. Victor Hugo de Sousa Nóbrega). COTA: NA SESSÃO DO DIA 28.08.2013: “ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: “DEPOIS DO VOTO DO RELATOR ACOLHENDO, DE OFÍCIO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM” DA PBPREV E, NO MÉRITO, ACOLHENDO PARCIALMENTE OS EMBARGOS, PEDIU VISTA O DES. JOÃO ALVES DA SILVA. OS DEMAIS AGUARDAM. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL A DRA. MÔNICA NÓBREGA DE FIGUEIREDO, PROCURADORA DO ESTADO”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “DEPOIS DO VOTO DO RELATOR ACOLHENDO, DE OFÍCIO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE

PASSIVA “AD CAUSAM” DA PBPREV E, NO MÉRITO, ACOLHENDO PARCIALMENTE OS EMBARGOS, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOÃO ALVES DA SILVA, FREDERICO MARTINHO DA NOBREGA COUTINHO, RICARDO VITAL DE ALMEIDA E MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, PEDIU VISTA O DES. LEANDRO DOS SANTOS. OS DEMAIS AGUARDAM”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO - 6º- Notícia Crime nº 999.2011.000993-6/001 - CNJ 0101164-34.2011.815.0000. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiados: 1º - José Simão de Sousa, Prefeito do Município de Manaíra. (Advs. Rodrigo Lima Maia e outros); 2º - Deine José Pereira Henrique. (Adv. Avani Medeiros Lacerda); 3º - Romeu Silva dos Santos. (Adv. Avani Medeiros Lacerda); 4º - José Henriques Tavares. (Adv. Avani Medeiros Lacerda); 5º - Evandro Silvino Cosme. (Advogado em causa própria). COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: “DEPOIS DO VOTO DO RELATOR REJEITANDO AS PRELIMINARES AGITADAS E RECEBENDO A DENÚNCIA, SEM AFASTAMENTO E SEM DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DO PREFEITO, PEDIU VISTA ANTECIPADA O DES. LEANDRO DOS SANTOS. OS DEMAIS AGUARDAM”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA - 7º- Ação Ordinária nº 999.2011.000889-6/001 - CNJ 0101072-56.2011.815.0000. Autor: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba – SINTEP. (Advs. Ivamberto Carvalho de Araújo e outros). Réu: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.07.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 31.07.2013: “ADIADO, A PEDIDO DO ESTADO DA PARAÍBA.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 14.08.2013: “ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 11-09-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PARA PROCESSAR E JULGAR A MATÉRIA. NO MÉRITO, DEPOIS DO VOTO DO RELATOR JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOÃO ALVES DA SILVA, FREDERICO MARTINHO DA NOBREGA COUTINHO, RICARDO VITAL DE ALMEIDA, MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, LEANDRO DOS SANTOS, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, JOÃO BATISTA BARBOSA, WOLFRAM DA CUNHA RAMOS, JOÃO BENEDITO DA SILVA, CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO E LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR, CONTRA O VOTO DO DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO, PEDIU VISTA O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO RÉU, A PROCURADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, DRA. SANCHIA MARIA ALENCAR”.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS) - 8º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001484-3/001. - CNJ 0127744-67.2012.815.0000. Impetrantes: Alexandre Kleber Xavier de Menezes e outros. (Adv. Paulo Antonio Maia e Silva). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “DEPOIS DO VOTO DO RELATOR CONCEDENDO A SEGURANÇA, À EXCEÇÃO DOS IMPETRANTES JOSÉ JAIME DO NASCIMENTO, MARIA VITÓRIA BEZERRA DE LIMA, NATÁLIA MARIANE DA SILVA PEQUENO E SILVANI DIAS SANTOS, PARA QUEM DENEGAVA; E DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOÃO BATISTA BARBOSA, SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, JOÃO ALVES DA SILVA, FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO E OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, QUE A CONCEDIAM INTEGRALMENTE, PEDIU VISTAA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. OS DEMAIS AGUARDAM. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO IMPETRANTE, O BEL. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA. ESTEVE PRESENTE SANCHIA MARIA ALENCAR”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - 9º- Ação Rescisória nº 200.2006.040164-9/004. - CNJ 1000505-73.2006.815.0000. Autores: Severino Lisboa de Lucena e Maria Vina Ribeiro de Lucena. (Adv. Roberto Costa de Luna Freire). Réu: Espólio de José Lisboa de Lucena, representado por Adriana Maria da Silva Lucena (inventariante) e outros. COTA: NA SESSÃO DO DIA 14.08.2013: “ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 11-09-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: “ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - 10º- Agravo Interno nos autos do processo nº 200.2009.008591-7/001.- CNJ 0008591-56.2009.815.2001. Agravante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI. (Advs. Yanara Japiassu Pereira Veras e outros). Agravado: Aurélio Crispim Filho. (Adv. Olivan Xavier da Silva). COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE) - 11º- Agravo Interno nos autos da Exceção de Suspeição Cível nº 200.2012.123467-4/002. - CNJ 0123467-08.2012.815.0000. Agravante: André Augusto Castro do Amaral. (Advs. José Paulo Sepúlveda Pertence e outros). Agravado: Desembargador José Ricardo Porto – Relator do Agravo de Instrumento nº 200.2012.123467-4/001.COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - 12º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2013.001943-6/001.- CNJ 0588353-14.2013.815.0000. Agravante: Fabiana Aparecida Pereira Oliveira Freire. (Advª. Cláudia Dias Timóteo). Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - 13º- Mandado de Segurança nº 999.2013.000107-9/001. - CNJ 0588001-56.2013.815.0000. Impetrantes: Josinaldo da Silva Nóbrega e outros. (Advs. João Pedro Andrade Alexandre e Paulo Antonio Maia e Silva). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba. Litisconsortes Ativos: Antônio Marcelo Rezende Ribeiro e outros. (Advs. Paulo Antonio Maia e Silva e outro). Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RENOVO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR. COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - 14º- Mandado de Segurança nº 999.2013.000121-0/001. - CNJ 0588000-71.2013.815.0000. Impetrante: Jorge Dantas dos Santos. (Advs. Manoel César de Alencar Neto e outros). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO; 2º - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador ROBERTO MIZUKI. COTA: NA SESSÃO DO DIA 11.09.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS - 15º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.000915-7/001.- CNJ 0117614-18.2012.815.0000. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE. Agravada: Pascally Maria Aparecida Guerra. (Defensor Público: José Alípio Bezerra de Melo). COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS) - 16º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.001161-7/001.- CNJ 0117815-10.2012.815.0000. Agravante: Edinaide Nunes da Costa. (Adv. Francisco de Andrade Carneiro Neto). Agravado: Governador do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS) - 17º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.001257-3/001.- CNJ 0117903-48.2012.815.0000. Agravante: Cláudio José Cruz de Meireles. (Adv. Francisco de Andrade Carneiro Neto). Agravado: Governador do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS) - 18º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2013.000167-3/001.- CNJ 0588035-31.2013.815.0000. - Agravante: Edinaldo Soares Lopes. (Adv. Francisco de Andrade Carneiro Neto). Agravado: Governador do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS - 19º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001145-0/001. - CNJ 0117799-56.2012.815.0000. - Impetrantes: Sharlene Ferreira Alves. (Advs. Marcus Túlio Macedo de Lima Campos e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.



RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS - 20º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001185-6/001. - CNJ 0117837-68.2012.815.0000. - Impetrantes: Cícero Rivanildo dos Santos e outros. (Adv. Paulo Antonio Maia e Silva). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - 21º- Mandado de Segurança nº 999.2012.001306-8/001. - CNJ 0120077-30.2012.815.0000. - Impetrante: Samuel Pequeno do Valle. (Advs. Hugo Aurélio Bortoluzzi Bezerra e outro). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA) - 22º- Mandado de Segurança nº 200.2012.112818-1/001. - CNJ 0201153-76.2012.815.0000. - Impetrante: Adelson Maximino Soares. (Adv. José Elder Valença Sena). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES - 23º- Mandado de Segurança nº 999.2013.000002-2/001. - CNJ 0100019-69.2013.815.0000. - Impetrante: João Márcio de Macedo Correia. (Adv. Cláudio de Sousa Silva). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO; 2º - Exmo. Sr. Presidente da Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA. (Advs. Fernanda Alves Rabelo e outros). Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO POR INDICAÇÃO DA RELATORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA - 24º- Mandado de Segurança nº 999.2013.000649-0/001. - CNJ 0587564-15.2013.815.0000. - Impetrante: Josinaldo da Silva Paulino. (Advªs. Ilza Maria Gonçalves de Lima Montenegro e Ludmila Gonzaga de Souza). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO; 2º - Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba; 3º - Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Adv. George Nóbrega Coutinho). Interessado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO) - 25º- Mandado de Segurança nº 999.2013.001319-9/001. - CNJ 0588118-47.2013.815.0000. - Impetrante: Wellson de Azevedo Araújo. (Advªs. Fabiana de Fátima Medeiros Agra e Smyrna Luíza Ximenes Souza). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador WLADIMIR ROMANIUC NETO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS - 26º- Ação Declaratória de Ilegalidade de Greve (pedido de liminar) nº 999.2013.001127-6/001. - CNJ 0587711-41.2013.815.0000. - Promovente: Município de Massaranduba. (Advs. Johnson Gonçalves de Abrantes e outros). Promovido: Sindicato dos Trabalhadores Municipais do Agreste da Borborema – SINTAB. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES.”

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES - 27º- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2012.001372-0/001. - CNJ 0201155-46.2012.815.0000. - Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município do Gado Bravo. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO POR INDICAÇÃO DA RELATORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS - 28º- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida cautelar) nº 999.2013.000370-3/001. - CNJ 0262059-95.2013.815.0000. Requerente: Município de Cacimba de Areia, representado por seu Prefeito Orisman Ferreira da Nóbrega. (Advs. Newton Nobel Sobreira Vita e outros). Requerida: Câmara Municipal de Cacimba de Areia, representada por seu Presidente Júnior de Lucena Candeia. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO - 29º- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida cautelar) nº 999.2013.000947-8/001. - CNJ 0587659-45.2013.815.0000. - Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: 1º Município do Lastro e; 2º Câmara Municipal do Lastro. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - 30º- Revisão Criminal nº 200.2003.006690-2/001. - CNJ 0805658-76.2003.815.0000. - Requerente: Amaury Pessoa da Silva. (Advs. Francinaldo da Costa Dias e outro). COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - REVISOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO) - 31º- Revisão Criminal nº 200.2007.751236-2/001. - CNJ 0751236-15.2007.815.0000. - Requerente: Antonio Tertuliano de Sales. (Defensora Pública: Cardineuza de Oliveira Xavier). COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - REVISOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO) - 32º- Revisão Criminal nº 001.2011.001451-9/001. - CNJ 0001451-86.2011.815.0000. Requerente: Leonardo do Nascimento. (Advª. Nadir Moura de Oliveira). COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - 33º- Agravo Interno nos autos da Petição nº 999.2013.002400-6/001. - CNJ 0588483-04.2013.815.0000. - Agravante: Cícero de Lima e Souza. (Advs. Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju e Alberto Domingos Grisi Filho). Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO) - 34º- Notícia Crime nº 999.2013.001054-2/001. - CNJ 0587693-20.2013.815.0000. - Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: Reginaldo Pereira da Costa, Prefeito do Município de Santa Rita. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE) - 35º- Exceção de Suspeição Criminal nº 142.0524-88.2013.815.0000. - Excipiente: José Edvaldo Albuquerque de Lima. (Adv. Aécio Flávio Farias de Barros Filho). Excepto: Des. Joás de Brito Pereira Filho. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - 36º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2013.000950-2/001. - CNJ 0587656-90.2013.815.0000. - Agravante: Miguel Bernardo dos Santos (Advs. Lílían Meira Fialho Fonseca e outra). Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - 37º- Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0100979-93.2011.815.0000. - Embargante: Juliane Carneiro da Cunha Pinto Costa. (Advs. José Humberto de Andrade Lucena e outro). Embargado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA - 38º- Notícia Crime nº 999.2012.000985-0/001. - CNJ 0117670-51.2012.815.0000. - Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: Rinaldo de Lucena Guedes, Prefeito do Município de Pírpirtuba. (Adv. Alysson Correia Maciel).

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA - 39º- Notícia Crime nº 999.2012.001186-4/001. -CNJ 0117838-53.2012.815.0000. - Noticiante: Ministério Público Federal. Noticiado: Severino Pereira Dantas, Prefeito do Município de Paulista. (Defensor Público Especial Coriolano Dias de Sá Filho).

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - 40º- Notícia Crime nº 999.2013.001649-9/001. - CNJ 0588205-03.2013.815.0000. - Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: José Edvaldo Albuquerque de Lima, Juiz de Direito. (Adv. Aécio Flávio Farias de Barros Filho).

RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO) - 41º- Inquérito Policial nº 999.2011.000754-2/001. - CNJ 0000095-56.2011.815.0000. - Indiciado: Francisco de Assis Quintans, Deputado Estadual. (Adv. José Fernandes Mariz). Vítima: Ivandro Oliveira de Araújo.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - 42º- Queixa Crime nº 999.2011.000462-2/001. - CNJ 0100739-07.2011.815.0000. - Querelante: Maria Vitória Barreto Dantas. (Advs. José Clodoaldo Maximino Rodrigues e outro). Querelado: José Aldemir Meireles de Almeida, Deputado Estadual. (Advs. Cleanto Gomes Pereira e outro).



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

37ª SESSÃO ORDINÁRIA. DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO: 09H

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 01– Apelação Cível nº. 200.2011.025862-7/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Erli Cabral de Lima Júnior. Advogado(s): Adail Byron Pimentel. 1ºApelados: Marcelo Monteiro Santos e Joaquim Martins dos Santos Filho. Advogado(s): Daniel Sampaio de Azevedo e outro. 2ºApelado: Imperial Construções Ltda. Advogado(s): Luís Fernando Benevides Ceriani. 3ºApelado: João Carlos Guerra Alves Pina Ferreira. Advogado(s) Jackeline Alves Cartaxo e outros. COTA: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade e, após o voto do relator rejeitando a prejudicial de prescrição, pediu vista a Exma. Desª Maria das Graças Moraes Guedes. O Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá Benevides, aguarda. Usaram da palavra, pelo apelante, primeiro e segundo apelado, respectivamente, os Beis. Adail Byron Pimentel, Valberto Azevedo e Luis Fernandes Benevides Ceriani. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, a autora do pedido de vista esgotará o prazo. Declarou-se impedido, em sessão, o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 02 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2012.091693-3/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: PbPrev – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador Yuri Simpson Lobato. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo. Apelado: José Paulo dos Santos. Advogado(s): Denyson Fáblio de Araújo Braga. COTA: Na sessão do dia 03/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. COTA: Após o voto da relatora e do revisor, negando provimento a ambos os recursos, pediu vista, o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 03 – Apelação Cível nº. 018.2009.001953-2/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ºApelante: Maria Francelino da Cruz. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. 2ºApelante: Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jader Soares Pimentel. Advogada(s): Elyene de Carvalho Costa. Apela-dos: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 03/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado por indicação do relator. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 04 – Remessa Oficial, Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 025.2010.002768-6/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: PbPrev – Paraíba Previdência, representada por seu Presidente. Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira. Apelada: Maria de Fátima Fernandes Lacerda. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Recorrente: Maria de Fátima Fernandes Lacerda. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Recorrida: PbPrev – Paraíba Previdência, representada por seu Presidente. Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira. COTA: Na sessão do dia 03/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 05 – Apelação Cível nº. 200.2012.071702-6/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Felipe Anderson Gesteira Cabral. Advogado(s): André Araújo Pires. Apelada: Rádio Cabugi do Seridó Ltda. Advogado(s): Alcebiades Fernandes e Silva Neto. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 06 – Apelação Cível nº. 200.2011.028882-2/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogada(s): Wilson Sales Belchior. Apelado: Demostro Luiz. Advogado(s): Josemilia de Fátima Batista Guerra. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 07 – Apelação Cível nº. 026.2012.001042-1/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Município de Igaracy – Pb. Advogada(s): Avani Medeiros da Silva. Apelada: Maria Tomaz da Silva Ferreira. Advogado(s): Paulo César Conserva. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 08 – Apelação Cível nº. 025.2011.002942-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Alexandre Dias Sulpino. Advogada(s): Rubens Leite Nogueira. Apelado: Banco BV Financeira S/A. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 09 – Apelação Cível nº. 001.2011.010899-8/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Celso David Antunes e Luís Carlos Laurenço. Apelada: Claydiane Moura de Andrade. Advogado(s): Fábio José de Souza Arruda. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 10 – Apelação Cível nº. 073.2012.000196-8/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Naldo Bus Locadora de Veículos Ltda. Advogada(s): Luiz Eduardo de A. Hilst. Apelada: Maria Tereza Lira Batista Gama. Advogado(s): Aluísio de Carvalho Neto. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 11 – Apelação Cível nº. 018.2009.001441-8/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. 1ºApelante: Manoel Firmino da Silva. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. 2ºApelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Jäder Soares Pimentel, José Gouveia Lima Neto e outro. Apelados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 12 – Remessa Oficial nº. 200.2005.033237-4/001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Promovente: José Fernandes de Almeida Filho. Advogado(s): José Anízio Neto. Promovido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Maurício do Carmo Tenório. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 13 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 018.2011.002848-9/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Cuité, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo. Apelado: Vivaldo Luiz de Franca. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 14 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 018.2009.001138-0/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representada por seu Procurador Jader Soares Pimentel. Apelada: Roseline Ferreira dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 15 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 001.2010.007173-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. 1ªApelante: FURNE – Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão. Advogado(s): Aníbal Bruno Montenegro Arruda. 2ªApelante: UEPB – Universidade Estadual da Paraíba. Advogado(s): José de Araújo Lucena. Apelados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 16– Recurso Oficial, Apelação Cível e Adesivo nº. 018.2009.003485-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira. Advogada(s): José Gouveia Lima Neto e Marcelo Henrique Oliveira. Apelado: João Leandro dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Recorrente: João Leandro dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Recorrido: Município de Guarabira. Advogada(s): José Gouveia Lima Neto e Marcelo Henrique Oliveira. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 17 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 001.2010.028107-8/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogada(s): Wilson Sales Belchior. Apelado: Severino Pinto Cordeiro. Advogado(s): Anna Millena Guedes de Alcântara. Recorrente: Severino Pinto Cordeiro. Advogado(s): Anna Millena Guedes de Alcântara. Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogada(s): Wilson Sales Belchior. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 18– Apelação Cível nº. 016.2008.000840-8/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cuité. Apelante: Município de Cuité. Advogada(s): Fábio Venâncio dos Santos. Apelado: Aldo Viana Campos. Advogado(s): Valesca Marques Cavalcanti. COTA: Na sessão do dia 03/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 19 – Agravado Interno nº. 006.2011.000207-5/001. Oriundo da Comarca de Araruna. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. Agravada: Elisete de Lima Bezerra Oliveira. Advogado(s): Vital da Costa Araújo. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado por indicação do relator. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 20 – Agravado Interno nº. 001.2009.024386-4/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Nokia do Brasil Tecnologia Ltda. Advogado(s): Mauro Eduardo Lima de Castro, Patrícia de Carvalho Cavalcanti e Osmário Medeiros Ferreira. Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 21 – Agravado Interno nº. 200.2012.088928-8/002. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. Agravado: Fábio Tenório de Araújo. Advogado(s): Amanda Luna Torres. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 22– Agravado Interno nº. 200.2009.013286-7/002. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. Agravado: Valdomiro Henriques de Araújo. Defensora: Terezinha Alves Andrade de Moura. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 23 – Agravado Interno nº. 999.2013.000646-6/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Edivânia Porto. Advogado(s): Rodolfo Gaudêncio Bezerra. Agravado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Alessandra Ferreira Aragão. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 24– Apelação Cível nº. 200.2009.037142-4/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Antônio Carlos de Oliveira Santos. Advogado(s): Hioman Imperiano de Souza e Bruno Leonardo Monteiro Guerra. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Solon Henriques de Sá e Benevides. Obs: Impedimento do Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 25– Apelação Cível nº. 200.2010.043728-0/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Jair Isidro Araújo Pereira. Advogado(s): Marcos Antônio Limeira. Apelado: Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Ricardo Leite de Melo. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado por indicação do relator. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 26– Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 001.2010.010949-3/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado: Paulo Fernandes Sobrinho. Advogado(s): Gilvan Pereira de Moraes. Recorrente: Paulo Fernandes Sobrinho. Advogado(s): Gilvan Pereira de Moraes. Recorrida: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 27 – Remessa Oficial nº. 061.2011.000742-6/001. Oriundo da Comarca de Mari. Promovente: Maricélia da Silva Teixeira. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Promovido: Município de Mari. Advogado(s): Carlos Augusto de Souza. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 28– Conflito Negativo de Competência Cível nº. 200.2010.047841-7/001. Oriundo da Comarca da Capital. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital. 1ºSuscitado: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Capital. 2ºSuscitados: Iracema Josefa Maia e outros. Advogado(s): Joseane Feliciano. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 29– Embargos de Declaração nº. 001.2008.003083-4/002. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Fundação Atlântico de Seguridade Social. Advogado(s): Yanara Japiassu Pereira Veras, João André Sales Rodrigues e outros. Embargada: Maricleide Leite de Farias. Advogado(s): Fábio Severiano do Nascimento. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 30– Embargos de Declaração nº. 073.2011.003629-7/002. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Embargante: Wilson Furtado Roberto. Advogado(s): Em causa própria. Embargado: Cristal Turismo e Viagens Ltda. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 31– Agravado Interno nº. 999.2013.000196-2/001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Flávio Natalício Barbosa de Souza. Advogado(s): George S. Ramalho Júnior. Agravado: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Fernanda Alves Rabelo e outros. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 32– Agravado Interno nº. 200.2012.070056-8/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ªAgravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. 2ªAgravante: Maria de Lourdes Ferreira e outros. Advogado(s): Davidson Lopes Souza de Brito. Agravados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado por indicação do relator.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 33– Agravado Interno nº. 030.2012.002485-3/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Pombal. Agravante: Município de Pombal, representado por sua Prefeita. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes e Danilo Sarmento Rocha Medeiros. Agravado: Ministério Público da Paraíba. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 34– Agravado Instrumento nº. 200.2012.119919-0/001. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante: Ricardo Lucena Ramos. Advogado(s): Mário Sérgio Coutinho Soares Júnior e Carmem Correia Lima Jordão. Agravados: Ricardo Lucena Ramos Segundo e Théo Gomes Lucena Ramos, representados por sua genitora Carla Adriana Gomes Pereira. Advogado(s): Denise Jussara Santiago Alves e Rafael Santiago Alves. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 35– Agravado Instrumento nº. 999.2013.001583-0/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Simone da Silva Nery. Advogado(s): José Luciano Sousa de Andrade. Agravado: Moreira e Ruffo's Construções e Incorporações Ltda. Advogado(s): Flávio Henrique Monteiro Leal. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 36– Agravado Instrumento nº. 999.2013.000500-5/001. Oriundo da Comarca de Rio Tinto. Agravante: Município de Marcação. Advogado(s): Fábio Brito Ferreira. Agravado: Erlison Cláudio Rodrigues. Advogado(s): Igor Diego Amorim Marinho. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado por indicação da relatora.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 37– Agravado Instrumento nº. 095.2010.000269-0. Oriundo da Comarca de Arara. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. Agravada: Maria Luciene Soares de Lima. Advogado(s): João Camilo Pereira, Roseno de Lima Sousa e Julianna Érika Pessoa de Araújo. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 38– Agravado Instrumento nº. 999.2013.000529-4/001. Oriundo da Comarca de Belém. Agravante: Município de Dona Inês. Advogado(s): Jesseana de Araújo Rocha. Agravado: ADECON – Associação de Defesa do Consumidor, Cidadania e Meio Ambiente. Advogado(s): Angélica Gurgel Bello Brutus e Rodrigo Silva Paredes Moreira. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 39– Agravado Instrumento nº. 999.2013.001767-9/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Érico Mota Feitosa. Advogado(s): Rodrigo Araújo Reül. Agravado: Condomínio Residencial Santa Marina. Advogado(s): Daniel Sitônio de Aguiar e Rembrant Medeiros Asfora. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 40– Agravado Instrumento nº. 200.2012.114431-1/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. Agravados: Edson Alberto da Costa Gomes e outros. Advogado(s): Gabriel Felipe Oliveira Brandão, Daniel Braga de Sá Costa e Hanthony Cássio Ferreira da Costa. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 41– Agravado Instrumento nº. 025.2006.007703-6/002. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Agravante: Maria Martha Freire Sobral. Advogado(s): Ridalva Costa Souza. Agravado: Manoel Valcelon de Sousa Carvalho. Advogado(s): Valdomiro de S. Figueiredo Sobrinho e Leonardo Giovanni Dias Arruda. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 42– Apelação Cível nº. 200.2012.074856-7/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Túlio José de C. Carneiro. Apeladas: Telebrás - Telecomunicações Brasileiras S/A e outra. Advogado(s): Júlio César do Nascimento. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 43– Apelação Cível nº. 001.2011.026404-9/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Bráulio de Almeida Silva. Advogado(s): Regina Coeli Viana da Silva. Apelado: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Oto de Oliveira Caju. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 44– Apelação Cível nº. 018.2009.001188-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Odacy Ferreira da Silva. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Apelado: Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jádere Soares Pimentel. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 45– Apelação Cível nº. 200.2010.033425-5/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Andréa da Silva Pereira. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto e outros. Apelada: Cagepa – Cia. de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Fernanda Alves Rabelo e Fábio Andrade Medeiros. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 46– Apelação Cível nº. 018.2009.002384-9/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jader Soares Pimentel. Apelada: Rosa Leandro da Silva. Advogado(s): José Alberto Evaristo da Silva. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 47– Apelação Cível nº. 200.2012.072854-4/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ªApelantes: Marina Távares Zenaide Marinho e outros. Advogado(s): Laísa Queiroga Marinho. 2ªApelante: Companhia Aérea Italiana SPA – ALITALIA. Advogado(s): Lauro Augusto V. S. Pinheiro e Marcela Bethúlia Casado e Silva. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 48– Apelação Cível nº. 018.2009.001784-1/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira – PB. Advogado(s): Marcelo Henrique Oliveira, Elyene de Carvalho Costa e outros. Apelado: Josivaldo Alexandre dos Santos. Advogado(s): Julianna Erika Pessoa de Araújo. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 49– Apelação Cível nº. 030.2010.002197-8/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante: Francisco Lima de Sousa. Advogado(s): Admilson Leite de Almeida Júnior. Apelada: Energisa – Paraíba Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Leonardo Giovanni Dias Arruda. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 50– Apelação Cível nº. 200.2007.767884-1/001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelantes: Tereza Eufrazina Gomes e outro. Advogado(s): Sinvaldo de Almeida Pessoa. Apelado: Espólio de Luíza Diniz, representado por seu inventariante Luziomar Diniz de Lima. Advogado(s): Camila Taygi Coutinho. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 51– Apelação Cível nº. 001.2009.012948-5/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina



Grande. Apelante: José Matias dos Santos. Advogado(s): Maria Geane Araújo Tito. Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Advogado(s): Fernando J. Ribeiro Lins. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 52– Apelação Cível nº. 116.2010.000511-9/001. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Luís Batista de Araújo. Advogado(s): Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio. Apelado: Município de Santana dos Garrotes, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Francisco de Assis Remígio II. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 53– Apelação Cível nº. 200.2007.735758-6/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: SINTEM – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Ricardo de Almeida Fernandes e outros. Apelada: TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado por indicação do relator.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 54– Apelação Cível nº. 001.2010.027328-1/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Dudu Rico Motos Ltda. Advogado(s): Plínio Nunes Sousa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Karina de Almeida Batistuci. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 55– Apelação Cível nº. 018.2009.001109-1/001. Oriundo da 4ª Vara Comarca de Guarabira. 1ªApelante: Roberto Cardoso dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. 2ªApelante: Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jäder Soares Pimentel. Apelados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 56– Apelação Cível nº. 200.2012.090596-9/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ªApelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo. 2ªApelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. Apelado: Ronaldo José de Melo Santiago. Advogado(s): José Francisco Xavier. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado por indicação do relator.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 57– Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 001.2011.007738-3/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Giovanni Bosco Dantas de Medeiros e Ramona Porto Amorim Guedes. Apelado: Clivaldo Agra de Melo. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima. Recorrente: Clivaldo Agra de Melo. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima. Recorrida: Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Giovanni Bosco Dantas de Medeiros e Ramona Porto Amorim Guedes. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 58– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2006.008156-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima. Apelado: José Couto de Oliveira e Cia. Ltda. Advogado(s): Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, José Arnaldo S. de Azevedo e outros. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 59– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2007.782784-4/001. Oriundo da Vara dos Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal José Wilson Germano de Figueiredo. Apelados: Ailton Rodrigues dos Santos. Advogado(s): Martinho Cunha Melo Filho e Houseman Rocha. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora.

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 60– Conflito Negativo de Competência Cível nº. 200.2012.075284-1/001. Oriundo da Comarca da Capital. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital. Suscitado: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Capital. Autor: Espólio de Manuel Félix Silva, representado por sua inventariante Odinéia Nunes Silva. Advogado(s): José Luis de Sales e Flávio Oliveira da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 61– Embargos de Declaração nº. 001.2011.003368-3/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Banco Itaú Leasing S/A. Advogado(s): Celso Marcon e outros. Embargada: Rakelly Medeiros de Moraes. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 62– Embargos de Declaração nº. 055.2010.000546-5/001. Oriundo da Comarca de Remígio. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Samuel Marques de Albuquerque e outro. Embargado: Francisco de Assis Pereira da Silva. Advogado(s): Mário Félix de Menezes.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 63– Embargos de Declaração nº. 200.2010.037152-1/001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Embargante: MAFRE Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Milena Neves Augusto e outros. Embargados: A. V. M. da S., representado por sua genitora Viviane de Fátima Belarmino Mendes. Advogado(s): Angélica Gurgel Bello Cutrus.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 64– Embargos de Declaração nº. 098.2010.001089-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Queimadas. Embargante: Célio Bispo Kojuch. Defensor: José Fernandes de Albuquerque. Embargado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida.

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 65– Embargos de Declaração nº. 001.2011.023964-5/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Itaú Seguros S/ A. Advogado(s): Samuel Marques de Albuquerque. Embargados: Alexandre Patrício Vieira e Nadja Maria de Souza Vieira. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega.

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 66– Embargos de Declaração nº. 200.2012.076694-0/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Diógenes Siqueira Moura. Advogado(s): Hildebrando Costa Andrade. Embargado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Solon Henriques de Sá e Benevides. IMPEDIMENTO ÀS FLS. 101.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 67– Agravo Interno nº. 999.2013.002109-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Município de João Pessoa. Advogado(s): Alexandre Thyago G. N. de Castro, Rodrigo Nóbrega Farias e outros. Agravado: Elayne Sousa Alves. Advogado(s): Arthur Nóbrega Gadelha.

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 68– Agravo Interno nº. 003.2008.001549-2/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Agravante: Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Agravado: João Evangelista de Araújo. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva.

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 69– Agravo Interno nº. 200.2007.010807-7/004 Oriundo da 10ª Vara Cível Capital. Agravante: Valdelito Andrade da Silva. Advogado(s): Cláudio Tavares Neto e Yuri Paulino. 1º Agravado: Alaide Gomes Ferreira. Advogado(s): Daniel Sampaio Azevedo e outros. 2º Agravado: Banco Sudameris do Brasil S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 70– Agravo Interno nº. 015.2011.002298-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Tâmara F de Holanda Cavalcanti e outros. Agravado: José Sinval Furtado Laureano. Advogado(s): Cícero José da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 71– Agravo Interno nº. 075.2010.000690-9/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. Agravado: Arthur Vinicius Alexandre Borges. Advogado(s): Durval de Oliveira Filho.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 72– Agravo Interno nº. 200.2012.089911-3/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Agravante: Emanuel Palhano de Oliveira. Advogado(s): Marcus Túlio Macêdo de Lima Campos e Roberto Dimas Campos Junior. Agravado: Banco Cacique S/A. Advogado(s): Leonardo Nascimento Gonçalves Drumond.

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 73– Agravo de Instrumento nº. 999.2013.001551-7/001. Oriundo da 4ª Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante: Cristovão Amaro da Silva Filho. Advogado(s): Glaucio Teixeira Gomes. Agravado: L. P. e C. A. da S. N., representados por sua genitora Carmen de Lourdes Saraiva de Pontes. Advogado(s): Carmen de Lourdes Saraiva de Pontes.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 74– Agravo de Instrumento nº. 0512011000317-8/002. Oriundo da Comarca de Pirpirituba. Agravante: Município de Sertãozinho. Advogado(s): Nelson Davi Xavier. Agravado: Orlando Monteiro de Melo. Advogado(s): Ananias Saraiva de Almeida.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 75– Apelação Cível nº. 001.2012.023904-9/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Apelantes: Verônica Salete de Andrade Farias e outros. Advogado(s): Marcos Antônio Chaves Neto e Gilson Guedes Rodrigues. 2ª: Apelante: o Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Fábio Henrique Thoma. Apelados: Os mesmos

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 76– Apelação Cível nº. 098.2011.000657-8/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelantes: Tereza Ether Teixeira e outras. Advogado(s): Elíbia Afonso de Sousa. Apelado: Município de Queimadas – Pb. Advogado(s): José Fernandes Mariz e Humberto Albino de Moraes.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 77– Apelação Cível nº. 003.2012.001783-9/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: O Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogada(s): Vivianne Clara Alves Santos da Silva e Wílma dos Santos Sales. Apelado: Edvaldo Alves Nascimento. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 78– Apelação Cível nº. 200.2010.013566-0/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Capital. Apelante: Unimed – João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Paulo Guedes Pereira. Apelado: Jankees Van Der Poel. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e outros.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 79– Apelação Cível nº. 073.2011.001385-8/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: O Município de Cabedelo, representado por sua Procuradora Verônica Modanne O. dos Santos. Apelado: Elinaldo Gomes Chaves e José Hervásio Gabínio de Carvalho. Advogado(s): Hervásio Gabínio.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 80– Apelação Cível nº. 030.2010.001707-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante: Município de Pombal, representado por sua Prefeita. Advogado(s): Bruno Leonardo Monteiro Guerra. Apelado: Gelmeres Onias de Sousa Segundo. Advogado(s): Admilson Leite de Almeida Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 81– Apelação Cível nº. 001.2011.015654-2/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelantes: Luiz Inácio de Araújo Filho e outros. Advogado(s): Luiz Inácio de Araújo Filho. Apelado: Edifício Residencial Ilha Bela. Advogado(s): Robson de Souza Nóbrega.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 82– Apelação Cível nº. 046.2012.002727-4/001. Oriundo da Comarca de Solânea. Apelante: Município de Solânea, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Petronilo Viana de Melo Júnior e outros. Apelada: Elza Evangelista de Araújo Silva. Advogado(s): Cleidísio Henrique da Cruz.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 83– Apelação Cível nº. 200.2012.059003-5/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: CREDUNI – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado da Paraíba Ltda. Advogado(s): Giovanni Bosco Dantas de Medeiros. Apelado: Joesel Gomes da Silva. Advogado(s): Jaime Gomes de Barros Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 84– Apelação Cível nº. 003.2012.000401-9/001. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Município de Alagoa Grande. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes. Apelada: Jose-nilda Bezerra de Almeida Silva Brasil. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva.

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 85– Apelação Cível nº. 001.2011.012796-4/001. Oriundo da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante: Lindalva Alves Feitosa. Advogado(s): Thélío Farias, Leidson Farias e Luciano Araújo Ramos. Apelado: Espólio de Antônio Augusto da Silva, representado por sua inventariante Paula Francinete Medeiros Silva. Advogado(s): Walter de Agra Júnior e João Souza S. Júnior. IMPEDIMENTO DO DES. EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (fls. 631)

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 86– Apelação Cível nº. 073.2010.002107-7/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelantes: Cláudio Romero Régis de Freitas e outros. Advogado(s): Bruna de Freitas Mathieson e Elisa Barbosa Machado. 1ªApelado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Max Saeger e Outros. 2ªApelada: UNIMED João Pessoa – Pb. Advogado(s): Paulo Guedes Pereira, André Luiz Cavalcanti Cabral e outros. IMPEDIMENTO DO DES. EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (fls. 285)

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 87– Apelação Cível nº. 020.2008.001519-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ingá. Apelante: Município de Serra Redonda. Advogado(s): Antônio Costa de Oliveira e Maria José Machado Moura. Apelada: Eliete Gomes de Andrade Silva. Advogado(s): Fábio José de Souza Arruda.

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 88– Apelação Cível nº. 037.2010.001032-3/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Banco Fiat S/A. Advogado(s): Celso Marcon. Apelado: Raimundo Dias. Advogado(s): Yara Macedo da Silva.

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 89– Apelação Cível nº. 075.2005.001942-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Elias Carlos da Silva. Advogado(s): Iênio Gomes da Veiga Pessoa Júnior. Apelada: Jerusalém Casa da Paz. Advogado(s): André Luiz Franco de Aguiar.

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 90– Apelação Cível nº. 200.2007.749029-6/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Maria Salete Melo Cunha. Apelado: Josivaldo Félix de Oliveira. Advogado(s): Sandra Suelen França de Oliveira.

RELATORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 91– Apelação Cível nº. 037.2011.001718-5/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Município de Sousa, representado por seu Procurador Theófilo Danilo Pereira Vieira. Apelada: Maria Carmelinda Gomes. Advogado(s): Lincon Beserra de Abrantes.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 92– Apelação Cível nº. 030.2012.002287-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante: Mário César Lima da Silva. Advogado(s): Antônio César Uguilino. Apelado: Município de Pombal, representado pelo Procurador Bruno Leonardo Monteiro Guerra.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 93– Apelação Cível nº. 200.2009.032196-5/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: Severino Marcos de Miranda Tavares. Advogado(s): Rafael Sedrim Parente de M. Tavares e Glauber Jorge Lessa Feitosa. Apelado: APML-PB Associação dos Policiais Licenciados do Estado da Paraíba. Advogado: Giuseppe Pecorelli Neto

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 94– Apelação Cível nº. 001.2010.008180-9001. Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante: Alexandre Magno Amador de Sousa. Advogada(s): Maria Zuleide S. Dias. Apelada: dalva Maria de Almeida Silva Amador. Advogado: Diogenes Sales Pereira.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 95– Apelação Cível nº. 2002004.059072-7/001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Baichior e Ana Cláudia Sparapani. Apelado: Airtton Mariano da Silva. Advogado: José Luis de Sales.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 96– Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 001.2009.006841-0/001. Oriundo da 7ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante: Federal Seguros. Advogada(s): Rosangela Dias Guerreiro. Apelados: Fransuison Ferreira de Lacerda e outros. Advogado(s): Marcos Reis Gandim e outros. Recorrente: Fransuison Ferreira de Lacerda e outros. Advogado: Marcos Reis Gandim e outros. Recorrido: Federal Seguros. Advogada(s): Rosangela Dias Guerreiro.



RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 97– Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 025.2011.003326-0/001 Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Patos. Apelante: PB-PREVI Previdência, representada por seu Procurador Yuri Simpson Lobato. Apelado: Adriano José Nunes Gomes de Lima. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Recorrente: Adriano José Nunes Gomes de Lima. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Recorrido: PB-PREVI Previdência, representada por seu Procurador Yuri Simpson Lobato.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 98– Remessa de Ofício nº. 018.2009.003481-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Promovente: Maria Célia Gomes dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Promovido: Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jader Soares Pimentel.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 99– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 025.2012.005679-8/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Município de Patos, representado por seu Procurador Rubens Leite Nogueira da Silva. Apelado: Kayo César Araújo. Advogado(s): Danilo de Freitas Ferreira.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 100– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 025.2011.000365-1/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Município de Patos, representado por seu Procurador Rubens Leite Nogueira da Silva. Apelada: Valdemira Freitas da Silva. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 101– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2009.047449-1/002. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Sheyla Suruagy Amaral Galvão. Apelado: Vinícius Barreto do Rosário. Advogado(s): Leonardo Cartaxo Trigueiro e Bernisse Souto de Amorim.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 102– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 041.2010.001091-1//01. Oriundo da Comarca de Alhandra. Apelante: O Município do Conde, representado por seu Prefeito. Advogados: Ademar Azevedo Régis e Marcos Antônio Leite Ramalho Junior. Apelada: Núbia Célia de Oliveira. Advogado(s): Eduardo Cavalcanti Brindeiro e Fábio de Mello Guedes.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 103– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 001.2011.026164-9/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. Apelada: Umbelina Rodrigues de Sousa. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**34ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIAS 07 DE OUTUBRO. INÍCIO ÀS 14: 00 HRS
E 08 DE OUTUBRO DE 2013 – INÍCIO ÀS 8: 30HRS**

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 01 – Agravo de Instrumento nº. 999.2013.000811-6/001. Oriundo da 1ª Vara de Pombal. Agravante(s): Município de São Bentinho, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita. Agravado(s): Eduarda de Cassia Gomes Santos. Advogado(s): Antônio César Lopes Ugulino. Cota da sessão dia 30.09.13: “Após o voto do relator, que negava provimento ao Agravo e do segundo vogal, que dava-lhe provimento, pediu vista o Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 02 – Agravo de Instrumento nº. 999.2013.000770-4/001. Oriundo da 3ª Vara de Pombal. Agravante(s): Município de São Bentinho, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita. Agravado(s): Maria Aparecida Lima Alves. Advogado(s): Antônio César Lopes Ugulino. Cota da sessão dia 30.09.13: “Após o voto do relator, que negava provimento ao Agravo e do segundo vogal, que dava-lhe provimento, pediu vista o Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 03 – Apelação Cível nº 076.2010.000259-1/001. Oriundo da Comarca de Gurinhém. Apelante(s): Adão Soares de Souza. Advogado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar. Apelado(s): Justiça Pública. Cota da sessão do dia 18.03.2013: “Após o voto do relator que negava provimento ao recurso, e do revisor que o acompanhava, pediu vista o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Fez sustentação oral, em favor do apelante, o Bel. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, remetendo-se as notas taquigráficas ao autor do pedido de vista”. Cota da Sessão do dia 26.03.2013: O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. Cota da Sessão do dia 09.04.13: “O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental”. Cotada Sessão do dia 23.04.13: “Adiado por falta de quorum”. Cota da Sessão do dia 30.04.13: “Adiado pela ausência justificada do revisor”. Cota da Sessão do dia 09.05.13: “Adiado por indicação do relator”. Cotada Sessão do dia 16.05.13: “Adiado por falta de quorum”. Cota da Sessão do dia 27.05.13: “Adiado em face à ausência justificada do relator”. Cota da Sessão do dia 06.06.13: “Adiado por indicação do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão do dia 20.06.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão do dia 11.07.13: Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator. Cota da Sessão do dia 18.07.13: “Adiado o julgamento por ausência justificada do relator”. Cota da Sessão do dia 25.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão do dia 01.08.13: “Adiado o julgamento em face à ausência justificada do relator”. Cota da Sessão do dia 08.08.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão do dia 15.08.13: “Retirado de pauta, para inclusão na próxima pauta ordinária”. Cota da sessão do dia 20.08.13: “Adiado o julgamento, face o adiantado da hora”. Cota da sessão do dia 02.09.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da sessão do dia 12.09.13: “Adiado o julgamento, por falta de quorum”. Cota da sessão do dia 17.09.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator” Cota da sessão do dia 24.09.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator” Cota da sessão dia 30.09.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do autor do pedido de vista”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (juiz convocado, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 04 – Agravo de Instrumento nº. 999.2013.000899-1/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Gilson Barbosa da Silva. Advogado(s): Danielle Ismael da Costa Macedo. Agravado(s): Hospital Infantil Dr. João Soares. - H.IJS. Advogado(s): Geraldo Magela de Barros Franca. Cota da Sessão do dia 15.08.13: “Adiado o julgamento em face do adiantado da hora”. Cota da sessão do dia 22.08.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum, face impedimento do Dr. João Batista Barbosa, prolator da decisão interlocutória”. Cota da sessão do dia 05.09.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum”. Cota da sessão do dia 10.09.13: “Após o voto do relator que dava provimento ao recurso, pediu vista por antecipação, o Exmo. Des. Leandro dos Santos”. O Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos aguarda. Cota da sessão do dia 17.09.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do autor do pedido de vista”. Cota da sessão do dia 24.09.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum” Cota da sessão dia 30.09.13: “Adiado o julgamento por ausência justificada do autor do pedido de vista”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (juiz convocado, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 05 – Apelação Cível nº. 200.2011.009529-2/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Gianinna Lombardi Farias. Advogado(s): Warlem Teles Pinheiro e Victor Figueiredo Gondim. Apelado(s): Hipercard Banco Múltiplo S/A. Advogado(s): Tânia Vainsencher, Milena Neves e outros. Cota da Sessão do dia 15.08.13: “Adiado o julgamento em face do adiantado da hora”. Cota da sessão do dia 22.08.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da sessão do dia 05.09.13: “Após o voto do relator, que rejeitada a preliminar, e no mérito dava provimento parcial ao recurso, pediu vistas dos autos o Exmo. Dr. João Batista Barbosa. O Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, aguarda”. Cota da sessão do dia 10.09.13: “O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental”. Cota da sessão do dia 17.09.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum”. Cota da sessão do dia 24.09.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum” Cota da sessão dia 30.09.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum”.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 06 – Apelação Cível nº. 033.2009.001210-6/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. 01 Apelante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Cláudia V. N. Montenegro. 02 Apelante: Noemia Cosmos de Brito e outros. Advogado(s): Carlos Roberto Scoz Junior. Apelado(s): Os mesmos. Cota da sessão do dia 24.09.13: “Após o voto do relator que rejeitava a preliminar de ilegitimidade passiva, de litisconsórcio passivo da Caixa Econômica Federal e da união e de incompetência absoluta da Justiça Federal, pediu vista o Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho. O Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho aguarda”. Cota da sessão dia 30.09.13: “O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 07 – Agravo de Instrumento nº. 200.2011.050346-9/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Freire. Agravado(s): Armando Sérgio Gomes de Meira. Cota da sessão dia 01.10.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 08 – Apelação Cível nº . 200.2009.018487-6/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Nelson Paulino Filho. Advogado(s): Jonas de Oliveira Lima. Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. Cota da sessão dia 01.10.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 09 – Apelação Cível nº. 073.2005.003482-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Condomínio do Edifício Solymares. Advogado(s): André Ferraz de Moura. Apelado(s): Mardoqueu Macedo Pereira e outros. Advogado(s): Sérgio Brito Figueiredo. Cota da sessão dia 01.10.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 10 – Apelação Cível nº. 200.2012.105758-8/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Yuri Simpson Lobato. Apelado(s): Maria da Glória Paiva de Araújo. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento. Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Cota da sessão dia 01.10.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum, em face de impedimento do juiz prolator da sentença, Dr. Aluizio Bezerra Filho”.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 11 – Agravo Interno nº. 0039324-68.2010.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogado(s): David Sombra Peixoto. Agravado(s): Maria da Conceição da Cruz de Oliveira e outros. Advogado(s): Luciana Pereira Almeida Diniz.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 12 – Agravo Interno nº. 0086899-04.2012.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Agravado(s): Lindomar Gomes da Silva. Advogado(s): Maria Goretti Souto Batista.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 13 – Agravo Interno nº. 0000807-02.2011.815.0241. Oriundo da 3ª Vara de Monteiro. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 14 – Agravo Interno nº. 0002867-77.2010.815.0371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Agravada(s): Maria de Lourdes de Sousa. Advogado(s): Lincon Beserra de Abrantes.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 15 – Agravo Interno nº. 0001628-73.2011.815.0251. Oriundo da 5ª Vara de Patos. Agravante(s): Antônio Rocha dos Santos. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Agravado(s): Município de Quixaba, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Adalberto José Fernandes Alves.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 16 – Agravo Interno nº. 0000036-52.2011.815.0361. Oriundo da Comarca de Serraria. Agravante(s): Maria Diezla Santos Oliveira. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Agravado(s): Município de Serraria, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Iraponii Siqueira Sousa.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 17 – Agravo Interno nº. 0100007-69.2013.815.0351. Oriundo da 1ª Vara de Sapé. Agravante(s): Luiz Ribeiro Limeira Neto. Advogado(s): Rogério Magnus Varela Gonçalves e outra. Agravado(s): Antônio Pinheiro de Lima Junior e outro. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 18 – Agravo de Instrumento nº. 0100157-47.2013.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Andreza Araújo da Costa. Advogado(s): Wallace Alencar Gomes e outro. Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Geral.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 19 – Agravo de Instrumento nº.0100045-96.2012.815.0131. Oriundo da 4ª Vara de Cajazeiras. Agravante(s): Ministério Público do estado da Paraíba. Agravado(s): Secretário Municipal se Saúde de Cajazeiras.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 20 –Embargos de Declaração nº. 0100012-52.2012.815.0731. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. 01 Embargante(s): João Magliano Neto. Advogado(s): Demóstenes Pessoa Mamede da Costa. 02 Embargante: Jacaré Náutica Comércio e Serviços de Embarcações e Acessórios Náuticos Ltda. Advogado(s): Marcos Pires e Pedro Pires. Embargado(s): Workshore Indústria e Comércio Ltda. e PRSB – Comércio e Representações Ltda. Advogado(s): Alexandre de Paula Ruy Barbosa, Stefânio Nehmy Xavier.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 21 –Embargos de Declaração nº. 0100011-67.2012.815.0731. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. 01 Embargante(s): João Magliano Neto. Advogado(s): Demóstenes Pessoa Mamede da Costa. 02 Embargante: Jacaré Náutica Comércio e Serviços de Embarcações e Acessórios Náuticos Ltda. Advogado(s): Marcos Pires e Pedro Pires. Embargado(s): Workshore Indústria e Comércio Ltda. e PRSB – Comércio e Representações Ltda. Advogado(s): Alexandre de Paula Ruy Barbosa, Stefânio Nehmy Xavier.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 22 –Embargos de Declaração nº. 000448-12.2009.815.0471. Oriundo da Comarca de Aroeiras. Embargante(s): Unibanco seguros S/A. Advogado(s): Milena Neves Augusto. Embargado(s): Cosmo Pedro de Lima. Advogado(s): Neuri Rodrigues de Sousa.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 23 –Embargos de Declaração nº. 0082608-58.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Embargado(s): Maria Aparecida Samapiao Pereira. Advogado(s): Roberto Dimas Campos Júnior.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 24 –Embargos de Declaração nº. 0008245-61.2009.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Serasa S/A. Advogado(s): André Ferraz de Moura. Embargado(s): Neilton Luiz da Silva. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 25 –Embargos de Declaração nº. 0022861-22.2008.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Espólio de Terezinha Lins de Sá. Advogado(s): Pablo Ricardo Honório da Silva. Embargado(s): Condomínio Residencial Expedicionários IV. Advogado(s): Márcio de Lima.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 26 –Embargos de Declaração nº. 0020063-88.2008.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Tâmara F. De Holanda Cavalcanti. Embargado(s): Vicente de Paula Holanda Matos. Advogado(s): Andrea Costa do Amaral e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 27 –Embargos de Declaração nº. 0023258-07.2010.815.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. Embargante(s): Construtora Cobran Ltda. Advogado(s): Davi Tavares Viana e outros. Embargado(s): Condomínio Vale do Sul. Advogado(s): Kdmo Wanderley Nunes.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 28 –Embargos de Declaração nº. 0034589-89.2010.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Banco Saúde S/A. Advogado(s): Renato Tadeu Rondina Mandalite e outros. Embargado(s): João Paulino de Moraes Pinto. Advogado(s): Arthur Montenegro Lins Fialho.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 29 –Embargos de Declaração nº. 0200656-39.2013.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante(s): Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV. Advogado(s): Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti. Embargado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Adlany Alves Xavier. Sentença: Dr. João Batista Vasconcelos. (87/89).

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 30 –Embargos de Declaração nº. 0087092-19.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da



Fazenda Pública da Capital. Embargante(s): Nailton Pereira de Queiroz. Advogado(s): Cynthia Maria Santos Maciel e outro. Embargado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Geral.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 31 –Embargos de Declaração nº. 0026959-16.2009.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Volkswagen do Brasil Ind. De Veículos Automotores Ltda. Advogado(s): Milena Neves Augusto e outros. Embargado(s): Degustar Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda. Advogado(s): Túlio Terceiro Neto Parente Miranda.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 32 – Conflito Negativo de Competência Cível nº. 0006855-21.2011.815.0000. Suscitante(s): Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital. Suscitado(s): Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Capital. Autor(s): Maria Urbano Moreira de Sales Advogado(s): Marcelo da Silva Leite.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 33 – Recurso Oficial nº. 0000312-10.2012.815.0471. Oriundo da Comarca de Aroeiras. Impetrante(s): Berlania Ricardo Alves Campos. Advogada(s): Alda Celi Cadena de Paula. Impetrado(s): Vivo S/A Advogada(s): Hugo Filardi Pereira, Isaac Ferreira Costa e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 34 – Recurso Oficial nº. 0009048-78.2008.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Promovente(s): SITRANS – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Campina Grande. Advogado(s): Gilson Guedes Rodrigues. Promovido(s): STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. Advogada(s): Gilberto Aureliano de Lima e outros. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 35 – Remessa Oficial nº. 0064584-60.2004.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Promovente(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Gilvandro de Almeida Ferreira Guedes. Promovido (s): AMBEV – Cia de Bebidas das Américas. Advogado(s): Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 36 –Apelação Cível nº. 0004918-45.2008.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): CAGEPA Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Marcelo Joffily de Souza. Apelado(s): Francisca Pereira Freire. Advogado(s): Fábio de Souza Arruda.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 37 –Apelação Cível nº. 0034884-57.2009.815.2003. Oriundo da 3ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. Apelante(s): Capemisa Seguradora Vida e Previdência S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos. Apelado(s): Luiz Carlos de Araújo. Advogado(s): Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 38 –Apelação Cível nº. 0027299-76.2010.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): Maria de Lourdes Araújo Saraiva. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e outros. Apelado(s): Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Erik Macedo e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 39 –Apelação Cível nº. 0004410-70.2012.815.03331. Oriundo da 4ª Vara Cível de Santa Rita. Apelante(s): CAGEPA – Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Eloi Custódio Meneses e outro. Apelado(s): José Francisco de Franca. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 40 –Apelação Cível nº. 0066215-58.2012.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Bruno Gomes Benigno Sobral. Apelado(s): Rui Carlos Monteiro Coelho. Advogado(s): Aderbaldo Soares de O Junior e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 41 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 000479-38.2010.815.0781. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante(s): Maria de Lourdes Silva. Advogado(s): Roseno de Lima Sousa. Apelado(s): Município de Barra de Santa Rosa, rep. por seu Prefeito. Remetente(s): Juízo de Direito da Comarca de Barra de Santa Rosa.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 42 –Apelação Cível nº. 0043586-61.2010.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Banco ABN AMRO S/A, sucedido por incorporação pelo Banco Santander Brasil S/A. Advogada(s): Elísia Helena de Melo Martini. Apelado(s): Evandro Nunes de Souza. Advogado(s): Roberto Fernandes Vasconcelos Alves.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 43 –Apelação Cível nº. 0017175-97.2011.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Apelante(s): Imediata Gráfica e Editora Ltda. Advogado(s): Floriano de Paula Junior e outros. Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 44 –Apelação Cível nº. 0009255-43.2009.815.0011. Oriundo da 8ª Vara cível de Campina Grande. Apelante(s): José Anselmo Barbosa. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva e Luzimário Gomes Leite. Apelado(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Marçal Florentino Ferreira Neto e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 45 –Apelação Cível nº. 0017997-57.2009.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Apelado(s): Sanção Vilar de Carvalho. Advogado(s): maria do Socorro Flor Antonino.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 46 –Apelação Cível nº. 0040243-91.2009.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Apelado(s): Sandro Elias da Silva. Advogado(s): Vamberto de Souza Costa Filho.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 47 –Apelação Cível nº. 0805120-61.2004.815.0000. Oriundo da 7ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento Ltda. Advogado(s): Ivanilde Lopes Lordão Segundo e outros. Apelado(s): Manoel Eudes Ferreira. Advogado(s): Apelado não integrou a lide.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 48 –Apelação Cível nº. 0001869-88.2011.815.0981. Oriundo da 2ª Vara de Queimadas. Apelante(s): Município de Queimadas, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Marconi Leal Eulálio. Apelado(s): Diva Alves Paulino. Advogado(s): Márcio Maciel Bandeira.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 49 –Apelação Cível nº. 0003696-18.2010.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Marcela Galdino Ferreira. Advogado(s): José Everaldo Vieira Freire. Apelado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico e outros. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 50 –Apelação Cível nº. 0046605-41.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Willen Gomes Leite. Advogado(s): Danielly Moreira Pires Ferreira. Apelado(s): Estado da paraíba, rep. por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 51 –Apelação Cível nº. 0001392-23.2006.815.0211. Oriundo da 1ª Vara de Itaporanga. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Augusto Sérgio S. De Brito Pereira. Apelado(s): Núcleo de Integração Rural de São Joaquim.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 52 –Apelação Cível nº. 0000357-09.2012.815.0311. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): Congregação Cristã no Brasil. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Souza e outro. Apelado(s): Noel Sebastião da Silva. Advogado(s): Kelly Cordeiro Antas.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 53 –Apelação Cível nº. 0044527-45.2009.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Banco Itaú S/A. Advogado(s): Ricardo Leite de Melo. Apelado(s): Antônio Rodrigues dos Santos. Advogado(s): Antônio Rodrigues dos Santos Filho. Juiz Prolator da Sentença: Dr. João Batista Barbosa, às fls. 63/67.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 54 –Apelação Cível nº. 0015893-24.2011.815.0011 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Município de Campina Grande, rep. por seu Prefeito. Procurador(s): Sylvia Rosado de Sá Nóbrega. Apelado(s): Renato Antônio de Souza. Advogado(s): Maria Zuleide Souza Dias.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 55 –Apelação Cível nº. 0000620-47.2008.815.0031. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. 01Apelante(s): Maria Nadir Correia Sobral. Advogado(s): Edson Batista de Souza. 02 Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Rachel Lucena Trindade. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 56 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0005373-21.2008.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. 01Apelante(s): Alexandre Rodrigues dos Santos e Geraldo Francisco Duarte. Advogado(s): Henrique Souto Major. 02Apelante(s): Município de Bayeux, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vanessa Mayra Leite Correia. Apelado(s): Os mesmos Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Bayeux.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 57 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0019592-67.2011.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 01Apelante(s): Maria das Neves dos Santos. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro Neto. 02Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. 01Apelado(s): Maria das Neves dos Santos. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro Neto. 02Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 58 –Apelação Cível nº. 0017073-22.2011.815.2001. Oriundo da 5ª Vara de Família da Capital. Apelante(s): José de Anchieta Maciel. Advogado(s): Antônio Anizio Neto. Apelado(s): Anderson Wesley Neto.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 59 – Apelação Cível nº. 0001154-26.2008.815.0181. Oriundo da 4ª Vara de Guarabira. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Paulo Renato Gudez Bezerra. Apelado(s): Leon Carlos Alexandre de Souza. Advogado(s): Anaximandro de Albuquerque Siqueira Souza.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 60 – Apelação Cível nº. 0071642-36.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Túlio José de Carvalho Carneiro. Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A e TELEBRÁS Telecomunicações Brasileiras S/A.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 61 – Apelação Cível nº. 0000059-44.2010.815.0551. Oriundo da Comarca de Remígio. Apelante(s): Ariosto da Costa Cavalcante. Advogado(s): Dílma Jane Tavares de Araújo. Apelado(s): TIM Nordeste S/A. Advogado(s): Christianne Gomes da Rocha e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Mariadas Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 62 –Apelação Cível nº. 0004170-63.2009.815.0371. Oriundo da 1ª Vara de Sousa. Apelante(s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques C. De Albuquerque. Apelado(s): Francinete Maria do Nascimento. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 63 –Apelação Cível nº. 0021938-25.2010.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Total Distribuidora S/A. Advogado(s): Edglay Domingues Bezerra e Luís Augusto de Mendonça Ribeiro. Apelado(s): Leonardo de Abreu Guerra Dominoni. Advogado(s): Irio Dantas da Nóbrega.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 64 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0051428-58.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): PBPREV- Paraíba Previdência. Advogado(s): Luiz Felipe Lima Lins, Yuri Simpsom Lobato e outros. Apelado(s): José Silvânio de Araújo. Advogado(s): José Nicodemus Diniz Neto. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Mariadas Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 65 – Apelação Cível nº. 0001206-53.2011.815.0751. Oriundo da 4ª Vara de Bayeux. Apelante(s): MOTOGAS Ind. De Compressão e Com. De Gás. Advogado(s): Múcio Satyro Filho e Clovis Souto Guimarães Júnior. Apelado(s): Município de Bayex, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Marcus André Medeiros Barreto.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Mariadas Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 66 – Apelação Cível nº. 0022837-13.2009.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Apelante(s): Wagner Carpegiane Porto da Silva. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Apelado(s): STTP – Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos. Advogado(s): Jolber Cristhian Barbosa Amorim.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Mariadas Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 67 – Apelação Cível nº. 0048963-28.2001.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. Apelado(s): Só Alimentos Rep. Com. Imp. Exp. Ltda. Defensora(s): Maria de Lourdes Araújo Melo.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 68 –Apelação Cível nº. 0008917-35.2010.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Celso David Antunes. Apelado(s): Moises de Souza Revorendo. Advogado(s): Gustavo Guedes Targino.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 69 –Apelação Cível nº. 0046136-63.2009.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Frioinox Ind. E Com. de Refrigeração Ltda. Advogado(s): Fabrício Montenegro Moraes. Apelado(s): Springer Carbox Ltda. Advogado(s): Diego de S. Dutra.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 70 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0022011.31.2009.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. 2º Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, rep. por seu Presidente. Advogado(s): Luís Artur Sabino de Oliveira e outros. Apelado(s): SINTESPB – Sindicato dos Trabalhadores em Ensino Superior da Paraíba. Advogado(s): Ivamberto Carvalho de Araújo. Remetente: Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 71 –Apelação Cível nº. 0014940-31.2009.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): J Medonho Transporte de Cargas Ltda. Advogado(s): Andrezza Melo de Almeida. Apelado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza.



RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 72 – Apelação Cível nº. 0064487-73.2012.815.2003. Oriundo da 3ª Vara Regional de Mangabeira – Capital. Apelante(s): Gilberta Cândida de Almeida. Advogado(s): Ricardo Dias Holanda. Apelado(s): Equatorial Previdência Privada. Advogado(s): Liliane César Approbato e Luciana Pedrosa das Neves.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 73 – Apelação Cível nº. 0022483-66.2008.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Milena Neves Augusto, Tânia Vainsencher e outros. Apelado(s): Ivone Tenório Borges. Advogado(s): Carlos André Bezerra.



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

76ª SESSÃO ORDINÁRIA. 08 DE OUTUBRO DE 2013. 08: 30 HORAS

1º) Habeas Corpus nº 001.2012.025156-4/003 (002.5156-79.2012.815.0000). 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Impetrante: Ramon Dantas Cavalcante. Paciente: JOSÉ NILSON DA COSTA.

2º) Recurso Criminal Ex Offício nº 004.2010.000287-4/001 (000.0287-94.2010.815.0041). Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Recorrente: Justiça Pública. Recorrido: MARCOS ANTÔNIO FIRMINO (Defensor Pública: Maria das Graças Ramos). Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Alagoa Nova.

3º) Agravo em Execução nº 999.2013.002684-5/001 (058.8546-29.2013.815.0000). 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Agravante: representante do Ministério Público. Agravado: PETRÔNIO FERREIRA DOS SANTOS (Advs.: José Filipe Alves Freire e Rogério Bezerra Rodrigues).

4º) Agravo em Execução nº 999.2013.002157-2/001 (058.8411-17.2013.815.0000). Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Agravante: ANA PAULA LEITE GOMES (Adv.: Gilberto Marinho dos Santos). Agravada: Justiça Pública.

5º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 049.2006.000509-4/001 (0100006-96.2006.815.0491). 1ª Vara da Comarca de Uiraúna. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Recorrente: JOSIMAR CRUZ (Adv.: Ozael da Costa Fernandes). Recorrida: Justiça Pública.

6º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 200.2007.001633-8/001 (084.4656-82.2007.815.2002). 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Recorrente: JOSEILTON GOMES DOS SANTOS (Adv.: Lionaldo Santos Silva). Recorrida: Justiça Pública. Obs.: impedido o Exmo. Sr. Dr. Marcos William de Oliveira.

7º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 037.2010.003651-8/003 (010.0065-17.2010.815.0371). 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Recorrente: CARLOS ALBERTO DE SÁ (Adv.: João Marques Estrela e Silva). Recorrida: Justiça Pública.

8º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 021.2010.000577-2/001 (010.0013-16.2010.815.0211). 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Recorrente: MARIO JOSÉ DO NASCIMENTO (Adv.: José Valeriano da Fonseca). Recorrida: Justiça Pública.

9º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 037.2010.000761-8/001 (010.0066-02.2010.815.0371). 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Recorrente: LINDIVALDO NUNES DA SILVA (Adv.: Eduardo Henrique Jácome e Silva). Recorrida: Justiça Pública.

10º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 037.2011.004754-7/001 (010.0068-35.2011.815.0371). 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Recorrente: GILLIARD ESTRELA DE OLIVEIRA (Adv.: João Marques Estrela e Silva). Recorrida: Justiça Pública.

11º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 999.2013.002173-9/001 (010.0006-78.2013.815.2002). Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Recorrente: representante do Ministério Público. Recorrido: JEAN CARLO ESPIRIDÃO DE LIMA (Advs.: Audálio Xavier Sitônio e Roberto Venâncio da Silva).

12º) Apelação Criminal nº 037.2006.000889-5/001 (000.0889-07.2006.815.0371). 2ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: FRANCISCO IVONILSO LIMA (Adv.: Joaquim Daniel). Apelada: Justiça Pública.

13º) Apelação Criminal nº 033.2007.000635-9/003 (000.0635-23.2007.815.0331). 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 1º Apelante: ANA ROSA CARDOSO AGRA (Adv.: Francisco de Andrade Carneiro Neto. Defensor Público: Paulo Romero Feitosa Sobral). 2º Apelante: JOSELINO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA (Advs.: Severino José de Carvalho e Cloves Fernandes Martins). Apelada: Justiça Pública.

14º) Apelação Criminal nº 001.2009.016151-2/001 (001.6151-05.2009.815.0011). 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: MARIA LÚCIA DA SILVA (Defensora Pública: Gizelda Gonzaga de Moraes). Apelada: Justiça Pública.

15º) Apelação Criminal nº 042.2010.000453-2/001 (000.0453-53.2010.815.0421). Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: VILMAR SABINO DOS SANTOS (Adv.: Cícero José da Silva). Apelada: Justiça Pública.

16º) Apelação Criminal nº 017.2010.001007-7/001 (0001007-59.2010.815.0171). 1ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: TEÓFILO FIRMINO TARGINO (Advs.: Gildásio Alcântara Moraes, Cláudio de Sousa Silva e Thiago Matheus Campos Alcântara). Apelada: Justiça Pública.

17º) Apelação Criminal nº 001.2011.013563-7/001 (0013563-54.2011.815.0011). 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: DANIEL GOMES DOS SANTOS (Adv.: Antônio Bruno Costa Saback). Apelada: Justiça Pública.

18º) Apelação Criminal nº 200.2011.030747-3/001 (003.0747-61.2011.815.2003). 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: GIVALDO RAUL BANDEIRA (Adv.: Ednilson Siqueira Paiva). Apelada: Justiça Pública.

19º) Apelação Criminal nº 005.2012.000803-1/001 (000.0803-16.2012.815.0051). 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelantes: JOSÉ FERNANDES LACERDA DE OLIVEIRA e MARCELO LACERDA DE OLIVEIRA (Adv.: Francisco Romano Neto). Apelada: Justiça Pública. Assistente de acusação: Francisca Maria de Abreu Pereira (Adv.: Francisco Francinaldo Bezerra Lopes).

20º) Apelação Criminal nº 200.2011.052493-7/002 (005.2493-85.2011.815.2002). Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 1º Apelante: JOSÉ CARLOS SENA DA SILVA (Advª.: Maria Divani Oliveira Pinto de Menezes). 2º Apelante: HIGO WANDERLEY DE ANDRADE LIMA MELO (Advs.: Abraão Brito Lira Beltrão e Maria Divani Oliveira Pinto de Menezes). Apelada: Justiça Pública.

21º) Apelação Criminal nº 001.2011.025.967-6/001 (002.5967-40.2011.815.0011). 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado, com jurisdição

limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: ADEMAR CORREIA (Adv.: Agripino Cavalcanti de Oliveira). Apelada: Justiça Pública.

22º) Apelação Criminal nº 001.2011.016933-9/001 (001.6933-41.2011.815.0011). 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: BRUNO GOMES COSTA (Adv.: Vladimir Matos do Ó). Apelada: Justiça Pública.

23º) Apelação Criminal nº 098.2011.000091-0/001 (000.0091-83.2011.815.0981). 1ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOÃO DA CRUZ PINTO (Defensor Público: Carlos Antônio Albino de Moraes). Apelada: Justiça Pública.

24º) Apelação Criminal nº 200.2011.052053-9/001 (005.2053-89.2011.815.2002). Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: JOELTON SALUSTINO EVANGELISTA (Advs.: José Alves Cardoso e Cícero Roberto da Silva). Apelada: Justiça Pública.

25º) Apelação Criminal nº 001.2012.000506-9/001 (0000506-32.2012.815.0011). Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: THIAGO SILVA RAMOS (Adv.: Cláudio de Sousa Silva). Apelada: Justiça Pública.

26º) Apelação Criminal nº 200.2012.075873-1/001 (007.5873-06.2012.815.2002). Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: JANDERSON ALVES DA SILVA (Defensor Público: André Luiz Pessoa de Carvalho).

27º) Apelação Criminal nº 021.2012.001649-4/002 (000.1649-38.2012.815.0211). 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: BERISMAR SOARES DO NASCIMENTO (Adv: José Isaac Pinto de Araújo). Apelada: Justiça Pública. Assistente de acusação: Crislene Rosa Neves de Sousa (Adv.: Jackson Rodrigues da Silva).

28º) Apelação Criminal nº 073.2012.000373-3/001 (000.0373-61.2012.815.0731). 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: JAMERSON SANTOS DE PAIVA (Adv.: Edvaldo Manoel de Lima Neto). Apelada: Justiça Pública.

29º) Apelação Criminal nº 200.2012.120018-8/002 (012.0018-50.2012.815.2002). 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: KELSIO JOHNNES DE SANTANA ARAÚJO (Advs.: Ariano Teixeira Gomes e Glauco Teixeira Gomes). Apelada: Justiça Pública.



ATA DE JULGAMENETO DO TRIBUNAL PLENO

18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO, realizada na Sala de Sessões “Desembargador Manoel Fonseca Xavier de Andrade”, em 18 (dezoito) de setembro de 2013 (dois mil e treze). Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Vice-Presidente, na eventual ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, João Benedito da Silva, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Moraes Guedes, Leandro dos Santos e Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Ausentes, sem direito a voto, os Excelentíssimos Senhores Doutores Aluizio Bezerra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos), Wolfram da Cunha Ramos (Juiz convocado para substituir o Des. Arnóbio Alves Teodósio) e Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado para substituir o Des. José Ricardo Porto). Ausentes, ainda, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça), Saulo Henriques de Sá e Benevides, Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira e José Aurélio da Cruz. Representando o Ministério Público a Excelentíssima Senhora Doutora Marilene de Lima Campos de Carvalho, Procuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Bertrand de Araújo Asfora, Procurador-Geral de Justiça. Secretariando os trabalhos o Bel. Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 15h00min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados.PAUTA ADMINISTRATIVA: 1º - PROCESSO autuado sob o nº 336.389-9, referente à indicação de Juiz de Direito para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior, no período de 01 de outubro a 03 de dezembro do corrente ano, em face do gozo de suas férias regulamentares, incluído no período, 01(um) dia de compensação do plantão judiciário, incluído 04 (quatro) dias do plantão judiciário, correspondentes aos dias 31/10/2013 a 03/11/2013.DECISÃO: “INDICADO O EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. UNÂNIME”.2º - PORTARIA GAPRE nº 3.237/2013, “ad referendum” do Tribunal Pleno, referente ao Processo nº 321.596-2, alterando os períodos aquisitivos das férias do Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva, indicadas inicialmente como sendo referentes ao 2º período de 2012 e 1º período de 2013, para o 2º período de 1998 e 1º período de 1999. (Pub. no DJE em 11.09.2013).DECISÃO: “REFERENDADA. UNÂNIME”.3º - PROCESSO autuado sob o nº 321.596-2, referente à indicação de Juiz de Direito para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva, no período de 21 de outubro a 19 de dezembro do corrente ano, em face do gozo de suas férias regulamentares. DECISÃO: “INDICADO O EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. UNÂNIME”.PAUTA SUPLEMENTAR: 1º - PROCESO nº 335.510-1 referente à PORTARIA GAPRE nº 3.343/2013, prorrogando a convocação do Exmo. Sr. Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, para integrar a Egrégia Corte de Justiça e demais órgãos fracionários, em razão da renovação da licença médica da Exma. Sr. Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira, no período de 18 de setembro a 23 de outubro do corrente ano.DECISÃO: “DECIDIU-SE PELA PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA. UNÂNIME”.Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão às 15h10min, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - VICE-PRESIDENTE, na eventual ausência da PRESIDENTE. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.



ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, realizada na “Sala de Sessões Desembargador Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho”, em 18 (dezoito) de Setembro de 2013 (dois mil e treze). Presidiu a presente Sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado para substituir o Des. José Ricardo Porto), Leandro dos Santos, Aluizio Bezerra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) e Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Presente a sessão, representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Lúcia de Fátima Maia de Farias, Procuradora de Justiça. Secretariando a sessão a Bacharela Maria Amélia da Cruz Netto Schuler, Assessora. Havendo número legal, às 08h: 40min foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, assim se pronunciou: (*) “- Antes de iniciar os nossos trabalhos na pauta, gostaria, em primeiro lugar de saudar afetuosamente o mais novo Desembargador do Tribunal de Justiça da Paraíba, o Professor Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, novel Desembargador, inaugurando hoje, aqui, na 1ª Seção Especializada Cível, (4Ro) dizer a Vossa Excelência, Doutor Oswaldo, que é uma satisfação e grande honra tê-lo conosco integrando este Órgão Fracionário do Tribunal, motivo de muita satisfação e alegria. Seja bem vindo. Disponha da Presidência deste Órgão Fracionário. Gostaria de dizer que o Tribunal, se teve uma grande perda no quinto constitucional com a aposentadoria do Desembargador Di Lorenzo Serpa; por outro lado, teve um grande ganho com a aquisição de um membro efetivo, no mesmo quinto constitucional da estirpe de Vossa Excelência. Para nós é uma satisfação, uma alegria muito grande, por isso, eu o saúdo efusivamente nesta manhã. Seja bem vindo, saiba que a Presidência está à disposição de Vossa Excelência. Está facultada a palavra. A Senhora Advogada (Mônica Nóbrega Figueiredo): - Senhor Presidente, eu gostaria de, em nome da OAB e da Procuradoria do Estado, dizer da satisfação de ter o Doutor Oswaldo, hoje Desembargador, compondo a Especializada. Uso as mesmas palavras que disse na última sessão do Pleno: tenho por Sua Excelência grande agrado e afeto; são muitos anos de amizade e dizer de como é bom vê-lo aqui. Seja bem vindo a 1ª Sessão Especializada. O Senhor Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho: - Senhor Presidente, Senhores Desembargadores, Doutora Lúcia, Procuradora de Justiça, Senhores Advogados, Servidores, eu é que agradeço a receptividade que tenho tido ao longo desses primeiros dias aqui no Tribunal, é de uma gentileza, de uma facilitação, de uma abertura de caminhos que jamais pensei que fosse tão bem recebido e acolhido. Quero fazer esse registro. Em tudo tenho tido a colaboração dos colegas, tive a oportunidade de estrear no Pleno, bem como na 2ª Câmara. Ontem mesmo, por ocasião das férias do Desembargador Lincoln, tive o desafio de assumir a Presidência daquela Câmara, o que me parecia um pouco assustador, mas, com a parceria e amizade dos Doutores João Batista e Aluizio Bezerra, as coisas se tornaram



muito fáceis. Quero dizer também da minha alegria, participei também como convocado da sessão da 3ª Câmara, com o Doutor Ricardo Vital e os Desembargadores José Aurélio e Maria das Graças, onde fui muito bem acolhido. Estou aqui para aprender, para colaborar, para procurar engrandecer ainda mais esse Tribunal, honrando a sua história e tradição.” (*) notas taquigráficas. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente, propôs votos de aplausos e congratulações, aprovado à unanimidade, com comunicação à homenageada, a Excelentíssima Senhora Doutora Rosimeire Ventura Leite, Juíza de Direito, pela publicação do livro “JUSTIÇA CONSENSUAL E EFETIVIDADE DO PROCESSO PENAL”. Na oportunidade, todos os membros se manifestaram. Acostou-se à homenagem a Excelentíssima Senhora Doutora Lúcia de Fátima Maia de Farias, Procuradora de Justiça. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente, determinou a expedição de ofício a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Bezerra Cavalcanti, Presidente deste Tribunal de Justiça, solicitando o Auditório Alcides Carneiro para funcionar a Primeira Seção Especializada Cível, equipando com computadores e cadeiras adequadas. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTA ORDINÁRIA: 1º-Mandado de Segurança nº 999.2012.000581-7/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, A ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR A EXM^a. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAIS BEZERRA CAVALCANTI). Impetrante: Dárcio Ramos da Silva (Adv: Márcio Henrique Carvalho Garcia e outro). Impetrada: Exma. Sr^a. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e Alcides Magalhães de Souza). Interessado: Estado da Paraíba representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. COTA: “ADIADO, EM FACE DO REQUERIMENTO DA DOUTORA SANCHI MARIA F. C. R. DE ALENCAR, PROCURADORA DA FAZENDA ESTADUAL”. 2º- Mandado de Segurança nº 999.2013.000633-4/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A DES^a. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA). Impetrante: Elena Batista dos Santos (Adv^a: Andréa Henrique de Souza e Silva e Ana Cristina Henrique de Souza e Silva). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Frederico Augusto Bernardo e outros). Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO. DECISÃO: “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DA PB-PREV A DRA. RENATA FEITOSA MAYER”. 3º - Mandado de Segurança nº 999.2013.000871-0/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Impetrante: Valdemir Pereira Felix (Advs^{as}: Andréa Henrique de Souza e Silva e Ana Cristina Henrique de Souza e Silva). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Renata Franco Feitosa Mayer, Luiz Felipe Lima Lins e outros). Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JUNIOR. COTA: “REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA. A PRIMEIRA PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA FOI APRECIADA COM O MÉRITO. DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, CONCEDENDO A SEGURANÇA, PEDIU VISTA ANTECIPADAMENTE O DOUTOR ALUIZIO BEZERRA FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DA PB-PREV A DRA. KYSCIA MARY G. DI LORENZO”. 4º - Mandado de Segurança nº 999.2012.001301-9/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Impetrante: COMAR – CONSTRUTORA MARTINS LTDA (Adv: Eric Macedo e outros). Impetrada: Exma. Sr^a. Secretária de Estado da Educação da Paraíba. (Advs. Fábio Imperiano Duarte da Costa). Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JUNIOR. DECISÃO: “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL NA DEFESA DO ESTADO DA PARAÍBAA DRA. MÔNICA FIGUEIREDO, PROCURADORA DA FAZENDA ESTADUAL”. 5º - Mandado de Segurança nº 999.2012.001385-2/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A DES^a. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA). Impetrante: José de Barros Dias. (Advs. Natalício Emmanuel Quintella Lima e outros). Impetrada: Exma. Sr^a. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e Maria Valma de Lira). Interessado: Estado da Paraíba representado por sua Procuradora SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO. DECISÃO: “CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 6º - Mandado de Segurança nº 999.2012.001400-9/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Impetrantes: Christiane Wildt Cavalcante Viana e Severino do Ramo Gerônimo de Araújo (Advs. Denyson Fábão de Araújo Braga e outro). Impetrada: Exma. Sr^a. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e Maria Valma de Lira). Interessado: Estado da Paraíba representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. COTA: “SUSPENDEU-SE O JULGAMENTO DO PROCESSO E DECIDIU-SE POR SUA REMESSA AO TRIBUNAL PLENO PARA UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA SOBRE A MATÉRIA ORA DISCUTIDA, NA FORMA DOS ARTIGOS 476 DO CPC E 300 DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL; CONSIDERANDO A DIVERGÊNCIA DOS DIVERSOS ORGÃOS DESTES TRIBUNAL SOBRE O CONGELAMENTO DOS ANUËNIOS DOS SERVIDORES MILITARES. REMETENDO-SE OFÍCIO AO PRESIDENTE DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, DAS CAMARAS CÍVEIS E CRIMINAL”. 7º – Embargos de Declaração nº 200.2007.748714-4/002. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Embargante: AMPB – Associação dos Magistrados da Paraíba (Advs. Eugênio Gonçalves da Nóbrega e outros). Embargada: Silvana Pires Brasil Lisboa. (Adv. Danilo de Sousa Mota e outros). DECISÃO: “REJEITADOS OS EMBARGOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. PAUTA SUPLEMENTAR: 1º- Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da Ação Rescisória nº 200.2011.018572-1/003. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. Embargado: Município de Condado-PB. (Adv. Manoly Marcelino Passerat de Silan). DECISÃO: “REJEITADOS OS EMBARGOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão às 10h: 45min da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque-PRESIDENTE. Tatjana Maria Nascimento Lemos-PROMOTORA DE JUSTIÇA, CONVOCADA. Maria Amélia da Cruz Netto Schuler-ASSESSORA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL.



ATA JULGAMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, realizada na “Sala de Sessões Desembargador Hélio de Araújo Soares”, em 18 (dezoito) de setembro de 2013 (dois mil e treze)- Presidiu a presente Sessão, por força do disposto no § 2º do art. 4º da Resolução 51, de 19 de dezembro de 2011, deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Marcos William de Oliveira (Juiz convocado com jurisdição limitada para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides), João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Maria das Graças Morais Guedes, José Aurélio da Cruz e Dr. Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. João Alves da Silva), Dr. João batista Barbosa (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a época o Exmo Desembargador Marcio Murilo da Cunha Ramos). Presente à sessão, representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor José Raimundo de Lima, Procurador de Justiça. Secretariando a sessão a Bacharela Adriana Carvalho Serrano P. do Valle, Assessora. Havendo número legal, às 09h: 20min foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador, no exercício da Presidência, submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTA ORDINÁRIA: - 01º – Mandado de Segurança nº 999.2013.000504-7/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ-Impetrante: Antônio Duarte da Silva. (Advs. Jamerson Neves de Siqueira e Emerson Neves de Siqueira). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. COTA NA SESSÃO DO DIA 18.09.2013 : “ O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”. 02º– Mandado de Segurança nº 999.2013.000450-3/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ-Impetrante: Yanne Coelho Moura de Almeida, assistida por seu genitor Eduardo Moura de Almeida. (Adv. Leonardo Carlos Benevides). Impetrada: Exma. Sra. Secretária de Estado da Educação da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR.-DECISÃO: ACOLHEU-SE A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELA AUTORIDADE IMPETRADA E DENEGOU-SE A SEGURANÇA A UNANIMIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 635 DA LEI 9216/2009 COMBINADO COM O ARTIGO 267, DO CPC. 03º – Mandado de Segurança nº 999.2013.000257-2/001. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES-Impetrante: Maria Luciana Rodrigues de Moura. (Adv. Ricardo Luiz Oliveira Arcoverde). Impetrada: Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e Alcides Magalhães de Souza). Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador ALEXANDRE MAGNUS F. FREIRE.- DECISÃO: “REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGOU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA”. 04ºMandado de Segurança nº 999.2013.000461-0/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ- Impetrante: Sabrina Silva Teixeira. (Adv. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos). Impetrada: Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Adv. George Nóbrega Coutinho) Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR.-COTA NA SESSÃO DO DIA 18.09.2013: “RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR”.-05º -Mandado de Segurança nº 999.2013.000498-2/001. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES -mpetrante: Newton Arnaud Sobrinho. (Advs. Natalício Emmanuel Quintella Lima e outros). -mpetrada: Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Adv. George Nóbrega Coutinho e outra). Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador GUSTAVO NUNES MESQUITA.-COTA: COTA NA SESSÃO DO DIA 18.09.2013: “RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DA RELATORA. 06º – Ação Rescisória nº 037.2006.005959-1/002. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(JUIZ CONVOCADO, PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES)- REVISOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA-Autores: Geraldo Soares de Abrantes e Geraldina Rodrigues de Abrantes (Advs. Magda Glene Neves de Abrantes Gadelha e José de Abrantes Gadelha) Réus: Francisco Soares de Abrantes e outros (Adv. Lincoln Bezerra de Abrantes).DECISÃO: “ADMITIU-SE A PRESENTE AÇÃO PARA JULGÁ-LA IMPROCEDENTE NO JUÍZO RES-

CINDENDO E NO JUÍZO RESCISÓRIO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NO VALOR DE R\$1.000,00(hum mil reais), NOS TERMOS DA Lei 1060/50”. 7º - Agravamento Interno nos autos da Ação Rescisória nº 200.2000.002574-8/002. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ-Agravante: ENGECIL – Empresa de Engenharia Civil Ltda. (Advs. João de Farias Pimentel Neto e Ardsom Soares Pimentel). Agravado: José Franco Neto-DECISÃO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO À UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.8º – Mandado de Segurança nº 999.2012.001401-7/001 RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES)-Impetrante: Odete Jose Soares. (Adv^{as}. Andréa Henrique de Sousa e Silva e outra).-Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBprev – Paraíba Previdência. (Advs. Yuri Simpson Lobato, Luiz Felipe Lima Lins, Daniel Guedes de Araújo e Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo).Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador WLADIMIR ROMANIUC NETO.-DECISÃO: “CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.09º – Mandado de Segurança nº 999.2013.000468-5/001 RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES -Impetrante: Francisco de Assis Cosmo da Silva. (Adv^{as}. Andréa Henrique de Sousa e Silva e outra).Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBprev – Paraíba Previdência. (Advs. Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo e outros).Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador GUSTAVO NUNES MESQUITA. DECISÃO: “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, EM FACE DA PERDA DO OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME”.- 10º – Mandado de Segurança nº 999.2013.000853-8/001 RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES -Impetrante: Valdemar Santana dos Santos. (Adv^{as}. Andréa Henrique de Sousa e Silva e outra).Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBprev – Paraíba Previdência. (Advs. Frederico Augusto cavalcanti Bernardo e outros).Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA.-DECISÃO: “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, EM FACE DA PERDA DO OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME”.-11º – Mandado de Segurança nº 999.2013.000898-3/001 RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES -Impetrante: Agapito Rodrigues dos Santos Neto. (Adv. Antonio Rodrigues dos Santos Junior e outros).Impetrado: Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado pela Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. COTA NA SESSÃO DO DIA 18.09.2013“ADIADO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA”.-12º- Mandado de Segurança nº 999.2013.001208-4/001. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES-Impetrante: Alzeny Vieira Frutuoso. (Adv. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos).Impetrada: Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO.-DECISÃO: “CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, À UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA”.13º – Embargos de Declaração nos autos da Ação Rescisória nº 200.2005.020903-6/002 RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(JUIZ CONVOCADO, PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES)- Embargante: Condomínio do Edifício Dulce III. (Adv. Jocélio Jairo Vieira).Embargados: Robson Cavalcante Veras e outros.DECISÃO: “REJEITADOS OS EMBARGOS À UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.14º – Mandado de Segurança nº 999.2013.000656-5/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA(JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOÃO ALVES DA SILVA)Impetrante: Maria Nasaré de Sousa Alves (Defensora Pública Francisca de Fátima Pereira Almeida Diniz).Impetrada: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde da Paraíba. (Adv. Ana Amélia Paiva)Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA. DECISÃO: “ CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, À UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 15º – Mandado de Segurança nº 999.2013.000080-8/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ-Impetrante: Paulo César Lourenço da Silva Neris (Defensora Pública Maria Madalena Abrantes Silva).Impetrada: Exmo. Sr. Presidente da PBprev – Paraíba Previdência. (Advs. Renata Franco Feitosa Mayer, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo e Daniel Guedes de Araújo)Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador ALEXANDRE MAGNUS F. FREIRE. DECISÃO: “CONCEDEU-SE PARCIALMENTE A SEGURANÇA, UNÂNINME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.16º – Mandado de Segurança nº. 999.2013.000514-6/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA-Impetrante: Ministério Público do Estado da Paraíba, por sua 1ª Promotoria de Defesa dos Direitos da Educação da Capital, em favor da menor Ranyelly Kethlyn da Silva.Impetrada: Exma. Sra. Secretária de Estado da Educação da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES.- DECISÃO: “CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”.17º – Mandado de Segurança nº. 999.2012.000770-6/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO-Impetrante: Mantgomery Silva e outros (Adv. Denyson Fábão de Araújo Braga)Impetrada: Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e Maria Valma de Lira).Interessado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. DECISÃO: “REJEITADA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, E A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA, À UNANIMIDADE. NO MÉRITO, O RELATOR CONCEDEU A SEGURANÇA, ACOMPANHADO DOS DESEMBARGADORES MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR JOSÉ AURELIO DA CRUZ. ANTECIPARAM OS VOTOS OS DESEMBARGADORES ROMERO MARCELO DA FONSECA DE OLIVEIRA E JOAÃO ALVES DA SILVA, ACOMPANHANDO O RELATOR E CONCEDENDO A SEGURANÇA. O DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES AGUARDA”.18º – Mandado de Segurança nº 999.2013.000485-9/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA(JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOÃO ALVES DA SILVA)- Impetrante: Fabiano Correia de Araújo. (Adv. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos)-Impetrada: Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Adv. George Nóbrega Coutinho).Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador TADEU ALMEIDA GUEDES.-DECISÃO: “REJEITADAS, POR UNANIMIDADE, AS PRELIMINARES. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.-19º – Mandado de Segurança nº. 999.2013.001176-3/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO-Impetrante: Iranilda Barbalho Maciel (Adv. Hamilton Costa).Impetrada: Exmo. Sr. Presidente da PBprev – Paraíba Previdência. (Advs. Renata Franco Feitosa Mayer, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo e Daniel Guedes de Araújo). DECISÃO: “REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR . NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.-20º – Mandado de Segurança nº. 999.2012.001127-8/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA-Impetrante: Teógenes Araújo Lima e outros. (Adv. Denyson Fábão de Araújo Braga).Impetrada: Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e Alcides Magalhães de Souza).Interessado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN.-DECISÃO: “REJEITADA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, E PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA,À UNANIMIDADE. NO MÉRITO, O RELATOR CONCEDEU A SEGURANÇA, ACOMPANHADO DOS DESEMBARGADORES JOAÃO ALVES DA SILVA, FREDERICO DA NOBREGA COUTINHO E MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR JOSÉ AURELIO DA CRUZ. O DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES AGUARDA”. 21º – Mandado de Segurança nº. 999.2012.001222-7/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO- Impetrante: Renato Santos da Silva (Adv^{as}. Danielly Moreira Pires Ferreira e Roberta de Lima Viegas)1ºImpetrado: Exma. Sr. Governador do Estado da Paraíba.2ºImpetrado: Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba representado por seu Comandante Euler de Assis Chaves.. 3ºImpetrado: Exmo. Sr. Diretor do Centro de Ensino de Educação da Polícia Militar representado por seu Coronel Daniel Sales Silva Júnior. DECISÃO“DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.-22º – Mandado de Segurança nº. 999.2013.001099-7/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA(JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOÃO ALVES DA SILVA)Impetrante: Edivaldo do Nascimento Paiva(Adv^{as}. Danielly Moreira Pires Ferreira e Pâmela C. de Castro)Impetrado: Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba representado por seu Comandante Euler de Assis Chaves.Interessado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN.- COTA: “NA SESSÃO DO DIA 18.09.2013 RETIRADO DE PAUTA PARA MELHOR TRAMITAÇÃO”. 23º – Mandado de Segurança nº. 999.2013.000483-4/001. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES)-Impetrante: Gilberto Paiva da Silva (Adv.Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos).Impetrada: Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba, representada por Jivânia Maria de Farias. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renovato F. de Souza Júnior.COTA NA SESSÃO DO DIA 18.09.213 “RETIRADO DE PAUTA PARA MELHOR TRAMITAÇÃO”.24º – Agravamento Interno nº. 999.2013.001252-2/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA-Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN.Agravado: Jadson Emilio Pereira (Adv: Sharmilla Elpidio de Siqueira).-DECISÃO: “DESPROVIDO UNÂNIME O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.25º – Ação Rescisória nº 001.2007.002287-4/002. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS)-REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BANEVIDES-Autores: Edvaldo Ferreira da Silva e outros (Advs. Daniel Tabosa de Almeida e outros)Réus: Maria Carmelina de Oliveira Barreto e outros (Advs. Nadir Moura de Oliveira).DECISÃO: “ADMITIU-SE A PRESENTE AÇÃO PARA JULGÁ-LA IM/PROCEDENTE NO JUÍZO RESCINDENDO E NO JUÍZO RESCISÓRIO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO AUTOR, O DR.DANILO TABOSA DE ALMEIDA.”26º – Ação Rescisória nº 200.1994.003684-7/002. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZREVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BANEVIDES- Autores: Maria Madalena Marinho do Bonfim e José Paisinho do Bonfim (Advs. Jurandir Pereira da Silva e Gustavo Eugênio Barroca Gomes)Reu: Vamberto de Castro Macedo (Advs. Mario Gomes de Araújo Júnior e Giordana Meira de Brito e Outra).COTANA SESSÃO DO DIA 18.09.2013 “ RETIRADO DE PAUTA PARA MELHOR TRAMITAÇÃO”. PAUTA SUPLEMENTAR: 01º- Embargos de Declaração nos autos do Mandado de Segurança nº 200.2012.505-2/001. RELATORA: EXMA. SR^a. DES^a. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES- Embargante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Adlany Alves Xavier- Embargada: Maria do Socorro Cartaxo Trigueiro. (Adv. Nildeval Chianca Rodrigues Junior). COTA NA SESSÃO DO DIA 18.09.2013 “ ADIADO POR INDICAÇÃO DA RELATORA”.02º - Agravamento Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2013.002018-6/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES- Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuk Agravado: Eudásio Gomes Clementino(Adv: Geraldo Vale Cavalcante



Filho).DECISÃO: “DESPROVEU-SE O AGRAVO INTERNO AÀ UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTIO DO RELATOR”.Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador, no exercício da Presidência, deu por encerrada a sessão às 12h20min, da qual foi lavrada a presente Ata. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES- PRESIDENTE.- DR. FRANCISCO PAULA FERREIRA LAVÔR- REPRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO- ADRIANA CARVALHO SERRANO P. DO VALLE- ASSESSORA DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL



ATA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, realizada na “Sala de sessões Desembargador Manoel da Fonseca Xavier de Andrade”, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2013 (dois mil e treze). Presidiu a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Vice-Presidente, na eventual ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Márcio Muriilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral), Marcos Cavalcanti de Albuquerque, José Ricardo Porto (férias), Leandro dos Santos (terceiro suplente, em substituição ao Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto) e Maria das Graças Moraes Guedes. Representando o Ministério Público a Excelentíssima Senhora Doutora Jacilene Nicolau Faustino Gomes, Procuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Bertrand de Araújo Asfora, Procurador Geral de Justiça. Funcionando na Secretaria o Bel. Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 09h50min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a pauta de julgamento constante dos feitos adiante discriminados: PAUTA DE JULGAMENTO – 01 - RELATÓRIO Nº. 999.2011.000185-9/001 da inspeção realizada pela Corregedoria Geral de Justiça, na 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, no dia 11 janeiro de 2010 e de sua respectiva revisão procedida em 21 de junho de 2010. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: “CONHECIDO E ARQUIVADO. UNÂNIME”. 02 - RELATÓRIO FINAL Nº. 999.2013.000083-2/001 da inspeção realizada na Comarca de Taperoá no dia 16 de agosto de 2012, com revisão realizada aos 15 dias de janeiro de 2013. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. COTA: “DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, OPINANDO PELA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO REITERANDO OS TERMOS DE EXPEDIENTE ANTERIOR REMETIDO À MAGISTRADA, PEDIU VISTA O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. OS DEMAIS AGUARDAM”. 03 - RELATÓRIO FINAL Nº. 999.2013.000089-9/001 da inspeção realizada na Comarca de Juazeirinho no dia 20 de agosto de 2012, com revisão realizada aos 15 dias de janeiro de 2013. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: “CONHECIDO E ARQUIVADO, COM A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL PARA CONHECIMENTO DAS NECESSIDADES EM RELAÇÃO A PESSOAL APONTADAS NO RELATÓRIO DA MAGISTRADA. UNÂNIME.” - 04 - RELATÓRIO FINAL Nº. 999.2013.001689-5/001 do Regime de Jurisdição Conjunta (1ª e 2ª Etapas), que foi realizado nas Varas de Execuções Penais nas Comarcas de Santa Rita, João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa, Cajazeiras e Catolê do Rocha, que aconteceu no período de 18.02.2013 a 20.05.2013. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. DECISÃO: “APROVADO O RELATÓRIO COM LOUVOR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”. PAUTA SUPLEMENTAR 01 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO Nº. 999.2013.000787-8/001. Embargante: Ônio Emmanuel Lyra. Embargado: Juízo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Obs.: O Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto declarou-se impedido (fls. 268) (Art. 183, § 1º, alínea “d”, parte final do RI do TJPB). RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: “REJEITADOS OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. 02 - PROCESSO N.º. 337.295-2 referente à RESOLUÇÃO Nº. 17, de 04 de setembro de 2013, ad referendum do Conselho da Magistratura, que inclui unidades judiciais no Mutirão de DPVAT de que trata a Resolução nº. 16, de 24 de julho de 2013. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA. DECISÃO: “REFERENDADA A RESOLUÇÃO. UNÂNIME”. Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 10h15min, da qual foi lavrada a presente Ata. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. Vice-Presidente, na eventual ausência da Presidente. ROBSON DE LIMA CANANÉA. Diretor Especial.



ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA (36ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEDA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (2013). Sob a Presidência do Exmo. Des. Leandro dos Santos, Presidente da Câmara. Presentes, Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos, Excelentíssimo Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Excelentíssimo Dr. Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado para substituir o Des. José Ricardo Porto). Presente, ainda, ao julgamento a Procuradora de Justiça, Dra. Vasti Cléa Marinho Costa Lopes. Secretariando os trabalhos o Assessor da 1ª Câmara Cível, Dr Achilles Garibaldi Eloy de Souza. O Desembargador Leandro dos Santos, Presidente da Câmara, observando o número legal e sob a proteção de Deus, às 08: 30 horas declarou aberta a Sessão, sendo lida e aprovada a ata da 35ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 03 (treis) do mês de setembro de 2013, e a ata da 1ª Sessão Extraordinária, ocorrida no dia 13 (treze) do mês de setembro de 2013, sendo aprovadas à unanimidade. Dando continuidade, facultou a palavra aos eminentes pares. O Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, registrou que, no dia 18 de setembro, às 17h, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, Desembargador Manoel da Fonseca Xavier de Andrade, a Comissão de Cultura e Memória do Poder Judiciário fará o lançamento de mais uma grandiosa obra desta vez da culta e estudiosa Juíza Rosimeire Ventura Leite, Juíza em Campina Grande. Destacando ser a mesma, altamente estudiosa; fez aqui e em Fortaleza e no Recife Especialização, Mestrado e outros cursos de Pós-Graduação e agora conclui, também com aprovação magnífica, o seu Doutorado na USP – Universidade de São Paulo. Através de editora Del Rey, ela está publicando a sua tese de doutorado intitulada “Justiça Consensual e Efetividade do Processo Penal”. Além de convidar a todos para esse lançamento, requereu a presidência que, ouvida a Corte, o registro de congratulações pelo evento na ata e a comunicação, por ofício, a eminente Juíza Rosimeire Ventura Leite. Aprovado à unanimidade, com a manifestação favorável do Ministério Público. Em seguida, o Des. Leandro dos Santos, Presidente da Colenda Câmara, submeteu à apreciação dos demais pares, a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: PAUTA ORDINÁRIA: RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 01) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 098.2011.000304-7/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. 1º Apicante(s): Ronildo Ribeiro da Silva. Advogado(s): Lúcia de Fátima Correia Lima e outro. 2º Apicante(s): Município de Fagundes, representado por seu Procurador Marxuelli Fernandes de Oliveira. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Andréa Dantas Ximenes. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Após o voto do relator que dava provimento parcial ao primeiro ao primeiro apelo e negava provimento aos demais apelos, pediu vista o Des. Ricardo Vital de Almeida. Des. Leandro dos Santos aguarda”. Na sessão de 17.09.13.Cota: “O autor do pedido de vista esgotará prazo regimental”.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 02) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2011.000675-2/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apicante(s): Sabrina Guerra Castro Melo. Advogado(s): Wálter de Agra Júnior e Arthur Monteiro Lins Fialho. 2º Apicante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: João Batista de Vasconcelos. Na sessão de 20.08.13. Cota: “Adiado a requerimento do advogado do primeiro apicante”. Na sessão de 27.08.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 03.08.13. Cota: “Adiado por indicação do relator”. Na sessão de 17.09.13.Cota: “Adiado a requerimento do advogado do primeiro apicante”.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 03) Apelação Cível nº 001.2011.003863-3/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apicante(s): Fátima Saionara Leandro Brito. Advogado(s): Victor Bruno Rocha Araújo. Apelado(s): Empresa Auto Viação Progresso S/A. Advogado(s): Bruna Raphaella de Toledo. Juiz(a) prolator(a) decisão: Sivanildo Torres Ferreira. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime”.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 04) Apelação Cível nº 017.2009.002013-6/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Apicante(s): Novo Rumo Motoyores e Peças Ltda. Advogado(s): Felipe Ribeiro Coutinho G. Silva e outros. Apelado(s): Maria das Graças Germinio Pereira. Defensor Público: Odinildo Espínola. Juiz(a) prolator(a) decisão: Jilson Shizue Suassuna. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime”.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 05) Apelação Cível nº 039.2009.000828-3/001. Oriundo da Comarca de Teixeira. Apicante(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Antonio Braz da Silva, Elton Luis Lima da Silva e outros. Apelado(s): Dimas Alves de Moura. Advogado(s): Edgar Smith Neto. Juiz(a) prolator(a) decisão: Isabella Joseanne A.L.Andrade de Souza. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relatore em desarmonia com o parecer Ministerial Unânime”. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 06) Apelação Cível nº 200.2010.033669-8/001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apicante(s): Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos, Milena Neves Augusto e outros. Apelado(s): Luiz Carlos da Silva Pareira. Advogado(s): Angélica Gurgel Bello Butrus. Juiz(a) prolator(a) decisão: Alexandre Targino Gomes Falcão. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, em harmonia com o parecer Ministerial, em relação as preliminares, nos termos do voto do relator”. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 07) Apelação Cível nº 200.2010.040865-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apicante(s): Leonardo Wallace Barros. Advogado(s): Francisco de

Andrade Carneiro Neto e outro. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Solon Henriques de Sá e Benevides. Juiz(a) prolator(a) decisão: Silvanna Pires Brasil Lisboa. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime”. RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 08) Apelação Cível nº 200.2011.007089-9/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apicante(s): José Augusto Gomes Pereira. Advogado(s): Cárita Chagas Gomes e outros. Apelado(s): Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena. Advogado(s): Fábio de Moraes Villar e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silmary Alves de Q. Vita. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer Ministerial. Unânime”. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 09) Apelação Cível nº 200.2002.006047-7/001. Oriundo da 2ª Vara Distrital de Mangabeira da Comarca da Capital. Apicante(s): Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Odilon de Lima Fernandes e outros. Apelado(s): Reginaldo Cordeiro Bezerra. Advogado(s): José de Anchieta Chaves. Juiz(a) prolator(a) decisão: Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 10) Apelação Cível nº 200.2011.008796-8/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apicante(s): PREVI Caixa Previdenciária dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): João André Sales Rodrigues e outros. Apelado(s): Uelber Feliciano Dantas. Advogado(s): Cícero Guedes Rodrigues. Juiz(a) prolator(a) decisão: Renata Câmara Pires Belmont. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Rejeitadas as preliminares e a prejudicial de mérito. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. em harmonia com o parecer Ministerial”. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 11) Apelação Cível nº 023.2010.000842-6/002. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Mamanguape. Apicante(s): Maria da Guia Bezerra Sales ME. Advogado(s): Carlos Neves Dantas Freire. Apelado(s): Carmen Mabel de Moura Nascimento. Advogado(s): Irenaldo Ribeiro dos Santos. Juiz(a) prolator(a) decisão: Max Nunes de França. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime”. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 12) Apelação Cível nº 026.2011.001416-9/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apicante(s): João Batista Firmino da Silva. Advogado(s): Francisco Leite Minervino. Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: José Milton Barros de Araújo. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial”. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 13) Apelação Cível nº 009.2011.000058-6/001. Oriundo da Comarca de Taperoá. Apicante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Olga de Fátima Franco. Apelado(s): Breno Barboza Borborema. Advogado(s): João Pinto Barbosa Neto. Juiz(a) prolator(a) decisão: Iano Miranda dos Anjos. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial Unânime”. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 14) Apelação Cível nº 200.2010.034751-3/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apicante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluízio Bezerra Filho. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial”. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA. 15) Apelação Cível nº 200.2011.040461-9/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apicante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. Apelado(s): Odilon Alves de Souza Filho, Valdek Dantas de Souza e outros. Advogado(s): Henrique Souto Maior e outro. Juiz(a) prolator(a) decisão: Maria de Fátima Lúcia Ramalho. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime”. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 16) Apelação Cível nº 200.2010.028394-0/002. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apicante: Maria Ozete do Nascimento Alves. Advogado(s): Max F. Saeger Galvão Filho e Camila Araújo Toscano de Moraes. 1º Apicante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Renan de Vasconcelos Neves. 2º Apicante(s): BBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Daniel Sebadelhe Aranha. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluízio Bezerra Filho. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 17) Apelação Cível nº 200.1999.046558-1/002. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apicante(s): Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Túlio Terceiro Neto Parente Miranda e outros. Apelado(s): Fernanda da Silva e outros. Advogado(s): Geraldo Vale E. Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Josivaldo Félix de Oliveira. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial. Unânime. Sustentação oral , pela apicante, Dr. Jaldemiro R. De Ataíde Junior”. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 18) Apelação Cível nº 001.2009.004770-3/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apicante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Marcos Firmino de Queiróz e outros. Apelado(s): José Farias de Holanda e Antonio Fernando de Holanda. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e Célio Gonçalves Vieira. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Valério Andrade Porto. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, após o voto do relator que negava provimento ao agravo interno, pediu vista por antecipação, o Des. Leandro dos Santos. O Des. Ricardo Vital de Almeida aguarda. Na sessão de 17.09.13.Cota: “O autor do pedido de vista esgotará prazo regimental”. RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 19) Questão de Ordem no Agravo Interno nº 200.2010.036802-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda pública da Comarca da Capital. 1º Agravante(s): BBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha e outros. 2º Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Felipe de Brito Lira Souto Agravado(s): Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria de Fátima Lúcia Ramalho. Na sessão de 17.09.13.Cota: “Adiado em razão da ausência justificada do relator”. RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 20) Apelação Cível nº 098.2011.000816-0/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Apicante(s): Município de Queimadas, representado por seu prefeito. Advogado(s): Kleyber Thiago Trovão Eulálio e outros. Apelado(s): João Batista Luna. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Andréa Dantas Xavier. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial”. RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 21) Apelação Cível nº 200.2011.056813-2/001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apicante(s): Mastercard Brasil Soluções de Pagamento. Advogado(s): Daniel Arruda de Farias e Urbano Vitalino de Melo Neto. Apelado(s): Gerlane Cristina de Oliveira Chagas. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Marcos Aurélio P. Jatobá Filho. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Deu-se provimento ao recurso para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva da Mastercard Brasil Soluções de Pagamento. Unânime”. RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 22) Apelação Cível nº 200.2010.001483-2/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apicante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Marcial Duarte Sé Filho e outros. Apelado(s): Joana Duarte de Oliveira Santos. Advogado(s): Alexander Thyago G.N. De Castro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Onaldo Rocha de Queiroga. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime”. RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 23) Apelação Cível nº 200.2010.022340-9/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apicante(s): Cleanto Sales Monteiro. Advogado(s): Joelina Figueiredo Paiva Oliveira. Apelado(s): Celina Pauletti Meister. Advogado(s): Walfredo Rodriguez Neto e Roosevelt Delano Guedes Furtado. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Renata da Câmara Pires Belmont. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime. Sustentação oral, pela apelada, Dr. Roosevelt Delano Guedes Furtado”. RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 24) Apelação Cível nº 037.2010.000953-1/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apicante(s): Município de Sousa, representado por seu Procurador Sebastião Fernando Fernandes Botelho. Apelado(s): Ministério Público Estadual. Juiz(a) prolator(a) da decisão: José Irlando S. Machado. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial”. RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 25) Apelação Cível nº 018.2009.002843-4/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apicante(s): Município de Guarabira, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes, Bruno Lopes de Araújo e outros. Apelado(s): Maria Ednalva da Silva. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Gilberto de Medeiros Rodrigues. Na sessão de 03.09.13.Cota: “Adiado o julgamento”. Na sessão de 17.09.13.Decisão: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime”. RELATOR: EXMO



DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 26) Apelação Cível nº 001.2009.021999-7/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque, Edna Aparecida Fidelis de Assis e outros. Apelado(s): David Daniel Medeiros de Sousa. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales e Yuri Marinho Saraiva Leão. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Conceição de Lourdes Marsicano B.Cordeiro. Na sessão de 03.09.13.Cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 27) Apelação Cível nº 013.2011.002643-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Eduardo Henrique Videres Albuquerque. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Hígia Antônia Porto Barreto. Na sessão de 03.09.13.Cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 28) Apelação Cível nº 200.2011.018565-5/001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Alessandra Norat Mousinho. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Mário Nicola Delgado Porto. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Batista Vasconcelos. Na sessão de 03.09.13.Cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do relator. Lançará o voto vencido, o Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque". RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 29) Apelação Cível nº 015.2012.000858-4/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Município de Conceição, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite. Apelado(s): Maria Cileide Rodrigues Vieira. Advogado(s): Manoel Miguel Sobrinho e Cicero José da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz. Na sessão de 03.09.13.Cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 30) Apelação Cível nº 037.2010.000955-6/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Sousa, representado por seu Procurador Sebastião Fernando Fernandes Botelho. Apelado(s): Ministério Público Estadual. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Iêda Maria Dantas. Na sessão de 03.09.13.Cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 31) Agravo Interno nº 200.2008.043136-0/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Sebastião Araújo. Advogado(s): Francisco Ataíde de Melo. Agravado(s): Metlife – Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A. Advogado(s): Milena Neves Augusto, Tânia Vainsencher e outra. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Inácio Jairo de Albuquerque. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 32) Agravo Interno nº 200.2008.014256-1/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): HS Incorporadora e Construções Ltda. Advogado(s): Bárbara Nely de Carvalho Lisboa. 1º Agravado(s): Jandiva Marque Alves da Nóbrega. Advogado(s): Luciana Maria Silveira Gomes Coutinho, Ursila Mororó Meira de Carvalho. 2º Agravado(s): Marcos Antônio Santos da Nóbrega. Advogado(s): Mayra de Castro Maia Florêncio e outra. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Inácio Jairo de Albuquerque. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 33) Embargos de Declaração nº 200.2003.047797-6/001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Geórgia Maria Almeida Gabínio. Embargado(s): Massai Construções e Incorporações Ltda. Advogado(s): Max Saeger e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Neves da Franca Neto. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 34) Embargos de Declaração nº 001.2010.009249-1/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Embargado(s): José Denizard Bitu. Advogado(s): Nívea Maria Santos Souto Maior. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Conceição de Lourdes Marsicano B. Cordeiro. Na sessão de 17.09.13.Decisão: Embargos conhecidos e acolhidos, com efeitos integrativos, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 35) Embargos de Declaração nº 200.2010.000189-6/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva, Bruno Souto de França e outros. Embargado(s): Marcos Augusto Menezes de Oliveira. Advogado(s): José Marcelo Dias. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Fábio Leandro A. Cunha. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Embargos conhecidos, porém rejeitados, com aplicação de multa, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 36) Embargos de Declaração nº 001.2011.005212-1/001. Oriundo da 1ª Vara da fazenda pública da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Embargado(s): Município de Campina Grande, representado por seu procuradora Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Edivan Rodrigues Alexandre. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Embargos conhecidos, porém rejeitados, com aplicação de multa, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 37) Agravo de Instrumento nº 001.2011.012919-2/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. Agravado(s): Cirúrgica Campinense Ltda. Advogado(s): Andreaze Bonifácio de Souza. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ruy Jander Teixeira da Rocha. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 38) Agravo de Instrumento nº 999.2013.000970-0/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Agravante(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Fabiano L. Graças Costa. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 39) Agravo de Instrumento nº 200.2012.126384-8/001. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante(s): Daniela Ferreira Sadok de Sá Paiva. Advogado(s): Thiago N. Abath Cananêa e Gregória Benário Lins e Silva. Agravado(s): Leonardo Vinicius Leite Paiva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Antônio do Amaral. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 40) Agravo de Instrumento nº 200.2006.053324-3/004. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Luiz Ricardo Castro Guerra e João André Sales Rodrigues. Agravado(s): Paulo Lacerda de Oliveira. Advogado(s): José Soares Gomes e Adalberto Marques de Almeida Lima. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Fábio Leandro de Alencar Cunha. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 41) Agravo de Instrumento nº 999.2013.000387-7/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Fit 07 SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado(s): George Alexandre Ribeiro de Oliveira. Agravado(s): Condomínio Fit Jardim Botânico. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 42) Agravo de Instrumento nº 019.2012.000977-4/001. Oriundo da Comarca de Soledade. Agravante(s): Maria José de Alcântara Oliveira. Advogado(s): Sandy de Oliveira Fortunato. Agravado(s): Amaro José Souto Ramos. Advogado(s): Mirella Albuquerque Diniz e Sandro Andrey Oliveira Santos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Bárbara Bortoluzzi Emmerich. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 43) Agravo de Instrumento nº 999.2013.001003-9/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Aldemir Araújo Diniz. Advogado(s): Pamela C. de Castro. 1º Agravado(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Frederico A. Cavalcanti Bernardo e outro. 2º Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Batista Vasconcelos. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 44) Agravo de Instrumento nº 037.2011.004162-3/001. Oriundo da 7ª Vara da Comarca de Sousa. Agravante(s): Maria do Socorro Lima. Advogado(s): Lincon Beserra de Abrantes. Agravado(s): Sérgio Balbino dos Santos. Advogado(s): Alcir Barros da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Fabiano Graças Costa. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 45) Agravo de Instrumento nº 999.2013.001216-7/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante(s): Carlos Antônio de Melo Feitisa e Jocely Dias Borba Feitosa. Advogado(s): Anna Carla Lopes Correia Lima e Anna Caroline Lopes Correia Lima. Agravado(s): Pedro Soares dos Santos Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Graziela Queiroga de Sousa. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 46) Agravo de Instrumento nº 200.2012.095083-3/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Nildomar Mendes dos Santos. Advogado(s): Walmirio José de Sousa. Agravado(s): Banco Finasa BMC S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silmary Alves de Queiroga Vita. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 47) Agravo de Instrumento nº 200.2012.122418-8/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Maria do Socorro Soares Pessoa. Advogado(s): Renata Soares Pessoa e Gilanni Duarte Costa Pádua. 1º Agravado(s): Banco do Brasil S/A. 2º Agravado(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A. Juiz(a) prolator(a) da decisão: José Célio de Lacerda Sá. Na sessão de 17.09.13.Cota: "Retirado de pauta por indicação do relator".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 48) Agravo de Instrumento nº 200.2009.021385-7/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Bradesco Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Agravado(s): Joelma Oliveira da Silva e outros. Advogado(s): Izaura Falcão de Carvalho e Moraes Santana. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silmary Alves de Queiroga Vita. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 49) Agravo de Instrumento nº 001.2011.021376-4/002. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Caixa Econômica Federal – Caixa. Advogado(s): Eduardo Braz de Farias Ximenes. Agravado(s): Geraldo Alves de Sousa e outros. Advogado(s): Hilton Souto Maior Neto e Francisco Assis Fidelis de O. Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Leonardo de Sousa de Paiva Oliveira. Na sessão de 17.09.13.Cota: "Adiado por falta de quorum, em razão da suspeição averbada pelo Des. Leandro dos Santos". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 50) Agravo de Instrumento nº 999.2013.000578-1/001. Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Valeriano Paulo Garcia de Oliveira. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e André Villarim. Agravado(s): Anna Raphaella Lucena da Cunha Lima Oliveira. Advogado(s): George Suetênio Ramalho Júnior, André Araújo Cavalcanti e Alexandre Araújo Cavalcanti. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Kéops de Vasconcelos Vieira. Na sessão de 17.09.13.Cota: "Adiado por indicação do relator". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 51) Agravo de Instrumento nº 999.2013.000576-5/001. Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Valeriano Paulo Garcia de Oliveira. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e André Villarim. Agravado(s): Anna Raphaella Lucena da Cunha Lima Oliveira. Advogado(s): George Suetênio Ramalho Júnior, André Araújo Cavalcanti e Alexandre Araújo Cavalcanti. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Kéops de Vasconcelos Vieira. Na sessão de 17.09.13. Na sessão de 17.09.13.Cota: "Adiado por indicação do relator". EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 52) Remessa Oficial nº 001.2011.019390-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Impetrante(s): Rafael Firmino Guimarães. Advogado(s): Admilson Villarim Filho. Impetrado(s): Universidade Estadual da Paraíba. Advogado(s): Gilbran Motta. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Campina Grande. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Edivan Rodrigues Alexandre. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento à remessa, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 53) Remessa Oficial nº 001.2012.000114-2/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Autor(s): Crispoliano Galdino Ramos. Advogado(s): Gustavo Guedes Targino, Juliana Dias Montenegro e outros. 1º Réu(s): IPSEM – Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Campina Grande, representado por sua Procuradora Alba Lúcia Diniz de Oliveira. 2º Réu(s): Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Campina Grande. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ailton Nunes Melo. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento à remessa, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial ". RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 54) Remessa Oficial nº 200.2011.050567-0/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Autor(s): Gilberto Fernando da Silva. Advogado(s): Franciney José Lucena Bezerra. 1º Réu(s): PBPREV – Previdência dos Servidores do Estado da Paraíba. 2º Réu(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Hermance Gomes Pereira. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento à remessa oficial, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 55) Remessa Oficial nº 001.2012.006138-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Impetrante(s): Severina Alves Cordeiro. Advogado(s): José Murilo Freire Duarte Júnior. Impetrado(s): STTP – Superintendente de Trânsito e Transporte Público. Advogado(s): Jolbeem Cristhian Barbosa Amorim. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Juiz(a) prolator(a) decisão: Edivan Rodrigues Alexandre. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento à remessa oficial, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 56) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2011.039850-6/002. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): Vandregir Rocha dos Santos e outros. Advogado(s): Davi Tavares Viana. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: Hermance Gomes Pereira. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial. Unânime. Sustentação oral, pelos apelados, Dr. Davi Tavares Viana". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 57) Remessa Oficial nº 200.2009.021397-2/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Autor(s): Evaldo Rui Teixeira de Carvalho. Advogado(s): José Valdemir da Silva Segundo e Bruna Maria Meireles da Fonseca. Réu(s): PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu Presidente. Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira e outros. Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: Silvanna Brasil Lisboa. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento à remessa oficial, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 58) Remessa Oficial nº 200.2000.025963-6/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente(s): Jailson Oliveira da Costa. Advogado(s): Maria de Fátima Gomes Frade e Maria José Rodrigues Filha. Promovido(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Mário Nicola Porto. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 59) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2011.004763-4/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. Apelado(s): José Wilson Alves de Sousa. Advogado(s): Enio Silva Nascimento e Otaviano Henrique Silva Barbosa. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silmary Alves de Queiroga Vita. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, deu-se provimento parcial aos recursos, por maioria, nos termos do voto do relator, ficando vencido o Des. Marcos Cavalcanti de albuquerque, que lançará voto, em harmonia parcial com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 60) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 009.2004.000325-4/002. Oriundo da Comarca de Taperoá. Apelante(s): Município de Taperoá, representado por seu Procurador Saulo de Almeida Cavalcanti. Apelado(s): Comercial de Combustíveis Maia Ltda. Advogado(s): Saulo de Almeida Cavalcanti. Remetente: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Taperoá. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Iano Miranda dos Anjos. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juiza convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 61) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 038.2012.000990-7/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. Apelante(s): Município de Salgado de São Félix. Advogado(s): Fábio Brito Ferreira. Apelado(s): Aline Dielly Alves. Advogado(s): Antônio Azenildo de Araújo Ramos. Remetente: Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. Juiz(a) prolator(a) decisão: Algacyr Rodrigues Negromonte. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 62) Apelação Cível nº 200.1999.040951-4/001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. Apelado(s): Maria Betânia Azevedo de Araújo. Defensora Pública: Dulce Almeida de Andrade. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ruy Jander Teixeira da Rocha. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, em harmonia com parecer Ministerial". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 64) Apelação Cível nº 001.2009.021246-3/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): FAI Financeira Americanas Itaú S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Apelado(s): Terezinha da Silva. Defensor Público: Wallace Ozires Costa. Juiz(a) prolator(a) decisão: Giovanna Leite Lisboa Lucena. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 65) Apelação Cível nº 037.2007.002468-4/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e outros. Apelado(s): Aluizio Pereira da Silva. Advogado(s): Sebastião Figueiredo da Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: José Normando Fernandes. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 66) Apelação Cível nº 001.2005.003131-7/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Incopemolas Indústria e Comércio de Molas. Advogado(s): Alba Lúcia Diniz de Oliveira. Advogado(s): Diniz Comercial de Ferragens Ltda (O Vergalhão). Advogado(s): Felipe de Figueiredo Silva, Rodrigo Toscano de Brito e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Adhemar Leite Ferreira Neto. Na sessão de 17.09.13.Cota: "Após o início do julgamento, decidiu a Câmara, retirar o processo de pauta para melhor tramita-



ção. Sustentação oral, pelo apelado, Dr. Rodrigo Toscano de Brito". RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 67) Apelação Cível nº 075.2012.000804-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Graciene da Silva Nascimento. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia. Apelado(s): Itaú Leasing de Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Ricardo Leite de Melo e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Francisco Antunes Batista. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 68) Apelação Cível nº 001.2008.023329-7/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Ednaldo Pereira da Silva. Advogado(s): Herácliton Gonçalves da Silva. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por sua seu Procurador Mário Nicola Delgado Porto. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Falkandre de Sousa Queiróz. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 69) Apelação Cível nº 200.2009.044282-9/001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Josafá Santos Bezerra. Advogado(s): Antônio Anízio Neto. 2º Apelante(s): INSS Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador José Wilson Germano de Figueiredo. Apelado(s): Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Romero Carneiro Feitosa. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento ao primeiro apelo, e negou-se provimento ao segundo apelo, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 70) Apelação Cível nº 098.2009.000837-0/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante(s): Laércio Sebastião da Silva. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes e outros. 1º Apelado(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. 2º Apelado(s): Garra Sistema de Segurança Ltda. Advogado(s): Brunna Gizelli Bezerra Ferreira. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Andréa Dantas Ximenes. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 71) Apelação Cível nº 200.2008.031985-4/002. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado(s): Eduardo Fragoso dos Santos e outros. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por sua procuradora Walquíria P.V. Borges Pereira de Lima. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Marcos Coelho de Salles. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 72) Apelação Cível nº 073.2010.003196-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos, Milena Neves Augusto e outros. Apelado(s): Sandro Luiz Albuquerque Moura Júnior. Advogado(s): Marcílio Evangelista de Souza. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Salvador de Oliveira Vasconcelos. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitadas a preliminar e a prejudicial de mérito. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 73) Apelação Cível nº 001.2009.023218-0/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Deraldino Alves de Araújo Filho. Apelado(s): Edilene Braga Faustino e Eliete Braga Faustino. Defensora Pública: Carmem Noujaim Habib. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Deborah Cavalcanti Figueiredo. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 74) Apelação Cível nº 073.2011.003387-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Edgley Rocha Delgado. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto, Marisete Fedrigo e outros. Apelado(s): Quatro Cantos Câmbio e Turismo DFL 3 Viagens e Turismo Ltda. Defensora Pública: Elisabeth Teles Pimentel. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 75) Apelação Cível nº 200.2010.000053-4/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Antônio Virgínio de Oliveira. Advogado(s): Jurandir Pereira da Silva e André Castelo Branco Pereira da Silva. Apelado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador José Wilson Germano de Figueiredo. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Romero Carneiro Feitosa. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 76) Apelação Cível nº 200.2012.072459-2/001. Oriundo da 4ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Frederico de Farias Falcão. Advogado(s): Marília do Carmo Rocha e Stelio Timotheo Figueiredo. Apelado(s): Frederico de Farias Falcão Filho e Lenice Alves Correia. Advogado(s): Márcio Meira de C. Gomes Júnior e Juliana Augusta Carreira Ribeiro. Juiz(a) prolator(a) decisão: Francisco Francinaldo Tavares. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 77) Apelação Cível nº 200.2008.013203-4/001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Erasmo Martins de Oliveira. Advogado(s): Luis Guedes da Luz Neto e outro. Apelado(s): Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Celso Marcon e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Magnogle-des Ribeiro Cardoso. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator". RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. 78) Apelação Cível nº 037.2011.000562-8/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Sousa, representado por seu Procurador Theófilo Danilo Pereira Vieira. Apelado(s): Edivan Félix do Nascimento. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Iêda Maria Dantas. Na sessão de 17.09.13.Cota: "Adiado por indicação do relator". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. 79) Apelação Cível nº 200.2010.027761-1/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Tânia Vansencher, Milena Neves Augusto e outros. Apelado(s): Rogério Antônio Prado. Advogado(s): Romualdo Rodrigues de Almeida. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Rodrigo Marques Silva Lima. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. 80) Apelação Cível nº 025.2012.001002-7/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Gustavo de Mello Silva Soares e Leonardo Giovanni Dias Arruda. Apelado(s): Renato Ferreira da Silva. Advogado(s): José Mattheson Nóbrega de Sousa. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Rossini Amorim Bastos. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. 81) Apelação Cível nº 001.2009.008498-7/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda. Advogado(s): Ademar Azevedo Régis. Apelado(s): Mariana Fonseca de Oliveira. Advogado(s): Elizabeth de Sousa Bezerra. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Fábio Leandro Alencar Cunha. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial, em relação a preliminar". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 82) Apelação Cível nº 200.2011.002710-5/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Flávio José Costa de Lacerda. Apelado(s): Marcel Nunes de Farias. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Aluizio Bezerra Filho. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto relator, em harmonia com o parecer Ministerial. O Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque lançará o voto divergente". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 83) Apelação Cível nº 200.2008.041818-5/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Apelado(s): Cláudio Antônio Marques de Souza. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Aluizio Bezerra Filho. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto relator. O Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque lançará o voto divergente". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 84) Apelação Cível nº 200.2011.018262-9/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Safra S/A. Advogado(s): Celso Marcon, Cristiano Jatobá de Almeida e outros. Apelado(s): Esdras Sávio Neves de Lima. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Sousa e Silva, Ricardo de Almeida Fernandes e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: José Célio Lacerda Sá. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 85) Apelação Cível nº 094.2012.000263-2/001. Oriundo da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Maria de Lourdes Feitosa. Advogado(s): Damiano Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Juru, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Rúcio Lima de Melo. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Retirado de pauta por indicação do relator, que aguardará o incidente de uniformização de jurisprudência". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 86) Apelação Cível nº 200.2011.037598-3/001. Oriundo da 4ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Tiago Aragão de Almeida. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim. Apelado(s): Bethyanne Leite Aragão. Advogado(s): Marizete Coriolano da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Francisco Francinaldo Tavares. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer

Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 87) Apelação Cível nº 001.2012.003225-3/001. Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Wálter Veríssimo Veras. Advogado(s): Raimundo Taderu Licarião Nogueira. Apelado(s): Maria Lúcia da Silva Veras. Defensora Pública: Dulce Almeida de Andrade. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 88) Apelação Cível nº 025.2012.005835-6/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Isabelle Machado Serrano Araújo, Carlos André de Mello Queiróz. Apelado(s): Francisco Lima Torres da Silva. Advogado(s): Hálem R. A. de Souza. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Rossini Amorim Bastos. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO DES. EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 89) Apelação Cível nº 001.2010.002959-2/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. Apelado(s): José de Assis da Silva Macedo. Advogado(s): Elíbia Afonso de Sousa e Antônio José Ramos Xavier. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ruy Jander Teixeira da Rocha. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 90) Apelação Cível nº 018.2009.002159-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jäder Soares Pimentel. Advogado(s): Elyene de Carvalho Costa e outros. Apelado(s): Edjane Costa da Silva. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Juiz(a) prolator(a) decisão: Gilberto de Medeiros Rodrigues. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 91) Apelação Cível nº 200.2009.019117-8/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Apelado(s): Inácio Roberto de Lira Campos. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluizio Bezerra Filho. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, por maioria, contra o voto do relator, que dava provimento ao recurso. Lavrará o acórdão o Des. Ricardo Vital de Almeida. Lançará o voto vencido o Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 92) Apelação Cível nº 200.2012.070285-3/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Alexandre Maciel Chaves. 1º Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A e outros. 2º Apelado(s): Telebrás Telecomunicações Brasileira S/A. Juiz(a) prolator(a) decisão: Maria das Graças Fernandes Duarte. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 93) Apelação Cível nº 200.2012.069758-2/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo. Advogado(s): Jullyanna Karla V. Albino e Tadeu Mendes Villarim. Apelado(s): Josefa Sebastiana de Souza. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida. Juiz(a) prolator(a) decisão: Antônio Sérgio Lopes. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 94) Apelação Cível nº 200.2010.027471-7/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Rita de Cássia Montenegro Menezes. Advogado(s): Francinezy José Lucena Bezerra e Micheline A. M. Barreto. 1º Apelado(s): PBPREV Paraíba Previdência. Advogado(s): Camilla Ribeiro Dantas e Euclides Dias de Sá Filho. 2º Apelado(s): Estado da Paraíba, repesntado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. Juiz(a) prolator(a) decisão: Marcos Coelho de Salles. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 95) Apelação Cível nº 200.2012.074649-6/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Alexandre Maciel Chaves. 1º Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A. 2º Apelado(s): Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A. Juiz(a) prolator(a) decisão: João Batista Barbosa. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 96) Apelação Cível nº 026.2009.001925-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): Município de Piancó, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Remígio Júnior. Apelado(s): Antônio de Pádua Pereira Leite. Advogado(s): José Bráulio de Souza Júnior. Juiz(a) prolator(a) decisão: José Milton Baros de Araújo. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 97) Apelação Cível nº 200.2012.074571-2/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Roberta Franca Falcão Campos. Advogado(s): Marcus Túlio Macedo de Lima Campos e Roberto Dimas Campos Júnior. Apelado(s): Unimed João pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá, Leidson Flamarion Torres Matos e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Miguel de Brito Lyra Filho. Na sessão de 17.09.13.Decisão: Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 98) Apelação Cível nº 200.2012.081997-0/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Pedro Ângelo Peregrino e Silva. Advogado(s): Rafael Dantas Valengo. Apelado(s): Banco CSF S/A. Advogado(s): Gustavo César de Souto Ramos Oliveira. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime. Sustentação oral, pelo apelante, Dr. Rafael Dantas Valengo". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 99) Apelação Cível nº 200.2001.139315-0/003. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Ronaldo José Fernandes Aragão e Maria Fernandes Aragão. Advogado(s): Luiz Soares da Silva e outro. 2º Apelante(s): Zeny Indústria e Comércio dwe Produtos Alimentícios Ltda. Advogado(s): Marília Figueiredo Burity e outro. Apelado(s): Diana Chianca de Gusmão e outro. Advogado(s): Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira e outra. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 100) Apelação Cível nº 200.1999.002441-2/001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria de Sousa Castro Vieira, Germano Castro Vieira e outros. Advogado(s): Júlio César de Farias Lira. 1º Apelado(s): Vandinaldo Castro da Silva e esposa. Advogado(s): Fernando Lima de Oliveira. 2º Apelado(s): Construções e Incorporações Adrina Ltda. Advogado(s): Ronildo Rodrigues Ramalho. Juiz(a) prolator(a) decisão: Carlos Neves da Franca Neto. Na sessão de 17.09.13.Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 101) Questão de Ordem - Remessa Oficial e Apelação Cível nº 003.2008.000790-3/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. 1º Apelante(s): Maria de Fátima Gondim Rodrigues. Advogado(s): Édson Batista de Souza. 2º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Alagoa Grande. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Thana Michelle Carneiro Rodrigues. Na sessão de 03.09.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por maioria, deu-se provimento ao primeiro apelo, e negou-se provimento ao segundo apelo, ficando vencido o Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, que dava provimento parcial ao segundo apelo e negava provimento ao primeiro apelo. Lavrará o acórdão, Des. Ricardo Vital de Almeida". Na sessão de 17.09.13.Decisão: "conheceu-se da questão de ordem levantada pelo Des. Ricardo Vital de Almeida, no sentido de emenda à certidão de julgamento do processo, de conformidade com as notas taquigráficas. Às 17: 30hs, o Exmo. Desembargador Presidente, deu por encerrada a Sessão e nada mais ocorrendo, foi lavrada a presente ATA. Desembargador Leandro dos Santos. Presidente da Primeira Câmara Especializada Cível. Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Procuradora de Justiça.Achilles Garibaldi Eloy de Souza.Assessor da 1ª Câmara Especializada Cível.



ATA DE JULGAMENO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, iniciada aos dias 24 vinte e quatro dias do mês de setembro do corrente ano. Sob a Presidência do Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, estiveram presentes, ainda, o Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho, (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos), o Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, convocado para compor o quorum, além da representantes do parquet Estadual o Dr. Valberto Cosme de Lira, Promotor de Justiça. Foi aberta a sessão às 08: 30 (oito horas e trinta minutos), secretariada por Renata Lins da Silva, supervisora. Ato contínuo, colocou-se à apreciação dos demais membros a ata da sessão anterior, não havendo manifestação que objetivasse sua reprovação, ficando aprovada sem restrições. Dando continuidade aos trabalhos, fora submetido ao crivo de seus pares a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: PAUTA ORDINÁRIA: RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 01 – Apelação Cível nº 001.2010.027668-0/001. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Alessandro Boanova Benites. Defensora: Larissa Pilar Prado. Apelado(s): T. G. B., representado(a) por sua genitora Alexsandra Gomes da Conceição. Defensora: Iraci Siqueira Pequeno. Cota da Sessão do dia 25.06.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Em face do Dr. Manfredo Rosenstock, Defensor Público, já está representando neste recurso, os interesses da parte apelada,



e como a parte apelante, também beneficiária da gratuidade judicial, é representada pela Defensoria Pública, do Estado do Rio Grande do Sul, determinou-se o sobrestamento do julgamento até que o Defensor Público Geral do Estado da Paraíba designe um defensor para representar os interesses no julgamento retro nominado". Resultado da Sessão 02.07.13: "Adiado em face do Defensor Público Geral do Estado, ainda não ter designado, profissional para representar os interesses da parte apelante, neste recurso". Cota da Sessão 09.07.13: "Espessa-se ofício, na forma e para o fim já recomendado, na cota anterior, ficando adiado o julgamento, para próxima sessão ordinária" Resultado da Sessão 16.07.13: "Adiado o julgamento para a próxima Sessão Ordinária". Cota da Sessão 23.07.13: "Adiado o julgamento em face de não ter sido ainda designado um Defensor Público para atuar no julgamento deste recurso para defender os interesses da parte apelante". Renove-se a inspeção do ofício, sem prejuízo de outras diligências. Resultado da sessão do dia 30.07.13: "Adiado o julgamento em face de não ter sido ainda designado um Defensor Público para atuar no julgamento deste recurso para defender os interesses da parte apelante". Cota da sessão do dia 13.08.13: "Adiado o julgamento em face de não ter sido ainda designado um Defensor Público para atuar no julgamento deste recurso para defender os interesses da parte apelante". Resultado da sessão do dia 20.08.13: "Determinou-se a reiteração do Ofício de fl. 148, em face de não ter sido ainda designado um Defensor Público para atuar no julgamento deste recurso, para defender os interesses da parte apelada". Cota da sessão do dia 02.09.13: "Adiado o julgamento em face de não ter sido ainda designado um Defensor Público para atuar no julgamento deste recurso para defender os interesses da parte apelante". Cota da sessão do dia 10.09.13: "Adiado o julgamento a pedido do defensor público designado para representar a parte apelante, Dr. Francisco Ramalho, para possibilitar a análise dos autos". Cota da sessão do dia 17.09.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". Cota da sessão do dia 24.09.13: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa (Juiz convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do E. A. D. Ferreira). "Após o voto do relator, que negava provimento ao recurso e do revisor que o acompanhava, pediu vista o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Fez sustentação oral, em favor do apelante, o Bel. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, remetendo-se as notas taquigráficas ao autor do pedido de vista". Cota da Sessão do dia 26.03.2013: O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. Cota da Sessão do dia 09.04.13: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Cotada Sessão do dia 23.04.13: "Adiado por falta de quorum". Cota da Sessão do dia 30.04.13: "Adiado pela ausência justificada do revisor". Cota da Sessão do dia 09.05.13: "Adiado por indicação do relator". Cotada Sessão do dia 16.05.13: "Adiado por falta de quorum". Cota da Sessão do dia 27.05.13: "Adiado em face à ausência justificada do relator". Cota da Sessão do dia 06.06.13: "Adiado por indicação do autor do pedido de vista". Cota da Sessão do dia 20.06.13: "Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator". Cota da Sessão do dia 11.07.13: Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator. Cota da Sessão do dia 18.07.13: "Adiado o julgamento por ausência justificada do relator". Cota da Sessão do dia 25.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do autor do pedido de vista". Cota da Sessão do dia 01.08.13: "Adiado o julgamento em face à ausência justificada do relator". Cota da Sessão do dia 08.08.13: "Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator". Cota da Sessão do dia 15.08.13: "Retirado de pauta, para inclusão na próxima pauta ordinária". Cota da sessão do dia 20.08.13: "Adiado o julgamento, face o adiantado da hora". Cota da sessão do dia 02.09.13: "Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator". Cota da sessão do dia 12.09.13: "Adiado o julgamento, por falta de quorum". Cota da sessão do dia 17.09.13: "Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator" Cota da sessão do dia 24.09.13: "Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 03 – Apelação Cível nº.200.2009.027064-2/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): IPE – Institutos Paraibanos de Educação. Advogado(s): Jaime Gomes de Barros Júnior. Apelado(s): Woodrow Wilson Cavalcante de Carvalho. Advogado(s): Roberto Fernandes Vasconcelos Alves. Cota da sessão do dia 20.08.13: "Adiado o julgamento, face o adiantado da hora". Cota da sessão do dia 02.09.13: "Adiado o julgamento a pedido do advogado da apelante". Cota da sessão do dia 10.09.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum em face do impedimento do Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho". Cota da sessão do dia 17.09.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". Cota da sessão do dia 24.09.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (juiz convocado, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 04 – Agravo de Instrumento nº. 999.2013.000899-1/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Gilson Barbosa da Silva. Advogado(s): Danielle Ismael da Costa Macedo. Agravado(s): Hospital Infantil Dr. João Soares. - HJJS. Advogado(s): Geraldo Magela de Barros Franca. Cota da Sessão do dia 15.08.13: "Adiado o julgamento em face do adiantado da hora". Cota da sessão do dia 22.08.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum, face impedimento do Dr. João Batista Barbosa, prolator da decisão interlocutória". Cota da sessão do dia 05.09.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". Cota da sessão do dia 10.09.13: "Após o voto do relator que dava provimento ao recurso, pediu vista por antecipação, o Exmo. Des. Leandro dos Santos". O Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos aguarda. Cota da sessão do dia 17.09.13: "Adiado o julgamento em face da ausência justificada do autor do pedido de vista". Cota da sessão do dia 24.09.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum" RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (juiz convocado, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 05 – Apelação Cível nº. 200.2011.009529-2/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Gianinna Lombardi Farias. Advogado(s): Warlem Teles Pinheiro e Victor Figueiredo Gondim. Apelado(s): Hipercard Banco Múltiplo S/A. Advogado(s): Tânia Vainsencher, Milena Neves e outros. Cota da Sessão do dia 15.08.13: "Adiado o julgamento em face do adiantado da hora". Cota da sessão do dia 22.08.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". Cota da sessão do dia 05.09.13: "Após o voto do relator, que rejeitava a preliminar, e no mérito dava provimento parcial ao recurso, pediu vistas dos autos o Exmo. Dr. João Batista Barbosa. O Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, aguarda". Cota da sessão do dia 10.09.13: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Cota da sessão do dia 17.09.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". Cota da sessão do dia 24.09.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum" RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 06 – Remessa Oficial nº .200.2011.045720-3/001 Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Autor(s): Edilson Eduardo dos Santos. Advogado(s): Júlio César da Silva Batista Réu(s): PBPREV – Previdência dos Servidores do Estado da Paraíba. Advogado(s): Ricardo Dutra Pessoa. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Cota da sessão do dia 12.09.13: "Adiado o julgamento, por falta de quorum". Cota da sessão do dia 17.09.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". Cota da sessão do dia 24.09.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 07 – Apelação Cível nº. 200.2012.079011-4/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Túlio José de Carvalho Carneiro. 01 Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A. 02 Apelado(s): Telebrás – Telecomunicações Brasileiras S/A. Cota da sessão do dia 17.09.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". Resultado da sessão do dia 23.09.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 08 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2010.033840-5/001 Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho. Apelado(s): Lamir Sousa Costa. Advogado(s): Júlio César da Silva Batista. Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Cota da sessão do dia 17.09.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". Cota da sessão do dia 24.09.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum" RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 09 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 200.2010.018486-6/001 Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Deutsche Lufthansa A.G. Advogado(s): Thiago Cartaxo Patriota. 01 Apelado/ 01 Recorrente(s): Cláudio Simão de Lucena Neto. Advogado(s): Em Causa Própria 02 Apelado/ 02 Recorrente(s): TAM – Linhas Aéreas S/A. Advogado(s): Rafael Amorim Sarubbi Recorrido(s): Deutsche Lufthansa A.G. Advogado(s): Thiago Cartaxo Patriota. Cota da sessão do dia 17.09.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". Resultado da sessão do dia 23.09.13: "Negou-se provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 10 – Agravo Interno nº. 001.2011.020734-5/001. Oriundo da 6ª Vara Cível de Campina Grande. Agravante(s): Sul América CIA Nacional de Seguros. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e Milena Neves Augusto. Agravado(s): Maria das Graças Alves de Melo e outros. Advogado(s): Wilson Silveira Lima. Resultado da sessão do dia 23.09.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 11 – Agravo Interno nº. 037.2010.004673-1/001. Oriundo da 5ª Vara de Sousa. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Resultado da sessão do dia 23.09.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 12 – Agravo Interno nº. 037.2012.001250-7/001. Oriundo da 5ª Vara de Sousa. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Cota da sessão do dia 24.09.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des.

Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 13 – Agravo Interno nº. 200.2008.010793-7/009. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Ana Lucia Bezerra Câmara e outros Advogado(s): Ricardo de Almeida Fernandes, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. Agravado(s): DER/PB Departamento de Estradas e Rodagens da Paraíba. Advogado(s): Malba Cristina Adolfo da Costa Sabino. Resultado da sessão do dia 23.09.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 14 – Agravo Interno nº. 999.2013.000261-4/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita. Agravado(s): Ana Flávia Barros de Farias. Advogado(s): Gabrielle Barros de Farias. Resultado da sessão do dia 23.09.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 15 – Agravo Interno nº. 016. 1998.000157-8/001. Oriundo da 2ª Vara de Cuité. Agravante(s): Josefa Lúcia Tavares de Souto. Advogado(s): Genivando da Costa Alves e Bruno Fonseca da Silva. Agravado(s): Município de Cuité, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes, João da Mata de Sousa Filho e outros. Resultado da sessão do dia 23.09.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 16 – Agravo Interno nº. 021.2011.000867-5/004. Oriundo da 3ª Vara de Itaporanga. Agravante(s): Sebastiana Pereira Alves Diniz. Advogado(s): José Nicodemos Diniz Neto. Agravada(s): Energisa Paraíba, Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Gustavo de Mello Silva Soares. Resultado da sessão do dia 23.09.13: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 17 – Agravo Interno nº. 999.2013.000139-2/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Advogado(s): Luiz Ricardo de Castro Guerra e João André Sales Rodrigues. 01 Agravado(s): José Porfírio Albuquerque Filho e outra. Advogado(s): Olivan Xavier da Silva. 02 Agravado(s): Maria do Socorro Quirino de Almeida. Advogado(s): Olvan Xavier da Silva e outro. Resultado da sessão do dia 23.09.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 18 – Agravo de Instrumento nº. 037.2012.003625-8/001. Oriundo da 2ª Vara de Sousa. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Eduardo Henrique V. de Albuquerque. Agravado(s): Hildeberto de Souza Marques. Advogado(s): Roberta Queiroga de Oliveira Marques. Resultado da sessão do dia 23.09.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 19 – Agravo de Instrumento nº. 200.2012.123427-8/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Vanessa Pinto de Paiva. Advogado(s): Ana Patrícia Costa Lima de Novais. Agravado(s): Diretor do 2001 Colégio e Curso Preparatório Ltda. Resultado da sessão do dia 23.09.13: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 20 – Agravo de Instrumento nº. 001.2006.025114-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Agravante(s): JAD Espumas Ltda. Advogado(s): Djan Henrique M. Do Nascimento. Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Resultado da sessão do dia 23.09.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 21 – Agravo de Instrumento nº. 200.2012.074983-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Maiana Moraes Alves. Advogado(s): José Elder Valença Sena. 01 Agravado(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Yuri Simpson Lobato e outro. 02 Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Resultado da sessão do dia 23.09.13: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 22 – Agravo de Instrumento nº. 073.2009.000486-9/001. Oriundo da 4ª Vara de Cabedelo. Agravante(s): Município de Cabedelo, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Thiago Giulio de Sales Germoglio. Agravado(s): Samuel Abrantes Pinto de Brito. Resultado da sessão do dia 23.09.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 23 – Agravo de Instrumento nº. 200.2012.098311-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Paulo Germano de Carvalho B. Falcão. Advogado(s): José Paulino Costa Neto. Agravado(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Resultado da sessão do dia 24.09.13: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 24 – Agravo de Instrumento nº. 073.2012.001681-8/001. Oriundo da 4ª Vara de Cabedelo. Agravante(s): Irene Oliveira de Freitas. Advogado(s): Adriana Coutinho Grego. Agravado(s): Unimed Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Paulo Guedes Pereira. Resultado da sessão do dia 24.09.13: "Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 25 – Agravo de Instrumento nº.200.2005.072723-5/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S/A. Advogado(s): Fernando J. Ribeiro Lins e outros. Agravado(s): Elba de Lima Miranda e outros. Advogado(s): Ednaldo de Lima e Eremilton D. da Silva. Resultado da sessão do dia 24.09.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 26 – Agravo de Instrumento nº. 001.2012.124251-3/001. Oriundo da 6ª Vara Cível de Campina Grande. Agravante(s): Pedro da Silva Alexandrino. Advogado(s): José de Alencar Guimarães. Agravado(s): José Gonzala Sobrinho. Advogado(s): Rodrigo Araújo Celino e outros. Resultado da sessão do dia 24.09.13: "Deu-se provimento ao recurso, em harmonia com parecer ministerial, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 27 – Agravo de Instrumento nº. 999.2013.000040-2/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Lavynia Fabrícia Vaz de Oliveira. Advogado(s): Elson Pessoa de Carvalho Filho. Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita. Resultado da sessão do dia 24.09.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 28 – Agravo de Instrumento. nº. 200.2012.124539-9/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 01 Agravante (s): Hamilton Calazans Câmara Neto. Advogado (s): Paulo Américo Maia de Vasconcelos. 02 Agravante (s): Thais de Alencar de Andrade Carvalho. Advogado: Paulo Américo Maia de Vasconcelos. 01 Agravado: Presidente do Conselho Estadual de Educação da Paraíba. 02 Agravado: Diretor do 2001 Colégio e Cursos Preparatórios Ltda. Resultado da sessão do dia 24.09.13: "Deu-se provimento ao recurso, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 29 – Agravo de Instrumento. nº. 200.2004.049764-2/001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. 01 Agravante (s): Marcelo Oliveira Serrano de Andrade. Advogado (s): Bruno Augusto A da Nóbrega e outro. 02 Agravante (s): Maria Hermana Paredes de Sá. Advogado: Victor Figueiredo Gondim. Agravado: Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado: Cecília Gabriela Godoi Carneiro. Resultado da sessão do dia 24.09.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 30 – Embargos de Declaração nº. 200.2011.050647-0/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Embargado(s): Maria de Lourdes Sarmento. Advogado(s): Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho e outros. Resultado da sessão do dia 24.09.13: "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 31 – Embargos de Declaração nº.001.2007.006376-1/002. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. 01 Apelante(s): José Montenegro de Souza Filho e o Espólio de José Montenegro de Souza. Advogado(s): Roosevelt Vital. 02 Apelante: Ednadi Batista da Silva. Advogado(s): Giordano Loureiro. 03 Apelante: Fabiano Medeiros de Montenegro. Advogado(s): Raoni Lacerda Vita. Apelados: Os mesmos. Resultado da sessão do dia 24.09.13: "Embargos acolhidos parcialmente, com efeitos infringentes, à unanimidade, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 32 – Embargos de Declaração nº. 200.2009.033629-4/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Banco Morada S/A. Advogado(s): Wilton Roveri. Embargado(s): Vanessa Sena Correia Lima. Advogado(s): Roosevelt Delano Guedes Furtado e outro. Resultado da sessão do dia 24.09.13: "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 33 – Embargos de Declaração nº. 038.2010.001171-7/001. Oriundo da 1ª Vara de Itabaiana. Embargante(s): Município de Mogeiro, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Stephenson Alexandre Viana Marreiro. Embargado(s): Maria Suelene Correia. Advogado(s): André Luiz Costa Gondim e outros. Resultado da sessão do dia 24.09.13: "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 34 – Embargos de Declaração nº. 200.2011.011906-8/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Embargado(s): João Alberto da Cunha Filho. Advogado(s): Em causa própria. Resultado da sessão do dia 24.09.13: "Embargos acolhidos parcialmente, com efeito meramente integrativos, à unanimidade, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 35 – Embargos de declaração nº. 020.2009.000796-2/003. Oriundo da 1ª Vara de Ingá. Embargante(s): Antônio de Miranda Burity. Advogado(s): Humberto M. Bezerra Cavalcanti e outros. Embargado(s): Presidente da Câmara Municipal de Ingá. Advogado(s): Anderson Amaral Bezerra. Resultado da sessão do dia 24.09.13: "Embargos recebidos como agravo interno e rejeitados à unanimidade, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, juiz convocado, para substi-



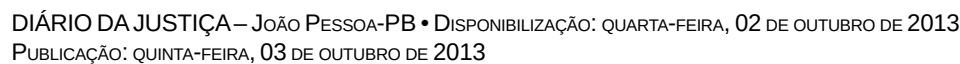
tuir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 36 – Remessa Ex-Officio nº. 200.2010.010544-0/001. Oriundo da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital. Promovente(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Promovido(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora Camila Amblard. Remetente(s): 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Negou-se provimento à Remessa Oficial, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 37 – Remessa Oficial nº. 200.2011.050931-8/001. Oriundo da 3ª Vara da fazenda Pública da Capital. Autor(s): Felipe Kleiton de L. Veloso e outros. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim. 01 Réu(s): BPPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo e outros. 02 Réu(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Geral. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Cota da sessão do dia 24.09.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 38 – Conflito Negativo de Competência Cível nº. 033.2010.003248-2/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. Suscitante (s): Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. Suscitado(s): Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita. Autor(s): Suely Oliveira da Silva. Defensor: Maria de Fátima de Sousa Dantas. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Conheceu-se do conflito, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 39 – Conflito Negativo de Competência Cível. nº. 001.2011.006435-7/001 Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Suscitante (s): Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Suscitado(s): Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Autor(s): José Lira de Amorim. Advogado: Givaldo Soares de Lima. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Conheceu-se do conflito, para declarar competente o juízo suscitado, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 40 – Conflito Negativo de Competência Cível. nº. 200.2011.053465-4/001 Oriundo da 1ª Vara de Sucessões da Capital. Suscitante (s): Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital. Suscitado(s): Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Capital. Autor(s): João Pedro Cipriano. Advogado: Maxwell da Silva Araújo. Réu: Damião Sipriano. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Julgou-se procedente o conflito, para declarar competente o Juízo Suscitado, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 41 – Conflito Negativo de Competência Cível. nº. 073.2012.002138-8/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo Suscitante (s): Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Suscitado(s): Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Capital. Autor: Neemias Lira da Silva. Advogado: Nyedja Nara Pereira Galvão. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Julgou-se procedente o conflito, para declarar competente o Juízo Suscitado, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 42 – Apelação Cível nº. 001.2010.022543-0/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Apelante(s): Gagepa - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Marcel Joffily de Souza. Apelados): Município de Campina Grande, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho. esultado da sessão do dia 24.09.13: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho (juiz convocado, em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 43 – Apelação Cível nº. 200.2010.014497-7/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Apelados): Gilvandro Lins de Oliveira. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida Resultado da sessão do dia 24.09.13: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho (juiz convocado, em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). “Deu-se provimento ao recurso, para julgar improcedente a demanda, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 44 – Apelação Cível nº. 200.2012.069151-0/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Alexandre Maciel Chaves. 01Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A. 02Apelado(s): Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A. Resultado da sessão do dia 24.09.13: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho (juiz convocado, em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 45 – Apelação Cível nº. 200.2011.046394-6/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): José Alysso Maximiano Félix. Advogado(s): Rodrigo Barreto Benfica. Apelados): Lojas Esplanada Resultado da sessão do dia 24.09.13: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho (juiz convocado, em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). “Negou-se provimento ao recurso, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 46 – Apelação Cível nº. 028.2008.000270-3/001 Oriundo da Vara Única de Pilar. Apelante(s): Igreja Assembléia de Deus Campo do Guará 8ª Região Advogado(s): Guilherme Barros Maia do Amaral. Apelados): Convenção Nacional das Assembleias de Deus Ministério de Madureira no Brasil. Advogado(s): Inácio Correia de Melo. Resultado da sessão do dia 24.09.13: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho (juiz convocado, em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). “Deu-se provimento ao recurso, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 47 – Apelação Cível nº. 200.2009.000852-1/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Apeloado(s): Manoel Dantas de Oliveira. Juiz Prolator da Sentença: Dr. Aluizio Bezerra Filho, às fls. 46/50 Cota da sessão do dia 24.09.13: “Por proposição do relator, acatado à unanimidade, em face do precedente no julgamento do recurso de apelação nº. 200.2008.011575-7/001, em tramitação nesta mesma câmara, sob relatoria do Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho, cuja matéria é idêntica a deste recurso, decidiu suspender o julgamento deste até o julgamento do recurso retro nominado, à luz do art. 300 do Regimento Interno deste sodalício, permanecendo estes autos na GPRO”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 48 – Apelação Cível nº. 200.2012.092876-3/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Apeloado(s): José Vanildo de Medeiros. Cota da sessão do dia 24.09.13: “Por proposição do relator, acatado à unanimidade, em face do precedente no julgamento do recurso de apelação nº. 200.2008.011575-7/001, em tramitação nesta mesma câmara, sob relatoria do Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho, cuja matéria é idêntica a deste recurso, decidiu suspender o julgamento deste até o julgamento do recurso retro nominado, à luz do art. 300 do Regimento Interno deste sodalício, permanecendo estes autos na GPRO”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 49 – Apelação Cível nº. 094.2012.000334-1/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Maria das Graças Menezes Dantas. Advogado(s): Jorge Márcio Pereira. Apelados): Município de Imaculada, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Avani Medeiros da Silva. Cota da sessão do dia 24.09.13: “Decidiu a Câmara, por proposição do relator, o Exmo. Dr. João Batista Barbosa, juiz convocado, à unanimidade, em face do precedente no Recurso de Apelação nº 032.2012.000201-2/001, em tramitação nesta Câmara, em que é relator o Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida, juiz convocado, suspender o julgamento deste recurso até o julgamento do recurso retro nominado, à luz do art. 300 do Regimento Interno deste sodalício, permanecendo estes autos na GPRO”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 50 – Apelação Cível nº. 200.2007.782878-4/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Geciene de Freitas Marinho e outro. Advogado(s): Paulo Lopes da Silva. Apelados): José Rolim de Freitas Júnior Advogado(s): Geraldo Vale Cavalcante Filho. Resultado da sessão do dia 24.09.13: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho (juiz convocado, em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). “Rejeitadas as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 51 – Apelação Cível nº. 200.2012.064123-4/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelados): Gracy Kelly Vieira de Vasconcelos Advogado(s): Josemilia Guerra. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Rejeitadas as preliminares bem como a prejudicial de prescrição, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 52 – Remessa de Ofício nº 001.2010.018721-8/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Autor(s): Vivian Kelly Tavares de Barros. Advogado(s): Douglas Antério de Lucena Réu(s): Município de Campina Grande, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. Remeten- te: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “De ofício, anulou-se a sentença, para que seja proferida uma outra, pelo juiz de origem, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 53 – Apelação Cível nº 025.2011.005123-9/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Mislene Lima da Silva. Advogado(s): Damião Guimarães Leite Apelado(s):

Município de Patos, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Walber Rodrigues Mota e Rubens Leite Nogueira da Silva. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 54 – Apelação Cível nº 037.2010.000396-3/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa Apelante(s): Francisca Ferreira da Silveira. Advogado(s): Magda Glene Neves de A. Gadelha e outro. Apelante(s): Município de Sousa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): João Marcelino Mariz. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Acolheu-se a preliminar, à unanimidade, nos termos do voto do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 55 – Remessa Oficial nº 047.2009.000713-0/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Aroeiras. Promovente(s): Josefa de Souza Barbosa. Advogado(s): Tânio Abílio de Albuquerque Viana. Promovido(s): Município de Aroeiras, rep. por seu Prefeito. Remetente: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Aroeiras. Resultado da sessão do dia 24.09.13: De ofício, anulou-se a sentença e determinou a remessa dos autos ao juízo da Justiça do Trabalho, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 56 – Apelação Cível nº 001.2007.026605-9/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Arnaldo Muniz Coelho. Advogado(s): Marxsuell Fernandes de Oliveira e Anna Millena Guedes de Alcântara. Apeloado(s): Dibens Leasing S/A. Advogado(s): Celso Marcon. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 57 – Apelação Cível nº 001.2010.018076-7/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Almeida Com. de Alimentos Ltda. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e outros. Apelado(s): Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Erick Macedo e outros. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Rejeitada a preliminar de ilegitimidade ativa do apelante e acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, para, provendo o recurso, decretar-se a extinção da demanda sem julgamento do mérito, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 58 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº 200.2011.027659-5/002. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): José Augusto Nobre Filho. Apelado(s): Jamilles de Sousa Gomes. Advogado(s): Bruna de Freitas Mathieson Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Negou-se provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 59 – Apelação Cível nº 001.2007.024036-9/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): UNIMED Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Ramona Porto Amorim Guedes e outros. Apelado(s): Odete de Melo Lyra, rep. por seu filho, Uziel Alves de Lyra. Advogado(s): Gizelda Gonzaga de Moraes. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 60 – Apelação Cível nº 200.2011.017531-8/002. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. 01 Apelante(s): GEAP – Fundação de Seguridade Social. Advogado(s): Leonardo P. Flores. 02 Apelante(s): Elisete Silva Rodrigues Xavier. Advogado(s): Rodolfo Nóbrega Dias. Apelado(s): Os mesmos. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Negou-se provimento a ambos os apelos, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 61 – Apelação Cível nº 200.2007.735213-2/001 Oriundo da 1ª Vara de Executivos fiscais da Capital. Apelante(s): B.S.E. S/A. Advogado(s): Gláucio Manoel de Lima Barbosa. Apeloado(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Yuri Aragão. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 62 – Apelação Cível nº. 033.2009.001210-6/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. 01 Apelante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Cláudia V. N. Montenegro. 02 Apelante: Noemia Cosmos de Brito e outros. Advogado(s): Carlos Roberto Scoz Junior. Apelado(s): Os mesmos. Cota da sessão do dia 24.09.13: “Após o voto do relator que rejeitava a preliminar de ilegitimidade passiva, de litisconsórcio passivo da Caixa Econômica Federal e da união e de incompetência absoluta da Justiça Federal, pediu vista o Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho. O Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho aguarda”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). 63 – Apelação Cível nº. 200.2008.020121-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Família da Capital. Apelante(s): Espólio de Luiz Madrugá Bezerra Cavalcanti., rep. por seu inventariante, Jane Lopes Bezerra Cavalcanti. Advogado(s): Maria do Carmo M. de Araújo. Apelado(s): Osvaldina Tavares de Moraes. Advogado(s): Ednaldo de Lima. Resultado da sessão do dia 24.09.13: “Rejeitada a preliminar de cerceamento de defesa, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho Presidente da Segunda Câmara Especializada Cível Dr. Valberto Cosme de Lira Promotor de Justiça. Renata Lins da Silva. Assessora da Segunda Câmara Especializada Cível.



ATA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEDA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada no dia 24 de setembro de 2013, sob a Presidência do Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. Presentes, o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, a Exma. Desª. Maria das Graças Moraes Guedes, o Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz convocado com jurisdição limitada, bem como a representante do “parquet” Estadual, na pessoa do Dr. Francisco Paula Ferreira Lavôr, Promotor de Justiça convocado. Foi aberta a sessão às 09: 00 (nove horas), secretariada pelo assessor Evandro de Souza Neves Junior. Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ assim se pronunciou: “Havendo número legal, sob a proteção de Deus, declaro aberta esta sessão”. Dando continuidade aos trabalhos, colocou à apreciação dos demais membros a ata da sessão anterior, não havendo manifestação contrária a sua aprovação, ficando aprovada sem restrições. Em seguida, o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz submeteu aos seus pares a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 01 – Apelação Cível nº. 116.2011.000357-5/001. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Antônio Pereira Neto. Advogado(s): José Bezerra Segundo e José Paulo Filho. Apelado: Município de Santana dos Garrotes-Pb. Advogado(s): Francisco de Assis Remigio II. COTA: Na sessão do dia 03/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Após o voto do relator, negando provimento ao recurso, pediu vista, a Exma. Desª Maria das Graças Moraes Guedes. O Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, aguarda. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso para, de ofício, anular a sentença, suscitando o conflito de competência, nos termos do voto do relator. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 02 – Apelação Cível nº. 001.2010.019422-2/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Alice Anunciada de Araújo. Advogada(s): Osmar Tavares. Apelada: Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Ramona Porto Amorim Guedes e Giovanni Dantas de Medeiros. COTA: Na sessão do dia 03/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. RESULTADO: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 03 – Apelação Cível nº. 039.2006.001111-9/001. Oriundo da Comarca de Teixeira. Apelante: Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques. Apelado: José Evaldo Araújo Ferreira. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. COTA: Na sessão do dia 03/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade, no mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 04 – Apelação Cível nº. 001.2010.008804-4/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: C&A Modas Ltda. Advogado(s): Roberto Trigueiro Fontes e Anna Carolinne Silva de Oliveira. Apelado: Suely Silva Dantas. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. COTA: Na sessão do dia 03/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. RESULTADO: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 05 – Apelação Cível nº. 017.2010.000251-2/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante: Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Geovanni Dantas de Medeiros e Ramona Porto Amorim Guedes. Apelada: Irene Regina dos Santos Nascimento. Advogado(s): Sebastião Araújo de Maria. COTA: Na sessão do dia 03/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013,



200.2011.049418-0/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: MAPFRE – Seguros Gerais S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelado: Antônio Alves da Silva Filho. Advogado(s): Flaviano Sales Cunha Medeiros e Marina de Vasconcelos Nóbrega. Recorrente: Antônio Alves da Silva Filho. Advogado(s): Flaviano Sales Cunha Medeiros e Marina de Vasconcelos Nóbrega. Recorrido: MAPFRE – Seguros Gerais S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. COTA: Na sessão do dia 03/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento a ambos os recursos. Usou da palavra, pelo apelado, Jônatas Evangelista Tomé da Silva. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 22 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 200.2010.045842-7/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelado: Filipe Augusto Medeiros dos Santos. Advogado(s): Luiz César Gabriel Macedo. Recorrente: Filipe Augusto Medeiros dos Santos. Advogado(s): Luiz César Gabriel Macedo. Recorrido: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e Patrícia de Carvalho Carvalho. COTA: Na sessão do dia 03/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 23 – Remessa Oficial, Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 025.2010.002768-6/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: PBPrev – Paraíba Previdência, representada por seu Presidente. Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira. Apelada: Maria de Fátima Fernandes Lacerda. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Recorrente: Maria de Fátima Fernandes Lacerda. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Recorrida: PBPrev – Paraíba Previdência, representada por seu Presidente. Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira. COTA: Na sessão do dia 03/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 24 – Agravo Interno nº. 200.2009.025784-7/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Sheyla Suruagy Amaral Galvão. Agravado: Antônio Alves Dias Filho. Advogado(s): Ana Patrícia Vieira de Almeida. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 25 – Apelação Cível nº. 001.2006.006745-9/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande. Advogado(s): Andreza Melo de Almeida. Apelado: A. M. Dantas. Advogado(s): Patrícia Valdevan Alves da Silva e outros. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade, no mérito, por igual votação, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 26 – Apelação Cível nº. 042.2012.000297-9/001. Oriundo da Comarca de Bonito de Santa Fé. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Lysanka dos Santos Xavier. Apelado: Francisco Sales Furtado de Figueiredo. Advogado(s): Paula Laís de Oliveira Santana. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso para anular a sentença, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 27 – Apelação Cível nº. 049.2010.000636-7/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Uiraúna. Apelante: José Lins Araújo Filho. Advogado(s): Héberles Sarllan Anacleto de Almeida. Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Ingrid Gadelha e Rostand Inácio de Santos. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 28 – Apelação Cível nº. 018.2005.002805-1/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Franciana Santos. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo. Apelado: Brusque Comercial Ltda. Advogado(s): Ivan de Araújo Bezerra. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 29 – Apelação Cível nº. 200.2012.067180-1/002. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Google Brasil Internet Ltda. Advogado(s): Eduardo Luiz Brock. Apelada: Camilla Souto Maior. Advogado(s): Marcus Antônio Dantas Carreiro. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 30 – Apelação Cível nº. 200.2010.002136-5/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Marcelo Steinbach Silva. Advogado(s): Julianna Karla Magalhães Espinola. Apelada: Unimed Natal – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Luciana Maria de Medeiros Silva. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 31 – Apelação Cível nº. 006.2011.001155-5/001. Oriundo da Comarca de Araruna. Apelante: Município de Araruna, representado por seu Prefeito. Advogada(s): Adriana Coutinho Grego. Apelado: Availio Luiz Alcântara Azevedo. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 32 – Apelação Cível nº. 200.2010.021838-3/002. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Academia Corpo Livre Ltda. Advogado(s): Benjamin de Sousa Fonseca Sobrinho e Sueldo Kleber Soares de Farias. Apelada: ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Advogado(s): Ronildo Rodrigues Ramalho. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 33 – Apelação Cível nº. 200.2012.071702-6/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Felipe Anderson Gesteira Cabral. Advogado(s): André Araújo Pires. Apelada: Rádio Cabugi do Seridó Ltda. Advogado(s): Alceibades Fernandes e Silva Neto. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 34 – Apelação Cível nº. 200.2012.074945-8/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Bradesco Seguros S/A. Advogado(s): Rostad Inácio dos Santos e Milena Neves Augusto. Apelado: Robson dos Santos Tavares. Advogado(s): José Virgolino de Sousa. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 35 – Apelação Cível nº. 001.2011.007847-2/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Nelson Paschoalotto e Douglas Antério de Lucena. Apelado: Lizaél Barbosa de Almeida. Advogado(s): Paulo Gois. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 36 – Apelação Cível nº. 073.2011.003440-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: MBM Previdência Privada e MBM Seguradora S/A. Advogado(s): Fábio Firmino. Apelada: Mariana Mendonça da Franca Camacho. Advogado(s): Thiago Guillio de Sales Germógllo. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 37 – Apelação Cível nº. 200.2011.028882-2/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogada(s): Wilson Sales Belchior. Apelado: Demostro Luiz. Advogado(s): Josemília de Fátima Batista Guerra. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des



do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 40 – Apelação Cível nº. 001.2011.010899-8/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Celso David Antunes e Luís Carlos Laureço. Apelada: Claydiane Moura de Andrade. Advogado(s): Fábio José de Souza Arruda. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 41 – Apelação Cível nº. 073.2012.000196-8/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Naldo Bus Locadora de Veículos Ltda. Advogada(s): Luiz Eduardo de A. Hilst. Apelada: Maria Tereza Lira Batista Gama. Advogado(s): Aluisio de Carvalho Neto. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face da ausência justificada do revisor. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 42 – Apelação Cível nº. 018.2009.001441-8/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. 1ªApelante: Manoel Firmino da Silva. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. 2ªApelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Jader Soares Pimentel, José Gouveia Lima Neto e outro. Apelados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 43 – Remessa Oficial nº. 200.2005.033237-4/001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Promovente: José Fernandes de Almeida Filho. Advogado(s): José Anízio Neto. Promovido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Maurício do Carmo Tenório. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 44 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 018.2011.002848-9/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Cuité, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo. Apelado: Vivaldo Luiz de Franca. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 45 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 018.2009.001138-0/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representada por seu Procurador Jader Soares Pimentel. Apelada: Roseline Ferreira dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 46 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 001.2010.007173-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. 1ªApelante: FURNE – Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão. Advogado(s): Aníbal Bruno Montenegro Arruda. 2ªApelante: UEPB – Universidade Estadual da Paraíba. Advogado(s): José de Araújo Lucena. Apelados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 47 – Recurso Oficial, Apelação Cível e Adesivo nº. 018.2009.003485-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira. Advogada(s): José Gouveia Lima Neto e Marcelo Henrique Oliveira. Apelado: João Leandro dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Recorrente: João Leandro dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Recorrido: Município de Guarabira. Advogada(s): José Gouveia Lima Neto e Marcelo Henrique Oliveira. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 48 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 001.2010.028107-8/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogada(s): Wilson Sales Belchior. Apelado: Severino Pinto Cordeiro. Advogado(s): Anna Millena Guedes de Alcântara. Recorrente: Severino Pinto Cordeiro. Advogado(s): Anna Millena Guedes de Alcântara. Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogada(s): Wilson Sales Belchior. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. 49 – Apelação Cível nº. 016.2008.000840-8/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cuité. Apelante: Município de Cuité. Advogada(s): Fábio Venâncio dos Santos. Apelado: Aldo Viana Campos. Advogado(s): Valesca Marques Cavalcanti. COTA: Na sessão do dia 03/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 10/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 50 – Agravo Interno nº. 073.2010.001491-6/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Fábio Antério. Agravado: Município de Cabedelo, representado por seu prefeito. Advogado(s): Verônica Mod'Ane O. dos Santos. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 51 – Agravo Interno nº. 006.2011.000207-5/001. Oriundo da Comarca de Araruna. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. Agravada: Elisete de Lima Bezerra Oliveira. Advogado(s): Vital da Costa Araújo. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 52 – Agravo Interno nº. 200.2012.089927-9/001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Agravado: Almir Ângelo Sousa da Silva. Advogado(s): Neuvazine Silva de Oliveira. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 53 – Agravo Interno nº. 200.2010.033633-4/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho. Agravado: Joselito Salviano. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro Neto. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 54 – Agravo Interno nº. 200.2011.008579-8/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho. Agravado: Francisco de Andrade Carneiro Neto. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 55 – Agravo de Instrumento nº. 001.2011.020982-0/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Rosemary Pereira Alves. Advogado(s): Guilherme Fernandes de Alencar. Agravada: Associação dos Produtores Rurais de Lagoa de Barro. Advogado(s): Arthur da Costa Lioila. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 56 – Remessa Oficial nº. 075.2004.004089-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Promovente: José Francisco Gonçalves. Advogado(s): Jânio Luís de Freitas Promovido: Município de Bayeux, representado por seu Procurador Marcus André Medeiros Barreto. COTA: Na sessão do dia 17/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento parcial a remessa, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 57 – Embargos de Declaração nº. 999.2013.001477-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Edson de França da Silva. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes. Embargado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 58 – Embargos de Declaração nº. 200.2011.048640-0/001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Expedito Leite da Silva Filho e Sérgio Almeida da Silva. Embargado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 59 – Embargos de Declaração nº. 001.2010.018294-6/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Sistema Rainha de Comunicação Ltda. Advogado(s): Alexei Ramos Amorim e outros. Embargado: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Érick Macedo. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 60 – Embargos de Declaração nº. 200.2011.002364-1/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Marinaldo Rodrigues dos Santos. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro Neto. Embargado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renovato Ferreira de Souza Júnior. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 61 – Embargos de Declaração nº. 200.2009.019592-2/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ªEmbargante: Luana Dantas de Oliveira Mendes. Advogado(s): Maurício Lucena Brito. 2ªEmbargante: TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Embargados: Os mesmos. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 62 – Embargos de Declaração nº. 200.2012.085376-3/001. Oriundo da 4ª Vara de Família da Comarca da Capital. Embargan-

te: Espólio de Aurélio Maurício de Souza, representado por Maurício Ribeiro de Souza. Advogado(s): José Jurandir Alves Silva e Moacir de Miranda Oliveira. Embargada: Marisa Carmelinda Correia da Costa. Advogado(s): Luiza Monteiro de Lima e Patrícia de Souza Onofre. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 63 – Embargos de Declaração nº. 001.2012.122400-8/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: P.S. Factoring Fomento Comercial Ltda. Advogado(s): Antônio Paulo Berardo Carneiro da Cunha. Embargada: Fuji S/A Mármore e Granitos. Advogado(s): Alexei Ramos Amorim. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 64 – Embargos de Declaração nº. 033.2005.002780-5/002. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. Embargante: Bradesco Auto/Re Cia. de Seguros. Advogado(s): Marília Duarte Mariz Timóteo e Renato Tadeu Rondina Mandaliti. Embargada: Maria das Neves Santos. Advogado(s): João Paulino Sobrinho. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 65 – Embargos de Declaração nº. 200.2010.000511-1/001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Ortotrauma Tambaú Ltda. Advogado(s): José Virgolino de Sousa. Embargado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Celso David Antunes e Luís Carlos Laureço. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado por incorreção. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 66 – Agravo Interno nº. 001.2009.024386-4/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Nokia do Brasil Tecnologia Ltda. Advogado(s): Mauro Eduardo Lima de Castro, Patrícia de Carvalho Cavalcanti e Osmário Medeiros Ferreira. Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 67 – Agravo Interno nº. 200.2012.088928-8/002. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. Agravado: Fábio Tenório de Araújo. Advogado(s): Amanda Luna Torres. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 68 – Agravo Interno nº. 200.2009.013286-7/002. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. Agravado: Valdomiro Henriques de Araújo. Defensora: Terezinha Alves Andrade de Moura. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 69 – Agravo Interno nº. 999.2013.000646-6/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Edivânia Porto. Advogado(s): Rodolfo Gaudêncio Bezerra. Agravado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Alessandra Ferreira Aragão. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 70 – Agravo Interno nº. 999.2013.001334-8/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Deraldino Alves de Araújo Filho. Agravada: Fernanda Cleide Araújo de Sousa. Advogado(s): Pollyanno Henrique Pereira. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 71 – Agravo Interno nº. 200.2012.066405-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Sheyla Suruagy Amaral Galvão. Agravada: Talícia Maria de Andrade Araújo. Advogado(s): Paulo Antônio Cabral de Menezes. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 72 – Agravo Interno nº. 001.2011.023725-0/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. Agravado: Paulo André dos Santos Bezerra. Defensor: Paulo Fernando Torreão. RESULTADO: Desprovido com aplicação de multa. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 73 – Agravo Interno nº. 999.2013.002234-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Tim Celular S/A. Advogado(s): João Dácio Rolim. Agravado: Estado da Paraíba. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 74 – Agravo Interno nº. 999.2013.001094-8/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Sancha Maria F. C. R. Alencar. Agravado: Ministério Público do Estado Paraíba. RESULTADO: Desprovido com aplicação de multa. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 75 – Agravo de Instrumento nº. 999.2013.001261-3/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: William Costa Chagas. Advogado(s): Marcial Duarte Sá Filho. Agravado: Banco Safra. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 76 – Agravo de Instrumento nº. 200.2009.026256-5/001. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante: Patrícia Barroso Souto Maior de Albuquerque, procuradora de sua genitora Maria da Pompeia Souto Maior. Advogado(s): Maria do Carmo Marques de Araújo. Agravado: Pedro Jorge Farias Souto Maior. Advogada(s): Conceição de Lourdes B. Arcoverde e Ana Arcoverde Viana Coelho. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 77 – Agravo de Instrumento nº. 200.2012.001117-2/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Alessandra Ferreira Aragão. Agravado: Medeiros Materiais de Construção Ltda. Advogado(s): Ana Kattarina B. Nóbrega, Lucilene Araújo Andrade e Fabiana Henriques Brasilino M. Lopes. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 78 – Apelação Cível nº. 004.2012.000496-7/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Nova. Apelante: CEMAZ Indústria Eletrônica da Amazônia S/A (atual denominação de CCE da Amazônia S/A). Advogado(s): Arabela de Cássia Souza. Apelada: Sara Almeida Pereira da Cunha. Advogado(s): Renata Bruna de Farias Brito. RESULTADO: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso e, de ofício, fixa a data do arbitramento como termo inicial da correção monetária, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 79 – Apelação Cível nº. 001.2010.003437-8/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: David Barbosa de Menezes e Oliveira. Advogado(s): Em causa própria. Apelado: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A. Advogado(s): Fernando J. Ribeiro Lins, Franklin Carvalho de Medeiros e outros. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 80 – Apelação Cível nº. 200.2009.037142-4/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Antônio Carlos de Oliveira Santos. Advogado(s): Hioman Imperiano de Souza e Bruno Leonardo Monteiro Guerra. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Solon Henriques de Sá e Benevides. Obs: Impedimento do Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 81 – Apelação Cível nº. 200.2008.043519-7/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e outra. Apelados: Sebastião Aparecido Pires e outros. Advogado(s): Diogo Zilli. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, bem como a prejudicial de prescrição, à unanimidade, no mérito, por igual votação, conheceu-se em parte do recurso e, na parte conhecida, negou-se provimento, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 82 – Apelação Cível nº. 003.2012.000680-8/001. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Município de Alagoa Grande. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes, Manoel Sales Sobrinho e Wilma dos Santos Sales. Apelada: Paula Frassinetti da Silva Santos. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. RESULTADO: Por unanimidade, conheceu-se em parte do recurso e, na parte conhecida, deu-se provimento parcial, nos termos do voto do relator. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 83 – Apelação Cível nº. 200.2009.028685-3/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ªApelante: Federal Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e Cláudia V. N. Montenegro. 2ªApelantes: Sydeny Barbosa da Silva e outros. Advogado(s): Carlos Roberto Scóz Júnior. Apelados: Os mesmos. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento a ambos os recursos. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 84 – Apelação Cível nº. 075.2011.003909-8/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: ESMAL – Assistência Internacional de Saúde Ltda. Advogado(s): Vítor Hugo Pereira da Silva, Diogo Zeferino do Carmo Teixeira e Fabiano M. Gomes. Apelada: Maria Jucivânia Moreira Gomes Costa. Advogado(s): Cláudio Batista Alcântara. RESULTADO: Desprovido, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 85 – Apelação Cível nº. 200.2010.043728-0/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Jair Isidro Araújo Pereira. Advogado(s): Marcos Antônio Limeira. Apelado: Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Ricardo Leite de Melo. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 86 – Apelação Cível nº. 028.2009.000208-1/001. Oriundo da Comarca de Pilar. Apelante: Rosa Barbosa da Silva. Advogado(s): José de Anchieta Ribeiro de Sousa. Apelado: Nelson Barbosa. Advogado(s): Jacemy Mendonça Beserra. RESULTADO: Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 87 – Apelação Cível nº. 200.2011.025862-7/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Erli Cabral de Lima Júnior. Advogado(s): Adail Byron Pimentel. 1ªApelados: Marcelo Monteiro Santos e Joaquim Martins dos Santos Filho. Advogado(s): Daniel Sampaio de Azevedo e outro. 2ªApelado: Imperial Construções Ltda. Advogado(s): Luís Fernando Benevides Ceriani. 3ªApelado: João Carlos Guerra Alves Pina Ferreira. Advogado(s): Jackeline Alves Cartaxo e outros. COTA: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade e, após o voto do relator rejeitando a prejudicial de prescrição, pediu vista a Exma. Desª Maria das Graças Moraes Guedes. O Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá Benevides, aguarda. Usaram da palavra, pelo apelante, primeiro e segundo apelado, respectivamente, os Beis. Adail Byron Pimentel, Valberto Azevedo e Luis Fernandes Benevides Ceriani. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 88 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº.



107.2005.000229-7/003. Oriundo da Comarca de Jacaraú. Apelante: Município de Jacaraú – Pb. Advogado(s): Antônio Gabínio Neto. Apelado: João Ribeiro Sobrinho. Advogado(s): Cláudio Freire Madruga e Írio Dantas da Nóbrega. Recorrente: João Ribeiro Sobrinho. Advogado(s): Cláudio Freire Madruga e Írio Dantas da Nóbrega. Recorrido: Município de Jacaraú – Pb. Advogado(s): Antônio Gabínio Neto. COTA: Retirado de pauta em face da suspeição do Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 89– Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 001.2010.010949-3/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado: Paulo Fernandes Sobrinho. Advogado(s): Gilvan Pereira de Moraes. Recorrente: Paulo Fernandes Sobrinho. Advogado(s): Gilvan Pereira de Moraes. Recorrida: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 90 – Remessa Oficial nº. 061.2011.000742-6/001. Oriundo da Comarca de Mari. Promovente: Maricélia da Silva Teixeira. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Promovido: Município de Mari. Advogado(s): Carlos Augusto de Souza. COTA: Na sessão do dia 24/09/2013, adiado em face do adiantar da hora. Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão às 17h40, da qual foi lavrada a presente Ata.. Des. José Aurélio da Cruz Presidente. Evandro de Souza Neves Junior Assessor da 3ª Câmara Cível.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 01/10/2013

Processo: 0000426-51.2012.815.0631, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Partido Político Apelante: Jose Paschoal Netto, Advogado: Antonio Barbosa De Araujo, Apelado: Presidente Do Diretorio Estadual Pps. **Processo:** 0000552-77.2012.815.0251, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Tania Maria Rodrigues Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes, Recorrido: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Remetente: Juizo Da 5. Vara De Patos/Pb. **Processo:** 0000637-92.2009.815.0631, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Credito Tributario Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por, Sua Procuradora Jaqueline Lopes De, Alencar, Apelado: Municipio De Juazeirinho, Advogado: Newton Nobel S.Vita. **Processo:** 0000653-39.2011.815.0061, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Prestacao De Servicos Apelante: Elza Samuel Dos Santos, Advogado: Marcia Carlos De Souza Peixoto, Joao Camilo Pereira, Apelado: Estado Da Paraiba, Representado P/Seu Pro-, Curador Paulo Renato Guedes Bezerra. **Processo:** 0000701-67.2013.815.0371, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Reexame Necessario - Fornecimento De Medicamentos Juizo Recorrent: Ministerio Publico Estadual, Recorrido: Municipio De Sousa, Advogado: Renata Aristoteles Pereira, Remetente: Juizo Da 5a Vara De Sousa. **Processo:** 0000768-47.2012.815.0151, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Conceicao, Advogado: Joaquim Lopes Vieira, Apelado: Ana Pereira Soares, Advogado: Cicero Jose Da Silva, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Comarca De, Conceicao. **Processo:** 0000831-28.2011.815.0371, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao / Reexame Necessario - Adicional De Insalubridade Apelante: Municipio De Sousa, Advogado: Theofilo Danilo Pereira Vieira, Apelado: Joana Antonio Neta, Advogado: Lincon Beserra De Abrantes, Remetente: Juizo Da 5a Vara De Sousa. **Processo:** 0001279-44.2010.815.0271, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelacao - Lesao Corporal 01 Apelante: Edilson Arente Dos Anjos, 02 Apelante: Jose Wemerson Da Silva, Advogado: Luis Agripino Ramos, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0001589-63.2009.815.0181, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Crimes De Responsabilidade Apelante: Alessandro Alves Da Silva, Advogado: Carlos Alberto Silva De Melo, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0001925-53.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Crimes De Trafico Illicito E Uso Indevido De Drogas Apelante: Elias Genuino Dos Santos, Advogado: Edson Ribeiro Ramos, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0002493-21.2010.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral 01 Apelante: Bompreco Supermercados Do Nordeste S/A, Advogado: Ricardo Franceschini, 02 Apelante: Banco Volkswagen S/A, Advogado: Aldenira Gomes Diniz, Apelado: Jefferson Rodrigues Sampaio Junior, Advogado: Francisco Carlos Meira Da Silva. **Processo:** 0002563-45.2013.815.0251, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Requisicao De Pequeno Valor - Rpv Apelante: Djanir Ferreira, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira, Apelado: Municipio De Cacimba De Areia. **Processo:** 0002573-89.2013.815.0251, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Causas Supervenientes A Sentenca Apelante: Josimar De Lima, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira, Apelado: Municipio De Cacimba De Areia. **Processo:** 0002586-88.2013.815.0251, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Requisicao De Pequeno Valor - Rpv Apelante: Maria Betania Dos Santos Fernandes, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira, Apelado: Municipio De Cacimba De Areia. **Processo:** 0002589-43.2013.815.0251, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Requisicao De Pequeno Valor - Rpv Apelante: Epifanio Soares De Oliveira, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira, Apelado: Municipio De Cacimba De Areia. **Processo:** 0002593-80.2013.815.0251, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Requisicao De Pequeno Valor - Rpv Apelante: Edlucia Souza Ferreira, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira, Apelado: Municipio De Cacimba De Areia. **Processo:** 0002594-65.2013.815.0251, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Requisicao De Pequeno Valor - Rpv Apelante: Jose Pereira Da Silva, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira, Apelado: Municipio De Cacimba De Areia. **Processo:** 0002597-20.2013.815.0251, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Requisicao De Pequeno Valor - Rpv Apelante: Epifanio Soares De Oliveira, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira, Apelado: Municipio De Cacimba De Areia. **Processo:** 0002672-29.2009.815.0371, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Remuneracao, Verbas Indenizatorias E Beneficios Apelante: Municipio Santa Cruz, Advogado: Francisco Valdemiro Gomes, Apelado: Sandra Barbosa De Santana, Advogado: Fabricio Abrantes De Oliveira. **Processo:** 0002858-82.2013.815.0251, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Requisicao De Pequeno Valor - Rpv Apelante: Maria Do Socorro Figueiredo Soares, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira, Apelado: Municipio De Cacimba De Areia. **Processo:** 0002897-79.2013.815.0251, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Requisicao De Pequeno Valor - Rpv Apelante: Iris Ferreira Dos Santos, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira, Apelado: Municipio De Cacimba De Areia. **Processo:** 0002907-26.2013.815.0251, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Requisicao De Pequeno Valor - Rpv Apelante: Vera Lucia Nobrega De Souza, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira, Apelado: Municipio De Cacimba De Areia. **Processo:** 0003301-04.2011.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Repeticao De Indebito Apelante: PbpPrev Paraiba Previdencia, Advogado: Daniel Sebadelhe Aranha, Luis Artur Sabino De Oliveira, Yuri Simpson Lobato, Apelado: Maria Do Socorro Meeiros De Sousa, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Remetente: Juizo Da 5a Vara De Patos. **Processo:** 0003357-66.2013.815.0251, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Requisicao De Pequeno Valor - Rpv Apelante: Cicera Claudino Da Silva, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira, Apelado: Municipio De Cacimba De Areia. **Processo:** 0004814-98.2012.815.0371, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Acumulacao De Cargos Apelante: Leonor Mariano De Araujo, Advogado: Almai Beserra Leite, Apelado: Municipio De Sao Jose Lagoa Tapada, Advogado: Lincon Bezerra De Abrantes. **Processo:** 0006023-25.2013.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Roubo Apelante: Erivandro Santos Vitorino, Advogado: Aluizio Nunes De Lucena, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0008383-09.2008.815.2001, Red. Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Execucuo Contratual Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por, Seu Procurador Julio Tiago De Carva, Lho Rodrigues, Apelado: Evanildo De Sousa Rolim. **Processo:** 0008395-23.2008.815.2001, Red. Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Direito Civil Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador, Apelado: Felix Araujo Filho. **Processo:** 0009075-61.2008.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Telelistas Ltda, Advogado: Alexandre Almeida De Freitas, Isaac Ferreira Costa, Apelado: Nelma De Freitas Pires, Advogado: Alexei Ramos De Amorim, Celio Goncalves Vieira. **Processo:** 0009192-13.2012.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Homicidio Simples Apelante: Fabiano Saraiva Anacleto, Advogado: Paulo De Tarso L G De Medeiros, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0010286-61.2004.815.0371, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Conflito De Jurisdicao - Homicidio Simples Suscitante: Juizo Da 1a Vara De Sousa, Suscitado: Juizo Da 2a Vara De Sousa, Reu: Marcilio Ferreira De Abrantes, Advogado: Ozael Da Costa Fernandes. **Processo:** 0011633-50.2008.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Direito Civil Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador Julio Tiago De Carvalho, Rodrigues, Apelado: Jose Ribeiro Farias Junior. **Processo:** 0011784-16.2008.815.2001, Red. Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Divida Publica Mobiliaria Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Jose Da Silva Oliveira. **Processo:** 0015241-48.2011.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Roubo Apelante: Jose Dos Santos Monteiro, Advogado: Francisco De Assis Moreira Nobrega, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0016592-44.2013.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Execcao De Suspeicao - Suspeicao Excepto: Macedo Construccoes Ltda, Advogado: Orlando Virginio Penha, Excipiente: Bartolomeu Correia Lima Filho-Juiz De Di-, Reito Da 6a Vara Civel De Campina Grande. **Processo:** 0017591-36.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benvides, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Lindonilda Marcelino Alves Da Silva, Advogado: Patricia Araujo Nunes, Apelado: Cagepa - Companhia De Agua E Esgotos Da, Paraiba, Advogado: Fabio Andrade Medeiros, Fernanda

Alves Rabelo. **Processo:** 0019767-51.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Repeticao De Indebito 01 Apelante: Jose Ferreira Barros Filho, Advogado: Julio Cesar Lima De Faria, Priscila De Souza Feitosa E Outros, 02 Apelante: Banco Santander Sa, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Francisco Alysson Aquino De Andrade, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0020414-80.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Seguro Apelante: Sul America Cia Nacional De Seguros, Advogado: Clavio De Melo Valenca Filho, Apelado: Antonio Ferreira Da Silva, Advogado: Isaque Noronha Caracas, Recorrente: Antonio Ferreira Da Silva, Advogado: Isaque Noronha Caracas, Recorrido: Sul America Cia Nacional De Seguros, Advogado: Clavio De Melo Valenca Filho. **Processo:** 0021880-41.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Inclusao Indevida Em Cadastro De Inadimplentes Apelante: Leonardo Sarmento Da Silva, Advogado: Jose Laecio Mendonca, Apelado: Mercantil De Calcados Confeccoes E, Eletrodomesticos Ltda, Advogado: Carlos Emilio Farias Da Franca. **Processo:** 0021884-44.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Licenciamento De Veiculo Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Lourenco, Apelado: Leandro Vieira Soares, Advogado: Alexei Ramos De Amorim, Celio Goncalves Vieira. **Processo:** 0022570-02.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Conflito De Jurisdicao - Violencia Domestica Contra A Mulher Suscitante: Juizado De Violencia Domestica De Cg, Suscitado: Juizado Especial Criminal De Cg, Reu: Alan Da Silva. **Processo:** 0025902-26.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Nota Promissoria Apelante: Luciano Luis Silva Araujo, Advogado: Jose Olavo C Rodrigues, Willy Annie Feitosa Barbosa, Apelado: Mb Com De Calcados Ltda, Advogado: Eduardo Braga Filho. **Processo:** 0027061-38.2009.815.2001, Red. Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Nota Promissoria Apelante: Rogerio Dutra Venancio, Advogado: Nelson Davi Xavier, Apelado: Estado Da Paraiba, Representado, Por Seu Procurador, Paulo Barbosa De Almeida Filho, Remetente: Juizo De Direito Da 6ª V. Da Fazenda, Publica Da Comarca Da Capital. **Processo:** 0027385-51.2011.815.2003, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Roubo Apelante: Otavio Cardoso Neto, Advogado: Sheyner Asfora, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0028481-44.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Carlos Humberto Mendes, Advogado: Wilson Furtado Roberto, Apelado: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Fernanda Alves Rabelo. **Processo:** 0030401-48.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Execcao De Suspeicao - Suspeicao Excepto: Esmale Assistencia Internacional De Saude, Advogado: Diogo Zeferino Do Carmo Teixeira, Excipiente: Josivaldo Felix De Oliveira - Juiz De, Direito Da 1a Vara Civel Da Capital. **Processo:** 0032657-32.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Telefonia Apelante: Tim Nordeste S/A, Advogado: Christianne Gomes Da Rocha, Apelado: Luiz Gonzaga Da Silva Filho, Advogado: Guilherme Rangel Ribeiro. **Processo:** 0035468-62.2011.815.2001, Red. Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Telefonia Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador, Apelado: Amanda Rodrigues Silveira, Advogado: Claudio Sergio Regis De Menezes, Franciscadio De F Rodrigues, Recorrente: Amanda Rodrigues Silveira, Advogado: Claudio Sergio Regis De Menezes, Franciscadio De Franca Rodrigues, Recorrido: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador. **Processo:** 0040921-72.2010.815.2001, Red. Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Direito Civil Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Jose Ribeiro De Farias Junior. **Processo:** 0043554-56.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Eduardo Antonio Costa Da Nobrega, Advogado: Ianco Cordeiro, Helderley Florencio Vieira, Apelado: Banco Finasa S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes Araujo. **Processo:** 0047837-25.2010.815.2001, Red. Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Reexame Necessario - Interpretacao / Revisao De Contrato Juizo Recorrent: Joselia Maria De Melo, Advogado: Marcus Paulo Freire, Recorrido: Estado Da Paraiba, Representado, Por Sua Procuradora, Sheyla Suruagy Amaral Galvao, Remetente: Juizo De Direito Da 6ª V. Da Fazenda, Publica Da Comarca Da Capital. **Processo:** 0052680-93.2011.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Marcos Joabson Lopes Da Silva, Defensor: Belarmino De Sousa, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0070171-82.2012.815.2001, Red. Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Credito Tributario Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/Seu Procurador, Bruno Gomes Benigno Sobral, Apelado: Ridete Paiva Cartaxo De Almeida, Advogado: Nathalia Maria Vieira Moura. **Processo:** 0074943-88.2012.815.2001, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Banco Volkswagen S/A, Advogado: Aldenira Gomes Diniz, Apelado: Jefferson Rodrigues Sampaio Junior, Advogado: Francisco Carlos Meira Da Silva. **Processo:** 0075204-53.2012.815.2001, Red. Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Averbacao/Computo Do Tempo De Servico Militar Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Francisco De Assis Possidonio Da Silva, Advogado: Williamack Jorge Da Silva Manguiera, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0083193-13.2012.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Willyams Sobral Freire, Advogado: Cynthia Maria Santos Maciel, Apelado: Estado Da Paraiba, Rep. P/Seu Procurador, Roberto Mizuki. **Processo:** 0100036-72.2013.815.0011, Red. Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravo De Instrumento - Vigilancia Sanitaria E Epidemiologica Agravante: Municipio De Campina Grande, Rep. P/Seu Proc. Jose Fernades M.Mariz, Agravado: Ambiental Solucoes Ltda. **Processo:** 0101639-87.2011.815.0000, Red. Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Vigilancia Sanitaria E Epidemiologica Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por, Sua Procuradora Maria Clara Carvalho, Lujan, Apelado: Jonas Brito De Lira, Advogado: Ana Patricia Vieira De Almeida. **Processo:** 0106461-96.2012.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Deocleciano Silva Da Rocha, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Estado Da Paraiba, Rep. P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves. **Processo:** 0112318-26.2012.815.2001, Red. Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves, Apelado: Luzimar Gonzaga Monte Da Costa, Advogado: Bruna De Freitas Mathieson. **Processo:** 0753352-05.2007.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Valor Da Execucao / Calculo / Atualizacao Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Severino Maroja, Advogado: Bruno Barsi De Souza Lemos, Rodrigues De Menezes Dantas. **Processo:** 0778932-37.2007.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Titulos De Credito Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Manoel Felisberto Gomes Barboza. **Processo:** 2000002-88.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Acao Rescisoría - Adicional De Produtividade Autor: Estado Da Paraiba, Rep. P/Seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto, Reu: Francisco Glinaldo Leitao Marques, Advogado: Onivaldo Da Rocha Mendes. **Processo:** 2000030-56.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Mandado De Seguranca - Pensao Por Morte (Art. 74/9) Impetrante: Thaise Baros Figueiredo De Moraes, Advogado: Antonio Jucelio Amancio Queiroga, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2000076-45.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Anezita Augusta Coutinho De Medeiros, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2000078-15.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Antonio Bento Da Silva, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2000079-97.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Mandado De Seguranca - Irredutibilidade De Vencimentos Impetrante: Luiz De Freitas Sobrinho, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2000080-82.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Severina Firmino Dantas, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2000087-74.2013.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Mandado De Seguranca - Remocao Impetrante: Maria Sara Coelho De Sousa, Advogado: Rodolpho Cavalcanti Dias, Impetrado: Secretario Da Administracao, Penitenciaria Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2000089-44.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Mandado De Seguranca - Promocao Impetrante: Severino Dos Ramos Leite Da Silva, Advogado: Pamela C De Castro, Danielly Moreira Pires Ferreira, Impetrado: Comandante Geral Da Policia Militar, Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2000173-45.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benvides, Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Gilberto Moura Santos, Advogado: Denyson Fabio De Araujo Braga, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2000176-97.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Mandado De Seguranca - Tratamento Medico-Hospitalar Impetrante: Victor Falcoli Vasconcelos Rangel, Representado Por Sua Genitora, Veronica Oliveira De Vasconcelos Rangel, Advogado: Joao Paulo De Araujo Melo, Mariana Correia C. B. Esteves, Impetrado: Secretario De Saude Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2000226-26.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Rosete Torres De Figueiredo, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2000227-11.2013.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Severino Dos Ramos Ferreira, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2000246-17.2013.815.0000, Automa-



tica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Agravado De Instrumento - Valor Da Execucao / Calculo / Atualizacao Agravante: Olympus Optical Do Brasil Ltda, Advogado: Paulo Wagner Pereira, Agravado: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico Ltda, Advogado: Caius Marcellus De Lacerda, Joao Pereira Lacerda. **Processo:** 2000247-02.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Agravado De Instrumento - Compra E Venda Agravante: Previ-Caixa De Previdencia Dos, Funcionarios Do Banco Do Brasil, Advogado: Pedro Correia De Oliveira Filho, Agravado: Edvaldo Teotonio Torres, Advogado: Celeide Queiroz E Farias, Leidson Farias. **Processo:** 2000249-69.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Agravado De Instrumento - Constricao / Penhora / Avaliacao / Indisponibilidade De Bens Agravante: Ricardo Vilar Wanderley Nobrega, Advogado: George S. Ramalho Junior, Andre Araujo Cavalcanti, Alexandre Araujo Cavalcanti, Agravado: Klayton Felix Da Silva, Advogado: Antonio Jose Ramos Xavier. **Processo:** 2000250-54.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Mandado De Seguranca - Curso De Formacao Impetrante: Edinaldo Da Silva Pereira Junior, Advogado: Halem Roberto Alves De Souza, Impetrado: Diretor Do Centro De Educacao Da, Policia Militar Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2000258-31.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravado De Instrumento - Cnd/Certidao Negativa De Debito Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado: Ambev Cia De Bebidas Das Americas, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti. **Processo:** 2000259-16.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Habeas Corpus - Trafico De Drogas E Condutas Afins Impetrante: Maudivim Pereira Dantas, Impetrado: Juizo Da 5ª Vara De Santa Rita, Paciente: Jadson Douglas Silva De Souza. **Processo:** 2000263-53.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Agravado De Instrumento - Posse Agravante: Jose Santiago Da Silva, Etelvina Santiago Da Paz, Advogado: Djafer Pinto Pereira, Agravado: Luiz Carlos Trajano, Maria De Oliveira Paiva Trajano, Advogado: Jeremias Mendes De Menezes, Adriano Manzatti Mendes. **Processo:** 2000264-38.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Agravado De Instrumento - Constricao / Penhora / Avaliacao / Indisponibilidade De Bens Agravante: Joao Batista De Souza Amorim, Advogado: Joao Paulo De Justino E Figueiredo, Agravado: Equatorial Transporte Da Amazonia Ltda, Advogado: Eloi Pinto De Andrade. **Processo:** 2000265-23.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Habeas Corpus - Roubo Majorado Impetrante: Adailton Raulino Vicente Da Silva, Impetrado: Juizo De Direito Da 3ª Vara Regional, De Mangabeira Da Comarca Da Capital., Paciente: Almir Da Silva Vieira. **Processo:** 2000268-75.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravado De Instrumento - Nulidade Agravante: Associacao De Conselheiros Tutelares, E Ex-Conselheiros Tutelares Do Estado, Da Paraiba, Advogado: Antonio Mendonca Monteiro Junior, Agravado: Municipio Lucena. **Processo:** 2000272-15.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Agravado De Instrumento - Alienacao Fiduciaria Agravante: Jonatha De Souza Castro, Advogado: Vamberto De Souza Costa Filho, Agravado: Bv Financeira S/A.Credito.Financiamento, E Investimento, Advogado: Dayse Helena Brilhante Pires. **Processo:** 2000273-97.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravado De Instrumento - Perdas E Danos Agravante: Ecomax Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Ecomax 01 Empreendimentos, Imobiliarios Ltda, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Agravado: Andrea Lima Pinon Teixeira Galvao. **Processo:** 2000274-82.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Habeas Corpus - Trafico De Drogas E Condutas Afins Impetrante: Paulo Roberto De Lacerda Siqueira, Impetrado: Juizo Da Vara Unica De Alhandra, Paciente: L. Da S. F.. **Processo:** 2000277-37.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravado De Instrumento - Constricao / Penhora / Avaliacao / Indisponibilidade De Bens Agravante: Milton Jeronimo Da Silva, Advogado: Diego Cabral Miranda, Antonio Freire Bastos, Agravado: Hsbc Bank Brasil S/A - Banco, Multiplo, Advogado: Marilia Almeida Vieira. **Processo:** 2000278-22.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravado De Instrumento - Acidente De Trabalho Agravante: Joao Da Silva Furtado, Advogado: Francisco De Assis Vieira, Agravado: Roberto Braga, Advogado: Francisco Helio Bezerra Lavor. **Processo:** 2000280-89.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravado De Instrumento - Exceção De Pré Executividade Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Liliyane Fernandes Bandeira De Oliveira, 01 Agravado: Paraiba Refeicoes E Lanches Ltda, 02 Agravado: Mauricio De Araujo Gama, Miriam De Araujo Gama, Advogado: Valdisio Vasconcelos De Lacerda Filho. **Processo:** 2000281-74.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Agravado De Instrumento - Defeito, Nulidade Ou Anulacao Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragao, Agravado: Use E Ouse Com Ltda, Advogado: Cibele Cabral Lima. **Processo:** 2000282-59.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravado De Instrumento - Inclusao Indevida Em Cadastro De Inadimplentes Agravante: Banif-Banco Internacional Do Funchal, (Brasil) S/A, Advogado: Francisco Gomes Coelho, Agravado: Jose Judivan Gomes, Advogado: Francisca Do Rosario Ferreira Da Silva. **Processo:** 2000284-29.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Mandado De Seguranca - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucao Impetrante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Impetrado: Juiz De Direito Do Juizado Especial, Civel Da Comarca De Remigio. **Processo:** 2000285-14.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Habeas Corpus - Crimes De Trafico Illicito E Uso Indevido De Drogas Impetrante: Luis Fernando Benevides Ceriani, Impetrado: Juizo Da 1a Vara De Cabedelo, Paciente: Ewerton Gomes Da Silva. **Processo:** 2000286-96.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Habeas Corpus - Trafico De Drogas E Condutas Afins Impetrante: Arthur Franca Henrique, Impetrado: Juizo Da Vara De Entorpecentes Da, Comarca De Campina Grande, Paciente: Rozinaldo Pereira Ramos. **Processo:** 2000287-81.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravado De Instrumento - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Agravante: Tiepolo De Aquino Bezerra-Me, Advogado: Alexander Jeronimo Rodrigues Leite, Agravado: Itau Unibanco Holding S/A. **Processo:** 2000288-66.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Agravado De Instrumento - Defeito, Nulidade Ou Anulacao Agravante: Maria Do Socorro Almeida Vieira, Advogado: Adailton Coelho Costa Neto, 01 Agravado: Jose Vieira Filho, Advogado: Gustavo Nunes De Aquino, 02 Agravado: Janeide Nobrega Quinho Carvalho, Advogado: Leonardo Giovanni Dias Arruda, Genival Velloso De Franca Filho, 03 Agravado: Manoel Valcelon De Sousa Carvalho, Advogado: Leonardo Giovanni Dias Arruda, Genival Velloso De Franca Filho, 04 Agravado: Fernando Meira Trigueiro, Advogado: Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho, 05 Agravado: Antonio Vieira Neto, Advogado: Lais Nunes Pereira, 06 Agravado: Wesley Guimaraes Vieira, Advogado: Diego Jose Mangueira Aureliano. **Processo:** 2000289-51.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Jose Nilson Clementino, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2000290-36.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Maria Valdira Oliveira De Melo, Advogado: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Andrea Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da Paraiba Previdencia. **Processo:** 2000291-21.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Jose Maciel Braga, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da Paraiba Previdencia. **Processo:** 2000292-06.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Habeas Corpus - Homicidio Simples Impetrante: Jose Ernesto Dos Santos Sobrinho, Impetrado: Juizo Da Comarca De Solanea, 01 Paciente: Raimundo Celso Da Costa, 02 Paciente: Celso Neto Bezerra Da Costa. **Processo:** 2000293-88.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravado De Instrumento - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Agravante: Jose Marcos Dos Santos, Advogado: Danielly Moreira Pires Ferreira, Agravado: PbpPrev-Paraiba Previdencia.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 1048, 1049, 1056; Abraao Verissimo Junior 006361 - Pb • 768; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 22, 24; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 125, 971, 972 ; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 793; Adair Borges Coutinho Neto 012441 - Pb • 739; Adalberto Francisco Cordeiro 004071 - Pb • 897; Adalberto Jacinto De Araujo 004564 - Pb • 70; Adao Domingos Guimaraes 008873 - Pb • 1199, 1201; Adailson Dos Santos 011785 - Pb • 924, 925; Adelmar Azevedo Regis 010237 - Pb • 812; Aderbal Da Costa Villar Neto 005628 - Pb • 806; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 1178, 1180, 1187, 1189, 1197; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 287, 639, 640, 643, 647, 648; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 25; Adriana Maria Rodrigues 015670 - Pb • 359; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 626, 959; Adriane Ferraz Felix 016330 - Pb • 400; Adriano Henrique Targino 013916 - Pb • 988; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 871, 879; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 467, 827, 881, 1252; Adriano Manzatti Mendes 011660 - Pb • 11; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 742, 1219; Agamenilde Dias Arruda V Dantas 005317 - Pb • 18; Agildo Cezario De Farias 005136 - Pb • 26; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 597; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 585; Alberto Batista De Lima 005316 - Pb • 1307; Alberto Joao Dos S. Loureiro Lopes 005537 - Pb • 1051; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 278, 987; Alberto Lopes De Brito 009796 - Pb • 80, 749; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 221; Aldaci Soares Pimentel 002734 - Pb • 649; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 371, 417; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 370; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 370, 371, 417; Alex Souto Arruda 010358 - Pb • 606; Alexandre Barbosa De Lucena Leal 010798 - Pb • 510, 781; Alexandre Cavalcanti De Araujo 011969 - Pb • 910; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 1054; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 213, 215, 232; Alexandre Lucena Camboim 009569 - Pb • 1052, 1053; Alexandre Nunes Costa 010798 - Pb • 1024; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 440; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 19; Aline Cesar De Lacerda 281732 - Sp • 56; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 926; Alisson Bezerra Lima 017448 - Pb • 606; Alisson De Souza Bandeira Pereira 015166 - Pb • 1249; Alisson Fabiano G. Lucena 013979 - Pb • 393; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 635, 636; Allison Haley Dos Santos 016872 - Pb • 1183; Allisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 89, 1101; Allyson

Henrique Fortuna De De Souza 016855 - Pb • 1301; Allyson Tenorio Cavalcante 018008 - Pb • 324; Almir Beserra Leite 012151 - Pb • 1244, 1260; Almir Alves Dionisio 007124 - Pb • 140; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 372, 514, 585, 601; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 601; Aluisio De Queiroz Melo Neto 012083 - Pb • 1017; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 734; Amanda Do Nascimento Nobrega 013262 - Pb • 915, 922, 1028; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 769; Amanda Natiely Cordeiro Pereira 018654 - B • 152; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 73, 304, 328, 334, 517, 1226, 1297; Ana Aline Moura Dantas 011620 - Pb • 1046, 1047, 1050; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 470; Ana Clara Menezes Heim 013919 - Pb • 62 ; Ana Claudia Cabral Sparapani 011837 - Pb • 124, 775; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 245, 252, 255, 275, 277; Ana Cristina Madruga Estrela 013268 - Pb • 167, 312; Ana Dalva De Mariz Maia 014674 - Pb • 1317; Ana Flavina Velloso De Lucena 009946 - Pb • 968; Ana Karla Costa Silveira 012672 - Pb • 457; Ana Kattarina B. Nobrega 012596 - Pb • 163; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 641; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369 - Pb • 1269, 1270, 1271, 1277, 1283, 1287; Ana Maria Monte A De Moraes 009665 - Pb • 283; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144 - B • 435; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144 - Pb • 352; Ana Patricia Vieira De Almeida 018346 - Pe • 221; Ana Paula Camboim Campos 014829 - Pb • 256; Ana Paula Campos Rodrigues 013628 - Pb • 560; Ana Paula De Azevedo Fonseca 015148 - Pb • 335; Ana Rita Feitosa Torrao Braz 012067 - Pb • 581; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 453, 460, 489, 546, 675; Anderson Fernando Coutinho Da Cunha 016149 - Pb • 54; Andre Castelo Branco P Da Silva 009835 - E • 196; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 338, 800; Andre Luiz De Farias Costa 010808 - Pb • 156; Andre Luiz Pessoa De Carvalho 002229 - Pb • 305; Andre Motta De Almeida 010497 - Pb • 591; Andre Nobrega Porto 016015 - Pb • 1312; Andrea De Lacerda Gomes 010898 - Pb • 913; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 243, 245, 252, 255, 275, 277; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 212; Andrezza Ferreira Borba Cavalcanti 018355 - Pe • 221; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 220, 237, 244; Anesio Alves De Miranda Filho 008480 - Pb • 1230; Angelica Patricia Almeida 016318 - Pb • 434; Angello Ribeiro Angelo 014407 - Pb • 14; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 490; Anibal Graco Figueiredo 008570 - Pb • 549, 550; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 207, 995; Anna Cecilia Guedes De Farias Braz 013303 - Pb • 58; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - A • 941; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - Rn • 959; Anne Carolina Justino De Araujo 018090 - Pb • 1308; Anne Carolinne Fernandes Duarte 014191 - Pb • 166; Anne Correa Dos Santos 015053 - Pb • 207; Antonia Hernesto De Araujo 005879 - Pb • 1213; Antonio Adriano Duarte Bezerra 015161 - Pb • 60, 61, 1237; Antonio Alves De Sousa 003494 - Pb • 1191; Antonio Amancio Da Costa Andrade 004068 - Pb • 345; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 139, 188; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 14, 16, 23, 27, 60, 61, 66, 381, 463, 469, 498, 514, 529, 533, 1102; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 978, 980; Antonio Carlos Monteiro Da Silva Fi 124536 - Sp • 7; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 620; Antonio De Moraes Dourado Neto 032255 - Pe • 527, 661; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 534, 720; Antonio Emidio Filho 007446 - Pb • 773, 774, 775, 777, 781, 785; Antonio Emilio De Sousa Guimaraes 018529 - Pb • 638; Antonio Jefferson Targino De Sousa 010045 - Pb • 642, 646, 816; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb • 1294; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 379, 437, 540; Antonio Magno Da Silva 003800 - Pb • 402; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 1307, 1313, 1324; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 320; Antonio Otavio Pereira Neto 014450 - Pb • 676; Antonio Rodrigues Dos Santos Junior 016882 - Pb • 360; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 818, 819, 953, 957, 960, 963, 1173 ; Aracele Vieira Carneiro 017241 - Pb • 847, 848; Ariadna Garibaldi De Souza Ferreira 005087 - Pb • 141, 143; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 899; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 1242; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 101, 1224; Arminia De Andrade Gondim 004845 - Pb • 654; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 979, 1177, 1181, 1190, 1331; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119 - Pb • 528, 568; Arthur Barbosa Arruda 018074 - Pb • 770; Arthur Benvindo Pinto De Souza 028194 - Pe • 988; Atemario Gomes Dos Santos 004588 - Pb • 1113, 1122, 1124, 1133, 1150; Auda Celi Cadena De Paula 007074 - Pb • 721; Augusto Jorge Ferreira De Lima 015581 - Pb • 1258; Aurea Zenaide Nobrega Gadelha 005396 - Pb • 1337; Avani Medeiros Da Silva 005918 - Pb • 850, 851, 852, 856, 1026; Ayessa Caliope Beserra Frago 014847 - Pb • 683; Baltazar Pereira S Junior 020829 - Ce • 210; Bartira Maraina De Souza 014411 - Pb • 1303; Beatriz Helena Dos Santos 087192 - Sp • 753; Belino Luis De Araujo 009593 - Pb • 481; Benjamin Aranha De Moura Bisneto 025144 - Pe • 619; Benjamin Do Rego Monteiro Neto 010990 - Pb • 806; Bismark Martins De Oliveira 007529 - Pb • 117, 928; Bivar Rufino De Lucena 003713 - Pb • 994; Breno Wanderley Cesar Segundo 009105 - Pb • 1025; Brenon Nunes De Freitas 016624 - Pb • 1198, 1368; Bruna Carlos De Souza Peixoto 011564 - Pb • 258, 259; Brunno Kleberson De Siqueira Ferrei 016266 - Pb • 986; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 472; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 416; Bruno Cesar Brito Mendes 012639 - Pb • 992; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 593, 595; Bruno Eduardo Vilarim Da Cunha 016185 - Pb • 814; Bruno Lopes De Araujo 007588 - A • 949; Bruno Matos G De Medeiros 015444 - Pb • 727; Bruno Padilha Ferreira Barros 023260 - Pe • 306; Bruno Romero Pedrosa Monteiro 011338 - A • 264; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 66, 381, 1210, 1305; Buarque Berque Fernandes Alves 008360 - Pb • 715; Caio Cabral De Araujo 018345 - Pb • 187; Caio Campelo 014932 - Pb • 418, 585; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 507, 1192, 1210; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 54; Caio De Oliveira Cavalcanti 014199 - Pb • 756; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 1208; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 212; Camila Tharciana De Macedo 015435 - Pb • 42; Camilla Cristina Assis De Castro 015397 - Pb • 460; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 1303; Camilo Soubhia Netto 001265 - A • 1381; Camilo Soubhia Netto 124824 - Pb • 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 111, 119, 172, 191, 267, 273, 1237; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 1021; Carla Carvalho De Andrade 012590 - Pb • 152, 437; Carla Constancia Freitas De Carvalh 028022 - Pe • 358; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 748; Carlos Alberto Galdino 001839 - Pb • 1212; Carlos Alberto Moreira Alves 088573 - Mg • 55; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 645, 817, 818, 819, 937, 964; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 988, 991, 992; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 131, 132; Carlos Eduardo Toscano L Ferreira 011772 - B • 808; Carlos Frederico 012985 - Pb • 544; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 722 ; Carlos Gomes Filho 010302 - Pb • 1360; Carlos Henrique Da Costasantos 012231 - Pb • 327; Carlos Henrique De Mendonca Pereira 010974 - A • 771; Carlos Henrique De Mendonca Pereira 010974 - Pe • 771; Carlos Henrique Mousinho Caldas 007382 - Pb • 179; Carlos Lira Da Silva 009550 - Pb • 974; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 96; Carlos Rodolfo Dall Aglio Rocha 168813 - Sp • 212; Carlos Rogério Marinho Dias 010819 - Pb • 985, 1219; Carmen De Lourdes Saraiva De Pontes 006462 - Pb • 973; Celso David Antunes 001141 - A • 58, 101, 355, 532, 996, 1391; Celso David Antunes 001141 - Ba • 436, 1224; Celso Fernandes Da Silva Junior 011121 - Pb • 145, 1191, 1195; Celso Marcon 010990 - A • 439, 448, 495, 835, 1297, 1338; Celso Marcon 010990 - Es • 1052, 1053; Charles Felix Layme 010073 - Pb • 396, 398, 560; Charles Pereira Dinoa 009314 - Pb • 723, 1100, 1329; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 905, 932, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1119, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1140, 1141, 1142, 1143, 1146, 1147, 11; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 1221; Christine Ramalho Brilhante 015300 - Pb • 120; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 859, 860, 872, 878, 886; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 933; Cicero Roberto Da Silva 017388 - Pb • 324; Claudia Germana Azevedo Leal Freire 017121 - Pb • 705; Claudia Rejane Lima 009626 - Pb • 1356, 1357; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 629, 630, 631, 634, 944, 948, 954, 1171; Claudio Kazuyoshi Kawasaki 122626 - Sp • 554; Clavio Valencia Filho 000665 - B • 108; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 1; Cleidiso Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 684, 685, 686, 687, 689; Clenildo Batista Da Silva 008532 - Pb • 1369; Cleonirubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 1342; Cleudo Gomes De Souza 005910 - Pb • 148, 189, 1066; Cleudo Gomes De Souza Junior 015943 - Pb • 1066; Clodoaldo Jose De Albuquerque Ramos 007483 - Pb • 681, 688, 690, 691, 692; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 1039, 1058; Clotilde Dantas Simoes Ferreira 006255 - Pb • 230; Clovis Anage Novais De Araujo Filho 013851 - Pb • 540; Clovis Fernandes 009627 - Pb • 1358; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 121; Coriolano De Sa Ramalho Loureiro 017007 - Pb • 310; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 408, 523; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - Pb • 77, 408; Cristiane Bellinati Garcia Lopes 019937 - Pr • 93; Cristiane Pedrosa De Oliveira Braga 010543 - Pb • 1362, 1363; Cristiane Vidal Queiroz 012270 - Pb • 195; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 98, 439; Cristiano Jatoba De Almeida 029889 - Pe • 439; Cristina De Almeida Correia 010820 - Pb • 184; Cynthia Denise Silva C. De Lucena 008431 - Pb • 308; Cynthia Maria Santos Maciel 010462 - Pb • 956; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 867, 878; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 726, 862, 863, 883, 1043, 1048, 1374, 1393; Daniel Alves De Sousa 012043 - Pb • 72, 208; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 527; Daniel Brunno De Melo E Sousa 014278 - Pb • 983; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822 - Pb • 510; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 55; Daniel Gouveia Filho 012581 - Ce • 1260; Daniel Gregorio Da Rocha 003138 - Pb • 936; Daniel Gustavo Guedes P De Albuquerque 010586 - Pb • 768; Daniel Martins Barreto 014837 - Pb • 83; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 769; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 399, 431 ; Danielle De Lucena Nobrega 010554 - Pb • 13; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 169; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 76, 1224, 1229; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 820, 823, 824; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 798; Dante Mariano Gregnanin Sobrinho 031618 - Sp • 384; Danubya Pereira De Medeiros 017392 - Pb • 1059, 1060; Darcilio Galvao De Andrade 002389 - Pb • 623; Darcio Galvao De Andrade 003196 - Pb • 323; Dartwnz Wamberto B Sales 009822 - Pb • 444, 451, 516; Dartwnz Wamberto Barbosa Sales 009822 - Rn • 516; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 424; David Sombra Peixoto 016477 - A • 1034, 1267, 1268, 1269, 1276, 1278, 1280, 1281, 1283, 1284, 1316; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 970, 1245, 1250; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 839, 1266, 1272, 1273, 1274, 1275, 1279, 1282, 1285, 1286, 1288, 1289; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 946, 987; Debora Farias Da Silva Dubeux 014951 - Pb • 120; Debora Lins Cattoni 005169 - Rn • 52; Dejesus Oзорio Da Rocha 013670 - Pb • 515; Delano Alencar Lucas De Lacerda 009535 - Pb • 478; Demetrio Almeida Neto 014637 - Pb • 966; Demetrius Almeida Leao 010824 - Pb • 783; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1400, 1404, 1405; Denis Henrique Dias De Sousa 014748 - Pb • 1186; Denise Lenir Ferreira 058332 - Rs • 659; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 754; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 211, 248; Deocleio Coutinho De Araujo Neto 015276 - Pb • 362; Deymakson Olegario Soares 017845 - Pb • 48; Dhelio Ramos 010624 - Pb • 452; Diana Alexandre Belem 010174 - Pb • 91; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 20; Diego Cabral Miranda 017069 - Pb • 1230; Diego Dellyne Da Costa Goncalves 015744 - Pb • 401, 562; Diego Fabricio Cavalcanti De Albuqu 015577 - Pb • 157; Diego Nunes De Souza 014004 - Pb • 887; Diego Paican Stein



Meira 014546 - Pb • 33; Dijaniellyeson Monteiro Nobrega 017068 - Pb • 1073, 1116, 1158; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 671, 1215, 1216; Dilza Egídio De Oliveira 003087 - Pb • 440; Dinacio De Sousa Fernandes 014003 - Pb • 1337; Diogenes Psameticos Figueiredo Henri 014348 - Pb • 1221, 1232; Diogo Henrique Belmont Da Costa 013991 - Pb • 646; Diogo Maia Da Silva Mariz 011328 - B • 937; Djalma Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb • 1063; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 321; Doris Fiuza Cordeiro 027757 - A • 825; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 398, 421, 538, 545, 1253; Dr Antonio Jucelio 126037 - Pb • 1338; Ed Cesar Lacerda Loureiro 016025 - Pb • 893; Edgar Smith Neto 008223 - A • 1389, 1391, 1392; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb • 888; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 916, 918, 929; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 281, 652, 661, 674, 682, 695, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704; Edivaldo Clemente Da Costa 007811 - Pb • 322; Edmundo Valerio Da Silva 005847 - Pb • 164; Edna Maria Dos Santos L Ferreira 003947 - Pb • 428, 602; Ednaldo De Lima 006005 - Pb • 812; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 44, 307, 316; Edno Matias Dos Santos 004975 - Pb • 1217; Edson Barros Batista 007042 - Pb • 1148, 1149, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168; Edson Jorge Batista Junior 015776 - Pb • 797; Edson Ribeiro Ramos 008187 - Pb • 599; Eduardo Antonio Lisboa Moreira 017338 - Pb • 279; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 196; Eduardo Braz De Farias Ximenes 012136 - Pb • 882; Eduardo Dantas 009759 - Pb • 449; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 708; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 1185; Eduardo Jorge A De Menezes 008204 - Pb • 229, 285; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 454; Eduardo Rodrigues Ramos Pereira 018176 - Pb • 169; Eduardo Soares Moraes 015708 - Pb • 257, 611; Edvaldo Leite Caldas Junior 008494 - Pb • 633; Edvania Maria Lourenco Da Costa 014100 - Pb • 731; Edward Johnson Gonçalves De Abrante 010827 - Pb • 945, 949; Elba Maria Suassuna De Lucena 004928 - Pb • 1232; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 274; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 914; Eliete De Santana Matos 010423 - Ce • 18; Eliezer Souto Jr 021703 - Pe • 106; Elilucio Teixeira Felix 013981 - Ce • 1260; Elisabete Lopes Cavalcanti 002052 - Pb • 17; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 83, 407, 517, 544, 982, 1291; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 8, 473, 606, 766; Eliza Fernanda Bezerra De Queiroz 013835 - Pb • 179; Elizete Aparecida O. Scatigna 068723 - Sp • 541, 542; Elói Custodio Meneses 014469 - Pb • 826, 958; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162 - Pb • 3; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173 - Pb • 52, 550; Emerson Dario Correia Lima 009434 - Pb • 989; Emerson Neves De Siqueira 012649 - Pb • 851; Emmanuel Lacerda Franklin Chacon 016201 - Pb • 750; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 218, 220, 225, 228, 231, 238, 240, 241, 242, 244, 246, 247, 249, 250, 253, 263; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 946; Erica Silva Carolino Brasileiro 008913 - Pb • 1030; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 507; Erivaldo Henrique De Melo 018631 - Pe • 988; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 228, 268, 270; Eudesio Gomes Da Silva 003777 - Pb • 78; Eustacio Lins Da Silva 008845 - Pb • 174, 193; Evaldo Maciel Da Silva 006443 - Pb • 51; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 1336, 1343; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 6; Evandro Nunes De Souza 005113 - Pb • 347; Evandro Silvino Cosme 008653 - Pb • 1199; Evilson Carlos De Oliveira Braz 007664 - Pb • 745, 759; Eymard De Araujo Pedrosa 009332 - Pb • 984; Fabiana Batista Neves 014263 - Pb • 387; Fabiana De Fatima Medeiros Agra 012804 - Pb • 1068, 1108, 1109, 1110, 1118, 1125, 1129, 1130, 1131, 1132, 1157, 1169; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 89, 826, 958, 1101, 1228; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 309; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 547, 548, 770; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 772; Fabio Romero De Carvalho 011667 - Pb • 57, 58; Fabio Severiano Do Nascimento 010510 - Pb • 815; Fabio Teixeira Ozi 172594 - Sp • 438; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 733, 903; Fabiola Azevedo De Oliveira 006059 - Pb • 161; Fabricia Maria Araujo Marques 017599 - Pb • 1020; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 303; Fatima Garcia De Oliveira 307575 - Sp • 545; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 1396; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 35; Felipe De Medeiros Farias 016897 - Pb • 933; Felipe De Moraes Andrade 015337 - Pb • 222; Felipe Do O De Figueiredo 018314 - Pb • 142; Felipe Maciel Maia 013998 - Pb • 315; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 338, 800; Felipe Gonçalves Garcia De Araujo 016869 - Pb • 418, 582; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 926; Fernanda Alves 014884 - Pb • 2, 1228; Fernanda Cristina Da Silva Tavares 014163 - Pb • 94; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 015461 - Pb • 409, 512, 805; Fernanda Halime Fernandes Gonçalves 010829 - Pb • 827; Fernanda Herrera Ross 206719 - Sp • 438; Fernando Antonio E Silva Machado 003214 - Pb • 349; Fernando Antonio Lima De Sousa Filh 015635 - Pb • 22, 24; Fernando J. Ribeiro Lins 016788 - Pe • 81; Firmo Justino De Oliveira 000765 - Pb • 146; Flavia De Albuquerque Lira 024521 - Pe • 38; Flavia De Paiva Medeiros De Oliveir 010432 - Pb • 783; Flavia Ferreira Portela 017673 - Pb • 955; Flaviano Batista De Sousa 014322 - Pb • 265; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 10, 27; Flaviano Vasconcelos Pereira 014840 - Pb • 25; Flavio Aureliano Da Silva Neto 012429 - Pb • 1308, 1310, 1318; Flavio Costa De Gois 001764 - Rn • 760; Flavio Fernando Vasconcelos Costa 004567 - Pb • 53; Floriano Camelo De Souza Neto 009784 - Pb • 1358; Francinalda Ferreira De A Lima 004952 - Pb • 1263, 1264, 1265; Francisca Do Rosario Ferreira Da Si 014134 - Pb • 1399; Francisco Ari De Oliveira 003366 - Pb • 11; Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 572; Francisco Das Chagas Batista Leite 011806 - Pb • 44; Francisco Das Chagas Ferreira 018025 - Pb • 325; Francisco Das Chagas Nunes 004021 - Pb • 147; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 262; Francisco De Assis Dias 003461 - Pb • 321; Francisco De Assis F Da Silva 006678 - Pb • 214; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520 - Pb • 159; Francisco De Fatima B Cavalcanti 010342 - A • 176; Francisco De Sousa Reis 003900 - Pb • 1183; Francisco Eudo Brasileiro 006583 - Pb • 395; Francisco Gomes Coelho 001475 - Ce • 372; Francisco Lamartine De F. Bernardo 006507 - Pb • 1348; Francisco Lopes De Lima 013666 - Pb • 837; Francisco Marcelino Neto 004376 - Pb • 549; Francisco Marcos Pereira 003332 - Pb • 22, 24; Francisco Moreira Junior 016768 - Pb • 1402; Francisco Moreira Sobrinho 003729 - Pb • 1402; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 435; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 493, 560, 570, 571, 586, 778, 784, 1029, 1203; Francisco Pereira Sarmento Gadelha 009542 - Pb • 1222; Francisco Ramos De Brito 012813 - Pb • 315; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 1246, 1401; Francivaldo Gomes Moura 011182 - Pb • 1192; Frankleiber De Lima Silva 014088 - Pb • 633; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 420, 430; Gabriel Barbosa De Farias Neto 014061 - Pb • 271; Gabriel Galvao 015800 - Pb • 266; Gabriele Cariny Xavier Rodrigues Do 013669 - Pb • 524; Gean Da Silva Freire 016818 - Pb • 229; Gelson Lima De Sousa 017987 - Pb • 1214; Geneide Silveira Dos Santos Ventura 001953 - Pb • 170; Geomarques Lopes De Figueiredo Juni 017309 - Pb • 398; George Alexandre Ribeiro De Oliveir 012871 - Pb • 269; George Da Silva Ribeiro 005450 - Pb • 138; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 123, 813; George S. Ramalho Junior 011576 - Pb • 335; Georgiia Karenia R Martins M De Melo 013180 - Pb • 422; Geraldo De Sousa Cruz 006256 - Pb • 804; Geraldo Guerra Da Silva Filho 006031 - Pb • 81; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb • 746; Gerivaldo Dantas Da Silva 001749 - A • 196; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 226, 227, 229, 256, 260, 267, 271, 279, 280, 289, 1041, 1046, 1047, 1050, 1055; Gilbrto Cesar Coelho 003105 - Pb • 996; Gilcemar Francisco Barbosa Quirino 016758 - Pb • 731; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 594, 724; Gildo Tavares De Melo Junior 014096 - A • 878; Gildo Tavares De Melo Junior 014096 - Pb • 866, 885; Gilson Farias De Araujo 009561 - Pb • 198; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 313; Gilvan Fernandes 002904 - Pb • 724; Gilvan Viana Rodrigues 006494 - Pb • 148, 189, 1066; Gilvania Maciel Virginio Pequeno 009328 - Pb • 373, 773, 774, 775, 777, 781, 785, 1208; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 767; Giovanna Brandao Cavalcanti Leoncio 012498 - Pb • 566; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 1005; Giovanna Guedes Pereira Monteiro Fa 016759 - Pb • 285; Giovanne Arruda Gonçalves 006941 - Pb • 378, 401, 562; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 478, 657, 658; Giselia Barreto Dias 007635 - Pb • 580; Giselle Padilha Villar Barreto 012401 - Pb • 917; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 519, 558, 912; Givaldo Soares De Lima 010190 - Pb • 556; Glauco Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 147; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 381, 609, 921; Guilherme Rangel Ribeiro 007361 - Pb • 5; Gustavo Braga Lopes 012692 - Pb • 57, 58; Gustavo Costa Vasconcelos 012778 - Pb • 574; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 907, 931; Gustavo Eugenio Barroca Gomes 013624 - Pb • 194; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 475, 500, 505, 564, 575; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 910, 1364; Gustavo Narkevics 207967 - Sp • 457; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 1067; Gustavo Pontinelle Da Silva Barbosa 014936 - Pb • 502; Guthemberg Cardoso Agra De Castro 011596 - Pb • 590; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 1013, 1031; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745 - Pb • 333; Hans Barreto Melo 011579 - Pb • 83; Hantony Cassio Ferreira Da Costa 016117 - Pb • 1027; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 1016; Helder Alves Costa 012957 - Pb • 456; Helder Araujo Chaves 016446 - Pb • 947; Helder Braga Simoes Nobre 016752 - Pb • 905; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 740, 743; Helmiton Pereira Da Costa 010311 - Pb • 342; Henrique Buriel Weber 014900 - Pe • 865, 990; Henrique Gadelha Chaves 011524 - Pb • 162; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 413, 437; Henrique Souto Maior 013017 - Pb • 207; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 17, 744, 762, 1237; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 213, 215, 232, 235; Herleson Sarlan Anacleto De Almeida 016732 - Pb • 1406; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 50, 1360; Hermano Jose Brandao Rocha 001595 - Pb • 442; Hertha Farias Pereira 015557 - Pb • 22; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 374; Heytor Cavalcanti Ferreira Leite 015281 - Pb • 129; Hildebrando Evangelista De Brito 002655 - Pb • 123; Hildemar Guedes Maciel 003135 - Pb • 197; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 32, 49, 109, 180, 351, 353, 355; Hilton Souto Maior Neto 013533 - B • 348, 522, 545; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 375; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 18; Hugo Correia De Andrade 028290 - Pe • 1065; Hugo Neves De Moraes Andrade 023798 - Pe • 661; Hugo Ribeiro Aureliano Braga 010987 - Pb • 1179; Hugo Sarmento Gadelha 011191 - Pb • 1231; Humberto Dantas Cartaxo Junior 010754 - Pb • 830; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 696; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 942, 951; Humberto Gomes Firmino De Sousa 015403 - Pb • 1042; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 1014; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 953; Igor Accioly Pimentel 016898 - Pb • 22; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 1217; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 63; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 37; Ilana Flavia Barbosa Vilar 013020 - Pb • 1206; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 134, 799, 1052, 1053, 1297; Ilza Cilma De Lima 007702 - Pb • 39; Ilza Regina Delfilippi Dias 027215 - Sp • 545; Irio Dantas Da Nobrega 010025 - Pb • 826; Isaac Augusto Brito De Melo 013120 - B • 1293; Isaac Augusto Brito De Melo 013120 - Pb • 364, 1293; Isaac Ramon F D Gomes 018438 - Pb • 331; Isabela Carla Cabral Limeira 012709 - Pb • 54; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - Pb • 340, 748; Isadora Pereira Dean Ramos 014565 - Pb • 480, 497; Ismael Machado Da Silva 007125 - Pb • 285, 795; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 343; Italo Farias 013185 - Pb • 541; Italo Ricardo Guedes Pereira 010901 - E • 171; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 114; Ivanille Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 512, 1227; Iveraldo Lopes De Farias 010910 - Pb • 192; Ivo Castelo Branco P. Da Silva 013351 - Pb •

196, 202; Izabela Oliveira Araujo 016425 - Pb • 400; Jackeline Alves Cartaxo 012206 - Pb • 281, 656; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 939, 943, 952, 961; Jailson Gomes De Andrade Filho 017938 - Pb • 900; Jailson Lima Moura 017935 - Pb • 693, 703; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 87, 339, 1023; Jairo De Oliveira Souza 004143 - Pb • 573, 580, 1205; Jakelline Quirino Pinheiro 011879 - Ce • 1260; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb • 1230; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde Jr 011591 - Pb • 722; James Da Cunha Castro 012054 - Pb • 783; Jan Grunberg Lindoso 014040 - Pe • 1006; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 409, 512, 1227; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 374, 772; Janiamar Fernandes De Sousa 017273 - Pb • 670; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 80, 311; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 581; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 846, 1174, 1178, 1186, 1188, 1191, 1192, 1193, 1195, 1196, 1354; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 597; Jardel De Freitas Soares 010646 - Pb • 1195; Jean Camara De Oliveira 011144 - Pb • 29; Jeefton Costa Da Silva 012399 - Pb • 809; Jeronimo Ferreira De Souza 009928 - Pb • 622; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 144; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb • 1304; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 34, 90, 330, 388, 751, 765, 865, 990, 1398; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - A • 19; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 694, 741, 907, 930; Joao Batista De Lima 011375 - Pb • 135; Joao Batista De Siqueira 009937 - Pb • 861; Joao Bosco Cavalcante 004371 - Pb • 746; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 258, 259, 761, 1300; Joao Carlos Pereira Santos 016790 - Pb • 397; Joao Da Mata De Sousa Filho 008078 - Pb • 945; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 1243, 1249, 1254; Joao Gustavo Oliveira Da Silva 013188 - Pb • 90; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 1290; Joao Luis Fernandes Neto 014937 - Pb • 543, 554, 588; Joao Marcelino Mariz 004921 - Pb • 1356; Joao Marcio Maciel Da Silva 000822 - A • 910; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1334, 1349, 1350, 1352; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 146, 165; Joao Paulo Estrela 016449 - Pb • 837, 1203; Joao Paulo L Da Silva Brilhante 013488 - Pb • 969; Joao Souza Da Silva 005693 - Pb • 127; Joao Vaz De Aguiar Neto 012086 - Pb • 988; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 851, 857, 859, 860, 884; Joas De Brito Pereira Filho 004004 - Pb • 214; Joaslysson Barbosa Barros 015370 - Pb • 754; Joelson Albino Bulhoes 008958 - Pb • 1302, 1306; Joeldes Martins De Paiva 002661 - Pb • 158; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663 - Pb • 945, 949; Jonatas Evangelista Tome Da Silva 016049 - Pb • 27; Jonica Marques Coura Aragao 008760 - Pb • 1340; Jordao De Sousa Martins 016367 - Pb • 1182; Jorge Ibanez De Mendonca Neto 163506 - Sp • 105; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 603; Josafa Paz Bezerra 015907 - B • 1057; Jose Adamastor Moraes De Q Melo 002677 - Pb • 31; Jose Airtton G Abrantes 009898 - Pb • 1242, 1244, 1245, 1246, 1258, 1259, 1261, 1262; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 625, 626, 627, 628, 629, 630, 941, 959, 1172; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 488; Jose Alfredo De Kerbrie Filho 005428 - Pb • 295; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 555, 1206; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 155, 324; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 1366; Jose Alves Tomaz Neto 018225 - Pb • 92; Jose Anchieta Dos Santos 008829 - Pb • 611, 632; Jose Antonio Cordeiro De Oliveira 017489 - Pb • 1319, 1320; Jose Audisio Dias De Lima 003776 - Pb • 836; Jose Batista Neto 009899 - Pb • 845; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 1330; Jose Belarmino De Souza 002738 - Pb • 1233; Jose Bezerra De Souza 010934 - Pb • 841; Jose Braga Junior 006609 - Rn • 1362, 1363; Jose Braulio De Souza Junior 008151 - Pb • 196; Jose Caetano De Oliveira 003527 - Pb • 1340, 1341; Jose Camilo Macedo Marinho 007703 - Pb • 42; Jose Carlos Novais Da Fonseca Junio 015473 - Pb • 821, 822; Jose Carlos Scoretcci Hilst 008007 - Pb • 63; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 730, 768; Jose Cephas Da Silva Oliveira 004188 - Pb • 51; Jose Claudemy Tavares Soares 006593 - Pb • 222; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 1237; Jose Cristian Dantas De Assis 010245 - Pb • 766; Jose Da Silva Mamede 017776 - Pb • 173; Jose De Anchieta Ribeiro De Sousa 006019 - Pb • 361; Jose De Arimatea Freire De Souza 007857 - Pb • 651, 654, 664, 667, 668; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 179, 185; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 368, 464; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 644; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126358 - Rj • 404; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 28, 56, 461, 539; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - Sp • 377, 404, 802; Jose Edisio Simoes Souto 005405 - Pb • 264; Jose Edson Diniz Melo 015232 - Pe • 1000; Jose Elder Valenca Sena 159952 - A • 276; Jose Erivan Tavares Grangeiro 003830 - Pb • 310; Jose Fernandes De Albuquerque 005176 - Pb • 1325; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 1205; Jose Fernandes Pessoa Neto 016646 - Pb • 173; Jose Fernandes Vieira Neto 009979 - Pb • 682, 1093; Jose Francisco Fernandes Junior 005827 - Pb • 565; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 224; Jose Gaudioso De Oliveira Sobrinho 007350 - Pb • 181; Jose Geraldo De Menezes Lira Junior 012328 - Pb • 161; Jose Gervazio Junior 015124 - B • 858; Jose Gomes De Melo 009787 - Pb • 1256; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 939, 940, 943, 944, 950, 952, 959, 961; Jose Hindemburgo Borba Aranha De Mo 025793 - Pe • 619; Jose Humberto Cassiano 011093 - Pb • 6; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 1011, 1063; Jose Inacio Dos Santos Filho 005926 - Pb • 1032; Jose Ismael Sobrinho 002458 - Pb • 608; Jose Ivanilo Barros Gouveia 011070 - E • 1324; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692 - Pb • 842, 843; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 998; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 850, 851, 858; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 889; Jose Lamarques Alves De Medeiros 002003 - Pb • 592; Jose Laurindo Da Silva Segundo 013191 - Pb • 1345; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 168; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 596, 604; Jose Lyndon Jonhson Braga 007835 - Pb • 1363; Jose Marcilio Vigo Augusto De Sousa 018343 - Pb • 947; Jose Marques Da Silva Mariz 011769 - B • 937; Jose Maviel Elder Fernandes De Sou 014422 - Pb • 1375; Jose Moreira De Menezes 004064 - Pb • 811; Jose Moura Montenegro 006346 - Pb • 587, 927; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb • 92; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 997, 1001, 1002; Jose Nilton Liberato De Abreu 009903 - Pb • 834, 836; Jose Olavo Farias Bonfim 010843 - Pb • 122; Jose Orlando Pires Ribeiro De Medei 016905 - Pb • 856; Jose Osenaldo De Castro 003665 - Pb • 794, 796; Jose Osmir Bertazzoni 232045 - Sp • 272; Jose Osni Nunes 005915 - Pb • 1018, 1028; Jose Ricardo Porto 002726 - Pb • 1340, 1341; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 1203; Jose Rivaldo Rodrigues 007437 - Pb • 1199; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 1175, 1190; Jose Sidney Oliveira Filho 012517 - Pb • 1199; Jose Silva Formiga 002507 - Pb • 1401; Jose Sueldo Gomes Bezerra Filho 016900 - Pb • 46; Jose Tarcisio Fernandes 008065 - Pb • 156; Jose Teixeira De Barros Neto 015204 - Pb • 1311; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 270, 383, 426, 427, 432, 530, 531; Jose Valdomiro Henrique Da Silva 007658 - Pb • 1232; Jose Vercosa De Lemos Junior 020752 - A • 183; Jose Washington Machado 002179 - Pb • 462; Jose Wilton Marques Demezio 011342 - Pb • 855; Jose Zenildo Marques Neves 007639 - Pb • 1252, 1270, 1271, 1277, 1287; Josedeo Saraiva De Souza 010376 - Pb • 923; Josefa Inez De Souza 006705 - Pb • 1303; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 605; Joselma Medeiros Campos 003223 - Pb • 1344; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - A • 74; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 62, 441, 468, 551; Josiel Fernandes Nascimento 017280 - Pb • 1203; Josinete Rodrigues Da Silva 003159 - Pb • 43; Josival Pereira Da Silva 007078 - Pb • 773, 774; Josue Diniz De Araujo Junior 013199 - Pb • 317; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 809; Julia Marcia L.De Almeida Martins 013869 - Pb • 1176; Juliana Cunha Rabelo Dias Miranda 013035 - Pb • 636; Juliana Dantas Coutinho 017588 - Pb • 1171; Juliana De Carvalho Correia 014207 - Pb • 811; Juliana Dias Montenegro 013644 - Pb • 475; Juliana Freitas De Carvalho Lacerda 013371 - Pb • 358; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 258, 259, 624; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 604, 608; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 81, 467, 874; Julio Cesar Pires Cavalcanti 013194 - Pb • 367; Julio Cezar Alves Vilar 018661 - Pb • 423, 1371, 1377, 1378; Julio Cezar Florencio Da Cunha 058642 - Pr • 523, 965; Julio Pereira De Castro Neto 016911 - Pb • 392; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 125, 127, 383, 435, 499, 553, 758, 803, 1051; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 838; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 194, 196; Kadmo Wanderley Nunes 011045 - Pb • 808; Kaliandra Alves Franchi 014527 - Ba • 1057; Kalina De Fatima Carlos Pereira 017284 - Pb • 332; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 1305; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 116; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - Pb • 904; Kallyl Palmeira Maia 018032 - Pb • 1189; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 46, 1170, 1399; Karl Marx Valentim Dos Santos 007470 - Pb • 915, 922; Karla Suiany Almeida M.Guedes 012221 - Pb • 984; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 1006; Karla Suely Melo G Rodrigues 005583 - Pb • 782; Kellen Daianne Dias Vicente 015918 - Pb • 547, 548; Kelly Caldas Vilarim 017687 - Pb • 205; Kennedy Gusmao 015378 - Pb • 375, 522, 545; Kiara Tabosa Uchoa 013198 - Pb • 592; Krishna Stuti Ferraz Pinto 160895 - Rj • 178; Ladjane Pereira De Mello 013974 - Pb • 524; Lauri Ferreira 006804 - Pb • 443; Layrton Ferreira De Moraes 014383 - Pb • 68; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 869, 870, 873, 876, 877, 1316; Leandro Bezerra Cabral 010853 - Pb • 875; Leandro Luiz De Souza 017369 - Pb • 928; Leidson F Torres Matos 013040 - Pb • 50; Leilane Soares De Lima 015968 - Pb • 156; Leonardo Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 770, 779; Leonardo De Aguiar Bandeira 012543 - Pb • 50, 547; Leonardo Fernandes Torres 010563 - Pb • 1251; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 1022, 1258, 1343; Leonardo Luna De Andrade 018574 - Pb • 485; Leonardo Santana Da Silva Coelho 017266 - Pe • 492; Leonardo Souto Da Rosa 016177 - Pb • 920; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 771; Leopoldo Anderson Mangueira De Lima 023330 - Ce • 868; Leopoldo Fernandes Franca De Torres 011423 - Pb • 69; Leopoldo Marques D Assuncao 006560 - Pb • 191; Lia Damo Dedecca 207407 - Sp • 97; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 62, 551; Lidia Veloso Costa 007270 - Pb • 435; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 4, 51, 75; Lidyane Pereira Silva 013381 - Pb • 84; Lilian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 126; Lilian Santos Vital 009380 - Pb • 79; Lilian Sena Cavalcanti 010779 - Pb • 260; Lilian Tatiana Bandeira Crispim 011846 - Pb • 837; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 1246, 1332, 1346, 1367; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 1406; Livoure Regis Filho 007799 - Pb • 738, 1225; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 40, 465, 994; Lourento Gomes Gadelha De



- Pb • 1200; Manoel Cesar De Alencar Neto 016306 - Pb • 947; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 466, 477, 493, 558; Manoel Felizardo Neto 001714 - Pb • 149; Manoel Miguel Sobrinho 006788 - Pb • 859, 860; Manoel Porfirio Neves 006963 - Pb • 798; Manoel Sales Sobrinho 003111 - Pb • 177, 604; Manuel Dantas Vilar 010524 - Pb • 1376, 1379; Mara Carolina Lacerda Loureiro 017750 - Pb • 893; Marcel Augusto Brito Neves Pereira 016305 - Pb • 655; Marcel Jeronimo Lima Oliveira 015285 - Pb • 410; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 257, 611, 967; Marcelo Campos De Medeiros 012219 - Pb • 1019; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 831, 832, 833; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 939, 940, 943, 944, 950, 959, 961, 1172; Marcelo Martins De Santana 016373 - Pb • 180; Marcelo O Angelico 094389 - Sp • 422; Marcelo Paulino De Melo 015354 - B • 135; Marcelo Peres 140646 - Sp • 1253; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 754; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - Pb • 329; Marcia Ribeiro Barbosa 009825 - Pb • 1202; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 175, 381, 609; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 227; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 374, 772; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 59, 212; Marcio Regis Gomes De Souza 006650 - Pb • 230; Marcio Roberto Montenegro B Junior 014765 - Pb • 15; Marco Aurelio Henrique Leite 008864 - Pb • 633; Marco Roberto Costa Macedo 016021 - Ba • 88; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 284; Marcos Antonio De Andrade 005252 - Pb • 576, 577, 578, 579; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 261, 496, 653, 662, 665, 666, 669, 677, 678, 679, 680, 727, 728, 901, 919, 933, 934, 940, 957, 961, 989, 994, 997, 1006, 1059, 1060, 1204, 1292, 1321, 1322, 1323, 1382, 1384, 1385; Marcos Antonio Limeira 004394 - Pb • 154; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 801; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 1372, 1373; Marcos De Assis Holmes Madruga 001757 - Pb • 938; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 952, 1171; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 416; Marcos Luiz Ribeiro De Barros 005476 - Pb • 200; Marcos Reis Gandin 026415 - Pb • 829; Marcos Rique De Souza 007841 - Pb • 1200; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 522; Marcos Souto Maior Filho 013338 - Pb • 375, 506, 545; Marcos William Guedes De Arruda 001246 - Pb • 556, 557; Marcus Paulo Freire 013693 - Pb • 986; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 21, 23, 47, 88, 93, 219, 1220; Maria Angelica Figueiredo Camargo 015516 - Pb • 737; Maria Bernadete Neves De Brito 009826 - Pb • 558; Maria Da Penha G Dos Santos 007654 - Pb • 746; Maria Das Gracas Diniz Cabral 007865 - Pb • 1200; Maria De Lourdes Araujo Melo 004267 - Pb • 288, 302; Maria De Lourdes P. De Oliveira 003250 - Pb • 1361; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 1213; Maria Divani O. Pinto De Menezes 003891 - Pb • 118; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 1187; Maria Do Rosario Lima 003516 - Pb • 193; Maria Do Socoro Zenaide Campos 003262 - Pb • 263, 268, 269, 270, 272, 273, 275, 277, 278; Maria Do Socorro Gouveia De Araujo 015304 - Pb • 1311; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 583, 598, 600, 610; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 537, 868, 875, 876, 1316, 1335; Maria Geane Araujo 013127 - Pb • 367; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 1309, 1312, 1315, 1319, 1320, 1325; Maria Goretti Souto Batista 006046 - Pb • 9, 203; Maria Jose Duarte Oliveira Mancini 118013 - Rj • 377; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 1062; Maria Lucena Lopes 006223 - Pb • 1365; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 503; Maria Lucilia Gomes 084206 - Pb • 896; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - B • 1295; Maria Lucineide Diogenes De Castro 005304 - Pb • 40; Maria Madalena Sorrentino Lianza 012537 - Pb • 136; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407 - Pb • 419; Maria Rodrigues Sampaio 003560 - Pb • 478, 657, 658; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232 - Pb • 981, 982; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 473; Mariana Correia Lima De Queiroz 014941 - Pb • 546; Mariana De Lima Fernandes 012016 - Pb • 87; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 670, 693, 726, 776, 911, 919, 993, 1296, 1301; Marilia Medeiros De Amorim 015527 - Pb • 1258, 1259, 1261, 1262; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 84, 334, 538, 804, 1261; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 1, 328, 553; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 772; Marina De Vasconcelos Nobrega 014967 - Pb • 27; Marinaldo Bezerra Pontes 010057 - Pb • 612, 616; Marinaldo Roberto De Barros 005115 - Pb • 153; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 513, 911; Mario Romero Dos Santos 005709 - Pb • 908, 914; Mario Teixeira Tabosa Filho 010726 - E • 274; Marise Pimentel Figueiredo 007203 - Pb • 511; Maristete Fedrigo 015112 - B • 422; Maristela Pagani Delboni 103108 - Sp • 212; Marivone Lopes M.De Queiroga 008196 - Pb • 1349, 1353, 1364; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 126, 522; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 353; Mauro Zica Junior 007580 - Go • 272; Mayara Araujo Dos Santos 016377 - Pb • 332; Melissa Margallen 017671 - Pb • 1229; Michele Trintade Medeiros 013470 - Pb • 393, 429, 715, 1310; Micheline Duarte Barros 010865 - Pb • 102, 103, 104, 289; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 991, 992, 999, 1198; Milena Medeiros Calafange 013062 - Pb • 659; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 555, 846, 848, 905, 1074, 1079, 1084, 1089, 1306, 1364; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 807, 1389; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 1389; Miraiades Guedes Rodrigues 008577 - Pb • 590; Mirella Albuquerque Diniz 016304 - Pb • 414; Miriam De Sousa Lima 007071 - Pb • 368, 589; Moises Soares Rocha 006647 - Pb • 590; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 1102; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 1314, 1326, 1327, 1328; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 194, 202; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 216, 231, 232, 233, 236, 239, 243, 244, 245, 246, 248, 251, 252, 254, 255; Myrna Tavares F Tenorio De Oliveira 010610 - Pb • 156; Naara Tarradt Rocha Wanderley 016931 - Pb • 661; Narryma Kezia Da Silva Jatoba 025651 - Ba • 82; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 1299; Nathaly Costa Soares 014449 - Pb • 95; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 670, 693, 911, 919, 993, 1296; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 827; Nelson De Oliveira Soares 012162 - Pb • 540; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 68, 351, 418, 810; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 128341 - A • 67, 107; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 128341 - Sp • 107; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 482, 526; Nevita Maria Pessoa De Aquino Franc 014974 - Pb • 350; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 784; Nielson Gonçalves Chagas 016537 - Pb • 696; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1085, 1086, 1087, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1096, 1097, 1098, 1099, 1116, 1158; Norma Glaucia N De Farias Freitas 003626 - Pb • 1010; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 1380, 1383, 1388, 1390, 1394, 1395, 1396, 1397; Odesio De Souza Medeiros Filho 014972 - Pb • 354; Olinda Sammara De Lima Aguiar 009361 - Pb • 773, 774, 775, 781; Onildo Veloso Junior 005116 - Pb • 295; Orlando Villarim Meira 021766 - A • 591; Orlando Villarim Meira 021766 - Pb • 567; Oscar De Castro Menezes Filho 017405 - Pb • 204; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 1366; Osmar Geronimo Bezerra 009771 - Pb • 1255, 1257; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 218; Otoni Costa De Medeiros 011443 - Pb • 1028; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 837, 1337, 1347, 1351; Pablo Enrico Lemos Negri 013553 - Pb • 576, 577, 578, 579; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 970; Pamela C De Castro 016129 - Pb • 52, 201, 233; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 411, 710, 711, 712, 713, 714, 718, 778; Patricia Danielle De M Apolinario 015319 - B • 438; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011716 - Pb • 30, 43, 64, 65, 83, 413, 982; Patricia Gomes Araujo 026309 - Go • 29; Patricio Candido Pereira 013863 - B • 403, 412, 909; Patricio Candido Pereira 013863 - Pb • 382, 385, 403, 412, 483, 484; Paulla Rafaelle Diniz Gois 015146 - Pb • 1207; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 1232; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 849, 853, 854, 1041, 1055; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 1012; Paulo Eduardo Dias De Carvalho 012199 - Sp • 541, 542; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 464, 913; Paulo Fernando Paz Alarcon 037007 - Pr • 520; Paulo Germano Pinto Santos 010741 - Pb • 944; Paulo Goes 009939 - Pb • 458, 479, 494; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalheira 018543 - Pe • 865, 990; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 603, 1022, 1186, 1187, 1258, 1343; Paulo Henrique Ferreira 000894 - B • 38; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 784; Paulo Jose De Assis Cunha 015998 - Pb • 584; Paulo Luciano Beserra 010076 - Pb • 188, 622; Paulo Luciano Nascimento Da Silva 018504 - Pb • 204; Paulo Marcos Rodrigues Brancher 146221 - Sp • 682; Paulo Matias De Figueiredo 002785 - Pb • 559, 563; Paulo Roberto Germano De Figueiredo 012637 - Pb • 9, 41; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 737; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 840; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 534; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 81; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 864; Pedro Gonçalves Dias Neto 006829 - Pb • 561, 599, 607; Pedro Henriques De Lima 005955 - Pb • 318; Pedro Liberal Dias 016135 - Pb • 977; Pedro Lucas Figueiredo Leite Batist 018222 - Pb • 486; Pedro Teotonio Dos Santos 002748 - Pb • 1329; Pericles Magno De Medeiros 011431 - Pb • 167, 752; Philippe Palmeira Monteiro Felipe 016450 - Pb • 1015; Pierre Braz De Moraes 015684 - Pb • 508; Pollyana Da Silva R De Albuquerque 012374 - Pb • 372; Pollyanna Guedes Oliveira 012801 - Pb • 1037, 1054; Priscila Cavalcanti Rodrigues 016311 - Pb • 223; Priscilla Raquel Alves Lira 015571 - Pb • 1395; Rachel Urquiza Medeiros Santos 014136 - Pb • 166; Rafael Ande De Araujo Cunha 015826 - Pb • 310; Rafael Bezerra Maia Duarte 014513 - Pb • 268; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 661, 695, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704; Rafael Lucena Evangelista De Brito 014416 - Pb • 123; Rafaela Cristina Medeiros Do Amaral 015244 - Pb • 236; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 537; Rafaela De Menezes Freire 011957 - Pb • 11; Rafaelle Ferreira Dos Santos 017147 - Pb • 406; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 1400, 1404, 1405; Raimundo Dias Aragao 016453 - Pb • 449; Raimundo Jose De Sales Junior 010378 - Pb • 1195; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 1015, 1025, 1044, 1045; Raimundo Nonato Da Costa 003796 - Pb • 1333; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966 - Pb • 1223; Raissa De Albuquerque Miranda 017223 - Pb • 199; Rakelyne Christina Da Silva Maroja 014111 - Pb • 51; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 599; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 327; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 452, 478, 657, 658; Ranieri Cavalcanti Marques 015239 - Pb • 110; Rannieri Facundo De Almeida 013075 - Pb • 1360; Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz 016068 - Pb • 319; Rebecca Rocha Lima 017257 - Pb • 913; Regina Helena Costa E Costa Lima 008230 - Pb • 467; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 278, 764; Renan Allinson Rodrigues Costa 016065 - Pb • 342; Renata Bruna De Farias Brito 014787 - Pb • 606; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 219, 223, 225, 227, 228, 233, 234, 237, 238, 240, 241, 242, 247, 249, 250, 253, 254, 1303; Renata Pessoa Donato 011998 - Pb • 157; Renata Regina Barbosa Costa 013411 - Pb • 95; Renata Soares Sobchacki 013954 - Pb • 707; Renata Toscano De Brito Souza 014337 - Pb • 716; Renato Tadeu Rondina Mandaliti 115762 - Sp • 94, 102, 103, 104; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 206; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842 - Pb • 363; Ricardo Chagas De Freitas 012996 - Ba • 473; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 127; Ricardo De Almeida Fernandes 009831 - E • 124; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 45; Ricardo Franceschini 024140 - A • 525; Ricardo Jose Porto 016725 - Pb • 303; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 53, 86, 133; Ricardo Luiz Oliveira Ribeiro 014429 - Pb • 569; Ricardo Nascimento De De Carvalho 014178 - Pe • 81; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 271; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 728; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 1035, 1039; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 747, 756; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001 - Pb • 291; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 380; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 71, 124, 327, 337, 769, 962; Rita De Cassia Andrade

Guedes 007097 - Pb • 1339; Rivana Cavalcante Viana 011452 - Pb • 194, 202; Roberta Lima Onofre 013425 - Pb • 41; Roberto Montenegro De Oliveira 011028 - Pb • 102, 103, 104; Roberto Cesar Leite Gurjaio 017609 - Pb • 422; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 21, 23, 88, 1220; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 30; Roberto Julio Da Silva 010649 - Pb • 848; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 891; Roberto Trigueiro Fontes 002611 - A • 536; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 33, 216; Robeivaldo Oliveira 005385 - Pb • 1248; Robeivaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 1403; Robson De Souza Nobrega 014018 - Pb • 434; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 1194; Robson Renato Alves De Albuquerque 011619 - Pb • 335; Robson Silva Carvalho 008372 - Pb • 437; Rodolfo Oliveira Toscano De Britto 014508 - Pb • 1298; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 599, 932; Rodrigo Araujo Reul 013864 - Pb • 487; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 780; Rodrigo Coelho Moreira Ferreira 076752 - Mg • 55; Rodrigo Dias De Lima Nobrega 015412 - Pb • 976; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 8, 36, 130; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 217, 230, 257, 258, 259, 261, 282, 283, 284, 286, 288, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302; Rodrigo Nogueira Paiva 018688 - Pb • 344; Rodrigo Regis Pereira 014873 - Pb • 66; Rodrigo Roberto De Almeida 013601 - Pb • 1214; Rodrigo Rocha Leal Gomes De Sa 290061 - Sp • 457; Rodrigo Santos De Carvalho 017297 - Pb • 809; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429 - Pb • 26; Rodrigo Silva Sarmento 014905 - Pb • 1222; Rogerio Dunda Marques 016652 - Pb • 206; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 567; Ronald De Queiroz Fernandes Filho 016984 - Pb • 197; Ronaldo De Sousa Vasconcelos 018585 - Pb • 309; Ronaldo Medeiros 008899 - Pb • 1255; Ronaldo Silvio Marinho 016563 - Pb • 582; Ronilton Pereira Lins 012000 - Pb • 576, 577, 578, 579; Rosa Suely Camara Melo 015567 - Pb • 583, 600, 610; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 327, 375, 506; Roseana Villarim Pimentel Felinto 017502 - Pb • 518; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 709, 729, 732, 734, 736; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 1071, 1074, 1084, 1097; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 4, 10, 339, 382, 403, 420, 425, 430, 474, 482, 483, 901, 909, 995, 1074, 1075, 1076, 1079, 1081, 1082, 1083, 1084, 1086, 1088, 1089, 1091, 1094, 1095, 1249, 1364, 1382; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 1040, 1049; Russ Howel Henrique Cesario 011529 - Pb • 1003, 1004, 1007, 1008, 1009; Samuel Basilio Pessoa Lima 003243 - Pb • 189; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 5, 51, 87, 385, 389, 392, 405, 433, 444, 447, 484, 496, 504, 505, 617, 652, 719, 983, 1072, 1073, 1077, 1090, 1092; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 1078, 1302; Sandra Regina Pires 000509 - Pb • 1191; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 387; Saskia Araujo Sobreira 012796 - Pb • 1210; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 551; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pe • 468; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 006639 - Pb • 314; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 390, 459, 1006; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 917, 935; Sebastiao Fernandes Botelho 007095 - Pb • 1367; Sebastiao Figueiredo Da Silva 011454 - Pb • 1359; Sebastiao Goncalves Viana Filho 003610 - Pb • 269; Sebastiao Rodrigues Leite Junior 017631 - Pb • 850, 852; Sergeano Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 844; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 35, 993, 995; Sergio Rogerio Lins Do Rego Barros 013236 - A • 878, 885; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 465, 595; Severino Ferreira Da Silva 004137 - Pb • 186; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 1238, 1239; Severino Vilmar Gomes 010282 - Pb • 369, 491, 1210; Sheila Ferreira De Sousa 014522 - Pb • 14; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 216; Silvano Alberto De Vasconcellos 011063 - Pb • 902; Silvano Cesar Oliveira Da Silva 027152 - A • 1064; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 85, 86; Silvia Lorena Caffio 013088 - Pb • 992; Silvio Luis Queiroga De Medeiros 015297 - Pb • 206; Simone Maximo Vieira 010933 - Pb • 476, 564; Sonia Maria Carvalho De Souza 004268 - Pb • 157; Soraya Chaves De Souza Alves 010576 - Pb • 346; Stelio Timotheo Figueiredo 013254 - Pb • 190, 617, 1301, 1302; Stella Maris De Lima Machado 015595 - Pe • 1232; Suellen Menezes Da Costa 015296 - Pb • 394; Suely Soares Da Silva 017248 - Pb • 468; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420 - Pb • 535; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 455; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 365, 469, 499, 501, 1211; Taciana Matias Braz De Almeida 021487 - Pe • 1232; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 1038, 1218; Tadeu Mendes Villarim 016679 - Pb • 383; Talles De Araujo Andrade 013962 - Pb • 115; Tallius De Tarsus Pessoa Da Costa 015999 - Pb • 609; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 637, 798; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 106; Tania Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 717; Tatiana Leite Guerra Dominoni 013684 - Pb • 472; Tatiana Paulino Da Silva 015095 - Pb • 1361, 1366; Tatiane Moura De Melo 022723 - Pe • 554; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 454; Taylisse Catarina Rogerio Seixas 182694 - A • 387; Tayssa Mayara Macedo Pederneras 013685 - Pb • 329; Tecio Raniere Feitosa Silva 013432 - Pb • 673; Telci Teixeira De Sousa 004053 - Pb • 938; Tercio Adelino Dantas 016393 - Pb • 947; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528 - Pb • 382, 546; Tertuliano Avellar 012080 - Pb • 676; Thaísa Cristina Cantoni 035670 - Pb • 757, 763; Thaísa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 336; Thaise Candeia Alves 015808 - Pb • 1380, 1395, 1396; Thaminne Maria Costa Brasileiro 017256 - Pb • 445; Thamisa Santa Cruz Martins De Queir 015724 - Pb • 391; Thays Kelly Torres Rocha 016961 - Pb • 921; Thelio Farias 009162 - Pb • 471, 541; Thiago Augusto Ludgerio Borba 014152 - Pb • 424; Thiago Brandao 016685 - Pb • 1302; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 112, 450; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 1006, 1340, 1341; Thiago Martins Moreira 018307 - Pb • 424; Thiago Santos Alves 014815 - Pb • 652; Thiago Tagliaferro Lopes 208972 - Sp • 536; Thiana Silvía De Oliveira Souza 016071 - Pb • 1340, 1341; Thyago Bustorff Feodrippe De Olivei 016394 - Pb • 99, 100; Thyago Glyadson Leite Carneiro 016314 - Pb • 1184; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 84, 334, 421, 538, 804; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 136, 621; Ticiano Maciel Costa 015941 - Pb • 869, 870, 873, 874, 876, 1033; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 235; Uilton Peixoto De Carvalho Silva 014085 - Pb • 474; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 337; Valdecy Fernandes Da Silva Neto 013837 - Pb • 1253; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453 - Pb • 16; Valtecio De Almeida Justo 015395 - Pb • 1385, 1387; Valter De Melo 007994 - Pb • 191, 744, 755, 762, 1234, 1235, 1236, 1237; Valter Lucio Leis Fonseca 013838 - Pb • 209; Valter Vandilson C De Brito 008908 - Pb • 137; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 95; Vanessa Cabral Batista 016076 - Pb • 74; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 77, 887; Vanja Alves Sobral 008728 - Pb • 828; Vera Lucia Almeida De Araujo 008295 - Pb • 551, 552; Vera Lucia Ferreira 002263 - Pb • 3; Veridiano Dos Anjos 016655 - Pb • 1370; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 385, 389, 392, 405, 424; Vicente Jose Da Silva Neto 006477 - Pb • 410; Victor Andrade Duarte 014531 - Pb • 125, 383; Victor Assis De Oliveira Targino 013477 - Pb • 227; Victor Bruno Rocha Araujo 015262 - Pb • 446; Victor Emmanuel Melo Dos Santos 013960 - Pb • 660, 706; Victor Fernandes Soares 017677 - Pb • 147; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 64, 65, 67, 326, 357, 638, 898; Victor Jose Macedo Dantas 010700 - Pb • 1036; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 975, 1040, 1061; Vina Lucia Carvalho Ribeiro 006242 - Pb • 808; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 352, 386, 415; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 413, 536; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 337; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910 - Pb • 613, 614, 615, 616, 618; Vivian Steve De Lima 012772 - Pb • 1247; Vivianne Marie Da Silva Moura 009966 - Pb • 164; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 31, 1221; Vyrra Lopes Torres 013842 - Pb • 541; Wagner H. Silva Brito 011963 - Pb • 200; Wagner Marsicano De Melo 011916 - Pb • 422; Wagner Wanderley Rodrigues 011618 - Pb • 887; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969 - Pb • 509; Walber Rodrigues Mota 009348 - Pb • 1044, 1048, 1049, 1056, 1059, 1060; Walbey Leite Leandro 013958 - Pb • 890, 892, 1067; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 604, 608; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 111, 119, 172, 273; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 113; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 1199; Walter Djonas Rapuano 009765 - Pb • 1199; Walter Serrano Ribeiro 010481 - Pb • 234; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 128, 420, 425, 433, 906; Wanderley Jose Dantas 009622 - Pb • 735, 1069; Weliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 894, 895; Wellington Marques Lima 005673 - Pb • 511, 574; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 414, 574; Wellington Moreira De Azevedo 003223 - Rn • 1344; Wellington Nobrega Vilar 015024 - Pb • 126; Willamack Jorge Da Silva Mangueira 010396 - Pb • 239; William Wagner Da Silva 013604 - Pb • 725; Wilma Dos Santos Sales 012992 - Pb • 604; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 54, 1065; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 2, 356; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 20, 36, 57, 90, 368, 376, 393, 394, 395, 429, 475, 509, 511, 513, 521, 659, 683, 688, 690, 691, 692, 703, 706, 805, 913, 1183, 1191, 1192, 1241, 1259, 1262, 1345; Wily Annie Feitosa Barbosa 015555 - Pb • 287; Yanko Cyrillo Filho 011064 - Pb • 556; Yanne Christinne M De Figueiredo 012716 - Pb • 1252, 1270, 1271, 1277, 1287; Yllana Araujo Ribeiro 014980 - Pb • 370, 371; Yugo Neves Sampaio 015869 - Pb • 217; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 973; Yuri Ramos De Farias Aires 017465 - Pb • 655; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 12; Zeilton Marques De Melo 009641 - Pb • 1355; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 91; Zenildo Goncalves De Mendonca 012733 - Pb • 52; Zilma De Vasconcelos Barros 008836 - Pb • 151, 182; Zueudon Cavalcanti De Lucena 004183 - Pb • 197





00005 Processo: 0019940-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SILVIO SALUSTIANO DOS SANTOS **ADV: GUILHERME RANGEL RIBEIRO.** REU: SUL AMERICA CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 (dez) dias

00006 Processo: 0021155-96.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANGELA BELARMINO DA SILVA **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, JOSE HUMBERTO CASSIANO.** REU: BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO Despacho: Intime-se por determinação do colendo STJ, estão suspensos todos os processos de conhecimento relativos as tarifas (TAC/TEC), em qualquer instancia, fase e juizo.determino que os presentes autos fiquem sobrestados, ...

00007 Processo: 0023004-40.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: A. P. S. **ADV: ANTONIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA FILHO.** REU: J. C. L. V. A. **ADV: LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI.** Sentença: Intime-se isto posto rejeito o pedido inicial com resolucao do merito para condenar a autora no pagamento de custas e honorarios advocaticios estes fixados em 20% sobre o valor atribuido a causa.

00008 Processo: 0025400-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIOGENES DE OLIVEIRA BARBOSA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal

00009 Processo: 0025841-34.2011.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: LINDACI MARIA DE ALMEIDA ALVES **ADV: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO.** REU: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA **ADV: MARIA GORETTI SOUTO BATISTA.** REU: HELEN LUCE DE OLIVEIRA BATISTAREU: MARCICLEI ALVES DE ALMEIDA Sentença: Intime-se acolho o pedido exordial, para declarar recindido o contrato de locação firmado entre as partes, ..., concedendo-lhe 15 dias para desocupação-voluntaria do imóvel.....condeno os promovidos.....

00010 Processo: 0026341-03.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SOARES DA SILVA FILHO **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-se acolho o pedido inicial, ...condeno ainda a promovida no pagamento de custas processuais e honorarios advocaticios....

00011 Processo: 0026609-57.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS AURELIO PEREIRA JATOBA **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA, RAFAELLA DE MENEZES FREIRE.** REU: NORDESTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA **ADV: ADRIANO MANZATTI MENDES.** Despacho: Intime-se o promovente para, em 10 (dez) dias, requerer o que de direito

00012 Processo: 0031150-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CARLOS DE SOUZA CIPRIANO **ADV: ZAYLAN DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se defiro a antecipação da tutela requerida pelo promovente, para que o mesmo efetue os pagamentos das parcelas na forma revisonada, devendo odeposito das parcelas vencidas ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias

00013 Processo: 0032740-77.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: REJANE MARIA BELTRAO DE LUCENA **ADV: DANIELLE DE LUCENA NOBREGA.** REU: KARLA RENATA CUNHA DE FIGUEIREDO Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o original, sob pena de extinção da demanda

00014 Processo: 0032829-42.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA ANGELO GUEDES **ADV: SHEILA FERREIRA DE SOUSA, ANGELLO RIBEIRO ANGELO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se por determinação d colendo STJ, estão suspensos todos os processos de conhecimento relativo as tarifas (TAC/TEC), em qualquer instancia, fasee juizo.determino que os presentes autos fiquem sobrestados, ...

00015 Processo: 0034310-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TESSIO ALMEIDA SANTOS **ADV: MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-se defiro a antecipação da tutela requerida pelo promovente, para que o mesmo efetue o pagamento das parcelas na forma revisonada, devendo as parcelas vincendas ser depositadas mensalmente, independete de novo...

00016 Processo: 0048214-59.2011.815.2001 - PETICAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: JOSE DE SOUZA CAMPOS **ADV: VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** Despacho: Intime-se sobre os calculos de fls.33, digam as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias

00017 Processo: 0050021-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CREUSA ANDRADE DE SOUSA **ADV: ELISABETE LOPES CAVALCANTI.** AUTOR: HERIBERTO DE SOUSA JUNIOR **ADV: ELISABETE LOPES CAVALCANTI.** AUTOR: HERIKA PATRICIA ANDRADE DE SOUSA **ADV: ELISABETE LOPES CAVALCANTI.** REU: ARTHUR FELIPE MESQUIADES DE AZEVEDO **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** REU: CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se (repblicado por incorreção) fixo audiencia de intrução e julgamento para o dia 18/10/2013, as 10:00 horas, no forum civil

00018 Processo: 0056903-92.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRISVANDA MARIA OLIVEIRA MATOS **ADV: AGAMENILDE DIAS ARRUDA V DANTAS.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: HIRAN LEAO DUARTE, ELIETE DE SANTANA MATOS.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, expecifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 (dez) dias

00019 Processo: 0071728-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDUARDO DE MIRANDA FEITOSA **ADV: ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.** REU: PREVI ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA PRIVADA **ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Sentença: Intime-se declaro extinto o feito, sem resolução do merito, com fulcro no art.267, III, do CPC

00020 Processo: 0075289-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO DA COSTA SANTOS **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se por determinação do STJ, estão suspensos todos os processos de conhecimento relativos as tarifas (TAC/TEC), em qualquer instancia, fase e juizo.determino que os presentes autos fiquem sobrestados, ...

00021 Processo: 0087230-83.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO VASCONCELOS DE ANDRADE **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: ASSEPPAI ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PUBLICAS DA P Sentença: Intime-se declaro extinto o processo sem julgamento de merito com suporte no art.267, VI, do CPC

00022 Processo: 0090336-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: MICHELE CIRCHETTA **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL, IGOR ACCIOLY PIMENTEL.** REU: FRANCISCO MARCOS PEREIRA **ADV: FERNANDO ANTONIO LIMA DE SOUSA FILHO, FRANCISCO MARCOS PEREIRA, HERTHA FARIAS PEREIRA.** Sentença: Intime-se acolho o pedido inicial com supedaneio no art.915, §2, do CPC

00023 Processo: 0096960-21.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: SENILTON ALVES DE MORAIS **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se rqueira o autor o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias

00024 Processo: 0101555-63.2012.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: FRANCISCO MARCOS PEREIRA **ADV: FERNANDO ANTONIO LIMA DE SOUSA FILHO, FRANCISCO MARCOS PEREIRA.** REU: MICHELE CIRCHETTA **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL.** Sentença: Intime-se acolho o pedido do impugnante, com fulcro no art.259 do CPC e jurisprudencia patria, para determinar a correção do valor atribuido a causa de ...

00025 Processo: 0116242-45.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: EMANUEL MARCELINO DA SILVA BRAGA **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: ADRIANA KATRM DE SOUZA TOLEDO.** Despacho: Intime-se o interessado, a requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias

00026 Processo: 0121922-11.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS **ADV: RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA.** AUTOR: MARIA DA SALETE ALBANO DOS SANTOS **ADV: RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA.** REU: CHARLYS LEONARDO DE LIMA GOMES **ADV: AGILDO CEZARIO DE FARIAS.** REU: PEDRO ANDRE DE SIQUEIRA SEGUNDO **ADV: AGILDO CEZARIO DE FARIAS.** REU: JOSE EMANUEL SIQUEIRA NEVESREU: LUCINEIA SOARES MOTA NEVES Despacho: Intime-se requiera o autor o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias

00027 Processo: 0123567-71.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: SEVERINO JOSE IRMAO **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA, MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se recebo a apelação em seus efeitos legais.as contrarrações no prazo legal

00028 Processo: 0126311-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO MARCOS VELHO PEREIRA CRUZ **ADV: WLLY ANNIE FEITOSA BARBOSA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ENILDE PONTES CRUZ **ADV: WLLY ANNIE FEITOSA BARBOSA.** REU: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00029 Processo: 0000013-12.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LUIS MIRANDA BASTOS **ADV: JEAN CAMARA DE OLIVEIRA.** REU: SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA GOMES ARAUJO.** Sentença: Intime-se isto posto, rejeito o pedido inicial com resolucao do merito, na forma do art. 269, IV do cpc. deixo de condenar o autor em custas e honorarios por ser beneficiario da justica gratuita.

00030 Processo: 0000025-95.1984.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO CAVALCANTI CIRAULO **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se sobre a execucao de pre-executividade e documentos de fls, 458/505, diga o autor no prazo de dez dias.

00031 Processo: 0007750-90.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RR RETIFICA DE MOTORES LTDA **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** REU: MANOEL PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE ADAMASTOR MORAIS DE Q MELO.** Despacho: Intime-se acolho o pedido da autora para rejeitar os embargos do

reu, constituindo de pleno direito o titulo executivo. deixo de condenar o reu em custas e honorarios por ser beneficiario da justica gratuita.

00032 Processo: 0013046-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO FAUSTINO FIDELIS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se recebo a apelacao em seus efeitos legais. as contrarracoes no prazo legal.

00033 Processo: 0015483-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTINHO RAMALHO DE MELO **ADV: ROBERTO VENANCIO DA SILVA.** REU: FELIPE LUIZ COELHO **ADV: DIEGO PAICAN STEIN MEIRA.** Despacho: Intime-se designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 31/10/2013, as14:00 hs, intimando-se as partes e seus advogados.

00034 Processo: 0019117-43.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: DULCE CLEA AMORIM VIANNA DA SILVA Despacho: Intime-se a autora para se manifestar sobre a certidao de fls. 27, no prazo decinco dias.

00035 Processo: 0023516-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VILMA BEZERRA DE AQUINO **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: BANCO PAN BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal.

00036 Processo: 0025507-29.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MANOEL INACIO DA SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a autora para impugnar a contestacao no prazo legal.

00037 Processo: 0031447-72.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSIANE SILVA SOARES ALVES **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES.** REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-se a autora a fim de juntar aos autos declaracao de pobreza assinada depproprio punho no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da inicial e extincao do processo.

00038 Processo: 0032812-69.2010.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: EDIMILSON DE MATOS SILVA **ADV: FABRICIO ALVES BORBA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** Despacho: Intime-se acolho a exceção de incompetencia e determino sejam os autos remetidos a 17a vara civil da capital.

00039 Processo: 0033651-94.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAQUIM PEREIRA DE ALENCAR FILHO **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** REU: RAFAELLA SILVA LEAO Despacho: Intime-se o autor a fim de declinar o endereço da re no prazo de cinco dias ourequiera o que entender de direito em igual prazo.

00040 Processo: 0037484-86.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ENNIE LUANA CUNHA E CLAUDINO COSTA **ADV: MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se cumpra-se o venerando acordao intimando-se o interessado a requerer oque de direito no prazo de dez dias.

00041 Processo: 0040290-65.2009.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO DE ALENCAR **ADV: ROBERTA LIMA ONOFRE.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se isto posto, acolho o pedido inicial, por ter a re reconhecido a procedencia do pedido, exibindo o contrato sem qualquer resistencia.

00042 Processo: 0040641-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA BEZERRA **ADV: JOSE CAMILO MACEDO MARINHO, CAMILA THARCIANA DE MACEDO.** REU: BV FINANCEIRA S/ A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-se determino que os autos fiquem sobrestados ate ulterior deliberacao dado STJ.

00043 Processo: 0042572-13.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA PIRES DINIZ **ADV: JOSINETE RODRIGUES DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a exequente para no prazo de dez dias requerer o que achar necessario

00044 Processo: 0047331-15.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUPERCIO DE MEDEIROS FILHO **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** REU: JA PARAIBA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE.** Despacho: Intime-se recebo as apelacoes interpostas pelas partes nos seus efeitos legais.as contrarracoes no prazo legal.

00045 Processo: 0073649-98.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: JOSE LUZIMAR DA SILVA Despacho: Intime-se a autora sobre a certidao de fls. 15, no prazo de cinco dias.

00046 Processo: 0104325-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMUNDO ARRUDA PEREIRA DE ASSIS **ADV: JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO.** REU: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIAS S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Despacho: Intime-se a vista do contido no petitorio de fs. 297, admito o aditamento requerido pelo promovente. defiro a devolucao do prazo para oferecimento deimpugnacao.

00047 Processo: 0113853-67.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ROSIMERE FERNANDES ARAUJO DE OLIVEIRA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: PARANA BANCO S/A Despacho: Intime-se a autora sobre a devolucao do AR, no prazo de cinco dias.

00048 Processo: 0125808-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTO MAGNO CAVALCANTI LINS **ADV: DEYMAKSON OLEGARIO SOARES.** REU: BANCO BMG S/A Despacho: Intime-se a autora sobre a certidao retro no prazo de cinco dias.

00049 Processo: 0126790-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONILDA FERREIRA COUTINHO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** LITISCONSORTE: BANCO BMG S/A Despacho: Intime-se a autora para requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 152/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00050 Processo: 0000699-62.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO HENRIQUE MADRUGA PAULINO **ADV: LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA.** AUTOR: LIVIA VIANA MADRUGA **ADV: LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: LEIDSON F TORRES MATOS, HERMANO GADELHA DE SA.** Despacho: Intime-se a parte executada para em 15 dias, apresentar impugnacao ao cumprimento de sentença.

00051 Processo: 0004740-43.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVANIA SOARES DE SOUZA **ADV: EVALDO MACIEL DA SILVA, JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA, LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte executada p/pagamento via advogado (nota de foro) no prazo de 15 dias, sob pena de aplicacao de multa de 10 por cento prevista no art 475-J do CPC.

00052 Processo: 0011648-82.2009.815.2001 - RENOVATORIA DE LOCAC AUTOR: CLARO S/A **ADV: DEBORA LINS CATTONI, ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE, PAMELA C DE CASTRO.** REU: CONDOMINIO EDIFICIO SAO MARCOS **ADV: ZENILDO GONCALVES DE MENDONCA.** Despacho: Intime-se a parte autora/exequente para no pz de 10 dias, dizer se a retirada dos bens existentes no imovel podem ser por ela realizados, com acomp.do Of. Justica ficando a mesma(exequente) como depositaria dos bens...

00053 Processo: 0028078-12.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCUS VENICIUS DE FIGUEIREDO BARBOZA **ADV: FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** REU: BANCO FINASA S/ A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte executada p/pagamento via nota de foro p/no prazo de 15 dias, sob pena de aplicacao de multa de 10 por cento prevista no art 475-Jdo CPC.

00054 Processo: 0037204-52.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONICE LEITE SANTANA **ADV: ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA, ANDERSON FERNANDO COUTINHO DA CUNHA.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 188/195 que julgou parcialmente procedente o pedido formulado pela autora ...

00055 Processo: 0073902-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO MANSO DE ASEVEDO **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** AUTOR: PAULO ROBERTO TENORIO DE AZEVEDO **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** REU: JOAQUIM SIVANILDO RODRIGUES CARNEIROREU: ASSOCIACAO DE AJUDA MUTUA E GUARDA DE ASSOCIADOS AGUARDA **ADV: RODRIGO COELHO MOREIRA FERREIRA, CARLOS ALBERTO MOREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a executada Assoc. de Ajuda Mutua e Guarda de Associados-Aguarda p/em 15 dias, efetuar o pagamento do debito exequendo, sob pena de multa de 10% prevista no art 475-J do CPC, bem como o valor de R\$ 2.045, 49...

00056 Processo: 0112680-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODILON DE LIMA FERNANDES **ADV: ALINE CESAR DE LACERDA.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 222/224.

00057 Processo: 0740516-97.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIU LUNA GOMES DA COSTA **ADV: FABIO ROMERO DE CARVALHO, GUSTAVO BRAGA LOPES.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se C. a ultima parte do desp. de fl. 294. Sobre as informacoes da Contadoria Judicial as fls. 281/ 284, oucam-se as partes, em 10 dias.

00058 Processo: 0740576-70.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIU LUNA GOMES DA COSTA **ADV: FABIO ROMERO DE CARVALHO, GUSTAVO BRAGA LOPES, ANNA CECILIA GUEDES DE FARIAS BRAZ.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 174/176 que homologou a memoria dos calculos apresentados pela parte exequente as fls. 86/104 devendo a execucao prosseguir n/importancia ja penhorada nos autos conf. ext. acost. fls 115/116

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 179/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00059 Processo: 0018807-37.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** REU: RAULIANE DE SOUZA DIAS LEITE Despacho: Intime-se verifica-se que a peticao inicial nao preenche os requisitos exigidosno art. 28, VII, do CPC, pois a parte nao requereu citacao do reu...determino a emenda da inicial, no prazo de 10 dias, sob pena indeferimen



00060 Processo: 0028783-39.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA **ADV: ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se sobre o pedido de fls. 230/233, diga a parte contrária, no prazo de cinco dias.

00061 Processo: 0050266-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA **ADV: ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sesobre o pedido de fls. 109/112, diga a parte re, no prazo de cinco dias.

00062 Processo: 0114146-57.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: AUGUSTO CESAR ATALA MEIRA **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM.** AUTOR: ATALA COM E SERVICOS LTDA **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA.** Despacho: Intime-secerbeo os embargos, com efeito suspensivo, sendo relevantes os motivos apresentados pelo embargante, nos termos do art. 739-a, paragrafo 1 do CPCcite-se o embargado para, no prazo de 15 dias, responder aos termos...

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00063 Processo: 0000269-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMBIENTE MOVEIS PLANAJADOS LTDA **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST.** REU: RENAULT DO BRASIL S/A **ADV: IGOR ESPINOLA DE CARVALHO.** REU: J CARNEIRO COM E REPRESENTACOES LTDA **ADV: IGOR ESPINOLA DE CARVALHO.** Sentença: Acordo homologado p.r.i.

00064 Processo: 0000399-95.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOAO DE DEUS DE OLIVEIRA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Pedido julgado procedente p.r.i.

00065 Processo: 0000589-58.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ONEIDE TOME BEZERRA DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Pedido julgado procedente p.r.i.

00066 Processo: 0000934-24.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA **ADV: RODRIGO REGIS PEREIRA.** REU: BANCO REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Sentença: Pedido julgado procedente p.r.i.

00067 Processo: 0000989-72.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSAFÁ FREIRE DA CUNHA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: AMAL PREVIDENCIA **ADV: NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito p.r.i.

00068 Processo: 0001032-09.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA **ADV: LAYRTON FERREIRA DE MORAIS.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: NELSON PASCHOA-LOTTO.** Sentença: Pedido julgado procedente p.r.i.

00069 Processo: 0002935-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA **ADV: LEOPOLDO FERNANDES FRANCA DE TORRES.** REU: JOSIFLANCIO PINTO SILVA-REU: ROBERTO PEREIRA DOS SANTOSREU: THAINA CAVALCANTE GALDINO REU: ELEUSIO DA SILVA CURVELO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito p.r.i.

00070 Processo: 0006831-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSINETE SOARES MARCELINO **ADV: ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO.** REU: CARTORIO SERVICIO NOTORIAL E REGISTRAL DOURADO DE AZEVEDO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito p.r.i.

00071 Processo: 0009580-23.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CARVALHO E FILHOS LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: COMBUSTIVEIS BARROS FREITASREU: JOSIVAN RODRIGUES FERREIRA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito p.r.i.

00072 Processo: 0011351-36.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO DO RAMO DO NASCIMENTO **ADV: DANIEL ALVES DE SOUSA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FIMANCIAMENTO E INVESTIMENTO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito p.r.i.

00073 Processo: 0013541-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCUS MARQUES DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito p.r.i.

00074 Processo: 0014795-77.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL **ADV: VANESSA CABRAL BATISTA.** REU: GLAUCE RODRIGUES DA CUNHA LIMA **ADV: VANESSA CABRAL BATISTA, JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Sentença: Acordo homologado p.r.i.

00075 Processo: 0015831-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito p.r.i.

00076 Processo: 0017049-23.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDVALDO DUARTE DO NASCIMENTO JUNIOR **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/ A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito p.r.i.

00077 Processo: 0022615-55.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: FERNANDO ONOFRE DUARTE JR Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito p.r.i.

00078 Processo: 0026184-30.2011.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MILCA REGINA FLORIANO DE LIMA **ADV: EUDESIO GOMES DA SILVA.** AUTOR: GEISA FLORIANO DOS SANTOS LIMA **ADV: EUDESIO GOMES DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito p.r.i.

00079 Processo: 0027037-83.2004.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: MARGARIDA FERREIRA NUNES **ADV: LILIAN SANTOS VITAL.** Sentença: Pedido julgado procedente p.r.i.

00080 Processo: 0027299-62.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PLANTERRA PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA **ADV: ALBERTO LOPES DE BRITO, JANIO LUIS DE FREITAS.** REU: JOSE CARLOS HENRIQUES DOS SANTOS Sentença: Pedido julgado improcedente p.r.i.

00081 Processo: 0027739-19.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA GOMES DUARTE **ADV: GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** AUTOR: FERNANDO ALEXIS GOMES DUARTE **ADV: GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA, RICARDO NASCIMENTO C. DE CARVALHO, FERNANDO J. RIBEIRO LINS.** Sentença: Pedido julgado procedente p.r.i.

00082 Processo: 0037087-61.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ANTONIETTA PROPATO SANDOVAL **ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA.** REU: BANCO BBV Sentença: Pedido julgado procedente p.r.i.

00083 Processo: 0049273-82.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALBERTO BARROCA FALCAO FILHO **ADV: HANS BARRETO MELO, DANIEL MARTINS BARRETO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Pedido julgado procedente p.r.i.

00084 Processo: 0074985-40.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: LOURIVAL GONCALVES DA CUNHA JUNIOR **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA.** REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito p.r.i.

00085 Processo: 0075124-89.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES **ADV: SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** REU: COM DE ALIMENTOS RENASCER LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito p.r.i.

00086 Processo: 0083432-17.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: UBI RATAN CALVANCANTI DE ALBUQUERQUE **ADV: SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** REU: ITAU S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentença: Acordo homologado p.r.i.

00087 Processo: 0089643-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO LUIS DA SILVA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, MARIANA DE LIMA FERNANDES.** Sentença: Pedido julgado procedente p.r.i.

00088 Processo: 0092775-37.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: RICARDO JOSE BARBOSA NONATO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: CAPEMISA VIDA E PREVIDENCIA **ADV: MARCO ROBERTO COSTA MACEDO.** Sentença: Pedido julgado procedente p.r.i.

00089 Processo: 0105482-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, ALLISSON CARLOS VITALINO.** REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL MANGABEIRA VII Sentença: Pedido julgado procedente p.r.i.

00090 Processo: 0121584-37.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE RICARDO ALVES DACOSTA **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, JOAO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente p.r.i.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 128/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00091 Processo: 0028658-42.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IMOBILIARIA PREDIAL LTDA **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ALTAIR DE OLIVEIRA **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** REU: SAYONARA DA SILVA BEZERRA **ADV: DIANA ALEXANDRE BELEM.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

00092 Processo: 0036768-93.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: VERA LUCIA ARAUJO RAMOS **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL, LUIZ VALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, JOSE ALVES TOMAZ NETO.** Despacho: Intime-se a promovida para que informe, em 24 horas, se as testemunhas comparecerão independente de intimação. Defiro a prova testemunhal requerida.

00093 Processo: 0082100-15.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIZALDO SANTOS DE FREITAS **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES.** Sentença: Pedido julgado procedente

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 088/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00094 Processo: 0005074-77.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BRADESCO SAUDE S/A **ADV: FERNANDA CRISTINA DA SILVA TAVARES, RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.** Despacho: Intime-se a parte vencida para cumprir voluntariamente a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10 (dez) por cento sobre o valor da condenação, bem assim realização de penhora via BACENJUD.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 155/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00095 Processo: 0000184-90.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO REU: WALBER ULYSSES DE CARVALHO **ADV: VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO, NATHALY COSTA SOARES, RENATA REGINA BARBOSA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte ré para que no prazo de dez dias, se manifeste sobre o pedido de desistência formulado pelo autor, ficando ciente que a ausência de manifestação implica concordância tácita com os moldes do pedido.

00096 Processo: 0003276-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINEIDE BARBOZA DA SILVA BORGES **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: GILSON ELIAS DOS SANTOS **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Intime-separa, em 10 dias, emendarem a inicial, nos termos do despacho de fl.514, pena de seu indeferimento, e no mesmo prazo, juntarem declaração de pobreza de proprio punho, pena de indeferimento da gratuidade.

00097 Processo: 0005077-61.2010.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO BMC S/A **ADV: LIA DAMO DEDECCA.** Despacho: Intime-se a parte ré para em dez dias pagar as custas, sob pena de inscrição na dívida ativa.

00098 Processo: 0008966-18.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para notificar a parte devedora, em 10 dias, Atraves de oficial de registro de titulos e documentos, na forma do despacho de fl.30

00099 Processo: 0011848-50.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ADALBERTO FERNANDES MATIAS **ADV: THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS.** Despacho: Intime-se o promovente para, no mesmo prazo, atribuir correto valor à causa, uma vez que a ação cautelar de exibição de documento é desprovida de conteúdo econômico e arbitramento dos honorários em percentual(continua)

00100 Processo: 0011848-50.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ADALBERTO FERNANDES MATIAS **ADV: THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS.** Despacho: Intime-se deverá ser fixado segundo os ditames do parágrafo 4º, do art. 20 do CPC.

00101 Processo: 0023868-78.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-sea parte executada para, em 15 dias, cumprir a parte líquida da sentença, observados os calculos de fls. 154-156, sob pena de incidencia da multa de 10% prevista no art. 475 do CPC

00102 Processo: 0028250-80.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS **ADV: ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA, MICHELINE DUARTE BARROS.** REU: BRADESCO SAUDE S/A **ADV: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de elevação das astreintes, feito pelo autor, porém, a fim de, futuramente, melhor definir os contornos temporais de eventual descumprimento da medida, devem as partes (continua)

00103 Processo: 0028250-80.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS **ADV: ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA, MICHELINE DUARTE BARROS.** REU: BRADESCO SAUDE S/A **ADV: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.** Despacho: Intime-se (cont.) enquanto tramitar esta ação, observar as regras contratuais concernentes ao reembolso, a parte autora, quanto à documentação exigida a instruir a solicitação de ressarcimento e também a parte ré (cont)

00104 Processo: 0028250-80.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS **ADV: ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA, MICHELINE DUARTE BARROS.** REU: BRADESCO SAUDE S/A **ADV: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.** Despacho: Intime-se em relação ao prazo para efetiva restituição, tudo conforme previstona apólice. As partes devem especificar, em dez dias, as provas que pretendem produzir em instrução, justificando sua necessidade.

00105 Processo: 0032809-80.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: UNIVERSO INTIMO IND E COM DE VESTUARIO LTDA **ADV: JORGE IBANEZ DE MENDONCA NETO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para em dez dias requerer o que de direito, inclusive indicando endereço para citação dos promovidos.

00106 Processo: 0037215-81.2010.815.2001 - EXIBICAO REU: UNIBANCO S/A **ADV: TANIA VAINSENCER, ELIEZER SOUTO JR.** Despacho: Intime-se a parte ré para, querendo, em quinze dias, impugnar o cumprimento desentença (art. 475-J, §1º, do CPC).

00107 Processo: 0040573-20.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o banco promovido a juntar, em dez dias, a documentação supelmentar, desde que sejam recentes ou que, por justo motivo, não puderam ser obtidos ao tempo da constestação.

00108 Processo: 0041263-20.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SULAMERICA **ADV: CLAVIO VALENCA FILHO.** Despacho: Intime-se a promovida, na pessoa do seu advogado recém habilitado, para, em 15dias, retirar os autos do cartório e, no mesmo prazo, recolher as custas processuais, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual.

00109 Processo: 0044768-48.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: VALDIR ATILIO DORIGONI **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, se pronunciar sobre a petição de fls 74-77

00110 Processo: 0047522-60.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: JOSE RIBAMAR VELOSO FILHO **ADV: RANIERI CAVALCANTI MARQUES.** Despacho: Intime-se o autor a juntar, em dez dias, qualquer documento oficial da JUCEP, atestando que Erivaldo Monteiro da Silva era sócio ou representante legal da promovida na data em que foi cumprido o mandado citatório fls 11.

00111 Processo: 0058299-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEAN CARLOS CAMPELO DE SOUZA **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, WALLACE ALENCAR GOMES.** Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, se manifestar sobre o pedido de suspensão da ação, feito pelo banco promovido, que se encontra em liquidação extrajudicial, decretada pelo Banco Central.

00112 Processo: 0083485-95.2012.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: PUMA SPORTS LTDA **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-se a impugnante para falar sobre os documentos de fls. 35-85, em 10 dias

00113 Processo: 0105655-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA LUCIA GENUINO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para providenciar copia da emenda a inicial, para a devida citação.

00114 Processo: 0119312-70.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ANGELICA OLIVEIRA SARAIVA LINHARES **ADV: IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA.** Despacho: Intime-sea promovente para, em dez dias, apresentar procuração original, a fimde regularizar sua representação, sob pena de indeferimento da inicial e, também, no mesmo prazo, juntar declaração firmada de (continua)

00115 Processo: 0119312-70.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ANGELICA OLIVEIRA SARAIVA LINHARES **ADV: TALLES DE ARAUJO ANDRADE.** Despacho: Intime-se (continuação) próprio punho, sob pena de lhe ser indeferida a gratuidade pleiteada.

00116 Processo: 0200727-41.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se de que foi declinada a competência do presente feito, com fulcro no art. 103 do CPC, devendo o mesmo ser redistribuído para o juízo da 2ª Vara Cível da Capital.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 134/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00117 Processo: 0016297-95.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DE PADUA DE MELLO VIEIRA **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo Dr. BISMARCK MARTIND DE OLIVEIRA, OAB/PB 7529, para em 48 horas devolver o processo n 2002006016297-7, que se encontra em seu poder desde22/08/2013. L03 F152-V.

00118 Processo: 0027478-49.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: SARAH PINTO DE ANDRADE **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-sea DRA. MARIA DIVANI DE O. PINTO, OAB/PB 3891, para em quarenta e oitohoras devolver o processo n 0027478-49.2013.815.2001, que se encontraem seu poder desde 02/09/2013. L03 F 167.

00119 Processo: 0032568-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGERIO HAROLDO DA SILVA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-seque defiro parcialmente o pedido formulado a titulo de antecipacao dos efeitos da tutela, determinando a parte promovida que apresente o contrato firmado com a parte autora e planilha de custo no prazo de defesa

00120 Processo: 0098233-35.2012.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: RUI MANOEL FAGUNDES BARRETO **ADV: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE, DEBORA FARIAS DA SILVA DUBEUX.** Despacho: Intime-sea Dra. DEBORA FARIAS DA SILVA DUBEUX, OAB/PB 14.951, para em 48 horasdevolver o processo nº 200.2012.098233-1, que se encontra em seu poder desde 21/08/2013. L03, F.150-v.

00121 Processo: 0127766-39.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: RADIO E TV CORREIO LTDA **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** Despacho: Intime-sea DRA. CONCEIÇÃO DE M. HOLANDA HONÓRIO SILVA, OAB/PB 7.531, para em quarenta e oito horas devolver o processo n 2002012127766-5, que se encontra em seu poder desde 03/09/2013. l03 fl171.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 168/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00122 Processo: 0014094-92.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CASSANDRA HELENA ESTRELA BONFIM **ADV: JOSE OLAVO FARIAS BONFIM.** Despacho: Intime-selintime-se a parte autora para impusosionar o feito e requerer o que entender de direito e pertinente no prazo de 10(dez) dias.

00123 Processo: 0014415-59.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO AUGUSTO MARQUES DA CUNHA **ADV: RAFAEL LUCENA EVANGELISTA DE BRITO, HILDEBRANDO EVANGELISTA DE BRITO.** REU: BOUGAINVILLE URBANISMO LTDA **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGA-**



- RIO.** Sentença: Sentença julgada procedenteA par das referidas consideracoes, julgo procedente o pedido inicial para condenar a parte promovida a devolucao do valor pago pelo promovente referente aos dois lotes descritos, o valor de 44.487, 50...
- 00124** Processo: 0022585-54.2009.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: CASA DOS PNEUS BOA VIAGEM LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: MULTCAP COM DE PRODUTOS PARA RECAPAGEM LTDA REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoPelo exposto, no que tange ao banco bradesco s/a, segundo duplicado na acao, extingo o processo sem resolucão de merito com fulcro no art. 267, VI, do CPC.
- 00125** Processo: 0025706-56.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TACIANA LIZ DE MORAIS **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** AUTOR: DANIELITA PINTO DE MORAIS **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: HSBC LEASING S/A **ADV: VICTOR ANDRADE DUARTE, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentença: Acordo homologadoAnte o exposto, com fulcro no art. 269, III do CPC, estando presente a manifesta vontade das partes, homologo, por sentença, para que produza os seus juridicos e legais efeito, o acordo de vontade celebrados...
- 00126** Processo: 0028468-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SUENIA PRISCILA SANTOS PEREIRA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO, WELLINGTON NOBREGA VILAR.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de concilio designada parao dia 05/11/2013 as 14:00 horas a realiza-se na sala de audiencias da17a Vara Cível.
- 00127** Processo: 0029465-28.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO SOUZA DA SILVA **ADV: JOAO SOUZA DA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentença: Intime-seAnte o exposto, rejeito a presente impugnacao a execucao, deteminandoo prosseguimento da execucao ate os seus ultiores termos. Condeno oimpugnante em custas e honorarios advocaticios 10% sobre a execucao...
- 00128** Processo: 0029793-50.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FERNANDO AGOSTINHO DE BRITO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de conciliacao designada para o dia 05/11/2013 as 14:15 horas a realiza-se na sala de audiencias da 17a vara cível.
- 00129** Processo: 0034695-46.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FLAVIO ALVES DA SILVA **ADV: HEYTOR CAVALCANTI FERREIRA LEITE.** Sentença: Intime-se Assim, a par das referidas consideracoes, com fundamento no art. 267, VIII, do Codigo de Processo Civil, declaro extinto o presente processo sem julgamento do merito.
- 00130** Processo: 0034719-74.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA EMILIA BRITO DO REGO BARROS **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Intime-selsto posto, nao tendido o requesito do art. 804, do Codigo de Processo Civil, indefiro o pedido de liminar.
- 00131** Processo: 0039035-77.2006.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: AMBEV CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-seintime-se o promovidoembargado para, querendo, impugnar os embargos noprazo legal.
- 00132** Processo: 0039122-33.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMBEV CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-sePelo exposto, rejeito os presentes embargos de declaracao, por nao constar omissoao na sentença de fls 153/159, devendo a sentença persistir tal como esta lançada.
- 00133** Processo: 0045576-87.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovida por seu advogado para apresentar suas alegacoes finais no prazo da lei. Prazo comum.
- 00134** Processo: 0045798-55.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovida através do seu advogado para apresentar suas alegacoes finais, no prazo da lei. Prazo comum.
- 00135** Processo: 0092322-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL VAL PARAISO BLOCO F **ADV: MARCELO PAULINO DE MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER MEDEIROS DOS SANTOS **ADV: MARCELO PAULINO DE MELO.** REU: ENGELTECH ENG ELEVA-DORES E ESCADAS ROLANTES LTDA **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE, a presente acao, confirmando todos os efeitos da tutela anteriormente concedida, condenando a promovida ENGELTECH - ENG. ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA, ao pagamento de R\$10.000, 00 (dez...
- 1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 076/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00136** Processo: 0000310-72.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DE LOURDES DUARTE BARROS **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** Despacho: Intime-seintime-se a inventariante para emendar a inicial no prazo de 10 dezdias, pois esta de acordo cxomo disposto no art 2 da lei 658/80 portoque o valor da acao ultrapassa a quantia de 500. juiza de direito
- 00137** Processo: 0012025-14.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ROSANGELA SILVA COSTA GUEDES **ADV: VALTER VANDILSON C DE BRITO.** Despacho: Intime-sesobre o pedido de desistencia formulado as fls 39/40, ouca-se a novainventariante no prazo de 10 dez dias
- 00138** Processo: 0015426-26.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARILI DIAS GAMBARRA **ADV: GEORGE DA SILVA RIBEIRO, LUIZ FERNANDES NETO.** Despacho: Intime-sehomologo por sentença para que produza os seus juridicos efeitos a partilha amiavel celebrada as fls 77/79.apos o transito em julgado expe-ca-se formais de partilha arquivando os autos com baixa.
- 00139** Processo: 0020702-77.2006.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DAS NEVES MARTINS DA SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-seSOBRE A PETICAO DE FLS. E DOCUMENTOS, OUCA A INVENTARIANTE NO PRAZO LEGAL; JUIZA DE DIREITO DA VARA DE SUCESSOES
- 00140** Processo: 0034072-79.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: PAULO BARROS DA COSTA **ADV: ALMIR ALVES DIONISIO.** Despacho: Intime-sediante do exposto com esteio no art 267 inciso v do c c julgo extintoo processo sem julgamento do merito apos o transito arquivem-se osautos com baixa na distribuicao;juiza de direito da vara de sucessoes
- 00141** Processo: 0034555-12.2013.815.2001 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA ELENIDE DINIZ BRAGA CAVALCANTI **ADV: ARIADNA GARIBALDI DE SOUZA FERREIRA.** Despacho: Intime-senomeio como inventariante maria elenide diniz braga cavalcanti que dedevera ser intimada da nomeacao para prestar compromisso bem como apresentar através de advogado as primeiras declaracoes no prazo da lei
- 00142** Processo: 0035891-51.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: VICENTE CORDEIRO DE CARVALHO **ADV: LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA, FELIPE DO O DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seintime-se o requerente para emendar a inicial, no prazo de dez dias sobpena de ideferimento. juiza de direito
- 00143** Processo: 0036473-51.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: REGINA COELI DE QUEIROZ KLEIN **ADV: ARIADNA GARIBALDI DE SOUZA FERREIRA.** Despacho: Intime-seintime-se a requerente para informar a este juizo se já houve o cumprimento do referido testamento no prazo de dez 10 dias condicao essencial para que o inventario tenha regular prosseguimento. juiza de direito
- 00144** Processo: 0036490-87.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: THEREZA ADRIANA DE SOUSA COSTA **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA.** AUTOR: AILTON DA COSTA SOUZA **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA.** Despacho: Intime-selntime-se a REQUERENTE PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO SE JA HOUVE O CUM-PRIMENTO DO REFERIDO TESTAMENTO NO PRAZO DE 10 DIAS CONDICA O ESSENCIALPARA O INVENTARIO TENHA REGULAR PROSSEGUIMENTO. JUIZA DE DIREITO
- 00145** Processo: 0036509-93.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA ZILTA ALENCAR CARDOSO **ADV: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-senomeio como inventariante maria zilta alencar cardoso que devera prestar compromisso no prazo de 05 dias bem como através de seu advogadoprestar as primeiras declaracoes no prazo de 20 dias. juiza de direito
- 00146** Processo: 0083572-51.2012.815.2001 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FIRMO JUSTINO DE OLIVEIRA **ADV: FIRMO JUSTINO DE OLIVEIRA.** REU: EDNA ALMEIDA DE FIGUEIREDO JUSTINOAU-TOR: MARIA EUGENIA DE JUSTINO E FIGUEIREDO **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** AUTOR: RACHEL DE JUSTINO E FIGUEIREDO **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-selntime-se O INVENTARIANTE POR SEU ADVOGADO PARA DIZER SE TEM INTERESSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 HORAS SOB PENA DE EXTINCAO. JUIZA DE DIREITODA VARA DE SUCESSOES
- 00147** Processo: 0088813-06.2012.815.2001 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES, VICTOR FERNANDES SOARES.** Despacho: Intime-seintime-se a autora para se manifestar em dez 10 dias
- 00148** Processo: 0103429-83.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LUCAS KENNEDY MELO MENDONCA **ADV: CLEUDO GOMES DE SOUZA, GILVAN VIANA RODRIGUES.** AUTOR: FERNANDA MELO DA SILVA **ADV: CLEUDO GOMES DE SOUZA, GILVAN VIANA RODRIGUES.** Despacho: Intime-sediante do exposto em consonancia com o parecer ministerial defiro o pedido de impugnacao a nomeacao do inventariante destituindo o herdeirolucas kennedy melo mendonca do cargo de inventarianete e nomeando a
- 00149** Processo: 0200498-81.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ANA CARINA DA SILVA SANTOS **ADV: MANOEL FELIZARDO NETO.** Despacho: Intime-selntime-seO INVENTARIANTE PARA NO PRAZO DE 10 DEZ DIAS FALAR SOBRE A PETICAO DE FLS 37/40.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00150** Processo: 0000631-44.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. P. S. **ADV: LUCIA DE FATIMA FIDELIS MARTINS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00151** Processo: 0002125-07.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. L. N. A. **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00152** Processo: 0003549-84.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. W. S. **ADV: CARLA CARVALHO DE ANDRADE.** REU: A. N. C. P. **ADV: AMANDA NATIELY CORDEIRO PEREIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente

- 00153** Processo: 0005370-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. P. F. S. **ADV: MARINAL-DO ROBERTO DE BARROS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00154** Processo: 0005634-43.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. D. P. S. **ADV: MARCOS ANTONIO LIMEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. E. S. **ADV: MARCOS ANTONIO LIMEIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00155** Processo: 0015672-22.2010.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: S. R. O. **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00156** Processo: 0017930-05.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. K. K. **ADV: MYRNA TAVARES F TENORIO DE OLIVEIRA, JOSE TARCISIO FERNANDES, LEILANE SOARES DE LIMA.** REU: E. K. **ADV: ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA.** REU: N. A. K. **ADV: ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA.** Sentença: EmbargosPosto isto, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARACAO, quanto aos requerimentos trazidos pelo embargante, mantendo inalterado o restante da sentença embargada nos termos que nela consta de fls. 124/129.
- 00157** Processo: 0017965-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: C. C. C. C. **ADV: SONIA MARIA CARVALHO DE SOUZA.** REU: A. M. S. Q. **ADV: RENATA PESSOA DONATO.** REU: A. J. S. Q. **ADV: RENATA PESSOA DONATO.** REU: W. C. L. Q. **ADV: DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: J. L. Q. F. **ADV: DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00158** Processo: 0021728-71.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: O. F. M. **ADV: JOEUEDES MARTINS DE PAIVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00159** Processo: 0026986-57.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. E. A. M. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00160** Processo: 0028151-42.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: M. J. T. D. **ADV: LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** AUTOR: P. F. S. **ADV: LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** Sentença: Divorcio homologado
- 00161** Processo: 0028693-36.2008.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. L. B. C. **ADV: FABIOLA AZEVEDO DE OLIVEIRA, JOSE GERALDO DE MENEZES LIRA JUNIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00162** Processo: 0029080-75.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: H. T. S. C. **ADV: HENRIQUE GADIELHA CHAVES.** AUTOR: G. S. C. **ADV: HENRIQUE GADIELHA CHAVES.** AUTOR: C. C. S. C. **ADV: HENRIQUE GADIELHA CHAVES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00163** Processo: 0031439-95.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUALAUTOR: S. A. A. T. **ADV: ANA KATTARINA B. NOBREGA.** Sentença: Divorcio homologado
- 00164** Processo: 0034105-74.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. S. O. **ADV: EDMUNDO VALERIO DA SILVA, VIVIANNE MARIE DA SILVA MOURA.** REU: S. V. S. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00165** Processo: 0037426-83.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. S. H. **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** REPRESENTANTE LEGAL: A. G. D. P. M. **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00166** Processo: 0040483-46.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. S. S. **ADV: ANNE CAROLLI-NE FERNANDES DUARTE, RACHEL URQUIZA MEDEIROS SANTOS.** Sentença: Julgo extinto o presen-te processo sem julgamento do merito
- 00167** Processo: 0051369-70.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. A. S. **ADV: ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** REU: F. J. S. N. M. **ADV: PERICLES MAGNO DE MEDEIROS.** Sentença: Embar-gosPosto isto, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARACAO, quanto aos requerimentos trazidos pela embargante, mantendo inalterada a sentença embargada nos termos que nela consta.
- 00168** Processo: 0068032-60.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: W. B. F. **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** AUTOR: H. F. A. **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00169** Processo: 0079926-33.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: NEYFF FRANCIOLLI GOMES DA SILVASIM **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** REU: RAYAN CHENAI FERNANDES GOMES **ADV: EDUARDO RODRIGUES RAMOS PEREIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00170** Processo: 0117281-77.2012.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: M. M. C. C. **ADV: GENEIDE SILVEIRA DOS SANTOS VENTURA.** AUTOR: M. R. M. C. **ADV: GENEIDE SILVEIRA DOS SANTOS VENTURA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00171** Processo: 0122723-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: J. B. M. R. F. **ADV: ITALO RICARDO GUEDES PEREIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 094/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00172** Processo: 0002148-50.2013.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. M. N. **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a impugnação
- 00173** Processo: 0015430-58.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. G. D. F. **ADV: JOSE DA SILVA MAMEDE, JOSE FERNANDES PESSOA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para manifes-tar interesse no feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção
- 00174** Processo: 0021697-46.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. F. C. **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnacao
- 00175** Processo: 0024840-14.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. P. S. **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Intime-se o patrono da parte autora em 5 (cinco) dias
- 00176** Processo: 0034247-78.2010.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: E. A. S. **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte autora para que se manifeste e requeira o que entender de direito
- 00177** Processo: 0034314-38.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. S. S. **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO.** Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial em 05 (cinco) dias juntando cópia da sentença onde foi fixado os alimentos em definitivo.
- 00178** Processo: 0036173-60.2011.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: A. M. L. B. S. **ADV: KRISHNA STUTI FERRAZ PINTO.** Despacho: Intime-se o patrono da parte autora para se manifestar sobre a nao localizacaopessoal da parte autora para demonstrar interesse no feito. Prazo de5 (cinco) dias
- 00179** Processo: 0045671-83.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. L. A. **ADV: JOSE DIAS NETO, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS, ELIZA FERNANDA BEZERRA DE QUEIROZ.** Des-pacho: Intime-se o patrono da parte autora para se manifestar em 5 (cinco) dias sobrea nao localizacao pessoal do autor para ser intimado a demonstrar interesse no feito no prazo de 48 horas
- 00180** Processo: 0058136-90.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. M. C. M. **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA, MARCELO MARTINS DE SANTANA.** AUTOR: A. S. C. **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA, MARCELO MARTINS DE SANTANA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o item 2 da fls 88 bem como sobre a petição de fls 94/95
- 00181** Processo: 0061328-31.2012.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: J. V. S. **ADV: JOSE GAUDIOSO DE OLIVEIRA SOBRINHO.** Despacho: Intime-se o promovente para se manifestar a respeito do laudo pericial as fls.28, requerendo o que entender de direito
- 00182** Processo: 0078852-41.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. F. N. A. C. **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** Despacho: Intime-se a parte sobre o deferimento do substabelecimento e vista dos autos
- 00183** Processo: 0093434-46.2012.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER REU: T. S. R. O. L. **ADV: JOSE VERCOSA DE LEMOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte sobre o deferimento do pedido de juntada da procuração
- 00184** Processo: 0101253-34.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. H. S. **ADV: CRISTINA DE ALMEIDA CORREIA.** AUTOR: S. V. S. **ADV: CRISTINA DE ALMEIDA CORREIA.** Despacho: Intime-se a parte interessada para manifestar interesse no feito no prazo de 48 horas
- 00185** Processo: 0107741-05.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. A. F. M. **ADV: JOSE DIAS NETO.** Despacho: Intime-se diga a parte autora em 5 (cinco) dias
- 00186** Processo: 0115190-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: L. S. S. **ADV: SEVERINO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnacao
- 00187** Processo: 0124096-90.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: M. S. C. **ADV: CAIO CABRAL DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte para falar nos autos

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 093/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00188** Processo: 0038994-37.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: R. B. C. **ADV: PAULO LUCIANO BESERRA.** REU: J. D. M. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00189** Processo: 0002402-23.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. S. A. **ADV: SAMUEL BASILIO PESSOA LIMA.** AUTOR: R. S. A. **ADV: SAMUEL BASILIO PESSOA LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: A. S. A. REU: R. A. F. **ADV: CLEUDO GOMES DE SOUZA, GILVAN VIANA RODRIGUES.** Despacho: Intime-separa audiência de conciliação designada para o dia 16/10/2013, as 14:45 horas, no Fórum Cível local.
- 00190** Processo: 0005718-44.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. E. S. A. **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** REU: B. M. S. REPRESENTANTE LEGAL: M. M. P. Despacho: Intime-seEm função do termo de audiência de fls.43, intime-se a parte autora, via advogado, para requerer o que de direito.
- 00191** Processo: 0007104-80.2011.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: M. G. C. **ADV: VALTER DE MELO, CANDI-DO ARTUR MATOS DE SOUSA, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** REU: S. R. C. Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para que junte nome, documentos e as demais qualificações da substituta da antiga curadora do interditado.



00192 Processo: 0011714-23.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. C. S. **ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS.** REU: F. C. S. Sentença: Pedido julgado procedente

00193 Processo: 0013036-78.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. E. J. B. **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** AUTOR: G. B. B. **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** REU: E. J. S. **ADV: MARIA DO ROSARIO LIMA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00194 Processo: 0016880-36.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: R. L. N. E. **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** AUTOR: R. T. N. E. **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** REU: C. R. E. S. **ADV: GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES, RIVANA CAVALCANTE VIANA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00195 Processo: 0018344-95.2013.815.2001 - TUTELA E CURATELA - REU: T. L. C. S. **ADV: CRISTIANE VIDAL QUEIROZ.** AUTOR: T. L. C. S. **ADV: CRISTIANE VIDAL QUEIROZ.** Despacho: Intime-seo autor, via curadora, para juntar aos autos um laudo na conformidadecom o parecer de fls.66.

00196 Processo: 0020296-17.2010.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. R. L. C. L. F. **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO P DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA.** AUTOR: E. L. C. **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO P DA SILVA.** REU: M. T. L. F. N. **ADV: JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR, GERIVALDO DANTAS DA SILVA, EDUARDO BRAGA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para se manifestar sobre o documento defls.179/180, no prazo de 05 dias.

00197 Processo: 0027045-45.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: P. K. A. S. **ADV: ZUEUDON CAVALCANTI DE LUCENA.** REU: J. C. S. **ADV: HILDEMAR GUEDES MACIEL, RONALD DE QUEIROZ FERNANDES FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para tomar ciência da petição e documentos juntados asfls. 138/171.

00198 Processo: 0027678-03.2006.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: J. M. A. **ADV: GILSON FARIAS DE ARAUJO.** REU: J. M. M. Sentença: Pedido julgado procedente

00199 Processo: 0028276-10.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: T. C. F. **ADV: RAISSA DE ALBUQUERQUE MIRANDA.** REU: M. S. S. F. Sentença: Sentença julgada procedente

00200 Processo: 0028592-23.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. R. F. P. **ADV: MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS.** REU: R. B. S. **ADV: WAGNER H. SILVA BRITO.** Despacho: Intime-separa audiência preliminar de conciliação designada para o dia 24/10/2013, as 14:10 horas, no Fórum Cível local.

00201 Processo: 0029693-95.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. P. S. **ADV: PAMELA C DE CASTRO.** REU: C. C. S. Sentença: Pedido julgado procedente

00202 Processo: 0031363-71.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: C. R. E. S. **ADV: IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA.** REU: E. F. N. **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos

00203 Processo: 0036385-13.2013.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: P. V. S. A. **ADV: MARIA GORETTI SOUTO BATISTA.** REU: J. G. S. A. Despacho: Intime-seDefiro a gratuidade da justiça.Intime-se para audiência de conciliação designada para o dia 16/10/2013, as 14:30 horas, no Fórum Cível local

00204 Processo: 0036606-93.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: L. F. M. F. **ADV: OSCAR DE CASTRO MENEZES FILHO, PAULO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00205 Processo: 0039038-85.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. L. P. B. **ADV: KELLY CALDAS VILARIM.** REU: M. B. B. P. B. Despacho: Intime-seDefiro a gratuidade da justiça.Intime-se para audiência de conciliação designada para o dia 24/10/2013, as 14:35 horas, no Fórum Cível localDefiro o pedido de desarquivamento de fls.07/08.

00206 Processo: 0084935-73.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. M. B. A. **ADV: LILIAN SENA CAVALCANTI.** REU: P. P. A. **ADV: SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, ROGERIO DUNDA MARQUES.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para apresentarem alegações finais, no prazo de 05 dias.

00207 Processo: 0125288-58.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. L. S. J. **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR, ANNE CORREA DOS SANTOS.** REU: M. B. M. S.REU: P. M. M. **ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-selndefiro o pedido de fls.139, já que não restou demonstrado o efeito cumprimento do art. 45 do CPC. Intime-se o advogado peticionante.

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00208 Processo: 0011304-62.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: A. R. T. **ADV: DANIEL ALVES DE SOUSA.** REU: M. I. B. T. Despacho: Intime-seSobre o pedido retro, diga a parte adversa por seu advogado, em 48 horas.

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 160/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00209 Processo: 0011125-31.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: M. M. M. **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 30/10/2013 as 14:30 horas.

00210 Processo: 0028719-58.2013.815.2001 - CARTA PRECATORIA CIV REU: FREDERICO RODOLFO RAMOS FERREIRA **ADV: BALTAZAR PEREIRA S JUNIOR.** AUTOR: CLAUDETE RAMOS FERREIRAREU: LUIS ALEXANDRE FERREIRA FILHO Despacho: Audiencia designadaoitiva testemunhas dia 28.11.13 as 14 hs

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 253/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00211 Processo: 0000575-74.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CHRISTIANE WILDT CAVALCANTI VIANA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00212 Processo: 0001240-08.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANESSA VIEIRA SANTOS **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** REU: FAPERP FUNDAÇÃO APOIO A PESQ E EXT DE SAO JOSE DO RIO PRETO **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO, CARLOS RODOLFO DALL AGLIO ROCHA, MARISTELA PAGANI DELBONI.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se Cuida-se de pedido de cumprimento de sentença...Regularmente intimada por nota de foro, a executada deposita a quantia questionada...Expeca-se alvara. Feito de-se baixa e archive.

00213 Processo: 0002775-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVAN MARCAL DA ROCHA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00214 Processo: 0003957-85.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CILENE MARINHO DA SILVA **ADV: LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, FRANCISCO DE ASSIS F DA SILVA.** Despacho: Intime-se Falem as partes sobre os calculos de fls. 71/83, no prazo comum decinco dias.

00215 Processo: 0005198-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00216 Processo: 0012020-89.2013.815.2001 - ACAO POPULAR AUTOR: MARTINHO RAMALHO DE MELO **ADV: ROBERTO VENANCIO DA SILVA.** REU: RICARDO VIEIRA COUTINHO **ADV: SHEYNER ASFORA.** LITISCONORTE: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se de todo teor da decisao de fls. 105 que indeferiu a liminar pretendida. Intimem-se as partes para manifestarem interesse na producao deprovas, especificando-as, se for o caso, no prazo comum de cinco dias.

00217 Processo: 0012537-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VICENTE QUIRINO FERNANDES **ADV: YUGO NEVES SAMPAIO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00218 Processo: 0021077-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ABEL DA COSTA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00219 Processo: 0021483-55.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ERIC MENDES ALVES **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00220 Processo: 0029135-94.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DA SILVA IRMAO **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00221 Processo: 0035358-68.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO ARAUJO DE SANTANA **ADV: ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI.** AUTOR: EDUARDO ALBINO DA SILVA **ADV: ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI.** AUTOR: EMERSON FERREIRA VIANA DA SILVA **ADV: ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI.** AUTOR: JOELSON PEREIRA SOARES **ADV: ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI.** AUTOR: HERON FERNANDES DE SOUSA **ADV: ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI, ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 205v que indeferiu o pedido do anverso, posto que o rpv ainda se encontra dentro do prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento.

00222 Processo: 0035834-04.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ASPOCE ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA POLICIA CIENTIFICA DO ES **ADV: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, FELIPE DE MORAES ANDRADE.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00223 Processo: 0038842-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALDICLEBER FERREIRA DO NASCIMENTO **ADV: PRISCILA CAVALCANTI RODRIGUES.** REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00224 Processo: 0046267-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FREDEALDO PEREIRA VITAL DE SOUSA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00225 Processo: 0049567-37.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA AMORIM MAIA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na producao de provas especifici cando as se for o caso no prazo comum de cinco dias

00226 Processo: 0070209-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: L. B. C. **ADV: LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI.** REU: E. P. **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: P. G. E. **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes a especificacao de provas no prazo de 10(dez)dias.

00227 Processo: 0091458-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAIXA BENEFICENTE DOS OFICIAIS E PRACAS DA POLICIA MILITAR **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO.** REPRESENTANTE LEGAL: MAQUIR ALVES CORDEIRO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO.** AUTOR: CLUBE DOS OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO.** REPRESENTANTE LEGAL: CEL FRANCISCO DE ASSIS SILVA **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 600 para manifestarem interesse na producao de provas, especificando-as, se for o caso, no prazo comum de 05(cinco) dias.

00228 Processo: 0113152-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA MARIA DE ARAUJO GONCALVES RAMOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Despacho: Aimpugnacao, no prazo legal.

00229 Processo: 0128790-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA RODRIGUES DE ARAUJO **ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES, GEAN DA SILVA FREIRE.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na producao de provas especifici cando as se for o caso no prazo de cinco dias

00230 Processo: 0792330-51.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BARBARA REGINA COUTINHO ROCHA **ADV: MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA, CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls 112v intime se para realizacao da peri cia

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00231 Processo: 0002012-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REGINALDO PEDROSA DE SALES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00232 Processo: 0012916-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PATRICIO BARBOSA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00233 Processo: 0013039-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GLEYTON CLAUDINO MARQUES **ADV: PAMELA C DE CASTRO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 05(cinco) dias.

00234 Processo: 0018552-50.2011.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ANTONIO TAVARES DA SILVA FILHO **ADV: WALTER SERRANO RIBEIRO.** REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para requererem o de direito no prazo de 10(dez) dias.

00235 Processo: 0018876-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALDECIR DA SILVA ARAUJO **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, UBI RATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00236 Processo: 0022091-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSELI LUCAS DA SILVA **ADV: RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 05(cinco) dias.

00237 Processo: 0039738-66.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVALDO FRANCISCO MARTINS **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00238 Processo: 0065364-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ABMAR DE MEDEIROS TRAVASSOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00239 Processo: 0065417-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NIVAN TRINDADE DE LACERDA **ADV: WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA, WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00240 Processo: 0066599-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VIEIRA GONCALVES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00241 Processo: 0066760-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO VITO DE LIMA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00242 Processo: 0068962-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILSON ANTONIO DOS SANTOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00243 Processo: 0085157-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARMANDO DE HOLANDA GUERRA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentença: Extincao Art. 269 do CPC.

00244 Processo: 0088682-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRO JOSE BRANDAO **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00245 Processo: 0088698-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MADALENA SOARES CARNEIRO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentença: Extincao Art. 269 do CPC.

00246 Processo: 0088959-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LETICIO DE LIMA CLAUDINO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00247 Processo: 0090543-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARCUS RIQUE DIAS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00248 Processo: 0097646-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDILSON MESSIAS DA SILVA **ADV: LUCILENE ARAUJO ANDRADE, DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00249 Processo: 0106251-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS ANDRADE **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00250 Processo: 0106272-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00251 Processo: 0108618-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 05(cinco) dias.

00252 Processo: 0109709-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JOAQUIM FERNANDES **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: PBPREV **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 05(cinco) dias.

00253 Processo: 0113095-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE FARIAS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00254 Processo: 0122656-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 05(cinco) dias.

00255 Processo: 0128007-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: OZIMAR LOPES DE FREITAS **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentença: Extincao Art. 269 do CPC.



5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 213/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00256** Processo: 0009574-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIAGO DO NASCIMENTO **ADV: ANA PAULA CAMBOIN CAMPOS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se designo audiencia para o dia 29 de outubro de 2013, as 14 horas, noforum civil da capital.
- 00257** Processo: 0012829-50.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NATANAEL GONZAGA VIEIRA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, EDUARDO SOARES MORAES.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se designo o dia 05/11/2013, as 16 horas, para a realizacao de audi-encia de instrucao e julgamento. intimem-se as partes para apresenta-rem rol de testemunhaS ate 15 dias antes da data da audiencia.
- 00258** Processo: 0012863-25.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA PAULA SANTOS DO NASCIMENTO **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** AUTOR: SINDACS SINDICATO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se designo o dia 12/11/2013, as 14 horas, para a realizacao de audien-cia de instrucao e julgamento. intimem-se as partes para apresentaremrol de testemunhas ate 15 dias antes da data da audiencia.
- 00259** Processo: 0017729-76.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDINEIDE BENTO MARINHO **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se designo o dia 05/11/2013, as 14h00, para a realizacao de audienciade instrucao e julgamento.intimem-se as partes para apresentarem o rolde testemunhas ate 15 dias antes da audiencia.
- 00260** Processo: 0037553-21.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIANA GOMES DE ALMEIDAREU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se designo audiencia para o dia 22/10/2013, as 16 horas, para a realizacao de audiencia de instrucao e julgamento.
- 00261** Processo: 0073666-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO ALVES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se designo o dia 12/11/2013, as 16 horas, para a realizacao de audiencia de instrucao e julgamento. intimem-se as partes para apresentarem rol de testemunhas ate 15 dias antes da data da audiencia.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 214/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00262** Processo: 0002961-82.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADAUTO PAIVA FERREIRA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito em 10 dias.
- 00263** Processo: 0004610-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ONALDO DE AGUIAR **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no pra-zo comum de 10 dias.
- 00264** Processo: 0013054-07.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SETTA COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no pra-zo comum de 10 dias.
- 00265** Processo: 0016836-17.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ELIANA RODRIGUES ESTRELA DANTAS **ADV: FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se da decisão que declinou a competência para a Justiça Federal.
- 00266** Processo: 0021600-46.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS CARNEIRO SANTA CRUZ **ADV: GABRIEL GALVAO.** Despacho: Intime-seANTECIPAÇÃO DE TUTELA INDEFERIDA
- 00267** Processo: 0023972-36.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSINALDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** AUTOR: MANOEL MESSIAS RIBEIRO VIANA **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzi no prazo comum de 10 dias.
- 00268** Processo: 0024075-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HUMBERTO ARAUJO DOS SANTOS **ADV: RAFAEL BEZERRA MAIA DUARTE.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS.** Despacho: Intime-se as partes, as provas que pretendem produzir no prazo comum de 10 dias
- 00269** Processo: 0043347-23.2011.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: REDEFONE COM E SERVICOS LTDA **ADV: GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA.** REU: SUBGERENTE REGIONAL DE FISCALIZACAO DE MERCADORIA EM TRANSITREU: SECRETARIA DA RECEITA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS, SEBASTIAO GONCALVES VIANA FILHO.** Despacho: Intime-seSENTENÇA - SEGURANÇA CONCEDIDA
- 00270** Processo: 0044174-68.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEO PEDRO FERREIRA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no pra-zo comum de 10 dias.
- 00271** Processo: 0045766-16.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GYLMAR WILTER CANDIDO LEOCADIO **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes, para especificarem as provas que pretendem produzir noprazo comum de 10 dias
- 00272** Processo: 0047074-58.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CSPB CONFEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL **ADV: MAURO ZICA JUNIOR, JOSE OSMIR BERTAZZONI.** AUTOR: FENASEMPE FED NAC SERVIDORES MINISTERIOS PUBLICOS ESTADUAIS **ADV: MAURO ZICA JUNIOR, JOSE OSMIR BERTAZZONI.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS.** Despacho: Intime-seas partes, para especificarem as provas que pretendem produzi- -r no pra-zo comum de 10 dias
- 00273** Processo: 0049585-58.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GABRIEL ANDRADE DA SILVA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** AUTOR: GLAUCIANE ANDRADE DA SILVA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no pra-zo comum de 10 dias;
- 00274** Processo: 0061731-97.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: VICTOR JOSE FEITOZA ROCHA **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES, MARIO TEIXEIRA TABOSA FILHO.** AUTOR: LUCAS CABRAL DE CARVALHO MADRUGA **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES, MARIO TEIXEIRA TABOSA FILHO.** REU: DIRETOR DO COLEGIO E CURSOS PREPARATORIOS LTDAREPRESENTANTE LEGAL: ROBERSON RAMOS DE VASCONCELOS Despacho: Intime-seSENTENÇA- CONCESSÃO DE SEGURANÇA.
- 00275** Processo: 0094821-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANICE DIAS RODRIGUES **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no pra-zo comum de 10 dias
- 00276** Processo: 0100209-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL ALVES CAITANO CHAGAS **ADV: JOSE ELDER VALENCA SENA.** Despacho: Intime-seà impugnação no prazo de 10 dias.
- 00277** Processo: 0106616-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO ESTEFANIO ARAUJO DE SOUZA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS.** Despacho: Intime-se as partes, para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo comum de 10 dias.
- 00278** Processo: 0125163-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILSON ALVES DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS.** Despacho: Intime-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir no prazocomum de 10 dias.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 189/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00279** Processo: 0022342-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JULIETA LISBOA MOREIRA **ADV: EDUARDO ANTONIO LISBOA MOREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00280** Processo: 0022342-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JULIETA LISBOA MOREIRAREU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se oficiar com urgencia para bloqueio dos numerarios indicados no orcamento de fls.104 totalizando 16.949, 85
- 00281** Processo: 0030598-03.2013.815.2001 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: ELSON DA CUNHA LIMA FILHO **ADV: JACKELINE ALVES CARTAXO.** REU: MARIA DO CARMO SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: MUNICIPIO DE AREIAREU: CAMARA MUNICIPAL DE AREIA Despacho: Intime-seAS PARTES PARA COMPARECER A AUDIENCIA A SER REALIZADA NO DIA 15/10/13.AS 14:30 HORAS, NA SALA DE AUDIENCIA DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DOFORUM CIVEL DA CAPITAL, AV JOAO MACHADO S/Nº, N/CAPITAL.

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 138/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00282** Processo: 0003585-10.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: ITELLI IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Sentenca: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, e inexistindo discordância, base no art. 794, I do CPC, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO.
- 00283** Processo: 0004664-34.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JANSSEN OTONIO DE OLIVEIRA LIMA **ADV: ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentenca: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.
- 00284** Processo: 0007371-33.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: EPC EMPR DE PROJ E CONSTRU-CAO LTDA **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentenca: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.
- 00285** Processo: 0010420-33.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CARLOS AUGUSTO SALES MOURA **ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES.** AUTOR: MOURAE MENDONCALTDA **ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES, ISMAEL MACHADO DA SILVA, GIOVANNA GUEDES PEREIRA MONTEIRO FARIAS.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se o embargante, para, em 10 (dez) dias, comprovar a garantia do juízo.
- 00286** Processo: 0014490-45.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: AVILA LINS CIA DE IMOVEIS Sentenca: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.
- 00287** Processo: 0014637-71.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JOAO ROCHA GREGO **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Pedido deferido, declarando nula a intimacao da esposa por edital. Reabro o prazo para interposicao de Embargos a Execucua o a partir deste despacho.
- 00288** Processo: 0031883-12.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: LUIZ JULIANO MARTINS **ADV: MARIA DE LOURDES ARAUJO MELO.** Sentenca: Processo extinto.Diante do exposto, por se tratar de matéria de ordem publica, RECONHEÇO DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito, com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00289** Processo: 0041758-16.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: COMERCIAL LIRA REPRESENTACOES LTDA **ADV: MICHELINE DUARTE BARROS.** REU: ISAAC LIRA DE OLIVEIRA Sentenca: Processo extinto.Diante do exposto, por se tratar de matéria de ordem publica, RECONHEÇO DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito, com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00290** Processo: 0044842-15.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE Sentenca: Processo extinto.Diante do exposto, por se tratar de matéria de ordem publica, RECONHEÇO DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito, com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00291** Processo: 0047179-64.2011.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: FUNDACAO ESPACO CULTURAL DA PARAIBA FUNESC **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** Despacho: Intime-se para, em 10 (dez) dia, falar sobre os calculos apresentados pela Contadoria Judicial.
- 00292** Processo: 0048971-34.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: MANUEL DO LIVRAMENTO SANTOS Sentenca: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.
- 00293** Processo: 0049006-91.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: URSULA LIANZA Sentenca: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.
- 00294** Processo: 0050865-74.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: JOSE IBIAPINA SOARES DO NASCIMENTO Sentenca: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.
- 00295** Processo: 0064409-32.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: JOSE ALFREDO DE KERBRIE FILHO, ONILDO VELOSO JUNIOR.** Sentenca: Processo extinto.Intime-se. JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, nos termos do art.794, I do CPC, c/c art.156, I do CTN
- 00296** Processo: 0733762-42.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: FRANCISCO SOARES DE ANDRADE Sentenca: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.
- 00297** Processo: 0746997-76.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE BATISTA DE ARAUJOAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentenca: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.
- 00298** Processo: 0775124-24.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: FRANCISCO ALVES DE SOUZA Sentenca: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, e inexistindo discordancia, base no art.794, I do CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.
- 00299** Processo: 0776588-83.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: CARLOS ANTONIO F DE BRITO Sentenca: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.
- 00300** Processo: 0792949-78.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: GILSON PEREIRA DE SOUZA Sentenca: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.
- 00301** Processo: 0900567-19.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: EMILIO TOTA CHAVES Sentenca: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.
- 00302** Processo: 0915852-52.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: MARIA DA PENHA LEITE **ADV: MARIA DE LOURDES ARAUJO MELO.** Sentenca: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 138/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00303** Processo: 0796289-30.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA **ADV: RICARDO JOSE PORTO.** Despacho: Pedido deferido tendo em vista o pedido de habilitação, dê-se vista nos autos peloprazo de 05 (cinco) dias.
- 00304** Processo: 0801299-94.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: GERCIOMAR DE SOUZA MORAIS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:446, 68.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 152/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00305** Processo: 0010522-52.2013.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: SEVERINO RAMOS **ADV: ANDRE LUIZ PESSOA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seo advogado para apresentar as alegacoes finais, em forma de memoriais, no prazo de cinco dias, sob pena de multa, nos termos do art. 265, docpp.
- 00306** Processo: 0100147-54.2000.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARCOS JOSE DE OMENAS FILHO **ADV: BRUNO PADILHA FERREIRA BARROS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia15/10/13, 14 h, 1 tribunal do juri da capital

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 142/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00307** Processo: 0041849-59.2006.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE EDVALDO FRANCISCO **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para comparecer no proximo dia 06 de novembro de2013, as 14:00 horas, para audiencia de instrucao e julgamento.
- 00308** Processo: 0100147-54.2000.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA.** Despacho: Intime-sea advogada do acusado para comparecer no proximo dia 29 de outubro de2013, as 10:30 horas, para audiencia de instrucao e julgamento.

1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 066/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00309** Processo: 0002135-42.2013.815.2004 - GUARDA AUTOR: P. P. **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO, RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS.** AUTOR: N. H. M. P. **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO, RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se Assim sendo, antes mesmo de abrir vistas à representante do MP, determino sejam os presentes autos remetidos à Comarca de Cabedelo-PB, apósbaixa na distribuição.



00310 Processo: 0018080-40.2011.815.2004 - GUARDAAUTOR: M. D. L. S. **ADV: CORIOLANO DE SA RAMA-LHO LOUREIRO, RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA.** REU: J. A. P. L. **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-seas partes...audiencia designada para o dia 04/11/13 as 1420 horas.

2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 046/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00311 Processo: 0001505-83.2013.815.2004 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: A. J. B. A. **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-seo advogado do adolescente para comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 05.11.2013 pelas 14:30 horas, neste forum.

1. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 015/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00312 Processo: 0033650-51.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BRASTEMP COMPRA CERTA **ADV: ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recebimento do alvara expedido.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 144/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00313 Processo: 0007712-07.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TAYRONE DA SILVA LIMA **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS.** Despacho: Intime-separa saber que este Juizo DEFERIU a habilitacao requerida, bem como para comparecer a sala de audiencias desta 1a.vara criminal, no proximo dia 09.10.2013, pelas 13:30hs., c/vista a realizacao de audiencia de instr

00314 Processo: 0052477-34.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GRACIELE DA SILVA SANTOS **ADV: SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-separa comparecer a sala de audiencias desta 1a.vara criminal, no proximo dia 23/de outubro/de 2013, pelas 15:30hs., com vista a realizacao de audiencia de instrucao e julgamento.

00315 Processo: 0071961-98.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE FRANCISCO DE BRITO **ADV: FRANCISCO RAMOS DE BRITO.** REU: ADRIANO GALDINO COELHO **ADV: FRANCISCO RAMOS DE BRITO.** REU: ERINEIA SOARES GONCALVES **ADV: FELIPE MACIEL MAIA.** Despacho: Intime-se DA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A DENUNCIA, ABSOLVENDO OS ACUSADOS.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 083/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00316 Processo: 0000303-77.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLEBIO SILVA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia26/novembro/ 2013, as 14:00 horas, neste Juizo da 2a Vara Criminal da Ca pital.

00317 Processo: 0009946-59.2013.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MARCO ANTONIO ALVES FORTE MAIA **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 27/ novembro/2013, as 14:30 horas, neste Juizo da 2a Vara Criminal da Capital.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 133/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00318 Processo: 0008002-22.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEXANDRE DA SILVA LIMA **ADV: PEDRO HENRIQUES DE LIMA.** REU: LUCAS FRANCISCO DOS SANTOS GONZAGA **ADV: PEDRO HENRIQUES DE LIMA.** Despacho: Intime-sepedido deferido.

00319 Processo: 0010646-35.2013.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: CICERO VALERIO DOS SANTOS **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ.** Despacho: Audiencia de instrucao e julga-mento designada para o dia30/10/2013 as 16:00

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 109/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00320 Processo: 0004958-92.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE JUNIOR GONCALVES DUARTE **ADV: ANTONIO NAVARRO RIBEIRO.** REU: JORGE GONCALVES RODRIGUES **ADV: ANTONIO NAVARRO RIBEIRO.** Despacho: Intime-selntime-se da decisão de fls.133-135 proferida nos autos. Desde já, audiência de otiva da pessoa de Laércio Ferreira Matos designada para odia 08 de outubro de 2013, às 15:30 horas.

00321 Processo: 0010203-84.2013.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: PAULO HENRIQUE GONCALVES VITURINO **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS, FRANCISCO DE ASSIS DIAS.** Despacho: Intime-seDA DECISÃO QUE CONVERTEU A PRISÃO EM FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.

00322 Processo: 0010203-84.2013.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LUIS CARLOS DA SILVA COSTA **ADV: EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA.** Despacho: Intime-seDA DECISÃO QUE CONVERTEU A PRISÃO EM FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 143/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00323 Processo: 0000046-52.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DOUGLAS VASCONCELOS DA CRUZ **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seAPRESENTAR RAZOES FINAIS EM MEMORIAIS NO PRAZO LEGAL

00324 Processo: 0022523-40.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELIOMAR SANTOS CAVALCANTE **ADV: JOSE ALVES CARDOSO, CICERO ROBERTO DA SILVA, ALLYSON TENORIO CAVALACHE.** Despacho: Intime-seHABILITACAO E VISTA DEFERIDAS

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 162/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00325 Processo: 0010645-50.2013.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE DAMIAO DA SILVA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA.** Despacho: Intime-separa audiencia de interrogatorio dia 22.10.13, as 14h, neste Juizo, referente a acao penal que tramita na Comarca de Guarabira/PB.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 157/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00326 Processo: 0000480-38.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JOSINETE VENTURA TAVARES **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se ACERCA DA PETICAO E DOCUMENTOS DE F.16/49, DIGA A PARTE AUTORA, EM 05 DIAS.

00327 Processo: 0002824-89.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NOEL JEREMIAS DOS SANTOS **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, CARLOS HENRIQUE DA COSTASANTOS.** AUTOR: PETRONIO MARCOS ALVES DA SILVA **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** AUTOR: IRACEMA CAMILO DA SILVA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, RAMON PESSOA DE MORAIS.** AUTOR: GILVANETE ALVES DA SILVA CARVALHO **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Sentenca: Desistencia homologada

00328 Processo: 0004194-06.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARILENE CIPRIANO DA COSTA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentenca: Acordo homologado

00329 Processo: 0004287-08.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, TAYSSA MAYARA MACEDO PEDERNEIRAS, MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Intime-seo executado para no prazo de 15 dias pagar o valor devido, sob pena de incidir multa de 10 % sobre o valor devido.

00330 Processo: 0006280-47.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovente p/que, em 10 dias, proceda a emenda da inicial, atribuindo correto valor a causa, ou seja, R\$8.852, 00, bem como procedendo aodeposito das custas complementares.

00331 Processo: 0006600-97.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: ISAAC RAMON F D GOMES.** Despacho: Intime-se DA DECISAO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPACAO DA TUTELA, POR INEXISTIREM ELEMENTOS QUE AUTORIZEM SUA CONCESSAO.

00332 Processo: 0006614-81.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEBASTIAO MARQUES DA SILVA **ADV: KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA, MAYARA ARAUJO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA ACERCA DA DECISAO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA, EM FACE DA AUSENCIA DO REQUISITO DE VEROSSIMILHANCA DO ALEGADO, A TEOR DO ART 273, DO CPC

00333 Processo: 0007449-79.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DALVA FERREIRA DA SILVA **ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO.** Despacho: Intime-seintime-se o subscritor da inicial para, em 05 dias, falar sobre a certidao de f. 148-v.

00334 Processo: 0007843-81.2010.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JAIMES DEAN COSTA DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentenca: Acordo homologado

00335 Processo: 0029665-63.2009.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DO SOCORRO BERNARDO DO NASCIMENTO **ADV: GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, ANA PAULA DE AZEVEDO FONSECA.** Despacho: Intime-seconsiderando a certidao de f.95v., deixo de realizar a presente.determino a intimacao do subscritor da inicial para, em 05 dias, informar oendereço completo da autora ou requerer o que entender de direito

00336 Processo: 0034683-94.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO SOBRAL **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA.** Despacho: Intime-seas partes para se pronunciarem sobre o oficio de fls. 133(bacen)

00337 Processo: 0040547-21.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARVALHO MOTOS LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA EM 05 DIAS SE PRONUNCIAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 108 A 114

00338 Processo: 0040547-21.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AGILDO MONTEIRO URTIGA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-seO PROMOVIDO PARA QUE TOME CIENCIA QUE A NOTA DE FORO DE FLS. 117 FOI EXPEDIDA EQUIVOCADAMENTE

00339 Processo: 0081390-86.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIO FARIAS DA PAZ **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes p/, em 05 dias, informar se ainda existem provas que pretendam produzir, especificando-as em hipotese afirmativa.

00340 Processo: 0088204-17.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A SANTANDER **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00341 Processo: 0731266-34.2007.815.2003 - USUCAPIAO AUTOR: CELINA DE SOUZA LIMA **ADV: LUCIANO VIANA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a autora para informar se e possuidora ou nao de imovel, nos termos do art. 1.239 do Codigo Civil

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 150/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00342 Processo: 0002017-69.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. P. S. **ADV: HELMITON PEREIRA DA COSTA, RENAN ALLINSON RODRIGUES COSTA.** Despacho: Intime-seintimar da sentenca prolatada pelo MM. Juiz - homologacao do pedido de desistencia.

00343 Processo: 0006071-78.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. D. N. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** AUTOR: M. D. S. D. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao no dia 24/10/13 as 15:40 hs.

00344 Processo: 0006580-09.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: J. P. S. **ADV: RODRIGO NOGUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-se para audiencia de tentativa de conciliacao designada para o dia 29/10/2013 as 13:40 horas.

00345 Processo: 0006761-10.2013.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: R. L. S. S. **ADV: ANTONIO AMANCIO DA COSTA ANDRADE.** Despacho: Intime-separa audiencia de interrogatorio no dia 24/10/13 as 13:25 hs.

00346 Processo: 0010150-42.2009.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. C. R. B. A. **ADV: SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES.** REU: E. H. B. A. **ADV: SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES.** Despacho: Intime-se da audiencia de ratificacao e julgamento designada para o dia 22.10.2013 as 15:40 horas.

00347 Processo: 0031789-82.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: P. C. N. O. **ADV: EVANDRO NUNES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 22/10/2013 às 13h50min.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 163/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00348 Processo: 0008719-36.2010.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANDRE LUIS VELOSO FREIRE **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** Despacho: Intime-se que pelo cumprimento integral das condições impostas pela suspensãocondicional do processo, foi decretada extinta a punibilidadedo acusado.

00349 Processo: 0009513-57.2010.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERIVAN SIQUEIRA DE LIMA **ADV: FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO CONSTITUIDO DO RÉU PARA APRESENTAR A DEFESA ESCRITA

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 157/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00350 Processo: 0001365-52.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIELE FERREIRA DE MELO **ADV: NEVITA MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA.** Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal

00351 Processo: 0002485-33.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-seas partes para que informem, em 10 dias, se pretendem produzir outras-provas e, em caso positivo, especifica-las, justificando a sua necessidade, sob pena do art.330, I do cpc.

00352 Processo: 0022985-62.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-seo endereco informado pelo autor as f.49, e o mesmo do mandado de citacao de f.25. intime-se o autor para se manifestar acerca do oficio de f46, requerendo o que entender de direito, em 10 dias

00353 Processo: 0065720-08.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO ALVES CARNEIRO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Intime-se AS PARTES ACERCA DO DESPACHO QUE DETERMINOU O CUMPRIMENTO DA DECISAO DE FLS.37, QUE SUSPENDEU O PROCESSO EM VIRTUDE DA DECISAO PROFERIDA PELO STJ, EM SEDE DO RECURSO ESPECIAL 1251331

00354 Processo: 0065768-64.2012.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: EDNA MARIA DA SILVA SOUZA **ADV: ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora acerca da certidão retro, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00355 Processo: 0081295-56.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIOGO ANDRADE BORBA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes para que informem, em 10 dias, se pretendem produ zir outras provas e, em caso positivo, especifica-las, justificando asua necessidade, sob pena do art.330, I, do CPC

00356 Processo: 0096336-63.2012.815.2003 - EXCECAO DE INCOMPETE REU: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se o excepto para impugnar, no prazo de 10 (dez) dias

00357 Processo: 0116449-38.2012.815.2003 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE GARCIA DA COSTA FILHO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: Intime-se a parte autora do indeferimento da liminar, pois embora haja o fumusbóni iuris, nao ha o periculum in mora.

00358 Processo: 0120815-23.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AERCIO RODRIGUES ALVES **ADV: CARLA CONSTANCIA FREITAS DE CARVALHO, JULIANA FREITAS DE CARVALHO LACERDA.** Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 150/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00359 Processo: 0005669-94.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. E. A. **ADV: ADRIANA MARIA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 23/10/2013 às 17h15min.

00360 Processo: 0005700-17.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. F. S. **ADV: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se da audiencia de reconciliacao ou de transformacao para a via consensual designada para o dia 29/10/2013 as 14:45 horas.

00361 Processo: 0120927-89.2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. H. C. S. **ADV: JOSE DE ANCHIETA RIBEIRO DE SOUSA.** AUTOR: I. K. S. S. **ADV: JOSE DE ANCHIETA RIBEIRO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seda sentenca prolatada pela MM. Juiza - extincao por abandono.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 163/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00362 Processo: 0002627-37.2013.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO DOMINGOS MARTINS **ADV: DEOCLECIO COUTINHO DE ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-seaudiencia.05/12/13 as 15:00h

00363 Processo: 0064504-12.2012.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FABIANO MENDES DOS SANTOS **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado do réu para apresentar alegações finais no prazo legal.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 169/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00364 Processo: 0057609-38.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: LUCIVANIA DOS SANTOS FLORENTINO **ADV: ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia15/10/2013, pelas 15:30 horas, na vara de entorpecente 4º andar, nesta

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 146/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00365 Processo: 0004892-08.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: EDILSON ARAUJO DE SOUZA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentenca: Acordo homologado extinguindo a lide com resolução de merito, nos termos do art.269, inc. III, do CPC.

00366 Processo: 0008075-21.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO DE TASSO FIRMINO **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** REU: C E A MODAS LTDA Despacho: Intime-se o(a) nobre advogado(a) da parte autora para comparecer em cartório ereceber o devido alvará.

00367 Processo: 0010885-66.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO DA COSTA NASCIMENTO **ADV: MARIA GEANE ARAUJO, JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA Despacho: Intime-se o(a) nobre advogado(a) da parte autora para comparecer em cartório ereceber o devido alvará.



00368 Processo: 0011574-76.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JADERSSON WAGNER RIBEIRO DE CARVALHO **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00369 Processo: 0011944-60.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PAULO DO NASCIMENTO **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** REU: SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DPVAT Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.

00370 Processo: 0014286-05.2013.815.0011 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: TAMARA BEZERRA DE MELO **ADV: YLLANA ARAUJO RIBEIRO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00371 Processo: 0014289-57.2013.815.0011 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: TAMARA BEZERRA DE MELO **ADV: YLLANA ARAUJO RIBEIRO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00372 Processo: 0016075-73.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: EMANUEL MESSIAS FERNANDES SOUSA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: BANIF S/A **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO, POLLYANA DA SILVA R DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Pedido julgado procedente

00373 Processo: 0016095-30.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IONALDO CARDOSO FERREIRA **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.

00374 Processo: 0017445-53.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNO CRUZ DE SOUZA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: C S CARNEIRO Despacho: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10(dez) dias, indicar novo endereço do réu para citação.

00375 Processo: 0018408-95.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA GOMES DE MOURA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO.** AUTOR: JONAS PEREIRA DOS SANTOS **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO.** AUTOR: VANIA PEREIRA DE SOUSA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 540-544 dos autos, bem como para apresentar assistentes técnicos e quesitos, no prazo de 10 (dez) dias, querendo.

00376 Processo: 0022085-70.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSENBERG CAVALCANTE DA CRUZREU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

00377 Processo: 0022414-29.2004.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: HELENA FERREIRA DE SOUZAREU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, MARIA JOSE DUARTE OLIVEIRA MANCICI.** Despacho: Intime-se o(a) nobre advogado(a) da parte promovida para comparecer em cartório e receber o devido alvará.

00378 Processo: 0024404-45.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDICLAUDIO VIRGOLINO **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se o(a) nobre advogado(a) da parte autora para comparecer em cartório ereceber o devido alvará.

00379 Processo: 0027875-69.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO FERNANDO DE LIRA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se o nobre advogado da autora para comparecer em cartório e receber o devido alvará.

00380 Processo: 0033832-27.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILEUSA MENDONCA DA SILVA **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS DENUNC.A LIDE: ALICE ALVES COSTA ARANHA Despacho: Pedido deferido de substabelecimento. Concedo vista ao autor pelo prazo de 05(cinco) dias.

00381 Processo: 0122313-19.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: MARIA SOLANGE RODRIGUES **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA, MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00382 Processo: 0002200-02.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para em 10 dias indicarem assistentes tecnicos formulando quesitos pertinentes a pericia medica designada

00383 Processo: 0005810-80.2010.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, TADEU MENDES VILLARIM.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: VICTOR ANDRADE DUARTE, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentença: Acordo homologado

00384 Processo: 0006332-05.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: DISAL ADM DE CONSORCIOS LTDA **ADV: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO.** REU: ADRIANO MIGUEL DOS SANTOS Despacho: Intime-se a parte autora para recolher a diligência necessária para expedir o mandado objeto do despacho de fls. 28 dos autos

00385 Processo: 0007732-54.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KLEIDSON DOS SANTOS BARBOSA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se as partes para em 10 dias indicarem assistentes tecnicos formulando quesitos pertinentes a pericia

00386 Processo: 0008531-97.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: MONARA CRISTINE M DA SILVA Sentença: Desistencia homologada

00387 Processo: 0010672-89.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SILVA **ADV: FABIANA BATISTA NEVES.** REU: MARISA LOJAS S/A **ADV: TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS, SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** Sentença: Acordo homologado

00388 Processo: 0010701-42.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: JEOVA CLEMENTINO DE ALMEIDA Sentença: Desistencia homologada

00389 Processo: 0010912-15.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABRICIO NUNES PAULAREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente para recolher as custas processuais sob pena de remessa a Procuradoria Geral do Estado para a devida execução ou inscrição na dívida ativa do Estado da Paraíba.

00390 Processo: 0011201-50.2009.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECADREU: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO CENTRO DE COM LUIZA MOTTA **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente para recolher as custas processuais sob pena de remessa a Procuradoria Geral do Estado para a devida execução ou inscrição na dívida ativa do Estado da Paraíba

00391 Processo: 0011452-34.2010.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: GILVANETE RIBEIRO DA SILVA **ADV: THAMISA SANTA CRUZ MARTINS DE QUEIROZ ANTONIO.** Despacho: Intime-se a advogada da promotente para informar a qualificação e endereço dos herdeiros da ré Maria do Socorro Ribeiro de Oliveira, bem como qualificação dos herdeiros havidos com outras mulheres para fins de citação

00392 Processo: 0011702-62.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA OLIVEIRA PEQUENO **ADV: JULIO PEREIRA DE CASTRO NETO.** AUTOR: SAMARA DE LIMA OLIVEIRA **ADV: JULIO PEREIRA DE CASTRO NETO.** AUTOR: SIMONE DE LIMA OLIVEIRA **ADV: JULIO PEREIRA DE CASTRO NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Sentença: Pedido julgado procedente condenando o promovido a pagar a cada promovente o valor de R\$ 2.250, 00

00393 Processo: 0011900-36.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ALISSON FABIANO G. LUCENA, MICHELE TRINTADE MEDEIROS, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: BORBOREMA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA REU: ALBERTO FREITAS DANTAS Despacho: Intime-se o autor para no prazo de 30 dias requerer a providência que entender cabível impulsionando o feito

00394 Processo: 0012191-36.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WANDEMBERG VIEIRA DE ARAUJOREU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, SUELLEN MENEZES DA COSTA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes Em ato seguinte, remetam-se os autos à instância superior

00395 Processo: 0012862-59.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENALY OLIVEIRA DE SOUSA **ADV: FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente Com o transito em julgado, arquivem-se os autos.

00396 Processo: 0012882-84.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BRITO BARBOSA LTDA SUPERMERCADO IDEAL **ADV: CHARLES FELIX LAYME.** REU: EVERARDO PAULO OLIVEIRA SILVA Despacho: Intime-se o exequente para em 30 dias se pronunciar sobre a penhora online, Receita Federal e RENAJUD.

00397 Processo: 0013520-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO GONCALVES DOS REIS **ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00398 Processo: 0013900-77.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZINALDO DE SOUZA BATISTA **ADV: CHARLES FELIX LAYME.** REU: FINANCEIRA ALFA S/A **ADV: GEOMARQUES LOPES**

DE FIGUEIREDO JUNIOR, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. Despacho: Pedido deferido determinando que se oficie o órgão pagador para cancelar os descontos dos contratos bem como a redução dos valores das parcelas dos demais empréstimos do autor com a promovida.

00399 Processo: 0014022-85.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: UNICRED CENTRO PARABANA **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** REU: MIRTES FIGUEIREDO BRITO Sentença: Desistencia homologada

00400 Processo: 0014101-98.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: AURISTELA FELIX SANTIAGO **ADV: ADRIANE FERRAZ FELIX, IZABELA OLIVEIRA ARAUJO.** REU: ANTONIO WILSON FREIRE DA SILVA Sentença: Pedido julgado procedente para determinar que o reu pague a autora a importância de R\$ 16.140, 07

00401 Processo: 0015040-44.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: THAMYRES LAIS DIAS PEREIRA **ADV: DIEGO DELLNYE DA COSTA GONCALVES, GIOVANNE ARRUDA GONCALVES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 dias efetuar o depósito do valor integral da parcela contratada com a promovida

00402 Processo: 0015412-90.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ANGELITA ALVES DA SILVA **ADV: ANTONIO MAGNO DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00403 Processo: 0015828-58.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VANDERLEY LUNA NASCIMENTO **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA, PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para em 10 dias indicarem assistentes tecnicos e formularem quesitos atinentes a pericia. Intime-se a seguradora demandada para em 10 dias depositar os honorários periciais arbitrados em R\$ 500, 00.

00404 Processo: 0016380-28.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FIDC NP **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** REU: AGNES HERBERT LEITE DA SILVA Despacho: Intime-se a autora para acessar o conteúdo das declarações de renda do executado e no prazo de 30 dias requerer o que entender de direito

00405 Processo: 0016780-71.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUTEMBERG ALBUQUERQUE LOHOCAREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente para recolher as custas processuais sob pena de remessa a Procuradoria Geral do Estado para a devida execução ou inscrição na dívida ativa do Estado da Paraíba

00406 Processo: 0017570-55.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBIANO COSTA SANTOS **ADV: RAFAELLE FERREIRA DOS SANTOS.** REU: AYMORE S/A Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias requerer a providência que entender cabível

00407 Processo: 0018222-72.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO RAMOS SOUSA MELOREU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a promovida para em 15 dias presente em juízo o contrato de financiamento objeto da ação

00408 Processo: 0018591-32.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: JOSE HUGO ALMEIDA CARNEIRO Sentença: Desistencia homologada

00409 Processo: 0019182-38.2006.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: BANCO DIBENS S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO.** REU: JOSE DE ANCHIETA DA SILVA BEZERRA Sentença: Extincao sem resolução do mérito. Com o transito em julgado, arquivem-se os autos.

00410 Processo: 0019332-09.2012.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ANA GLAUCIA FARIAS BARROS **ADV: VICENTE JOSE DA SILVA NETO.** REU: JOSE GENILSON DANTAS DE BRITO **ADV: MARCEL JERONIMO LIMA OLIVEIRA.** Despacho: Cumpra-se determino que os honorários periciais sejam pagos no final do processo pela parte sucumbente.

00411 Processo: 0019350-93.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: Lanielson GOMES NERY **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se o promovente para no prazo de 10 dias emendar a inicial com a juntada de documento comprobatórios que demonstre a existência do fato constitutivo do direito pleiteado

00412 Processo: 0019398-52.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WELLINGTON FERREIRA DE MEDEIROS **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA, PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00413 Processo: 0019571-13.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUBENIO CARDOSO BARBOSA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: ABNAMRO REAL ADM DE CONSORCIO LTDA **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentença: Pedido julgado improcedente em razão de não reconhecer o direito do autor a devolução imediata das parcelas pagas ao promovido

00414 Processo: 0020060-16.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALANA MARCIA SILVEIRA SOUZA **ADV: MIRELLA ALBUQUERQUE DINIZ.** REU: FCM FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE CAMPINA GRANDE PB **ADV: WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO.** Despacho: Cumpra-se defiro parcialmente o pedido de tutela antecipada pleiteada na inicial

00415 Processo: 0020361-94.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: MARIA AMELIA DUTRA GUIMARAES Despacho: Intime-se a parte autora para recolher a diligência necessária para expedir o mandado objeto do despacho de fls. 40 dos autos

00416 Processo: 0020392-51.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, BRUNO CARNEIRO RAMALHO.** REU: ARLINDO PEREIRA SALVADOR Despacho: Intime-se o autor quanto aos informe coletados junto a Receita Federal e BACEN no prazo de 30 dias.

00417 Processo: 0020901-16.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: TITO LIVIO VIEIRA DE SOUZA E C DE CASTRO Despacho: Intime-se a parte autora para recolher a diligência necessária para expedir o mandado objeto do despacho de fls. 44 dos autos

00418 Processo: 0020941-27.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEFFERSON POLETTO **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO, CAIO CAMPELO.** REU: DIBENS LEASING S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Sentença: Desistencia homologada

00419 Processo: 0021372-03.2008.815.0011 - MONITORIA AUTOR: ALIGNER IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA **ADV: MARIA INALDETE DE LIMA O MARINHO.** REU: MARIA DE FATIMA DA SILVA MACHADO REU: RITA DE CÁSSIA RODRIGUES REU: TÁSSIA MACHADO DA SILVA REU: FRANCISCO MARCIONILIO MACHADO DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para recolher a diligência necessária para expedir o mandado objeto do despacho de fls. 57 dos autos

00420 Processo: 0021541-19.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANDERTONI DOS SANTOS SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: AIG SEGUROS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente condenando o promovido a pagar ao promovente a quantia de R\$ 5.130, 00

00421 Processo: 0021730-26.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DO NASCIMENTO REU: LOSANGO **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, TIAGO CARNEIRO LIMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes Em ato seguinte, remetam-se os autos à instância superior

00422 Processo: 0021832-82.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MERCIA ALVES DE SOUSA FIGUEIREDO **ADV: GEORGIA KARENIA R MARTINS M DE MELO, WAGNER MARSICANO DE MELO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: MARCELO O ANGELICO, MARISETE FEDRIGO, ROBERTO CESAR LEITE GURJAO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 dias se pronunciarem sobre os documentos de fls. 94/113 dos autos.

00423 Processo: 0022080-77.2013.815.0011 - EXIBICAO AUTOR: EMILIANO BRITO PINHEIRO **ADV: JULIO CEZAR ALVES VILAR.** REU: BANCO FIAT S/A Despacho: Liminar deferida

00424 Processo: 0022192-51.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA DE FATIMA RAMOS **ADV: THIAGO AUGUSTO LUDGERIO BORBA, THIAGO MARTINS MOREIRA.** REU: BOULEVARD SHOPPING CAMPINA GRANDE **ADV: DAVI TAVARES VIANA, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Sentença: Embargos rejeitados mantendo incólume a decisão embargada

00425 Processo: 0022282-88.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL CASSIANO DEMETRIO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: BCS SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DOS SEGUROS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias indicarem assistentes técnicos, formulando quesitos pertinentes ao objeto da pericia.

00426 Processo: 0022462-07.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTA SAULA CAMPOS VILAR MELO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-se convertendo o julgamento em diligência determinando a inversão do ônus da prova relativamente ao Banco Finasa BMC S/A, afim de que este no prazo de 15 dias junte aos autos cópia do contrato de financiamento

00427 Processo: 0022462-07.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTA SAULA CAMPOS VILAR MELO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-se determino a inversão do ônus da prova relativamente ao Banco Finasa BMC a fim de que este no prazo de 15 dias junte aos autos cópia integral do contrato de financiamento do veículo

00428 Processo: 0022841-45.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAILSON DOS SANTOS ALVES **ADV: EDNA MARIA DOS SANTOS L FERREIRA.** REU: JOSE VALDEVINO DE SOUZA Sentença: Processo extinto. sem análise do mérito. Com o transito em julgado arquivem-se os autos

00429 Processo: 0022890-86.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GLAUCIENE DE OLIVEIRA CABRAL REU: HIPERCARD **ADV: MICHELE TRINTADE MEDEIROS, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente para recolher as custas processuais sob pena de remessa a Procuradoria Geral do Estado para a devida execução ou inscrição na dívida ativa do Estado da Paraíba



00430 Processo: 0023540-36.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVAN MOISES MATIAS-REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente para recolher as custas processuais sob pena de remessa a Procuradoria Geral do Estado para a devida execução ou inscrição na dívida ativa do Estado da Paraíba

00431 Processo: 0023602-13.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TAVARES DE LIMA COM DE MATERIASI DE SEGURANCA LTDAREPRESENTANTE LEGAL: ALANN GUSTAVO TAVARES DE LIMAREU: BANCO ITAU S/A **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 dias, a contar da efetiva intimação, efetuar o pagamento da quantia devida, sob pena de multa de 10% sobre o valor total/atual da condenação.

00432 Processo: 0024619-50.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARTA SAULA CAMPOS VILAR MELO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-se nego segmento ao recurso interposto em razão de sua intempestividade

00433 Processo: 0025682-52.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA RIBEIRO DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA RIBEIRO SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Embargos rejeitados mantendo incólume a decisão embargada

00434 Processo: 0025690-24.2011.815.0011 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCO HIPOLITO DA NOBREGA **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA, ANGELICA PATRICIA ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes Em ato seguinte, remetam-se os autos à instância superior

00435 Processo: 0025812-37.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIERCY OLIVEIRA BARBOSA **ADV: LIDIA VELOSO COSTA, FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente com resolução do mérito, determinando que a promovida proceda a devolução à parte demandante, de forma simplificada, dos valores cobrados a maior.

00436 Processo: 0026491-03.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DINART FREIRE DE LIMAREU: BANCO DO BRASIL **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes Em ato seguinte, remetam-se os autos à instância superior

00437 Processo: 0027262-88.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE PEREIRA DE FARIAS **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, CARLA CARVALHO DE ANDRADE.** REU: AGENCIA VOYAGE TURISMOREU: EUROPAMUNDO P/ CVC TURISMO LTDA Despacho: Intime-se a parte exequente quanto a penhora online e RENAJDUD requerendo o quefor de direito no prazo de 30 dias

00438 Processo: 0027281-55.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO FERRAZA-REU: IVECO LATIN AMERICA LTDA **ADV: FABIO TEIXEIRA OZI, FERNANDA HERRERA ROSS, PATRICIA DANIELLE DE M APOLINARIO.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes Em ato seguinte, remetam-se os autos à instância superior

00439 Processo: 0028341-39.2005.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: CELSO MARCON, CRISTIANO JATوبا DE ALMEIDA, CRISTIANO JATوبا DE ALMEIDA.** REU: JOANA DARQUE PINTO RAMALHO Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias providenciar o recolhimento da diligencia necessáriasob pena de extinção

00440 Processo: 0123911-08.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: R E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA PEQUENO **ADV: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se não conheço da reconvenção de fls. 131/144. Intime-se a parte autorapara apresentar impugnação a contestação no prazo de 10 dias

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 162/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00441 Processo: 0001373-88.2013.815.0011 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-separa depositar as diligencias necessarias ao cumprimento do item 2, do despacho de fls 48

00442 Processo: 0001722-91.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DINARTE JOSE DE QUEIROGA **ADV: HERMANO JOSE BRANDAO ROCHA.** Despacho: Intime-separa suas contrarrazões no prazo de quinze dias

00443 Processo: 0002115-84.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTINA ARRUDA VIANA **ADV: LAURI FERREIRA.** Despacho: Intime-separa em 48 horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento

00444 Processo: 0009805-96.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOALYS DO CARMO TAVARES **ADV: DARTWNZ WAMBERTO B SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sedo deferimento da produção de prova pericial

00445 Processo: 0011765-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VICTOR AUGUSTO PESSOA BARBOSA **ADV: THAMINNE MARIA COSTA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-separa em dez dias manifestar-se acerca da devolução do amndado de fls.113 e respectiva certidão requerendo o que entender de direito e em igual prazo apresentar impugnação a contestação de fls. 115/129

00446 Processo: 0011873-87.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO PALHANO FREIRE **ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO.** Despacho: Intime-seo recorrido para suas contrarrazões no prazo de quinze dias

00447 Processo: 0012979-84.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sede todo conteudo do despacho de fls. 109

00448 Processo: 0013994-88.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FIAT S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-separa em dez dias juntar copia do contrato de financiamento celebrado com a parte autora, na forma doa rt. 355 do CPC c/c o art. 6º inc. VIII do CDC, sob as cominções doa rt. 359 do CPC

00449 Processo: 0014136-97.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCONE EMANUEL GRANJEIRO QUIRINO **ADV: EDUARDO DANTAS.** REU: FABIO HONORATO GRANGEIRO **ADV: RAIMUNDO DIAS ARAGAO.** Despacho: Intime-sede todo conteudo do despacho de fls. 201

00450 Processo: 0014917-80.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GOL LINHAS AERIAS INTELIGENTES S/A **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-separa suas contrarrazões no prazo de quinze dias

00451 Processo: 0015050-88.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA IZABEL DE SOUZA NEVES **ADV: DARTWNZ WAMBERTO B SALES.** Despacho: Intime-separa impugnar em dez dias

00452 Processo: 0016641-85.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES DINIZ DUTRA **ADV: DHELIO RAMOS.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Despacho: Intime-sede todo conteudo da antecipação de tutela de fls. 162/163

00453 Processo: 0016706-80.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JUBERLITA ALVES FERNANDES **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-separa se manifestar sobre a devolução do mandado de fls. 32 e respectiva certidão, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento

00454 Processo: 0018780-83.2008.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO, TATIANNE DE LACERDA BARROS.** Despacho: Intime-separa em quarenta e oito horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, dando cumprimento em ato contínuo ao que foi determinado no despacho d efls. 107, sob pena de extinção e arquivamento dos autos

00455 Processo: 0018837-96.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: SUENIO POMPEU DE BRITO.** Despacho: Intime-sede todo conteudo do despacho de fls. 35

00456 Processo: 0019042-91.2012.815.0011 - MONITORIAAUTOR: HELIO MAGALHAES DE MELO **ADV: HELDER ALVES COSTA.** Despacho: Intime-separa se manifestar em dez dias acerca da devolução do mandado de fls.27 e respectiva certidão, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento

00457 Processo: 0021006-22.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REPRESENTACOES SILVEIRA LTDA **ADV: ANA KARLA COSTA SILVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CARLOS DA MOTA SILVEIRA **ADV: ANA KARLA COSTA SILVEIRA.** REU: EMULZINT ADITIVOS ALIMENTICIOS IND E COM LTDA **ADV: RODRIGO ROCHA LEAL GOMES DE SA, GUSTAVO NARKEVICS.** Despacho: Audiencia de conciliação designada para o dia 17 de outubro de 2013, as 14h00min., ficando intimadas as partes e seus advogados.

00458 Processo: 0022038-96.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAGNO FERREIRA DA COSTA **ADV: PAULO GOES.** Despacho: Intime-separa manifestar interesse no prosseguimento do feito e em caso afirmativo, esclarecer o endereço constante da petição inicial, sob pena de extinção e arquivamento

00459 Processo: 0023097-90.2009.815.0011 - MONITORIAAUTOR: APOIO FOMENTO MERCANTIL **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-sedo despacho que determina que os autos aguardem por 15 dias a indicação de outros bens penhoráveis, sob pean de extinção e arquivamento

00460 Processo: 0023391-11.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FIRMA INDIVIDUAL UBIRACI DE MELO AZEVEDO **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** AUTOR: UBIRACI DE MELO AZEVEDO **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: REFRESCOS GUARARAPES LTDA **ADV: CAMILLA CRISTINA ASSIS DE CASTRO.** LITISCONSORTE: COCA COLA BRASIL S/A Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 23 de outubro de 2013, as 14h30min., a ser realizada na sala de audiencias da 4ª (quarta) Vara Cível desta Comarca de Campina Grande-PB.

00461 Processo: 0024244-83.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: VIVO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00462 Processo: 0025095-93.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: M. A. C. **ADV: JOSE WASHINGTON MACHADO.** Despacho: Intime-sedo prazo concedido de trinta dias para habilitação dos sucessores dosautores

00463 Processo: 0025653-94.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo recorrido para suas contrarrazões no prazo de quinze dias

00464 Processo: 0026552-29.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COMEC **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** REU: LUIZ AUGUSTO BRAGA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.243, bem como o exequente para comparecer em cartório a fim de receber os alvarás de autorização

00465 Processo: 0123129-98.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PATRICIO DE SOUZA ALVES **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-sede todo conteudo do despacho de fls. 63

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 130/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00466 Processo: 0016443-48.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: KELEN CRISTINA PEREIRA RODRIGUES **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar o deposito da quantia em discussao, no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 893, I, do CPC.

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 130/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00467 Processo: 0000229-03.1981.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: REGINA HELENA COSTA E COSTA LIMA, ADRIANO LEITE DE MACEDO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** REU: WALLIG NORDESTE IND E COM S/AREU: WERNER PEDRO WALLIGREU: GERTRUD BERND WALLIG Despacho: Intime-se o exequente para, em 10(dez) dias, fazer aportar aos autos o CNPJ daexecutada, informacao imprescindivel para a efetivacao da constricao desejada.

00468 Processo: 0003642-03.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, SUELY SOARES DA SILVA.** REU: CARLOS A DA SILVA REU: CARLOS AUGUSTO DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar acerca das certidoes de fls. 32v e 33v.

00469 Processo: 0004093-28.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO GONCALVES PEREIRA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Intime-se acordo homologado.

00470 Processo: 0004702-11.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: ALAN JEFFERSON SOUSA LIMA JUNIOR Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar acerca da certidao de fls. 21v.

00471 Processo: 0006567-84.2004.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CAVESA CAMPINA GRANDE VEICULOS S/A **ADV: THELIO FARIAS.** REU: PAVESERV PATOS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se diante do nao exito na penhora, diga o exequente, em 10(dez) dias.

00472 Processo: 0009182-03.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CELINO NETOREU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para providenciar o pagamento das custas judiciais, no prazo legal.

00473 Processo: 0009333-95.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FATIMA MARIA DA SILVA **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** REU: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS **ADV: RICARDO CHAGAS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10(dez) dias, se tem interesse numa composicao amigavel. Caso negativo digam, em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando, ou se interessa o julgamento antecipado.

00474 Processo: 0010853-90.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JARDINICE PEREIRA ALVES DO AMARAL TAVARES **ADV: UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA.** AUTOR: GISELIA PEREIRA ALVES DO AMARAL **ADV: UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA.** REU: MATEUS PEREIRA ALVES DO AMARAL **ADV: UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA.** REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes de todo teor do despacho de fls. 119.

00475 Processo: 0012354-50.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS FERNANDO FRANKLIN DA SILVA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO, JULIANA DIAS MONTENEGRO.** REU: BANCO BRADESCO **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se julgado procedente o pedido.

00476 Processo: 0013253-14.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MANOEL MOISES DE OLIVEIRA **ADV: SIMONE MAXIMO VIEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para atender a cota do ministério publico as fls. 46/48.

00477 Processo: 0013616-35.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUDITH DANTAS DOS SANTOS **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: BV FINANCEIRA LTDA Despacho: Intime-se a promovente para, em 10(dez) dias, fazer aportar aos autos o carne enviado pela promovida, ou comprovacao de que houve a tratativa entre as partes visando o fim exposto no despacho de fls. 98.

00478 Processo: 0014677-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ASSIS DE ARRUDA **ADV: DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, MARIA RODRIGUES SAMPAIO.** Sentença: Intime-se Sentença julgada procedente.

00479 Processo: 0015012-76.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: RAYLTON CARLOS AMORIM DE LIMA **ADV: PAULO GOES.** REU: WALTER CORDEIRO DE LIMA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar acerca da certidao de fls. 33, bem como apresentar impugnacao as contestacoesde fls. 40/67.

00480 Processo: 0015262-12.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADELMA PEREIRA XAVIER **ADV: ISADORA PEREIRA DEAN RAMOS.** REU: ISIS ISMAEL LARCEDAREU: SILIMED Despacho: Intime-se a parte autora de todo teor do despacho de fls. 50

00481 Processo: 0015337-85.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO PAES BARRETO SOBRINHO **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPBAT S/A Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00482 Processo: 0015823-36.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENO LUIZ DOS SANTOS **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10(dez) dias, se tem interesse numa composicao amigavel. Caso negativo digam, em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando, ou se interessa o julgamento antecipado.

00483 Processo: 0016642-70.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVANDRO QUEIROZ DA SILVA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10(dez) dias, se tem interesse numa composicao amigavel. Caso negativo digam, em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando, ou se interessa o julgamento antecipado.

00484 Processo: 0016723-19.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA ARAUJO **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10(dez) dias, se tem interesse numa composicao amigavel. Caso negativo digam, em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando, ou se interessa o julgamento antecipado.

00485 Processo: 0017193-50.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ABRANTES FURTADO **ADV: LEONARDO LUNA DE ANDRADE.** REU: UNIBANCO DIBENS LEASING S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00486 Processo: 0017522-62.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELFRA COM E REPRESENTACOES LTDA **ADV: PEDRO LUCAS FIGUEIREDO LEITE BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00487 Processo: 0018492-62.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POLLYANNA LACERDA GOMES DE ARAUJO LYRA **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se a parte autora da decisao de fls. 46/47 que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

00488 Processo: 0020632-74.2010.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARILENE PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** AUTOR: EDGLENA VIEIRA DA SILVA **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** REU: SABEMI SEGURADORAREU: ADSEG CLUBE DO BRASIL LTDA-REU: PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADAREU: FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADAREU: EQUATORIAL ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00489 Processo: 0021034-92.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTAREU: ROBERTA REMILIANA SILVA TRINTA **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-sea executada para falar da penhora realizada as fls. 166/168, em 15(quinze) dia.

00490 Processo: 0021472-79.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NElfARMA COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA **ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA.** REU: JULIANO ROSATI MORAES Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00491 Processo: 0021533-37.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCIA DA COSTA **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.



- 00492** Processo: 0021543-81.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDEMIR ARAUJO MELO REU: ATIVA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA **ADV: LEONARDO SANTANA DA SILVA COELHO.** Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar, requerendo o que entender de direito.
- 00493** Processo: 0122209-27.2012.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: SONEIDE ALVES CASSEMIRO MEDEIROS **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: GUDAMEIA GERMANO DA SILVA **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: NATNA GERONIMO DA SILVA **ADV: MANOEL FELIX NETO.** Despacho: Recebo a apelacao apenas no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 155/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00494** Processo: 0000128-81.2009.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT REU: MARIA DO SOCORRO REIS BRAN-DAO **ADV: PAULO GOES.** Despacho: Intime-sediga a parte promovida sobre o pedido de fls.79 (desistência), em cinco dias, importando o silêncio em concordância com o requerimento de desistência do feito.
- 00495** Processo: 0014517-18.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO REAL ABN AMRO BANK **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seO executado para, querendo, oferecer impugnação nos termos do art. 475-J, §1º do CPC.
- 00496** Processo: 0018689-22.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MILTON SERGIO MEN-DONCA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sepedido de fls. 89.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 173/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00497** Processo: 0000286-39.2009.815.0011 - MONITORIAAUTOR: MERCADINHO FARIAS LTDA **ADV: ISADO-RA PEREIRA DEAN RAMOS.** REU: MARIA TEREZA DIAS GOMES Despacho: Intime-sea parte autora para recolher os valores correspondentesas diligenciasdo oficial de justica, para que se de cumprimento ao despacho de fls.19
- 00498** Processo: 0004254-38.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: SAMUEL DANILO JUSTINO RODRIGUES Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10 dias, juntar aos autos novo endereco do reu.
- 00499** Processo: 0006786-19.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VAGNER CELIO DE OLI-VEIRA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-seas partes para especificacao de provas.
- 00500** Processo: 0009584-16.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SYMON ALVES DE ARA-UJO **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-sea parte autora sobre a petição de fls.31, em 10 dias.
- 00501** Processo: 0010485-18.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: VAGNER CELIO DE OLI-VEIRA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para realizar o deposito em 5 dias.
- 00502** Processo: 0011044-38.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIO DANTAS BATISTA **ADV: GUSTAVO PONTINELLE DA SILVA BARBOSA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-sea partes da decisao de fls.33, em que o magistrado reservou-se a apreciar o pedido de tutela antecipada apos a oitiva da parte adversa.
- 00503** Processo: 0011096-73.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HON-DA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: GUSTAVO GONCALVES DA VEIGA LEAL Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10 dias, providenciar a citacao da parte promovida.
- 00504** Processo: 0012105-07.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte promovida para o recolhimento das custas processuais remanescentes, em 10 dias, sob pena de inscricao na divida ativa do estado.
- 00505** Processo: 0012729-17.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCIMAR DA SILVA SOUSA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: BRADESCO SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para a pericia na pessoa do autor, designada para o dia 23.10.2013, as 14:00 horas, no IML/NUMOL, na Rua Joao Machado, 456, Pratanesta cidade.
- 00506** Processo: 0012816-70.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA FARIAS LO-PES **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: MARIA DE LOURDES ELIAS DA SILVA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: PATRICIA BERNARDO DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-se a especificacao de provas.
- 00507** Processo: 0015135-55.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMAR FARIAS NOBRE-GA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes
- 00508** Processo: 0015336-03.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ROBSON FERNANDES BARBOSA **ADV: PIERRE BRAZ DE MORAES.** REU: DILMA RITA SANDES ARGOLO Despacho: Intime-seo exequente sobre a devolucao da carta precatoria de fls.17/70, no prazo de 10 dias.
- 00509** Processo: 0016935-11.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RODRIGUES NO-BREGA **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHI-OR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes
- 00510** Processo: 0017986-96.2007.815.0011 - MONITORIA AUTOR: ASSOCIACAO DAS RELIGIOSAS DA INSTRUCAO CRISTA **ADV: ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: ANA LUCIA DOS SANTOS **ADV: ALEXANDRE BARBOSA DE LU-CENA LEAL, DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora sobre a certidao de fls.73 verso, no prazo de 10 dias.
- 00511** Processo: 0018524-24.2000.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO NUNES MACHADO **ADV: MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO, WELLINGTON MARQUES LIMA.** AUTOR: GLEIDE MARIA FERNANDES MACHADO **ADV: MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO, WELLINGTON MARQUES LIMA.** REU: RUTH FERNANDES DE SOUZADENUNC.A LIDE: BRADESCO BANCO BRA-SILEIRO DE DESCONTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o Banco Bradesco do despacho de fls. 428v que deferiu a habilitacao de fls. 392 e ss; ficando intimado para ter vista dos autos, por 05 (cinco) dias.
- 00512** Processo: 0019095-82.2006.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, FERNANDA DA COSTACAMARA SOUTO CASADO.** REU: VANDEBERG NASCIMENTO Despacho: Intime-seo autor nos termos do artigo 614, II do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de extincao e arquivamento do feito.
- 00513** Processo: 0019318-25.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANA CAVALCANTE SILVA DA CRUZ **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: FAI FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Acordo homologado
- 00514** Processo: 0021035-72.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ALBANERY REJANE COR-DEIRO DE ARAUJO COSTA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para especificacao de provas.
- 00515** Processo: 0021458-95.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THIAGO PAIVA BARROS SANTOS **ADV: DEJESUS OZORIO DA ROCHA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Despacho: Intime-se Audiencia de Conciliacao para o dia 30.10.2013, as 15:30 horas, na sala de audiencias deste Juizo.
- 00516** Processo: 0021498-77.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EMANUEL PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA **ADV: DARTWNZ WAMBERTO B SALES, DARTWNZ WAMBERTO BARBOSA SALES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se Audiencia de Conciliacao para o dia 30.10.2013, as 15:00 horas, na sala de audiencias deste Juizo.
- 00517** Processo: 0025335-77.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SALETE DE OLI-VEIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seas partes para especificacao de provas.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 152/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00518** Processo: 0002816-74.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELINTO IND E COM LTDA **ADV: ROSEANA VILLARIM PIMENTEL FELINTO.** AUTOR: PERICLES FELINTO DE ARAUJOAU-TOR: JOAO FELINTO DE ARAUJO FILHOREU: BANCO VOTORANTIM S/A Despacho: Vista ao autor prazo de10 dias, na forma dos art.s 326 e 327, do CPC, devendo informar desde logo na petição de impugnação se possui interesse em transacionar. Nãohavendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado.
- 00519** Processo: 0006374-93.2009.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: SINTAB SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS MUNICIPIO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o estado da ação, requerendoo que entender de direito, no prazo legal.
- 00520** Processo: 0007436-66.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PREVI **ADV: PAULO FER-NANDO PAZ ALARCON.** REU: HERMES OLIVEIRA FILHOREU: NEIDENALVA MOURA SANTOS DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a exequente para se manifestar sobre a certidão de fl. 91/v e auto de arresto de fl. 92 e, querendo, proceda com o determinado nos art. 654 e seguintes, do CPC, em 10 dias.
- 00521** Processo: 0009615-36.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE CARVALHO VIEI-RAREU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

- 00522** Processo: 0012804-56.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVALDO ISIDRO DOS SANTOS **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO.** AUTOR: JOSENILDO ISIDRO DOS SANTOS **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 339, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
- 00523** Processo: 0012913-36.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: ADRIANO PEREIRA BARBOSA Despacho: Autos vista a parte autora para dizer da certidão aposta no mandado.
- 00524** Processo: 0013645-17.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA ADELIA DE ANDRADE **ADV: GABRIELE CARINY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS, LADJANE PEREIRA DE MELLO.** REU: CAIXA SEGURADORA S/A Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 00525** Processo: 0019909-21.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILEIDE OLIVEIRA TEI-XEIRAREU: SUPERMERCADOS BOM PRECO CAMPINA GRANDE II **ADV: RICARDO FRANCESCHINI.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
- 00526** Processo: 0020928-33.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILLIAM SILVA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a petição de fls. 107/108, em 10 dias
- 00527** Processo: 0021828-11.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON FRANKLIN FERREIRA **ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 17/10/2013, às 17:00 horas.
- 00528** Processo: 0023267-67.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GOMES DE ALMEI-DA **ADV: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a petição de fls. 166/167 e depósitojudicial de fls. 168, no prazo de 10 dias.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 167/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00529** Processo: 0001740-15.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE FINANCIAMENTO **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte contrária para, querendo, em 15 dias, contra-arrazoar o recurso de apelação.
- 00530** Processo: 0013517-94.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SANTANA BARBO-SA DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo autor da decisão de fls. 44, que rejeita o pedido de reconsideraçãoe pede para em 10 dias emendar a inicial atendendo ao mencionado no art285 b do cpc sob pena de indeferimento e extinção do processo.
- 00531** Processo: 0013525-71.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA SANTANA BARBO-SA DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo autor da decisão de fls. 24, que mantém todos os termos da decisão de fls. 19, indeferindo o pedido de tutela aneticipada.
- 00532** Processo: 0014098-17.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOAO DEON DE FIGUEIRE-DO **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAUREN-CO.** Despacho: Intime-sea ré para, em 10 dias, apresentar memoriais.
- 00533** Processo: 0014295-64.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sea autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 dias, sobre o petitório de fls. 57/60.
- 00534** Processo: 0015750-64.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: VERA LUCIA MENDES **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: GENAURA SOARES DE LIMA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se os advogados das partes para comparacerem a audiência preliminar no dia 30/10/2013, às 14:30 h, na sala de audiências deste Juízo.
- 00535** Processo: 0017825-13.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS **ADV: SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00536** Processo: 0018711-12.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CASSIO RICRADO DA COSTA GREGORIO **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: SADIVE S/A **ADV: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES.** REU: MERCEDES BENS DO BRASIL LTDA **ADV: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES.** Despacho: Intime-seos advogados das partes para comparacerem a audiência de instrução e julgamento no dia 07/ 11/2013, às 15:30 h, n sala de audiências dets Juízo.
- 00537** Processo: 0021574-72.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESDE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito
- 00538** Processo: 0025682-18.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BMG S/A **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-sea promovida para, em 10 dias, recolher as custas judiciais finais, calculadas nas fls. 137/138, sob pena de ter seu nome inscrito na dividaativa do estado.
- 00539** Processo: 0025747-76.2010.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNDO ITAPEVA II MULTI-CARTEIRA FIDC NP **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentenca: Desistencia homo-logada
- 00540** Processo: 0027746-64.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WASHINGTON MONTEI-RO DE SOUSA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO, NELSON DE OLIVEIRA SOARES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito
- 00541** Processo: 0121416-88.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARCOS PEREIRA **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS, VYRNA LOPES TORRES.** REU: BANCO MATONE S/A **ADV: PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO, ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA.** Despacho: Intime-seos advogados das partes para comparacerem a audiência preliminar no dia 29/10/2013, às 14:30 h, na sala de audiências deste Juízo.
- 00542** Processo: 0121416-88.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO MATONE S/A **ADV: PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO, ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA.** Despacho: Intime-seo agravado para, em 10 dias, se pronunciar sobre o agravo retido de fls. 140/144.

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 023/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00543** Processo: 0007085-93.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA MARIA DIONIZIO **ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA INDICAR O ENDEREÇO COMPLETO DA PARTE PROMOVIDA.

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 023/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00544** Processo: 0000055-41.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIRO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA **ADV: CARLOS FREDERICO.** REU: BANCO SANTANDER BANESPA **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 21/10/2013, às 16:00h, no Centro de Conciliação e Mediação localizado na Av. Rio Branco, nº 405, Centro, Campina Grande - PB.
- 00545** Processo: 0000323-27.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: STENIO OLIVEIRA CAVAL-CANTE **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO, HILTON SOUTO MAIOR NETO.** REU: SUL/AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: FATIMA GARCIA DE OLIVEIRA, ILZA REGI-NA DEFILIPPI DIAS, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 22/10/2013, às 08:00h, no Centro de Conciliação e Mediação, naAv. Rio Branco, nº 405, Centro, Campina Grande -PB.
- 00546** Processo: 0000885-70.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIVANILDO MEDEIROS DA SILVA **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS, MARIANA CORREIA LIMA DE QUEIROZ.** REU: BANCO CITICARD SA CRED CARTAO **ADV: TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 22/10/2013, às 09:00, no Centro de Conciliação e Mediação localizado na Av. Rio Branco, nº 405, Centro, Campina Grande -PB.
- 00547** Processo: 0000983-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL LOURENCO DE ALMEIDA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, KELLEN DAIANNE DIAS VICENTE.** REU: UNIBAN-CO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA **ADV: LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 16/10/2013, às 16:00h, no Centro de Conciliação e Mediação, naAv. Rio Branco, nº 405, Centro, Campina Grande - PB.
- 00548** Processo: 0000983-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL LOURENCO DE ALMEIDA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, KELLEN DAIANNE DIAS VICENTE.** Despacho: Intime-se a parte autora para indicar o CEP do endereço do promovido.
- 00549** Processo: 0002200-36.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS **ADV: ANIBAL GRACO FIGUEIREDO, FRANCISCO MARCELINO NETO.** REU: BANCO CRU-ZEIRO DO SUL S/A Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 22/10/2013, às 08:00 no Centro de Conciliação e Mediação, na Av. Rio Branco, 405, Centro, Campina Grande - PB.
- 00550** Processo: 0002200-36.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS **ADV: ANIBAL GRACO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-sea parte para comparecer a audiência no dia 22/10/2013, às 08:00, no Centro de Conciliação e Mediação. Diligências com intimações a serem recolhidas pelo autor.



00551 Processo: 0003318-47.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS MORAIS **ADV: VERA LUCIA ALMEIDA DE ARAUJO.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, LIDIA DE FREITAS SOUSA, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-se as partes, por meio de seus advogados, para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 16/10/2013, às 15:00, no Centro de Conciliação e Mediação, na Av. Rio Branco, 405, centro, Campina Grand

00552 Processo: 0003318-47.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS MORAIS **ADV: VERA LUCIA ALMEIDA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA INDICAR O CEP DO ENDEREÇO DO PROMOVIDO.

00553 Processo: 0004721-51.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem audiência de conciliação designada parao dia 25/10/2013, às 09:00, no Centro de Conciliação e Mediação localizado na Av. Rio Branco, nº 405, Centro, Campina Grande -PB.

00554 Processo: 0007085-93.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA MARIA DIONIZIO **ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: TATIANE MOURA DE MELO, CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI.** Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 16/10/2013, às 15:00h, no Centro de Conciliação e Mediação, na Av. Rio Branco, nº 405, Centro, Campina Grande PB

00555 Processo: 0007671-04.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO CRISTIANO DE ALMEIDA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 17/10/2013, às 08:00, no Centro de Conciliação e Mediação, na Av. Rio Branco, nº 405, Centro, Campina Grande-PB.

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 035/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00556 Processo: 0011501-17.2006.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: TERESA BARROS DE MELO **ADV: MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** REU: MARIA DE LOURDES MELO **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** REU: SAMARA DE OLIVEIRA MELO **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** AUTOR: MARLENE GOMES ALVES DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, YANKO CYRILLO FILHO.** REU: VICENTE EMANUEL DE OLIVEIRA MELO **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se para audiencia designada nos autos, para o dia 30/10/2013 às 15:00.

00557 Processo: 0011501-17.2006.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: TERESA BARROS DE MELO **ADV: MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 209.

00558 Processo: 0021658-83.2005.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARCO ANTONIO DA SILVA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO, MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 23/10/2013 às 14:00h, na sala de audiência do cartório daVara de Sucessões, no Fórum Afonso Campos.

00559 Processo: 0021658-83.2005.815.0011 - INVENTARIO INTERESSADO: JOSE TIBURCIO DA SILVA FILHO **ADV: PAULO MATIAS DE FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 23/10/2013 às 14:00h, na sala de audiência desta Vara de Sucessões, Fórum Afonso Campos.

00560 Processo: 0022577-67.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OSVALDO BARBOSA SILVA **ADV: ANA PAULA CAMPOS RODRIGUES, FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZMARIO GOMES LEITE.** AUTOR: SANDRA MARIA FERREIRA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, ANA PAULA CAMPOS RODRIGUES.** AUTOR: CECILIA MARIA FERREIRA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, ANA PAULA CAMPOS RODRIGUES.** AUTOR: MARIA EDUARDA SILVA BARBOSA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, ANA PAULA CAMPOS RODRIGUES.** REU: ESPOLIO DE TIAGO JUSTINO **ADV: CHARLES FELIX LAYME.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para 23/10/2013 às 15:00 na sala de audiência desta vara.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 165/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00561 Processo: 0014044-46.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. K. C. S. **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** AUTOR: R. C. S. **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** AUTOR: F. E. C. L. **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 30/31.

00562 Processo: 0016787-63.2012.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: J. G. A. **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES, DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** REU: K. K. G. A. **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES, DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** Sentença: Intime-se intime-se as partes quanto à sentença de fls. 66/67.

00563 Processo: 0017067-39.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDETE DE MELO QUEIROZ **ADV: PAULO MATIAS DE FIGUEIREDO.** Despacho: Reprogramo a audiencia para17/10/2013 as 14:00hs

00564 Processo: 0026343-89.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. Z. D. P. **ADV: SIMONE MAXIMO VIEIRA.** REU: J. B. P. S. **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 20 dias, cumprir o despacho de fls. 93.

00565 Processo: 0124058-34.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR REU: L. G. D. **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** Despacho: Intime-sep/ a audiencia redesignada para o dia 17/10/2013 as 14:45 horas.

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 143/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00566 Processo: 0007283-33.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. M. B. **ADV: GIOVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sePara no prazo de 05 dias, informar se o acordo celebrado entre as partes foi cumprido.

00567 Processo: 0016201-65.2008.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: M. C. **ADV: ORLANDO VILLARIM MEIRA, ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido retro, concedo vistas pelo prazo de 05 dias.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00568 Processo: 0001523-65.1996.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: C. J. S. **ADV: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO.** Despacho: Intime-se o advogado do deferimento do pedido de vistas pelo prazo de cinco dias.

00569 Processo: 0001661-46.2007.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. P. S. **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em dez dias, se manifestar sobre a impugnação aos calculos.

00570 Processo: 0010201-73.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. G. S. P. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia de conciliação no dia 19/11/2013, as 14:00 horas.

00571 Processo: 0010756-90.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: I. P. M. J. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em trinta dias, diligenciar o endereço do promovido.

00572 Processo: 0011577-94.2013.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER REU: F. A. S. **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** Sentença: Intime-se para ciencia da sentença que julgou procedente o pedido.

00573 Processo: 0022051-66.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. G. S. **ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de vistas pelo prazo de cinco dias.

00574 Processo: 0024604-86.2009.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. A. P. B. L. **ADV: WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, WELLINGTON MARQUES LIMA, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, do despacho de fls. 243v, e para, em trinta dias, diligenciar bens do executado passíveis de penhora.

00575 Processo: 0124594-45.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: V. S. O. **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-se da prorrogação do prazo por mais trinta dias.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 164/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00576 Processo: 0001747-07.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS, MARCOS ANTONIO DE ANDRADE, PABLO ENRICO LEMOS NEGRI.** Despacho: Intime-seA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

00577 Processo: 0001946-29.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS, MARCOS ANTONIO DE ANDRADE, PABLO ENRICO LEMOS NEGRI.** Despacho: Intime-seA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

00578 Processo: 0002871-25.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS, MARCOS ANTONIO DE ANDRADE, PABLO ENRICO LEMOS NEGRI.** Despacho: Intime-seA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

00579 Processo: 0010751-15.2006.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: RONILTON PEREIRA LINS, MARCOS ANTONIO DE ANDRADE, PABLO ENRICO LEMOS NEGRI.** Despacho: Intime-seA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00580 Processo: 0008617-68.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAYVD BATISTA DE SOUZA **ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS.** Despacho: Intime-seintimar as partes

para ciencia da decisao trascrita de fls 32/33 dosautos " delino da competencia para determinar a remessa dos autos ajustaça do trabalho a quem compete processar e jkulgur a lide.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 261/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00581 Processo: 0014379-36.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA SE-CRETARIA DE SAUDE **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda ratificando a tutela antecipada deferida, para condenar o estado da paraíba a fornecer, enquanto for necessário, os medicamneto elencados na exordial...

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 139/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00582 Processo: 0004364-37.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MICHAEL WILLIAM DIAS LIMA **ADV: RONALDO SILVIO MARINHO, FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** VITIMA: MAYARA DA SILVA LIMA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29 de outubro de 2013, as 14:30 horas.

00583 Processo: 0005516-23.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ENCIO DE LIMA SILVA **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA, ROSA SUELY CAMARA MELO.** VITIMA: JULIETE DE LIMA SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21/10/2013, pelas 15:30hs, neste Juizado.

00584 Processo: 0008493-56.2011.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: AYLSON AZEVEDO SOARES **ADV: PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA.** VITIMA: DANIELE DA SILVA SOUZA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21 de outubro de 2013, às 14:00 horas

00585 Processo: 0021255-36.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: DEYSE RAIANE PEREIRA GUEDESREU: RIVALDO GUEDES **ADV: CAIO CAMPELO, ALOISIO BARBOSA CALADO NETO, ALANNA ALVES BARROS CALADO.** Despacho: Intime-se o advogado Aolísio Calado para esclarecer os termos de sua renúncia, tendo em vista a pprocuração de outorga de poderes feita pelo o réu aos advogados identificados às fls. 59.

00586 Processo: 0021790-62.2013.815.0011 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: ANTONIO IALY FERREIRA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** VITIMA: MARIA ILZA FERREIRA Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 27 dos presentes autos.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 098/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00587 Processo: 0004630-58.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM ADOLESC AUTOR DO ATO: L. P. S. **ADV: JOSE MOURA MONTENEGRO.** VITIMA: M. M. S. B. Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais, no prazo de 03(tres) dias.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00588 Processo: 0013514-42.2013.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOAO WALTER RODRIGUES FERNANDES **ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO.** Sentença: Intime-se para ciencia da sentença que deferiu o alvara judicial.

00589 Processo: 0022535-76.2012.815.0011 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: TAYNARA LACERDA BRASILEIRO **ADV: MIRIAM DE SOUSA LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CLEIDE LACERDA BRASILEIRO **ADV: MIRIAM DE SOUSA LIMA.** Sentença: Intime-sePOR TODO O CONTEUDO DA SENTENCA QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENCAOPARA EXPEDIR O MANDADO DE RETIFICACAO DE ASSENTO CIVIL.

JUIZADO ESP CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 057/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00590 Processo: 0021587-37.2012.815.0011 - CRIMES AMBIENTAIS REU: ALEXANDRE NASCIMENTO **ADV: GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO, MIRAIDES GUEDES RODRIGUES, MOISE SOARES ROCHA.** Despacho: Intime-separa apresentacao das razoes finais no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 404, paragrafo unico do cpp, aplicado por analogia.

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 054/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00591 Processo: 0019738-11.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIERY LIRA DOS SANTOS **ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** REU: CONDOMINIO SHOPPING CIRNE CENTER **ADV: ORLANDO VILLARIM MEIRA.** Sentença: Embargos rejeitados

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 146/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00592 Processo: 0024274-50.2013.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: CELSON ROBERTO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS, KIARA TABOSA UCHOA.** Despacho: Intime-separa audiencia designada para o dia 22 de outubro de 2013, as 15:15h-interrogatorio.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 164/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00593 Processo: 0019780-45.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEFFERSON SILVA NASCIMENTO **ADV: BRUNO CESAR CADE.** REU: EVERALDO CIPRIANO DE SOUSA **ADV: BRUNO CESAR CADE.** Despacho: Intime-se DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA DE FLS. 81/83DOS AUTOS.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 101/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00594 Processo: 0000454-70.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEXANDRO BRITO ARAUJO **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** VITIMA: MAYRLLA FERNANDA MENDES DA SILVA Sentença: Intime-seda sentença que DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ALEXANDROBRITO ARAUJO

00595 Processo: 0016951-91.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WILLIAN BARROSO DE OLIVEIRA **ADV: BRUNO CESAR CADE, SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** REU: RAFAEL OLIVEIRA CAVALCANTE **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** VITIMA: AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVAVITIMA: TANNA CARAMÉ ARRAIS GALVAO Despacho: Intime-sciencia as partes quanto aos documentos juntados.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 139/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00596 Processo: 0005083-58.2009.815.0011 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: MARIVALDO SANTINO DA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se para no prazo legal, apresentar resposta escrita do réu.

00597 Processo: 0017526-36.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IVANDRO DOS SANTOS ALVES **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** REU: ALEXANDRE MAGNO DA COSTA ARAUJO **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 217 (audiência de instrução no dia 16/10/2013, as14:00 horas).

00598 Processo: 0023926-66.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDNI BARBOSA DA SILVA **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal, apresentar as razões de recurso do réu.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 126/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00599 Processo: 0000645-47.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: CARLOS ALEXANDRE SANTOS FERREIRA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: JOARLAN IZAIAS DE SOUZA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE.** REU: DIEGO DAS NEVES VIANAAMORIM **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: EDGLAY SEBASTIAO DE OLIVEIRA **ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia13/11/2013, as 14:30h.Intime-se tambem da expedição de Carta Precatoriaa Comarca de Joao Pessoa/PB, para realização de Interrogatorio do denunciado Diego das Neves Viana Amorim.

00600 Processo: 0015266-49.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: VANIER GERALDO DA SILVA **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA, ROSA SUELY CAMARA MELO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia06/11/2013, pelas 14:00 horas, na sala de audiencias da vara de Entorpe-centes, Forum Afonso Campos, nesta.

00601 Processo: 0017403-04.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARCONDES LIRA DE SOUSA **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** REU: FABIO JUNIOR OLIVEIRA BARBOSA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia06/11/2013, pelas 15:00 horas, na sala de audiencias da Vara de Entorpecentes, Forum Afonso Campos, nesta.

00602 Processo: 0021846-95.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: RODRIGO DE AZEVEDO SOUZA **ADV: EDNA MARIA DOS SANTOS L FERREIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia06/11/2013, pelas 15:30 horas, na sala de Audiencias da Vara de Entorpe-centes, nesta.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 151/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00603 Processo: 0000145-72.2011.815.0941 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: AROUDO FIRMINO BATISTA **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** REU: ENERGISA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-se sentença julgada procedente



ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 146/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00604 Processo: 0000985-33.2010.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCUS VINICIUS MENDES DE CARVALHO **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. REU: WILSON AUGUSTO DOS SANTOS **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: THIAGO CHESMAN FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES**. REU: WILSON CEZAR BARBOSA DE OLIVEIRA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: SEVERINO CARLOS DA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-seas defesas sobre o acolhimento das preliminares arguidas a f. 551/560e 561/567 para anular o ato de inquiricao das testemunhas arroladas na denuncia. Nova Carta Precatoria expedida a Comarca de Mari/PB.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 159/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00605 Processo: 0000014-13.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEILMA MARIA DOS SANTOS ARAUJO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES**. AUTOR: YASMIM KESIA DOS SANTOS MONTEIRO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES**. Despacho: Intime-sea parte autora, atraves de seu advogado, para no prazo legal apresentar impugnacao

00606 Processo: 0000112-95.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO ALVES PERQUE-NO **ADV: ALISSON BEZERRA LIMA, RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO**. REU: QUATRO ESTACOES VEICULO **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMEN-TO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia29/10/2013, PELAS 10:00 HS.

00607 Processo: 0000737-32.2013.815.0041 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: KATIA ARAUJO ROCHA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO**. REU: BANCO FIAT S/A Despacho: Intime-seo Advogado da autora, para ficar ciente que em despacho datado de 27.09.13, este Juizo deferiu seu pedido quanto a juntada de comp. de residencia.

00608 Processo: 0000950-43.2010.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ACILENE ATAIDE DE LIMA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: MUNICIPIO ALAGOA NOVA PB **ADV: JOSE ISMAEL SOBRINHO**. Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao (Sentença datada de 02/09/2013).

00609 Processo: 0042036-86.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA LUCIO DA COSTA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, GUILHERME OLIVEIRA SA, TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA**. REU: MUNICIPIO ALAGOA NOVA PB Despacho: Intime-seo Advogado da autora, para no prazo loegal, apresentar impugnacao a contestacao de fls. 106/107 com documentos.

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 159/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00610 Processo: 0000177-32.2009.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: GREGORIO PAULINO DA SILVA REU: SILVANO DA SILVA **ADV: MARIA ELIESSÉ DE QUEIROZ AGRA, ROSA SUELY CAMARA MELO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia16 de abril de 2013, as 09.00h.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00611 Processo: 0000128-64.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDINALDO VIANA DE MELO **ADV: EDUARDO SOARES MORAES, MARCEL VASCONCELOS LIMA**. REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seaudiencia de conciliação/instrução e julgamento dia 01/11/2013 as 08:30.

00612 Processo: 0000433-82.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de conciliação, ou se a mesma for frustrada em seguida instrução e julgamento, a ser realizada no dia 01/11/2013as 08:30.

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 112/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00613 Processo: 0000012-58.2013.815.0521 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO TRAJANO DE OLIVEIRA **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia23/10/2013, as 10:00 h, no Forum local.

00614 Processo: 0000797-88.2011.815.0521 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONEL VICENTE PEREIRA **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia16/10/2013, as 10:00 h, no Forum local.

00615 Processo: 0001142-54.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOSE IDELBRANDO TARGI-NO DA SILVA **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia23/10/2013, as 09:00 horas, no Forum local.

00616 Processo: 0001883-94.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO COMUM REU: WELLINGTON DOS SANTOS ALBUQUERQUE **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO, MARINALDO BEZERRA PONTES**. REU: ANTONIO FIRMINO SOARES JUNIOR **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO, MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia16/10/2013, as 11:00 h, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00617 Processo: 0002211-24.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELLINGTON CAVALCAN-TE DE SOUSA **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO**. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentenca: Pedido julgado improceden-teJulgo Improcedente a Impugnacao a Execucao, por inexistir excesso no valor executado

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 112/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00618 Processo: 0000554-13.2012.815.0521 - CRIMES DE CALUNIA, I VITIMA: NUBIA NOBRE GOUVEIA **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. Despacho: Audiencia designadaAudiencia preliminar: dia 23/10/2013, as 11:00 h, no Forum local.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 097/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00619 Processo: 0000848-12.2009.815.0411 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EVERALDO DE ANDRADE COUTINHO FILHO **ADV: JOSE HINDEMBURGO BORBA ARANHA DE MOURA, BENJAMIM ARANHA DE MOURA BISNETO**. Despacho: Intime-seda sentenca de extincao da punibilidade de fls. 135/136.

00620 Processo: 0001225-12.2011.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO DA SILVA NASCIMEN-TO **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA**. Despacho: Intime-seda sentenca condenatoria de fls. 81/85.

00621 Processo: 0001251-15.2008.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAVI RAMOS LACERDA **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO**. Despacho: Intime-seda Sentenca de Extincao da Punibilidade de fls. 107/108, ante o cumprimento da suspensao condicional do processo.

00622 Processo: 0610001-50.1991.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO EMILSON LEITE **ADV: JERONIMO FERREIRA DE SOUZA, PAULO LUCIANO BESERRA**. Despacho: Intime-seda Senten-ca de Extincao da Punibilidade de fls. 146/149, ante a prescricao da Pretensao Punitiva.

JUIZADO ESPECIAL DE ALHANDRA NF 097/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00623 Processo: 0001804-96.2007.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI ADOLESC AUTOR DO ATO: ELYJONAS DA SILVA COSTA **ADV: DARCILIO GALVAO DE ANDRADE**. Despacho: Intime-seda Sentenca de Extincao da Punibilidade de fls. 150/152, ante a prescricao da pretensao da aplicacao de medida socio-educativa.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 154/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00624 Processo: 0000398-56.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA SILVA RAMOS **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seDIGAAS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

00625 Processo: 0000406-62.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CAVALCANTE VICENTE **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. AUTOR: LINDOMAR CAVALCANTE VICENTE **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-seDIGA AS PARTES AS PROVAS QUE PRE-TENDE PRODUZIR, EM DEZ DIAS.

00626 Processo: 0000656-32.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MATILDE JESUS DA SILVA **ADV: ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA, JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-seDIGA AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 155/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00627 Processo: 0000036-54.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTIANO GOMES DA-MACENA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-seda decisao que julgou incom-petente pra apreciar o presente merito.

00628 Processo: 0000534-53.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO ALVES DA SILVA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-seda sentenca que julgou proce-dente em parte .

00629 Processo: 0000632-38.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES DA CRUZ DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE ARACAGI **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-sesentenca que julgou procedente em parte.

00630 Processo: 0000662-39.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES DA CRUZ DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE ARACAGI **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-sede todo teor da sentenca cuja copia segue em anexo.

JUIZADO ESPECIAL DE ARACAGI NF 154/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00631 Processo: 0000286-53.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON ALVES GAMA JUNIOR **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentenca: Intime-seSENTENCA JULGADA PARCIAL-MENTE PROCEDENTE

00632 Processo: 0001048-35.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: NILSON JORGE DE SAN-TANA **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 19/11/2013 AS 10:30 HORAS NO FORUM LOCAL, DEVENDO TRAZER SUAS TESTEMUNHAS.

00633 Processo: 0001236-96.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO EVANGELISTA DA SILVA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE, EDVALDO LEITE CALDAS JUNIOR**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: FRANKLEIBER DE LIMA SILVA**. Sen-tenca: Intime-seSENTENCA JULGADA PROCEDENTE EM PARTE

JUIZADO ESPECIAL DE ARACAGI NF 155/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00634 Processo: 0000301-22.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON ALVES GAMA JUNIOR **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-sede todo teor da sentenca que julgou procedente a mesma.

00635 Processo: 0000834-76.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUAREZ NOGUEIRA LINS **ADV: ALLISON BATISTA CARVALHO**. Despacho: Intime-seManifeste-se a parte autora sobre o depoisto retro em 10 dias.

00636 Processo: 0000934-33.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCISCO DE BRITO **ADV: ALLISON BATISTA CARVALHO**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIANA CU-NHA RABELO DIAS MIRANDA**. Despacho: Intime-seda sentenca que julgou procedente em parte a presente sentenca.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 162/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00637 Processo: 0000179-46.2013.815.0951 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI**. REU: GERALDO DUARTE DOS SANTOS REPRESENTANTE LEGAL: GERALDO DUARTE DOS SANTOSREU: MARIA BERENICE DE OLIVEIRA MORENOREU: MARISIO MORENO FILHO Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO RECOLHIMENTO DASDILIGÊNCIAS.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 147/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00638 Processo: 0000937-76.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA ZULEIDE DE AVE-LAR BARBOSA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA, ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia16.10.2013, as 08:30h, no forum de Araruna.

00639 Processo: 0001075-77.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00640 Processo: 0001096-53.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

1A. VARA DE ARARUNA NF 147/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00641 Processo: 0000861-52.2013.815.0061 - RELAXAMENTO DE PRISA AUTOR: EMERSON DE LIMA SOUSA **ADV: ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO**. AUTOR: JOSE CARLOS FERNANDES DE MOURA **ADV: ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO**. Despacho: Intime-selndefiro o pedido de liberdade provisoria, e para garantia da ordem publica, mantenho a ordem de prisao preventiva de Emerson de Lima Sousae Jose Carlos Fernandes de Moura.

00642 Processo: 0001442-38.2011.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DANTAS DA SILVA **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA**. REU: ALEXSON DE LIMA SILVA **ADV: ANTONIO JE-FFERSON TARGINO DE SOUSA**. Sentenca: Sentenca absolutoria

2A. VARA DE ARARUNA NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00643 Processo: 0000288-82.2011.815.0061 - GUARDA REU: A. F. L. **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 07.11.2013 às 10h30 no fórum local de Araruna-PB.AIJ.

00644 Processo: 0000347-02.2013.815.0061 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: B. R. M. **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO**. Despacho: Audiencia designada para o dia 31.10.2013 às 10h45 no fórum local de Araruna-PB.Audienciapreliminar de conciliação.

00645 Processo: 0000379-90.2002.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOAQUIM MAGA-LHAES **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. Despacho: Intime-se o causídico do feiro para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar documentalmente a relação de parentesco havida entre o requerentes do petitorio de fls 139/140 e o decuijus, possibilitando, assim o deferimento.

00646 Processo: 0000726-40.2013.815.0061 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. A. J. O. **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA**. REU: J. I. O. **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA**. Despacho: Audiencia designada Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10 de ou-tubro de 2013, às 11:15h no fórum local.

00647 Processo: 0001119-33.2011.815.0061 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO**. Despacho: Pedido julgado procedente para em consequência decretar o divórcio litigioso do casal.

00648 Processo: 0001152-23.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO**. Despacho: Intime-seINTIME-SE O RÉU PARAAPRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

00649 Processo: 0001292-23.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA BERNARDINA DA CONCEICAO **ADV: ALDACI SOARES PIMENTEL**. Sentenca: Intime-seA AUTORA E SE ADVOGADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO DIA 31/10/2013, ÀS 10:30H, FÓRUM LOCAL, À QUAL DEVERÃO COMPARECER, TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS POR INICIATIVA PRÓPRIA.

00650 Processo: 0001668-43.2011.815.0061 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: J. A. F. **ADV: ELZA FILGUEI-RAS S CAMPOS CANTALICE**. Despacho: Intime-selNDEFIRO o pedido do devedor e mantenho a ordem de prisão, facultado ao executado celebrar um acordo com a parte contrária, para que venha esta a requerer a revogação da prisão, a execução corre no interessedocred

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00651 Processo: 0000233-09.2008.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE AREIA **ADV: JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA**. Despacho: Intime-sea parte promovida, para no prazo de 10 dias, dizer se concorda com autilizacao do laudo pericial de fls 112/121 como prova emprestada.

00652 Processo: 0000263-05.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NAIARA BATISTA RUFINO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ**. AUTOR: LUIZ GONZAGA RUFINO DOS SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, THIAGO SANTOS ALVES**. REU: PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, THIAGO SANTOS ALVES**. Despacho: Intime-seDigam as partes, em 05 dias, se concordam com o julgamento antecipadoda lide, sob pena do silencio ser assim entendido.

00653 Processo: 0000263-68.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA INOCENCIO DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-sea parte autora, para no prazo de 10 dias, requerer o que de direito.

00654 Processo: 0000268-42.2003.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARMINDA DE ANDRADE GONDIM **ADV: ARMINDA DE ANDRADE GONDIM**. REU: MUNICIPIO DE AREIA **ADV: JOSE DE ARIMA-TEA FREIRE DE SOUZA**. Despacho: Intime-se AS PARTES PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE DEZ 10 DIAS.AREIA, 01.10.2013. JUIZ DE DIREITO

00655 Processo: 0000553-83.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: MARCEL AUGUSTO BRITO NEVES PEREIRA, YURI RAMOS DE FARIAS AIRES**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00656 Processo: 0000578-38.2009.815.0071 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: ELSON DA CUNHA LIMA FILHO **ADV: JACKELINE ALVES CARTAXO**. Despacho: Reprogramo a audiencia para 11 de outubro de 2013 as 11:00 horas.

00657 Processo: 0000762-23.2011.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED CAMPINA GRAN-DE PB **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, MARIA**



RODRIGUES SAMPAIO. Despacho: Intime-sea parte executada, para que efetue o pagamento no valor de R\$ 2.698, 63mais honorarios no percentual de 15% sobre o montante, no prazo de 15dias, sob pena de multa de 10% sobre o montante apurado.

00658 Processo: 0000762-23.2011.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED CAMPINA GRANDE PB ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, MARIA RODRIGUES SAMPAIO. Despacho: Intime-sea parte executada, para que efetue o pagamento no valor de R\$ 17.691, 32 mais honorarios no percentual de 15% sobre o montante, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o montante apurado.

00659 Processo: 0000763-08.2011.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ABM BRASIL ASSOCIACAO BENEFICENTE MUTUA ASSISTENCIAL BRASIL ADV: DENISE LENIR FERREIRA, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, MILENA MEDEIROS CALAFANGE. Despacho: Intime-seRecebo recurso adesivo. Intime-se a parte promovida para no prazo legal apresentar contrarrazoos.

00660 Processo: 0000783-72.2006.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIA MARIA SOUZA DE CARVALHO ADV: VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS. Despacho: Intime-sea parte autora, para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, observando-se a peticao de fls 107/108.

00661 Processo: 0000932-24.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTINEIA PEREIRA DA SILVA SANTOS ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA. REU: BANCO BMG S/ A ADV: HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE, ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, NAARA TARRADT ROCHA WANDERLEY. Despacho: Intime-seDigam as partes, no prazo de 10 dias, se concordam com o julgamento antecipado da lide e/ou as provas que pretendem produzir em audiencia.

00662 Processo: 0000933-82.2008.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DIAS MACHADO ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 dias, requerer o que entender ser de direito.

00663 Processo: 0000948-75.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIZA BARBOSA DOS SANTOS ADV: LYGIA RAFAELA HENRIQUES DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias. A PARTE AUTORA . AREIA, 01.10.2013. JUIZ DE DIREITO

00664 Processo: 0000963-54.2007.815.0071 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE AREIA ADV: JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA. Sentenca: Pedido julgado improcedentes embargos a execucao e homologo os calculos apresentados pela serventia judicial, cujos indices serao os mesmos utilizados quando do efetivo pagamento.

00665 Processo: 0000969-56.2010.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIENE DUARTE ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE PARANO PRAZO DE 10 DEZ DIAS, IMPUGNAR AS PRELIMINARES LEVANTADAS NA CONTESTACAO DE FLS.23/29. AREIA, 01.10.2013.JUIZ DE DIREITO

00666 Processo: 0000982-26.2008.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMILSON JERONIMO DOS SANTOS ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-seo advogado subscritor da peticao de fls. 57/60, para que no prazo de 05 dias preste esclarecimento acerca de tal peca, tendo em vista que esta nao guarda qualquer relacao com o presente feito.

00667 Processo: 0001083-29.2009.815.0071 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE AREIA ADV: JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA. Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de 15 dias, requerer o que de direito

00668 Processo: 0001162-37.2011.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE AREIA ADV: JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA. Despacho: Intime-sea parte promovida, para no prazo de 10 dias, dizer se concorda com a utilizacao do laudo pericial de fls. 127/134 como prova emprestada.

00669 Processo: 0001163-22.2011.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALVO NASCIMENTO ALMEIDA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de 10 dias, impugnar as preliminares levantadas na contestacao.

00670 Processo: 0001252-84.2007.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA, JANIAMAR FERNANDES DE SOUSA. Despacho: Intime-sea parte promovida, para no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o pedido de efeitos infringentes dos embargos de declaracao.

00671 Processo: 0001472-24.2003.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA RAIMUNDA FREIRE ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO. Despacho: Intime-seRecurso recebido ambos efeitos. Intime-se a parte autora para no prazo legal apresentar contrarrazoos.

00672 Processo: 0001613-62.2011.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO ADV: LYGIA RAFAELA HENRIQUES DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-sea parte autora, para que, no prazo de 10 dias, especifique as provas que pretendem produzir em audiencia, ou se concordam que se trata de materia exclusivamente de direito.

00673 Processo: 0001728-49.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: UGO LEONALDO SILVA NASCIMENTO ADV: TECIO RANIERE FEITOSA SILVA. Despacho: Intime-se O ADVOGADO SUBSCRITOR DA PETICAO DE FLS.69 A E FIM DE QUE INFORME, NOPRAZO DE CINCO 05 DIAS SE HOUVE CELEBRACAO DE ACORDO REFERENTE AO PRESENTE PROCESSO, NO MUTIRAO JUDICAL REALIZADO NA COMARCA DE C. GRANDE PB

00674 Processo: 0001738-30.2011.815.0071 - INVENTARIO AUTOR: MARIAAZEVEDO DO NASCIMENTO LIMA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. REU: DJALMA DA COSTA LIMA Despacho: Intime-se O ADVOGADO DA INVENTARIANTE PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CERTIDAO NEGATIVA DO DE CUJUS JUNTO A FAZENDA PUBLICA FEDERAL.AREIA, 01.10.2013. JUIZ DE DIREITO

00675 Processo: 0002154-61.2012.815.0071 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ANTONIO ALBERTO CABRAL DE VASCONCELOS ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS. Despacho: Intime-sea parte autora, para no prazo de 30 dias, recolher as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuicao, na forma do art. 257 doCPC.

00676 Processo: 0002179-74.2012.815.0071 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO ADV: ANTONIO OTAVIO PEREIRA NETO. REU: BANCO FINASA S/A ADV: TERTULIANO AVELLAR. Despacho: Intime-se julgo procedente a excessao em tela e declino competencia para uma das varas da Comarca de Alagoa Grande PB, para onde os autos deverao ser remetidos com as cautelas de praxe.Areia, 01.10.2013. juiz de direit

00677 Processo: 0002352-98.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-sea parte promovente, para no prazo de 10 dias, impugnar as preliminares levantadas na contestacao.

00678 Processo: 0002353-83.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANA DARC BELARMINO DA SILVA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, impugnar as preliminares levantadas na contestacao.

00679 Processo: 0002362-45.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA DE MELO SILVA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de 10 dias impugnar as preliminareslevantadas na contestacao.

00680 Processo: 0002363-30.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VERONICA DOS SANTOS ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-sea parte promovente para no prazo de 10 dias, impugnar as preliminareslevantadas na contestacao.

VARA UNICA DE AREIA NF 180/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00681 Processo: 0000878-68.2007.815.0071 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCIEL RODRIGUES DOS SANTOS ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS. VITIMA: ALCIDES FERREIRA DE LIMA Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO REU PARA NO PRAZO DE CINCO 05 DIAS, SE MANIFESTAR SOBREA PROVA ACRESCIDA. AREIA, 01.10.2013. JUIZ DE DIREITO

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00682 Processo: 0000067-06.2010.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELSON DA CUNHA LIMA FILHO ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. REU: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO, PAULO MARCOS RODRIGUES BRANCHER. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 25 DE NOVEMBRO DE 2013 AS 09:05 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DO AUTORINFORMA LO, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 01.10.2013.DR. EDAILTON MEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO

00683 Processo: 0000172-80.2010.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO. Despacho: Intime-sea parte demandada para, no prazo de 05 dias, caso concorde com as provas ja produzidas, oferecer suas razoes derradeiras.

00684 Processo: 0000329-48.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALESSANDRA TAISA DE OLIVEIRA SANTOS ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 25 DE OUTUBRO DE 2013 AS 09:15 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORAINFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 01.10.2013. JUIZ DEDIREITO

00685 Processo: 0000408-27.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: THAMIRES RIBEIRO DA SILVA ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 25 DE OUTUBRO DE 2013 AS 09:13 HORAS.D EVENDO O ADVOGADO DA AUTORAINFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 01.10.2013. JUIZ DEDIREITO

00686 Processo: 0000409-12.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DAIANY DINIZ DOS SANTOS ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 25 DE OUTUBRO DE 2013 AS 09:08 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORAINFORMA LA, PARA QUE COMPARECAA AUDIENCIA. AREIA, 01.10.2013. JUIZ DEDIREITO

00687 Processo: 0000548-61.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EMANOEL MESSIAS CARNEIRO ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A

Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 25 DE OUTUBRO DE 2013 AS 09:10 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DO AUTORINFORMA LO, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 01.10.2013. JUIZ DEDIREITO

00688 Processo: 0000559-90.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA CONCEICAO LOURENCO DA SILVA ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS. REU: OI TNL PCS S/ A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Reprogramo a audiencia para 22 DE NOVEMBRO DE 2013 AS 10:18 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORAINFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA; AREIA, 01.10.2013. JUIZ DEDIREITO

00689 Processo: 0000563-64.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FELIPE GOMES DA SILVA ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ. Despacho: Intime-sea parte autora, para no prazo de 10 dias, dizer se concorda com o valor depositado.

00690 Processo: 0000566-82.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA SANTOS ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS. REU: OI TNL PCS S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 22 DE NOVEMBRO DE 2013 AS 10:25 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DO AUTORINFORMA LO, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 01.10.2013. JUIZ DEDIREITO

00691 Processo: 0000567-67.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS LINO VIEIRA ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS. REU: OI TNL PCS S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 22 DE NOVEMBRO DE 2013 AS 10:20 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DO AUTORINFORMA LO, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 01.10.2013. JUIZ DDE DIREITO

00692 Processo: 0000568-52.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE RAFAEL DE LIMA ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS. REU: OI TNL PCS S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 22 de novembro de 2013 as 10:15 horas. devendo o advogado do autor informa lo, para que compareca a audiencia. areia, 01.10.2013. dr. edailton medeiros silva, juiz de direito

00693 Processo: 0000838-86.2007.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO JUSTINO DA SILVA ADV: JAILSON LIMA MOURA. REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA. Despacho: Sentenca julgada procedente para condenar a Sul America CIA Nacional de Seguros, a pagar o seguroobrigatorio ao autor Severino Justino da Silva, o equivalente a 40 salario minimo, corrigidos, com juros de moraa 1% um por cento ao mes...

00694 Processo: 0000873-41.2010.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA GOUVEIA DE SOUZA RIBEIRO ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR. Despacho: Intime-sea parte exequente, para no prazo de 10 dias, requerer o que de direito

00695 Processo: 0000939-16.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALEX ANDRADE DA SILVA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA. AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA. REU: POLO MOTOS LTDA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 25 DE NOVEMBRO DE 2013 AS 09:10 HORAS.DEVENDO O ADVOGADO DO AUTORINFORMA LO, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 01.10.2013.JUIZ DEDIREITO

00696 Processo: 0001054-37.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSINALDO ALVES GOMES ADV: NIELSON GONCALVES CHAGAS, HUMBERTO DE BRITO LIMA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 25/11/2013 as 09:00h. Devendo informar seu(s) constituinte(s) para comparecer(em) ao ato. A antecipacao dos efeitos da tutela sera analisada apos a contestacao.

00697 Processo: 0001113-59.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VERONICA GOMES DE OLIVEIRA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28 de outubro de 2013 as 09:50 horas. devendo o advogado da autorainforma la, para que compareca a audiencia. areia, 01.10.2013.juiz dedireito

00698 Processo: 0001353-48.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA SOARES DOS SANTOS ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA. Despacho: Intime-seRecurso recebido ambos efeitos. Intime-se a parte autora, para no prazo legal apresentar as contrarrazoos.

00699 Processo: 0001567-39.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA FAUSTINO DA SILVA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA. Despacho: Intime-sea parte recorrida para, no prazo legal oferecer as contrarrazoos de recurso.

00700 Processo: 0001612-43.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SANTOS DA SILVA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA. Despacho: Intime-seRecurso recebido ambos efeitos. Intime-se a parte autora, para no prazo legal, apresentar as contrarrazoos.

00701 Processo: 0001633-19.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL VIEIRA DA SILVA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA. Despacho: Intime-seRecurso recebido ambos efeitos. Intime-se a parte autora, para no prazo legal, apresentar as contrarrazoos.

00702 Processo: 0001652-25.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO LEMOS DE AZEVEDO MAIA ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA. Despacho: Intime-seRecurso recebido ambos efeitos. Intime-se a parte autora, para no praz o legal, apresentar contrarrazoos.

00703 Processo: 0001653-10.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LILIA EMMANUELLE DIAS GALDINO ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA. REU: OI TNL PCS S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, JAILSON LIMA MOURA. Sentenca: Intime-seJULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaracao e considerando a tempestividade destes, anulo o transito em julgado da sentenca embargada, assim como o despacho de fls. 75, e os atos dele decorrentes.

00704 Processo: 0001876-60.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MICHELLE GONCALVES E CARVALHO ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA. Despacho: Intime-sea parte recorrida para, no prazo legal, oferecer contrarrazoos de recurso.

00705 Processo: 0002002-13.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREIA SANTOS DE ARAUJO FEITOSA ADV: CLAUDIA GERMANA AZEVEDO LEAL FREIRE. Despacho: Intime-sea parte autora, para, no prazo de 10 dias, dizer se concorda com o valor depositado (R\$ 3.449, 29).

00706 Processo: 0002008-20.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO DOS SANTOS ELIAS ADV: VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS. REU: OI TNL PCS S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00707 Processo: 0002052-39.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: O CONDOMINIO QUINTAS DO LAGO ADV: RENATA SOARES SOBCHACKI. Despacho: Intime-sea promovente para que no prazo de 10 dias, informe a este Juizo a ocorrencia de acordo entre as partes, com possivel parcelamento do debito.

00708 Processo: 0002143-32.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIRO PEREIRA DE MELO ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO. Despacho: Intime-seRecurso recebido ambos efeitos. Intime-se a parte autora, para no prazo legal, apresentar as contrarrazoos.

00709 Processo: 0002231-70.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RANIELE DA SILVA FERREIRA ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA. Despacho: Intime-se O AUTOR POR SEU ADVOGADO PARA NO PRAZO DE DEZ 10 DIAS, DIZER SE CONCORDA COM O VALOR DEPOSITADO. AREIA, 01.10.2013. JUIZ DE DIREITO

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 152/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00710 Processo: 0000021-73.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HILTON DE SOUSA ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES. Despacho: Intime-se intimem-se as partes para que informem, no prazo comum de 10(dez) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as em caso afirmativo.

00711 Processo: 0000029-50.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO VANDERLEY DE SOUZA ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

00712 Processo: 0000031-20.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NELI MARIA DE LIMA ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES. Despacho: Intime-seas partes para que informem, no prazo comum de 10(dez) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as em caso afirmativo.

00713 Processo: 0000059-85.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZEZITO BARBOSA DE MOURA ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

00714 Processo: 0000061-55.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUSENILDO MONTEIRO FRANCISCO ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES. Despacho: Intime-seintimem-se as partes para que informem, no prazo comum de 10(dez) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as em caso afirmativo.

00715 Processo: 0000215-49.2008.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO DE ARAUJO PEREIRA ADV: MICHELE TRINTADE MEDEIROS, BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES. Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre o documento de fl. 135 e a certidão de fl. 136, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

00716 Processo: 0000271-43.2012.815.0471 - MONITORIA AUTOR: LTDAANDRADE COM DE ESTIVAS ADV: RENATA TOSCANO DE BRITO SOUZA. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00717 Processo: 0000315-67.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATO DEODATO DA SILVA ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA. Despacho: Intime-se a parte da decisao que homologou os calculos de fl. 69 e para dizer, no prazo de 10 (dez) dias, se renuncia ao credito que excede aos limites definidos para as obrigacoes de pequeno valor.



- 00718** Processo: 0000355-10.2013.815.0471 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: JOEL OLIMPIO DA SILVA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Sentença: Denego a Seguranca
- 00719** Processo: 0000515-40.2010.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: S A REAL PREVIDENCIA E SEGUROS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o promo-vido para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas em R\$ 349, 46, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00720** Processo: 0000598-85.2012.815.0471 - EMBARGOS REU: JUDITE LOPES DA SILVA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00721** Processo: 0000723-53.2012.815.0471 - EMBARGOS REU: CELIA PEREIRA DA SILVA **ADV: AUDA CELI CADENA DE PAULA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00722** Processo: 0001164-39.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: S A ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRI-GUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre o laudo de reavali-acao apresentado, no prazo de 10 (dez) dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 152/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00723** Processo: 0000346-19.2011.815.0471 - PROCEDIMENTO COMUM ADOLESC AUTOR DO ATO: D. O. **ADV: CHARLES PEREIRA DINOA.** Sentença: Pedido julgado procedentea representação para aplicar ao adolescente, a medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade, pelo prazo de um ano, com jornadasemanal 08 horas diárias, observadas art.117 pragrafo unico do eca..."
- 00724** Processo: 0000456-18.2011.815.0471 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CICERO DAMIAO ARAUJO DOS SANTOS **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, GILVAN FERNANDES.** Sentença: Reu pronuncia-do

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 158/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00725 Processo: 0000945-55.2011.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES SOUZA JOAQUIM **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito , com fundamento no art. 267, inc. V, do CPC.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE AROEIRAS NF 152/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00726 Processo: 0000435-76.2010.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CIA SUL AMERICA NACIO-NAL DE SEGUROS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE, MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVA-LHO.** Despacho: Intime-se a parte para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de10 (dez) dias, sob pena de inscrição junto ao Cadastro da Dívida Ativa

BANANEIRAS

- VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 171/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00727** Processo: 0000198-43.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDA SILVA DE AN-DRADE **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: BRUNO MATOS G DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29 de outubro de 2013, as 09:00 horas, no forum local, intitem-se
- 00728** Processo: 0000528-74.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCILENE ALVES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29 de outubro de 2013, as 08:00 horas, no forum local, intitem-se
- 00729** Processo: 0000729-03.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO FELIPE DE SOUZA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre o oficio de fls. 111 e indicar a especialidade da pericia requerida.
- 00730** Processo: 0001459-14.2011.815.0081 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: JOALDO LAURENTINO DUARTE **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** Sentença: Intime-se assim sendo, neste saneador, acolho o parecer do representante do Ministerio Publico, para nos termos do art. 267, IV, do CPC, julgar extinta a presente acao, sem apreciacao do mérito...

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 171/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00731 Processo: 0082304-96.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RONALDO DA SILVA **ADV: EDVANIA MARIA LOURENCO DA COSTA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 01 de novembro de 2013, as 08:45 horas, no forum local, intitem-se.

BARRA DE SANTA ROSA

- VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 166/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00732** Processo: 0000211-62.2002.815.0781 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: SE-BASTIAO XAVIER DE ALMEIDA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fls. 119 em que foi declarado extinta a execução com julgamento do mérito em face do cancelamento da dívida ativa.
- 00733** Processo: 0000832-20.2006.815.0781 - PROCEDIMENTOS ESPECIAUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO ROCINHA **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE NAILSON DOS SANTOS Despacho: Intime-se a parte re para prestar as referidas contas, no prazo de 48 horas, sob pena de nao lhe ser lícito impugnar as contas que o autor apresentar, consoante determinado na sentença de fls. 107/110.

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00734 Processo: 0000194-40.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDEMI SILVA SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** REU: BANCO BRADESCO S/ A Despacho: Intime-se a parte autora a respeito do alvará que se encontra pronto em aratório.

00735 Processo: 0000205-40.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCELINE LOURENCO DA SILVA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a exequente para manifestar-se, em 05 dias, acerca da peticao de fls. 50.

00736 Processo: 0000704-63.2007.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE OLIVEIRA MARTINS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: BANCO SANTANDER BANESPA Despacho: Apelacao recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razoes.

BAYEUX

- 1A VARA DE BAYEUX NF 115/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00737** Processo: 0000942-70.2010.815.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MOISES AMARANTE **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA, MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO.** Sentença: Sentenca condenatoria
- 00738** Processo: 0000974-75.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO COMUM REU: MARCIO JUNIOR DO NASCI-MENTO **ADV: LIVIETO REGIS FILHO.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada
- 00739** Processo: 0001043-10.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO COMUM REU: VANOEL BEZERRA MARQUES **ADV: ADAIR BORGES COUTINHO NETO.** Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena
- 00740** Processo: 0001149-40.2008.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sedr.heleno luis da silva para conhecimento dos documentos de fls.153/155 e requerer o que entender de direito.
- 00741** Processo: 0001714-43.2004.815.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA **ADV: JOAO BARBOSA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado subscritor da peticao de fls.125/130 para juntar aos autos, no prazo de 10(dez) dias, procuracao do seu constituinte.
- 00742** Processo: 0002603-16.2012.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALYSSON VICTOR BOTELHO DE LUCENA **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Sentença: Sentenca condenatoria
- 00743** Processo: 0002990-65.2011.815.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Sentença: Sentenca julgada improcedente

- 3A VARA DE BAYEUX NF 057/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00744** Processo: 0000596-85.2011.815.0751 - INVENTARIO AUTOR: LUIZ ROGERIO DO NASCIMENTO **ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seDefiro intime se
- 00745** Processo: 0000874-52.2012.815.0751 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FRANCISCA MARIA NU-NES SILVA **ADV: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** Despacho: Intime-seindicar a conta de deposito
- 00746** Processo: 0002074-02.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VRC V RIBEIRO CONS-TRUTORA LTDA **ADV: MARIA DA PENHA G DOS SANTOS.** REU: ANDREIA DE SOUZA PEQUENO LALIBERTE **ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO, JOAO BOSCO CAVALCANTE.** Despacho: Intime-seEm 10 dias recolher o pagamento das custas processuais e o advogado da parte apelada em igual prazo requerer o que achar de direito pena dearquivamento

4A VARA DE BAYEUX NF 177/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00747 Processo: 0000549-43.2013.815.0751 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Sentença: Intime-se para ciencia da sentença, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente, em parte, o pedido.

- 00748** Processo: 0000634-29.2013.815.0751 - BUSCAE APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A SANTANDER F **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** Despacho: Intime-se o promovente para fazer a habilitacao dos herdeiros da promovida para a devida citacao e prosseguimento do feito. Prazo 20(vinte) dias.
- 00749** Processo: 0000850-58.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGELICA GOMES DE ARAUJO **ADV: ALBERTO LOPES DE BRITO.** Despacho: Intime-seo(a) apelado(a) para apresentar as contrarracoes, no prazo de quinzedias.
- 00750** Processo: 0000934-88.2013.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DE FATIMA PACIFICO DA SILVA **ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** Despacho: Intime-se o autor para ciencia dos documentos de fls. 40 a 43 e no prazo de 05dias requerer o que achar de direito.
- 00751** Processo: 0001011-97.2013.815.0751 - BUSCAE APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para tomar ciencia da sentença de fls. 34/35, que jul-gou procedente a ação.
- 00752** Processo: 0001064-78.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIANAALMEIDA TAVRES DE SA **ADV: PERICLES MAGNO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se o apelado para as contrarracoes no prazo de 15(quinze) dias.
- 00753** Processo: 0001080-03.2011.815.0751 - MONITORIAAUTOR: SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORADE AUTOPECAS **ADV: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seo(a) promovente para, no prazo de dez dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que achar de direito.
- 00754** Processo: 0001099-72.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DIS-TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: DENIZE CRUZ CABRAL, MARCELO ZANETTI GODOI, JOAS-LYSSON BARBOSA BARROS.** Despacho: Intime-se o apelado para as contrarracoes no prazo de 15(quin-ze) dias.
- 00755** Processo: 0001333-25.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALINE MARIA DE FI-GUEIREDO ALVES **ADV: VALTER DE MELO.** Sentença: Intime-se para ciencia da sentença que julgou improcedente o pedido. Disponivel no inteiro teor.
- 00756** Processo: 0001658-63.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS GOMES PEREIRA **ADV: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se os apelados para as contrarra-zoes no prazo de 15(quinze)dias.
- 00757** Processo: 0001660-33.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RICARDO DA SILVA ALBUQUERQUE **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI.** REU: BANCO BRADESCO **ADV: ANA CLAUDIA CA-BRAL SPARAPANI.** Despacho: Intime-seas partes da sentença de fls. 233/237, que julgou improcedente a ação.
- 00758** Processo: 0001750-41.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Inti-me-seo(a) apelado(a) para apresentar as contrarracoes, no prazo de quinze dias.
- 00759** Processo: 0001833-86.2013.815.0751 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: MARIA DE FATIMA SOA-RES FAUTINO **ADV: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** Despacho: Intime-se o impetrante para ciencia da decisao interlocutoria que concedeu a medida liminar pleiteada. Disponivel no inteiro teor.
- 00760** Processo: 0002764-26.2012.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE WILLIAM OLIVEIRA BARCA **ADV: FLAVIO COSTA DE GOIS.** Despacho: Intime-se da sentença que rejeitou os embargos a execucao.
- 00761** Processo: 0002930-92.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ EDUARDO RODRI-GUES **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Intime-seo promovente para, querendo, executar o julgado. Prazo de vinte dias.
- 00762** Processo: 0003510-25.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO BER-NARDINO GOMES **ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** Despacho: Intime-seo advogado para ter vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conformerequerido.
- 00763** Processo: 0004385-92.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO FREIRE DE MELO FILHO **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI.** AUTOR: LUIZ CARLOS FERREIRA DE FRANCA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI.** AUTOR: EDILSON GOMES DA SILVA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI.** Despacho: Intime-se OS PROMOVENTES PARA CIENCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 159 A 234 E NO PRAZO DE 05 DIAS REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO.
- 00764** Processo: 0004870-92.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMILLY DOS SANTOS RODRIGUES **ADV: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** Despacho: Intime-seo promovente para ciencia da devolução da correspondencia de fls. 85 eno prazo de dez dias, requerer o que achar de direito.
- 00765** Processo: 0004991-23.2011.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seas partes para ciencia da sentença de fls. 50/52, que extinguiu a açõesem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC.

BELEM

- JUIZADO ESPECIAL DE BELEM NF 156/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00766** Processo: 0000245-77.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CARVALHO DE ALMEIDA **ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-seda sentença de fls.63/65 julgada parcialmente procedente.
- 00767** Processo: 0000676-14.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANUEL XAVIER DOS SANTOS **ADV: GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em cinco dias, informar se concorda com o valor depositado.
- 00768** Processo: 0000815-39.2006.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALVA NOBRE SOA-RES **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, DANIEL GUSTAVO GUEDES P DE ALBUQUER.** Despacho: Intime-sea parte exequente para se manifestar a respeito da certidao de fl.144v, requerendo o que entender de direito, em 10 dias.
- 00769** Processo: 0001300-29.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CARVALHO MOTOS LTDA **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, AMANDA LUNA TORRES.** Sentença: Intime-seda sentença de fls47/51, julgada parcialmente procedente o pedido para-condenar a carvalho motos.

BOQUEIRAO

- VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 146/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00770** Processo: 0000011-92.2013.815.0741 - GUARDA AUTOR: J. H. M. S. **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** REU: J. F. F. **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, ARTHUR BARBOSA ARRUDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 de outubro de 2013, as 11:20 horas, no Forum local.
- 00771** Processo: 0000052-30.2011.815.0741 - INVENTARIO AUTOR: EDNA MARIA DE MACEDO ANDRADE **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: ROBERTO SOARES DE ANDRADE MELO **ADV: CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA PEREIRA, CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA PEREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05 de novembro de 2013, as 08:00 horas, no Forum local.
- 00772** Processo: 0000163-14.2011.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLGA MOURA DE FRANCA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: BANCO BMG **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 30 de outubro de 2013 as 10:30h. Audiencia preliminar.
- 00773** Processo: 0000335-24.2009.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPOLIO DE NILTON DE SOUSA LEAL **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: NILCEDALBA RODRIGUES LEAL **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REU: TEREZINHA MENDES LEAL **ADV: OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR, GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** REU: JOSELITO HERCULANO PESSOA **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se rejeito a preliminar arquida, dou o processo por saneado. defiro a producao da prova testemunhal requerida, cujo rol devera ser apresentado no prazo legal.
- 00774** Processo: 0000335-24.2009.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPOLIO DE NILTON DE SOUSA LEAL **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: NILCEDALBA RODRIGUES LEAL **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REU: TEREZINHA MENDES LEAL **ADV: OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR, GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** REU: JOSELITO HERCULANO PESSOA **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08 de novembro de 2013, as 08:00 horas, no Forum local, bem como paraconhecimento do despacho saneador. 101/103.
- 00775** Processo: 0000336-09.2009.815.0741 - OPOSICAO AUTOR: ESPOLIO DE NILTON DE SOUSA LEAL **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: NILCEDALBA RODRIGUES LEAL **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REU: TEREZINHA MENDES LEAL **ADV: OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR, GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** REU: NILTON DE SOUSA LEAL JUNIOR **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08 de novembro de 2013, as 08:15 horas, no Forum local.
- 00776** Processo: 0000453-29.2011.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALDO FARIAS DA SILVAREU: UNIBANCO AIG SEGURO **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despa-cho: Intime-se a promovida para se manifestar sobre laudo pericial no prazo de 10(dez) dias.
- 00777** Processo: 0000464-92.2010.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPOLIO DE NILTON DE SOUSA LEAL **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: NILCEDALBA RODRIGUES LEAL **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REU: TERESINHA MENDES LEAL **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** Despacho: Intime-se rejeito a preliminar arguida, dou o processo por saneado. defiro a prova testemunhal requerida.



00778 Processo: 0000481-31.2010.815.0741 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: Y. K. S.REPRESENTANTE LEGAL: J. M. S.REU: I. S. B. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES, LUZIMARIO GOMES LEITE.** Despacho: Audiencia designada para o dia 29 de outubro de 2013, as 08:10 horas, no Forum local, para abertura do exame de dna.

00779 Processo: 0000694-32.2013.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO JOSE OLIVEIRA DA SILVA **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00780 Processo: 0000697-84.2013.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAQUEL PEREIRA DA SILVA **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBAREU: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO Despacho: Intime-se a autora emendar a inicial juntando a declaracao de hipossuficienciaou comprovante recolhimento de custas.

00781 Processo: 0000726-47.2007.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA MENDES LEAL **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO, OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR.** REU: NILTON DE SOUSA LEAL JUNIOR **ADV: ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, ANTONIO EMIDIO FILHO.** Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 08 de novembro de 2013, as 08:15 horas, no Forum local. as partes, qu erendo, deverao apresentar o rol de tesemunhas no prazo legal.

00782 Processo: 0001112-38.2011.815.0741 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. K. S. **ADV: KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** AUTOR: R. G. S. **ADV: KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** REU: M. A. B. Despacho: Audiencia designada para o dia 29 de outubro de 2013, as 08:00 horas, para abertura do exame de dna.

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 146/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00783 Processo: 0000404-22.2010.815.0741 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE AUTOR: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTANA PB **ADV: DEMETRIUS ALMEIDA LEO, FLAVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIR, JAMES DA CUNHA CASTRO.** REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL ALMEIDA DE ANDRADEREU: OSCAR FERREIRA DE MELO SOBRINHO Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00784 Processo: 0001282-73.2012.815.0741 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: SEVERINA FRANCISCA DA COSTA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: CARLOS MARQUES CASTRO JUNIOR **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 07 de novembro de 2013, as 10:20 horas, no Forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 146/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00785 Processo: 0000464-92.2010.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPOLIO DE NILTON DE SOUSA LEAL **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: NILCEDALBA RODRIGUES LEAL **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REU: TERESINHA MENDES LEAL **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 08 de novembro de 2013, as 08:30 horas, no Forum local.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 139/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00786 Processo: 0000177-87.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MARQUES CALADO **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 15/10/2013, as 09:30 horas, no forum local.

00787 Processo: 0000277-42.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA BARBOSA DE LIMA NASCIMENTO **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 14/11/2013, as 10:00 horas, no forum local.

00788 Processo: 0000307-77.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMARO ANTONIO DA SILVA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 15/10/2013, as 11:30 horas, no forum local.

00789 Processo: 0000308-62.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO JOAQUIM DA SILVA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 28/11/2013, as 10:40 horas, no forum local.

00790 Processo: 0000309-47.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSUE NUNES DA SILVA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 28/11/2013, as 11:00 horas, no forum local.

00791 Processo: 0000317-24.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA MARIA DA SILVA SANTOS **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 15/10/2013, as 11:30 horas, no forum local.

00792 Processo: 0000328-53.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA BELO DA SILVA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 27/11/2013, as 10:40 horas, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 139/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00793 Processo: 0000654-81.2010.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CLEBER RENATO COSME **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o nobre advogado para comparecer com as testemunhas arroladas em defesa, a audiéncia de instrução designada para o dia 22/10/2013 às 09:00horas, neste fórum.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 113/03 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00794 Processo: 0000035-41.2011.815.0111 - USUCAPIAO AUTOR: GUILHERME MARCAL DE FARIAS **ADV: JOSE OSENALDO DE CASTRO.** AUTOR: AMELIA MARIA DE ARAUJO FARIAS Sentenca: Pedido julgado procedente

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00795 Processo: 0000208-65.2011.815.0111 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA/PB CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONO **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA.** REU: MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA Despacho: Intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre o ofício de fls.100, eno prazo de cinco (05) dias, requerer o que for de direito.

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 116/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00796 Processo: 0000377-91.2007.815.0111 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS **ADV: JOSE OSENALDO DE CASTRO.** REU: ARNALDO JUNIOR FARIAS DOSO Despacho: Intime-se as partes para apresentarem alegações finais, no prazo comum de dez dias.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 137/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00797 Processo: 0001025-44.2013.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEANDRO ALFREDO DOS SANTOS **ADV: EDSON JORGE BATISTA JUNIOR.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 15 de outubro de 2013 as 10:00 horas no Forum local de Cabedelo

2A. VARA DE CABEDELO NF 153/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00798 Processo: 0000685-28.1998.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MANOEL PORFIRIO NEVES, TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI, DANILO DUARTE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autor do despacho: R.H. Vistos, etc. Difiro o pedido de fls. 277. Suspendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, conclusos os autos.

00799 Processo: 0000949-54.2012.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-seo exequente para recolher a diligencia do oficial de justica para que seja expedido mandado

00800 Processo: 0001459-33.2013.815.0731 - INTERPELACAO AUTOR: SEMEIA TRINDADE LEITE MARTINS **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** AUTOR: AVELINO JULIO ZEGRE MARTELO **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para falar sobre a certidao negativa de fls. 17v, no prazo de 10 dias.

00801 Processo: 0001968-95.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO FAUSTO VIEIRA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora do despacho: R.H. Decreto a revelia da requerida. A Impugnacao.

00802 Processo: 0002879-15.2009.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAPEVA II MULTICART FIDC NP **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte exequente do despacho: R.H. Intime-se o exequentepara ciencia, requerendo o que entender de direito.

00803 Processo: 0006089-69.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/ A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida do despacho: R.H. Vistos, etc. Intime-se o promovido para se manifestar quanto ao pedido de fls. 95. Aposconclusos.

3A. VARA DE CABEDELO NF 160/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00804 Processo: 0000702-73.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS WILDE AUGUSTO DA SILVA **ADV: GERALDO DE SOUSA CRUZ.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCUA BENGHI, TIAGO CARNEIRO LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 12 de novembro de 2013, pelas 14:20 horas.

00805 Processo: 0001005-24.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TOPCAR COM DE VEICULOS LTDA **ADV: FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 22 de outubro de 2013, pelas 14:30 horas. Ficam as partes intimadas a apresentar o rol de testemunhas dentro do prazo legal.

00806 Processo: 0001047-20.2004.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GIOVANI DE OLIVEIRA **ADV: BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO, ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO.** AUTOR: VERA LUCIA NOBRE OLIVEIRA **ADV: BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO, ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para dar prosseguimento a execucao, requerendo o que entender ser de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

00807 Processo: 0001120-11.2012.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES.** REU: JOSINALDO PEREIRA SALES Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 12 de novembro de 2013, pelas 15:00 horas.

00808 Processo: 0001585-20.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO RICARTE DANTAS FILHO **ADV: KADMO WANDERLEY NUNES, VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO.** REU: IPSEMC INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS **ADV: CARLOS EDUARDO TOSCANO L FERREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 22 de outubro de 2013, pelas 14:00 horas.

00809 Processo: 0004021-83.2011.815.0731 - DESPEJO POR FALTA DE REU: WAGNER ROGERIO FERNANDES SILVA **ADV: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO, RODRIGO SANTOS DE CARVALHO, JEFFTON COSTA DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 15 de outubro de 2013, pelas 15:00 horas. Intime-se a parte promovida, seu advogado e as testemunhas faltosas.

00810 Processo: 0004528-15.2009.815.0731 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: DIBENS LEASING S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se o banco promovido para receber o alvara que se encontra a disposicao.

00811 Processo: 0012149-73.2003.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: JULIANA DE CARVALHO CORREIA, JOSE MOREIRA DE MENEZES.** Despacho: Intime-seo apelado por intermedio de seu advogado, para apresentar sua resposta ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos de art. 518 c/c art. 508, ambos do CPC.

00812 Processo: 0073520-86.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANAMARIA OLIVEIRA CAVALCANTE **ADV: EDNALDO DE LIMA.** REU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 12 de novembro de 2013, pelas 14:40 horas.

4A. VARA DE CABEDELO NF 161/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00813 Processo: 0002229-26.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALZIR ESPINOLA E CIA LTDA **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se a respeito do despacho que deferiu a liminar.

00814 Processo: 0002572-22.2013.815.0731 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ALYDIANNE LUCIO DE ANDRADE HENRIQUES **ADV: BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA.** AUTOR: ITIEL LUCIO DE ANDRADE HENRIQUES Despacho: Intime-se a respeito do despacho que deferiu a tutela de urgencia, condicionadaa prestacao da caucao supra, em 5 dias.

00815 Processo: 0003046-08.2004.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: DLEITE IND E COM DE ALIMENTOS LTDA **ADV: FABIO SEVERIANO DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se Intime-se o executado para requerer o que de direito em 10 (dez) dias nos autos supra.

CACIMBA DE DENTRO

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00816 Processo: 0000075-02.2008.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. L. L. S. **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para se manifestar no prazo de cinco dias.

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 090/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00817 Processo: 0000414-82.2013.815.0831 - CARTA PRECATORIA CRI REU: FÁBIO SILVA DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 13 de novembro de 2013, as 09h:30m, para ter lugar a audiencia destinada a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa.

00818 Processo: 0000542-05.2013.815.0831 - CARTA PRECATORIA CRI REU: FABIO SILVA DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: PALOMA KADNA DE ANDRADE JANUÁRIO SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 13 de novembro de 2013, as 11h:30m, no forum local, para ter lugar a audiencia destinada a inquiricao das testemunhas indicadas pela defesa.

00819 Processo: 0000543-87.2013.815.0831 - CARTA PRECATORIA CRI REU: GILDIANE DE ALMEIDA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: SILVANA OLIVEIRA DE ALCANTARA BARBOSA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: FABIO SILVA DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 13 de novembro de 2013, as 10h:30m, no forum local, para ter lugar a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa.

JUIZADO ESPECIAL DE CACIMBA DE DENTRO NF 090/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00820 Processo: 0000143-73.2013.815.0831 - TERMO CIRCUNSTANCIAD VITIMA: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA NETO **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 23 de outubro de 2013, pelas 11:30 horas, no Forum local.audiencia preliminar.

00821 Processo: 0000190-47.2013.815.0831 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: V. G. C. **ADV: JOSE CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 23 de outubro de 2013, pelas 12:50 horas, no Fórum local.

00822 Processo: 0000191-32.2013.815.0831 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: V. G. C. **ADV: JOSE CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 23 de outubro de 2013, pelas 12:10 horas, no Fórum local.

00823 Processo: 0000230-29.2013.815.0831 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: A. F. S. N. **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 23 d outubro de 2013, pelas 11:50 horas, no Forum local.

00824 Processo: 0000231-14.2013.815.0831 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: C. E. G. S. **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 23 de outubro de 2013, pelas 12:30 horas, no Fórum local.Audiência preliminar.

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 127/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00825 Processo: 0000411-26.2013.815.0121 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAICARA/PB **ADV: DORIS FIUZA CORDEIRO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que extinguiu o processo sem julgamento do merito, com esteio no art. 267, VIII, do CPC.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 151/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00826 Processo: 0001616-75.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: IRIO DANTAS DA NOBREGA, ELOI CUSTODIO MENESES, FABIO ANDRADE DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seas partes para manifestacao em 05(cinco) dias, sobre os calculos.

00827 Processo: 0003077-53.2002.815.0131 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Intime-seda decisao de fls 405, deferindo a suspensao ate 31/12/1014.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 150/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00828 Processo: 0000517-02.2006.815.0131 - AVERIGUACAO DE PATER REU: I. I. B. S. **ADV: VANJA ALVES SOBRAL.** Despacho: Intime-se da Sentença de fls. 225/227, cuja ementa segue: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-RELACIONAMENTO AMOROSO-PROVA TESTEMUNHAL-EXAME-PRESUNÇÃO DA PATERNIDADE-PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

00829 Processo: 0001122-40.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AUXILIADORA GOUVEIA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: JOAO BATISTA BARBOZA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: REGIANE MENDES ROLIM **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: LEONILA ANGELICA DE SOUSA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: LUZINETE FRANCISCA DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: ALDEIZA ROSA DA SILVA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: MAILSON SILVA DE SOUZA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00830 Processo: 0001795-62.2011.815.0131 - AVERIGUACAO DE PATER REU: F. E. D. B. **ADV: HUMBERTO DANTAS CARTAXO JUNIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o diaDigam as partes no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o laudo pericial-fls. 47/51.Para audiencia de Instrucao e Julgamento designo o dia 15/10/2013, pelas 09:30 horas, no Forum local.Expedientes necessários.Cumpra

00831 Processo: 0001887-11.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNA MARTINS ALVES **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se para apresenta contrarrazoes no prazo legal.

00832 Processo: 0002054-91.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA ROLIM SANTANA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se para querendo, indicar assistente tecnico e apresentar quesitos, no prazo de 05 dias.



- 00833** Processo: 0002510-41.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEDRO DOS SANTOS **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Laudo pericial apresentado
- 00834** Processo: 0002773-10.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA AFONSO DE CARVALHO **ADV: JOSE NILTON LIBERATO DE ABREU.** Despacho: Intime-se o autor para no prazo de 10 dias dizer se concorda com os valores apresentados pelo o INSS.
- 00835** Processo: 0002779-80.2010.815.0131 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se defiro o requerimento de fls. 58, devendo ser expedido ofício apos recolhimento do numerario correspondente a posagem.
- 00836** Processo: 0003006-41.2008.815.0131 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. A. R. **ADV: JOSE NILTON LIBERATO DE ABREU.** REU: R. L. S. **ADV: JOSE AUDISIO DIAS DE LIMA.** Despacho: Intime-se intímem-se as partes para, no prazo de 10 dias, falarem sobre o resultado do exame de DNA.
- 00837** Processo: 0003137-74.2012.815.0131 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: FABIANA DE SOUZA SILVA **ADV: LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM.** REU: FRANCISCO LOPES DE SOUZA **ADV: OZAEAL DA COSTA FERNANDES, JOAO PAULO ESTRELA, FRANCISCO LOPES DE LIMA.** Despacho: Intime-se intímem-se as partes para apresentarem alegações finais no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela autora.
- 00838** Processo: 0004169-61.2005.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DANTAS MARTINS **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte adversa para apresentar contrarrazões no prazo legal.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 122/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00839** Processo: 0000006-57.2013.815.0131 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o embargado para, querendo, oferecer resposta aos embargos, no prazo de 15 dias.
- 00840** Processo: 0000809-11.2011.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: GERLANE DE MOURA GOMES **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: ESPOLIO AROLD0 DANTAS CARTAXO Despacho: Intime-se concluídas as citações, proceda-se na forma do art. 1000 do CPC. intíme-se para falar sobre as primeiras declarações no prazo legal.
- 00841** Processo: 0001826-19.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA LUCIA ROLIM **ADV: JOSE BEZERRA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.
- 00842** Processo: 0002226-33.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUGENIO ROLIM RODOVALHO DE ALENCAR **ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** AUTOR: FRANCISCA DE ABREU ROLIM **ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** AUTOR: FRANCISCA DE ALMEIDA BARRETO BEZERRA **ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** AUTOR: FRANCISCA DE JESUS PEREIRA ANDRADE **ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** AUTOR: FRANCISCA SABINA CESARIO DE LIRA **ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** Despacho: Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões, no prazo legal.
- 00843** Processo: 0002227-18.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA VIEIRA PESSOA **ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** AUTOR: FRANCISCO DAS NEVES DO NASCIMENTO **ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** AUTOR: FRANCISCO LUIZ DA SILVA **ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** AUTOR: FRANCISCO QUIRINO LINS **ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** AUTOR: FRANCISCO SOARES RICARTE **ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** Despacho: Intime-se os recorridos para oferecerem contrarrazões, no prazo legal.
- 00844** Processo: 0002707-25.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDFRAN LOURENCO DE LIRA **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para dizer se ainda tem interesse no seguimento do feito e, em caso afirmativo, promover os atos necessários à regular tramitação, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS NF 056/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00845** Processo: 0001232-49.2003.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROGERIO LOPES DE SOUZA **ADV: JOSE BATISTA NETO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para indicar, no prazo de 05 dias, bens do devedor passíveis de penhora.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 122/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00846** Processo: 0002548-52.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO NATERCIO DE ALMEIDA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 16 de Outubro de 2013, às 09h30min
- 00847** Processo: 0002563-21.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO HENRIQUES FILHO **ADV: ARACELE VIEIRA CARNEIRO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 16 de Outubro de 2013, às 09h10min
- 00848** Processo: 0002668-95.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENEDITO BERNARDES **ADV: ROBERTO JULIO DA SILVA, ARACELE VIEIRA CARNEIRO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 1 de outubro de 2013, às 09h20min

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 184/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00849** Processo: 0000027-70.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOISES DE ASSIS ALVES SOARES **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se Para especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias.
- 00850** Processo: 0000055-38.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE NICOLAU DOS SANTOS **ADV: SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR.** REU: JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Sentença: Mandado de segurança concedido
- 00851** Processo: 0000103-94.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ALYSSON NEVES DE SIQUEIRA **ADV: EMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA, JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Sentença: Mandado de segurança concedido
- 00852** Processo: 0000236-39.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ERCULINA DIUNIZA RAMALHO RAMOS **ADV: SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR.** REU: JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Sentença: Mandado de segurança concedido
- 00853** Processo: 0000248-53.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: AMILTON FLORENTINO MEDEIROS **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-seo exequente, doravante embargado, para responder os embargos, no prazo de 15 dias.
- 00854** Processo: 0000250-23.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: GIOVANY FERREIRA DA SILVA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-seo exequente para responder ao embargo, no prazo de 15 dias.
- 00855** Processo: 0000252-90.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KARLA CRISTINA MARTINS DA SILVA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00856** Processo: 0000274-51.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: PEDRO HENRIQUE DE SOUSA WANDERLEY **ADV: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** REU: JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Sentença: Mandado de segurança concedido
- 00857** Processo: 0000315-23.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-setenho como habilitado o advogado. Defiro o pedido de vista pelo prazo de 05 dias.
- 00858** Processo: 0000425-17.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO **ADV: JOSE GERVAZIO JUNIOR.** REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Sentença: Mandado de segurança concedido
- 00859** Processo: 0000508-33.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLUCIO PONCIANO DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se Para especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias.
- 00860** Processo: 0000537-83.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO BERTO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se Para especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias.
- 00861** Processo: 0000596-76.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENDRY JACKELLIANNY MORAIS DE SOUSA **ADV: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-separa executar o julgado, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento.
- 00862** Processo: 0000706-70.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-separa impugnar, querendo, a contestação, no prazo de 10 dias.
- 00863** Processo: 0000708-40.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSINALDA PEREIRA DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para impugnar, querendo, a contestação, no prazo de 10 dias.
- 00864** Processo: 0000713-67.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRACY ABILIO DA SILVA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-sea autora, via advogado, para, querendo, executar o julgado, no prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento.

- 00865** Processo: 0000747-37.2013.815.0151 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, HENRIQUE BURIL WEBER, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para no prazo de 10 dias efetuar o pagamento das custas e despesas processuais.
- 00866** Processo: 0000888-27.2011.815.0151 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-seSuspensão do processo, conforme requerido pelo exequente
- 00867** Processo: 0000906-48.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Pedido deferidoSuspensão do processo, conforme requerido pelo exequente
- 00868** Processo: 0000911-36.2012.815.0151 - EMBARGOS AUTOR: ESPEDITO ALDECI MANGUEIRA DINIZ **ADV: LEOPOLDO ANDERSON MANGUEIRA DE LIMA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Intime-seO promovente, via advogado, para informar se o devedor ingressou com pedido de liquidacao do debito, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.
- 00869** Processo: 0000968-88.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TICIANO MACIEL COSTA, LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Pedido deferidoSuspensão do processo, conforme requerido pelo exequente
- 00870** Processo: 0000978-35.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TICIANO MACIEL COSTA, LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Pedido deferidoSuspensão do processo, conforme requerido pelo exequente
- 00871** Processo: 0000987-94.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Pedido deferidoSuspensão do processo, conforme requerido pelo exequente
- 00872** Processo: 0001005-81.2012.815.0151 - EMBARGOS REU: FRANCENILDA SATURNINO DOS SANTOS **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedenteembargos julgados procedentes
- 00873** Processo: 0001106-55.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, TICIANO MACIEL COSTA.** Despacho: Pedido deferidoSuspensão do processo, conforme requerido pelo exequente
- 00874** Processo: 0001152-44.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TICIANO MACIEL COSTA, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-seo exequente, via advogados, do deferimento do pedido de suspensão do feito pelo prazo de seis meses.
- 00875** Processo: 0001177-57.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, TICIANO MACIEL COSTA, LEANDRO BEZERRA CABRAL.** Despacho: Pedido deferidoSuspensão do processo, conforme requerido pelo exequente
- 00876** Processo: 0001177-91.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, TICIANO MACIEL COSTA, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Pedido deferidoSuspensão do processo, conforme requerido pelo exequente
- 00877** Processo: 0001186-53.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Pedido deferidoSuspensão do processo, conforme requerido pelo exequente
- 00878** Processo: 0001187-38.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS, GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR.** REU: ANTONIO LIBERATO DE CARVALHO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-separa se manifestarem sobre o auto de penhora e avaliação de fls. 78, no prazo de 10 dias, bem como requerer o que entender de direito.
- 00879** Processo: 0001209-62.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Pedido deferidoSuspensão do processo, conforme requerido pelo exequente
- 00880** Processo: 0001228-68.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Pedido deferidoSuspensão do processo, conforme requerido pelo exequente
- 00881** Processo: 0001237-30.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Pedido deferidoSuspensão do processo, conforme requerido pelo exequente
- 00882** Processo: 0001261-87.2013.815.0151 - CARTA PRECATORIA CIV REU: EDIMARCIO VICENTE DE LIMA **ADV: EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES.** Despacho: Intime-se para proceder o recolhimento da diligência do oficial de justiça, no prazo de 10 dias.
- 00883** Processo: 0001288-07.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRA MARIA ABILIO FLORENTINO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: ROSINALDA PEREIRA DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-sePara especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias.
- 00884** Processo: 0001318-18.2007.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA DONARIA ALVES **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-separa dizer sobre a expedição da rpv de fls., no prazo de 05 dias.
- 00885** Processo: 0001346-78.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR, SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS.** Despacho: Pedido deferidoSuspensão do processo, conforme requerido pelo exequente

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 170/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00886** Processo: 0000986-41.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSILENE MELO LIMA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a impugnação a contestação.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CONCEICAO NF 184/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00887** Processo: 0001327-77.2007.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, DIEGO NUNES DE SOUZA, WAGNER WANDERLEY RODRIGUES.** Despacho: Intime-separa se pronunciar sobre o pedido de fls. 157/158, no prazo de 10 dias

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 154/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00888** Processo: 0002454-71.2013.815.0561 - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS AUTOR: MARIA SOARES DIAS **ADV: EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 154/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00889** Processo: 0000497-35.2013.815.0561 - INQUERITO POLICIAL REU: GERALDO SOARES BATISTA **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** VITIMA: RITA DE CASSIA BATISTA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-sea parte da audiência designada para o dia 25/11/2013, às 10h00 horas, no fórum local.

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 154/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00890** Processo: 0000327-63.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEFA LUCENA GUEDES DE SA **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO.** REU: BANCO FINASA FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-sea parte autora da audiência designada para o dia 18/11/2013, às 08h00 horas, no fórum local.
- 00891** Processo: 0000747-68.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE SOBRINHO DOS SANTOS **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** REU: EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-sea parte autora da audiência designada para o dia 18/11/2013, às 08h40min, no fórum local.
- 00892** Processo: 0000777-06.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CICERA MARIA DIAS DA SILVA BATISTA **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A Despacho: Intime-sea parte autora da audiência designada para o dia 07/11/2013, às 09h15min, no fórum local.
- 00893** Processo: 0000786-65.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HERONIDES VICENTE LEITE **ADV: ED CESAR LACERDA LOUREIRO, MARA CAROLINA LACERDA LOUREIRO.** REU: PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-sea parte autora da audiência designada para o dia 07/11/2013, às 09h00 horas, no fórum local.
- 00894** Processo: 0000796-12.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIDA CELIA RAMALHO LOPES **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** REU: DANILA ANDRADE PEREIRA Despacho: Intime-sea parte autora da audiência designada para o dia 07/11/2013, às 08h45min, no fórum local.
- 00895** Processo: 0000797-94.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIDA CELIA RAMALHO LOPES **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** REU: USHELANDIA A CAVALCANTI Despacho: Intime-sea parte autora da audiência designada para o dia 07/11/2013, às 08h30min, no fórum local.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUIUTE NF 132/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00896** Processo: 0000070-16.2009.815.0161 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: CLIDENBERG MEDEIROS DE AZEVEDO Despacho: Intime-seDigam as partes sobre a informação constante no ofício de fls. 45 e documentos de ff. 46/53.
- 00897** Processo: 0000290-72.2013.815.0161 - USUCAPIAO AUTOR: GISLAYNY FERREIRA DA COSTA **ADV: ADALBERTO FRANCISCO CORDEIRO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08/11/2013, às 08h00 horas.



00898 Processo: 0000308-93.2013.815.0161 - EXIBICAO AUTOR: BENEDITO ROBERTO DA COSTA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre os doc. de fls 92/117.

00899 Processo: 0001001-77.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUGUSTA MILITANA DA COSTA AGUIAR SOUTO **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia21/11/2013, as 08:00 horas.

00900 Processo: 0001012-09.2013.815.0161 - USUCAPIAO AUTOR: SEBASTIAO VALDIVINO SIMAO **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO**. Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial, qualifican-do os confinantes e informando seus endereços a fim de possibilitar a citacao dos mesmos.

00901 Processo: 0001152-77.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO PAULINO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se as partes sobre o laudo pericial.

00902 Processo: 0001221-75.2013.815.0161 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CICERA CECI DE MEDEI-ROS SILVAREU: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELOS **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCE-LLOS**. Despacho: Intime-seIntime-se o embargado para oferecer a impugnacao aos embargos, no prazo legal.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 151/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00903 Processo: 0000103-64.2013.815.0161 - GUARDA AUTOR: M. S. G. D. **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se da decisão de fls.84/85.

00904 Processo: 0000126-10.2013.815.0161 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL SA **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. Despacho: Intime-se PARAASSINAR A PETICAO NO PRAZO DE 10 DIAS

00905 Processo: 0000714-17.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WYARA DRIELLY DA SILVA SANTOS **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACO-ES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 17/10/2013, às 09h45min, no Fórum local.

00906 Processo: 0001189-46.2008.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO LEANDRO DA CRUZ **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Apelacao recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razoes.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 165/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00907 Processo: 0000220-59.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAZARO VITOR FERNAN-DES GARCIA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. REU: ROZINEUMA MONTEIRO DE MELO **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00908 Processo: 0000375-19.1999.815.0171 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL **ADV: MARIO ROMERO DOS SANTOS**. Despacho: Vista aos interessados prazo de10 DIAS.

00909 Processo: 0000492-19.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IARA CRISTINA SANTOS PEREIRA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se AS PARTES, POR SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, DENTRO DE 5 DIAS, A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TECN-ICOS E FORMULAÇÃO DER QUESITOS.

00910 Processo: 0000630-98.2004.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH LITISCONSORTE: GENERALI DO BRASIL CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: JOAO MARCIO MACIEL DA SILVA, GUSTAVO GUIMARAES LIMA, ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se HABIÇLITAÇÃO DEFERIDA

00911 Processo: 0000845-30.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOHAN CARLOS ALMEI-DA DINIZ **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA**. Sentenca: Acordo homologado

00912 Processo: 0000899-59.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTIANE KEILA DA SILVA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA**. Despacho: Intime-se a parte autora sobre o cumprimento da obrigação de fazer

00913 Processo: 0000955-58.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO CANDIDO FI-LHO **ADV: PAULO ESDRAS RAMOS, REBECCA ROCHA LIMA, ANDREA DE LACERDA GOMES**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentenca: Acordo homologado

00914 Processo: 0001156-21.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SAMEIRO CHAVES SODRE **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL **ADV: MARIO ROMERO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-sepedido de habilitacao deferido, vista pelo prazo de 10 dias.

00915 Processo: 0001300-24.2013.815.0171 - CUMPRIMENTO PROVISOR REU: JOSINALDO PESSOA CAN-DIDO **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA**. REU: EDVALDO PESSOA CANDIDO **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA**. REU: EDNALDO PESSOA CANDIDO **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA**. REU: EVALDO PESSOA CANDIDO **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA, KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS**. Sentenca: Processo extinto.

00916 Processo: 0001421-86.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRUNA DE OLIVEIRA FREIRE **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se O EMBARGADO

00917 Processo: 0001814-74.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSILEIDE PEREIRA MIRANDA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. REU: RICARDO ALEXANDRE BATISTA BELARMINO **ADV: GISELLE PADILHA VILLAR BARRETO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.prazo de 10 dias.

00918 Processo: 0001853-08.2012.815.0171 - EXIBICAO AUTOR: MARCOS ANTONIO FERNANDES DA COS-TA **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se A IMPUGNAÇÃO EM 10 DIAS.

00919 Processo: 0002121-62.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIA DA SILVA GOMES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de 10 dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade.

00920 Processo: 0002149-93.2013.815.0171 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LEONARDO VIEIRA DA SILVA **ADV: LEONARDO SOUTO DA ROSA**. AUTOR: MARINALVA VIEIRA DA SILVA **ADV: LEONARDO SOUTO DA ROSA**. Sentenca: Pedido julgado procedente alvara deferido especa-se baixa e arquivo

00921 Processo: 0002566-46.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDEMBERGUE SOUZA SILVA **ADV: THAYS KELLY TORRES ROCHA, GUILHERME OLIVEIRA SA**. Despacho: Intime-se PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA INDEFERIDA

00922 Processo: 0002925-30.2012.815.0171 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSINALDO PESSOA CAN-DIDO **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA**. AUTOR: EDVALDO PESSOA CANDIDO **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA**. AUTOR: EDNALDO PESSOA CANDIDO **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA**. REU: EVALDO PESSOA CANDIDO **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS**. Sentenca: Processo extinto.

00923 Processo: 0003142-39.2013.815.0171 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ASSOCIACAO DE DIFU-SAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA**. Despacho: Intime-se para comprovar o recolhimento das custas processuais em 10 dias.

1A. VARA DE ESPERANCA NF 165/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00924 Processo: 0001790-46.2013.815.0171 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO CARDOSO DE SOU-ZA **ADV: ADEILSON DOS SANTOS**. Despacho: Audiencia designada para o dia 08/10/2013, as 08:30 horas.

00925 Processo: 0002250-33.2013.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RICARDO BEZERRA DA SILVA **ADV: ADEILSON DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se para apresentar respoista a acusacao no prazo de 10 dias,

00926 Processo: 0002294-23.2011.815.0171 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EMILIANO JOSE DE MARIA NETO **ADV: ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO, FELIX ARAUJO FILHO**. VITIMA: MALVINA DOS SANTOS EMILIANO Despacho: Intime-se para apresentar quesitos, no prazo de 03 (tres) dias, face ao requerimento formulado pelo Ministerio publico.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 163/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00927 Processo: 0001126-15.2013.815.0171 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. A. F. **ADV: JOSE MOURA MONTENEGRO**. REU: N. M. P. Despacho: Intime-seINTIMAR O AUTOR VIA ADVOGADO, PARA ATUALIZAR SEU ENDERECO , BEM COMODEMONSTRAR INTERESSE NA CAUSA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

00928 Processo: 0001281-18.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZANGELA DUARTE SANTANA **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA, LEANDRO LUIZ DE SOUZA**. REU: JOSELITO JOSE BATISTA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/11/2013, pelas 11:15 horas.

00929 Processo: 0002420-05.2013.815.0171 - INTERDICA O AUTOR: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO**. REU: JOAO BATISTA DA SILVAREU: HELENA ERNESTINA DA CONCEICAO Despacho: Audiencia designadaDE INTE4RROGATORIO PARA O PROXIMO DIA 05/ 11/2013, PELAS 11:00 HORAS,

2A. VARA DE ESPERANCA NF 163/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00930 Processo: 0002151-63.2013.815.0171 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: PAULO GUILHERME OLIVEIRA PORTO **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-setomar conhecimento do despacho que indeferiu o pedido de revogacao daprisao decretada em desfavor de Paulo Guilherme de Oliveira Porto em razao das decisoes de fl 22 a 24 e 75 dos autos

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 165/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00931 Processo: 0000834-35.2010.815.0171 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERAMIQUE FREIRE DE ANDRADE **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. REU: JAILTON BARBOSA CARNEIRO Despacho: Intime-separte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

00932 Processo: 0000921-83.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO CASSEMIRO DE ALMEIDA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-separtes de todo teor da decisao de fls. 160 no qual julga deserto o recurso por ausencia de pagamento do preparo recursal.

00933 Processo: 0001435-36.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIANE LIBERATO DA SILVA GOMES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: CLARO S/A **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, FELIPE DE MEDEIROS FARIAS**. Despacho: Intime-selntime-se o promovido, para em 05 (cinco) dias, comprovar a exclusao do nome da autora do SPC, ante o documento de fls. 71, bem como apresentar suas contrarrrazoes resursais, em 10 (dez) dias.

00934 Processo: 0001689-43.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FRANCIS-CO BATISTA NETO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: ITAU LEASING Despacho: Intime-separte promovente para requerer a execucao do julgado no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extincao.

00935 Processo: 0002256-74.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA NOBERTO **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. REU: V OTICA Despacho: Intime-separte autora para requerer a execucao do julgado no prazo de 20(vinte)dias, sob pena de extincao.

00936 Processo: 0003009-31.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLEITON LIRA SANTOS **ADV: DANIEL GREGORIO DA ROCHA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-separte autora para requerer o que entender de direito.

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 125/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00937 Processo: 0001168-73.2009.815.0181 - CRIMES DE RESPONSABIL REU: ALESSANDRO ALVES DA SILVA **ADV: JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ, DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. Sentenca: Intime-seo reu, atraves do seu advogado, da sentenca condenatoria prola-tada poreste juízo, as fls. 269/288.

3A. VARA DE GUARABIRA NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00938 Processo: 0000090-98.1996.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: FRANCISCO PESSOA SOBRINHO **ADV: TELCI TEIXEIRA DE SOUSA**. REU: CELINA LUCENA PESSOA **ADV: MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**. Despacho: Intime-sehomologo, por sentenca, a sobrepartilha requerida a fl.93, dos bens deixados por celina lucena pessoa, no tocante a parte...

4A. VARA DE GUARABIRA NF 154/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00939 Processo: 0000687-76.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, JADER SOARES PIMENTEL**. Despacho: Intime-se o PROMOVIDO para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar sobre a peticao e documentos de fls. 112/121.

00940 Processo: 0000972-69.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA LUZIA TAVARES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: MAR-CELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO**. Despacho: Intime-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem eventuais provas que estejam pretendendo produzir, justificando a devida pertinencia.

00941 Processo: 0001447-20.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO SILVESTRE DA SILVA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS**. Despacho: Intime-se A PROMOVENTE para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a contestacao e os documentos apresentados com esta (fl. 29/48v).

00942 Processo: 0001593-66.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO LOURENCO **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. Despacho: Intime-se a exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar sobre a petição retro.

00943 Processo: 0001617-26.2012.815.0181 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE GUARABI-RA **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO**. Despacho: Intime-se a parte PROMOVENTE para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar sobre a peca de defesa de fls. 44/45 e documentos de fl. 56.

00944 Processo: 0001672-45.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. AUTOR: ESPEDITO SOARES DE LIMA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. AUTOR: BEATRIZ FERREIRA HERMINIO DE LIMA **ADV: PAULO GERMANO PINTO SANTOS**. Despacho: Intime-se em face da documentacao juntada aos autos, defiro a habilitacao de fls. 114/120 e 127/129

00945 Processo: 0001675-97.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE, JOAO DA MATA DE SOUSA FILHO**. Despacho: Intime-se o promovido para inserir, no prazo de 30 (trinta) dias, o pagamento do adicional por tempo de serviço, conforme reconhecido na sentença que transitou em julgado.

00946 Processo: 0001976-15.2008.815.0181 - EXECUCAO FISCAL REU: R. R. P. N. L. **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO**. REU: R. L. A. T. A. **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO**. Despacho: Intime-se intimem-se os executados do despacho de fl. 85.

00947 Processo: 0001977-58.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JESSY JAME PAIVA DE FREITAS **ADV: TERCIO ADELINO DANTAS, HELDER ARAUJO CHAVES, MANOEL CESAR DE ALENCAR NETO**. AUTOR: LUIZ FELIX DAS FLORES **ADV: TERCIO ADELINO DANTAS, HELDER ARAUJO CHAVES, JOSE MARCILIO VIGO AUGUSTO DE SOUSA**. AUTOR: DOMINGOS SAVIO NERI **ADV: TERCIO ADELINO DANTAS, HELDER ARAUJO CHAVES**. Despacho: Intime-se as partes PROMOVENTES para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntarem substabelecimentos em nome do caudidico José Marcilio Vigo Augusto de Sousa.

00948 Processo: 0002162-04.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO MENDES DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a peticao retro.

00949 Processo: 0002172-48.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE, BRUNO LOPES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se o promovido para inserir, no prazo de 30 (trinta) dias, o pagamento d o adicional por tempo de serviço, conforme reconhecido na sentença que transitou em julgado.

00950 Processo: 0002224-44.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO**. Despacho: Intime-sepromo-vido para, em 10 (dez) dias, cumprir a obrigação de fazer inserida na sentença, sob pena de multa diária de R\$ 400, 00, observado o limite da multa diária ao teto no valor de R\$ 20.000 (vinte mil reais).

00951 Processo: 0002234-20.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL RODRIGUES DE FONTES **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se pronunciar sobre a impugnação de fls. 124/132.

00952 Processo: 0002764-92.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JOSE GOUVEIA LIMA NETO, JADER SOARES PIMENTEL, MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-se o promovido para inserir, no prazo de 30 (trinta) dias, o pagamento do adicional por tempo de serviço, conforme reconhecido na sentença que transitou em julgado.

00953 Processo: 0002852-28.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLLYSON DOS SAN-TOS MOURA E SILVA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO**. REU: MUNICIPIO DE CUITEGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se defiro o pedido de desistencia da prova pericial requerida nos autos. No mais, as partes nao requereram a producao de outras provas. Portanto, venham os autos conclusos para sentenca

00954 Processo: 0002874-52.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO LUIZ DOS ANJOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-seo promovente para, no prazo de cinco dias, pronunciar-se sobre a devolução da citação postal da primeira promovida.

00955 Processo: 0003052-98.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIZAE L RODRIGUES DA SILVA **ADV: FLAVIA FERREIRA PORTELA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a certidão de fl. 49v.

00956 Processo: 0003965-80.2013.815.0181 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: GILVAN FELIX DOS SAN-TOS **ADV: CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL**. Despacho: Intime-se a advogada que subscreveu a exordial para, no prazo de 10 (dez) dias, suprir referida omissao.

00957 Processo: 0003972-09.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSILEIDE JUVINO CAVALCANTE **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE CUITEGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a a documentacao acostada aos autos, na forma consignada no termo de audiencia de fl. 206.

00958 Processo: 0004617-34.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, ELOI CUSTODIO MENESES**. Despacho: Intime-se a parte PROMOVENTE para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a peticao de fls. 28/36.

00959 Processo: 0004732-55.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE FELIX DOS SANTOS **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA, ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEI-RA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO**. Despacho: Intime-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem eventuais provas que estejam pretendendo produzir, justificando a devida pertin encia.



00960 Processo: 0004877-24.2006.815.0181 - PROCEDIMENTOS ESPECI REU: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COM DO CARRASCO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-sea parte DEMANDADA para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar aos autos a documentacao requerida pela demandante (fls. 200/206).

00961 Processo: 0004982-88.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALLYSSON DOS SANTOS CARVALHO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de desentranhamento da peticao e documentos apresentados pelo demandante, pois estes serao apreciados no momento processual oportuno.

00962 Processo: 0005176-69.2004.815.0181 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSENILTON GUILHERME DA SILVA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se a parte executada/excipiente para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a peticao de fls. 126/130.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 128/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00963 Processo: 0000508-40.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROMILDO RODRIGUES DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentenca: Intime-se a parte autora da sentenca que julgou procedente o pedido do autor, nos termos do art 269, inciso i do cpc, nos termos da sentenca de fls 51 a 55.

00964 Processo: 0001920-45.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AUTO VIAMAR VEICULOS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte embargada para, no prazo de 5 dias, apresentar as contrarrazoos.

00965 Processo: 0002545-40.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para pagar, ou provar que pagou as diligencias do ofi-cial de Justica, no prazo de dez dias, sob pena de extincao do feito.

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 128/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00966 Processo: 0000012-61.2006.815.0761 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO GURINHEM **ADV: DEMETRIO ALMEIDA NETO, DEMETRIO ALMEIDA NETO.** Despacho: Intime-se autor para apresentar as alegacoes finais em

00967 Processo: 0001658-62.2013.815.0761 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCA BRASILETE MOURA DE ARAUJO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 066/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00968 Processo: 0001860-49.2012.815.0381 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ANDREY LEITE ESPERIDIAO **ADV: ANA FLAVIA VELOSO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se de que foi deferido o pedido de vista dos autos, por cinco dias.

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00969 Processo: 0001678-88.2012.815.0211 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ERIVAN LEITE DA SILVA **ADV: JOAO PAULO L DA SILVA BRILHANTE.** Sentenca: Intime-seConcedo a seguranca do direito subjetivo que possui o servidor municipal Erivan Leite da Silva em receber sua remuneracao referente ao mes de dezembro de 2012.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 176/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00970 Processo: 0000055-28.2012.815.1071 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido retro e suspendo o curso do processo ate o dia 31/12/2014.

00971 Processo: 0000075-53.2011.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANAIZA NASCIMENTO DA SILVA **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido retro

00972 Processo: 0000244-74.2010.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDME ALVES DE FARIAS **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido retro

00973 Processo: 0000613-97.2012.815.1071 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: JOSE SOARES DOS SANTOS **ADV: YURI PAULINO DE MIRANDA.** REU: ODILON FRANCELINO DE PONTES **ADV: CARMEN DE LOURDES SARAIVA DE PONTES.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00974 Processo: 0001014-62.2013.815.1071 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DA LUZ CARVALHO **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, atraves de seu advogado, para comprovar que nao e proprietaria de bem imovel, ou juntar declaracao neste sentido devidamente assinada, no prazo de 10 dias.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00975 Processo: 0000521-61.2010.815.0531 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE MALTA PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 28/10/2013 as 09:40hs, no forum local.

00976 Processo: 0001401-82.2012.815.0531 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA **ADV: RODRIGO DIAS DE LIMA NOBREGA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 24/10/2013 as 09:30hs, no forum local.

00977 Processo: 0001770-42.2013.815.0531 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ERCULANO ARAUJO GOMES **ADV: PEDRO LIBERAL DIAS.** REU: FRANCISCO ARAUJO NOBREGAAUTOR: MARIA DO DESTERRO GOMES ARAUJO **ADV: PEDRO LIBERAL DIAS.** REU: MARIA DE FATIMA GOMES DA NOBREGA Despacho: Audiencia designada para o dia 30/10/2013 as 09:20hs, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 133/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00978 Processo: 0000187-61.2009.815.0531 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: PEDRO MATIAS ALVES DE SOUSA **ADV: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS.** VITIMA: REGINALDO GARCIA DE LUCENA Despacho: Audiencia designada para o dia 24/10/2013 as 08hs50min, no forum local.

00979 Processo: 0000267-20.2012.815.0531 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: A JUSTICA PUBLICAREU: SEBASTIAO DE SOUSA COSTA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** REU: EVERALDO MECIADO DE SOUSA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Sentenca: Sentenca condenatoria

00980 Processo: 0000477-08.2011.815.0531 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO CAETANO DA SILVA **ADV: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS.** REU: MANOEL REMIGIO DOS SANTOS NETO **ADV: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 24/10/2013 as 09hs, no forum local.

00981 Processo: 0001345-49.2012.815.0531 - CARTA PRECATORIA CRI REU: EMERSON GOMES DOS SANTOS **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 28/10/2013 as 10:00hs, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE MALTA NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00982 Processo: 0000272-76.2011.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOEDNA ALVES DE MEDEIROS FERREIRA **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Embargos à execução extintos pela perda do objeto através da sentença de fls.330/331

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00983 Processo: 0000417-96.2010.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, DANIEL BRUNNO DE MELO E SOUSA.** Despacho: Intime-seA PARTE RE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 80, NO PRAZO DE 10 DIAS.

00984 Processo: 0000890-92.2004.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO MATARACA **ADV: EYMARD DE ARAUJO PEDROSA, KARLA SUIANY ALMEIDA M.GUEDES.** Sentenca: Intime-seas partes para tomarem ciencia da sentenca de fls. 80/81, que extinguiu o processo sem julgamento de merito, nos termos do art 267, inc ii do cpc.

00985 Processo: 0000934-04.2010.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO LIMA **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Despacho: Intime-seo advogado do autor, para no prazo de 10 dias, apresentar procuracao com poderes ad judicia sob pena de extincao do processo sem apreciacaodo merito.

00986 Processo: 0232030-71.0001.815.0231 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ELAINE WERBENA DE ARAUJO FREIRE **ADV: MARCUS PAULO FREIRE.** REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADV: BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Sentenca: Intime-seas partes para tomar ciencia da sentenca que denegou a seguranca pleiteada.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 128/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00987 Processo: 0000203-27.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEIDYMAR MORGANIA PEREIRAALVES **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** REU: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARI PB Despacho: Intime-seas partes, por meio de seus procuradores, para que digam, no prazo de10 dias, se pretendem produzir provs em instrucao.

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 147/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00988 Processo: 0000531-68.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUGENIO HENRIQUE BARBOSA **ADV: ADRIANO HENRIQUE TARGINO, ARTHUR BENVINDO PINTO DE SOUZA, ERIVALDO HENRIQUE DE MELO.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA, JOAO VAZ DE AGUIAR NETO.** Despacho: Pedido deferidoDefiro o mpedido de habilitacao de fls. 257/258. Anote-se no SISCON. Intime-se. Apos voltem-me conclusos para sentenca

00989 Processo: 0000626-30.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVA LUCIA MENESES DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO **ADV: EMERSON DARIO CORREIA LIMA.** Despacho: Vista as partes prazo de10 (dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir em juizo

00990 Processo: 0000640-14.2013.815.0241 - BUSCAE APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, HENRIQUE BURIL WEBER, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: EDMILSON ANACLETO DA SILVA Despacho: Vista ao autor prazo de10 (dez) dias tomar conhecimento do inteiro teor do despacho de fls.274 bem como para efetuar o recolhimento do valor complemanter das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuicao- 2a INTIMACA

00991 Processo: 0001001-31.2013.815.0241 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** INTERESSADO: LUIZ PEREIRA SOBRINHO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00992 Processo: 0001042-95.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GILMAR DE MORAIS **ADV: SILVIA LORENA CAIAFFO, BRUNO CESAR BRITO MENDES.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Vista as partes prazo de10 (dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir em juizo

00993 Processo: 0001798-46.2009.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PABLO HENRIQUE SILVA SIQUEIRA **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** AUTOR: HELENO SIQUEIRA DA SILVA **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REPRESENTANTE LEGAL: MEURY VALERIA DA SIVLAREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUTRO DPVAT S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Vista as partes prazo de10 (dez) dias se manifestarem sobre o processo administrativo acostado aos autos

00994 Processo: 0001909-98.2007.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIR LEITE **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA, LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Vista ao autor prazo de10 (dez) dias se manifestar sobre o comprovante de deposito judicialde fls. 150 requerendo o que entender de direito

00995 Processo: 0002068-70.2009.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMANUEL JEANDRO DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: UNIBANCO CIA DE SEGUROS S/A **ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00996 Processo: 0002559-77.2009.815.0241 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA DAS NEVES F DE CARVALHO **ADV: GILBRTO CESAR COELHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Vista ao exequente prazo de10 (dez) dias requerer o que entender de direito. SEGUNDA INTIMACAO

00997 Processo: 0002915-43.2007.815.0241 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ESPEDITO SOLANO RODRIGUES DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: QUITERIA DUQUE DO NASCIMENTO **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Pedido deferidoDefiro o pedido de desarquivamento

1A. VARA DE MONTEIRO NF 147/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00998 Processo: 0000658-35.2013.815.0241 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: SEBASTIAO LEITE NUNES **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** VITIMA: ROSELY VICENTE DE SALES Sentenca: Sentenca condenatoria

00999 Processo: 0001847-24.2008.815.0241 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: EDILSON EVANGELISTA ARCILIO **ADV: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** VITIMA: AGUINALDO DANTAS Despacho: Audiencia de justificacao designada para o dia12 de novembro de 2013, pelas 09:15 horas no forum de Monteiro

01000 Processo: 0001847-24.2008.815.0241 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: REIKJAVIK ALMEIDA DO NASCIMENTO **ADV: JOSE EDSON DINIZ MELO.** Sentenca: Sentenca absolutoria

01001 Processo: 0002415-06.2009.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SIMONE APARECIDA RODRIGUES PAZ **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** VITIMA: PATRIMONIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SAO JOAO DO TIGREVITIMA: EDUARDO JORGE LIMA DE ARAUJO Sentenca: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

3A. VARA DE MONTEIRO NF 158/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01002 Processo: 0000029-61.2013.815.0241 - INTERDICAO AUTOR: S. R. G. F. **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para no prazo 05 dias se pronunciar sobre o laudo pericial apresentando razoes derradeiras

01003 Processo: 0000114-81.2012.815.0241 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para comprovar que o mutuario formalizou pedido deliquidacao da operacao, nos termos da parte final do paragrafo 3 acima(fl. 53).

01004 Processo: 0000118-21.2012.815.0241 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para comprovar que o mutuario formalizou pedido deliquidacao da operacao, nos termos da parte final do paragrafo 3 acima(fl. 53).

01005 Processo: 0000599-18.2011.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO CHAVES FARIAS **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/11/2013 as 09:45 horas, devendo ser apresentadorol de testemunha ate 10 dias antes da audiencia (art.407 do cpc)

01006 Processo: 0000875-15.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMULO SANTA CRUZ CESAR **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BONANZA SUPERMERCADOS LTDA **ADV: JAN GRUNBERG LINDOSO.** REU: IND ALIMENTICA TRES DE MAIO S/A **ADV: THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA.** REU: ATACADISTA SUPERMERCADO DE ESTIVAS DO NORDESTE LTDA **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-seos advogados das partes para audiencia de instrucao designada para odia 07/11/2013, as 09:30 horas

01007 Processo: 0000885-93.2011.815.0241 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-seo exequente para comprovar que o mutuario formalizou pedido de liquidação da operação, nos termos da parte final do § 3º acima, no prazo legal

01008 Processo: 0000898-92.2011.815.0241 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-seo exequente sobre a aplicabilidade, ao caso, dos ditames da lei 12844/13, que possibilita a renegociacao da dívida do mutuario e ate a extincao dp credito deo exequente.

01009 Processo: 0000923-08.2011.815.0241 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-seo exequente para comprovar que o mutuario formalizou pedido de liquidação da operação, nos termos da parte final do § 3º acima, no prazo legal

01010 Processo: 0001011-75.2013.815.0241 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. A. S. **ADV: NORMA GLAUCIA N DE FARIAS FREITAS.** Despacho: Intime-sea advogada da parte autora, para em 10 dias, inmformar se pretende produzir provas e especificando-as, em caso positivo

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 108/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01011 Processo: 0001210-38.2011.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALAN RODRIGUES BERNARDO **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para apresentacao de contrarrazoos, no prazo de 08(oito) dias.

01012 Processo: 0002956-09.2009.815.0251 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: VALDIR CESAR DE LIMA **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia22 de outubro de 2013 as 10h50min na sala das audiencias da 1a vara mista de patos-PB, as testemunhas de defesa deverao comaprecer independentemente de intimacao



2A. VARA DE PATOS NF 068/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01013 Processo: 0000936-06.2013.815.0251 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE GOMES DE SOUZA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia12/11/2013 pelas 10:30 horas.
01014 Processo: 0001220-14.2013.815.0251 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JHONATY FELIPE VERISSIMO **SANTIAGO ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia26/11/2013 pelas 09:30 horas.
01015 Processo: 0003541-56.2012.815.0251 - INQUERITO POLICIAL REU: SEVERINO AIRES CABRAL **ADV: PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE, RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia26/11/2013 PELAS 08:30 HORAS
01016 Processo: 0007003-21.2012.815.0251 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FABIO JUNHO DE MEDEIROS MARCAL **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia27/11/2013 pelas 08:30 horas

3A. VARA DE PATOS NF 156/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01017 Processo: 0000197-72.2009.815.0251 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: PEDRO CELESTINO DE SOU-SA FILHO **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO.** Despacho: Intime-seo promovente para, em cinco dias, manifestar-se nos autos e requerer oque entender de direito
01018 Processo: 0002646-03.2009.815.0251 - REMOCAO DE INVENTARI AUTOR: ADALMIRA LEANDRO DA CRUZ GONCALVES **ADV: JOSE OSNI NUNES.** Despacho: Intime-seo advogado da promovente para, em cinco dias, manifestar-se nos autose requerer o que entender de direito.
01019 Processo: 0003642-59.2013.815.0251 - DIVORCIO CONSENSUAL REU: ANA PAULA DANTAS SILVA MEDEIROS **ADV: MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos, e requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.
01020 Processo: 0004034-96.2013.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIA AUXILIADORA MENEZES DAN-TAS **ADV: FABRICIA MARIA ARAUJO MARQUES.** Despacho: Intime-sea advogada da inventariante para, em cinco dias, juntar aos autos as certidoes de debitos tributarios das fazendas federal, estadual e municipal em nome do falecido.
01021 Processo: 0004468-27.2009.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES XAVIER DE MENE-ZES **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-seo advogado da inventariante para, em cinco dias, comprovar a venda dacasa residencial, bem como juntar aos autos o comprovante de depositodo bem arrematado as fls 307.
01022 Processo: 0004517-73.2006.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE LIRA NOBREGA **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos e requerero que entender de direito.
01023 Processo: 0004905-29.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIA DALVA M DO NASCIMENTO **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, a fim de incluir no polo passivo da demanda todos os sucessores do falecido, sob pena deindeferimento da inicial.
01024 Processo: 0004914-88.2013.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: ALAN CANDEIA SANTANA **ADV: ALEXAN-DRE NUNES COSTA.** Despacho: Intime-seo advogado do inventariante para, em cinco dias, tomar conhecimento da certidao de fls 13v e requerer o que entender de direito.
01025 Processo: 0005402-87.2006.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARLUCE ANDRADE DA SILVA **ADV: BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO, RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado da inventariante para, em cinco dias, tomar conhecimento das fls 71/76 e requerer o que entender de direito.
01026 Processo: 0005583-88.2006.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: CLEONICE MORAIS DE MEDEIROS **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** AUTOR: CREUZA DE MORAIS LIMA **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** AUTOR: ANTONIA ARAUJO DE MEDEIROS **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** AUTOR: EDILEUZA ARAUJO DE MORAIS **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** AUTOR: LUZIA DE MORAIS LIMA **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** AUTOR: ERALDO ARAUJO DE MORAIS **ADV: AVANI MEDEI-ROS DA SILVA.** AUTOR: ERNANI ARAUJO DE MORAIS **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 (dez) dias, pagar o Imposto Transmissao Causa Mortis, sob pena de arquivamento provisorio.
01027 Processo: 0005925-55.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA SILVA DE LUCENA **ADV: HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, a fim de incluir no polo passivo da demanda, todos os sucessores do falecido, sob pena de indeferimento da exordial.
01028 Processo: 0006448-77.2007.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: ANTONIA LEANDRO DA CRUZ **ADV: OTONI COSTA DE MEDEIROS, AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA.** AUTOR: ADALMIRALEANDRO DA CRUZ GONCALVES **ADV: JOSE OSNI NUNES.** Despacho: Intime-seo advogado da inventariante para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, sob pena de arquivamento provisorio.
01029 Processo: 0006752-03.2012.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. R. M. A. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidao exarada as fls. 41v dos autos supra mencionados.
01030 Processo: 0007087-22.2012.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: HERNANDA LAUDELINA CLEMENTINO DA SILVA ALVES **ADV: ERICA SILVA CAROLINO BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se para tomar conhe-cimento da documentação de fls. 37/49 acostada aos autos supra mencionados, e requerer o que entender de direito.
01031 Processo: 0007976-83.2006.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: ANA MAMEDE DE CARVALHO **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-seo advogado da inventariante para, em cinco dias, junta a documentacaoque falta
01032 Processo: 0009664-51.2004.815.0251 - INVENTARIO INTERESSADO: MANOEL NOGUEIRA COSTA **ADV: JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado da inventariante para, em cinco dias, tomar conhecimento das fls 144/146 e requerer o que entender de direito.

4A. VARA DE PATOS NF 171/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01033 Processo: 0000248-78.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TICIANO MACIEL COSTA.** Despacho: Intime-se a parte promovente, por meio do advogado habilitado, para tomar conhecimento da certidão retro e, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.
01034 Processo: 0001059-38.2012.815.0251 - MONITORIA AUTOR: B. N. B. S. **ADV: DAVID SOMBRA PEIXO-TO.** Despacho: Intime-se a parte promovente, por meio do advogado habilitado, para, em trintadias, efetuar o recolhimento das diligências ou custas devidas (art. 19 do cpc).
01035 Processo: 0002545-58.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, por meio do advoga-do habilitado, para tomar conhecimento dos documentos juntados com a impugnação a constatação e, no prazo de dez dias, caso deseje, requerer o que entender de direito.
01036 Processo: 0003238-08.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIEGO CARNEIRO LIRA **ADV: VICTOR JOSE MACEDO DANTAS.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para, no prazo de dez dias, sanar a irregularidade de representação, assinando a petição inicial e contrafé, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo, sem res. de mérito.
01037 Processo: 0003749-16.2007.815.0251 - ACAA CIVIL DE IMPROB REU: JOSE AFONSO GAYOSO FILHO **ADV: POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se os advogados do demandado para dizerem se ratificam as alegacoes finais, num prazo de 10 dias.
01038 Processo: 0004237-78.2001.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: FRANCISCO XAVIER DE SOUSA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se o executado, para, no prazo de 48 horas, informar se ocorreu o seu divórcio e, em caso positivo, indicar o atual endereço de sua ex-esposa e a situação do bem penhorado nestes autos.

4A. VARA DE PATOS NF 171/43 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01039 Processo: 0004364-98.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** AUTOR: FRANCISCO JOAO DA SILVA NETO **ADV: CLODO-ALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Sentença: Intime-se declarado extinto o processo, sem resolução de mérito. Tutela deferida em parte.

5A. VARA DE PATOS NF 176/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01040 Processo: 0000321-16.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SEN-TENÇA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DEDESISTÊNCIA, e extinguiu o processo sem exame do mérito (art. 267, VIII, do CPC).
01041 Processo: 0000321-84.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSILETE ARAU-JO DA SILVA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: ESTADO DAPARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEI-RO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA prolatada nos autos em tela, que julgou procedente em parte o pedido do autor. Ver sentença na página do TJ-PB (consulta processual).
01042 Processo: 0000462-35.2013.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCA REPRESENTANTE LEGAL: WER-BENEIDE DANTAS DE LUCENAAUTOR: VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA **ADV: HUMBERTO GOMES FIRMINO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se aa partes para tomarem conhecimento da SENTENÇA PROLATADA QUE EXTINGUIU o presente processo sem resolução do mérito.

01043 Processo: 0000642-85.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA ALVES LUCIO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se as partes recorridas para, querendo, em 15 (quinze) dias, contra-arrazoarem o apelo.
01044 Processo: 0000871-45.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPOLIO DE PEDRO MILITAO DA NOBREGA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA PROLATADA que julgou extinto o presente processo sem resolução do mérito. Ver sentença na íntegra na página do TJ-PB (consulta processual).
01045 Processo: 0000951-72.2013.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: F. S. M. **ADV: RAIMUN-DO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para em cinco (05) dias falar sobre a documentação apresentada com as informações da autoridade nominadacoatora.
01046 Processo: 0002692-21.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOVENAL DANTAS DE MEDEIROS **ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS.** REU: ESTADO DAPARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEI-RO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA prolatada nos autos em tela, que julgou procedente em parte o pedido do autor. Ver sentença na página do TJ-PB (consulta processual).
01047 Processo: 0002802-20.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDFLAVIA ROSY DA SILVA BEZERRA **ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA prolatada nos autos em tela, que julgou procedente em parte o pedido do autor. Ver sentença na página do TJ-PB (consulta processual).
01048 Processo: 0002802-83.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIRLEI DO EGITO LEITE ALMEIDA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRI-GUES MOTA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA prolatada nos autos em tela, que julgou procedente em parte o pedido do autor. Ver sentença na íntegra na página do TJ-PB (consulta processual).
01049 Processo: 0003081-69.2012.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, WALBER RODRIGUES MOTA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento da SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE o pedido. Ver íntegra da sentença no site do TJ-PB.
01050 Processo: 0003202-34.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANESSA MEDEIROS ROSEMBERG PEIXOTO **ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS.** REU: ESTADO DAPARAIBA **ADV: GILBER-TO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA prolatada nos autos em tela, que julgou procedente em parte o pedido do autor. Ver sentença na íntegra na página do TJ-PB (consulta processual).
01051 Processo: 0003751-10.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOACIL SOUSA PEREIRA **ADV: ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA prolata-da nos autos em tela, que julgou procedente em parte o pedido do autor. Ver sentença na íntegra na página do TJ-PB (consulta processual).
01052 Processo: 0004331-11.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA, CELSO MARCON.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA GORETE CAMBOIM DANTAS **ADV: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** AUTOR: ANTONIO COSTA DANTAS **ADV: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA prolatada nos autos em tela, que julgou procedente em parte o pedido do autor. Ver sentença na íntegra na página do TJ-PB (consulta processual).
01053 Processo: 0004331-11.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA, CELSO MARCON.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA GORETE CAMBOIM DANTAS **ADV: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** AUTOR: ANTONIO COSTA DANTAS **ADV: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA prolatada nos autos em tela, que julgou procedente em parte o pedido do autor. Ver sentença na íntegra na página do TJ-PB (consulta processual).
01054 Processo: 0005142-68.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE AREIA DE BARAUNAS **ADV: POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA.** AUTOR: JOSE GOMES **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA prolatada nos autos em tela, que julgou procedente em parte o pedido do autor. Ver sentença na íntegra na página do TJ-PB (consulta processual).
01055 Processo: 0005462-21.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARABELLA GRANJEIRO DOS SANTOS **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CAR-NEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA prolatada nos autos em tela, que julgou procedente em parte o pedido do autor. Ver sentença na íntegra na página do TJ-PB (consulta processual).
01056 Processo: 0005561-54.2011.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, WALBER RODRIGUES MOTA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA PROLATADA que extinguiu ofeito sem resolução do mérito (art. 267, VI, do CPC). Ver sentença naintegra na página do TJ-PB (consulta processual).
01057 Processo: 0006052-27.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AURINEUDA TARGINO NOBREGA **ADV: JOSAFIA PAZ BEZERRA.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: KALIANDRA ALVES FRANCHI.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA prolatada nos autos em tela, que julgou procedente em parte o pedido do autor. Ver sentença na íntegra na página do TJ-PB (consulta processual).
01058 Processo: 0006123-92.2013.815.0251 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: FRANCISCO PEREIRA RE-GIS **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisao de fls. 35/36 que concedeu a medida liminar
01059 Processo: 0006131-06.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: DANUBYA PEREIRA DE MEDEIROS, WALBER RODRIGUES MOTA.** AUTOR: RAIMUNDA HELENA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes recorridas para, querendo, em 15 (quinze) dias, contra-arrazoarem os apelos.
01060 Processo: 0006402-15.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO JUNHO DE LUCENA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA, DANUBYA PEREIRA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se as partes recorridas para, querendo, em 15 (quinze) dias, contra-arrazoarem os apelos interpostos.

5A. VARA DE PATOS NF 176/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01061 Processo: 0003479-89.2007.815.0251 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo legal apresentar razoes finais.

6A. VARA DE PATOS NF 147/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01062 Processo: 0000422-53.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: EDNA CLAUDIA RODRI-GUES MARTINS **ADV: MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-separa tomar conheci-mento da sentença condenatoria.
01063 Processo: 0002608-49.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: SANDRA SALES DE MEDEI-ROS **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** REU: SUENIA RODRIGUES DA SILVA **ADV: DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em em 05 (cinco) dias.
01064 Processo: 0005019-70.2010.815.0251 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MARIA DE FATIMA NASCIMEN-TO BARBOSA **ADV: SILVANO CESAR OLIVEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-separa apresentacao das alegacoes finais, no prazo legal.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 129/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01065 Processo: 0000558-65.2010.815.0571 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO SOARES DA SILVA **ADV: HUGO CORREIA DE ANDRADE.** REU: TNL PCS S/A GRUPO 01 TELEMAR **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 20/11/2013, as 09:00 horas, no forum Icoai.

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 129/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01066 Processo: 0000295-33.2010.815.0571 - ACAA PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO SEVERIANO DA SILVA **ADV: CLEUDO GOMES DE SOUZA, GILVAN VIANA RODRIGUES, CLEUDO GOMES DE SOUZA JUNIOR.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 17/10/2013 as 10:30 horas.

PIANCO

2A. VARA DE PIANCO NF 155/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01067 Processo: 0001562-29.2012.815.0261 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE CATINGUEIRA **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** REU: ENNEO ARTHUR AIRES PORTO FERREIRA **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO.** Despacho: Intime-se Sobre os calculos de fls. 32, digam as partes em 10 (dez) dias.



PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 144/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01068 Processo: 0000003-41.2011.815.0271 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. S. O. **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REPRESENTANTE LEGAL: S. S. O. **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: L. O. S. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o processo, sob pena de arquivamento e extinção.

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 144/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01069 Processo: 0000148-29.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAUDECI COSTA VAS-CONCELOS **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Á impugnação, no prazo de 10 dias.

01070 Processo: 0000158-10.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DAVI DA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01071 Processo: 0000238-71.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARCIO DA SILVA MOURA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01072 Processo: 0000278-53.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO SERGIO DE LIMA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01073 Processo: 0000310-29.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIO CESAR DANTAS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS, DIJANIELLYESON MONTEIRO NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01074 Processo: 0000318-06.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NORMANDO ARAUJO DE LIMA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, MILENA NEVES AUGUSTO, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01075 Processo: 0000328-79.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01076 Processo: 0000338-26.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCIELIO DOS SANTOS PEREIRA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01077 Processo: 0000340-93.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONE ARAUJO DANTAS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01078 Processo: 0000418-24.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OSEAS PONTES DA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01079 Processo: 0000448-93.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AILTON DA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01080 Processo: 0000498-17.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES DOS SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRAREU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL Despacho: Intime-sePELO EXPOSTO, DECLARO A INCOMPETENCIA ABSOLUTA DESSE JUIZO PARA O PROCESSAMENTO DO PRESENTE FEITO. POR OUTRO LADO, DETERMINO, NOS TERMOS DOART. 113, CAPUT E PARAGRAFO 2º, DO CPC, O ENVIO DOS PRESENTES AUTOS...

01081 Processo: 0000528-86.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON FERINO SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01082 Processo: 0000538-33.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LUCAS DE BARROS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/ A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01083 Processo: 0000558-92.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARINALDO DOS SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01084 Processo: 0000568-39.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, MILENA NEVES AUGUSTO, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seintime-se a re para pagamento das custas processus e honorarios periciais, cujo calculo desde já determino no prazo de ate 30(trinta) dias, sob pena da inclusao na divida ativa ativa e/ou execução.

01085 Processo: 0000598-69.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCAAPARECIDA VASCONCELOS DE MENDONCA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRAREU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL Despacho: Intime-sePELO EXPOSTO, DECLARO A INCOMPETENCIA ABSOLUTA desse Juízo para o processamento do presente feito. Por outro lado, DETERMINO, nos termos doart. 113, caput e paragrafo 2º do CPC, o envio dos presentes autos...

01086 Processo: 0000758-31.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ARAUJO DANTAS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01087 Processo: 0000778-22.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO MEDEIROS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01088 Processo: 0000848-10.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seintime-se a requerida para no prazo de 10 dias proceder o pagamento das custas finais e dos honorarios periciais no valor de R\$ 600, 00(seiscentos reais).

01089 Processo: 0000908-80.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seintime-se a requerida para pagamento dos honorários periciais no valor equivalente a um salário mínimo.

01090 Processo: 0001148-69.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMERICO ALVINO DE AZEVEDO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01091 Processo: 0001478-32.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISAC DOS SANTOS SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01092 Processo: 0001480-02.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AVELINO SOBRINHO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01093 Processo: 0001538-73.2009.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO ALVES DO NASCIMENTO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DPVAT S/A **ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01094 Processo: 0001758-03.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BATISTA DE MOURA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01095 Processo: 0001810-96.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea promovida para no prazo de 10 dias efetuar o pagamento das custas finais e dos honorarios periciais no valor de um salário mínimo.

01096 Processo: 0004168-97.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERREIRA DE FARIAS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/ A Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01097 Processo: 0004590-72.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MARIANA SOUZA DOS ANJOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS DORES SOUZA DOS ANJOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01098 Processo: 0004598-49.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMARIO DANTAS DE SOUZA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/ A Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01099 Processo: 0004618-40.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL DE SOUSA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01100 Processo: 0005280-04.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HOZANEIDE DOS SANTOS LIMA **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** AUTOR: MARIA BERNADETE OLIVEIRA DE AZEVEDO **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** AUTOR: JUCILENE GOMES DE MEDEIROS **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** AUTOR: MARIA DAS VITORIAS DE SOUTO DANTAS **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** AUTOR: AURENICE PINHEIRO DA SILVA BARBOSA **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** AUTOR: JOSILMA ALVES DE OLIVEIRA **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** Despacho: Intime-sevistos, etc. na forma do art. 326, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação, em 10 dias.

01101 Processo: 0005428-15.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, ALLISSON CARLOS VITALINO.** Despacho: Intime-seVISTOS, ETC. á impugnação, no prazo de 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PICUI NF 144/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01102 Processo: 0001089-81.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZELMA SILVA DOS SANTOS **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Certificado o transito em julgado, intemim-se a parte vencedora para requerer o que entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se.(...)

01103 Processo: 0001160-15.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte executada para cumprir a decisão transitada em julgado, no prazo de 15 dias, sob pena de acrescimo de multa no percentual de 105, conforme art. 475-j do cpc.

01104 Processo: 0001310-93.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seo réu para no prazo de 15(quinze)dias, comprovar o cumprimento da obrigação sob pena de execução.

01105 Processo: 0001367-14.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seinti a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazoes ao recurso, no prazo de 10 dias.

01106 Processo: 0001448-60.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para no prazo de 10 dias oferecer contrarrazoes.

01107 Processo: 0001548-15.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte recorridas para, querendo, apresentar contrarrazoes ao recurso, no prazo de 10 dias.

01108 Processo: 0001666-88.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARITONIO DE ARAUJO CUNHA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01109 Processo: 0002667-11.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE ARAUJO SOUTO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01110 Processo: 0002677-55.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRIS DE OLIVEIRA ARAUJO SANTOS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01111 Processo: 0002708-75.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazoes ao recurso, no prazo de 10 dias.

01112 Processo: 0002710-45.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para no prazo de 10 dias oferecer contrarrazoes.

01113 Processo: 0002737-28.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA INEZ DANTAS DE ARAUJO **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01114 Processo: 0002768-48.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazoes.

01115 Processo: 0002780-62.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para no prazo de 10 dias oferecer contrarrazoes.

01116 Processo: 0002797-98.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RAUDEQUES DA SILVA BATISTA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS, DIJANIELLYESON MONTEIRO NOBREGA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01117 Processo: 0002820-44.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias oferecer contrarrazoes.

01118 Processo: 0002957-26.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUANA SUELHANA LIMA DA SILVA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01119 Processo: 0003098-45.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar contrarrazoes.

01120 Processo: 0003108-89.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazoes.

01121 Processo: 0003110-59.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para no prazo de 10 dias oferecer as contrarrazoes.

01122 Processo: 0003117-51.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIANE DE ARAUJO SANTOS **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01123 Processo: 0003178-09.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias oferecer contrarrazoes.

01124 Processo: 0003196-30.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDOMARIA CAMPOS DA COSTA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01125 Processo: 0003396-37.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENIO SUELQUE DE MOYRA SILVA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01126 Processo: 0003488-15.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazoes.

01127 Processo: 0003498-59.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea recorrida para no prazo de 10(dez) dias, oferecer contrarrazoes.

01128 Processo: 0003498-59.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea recorrida para no prazo de 10 dias, oferecer contrarrazoes.

01129 Processo: 0003516-80.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSILENE MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01130 Processo: 0003567-91.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS VITORIAS SANTOS NASCIMENTO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01131 Processo: 0003657-02.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIDIA LIZANDRA DA COSTA SOUZA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01132 Processo: 0003666-61.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DANTAS CASADO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01133 Processo: 0003687-37.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILDO DE SOUSA FARIAS **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01134 Processo: 0003700-36.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar contrarrazoes.

01135 Processo: 0003708-13.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazoes.

01136 Processo: 0003728-04.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazoes.



01137 Processo: 0003730-71.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime a parte recorrida para no prazo de 10 dias oferecer contrarrazoes.

01138 Processo: 0003740-18.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias oferecer contrarrazoes

01139 Processo: 0003750-62.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias oferecer contrarrazoes.

01140 Processo: 0003758-39.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazoes.

01141 Processo: 0003758-39.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazoes.

01142 Processo: 0003778-30.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para no prazo de 10 dias oferecer contrarrazoes.

01143 Processo: 0003788-74.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias oferecer contrarrazoes.

01144 Processo: 0003790-44.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 apresentar as contrarrazoes.

01145 Processo: 0003790-44.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-seintime a parte recorrida para no prazo de 10 apresentar as contrarrazoes.

01146 Processo: 0003808-65.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias oferecer contrarrazoes.

01147 Processo: 0003838-03.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazoes.

01148 Processo: 0003857-09.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELANIO TIAGO DANTAS **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

01149 Processo: 0004067-60.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAB SOARES DOS SANTOS **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

01150 Processo: 0004076-22.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEREIRA DE MACEDO **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

01151 Processo: 0004100-50.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazoes.

01152 Processo: 0004350-83.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se

01153 Processo: 0004350-83.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a recorrida para no prazo de 10 dias apresentar contrarrazoes.

01154 Processo: 0004358-60.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazoes.

01155 Processo: 0004500-64.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazoes.

01156 Processo: 0004500-64.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar ascontrarrazoes.

01157 Processo: 0004687-72.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON PEREIRA DE ARAUJO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

01158 Processo: 0005117-24.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILVA MELO DA CRUZ **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS, DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

01159 Processo: 0005236-82.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RISELIA DE MACEDO DANTAS **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

01160 Processo: 0005247-14.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS VITORIAS SILVA SANTOS **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

01161 Processo: 0005256-73.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IZAURA ANACLETO DOS SANTOS **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

01162 Processo: 0005306-02.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEFA ROCHA DA SILVA LIMA **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

01163 Processo: 0005396-10.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MAXWELL AVELINO SILVA **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Sentença: Sentença julgada improcedente

01164 Processo: 0005397-92.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAILSON GOMES DE MATOS **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

01165 Processo: 0005406-54.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: TERESINHA MARIA DANTAS **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

01166 Processo: 0005407-39.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES DE SOUZA SILVA **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

01167 Processo: 0005416-98.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CICERA SALUSTINO SILVA DE MATOS **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

01168 Processo: 0005417-83.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CICERA SALUSTINO SILVA DE MATOS **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

01169 Processo: 0005447-21.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCIO MEDEIROS BATISTA DANTAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

PILOES

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PILOES NF 125/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01170 Processo: 0000498-71.2010.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: B. B. S. **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Despacho: Intime-se : A parte executada para oposição de embargos no prazo legal, considerando penhora de fl. 128.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PILOES NF 125/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01171 Processo: 0000439-49.2011.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FELIX RODRIGUES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JULIANA DANTAS COUTINHO.** Sentença: Intime-se : Isto posto, com fulcro nas razões de fato e de direito já elencadasbem como art. 269, inc. I do CPC, extingo o processo com resolução domérito. Expeça-se alvará em nome do promovente, nos termos requerido.

01172 Processo: 0000873-04.2012.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** REU: KARMUS MAGAZINE **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se : Considerando a interposição de recursos por parte do promovente epromovido, intime-se este e aquele para contrarrazões do recurso adverso.

PIRPIRITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 138/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01173 Processo: 0000082-42.2012.815.0511 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARCOS DE LIMA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** VITIMA: JANIelly PETRUCIA MATIAS DE LIMA Despacho: Intime-seConverto o julgamento em diligencia. A teor do art. 209 CPP, reabro ainstrucao e designo o dia 09/10/2013, as 09.30 h, para oitiva da mae eavdo da vitima.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 127/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01174 Processo: 0001695-14.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO ALMEIDA FERREIRA FILHO **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se O advogado do autor para tomar conhecimento da contestacao e querendoimpugnar no prazo legtal.

01175 Processo: 0001955-91.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: QUEDIMA ALVES DA SILVA MARTINS **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se O advogado do autor para tomar conhecimento da contestacao e querendo impugnar no prazo legal.

01176 Processo: 0002749-49.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUBENS ALVES DA COSTA **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** Despacho: Intime-se a parte autora, pessoalmente, para impugnacao no prazo legal

1A. VARA DE POMBAL NF 127/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01177 Processo: 0001287-57.2012.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-seO reu Antonio de Oliveira Ribeiro, por seu advogado, para no prazo legal e comum apresentar as contrarrazoes ao recurso apelatorio interposto pelo Ministerio Publico

01178 Processo: 0002642-78.2007.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILDEVAN ALMEIDA FERNANDES **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: FRANCIMARCIO ALMEIDA DA COSTA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-seOs reus, por seu advogados, para no prazo comum de 05 dias para se manifestar nos autos

2A. VARA DE POMBAL NF 168/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01179 Processo: 0001022-89.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ABMAEL DE SOUSA LACERDA **ADV: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-seo advogado subscritor do pedido inicial, para em dez dias, juntar procuracao, regularizando sua representacao no feito, sob pena de indeferimento da exordial.

01180 Processo: 0001512-43.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO LIMA CARDO-SO **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** ASSIST.AUTOR: EZILDA LIMA CARDOSO REZEN-DE **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para querendo, apresentar, no prazode dez dias, impugnacao a contestacao de fls.74/88.

3A. VARA DE POMBAL NF 177/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01181 Processo: 0001650-10.2013.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: FRANCISCO VICENTE DE ANDRADE **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliaco, instrucao e julgamento marcada para o dia 10/12/2013, as 10:40h, no forum local.

01182 Processo: 0002017-34.2013.815.0301 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: RICARDO JORGE DE SOUSA DANIEL **ADV: JORDAO DE SOUSA MARTINS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia19/11/2013 as 09:40h, no Forum local.Devendo o autor comparecer acompanhado de testemunhas, no maximo 03.

01183 Processo: 0002444-02.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA GERALDA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS, ALLISON HALEY DOS SANTOS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaoada autora, para recebe-lo pessoalmente, mediante recibo nos autos.

01184 Processo: 0002768-55.2012.815.0301 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. L. **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** ASSIST.AUTOR: J. M. L. **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia17/12/2013 as 12:00h, no Forum local, a fim de proposta de realizacao deexame laboratorial(DNA)ja ser feito pelas partes envolvidas no presentefeito.

3A. VARA DE POMBAL NF 177/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01185 Processo: 0000791-62.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE GILMAR DE SOUSA FERNANDES **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia preliminar marcada para o dia 09/10/2013, as 11:30h, no Forum local.

1ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 127/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01186 Processo: 0000974-96.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DALVANIRA SANTANA PEREIRA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se Os advogados das partes para comparecerem no forum local para audiencia de conciliacao a realizar-se em 25/11/2013, as 09:20 hs, oportunidade em que deverao comparecer as partes autora e promovida

01187 Processo: 0001469-43.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA MENANDRO **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se As partes por seus advogados para comparecerem no próximo dia 11/11/2013, as 08:10 hs no forum local, para audiencia de conciliacao oportunidade em que deverao comparecer a parte autora e promovida.

01188 Processo: 0001934-18.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO NEWTON NOBREGA SEIXAS **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia una designada para o dia 25 de novembro de 2013, pelas 08h e 30 min, no forum local

01189 Processo: 0002419-52.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUSARA MONTEIRO BRILHANTE **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: KALLYL PALMEIRA MAIA.** Despacho: Intime-se para audiencia conciliatoria, designada para o dia 11 de novembro de 2013, as 09 horas, no forum local

01190 Processo: 0002946-04.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES DA NOBREGA **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: FRANCINALDO DA NOBREGA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para audiencia conciliatoria designada para o dia 25/11/2013, pelas 09h e 10 min, no forum local

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 177/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01191 Processo: 0001315-06.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MACIEL GOMES DE FREITAS **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: MARIA DE FATIMA FERNANDES **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, SANDRA REGINA PIRES, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao

01192 Processo: 0001405-14.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS COSTAARAUJO **ADV: FRANCIIVALDO GOMES MOURA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao

01193 Processo: 0001661-39.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE KENNEDY BEZERRA MONTEIRO **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento marcada para odia 07/11/2013, as 8h, no forum local. intimar da decisao de fls. 15, que indeferiu a tutela antecipada pretendida.

01194 Processo: 0001741-03.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE TRIGUEIRO DA COSTA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento marcada para odia 07/11/2013, as 9h, no forum local, bem como para tomar conhecimento da decisao de fls. 22 dos autos.

01195 Processo: 0001785-37.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA BEZERRA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: RAIMUNDO JOSE DE SALES JUNIOR, JARDEL DE FREITAS SOARES, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao

01196 Processo: 0001881-37.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA CLIDINEIDE DA SILVA CARLOS **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento marcada para odia 07/11/2013, as 08:30h, no forum local, bem como da decisao de fls. 18/19, que deferiu a tutela antecipada.

01197 Processo: 0002230-40.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO BOM SUCESSO DE ALMEIDA SILVA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento marcada para odia 28/11/2013, as 10h, no forum local. intimar para tomar conhecimento da decisao de fls. 16/17, que concedeu a tutela antecipada.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 151/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01198 Processo: 0000134-76.2013.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WIXON EDUARDO GONCALVES **ADV: BRENON NUNES DE FREITAS, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo de 10 (dez) dias.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 076/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01199 Processo: 0000800-33.2007.815.0311 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE SIDNEY OLIVEIRA **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, JOSE SIDNEY OLIVEIRA FILHO, JOSE RIVALDO RODRIGUES.** REU: OTAVIANO ALVES DA SILVA **ADV: WALTER DJONES RAPUANO.** REU: PAULO DA SILVA **ADV: EVANDRO SILVINO COSME, ADAO DOMINGOS GUIMARAES.** REU: RUB RODRIGO CLAUDINO FIGUEIREDO **ADV: ADAO DOMINGOS GUIMARAES, EVANDRO SILVINO COSME.** Sentença: Pedido julgado procedente intímsem-se as partes da sentença que julgou procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar os réus, nos termos do art. 90, da Lein. 8666/93.



2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01200 Processo: 0001079-19.2007.815.0311 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL ADV: **MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL, MARCOS RIQUE DE SOUZA**. REU: JOSE SIDNEY OLIVEIRA ADV: **MANOEL ARNOBIO DE SOUSA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 137/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01201 Processo: 0000639-81.2011.815.0311 - ALIMENTOS - LEI ESPE REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA FERNANDES DOS SANTOS ADV: **ADAO DOMINGOS GUIMARAES**. Despacho: Intime-seo advogado da parte para a devolucao ao cartório da 3 Vara, no prazode 48(quarenta e oito) horas, informando-lhe que a não devolucao noprazo acima estipulado, adotará este Juízo as providências legais.

QUEIMADAS

VARA DE EXECUCAO PENAL DE QUEIMADAS NF 157/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01202 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: WELLINGTON DA SILVA BARROS ADV: **MARCIA RIBEIRO BARBOSA**. Despacho: Intime-seA ADVOGADA DO APENADO DA AUDIENCIA ADMONITORIA DESIGNADA PARA O DIA 07/11/2013, PELAS 08H20MIN, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 1 VARA DE QUEIMADAS.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 157/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01203 Processo: 0000166-54.2013.815.0981 - OPOSICAO REU: MARIA JOSE DOMINGOS DA SILVA ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: JOAO ALVES DA SILVA ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA ADV: **JOAO PAULO ESTRELA, JOSIEL FERNANDES NASCIMENTO, JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR**. REU: LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA ADV: **JOAO PAULO ESTRELA, JOSIEL FERNANDES NASCIMENTO, JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR**. Despacho: cite-se por seus advogados para contestarem o pedido no prazo comum de 15(quinze) dias, nos termos do art.57 do CPC.

01204 Processo: 0000364-62.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONCEICAO DA SILVA GALDINO ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora para ciência do despacho de f. 280, bem como para adequar a execução ao rito adequado previsto no art. 730 do CPC, no prazode 30 (trinta) dias.

01205 Processo: 0000738-44.2012.815.0981 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB ADV: **JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: ADEILTON MUNIZ DE ARAUJO ADV: **JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA**. Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao no dia 13/11/2013 as 10:15 horas no forum local, como tambem para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de 10(dez) dias.

01206 Processo: 0001382-50.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ALEXANDRE SOBRINHO ADV: **JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO**. REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS ADV: **ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR**. REPRESENTANTE LEGAL: SECRETARIA DE SAUDE ADV: **ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR**. Despacho: Intime-sehabilitacao deferida. intime-se a dra ILANA FLAVIA B VILAR para ter vivistas nos autos no prazo de 30 (trinta) dias.

01207 Processo: 0001784-05.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAELY KEYLA BARBOSA SILVA ADV: **PAULLA RAFAELLE DINIZ GOIS**. REU: MUNICIPIO DE FAGUNDES/PBREPONENTANTE LEGAL: GILBERTO MUNIZ DANTAS Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

01208 Processo: 0001798-18.2013.815.0981 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CLEONICE ALVES BARBOSA ADV: **GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO, CAIO GRACO COUTINHO SOUSA**. Despacho: Intime-se a impetrante para que diga, em 10 (dez) dias, se está recebendo o material necessário para sua cirurgia, requerendo o que de direito em igual prazo.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 145/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01209 Processo: 0000207-89.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAFAEL ALEXANDRE BARBOSA ADV: **LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA**. Despacho: Intime-se para requerer a execucao do julgado no prazo de 15 dias

01210 Processo: 0000949-32.2002.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HIGOR DIAS DONATO ADV: **SEVERINO VILMAR GOMES**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **BRUNO SOUTO DA FRANCA, SASKIA ARAUJO SOBREIRA, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. AUTOR: TACIANA DIAS DONATO ADV: **SEVERINO VILMAR GOMES**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DONATO ADV: **SEVERINO VILMAR GOMES**. Despacho: Intime-seAS PARTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 353/354, QUE DETERMINOUA TRANSFERENCIA DO DEPOSITO PARA CONTA REMUNERADA EM NOME DOS ADOLESCENTES, EM PROPORCAO IGUALITARIA.

01211 Processo: 0001509-85.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGERIO DINIZ DA COSTA ADV: **SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO**. Sentença: Intime-se da sentença que homologa o pedido de desistência da acao declarando extinto o presente feito sem apreciacao do merito.

01212 Processo: 0001598-79.2011.815.0981 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. N. C. ADV: **CARLOS ALBERTO GALDINO**. REPRESENTANTE LEGAL: K. A. M. ADV: **CARLOS ALBERTO GALDINO**. REU: R. N. C. Despacho: Intime-seo Bel. Carlos Alberto Galdino para comprovar a notificação da renunciado mandato ao seu constituinte, advertindo-lhe que continua a representar o mantante pelo decenio legal apos a notificação daquele.

01213 Processo: 0002230-71.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ BARBOSA DA SILVA ADV: **ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO, MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO**. REU: BANCO SCHAHIN S/AREU: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE QUEIMADAS/PBREU: BANCO BRADESCO S/AREU: BANCO MERCANTIL Despacho: Intime-seo autor para pronunciar-se sobre a devolucao da carta de citação do Banco Schahin S/A por motivo de mudança de endereço, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE QUEIMADAS NF 157/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01214 Processo: 0001268-48.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL MIGUEL DE FREITAS ADV: **RODRIGO ROBERTO DE ALMEIDA, GELSON LIMA DE SOUSA**. Despacho: Intime-se o autor para ciência do depósito judicial realizado (R\$ 1.300, 69), requerendo o que de direito em 15 (quinze) dias.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01215 Processo: 0000594-65.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTINA ARAUJO DA SILVA ADV: **DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se a parte autora para especificar as provas que pretendem produzir e sua finalidade em cinco dias

01216 Processo: 0000675-48.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VITORIA ANDREIA ALVES DIAS ADV: **DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-sedespacho9 de fls. 62 dos autos

RIO TINTO

JUIZADO ESPECIAL DE RIO TINTO NF 180/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01217 Processo: 0001342-12.2010.815.0581 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSIBERTO PRIMO DE LIMA ADV: **IGOR DIEGO AMORIM MARINHO**. VITIMA: ANA MARIA BATISTA ADV: **EDNO MATIAS DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2013, AS09:30 HORAS, NOFORUM LOCAL.

SANTA LUZIA

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 125/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01218 Processo: 0000698-68.2013.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEANDRO ARAUJO DA NOBREGA ADV: **TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias apresentar as alegacoes finais em forma de memorial.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 086/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **01219** Processo: 0003991-89.2008.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALISSON PAULO BARBOSA DA SILVA ADV: **AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO, CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS**. Despacho: Intime-se!INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 17/10/2013, PELAS 15:30HS, NA SALA DE AUDIENCIAS DESTA JUÍZO.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 138/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01220 Processo: 0000322-86.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE SILVA ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR**. REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar contra razoes, no prazo legal.

01221 Processo: 0000541-36.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RR RETIFICA DE MOTORES LTDA ADV: **VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES**.

REU: ZENILDO GOMES DE FIGUEIREDO ADV: **DIOGENES PSAMETICO FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido inicial.

01222 Processo: 0000772-97.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO PEREIRA DE SANTANA ADV: **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA, RODRIGO SILVA SARMENTO**. REU: CDL CENTRAL DE DISTRIBUICAO E LOGISTICALTDA Despacho: Intime-se o autor e o promovido para informar se pretendem produzir outras provas, no prazo de 10 (dez) dias.

01223 Processo: 0001171-24.2013.815.0331 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DE LOURDES BENTO DOS SANTOS ADV: **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**. REU: JOSE MAMEDE NETOLITISCONSORTE: CEHAP Despacho: Intime-se a autora para emendar a incial, em 10 dias, a fim de juntar Certidão do Cartório de Registro de Imóveis sobre o bem e certidão de que nao possui imovel em seu nome, sob pena de indeferimento da inicial.

01224 Processo: 0001412-32.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA ADV: **DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: **CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, ARLINETTI MARIA LINS**. Despacho: Intime-se da decisão que indeferiu o pedido de prova pericial formulado peloautor por considerar que o feito se encontra suficientemente instruido, cabendo julgamento antecipado da lide.

01225 Processo: 0001581-87.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERINEIDE DUARTE DE SANTANA ADV: **LIVIETO REGIS FILHO**. REU: RECOVERY FIDC Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a petição de fl. 82, no prazode 10 (dez) dias.

01226 Processo: 0002102-95.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENEDITO BARBOSA DE LIMA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-se o autor da decisao que deixou de se manifestar sobre o agravo retidoface a sua intempestividade, bem como para informar o endereço correto do promovido, no prazo de 30 dias, a fim de viabilizar a citação.

01227 Processo: 0002731-74.2008.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. REU: JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para informar se tem interesse no prosseguimento dofeito, no prazo de 20 dias.

01228 Processo: 0002851-15.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, FERNANDA ALVES**. Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar contra razões, no prazo legal.

01229 Processo: 0003592-21.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRISMAR ALVES DA SILVA ADV: **MELISSA MARGALLEN, DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-se a parte autora da decisao que decretou a revelia, bem como para informar se deseja produzir outras provas, no prazo de 10 (dez) dias.

01230 Processo: 0004572-02.2011.815.0331 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: HELENITA SARINHO SOARES ADV: **JALDELENI REIS DE MENESES**. REU: JAQUELINE EMILIA DE PONTES SILVAREU: JOSE SOARES DA SILVA ADV: **ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO, DIEGO CABRAL MIRANDA**. Despacho: Intime-se da decisão que deixou de receber o recurso de apelação por ser intempestivo.

01231 Processo: 0004647-46.2008.815.0331 - INCIDENTE DE FALSIDA AUTOR: ARLINDO JORGE CABRAL ADV: **HUGO SARMENTO GADELHA**. Despacho: Intime-se a parte autora por seua advogado para que junte o instrumento procuratorio a demanda.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 238/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01232 Processo: 0000293-18.1984.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A ADV: **STELLA MARIS DE LIMA MACHADO, TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA**. REU: FAZENDA CADENO ADV: **PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS**. REU: RENATO RIBEIRO COUTINHO ADV: **ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA**. REU: MARIA ANUNCIADA RIBEIRO COUTINHO ADV: **ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA**. REU: CARLOS RIBEIRO COUTINHO ADV: **ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA**. REU: MARIA LUCIA RIBEIRO COUTINHO ADV: **ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA**. REU: JOSE FERNANDO RIBEIRO COUTINHO ADV: **DIOGENES PSAMETICO FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA, JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento dos documentos de fls. 329/330, no prazo de 10 (dez) dias.

3A. VARA DE SANTA RITA NF 127/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01233 Processo: 0001628-27.2011.815.0331 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. R. S. ADV: **JOSE BELARMINO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAREM ASRAZOES FINAIS

01234 Processo: 0003841-06.2011.815.0331 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. A. S. O. ADV: **VALTER DE MELO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo 48 horas, informar se teminteresse-se no prosseguimento do feito.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 162/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01235 Processo: 0001083-20.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MANOEL PEDRO DA SILVA ADV: **VALTER DE MELO**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-seas partes para em 10 dias especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia, advertindo-os que o silencio importará no julgamentoantecipado da lide.

01236 Processo: 0001236-19.2013.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: LOURIVAL EMILIANO DE SOUZA ADV: **VALTER DE MELO**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritonos termos do art. 267, IV do cpc.

01237 Processo: 0003026-53.2004.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEIDE MARQUES DE OLIVEIRA ADV: **VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA ADV: **JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES, ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA**. Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido de habilitacao. Quanto ao pedido de vistas defiro em parte, os quais serao dados em cartorio pelo prazo comum de 10dias, ante o pedido simultaneo das partes.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 158/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01238 Processo: 0000348-20.2013.815.0341 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BRUNA JAQUELINE SOARES SOUZA ADV: **LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA**. REU: MUNICIPIO GURJAO ADV: **SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR**. Sentença: Intime-se de todo teor da sentença de folhas 35.

01239 Processo: 0000352-57.2013.815.0341 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ANA DOS SANTOS FREIRE ADV: **LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA**. REU: MUNICIPIO GURJAO ADV: **SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR**. Sentença: Intime-se de todo teor da sentença de folhas 34 dos autos.

01240 Processo: 0000358-64.2013.815.0341 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PEDRO FRANCISCO DA SILVA ADV: **LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA**. REU: MUNICIPIO GURJAO Sentença: Intime-se de todo teor da sentença de folhas 35.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 158/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01241 Processo: 0000540-50.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALESSANDRO DE OLIVEIRA RAMOSREU: OI TNL PCS SA ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o recorrido, por seu causídico, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de dez dias.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 156/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01242 Processo: 0000033-57.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO TAVARES DE SOUSA ADV: **ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO**. REU: IMAP INST MUN DE APOSENTADORIA DE POCO DE JOSE DE MOURA ADV: **JOSE AIRTON G ABRANTES**. Despacho: Intime-seautor para providenciar copia integral e autentica da lei 020/1997, no prazo de 10 dias

01243 Processo: 0000145-65.2007.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EUNICE ROMAO ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Ao autor/Vencedor a fim de requerer o que achar de direito.em 10 dias

01244 Processo: 0000293-37.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIAGO ROZENDO EVANGELISTA ADV: **ALMAIR BESERRA LEITE**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO ADV: **JOSE AIRTON G ABRANTES**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo de 10 dias, requererem o que entender de direito

01245 Processo: 0000375-34.2012.815.0051 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: ANTONIO MIGUEL NETO ADV: **JOSE AIRTON G ABRANTES**. REU: ZUINGLE BEZERRA LIMA Despacho: Intime-seas partes da suspensao processual ate 31.12.2014

01246 Processo: 0000385-15.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAVALCANTE DUARTE DE SOUZA ADV: **FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES**. AUTOR: JOAO QUARESMA DANTAS ADV: **FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES**. AUTOR: ERONILDE JOSE MONTEIRO ADV: **FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES**. AUTOR: FRANCISCO DA COSTA PEREIRA ADV: **FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES**. AUTOR: RITA DE CASSIO OLIVEIRA GOMES ADV: **FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES**. AUTOR: VERISLANGIA ALVES FERREIRA ADV: **FRANCISCO ROMANO NETO, LINCON BESERRA DE ABRANTES**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO ADV: **JOSE AIRTON G ABRANTES**. REPRESENTANTE LEGAL: ITAMAR MANGUEIRA DE SOUSA ADV: **JOSE AIRTON G ABRANTES**. Despacho: Intime-sesobre os documentos de fls. 111, usque, 126, diga a parte autora, em 05 dias



- 01247** Processo: 0000543-70.2011.815.0051 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADV: VIVIAN STEVE DE LIMA.** REU: FRANCISCA BARBOSA DE MOARSI Despacho: Intime-sesobre a excecáo apresentada pelo excipiente, ouca-se o exequente, via-procurador, em 10 dias
- 01248** Processo: 0000553-51.2010.815.0051 - EXCECAO DE SUSPEICAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIALREU: HINALDO BEZERRA DE OLIVEIRA **ADV: ROBEVALDO OLIVEIRA.** Sentença: Excecáo acolhidapedido julgado procedente
- 01249** Processo: 0000664-98.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO, ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01250** Processo: 0001025-18.2011.815.0051 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ANTONIO ADRIANO DE ANDRADE FILHO-REU: GERALDO TRAJANO DE SOUSA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 01251** Processo: 0001034-43.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA GOMES **ADV: LEONARDO FERNANDES TORRES.** AUTOR: ANA AILA SATURNINO BATISTA **ADV: LEO-NARDO FERNANDES TORRES.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE ALVES **ADV: LEO-NARDO FERNANDES TORRES.** AUTOR: ANGELA MARIA AMARO GOMES **ADV: LEONARDO FER-NANDES TORRES.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE **ADV: LEONARDO FERNANDES TORRES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01252** Processo: 0001271-48.2010.815.0051 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: COSMO BRAZ DE ABREU **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES, YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se intimem-se as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 36, suspendendo o curso do presente feito.
- 01253** Processo: 0001281-29.2009.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FIDC NP MULTISSEGMENTOS CREDITSTORE **ADV: MARCELO PERES, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovida fidc np multissegmentos para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo elaborado as fl. 213, no prazode 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.
- 01254** Processo: 0001585-23.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NOBILINO KENNEDY EGIDIO ANDADRE **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** AUTOR: ROSIMEIRE ALVES DE SOUSA FERREIRA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** AUTOR: FRANCISCA ALYRIA ROLIM MOURA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** AUTOR: KATTUCCIA MADELLON PINHEIRO DE MELO **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: MUNICIPIO DE SANTA HELENA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada

- 1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 156/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01255** Processo: 0000767-37.2013.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LAZARO LUCENA GOMES ROLIM **ADV: OSMAR GERONIMO BEZERRA, RONALDO MEDEIROS.** AUTOR: JUSTICA PUBLICA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia12 de dezembro de 2013, pelas 08h30min, neste fórum.
- 01256** Processo: 0001103-51.2007.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: F. D. F. **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** VITIMA: M. C. A. Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais emprazo legal
- 01257** Processo: 0001213-16.2008.815.0051 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DOMINGOS GERONIMO BEZERRA **ADV: OSMAR GERONIMO BEZERRA.** VITIMA: ALEXSANDRO FRANCISCO MONTEIRO Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesno prazo legal

- 2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 141/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01258** Processo: 0000630-60.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA DARF GABRIEL **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, MARILIA MEDEIROS DE AMORIM.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: AUGUSTO JORGE FERREIRA DE LIMA, LEONARDO GIO-VANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-seas partes para ciencia do transito em julgado da sentenca que julgou parcialmente procedente a demanda e, para, querendo, requerer o que dedireito em 30(trinta) dias.

- JUIZADO ESPECIAL CIVEL SAO J R DO PEIXE NF 156/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01259** Processo: 0000075-72.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CELMA LEAL TORRES **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, MARILIA MEDEIROS DE AMORIM.** REU: BANCO BRAS-DESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesem 10 dias
- 01260** Processo: 0001083-26.2008.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANIA MOREIRA DE ANDRADE **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: LUCIANO FERREIRA DE SOUSA **ADV: DANIEL GOUVEIA FILHO, JAKELLINE QUIRINO PINHEIRO.** REU: VERONEIDE MARIA DE SOUSA **ADV: DANIEL GOUVEIA FILHO, ELILUCIO TEIXEIRA FELIX, JAKELLINE QUIRINO PINHEIRO.** Despacho: Intime-seas partes para falarem sobre os calculos de fls. 160/161, no prazo de10 dias
- 01261** Processo: 0001264-22.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES OLI-VEIRA DE SOUSA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, MARILIA MEDEIROS DE AMORIM.** REU: LOSAN-GO PROMOTORA DE VENDAS LTDA **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 01262** Processo: 0001345-68.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALDO FORMIGA ALVES **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, MARILIA MEDEIROS DE AMORIM.** REU: BANCO FINASA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BEL-CHIOR.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesno prazo legal, parte promovida

SAO JOSE DE PIRANHAS

- VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 124/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01263** Processo: 0000527-91.2011.815.0221 - EMBARGOS REU: MARIA RIBEIRO BARBOSA **ADV: FRANTI-NALDA FERREIRA DE A LIMA.** Sentença: Pedido julgado procedente

- VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 129/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01264** Processo: 0000068-26.2010.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO PEDRO DA SILVA **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01265** Processo: 0000694-45.2010.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DANTAS DE FRANCA **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 30/10/2013, pelas 10:40 horas, no forum judiciário local.

SAO MAMEDE

- VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 093/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01266** Processo: 0000080-05.2012.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ESPOLIO DE ABRAAO BATISTA DE MEDEI-ROSREPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA MARTIR DE MEDEIROSREPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA DE MEDEIROS Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01267** Processo: 0000092-19.2012.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARCONI ISCARIO DA NOBREGA Despa-cho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01268** Processo: 0000095-08.2011.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARCONI ISCARIO DA NOBREGA Despa-cho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01269** Processo: 0000096-90.2011.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: SANDO-VAL DE MEDEIROS LIMA Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/14.
- 01270** Processo: 0000119-36.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** REU: MARCONI ISCARIO DA NOBREGA **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES, YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO.** Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01271** Processo: 0000120-21.2011.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** REU: MARCONI ISCARIO DA NOBREGA **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES, YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO.** Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01272** Processo: 0000130-65.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ESPOLIO DE ABRAAO BATISTA DE MEDEI-ROSREPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA MARTIR DE MEDEIROSREPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA DE MEDEIROS Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01273** Processo: 0000139-56.2013.815.0501 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ESPOLIO DE ABRAAO BATISTA DE MEDEI-ROSREPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA MARTIR DE MEDEIROSREPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA DE MEDEIROS Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.

- 01274** Processo: 0000164-69.2013.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ESPOLIO DE ABRAAO BATISTA DE MEDEI-ROSREPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA MARTIR DE MEDEIROSREPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA DE MEDEIROS Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01275** Processo: 0000165-54.2013.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ESPOLIO DE ABRAAO BATISTA DE MEDEI-ROSREPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA MARTIR DE MEDEIROSREPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA DE MEDEIROS Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01276** Processo: 0000198-15.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARCONI ISCARIO DA NOBREGA Despa-cho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01277** Processo: 0000209-44.2011.815.0501 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** REU: MARCONI ISCARIO DA NOBREGA **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES, YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO.** Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01278** Processo: 0000219-88.2011.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARCONI ISCARIO DA NOBREGA Despa-cho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01279** Processo: 0000222-43.2011.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ESPOLIO DE ABRAAO BATISTA DE MEDEI-ROSREPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA MARTIR DE MEDEIROSREPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA DE MEDEIROS Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01280** Processo: 0000224-13.2011.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARCONI ISCARIO DA NOBREGA Despa-cho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01281** Processo: 0000252-78.2011.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARCONI ISCARIO DA NOBREGA Despa-cho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01282** Processo: 0000264-92.2011.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ESPOLIO DE ABRAAO BATISTA DE MEDEI-ROSREPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA MARTIR DE MEDEIROSREPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA DE MEDEIROS Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01283** Processo: 0000265-14.2010.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: INACIO FERNANDES VIEIRAREU: JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTOREU: MARIA LUCENA NO-GUEIRA Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01284** Processo: 0000350-63.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARCONI ISCARIO DA NOBREGA Despa-cho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01285** Processo: 0000464-02.2011.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ESPOLIO DE ABRAAO BATISTA DE MEDEI-ROSREPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA MARTIR DE MEDEIROSREPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA DE MEDEIROS Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01286** Processo: 0000677-08.2011.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ESPOLIO DE ABRAAO BATISTA DE MEDEI-ROSREPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA MARTIR DE MEDEIROSREPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA DE MEDEIROS Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01287** Processo: 0000785-37.2011.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** REU: MARCONI ISCARIO DA NOBREGA **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES, YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO.** Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01288** Processo: 0000794-96.2011.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ESPOLIO DE ABRAAO BATISTA DE MEDEI-ROSREPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA MARTIR DE MEDEIROSREPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA DE MEDEIROS Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.
- 01289** Processo: 0000870-23.2011.815.0501 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ESPOLIO DE ABRAAO BATISTA DE MEDEIROSREPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA MARTIR DE MEDEIROSREPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA DE MEDEIROS Despacho: Processo suspenso por base na lei 12.844/2013, ate 31/12/2014.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SAO MAMEDE NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01290** Processo: 0000602-95.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: KARINE MORAIS DE OLI-VEIRA FORMIGA **ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO.** REU: ENERGISA Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia13/11/2013, as 09:30 horas, no Forum local.
- 01291** Processo: 0000891-96.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO DA SILVAARA-UJOREU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Alvара expedido e a disposicao

SAPE

- 1A. VARA DE SAPE NF 151/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01292** Processo: 0001801-25.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO FLOR DO REGO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa comparecer acompanhado do autor Reginaldo flor do rego, para peri cia na 3a vara da justia federal no dia 21 de outubro de 2013 as 14 horas, pelo medico Dr. Felipe de Paiva- Ortopedista.

- 2A. VARA DE SAPE NF 134/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01293** Processo: 0001739-77.2013.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE ROBERTO FERREI-RA DOS SANTOS **ADV: ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO.** INDICIADO: SEVERINO DO RAMO VIEIRA DA SILVA **ADV: ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO.** Despacho: Intime-se, O ADVOGADO DOS RÉUS, DA DECISÃO QUE “INDEFERIU” O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, BEM COMO PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
- 01294** Processo: 0002306-11.2013.815.0351 - CARTA PRECATORIA CRI REU: IDMARK DOS SANTOS SILVA **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Intime-se, o advogado do réu, para audiência no dia 15/10/2013, às 08h30.

- 3A. VARA DE SAPE NF 130/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01295** Processo: 0000455-05.2011.815.0351 - INTERDICA O AUTOR: M. J. R. S. **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia07/11/13 as 10:50hs.
- 01296** Processo: 00004001-68.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte demandada para, no prazo de dez dias, recolher as custas calculadas pela contadoria judicial no importe de R\$ 1.373, 56 (mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) - ff. 98-100
- 01297** Processo: 0004237-20.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBANITA CUNHA DE MELO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CELSO MARCON, ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 22 de novembro de 2013, as 08:30hs, na sala de audienciasdo Forum de Sape. AUDIENCIA PRELIMINAR.

- 2ª VARA/JESP DE SAPE NF 134/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01298** Processo: 0002755-03.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOCELIO DE SOUZA OLIVEIRA **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** Despacho: Intime-se a parte contrária, para, no prazo legal, ofertar contrarrazões.

- 3ª VARA/JESP DE SAPE NF 130/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01299** Processo: 0001945-91.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ENEIAS LINS SILVA **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designa-do para o dia11/11/2013 as 09:50hs.

SERRARIA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 109/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01300** Processo: 0000412-72.2010.815.0361 - REU: ALEX SOARES DOS SANTOS **ADV: JOAO CAMILO PEREI-RA.** REU: ANTONIO GAUDENCIO DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: PAULO JACINTO DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: JOSE ALVES DE LIMA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Intime-se para devolver os autos ao cartorio, no prazo de 48 horas, tendo em vista o prazo para carga dos mesmos ter excedido.

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 109/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01301** Processo: 0000188-32.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOEDSON NICACIO DA SILVA OLIVEIRA **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSOR-CIOS DPVAT **ADV: ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE DE SOUZA, MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentenca de fls.57/63 que julgou improcedente o pedido.



01302 Processo: 0000189-17.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** REU: SEGURADORALIDER DOS CONSORCIOS DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, THIAGO BRANDAO, JOELSON ALBINO BULHOES.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls.55/59 que julgou improcedente o pedido.
01303 Processo: 0003173-08.2012.815.0361 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA NILZA FREIRE PEREIRA **ADV: JOSEFA INEZ DE SOUZA, BARTIRA MARAINA DE SOUZA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: CAMILLA RIBEIRO DANTAS, RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, informarem se pretendem produzir outras provas e especifica-las, em caso positivo.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 109/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01304 Processo: 0000131-19.2010.815.0361 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: JACIEL SANTOS BAIA **ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para devolver os autos ao cartorio, no prazo de 48 horas, tendo em vista o excesso de prazo para carga.

JUIZADO ESPECIAL DE SERRARIA NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01305 Processo: 0000211-12.2012.815.0361 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CIA ITAULEASING DE AR-RENDAMENTO MERCANTIL **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, KALINE DE MELO DUARTE.** Despacho: Intime-se a parte executada para informar expressamente o nome do advogado ou representante legal que ira receber o alvara judicial dos valores depositados em excesso, no prazo maximo de 20 dias.

SOLANEA

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 177/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01306 Processo: 0001051-76.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: JOELSON ALBINO BULHOES, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia14/10/2013, pelas 12:00 horas, no forum local.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 014/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01307 Processo: 0000855-43.2013.815.0191 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ALDRI DE SALES OLIVEIRA **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA.** REU: AROLDO MARTINS SAMPAIO **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** Despacho: Intime-se o impetrante para se manifestar sobre as informações prestadas, no prazo de 10 dias.

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 046/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01308 Processo: 0000735-97.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO XAVIER ALVES **ADV: ANNE CAROLLINA JUSTINO DE ARAUJO.** REU: ROSA MARTINS **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: SEBASTIAO TOME DO O **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 146/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01309 Processo: 0000200-13.2009.815.0191 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. A. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: A. C. S. Despacho: Audiencia designada 11/03/2014, AS 09:00 HORAS
01310 Processo: 0000221-81.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO EVANDRO FECHINE **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: HEPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA **ADV: MICHELE TRINTADE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia designada 13/02/2014, AS 09:00 HORAS.

01311 Processo: 0000340-42.2012.815.0191 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. G. F. M. **ADV: MARIA DO SOCORRO GOUVEIA DE ARAUJO.** REU: A. S. M. L. **ADV: JOSE TEIXEIRA DE BARROS NETO.** Despacho: Audiencia designada 19/02/2014, as 10:00 horas.

01312 Processo: 0000572-88.2011.815.0191 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. S. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: V. P. S. **ADV: ANDRE NOBREGA PORTO.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem sobre o laudo acostado aos autos, no prazo de 10 dias.

01313 Processo: 0000581-79.2013.815.0191 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. C. S. **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** REU: V. C. S. **ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES.** Despacho: Audiencia designada 19/02/2014, as 11:45 horas.

01314 Processo: 0000700-74.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se vista dos autos ao promovido. pelo prazo de 10 dias. (reiteracao).

01315 Processo: 0000720-02.2011.815.0191 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. O. S. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: F. M. S. Despacho: Audiencia designada 12/02/2014, as 11:45 horas.

01316 Processo: 0000888-72.2009.815.0191 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se decorrido o prazo da suspensao.

01317 Processo: 0000927-30.2013.815.0191 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA DALVA DE MARIZ MAIA.** Despacho: Intime-sedefiro a liminar (decisao de fl. 25).

01318 Processo: 0001022-60.2013.815.0191 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARINETE FRANKLIN FERREIRA **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se a arrolante para juntar aos autos o recolhimento do imposto de transmissao cuasa mortis, em 30 dias, bem como certidao negativa estadual. (reiteracao)

01319 Processo: 0001029-52.2013.815.0191 - INTERDICA O AUTOR: MARIA DA PAZ SALES GOMES **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seaudiencia de interrogatorio da interditanda designada para o dia 14 de janeiro de 2014, as 09:00 horas, no Forum local.

01320 Processo: 0001123-97.2013.815.0191 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. L. S. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: F. C. S. Despacho: Intime-seintimar a autora para se manifestar sobre a justificativa no prazo de05 dias.

01321 Processo: 0001225-22.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA ADRIANA COSTA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: ADENILSON CUNHA SOUTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: EDJANEIDE FRANCA DE MORAIS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: JOANA DAR C RIBEIRO DE SOUTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.

01322 Processo: 0001231-29.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE CHAVES COSTA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: MAGNA CELI ARAUJO ALVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.

01323 Processo: 0001238-21.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEOBALDO HENRIQUE VASCONCELOS ALVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: ADEILTON JOSE GARCIA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.

01324 Processo: 0001248-65.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GARCIA DO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA, JOSE IVANILO BARROS GOUVEIA.** Despacho: Intime-se rejeito, pois o pedido de justica gratuita, devendo a promovente pagar as custas no prazo de 10 dias, pena de indeferimento da exordial. (reiteracao).

01325 Processo: 0001368-11.2013.815.0191 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. R. D. A. **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** REU: D. S. A. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seaudiencia de tentativa de conciliacao, designada para o dia 19/02/2014 as 11:10 horas, no Forum local.

01326 Processo: 0001409-75.2013.815.0191 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. A. N. **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-seAudiencia de tentativa de reconciliacao designada para o dia 19 de fevereiro de 2014, as 08:30 horas, no Forum local.

01327 Processo: 0001411-45.2013.815.0191 - INTERDICA O AUTOR: MARIA DAS NEVES DAMIAO DA SILVA **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** REU: MARIA JOSE GONGO DA SILVA Despacho: Audiencia designada 14/01/2014, as 08:30 horas.

01328 Processo: 0001411-45.2013.815.0191 - INTERDICA O AUTOR: MARIA DAS NEVES DAMIAO DA SILVA **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** REU: MARIA JOSE GONGO DA SILVA Despacho: Audiencia designada 14/01/2014, AS 08:30 HORAS.

01329 Processo: 0001631-43.2013.815.0191 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: W. S. C. **ADV: PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS, CHARLES PEREIRA DINO A.** REU: C. F. G. D. C. Despacho: Audiencia designada 18/03/2014, as 11:00 horas.

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 146/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01330 Processo: 0001380-59.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ANTONIO ROBERTO GUIMARAES JUNIOR **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** VITIMA: JOSE LUCIANO DE LIMA SANTOS Despacho: Audiencia designada 02/04/2014, as 08:30 horas.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 158/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01331 Processo: 0000090-61.2006.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO DAS CHAGAS ROZENO **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** REU: GERALDO ROZENO DE LUCENA **ADV:**

ARNALDO MARQUES DE SOUSA. Despacho: Intime-se para comparecer ao julgamento pelo tribunal do juri a ser realizado na sede da oab subseccao de sousa, rua domingos figueiredo de oliveirano dia 18.11.2013 as 08:00hs.

01332 Processo: 0000360-41.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSE GERALDO DA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Sentença: Sentença condenatoria ao cumprimento de uma pena de 04 anos 01 mes e 23 dias de reclusao e10 dias multa em regime semibaerto, sendo denegado o direito de recorrer em liberdade.

01333 Processo: 0005150-49.2005.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JANIO DINIZ CORDEIRO **ADV: RAIMUNDO NONATO DA COSTA.** Sentença: Sentença absolutoria conforme consta as fls. 210/212.

01334 Processo: 0005551-14.2006.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: VALDEVINO SILVA NETO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado de defesa para, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar asrazoes recursais. (processo nº 037.2006.005.551-6)

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 107/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01335 Processo: 0004624-43.2009.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO DO NOSRDESTE S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Intime-seo banco do nordeste, por seus advogados para, no prazo de 20 (vinete) dias, impulsionar os autos, requerendo diligencias necessarias, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01336 Processo: 0000483-73.2012.815.0371 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: MAGNA MICHELE CALUETE **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o impugnado para se manifestar acerca da impugnacao ao valor da cusa, no prazo de 5 (cinco) dias.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 154/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01337 Processo: 0000781-65.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO IVONILSON LIMA **ADV: OZAE L DA COSTA FERNANDES.** AUTOR: VILANI MOREIRA DE LIMAREU: DANILO SARMENTO GADELHA **ADV: AUREA ZENAIDE NOBREGA GADELHA, DINACIO DE SOUSA FERNANDES.** REU: MIRTY S QUEIROGA GADELHA SARMENTO **ADV: DINACIO DE SOUSA FERNANDES, AUREA ZENAIDE NOBREGA GADELHA.** Despacho: Intime-se as partes para. em dez dias, dizerem da possibilidade de conciliaçãoou do interesse em produzir provas em audiência, especificandi-as.

01338 Processo: 0001400-58.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TELMA MARIA DA SILVEIRA BATISTA **ADV: DR ANTONIO JUCELIO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS QUEIROGA SILVA **ADV: DR ANTONIO JUCELIO.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, dizerem da possibilidade de conciliacaoou do interesse em produzir provas em audiencia, especificando-as.

01339 Processo: 0002310-95.2007.815.0371 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: RITA DE CASSIA ANDRADE GUEDES **ADV: RITA DE CASSIA ANDRADE GUEDES.** Despacho: Intime-se a promovida da decisao na qual deu provimento parcial as preliminares levantadas, apenas p/ excluir da lide a ré jonica marques e determinou o prosseguimento da acao qto aos demais reus

01340 Processo: 0002310-95.2007.815.0371 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: GRACE DE ARAUJO PIRES GADELHA **ADV: JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA.** REU: JONICA MARQUES COURA ARAG AO **ADV: JONICA MARQUES COURA ARAG AO.** REU: SEBASTIAO NESTOR ABRANTES SARMENTO **ADV: JOSE CAETANO DE OLIVEIRA.** REU: ARLAND DE SOUZA LOPES **ADV: THIANA SILVIA DE OLIVEIRA SOUZA.** Despacho: Intime-se os promividos-decisao na qual deu provimento parcial as preliminares levantadas, apenas p/ excluir da lide a ré jonica marques e determinou o prosseguimento da acao qto aos demais reus.

01341 Processo: 0002310-95.2007.815.0371 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: GRACE DE ARAUJO PIRES GADELHA **ADV: JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA.** REU: SEBASTIAO NESTOR ABRANTES SARMENTO **ADV: JOSE CAETANO DE OLIVEIRA.** REU: ARLAND DE SOUZA LOPES **ADV: THIANA SILVIA DE OLIVEIRA SOUZA.** Despacho: Intime-se os promovidos para no prazo de cinco dias dizerem se pretendem produzir provas em audiencia.

01342 Processo: 0003253-05.2013.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALINTERESSADO: BEATRIZ JULIA NETAREU: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentença: Intime-se . processo extinto sem resolução de mérito.

01343 Processo: 0003688-13.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO GABRIEL DE SOUSA **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se as partes, para no prazo de 10(dez) dias dizerem se pretendem produzir provas em audiencia, especificando-as

01344 Processo: 0003927-56.2008.815.0371 - MONITORIA AUTOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA **ADV: JOSELMA MEDEIROS CAMPOS.** REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRI-NHO **ADV: WELLINGTON MOREIRA DE AZEVEDO.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA Despacho: Intime-se a parte promovente/exequente para proceder com o recolhimento das diligencias do oficial de justica, para fins de citacao, prazo de 30 (trinta) dias.

01345 Processo: 0003958-71.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO ROCHA **ADV: JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se as partes para tomar conhecimento de todo teor da sentença que joguextinta sem apreciação de mérito, com apoio no artigo 267, inciso IIldo CPC.

01346 Processo: 0004336-56.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCILENE SOARES DA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA Despacho: Intime-se Da decisao de fls. 20/21 que indeferiu o pedido de antecipacao da tutela requerida pela parte promovente.

01347 Processo: 0004622-05.2011.815.0371 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: FRANCISCO IVANILSON DE LIMA **ADV: OZAE L DA COSTA FERNANDES.** AUTOR: VILANI MOREIRA DE LIMAREU: DANILO SARMENTO GADELHA Despacho: Intime-se os impugnantes para, em dez dias, se manifestarem sobre a petição de fls. 09/11.

01348 Processo: 0004634-48.2013.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DE APARECIDA **ADV: FRANCISCO LAMARTINE DE F. BERNARDO.** Despacho: Intime-se da sentença q confirmou a liminar e concedeu a ordem de segurancia pleiteada nos autos.

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 126/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01349 Processo: 0001236-64.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELEOFABIO CARDOSO CELESTINO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA, MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo de 05 dias, consoante dispoe o artigo 403, paragrafo 3 do Codigo de Processo Penal.

01350 Processo: 0001383-90.2011.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARLON OLIVEIRA DA SILVEIRA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se a defesa para que apresente razoes finais escritas, no prazo legal.

01351 Processo: 0001835-32.2013.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JEFFERSON ABRANTES **ADV: OZAE L DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se com urgencia o Advogado constituído do reu para que em 10 dias apresente resposta escrita a acusacao.

01352 Processo: 0003876-40.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCEL DANTAS BATISTA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias, consoante dispõe o artigo 403, parágrafo 3 do Código de Processo Penal.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01353 Processo: 0004290-38.2011.815.0371 - JUSTIFICACAO AUTOR: MANOEL VITALALECRIM **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Despacho: Intime-se o promovente para dentro do prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o pedido de habilitacao acostado aos autos.

01354 Processo: 0005074-78.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se o autor para, em 10(dez)dias, manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados pela re.

1. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 051/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01355 Processo: 0000062-25.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MARTINS CALIXTO **ADV: ZEILTON MARQUES DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para se pronunciar acerca da peticao de f.198/202, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de anuencia tacita. Acaso concordeexpressamente, expeca-se alvara.

01356 Processo: 0000194-82.2008.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMOES **ADV: JOAO MARCELINO MARIZ.** REU: MARIA DE FATIMA BATISTA MANGUEIRA **ADV: CLAUDIA REJANE LIMA.** REU: JOSINA MARIA DA CONCEICAO **ADV: CLAUDIA REJANE LIMA.** Sentença: Intime-seabandonno de causa. extincao do processo. fica desconstituída a penhora acaso formalizada nos autos. defiro desentranhamento do titulo/documento, acaso requeira o autor.

01357 Processo: 0000577-70.2002.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: CLAUDIA REJANE LIMA.** Despacho: Intime-se a empresa executada para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidao de f. 85, sob as penas da lei. Apos tal prazo, voltem os autos ao arquivo.

01358 Processo: 0002978-66.2007.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLOVIS FERNANDES **ADV: CLOVIS FERNANDES, FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de f.127/128 haja vista a que a segurancia juridica deve ser preservada. Aguarde-se a execução do julgado pela re por 30dias.



01359 Processo: 0003883-08.2006.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MONTEIRO **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Indeferio o pedido. Intime-se a parte autora para apresentar o valorque entende devido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extincao por abandono

01360 Processo: 0004612-97.2007.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ALLISON MOREIRA ALEXANDRE **ADV: RANNIERI FACUNDO DE ALMEIDA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: HERMANO GADELHA DE SA, CARLOS GOMES FILHO.** Sentenca: Intime-se cumprimento da sentenca.extincao da execucao. expeca-se alvara imediatamente para levantamento da quantia depositada a f. 148, no prazo de10 dias, pena de arquivamento.

01361 Processo: 0005204-49.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO ABRANTES DE SOUSA **ADV: MARIA DE LOURDES P. DE OLIVEIRA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: TATIANA PAULINO DA SILVA.** Sentenca: Intime-seembargos a execucao/cumprimento da sentenca julgados improcedentes.com a publicacao da sentenca expecam-se alvaras em favor da exequente.adimplemento da obrigacao convertida em perdas e danos de R\$ 11.012, 40.

01362 Processo: 0005690-34.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE LIMA **ADV: CRISTIANE PEDROSA DE OLIVEIRA BRAGA, JOSE BRAGA JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovente para se pronunciar acerca da peticao de f. 331/335, no prazo de 10 (dez) dias, bem como requerer o que entender de direito, sob pena de extincao do feito.

01363 Processo: 0005694-71.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEUZIMAR DIAS DE OLIVEIRA GADELHA **ADV: CRISTIANE PEDROSA DE OLIVEIRA BRAGA, JOSE LYNDON JONHSON BRAGA, JOSE BRAGA JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovente para se pronunciar acerca da execucao, no prazo de10 (dez) dias.

01364 Processo: 0005949-92.2005.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA MARIA LOPES CASIMIRO **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, GUSTAVO GUIMARAES LIMA, MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls.120/121.

01365 Processo: 0007797-51.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BIRON ROCHA PORDEUS **ADV: MARIA LUCENA LOPES.** Despacho: Intime-seo exequente para se pronunciar acerca da peticao de fl. 422/424 no prazo de 10(dez) dias.

01366 Processo: 0007809-65.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO NOBREGA DE FIGUEIREDO **ADV: JOSE ALVES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: TATIANA PAULINO DA SILVA.** Despacho: Intime-serecebo os embargos/impugnacao ao cumprimento de sentenca de f. 451/461 /482, sem efeito suspensivo. intime-se o exequente para apresentar resposta a impugnacao ao cumprimento de sentenca no prazo de 10 (dez) dias

01367 Processo: 0025008-42.2000.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: EUGENIA DA NOBREGA GONCALVES **ADV: SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO, LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: COLEGIO GEO ESCOLAS REUNIDAS BORBOREMA LTDA Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos copia do seu CPF, sob pena de extincao.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 140/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01368 Processo: 0000538-41.2013.815.0451 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ANDRESSA SARA RAFAEL BARROS **ADV: BRENON NUNES DE FREITAS.** Despacho: Intime-sea parte promovente, para que no prazo de 10(dez) dias falar da peticao de fls. 47/53 e, na oportunidade, requerer o que entender de direito.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 159/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01369 Processo: 0000066-53.2013.815.0091 - INTERDICA O AUTOR: J. A. P. S. **ADV: CLENILDO BATISTA DA SILVA.** Despacho: Intime-se da sentenca que extinguiu o processo sem julgamento do merito

01370 Processo: 0000996-71.2013.815.0091 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. E. M. **ADV: VERIDIANO DOS ANJOS.** AUTOR: J. L. S. **ADV: VERIDIANO DOS ANJOS.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 20/11/2013 as 09h00min

01371 Processo: 0001030-46.2013.815.0091 - ACAO DE ALIMENTOS AUTOR: L. C. R. **ADV: JULIO CEZAR ALVES VILAR.** REU: L. K. S. R.REPRESENTANTE LEGAL: M. L. S. L. Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de 10 diass acostar aos autos copiada sentenca que estabeleceu os alimentos ou de outra revisao anterior, sob pena de indeferimento da exordial.

01372 Processo: 0001040-90.2013.815.0091 - INTERDICA O AUTOR: A. F. S. **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, esclarecer se o requerido em razao de desenvolvimento mental incompleto, vicios ou ainda prodigalidade, nao pode, de maneira valida e responsavel, expressar sua vontade

01373 Processo: 0001040-90.2013.815.0091 - INTERDICA O AUTOR: A. F. S. **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** REU: N. I. S. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, esclarecer se o requerido em razao de desenvolvimento mental imcompleto, vicios ou ainda prodigalidade, nao pode, de maneira valida e responsavel, expressar sua vontade

01374 Processo: 0001041-75.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIUNIZIO VILAR **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE LIVRAMENTO PB Despacho: Intime-se as partes do indeferimento do pedido de tutela antecipada.

01375 Processo: 0001056-44.2013.815.0091 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ADRIANTONIO CAVALCANTE DE QUEIROZ **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** REU: LATICINIO GRUPIARA LTDA Despacho: Intime-se o autor para juntar o titulo original em 10 dias, sob pena de indeferimento da exordial.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAPEROA NF 159/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01376 Processo: 0000096-25.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO PEREIRA DA SILVA **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para apresentar alegacoes finais no prazo legal.

01377 Processo: 0001027-91.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDOMIRO GOMES DA SILVA **ADV: JULIO CEZAR ALVES VILAR.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 11/12/2013 as 10h30min

01378 Processo: 0001028-76.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: TERESINHA DE JESUS **ADV: JULIO CEZAR ALVES VILAR.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 11/12/2013 as 11h00min

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 174/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01379 Processo: 0000156-73.2009.815.0391 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. S. F. **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-seDra. Manuel Dantas Vilar, para comparecer a audiencia de conciliacao, designada para o dia 22 de outubro de 2013, as 08:00 horas, no Forum local.

01380 Processo: 0000294-35.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MADALENA DA SILVA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA, THAISE CANDEIA ALVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para informar se houve a realizacao da cirurgia, requerendo o que entender de direito em 10 (dez) dias.

01381 Processo: 0000642-53.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENE GENUINO DO CARMO **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca da peticao de fls. 85/87 e reuerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01382 Processo: 0000755-75.2010.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SOUTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para comprovarem o cumprimento do acordo.

01383 Processo: 0001094-29.2013.815.0391 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. C. N. **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: J. D. Q. C. Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiencia de Conciliacao designada para o dia 10/12/2013, as 08h10, no Forum da Comarca de Teixeira-PB.

01384 Processo: 0001137-34.2011.815.0391 - INTERDICA O AUTOR: A. C. F. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seDr. Marcos Antonio Inacio da Silva, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 24 de outubro de 2013, as 0900 horas, no Forum local.

01385 Processo: 0001167-35.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIR DE LIMA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA **ADV: VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO.** Despacho: Intime-seDr. Marcos Antonio Inacio da Silva e Dr. Valtecio de Almeida Justo, para comparecer a audiencia de conciliacao, designada para o dia 21 de outubro de 2013, as 08:30 horas, no Forum local.

01386 Processo: 0001267-87.2012.815.0391 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. S. A. **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** AUTOR: C. S. A. **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** REPRESENTANTE LEGAL: M. J. N. S. **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** REU: M. A. A. **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** Sentenca: Acordo homologado

01387 Processo: 0001343-58.2005.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS EDUARDO SOUSA ANGELOREU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA **ADV: VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO.** Despacho: Intime-seo municipio de Teixeira-PB para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias, tendo em vista que a decisao de fls. transitou em julgado.

01388 Processo: 0001444-51.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ICONI IMOVEIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: ANTONIO BARBOSA DA SILVAREU: LUCIENE GOMES DA SILVA Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

01389 Processo: 0001448-93.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMARES ARRUDA FELIX **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedentee acordo homologado de fls. 228/230.

01390 Processo: 0001643-73.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO AUDILINO BATISTA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01391 Processo: 0001905-57.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIZELLE VIEIRA LEITE **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes da decisao que indeferiu o pedido de tutela antecipada e para especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir em potencial audiencia de instrucao e julgamento, justificando-as.

01392 Processo: 0001945-73.2010.815.0391 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/AREU: DAMARES ARRUDA FELIX **ADV: EDGAR SMITH NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para comprovar a realizacao do deposito judicial respectivo.

01393 Processo: 0001962-75.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURILENE VENANCIO DE HOLANDA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-seo patrono da autora para juntar aos autos o instrumento procuratorio e apresentar as suas razoes finais, no prazo de 10 (dez) dias.

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 175/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01394 Processo: 0000695-34.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. A. N.REU: D. M. C. M. **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para comparecer a audiencia de Conciliacao designad a para o dia 17/12/2013, as 08h00, no Forum da Comarca de Teixeira-PB.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 174/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01395 Processo: 0000533-73.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSEFA BERNARDINO **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA, THAISE CANDEIA ALVES.** REU: BANCO SEMEAR S/A **ADV: PRISCILLA RAQUEL ALVES LIRA, LUCIANNA MOREIRA CARDOSO DE HOLANDA.** Despacho: Intime-seas partes para tomarem conhecimento da certidao de fl. 114 e requerero que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01396 Processo: 0001619-79.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES FERREIRA DOS SANTOS **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA, THAISE CANDEIA ALVES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Sentenca: Acordo homologado

01397 Processo: 0001772-15.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MADALENA DE SOUZA MARQUES **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar quanto a peticao de fls. 71/73 e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01398 Processo: 0000131-46.2012.815.0491 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01399 Processo: 0000324-61.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA RISOLENE QUEIROGA **ADV: FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01400 Processo: 0000391-89.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CELIA DA SILVA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01401 Processo: 0000662-45.2006.815.0491 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ALYSSON ESTRELA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE SILVA FORMIGA, FRANCISCO ROMANO NETO.** REU: ANTONIO FERNANDES NOGUEIRA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01402 Processo: 0000777-61.2009.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA IRENE SILVA SANTOS **ADV: FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO, FRANCISCO MOREIRA JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa a realizacao da pericia na autora dia 21.10.13, pelas 14:00h, noPosto da AABB, Uirauna-PB, pela Dra. Maria Fernandes da Silveira Neta.

01403 Processo: 0001489-12.2013.815.0491 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARIA DE FATIMA DA SILVA **ADV: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01404 Processo: 0001523-84.2013.815.0491 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: FRANCISCA MONICA DE SOUSA PINHEIRO **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Sentenca: Embargos acolhidos - julgado procedente.

01405 Processo: 0001525-54.2013.815.0491 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Sentenca: Embargos acolhidos - julgado procedente.

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01406 Processo: 0000692-70.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALVES CAETANO **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** REU: PRIME COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. Dr. HERMANCE GOMES PEREIRA, Juiz de Direito titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições considerando a autorização conferida aos juizes através da Resolução nº 07/2011, da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, publicada no Diário da Justiça de 04.03.2011, **RESOLVE,** designar as estudantes do Curso de Ciências Jurídicas, **CAMILA KELLY LEITE DE AZEVEDO,** e **SUANNY PAULA NASCIMENTO VERISSIMO,** para exercerem a função de conciliador voluntário perante o Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, de conformidade com o art. 217 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 96/2010 (Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado – LOJE), até ulterior deliberação e processo seletivo previsto na Resolução nº 08/ 2011, do TJPB. Gabinete do Juiz Titular, aos 30 de setembro do ano de dois mil e treze (2013).

PAUTA DE JULGAMENTO – 2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária de julgamento da 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL a realizar-se no dia **07 DE OUTUBRO 2013,** a partir das **15:00h,** na sala de sessões situada no 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos: **01) E-JUS – Mandado de Segurança: 3000026.59.2013.815.9002** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Processo Principal: 3011152-94.2012.815.2001 - Impetrante: Marcos Antônio de Medeiros - Advogado(a/ s): Dr(a) José Eduardo da Silva - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 02) E-JUS – Recurso Inominado: 3000278-25.2012.815.0231** – Juizado Especial Cível de Mamanguape – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADOR- RA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Rostand Inácio dos Santos – Recorrido: Emanuel Gomes de Souza - Advogado(a/ s): Dr(a) Bruno de Sousa Carvalho - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 03) PJE – Recurso Inominado: 0801097-96.2012.815.2003** – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS - Advogado(a/s): Dr(a) Rostand Inácio dos Santos – Recorrido: Gildo Macedo dos Santos - Advogado(a/s): Dr. Jomário de Vasconcelos Coutinho - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 04) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2009.939.838-6** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente/Recorrido: Jarderson da Silva Bernardino - Advogado(a/s): Dr(a) Micheline Aparecida Machado Barreto – Recorrido/Recorrente: MAPFRE SEGUROS/VERA CRUZ SEGURADORA - Advogado(a/s): Dra. Milena Neves Augusto - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 05) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2009.938.720-7** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Eniraldo Santos de Melo - Advogado(a/s): Dr(a) Edson Morete dos Santos – Recorrida: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT - Advogado(a/s): Dr(a) Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 06) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2012.903.855-6** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS - Advogado(a/s): Dr(a) Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho – Recorrido: José Marcelino Pereira Frazão - Advogado(a/s): Dr(a) Osvaldo da Silva Guimarães Júnior - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 07) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2008.922.330-5** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BRADESCO SEGUROS S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Tatiane Carneiro Lacet Porto – Recorrido: Valdecir Antônio C. Monteiro - Advogado(a/s): Dr(a) Adailton Coelho Costa Neto - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 08) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2009.933.520-6** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BRADESCO SEGUROS S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Samuel Marques Custódio de Albuquerque – Recorrida: Luciana Costa dos Santos de Lima - Advogado(a/s): Dr(a) Adailton Coelho Costa Neto - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 09) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2009.912.480-8** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: UNIBANCO AIG SEGUROS - Advogado(a/s): Dr(a) Rostand Inácio dos Santos – Recorrido: Manoel Amadeus Filho - Advogado(a/s): Dr(a) Fabrício Rocha de Araújo - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 10) E-JUS – Recurso Inominado: 3037834-86.2012.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: SEGURADORA NOBRE - Advogado(a/s): Dr(a) Rostand Inácio dos Santos – Recorrido: Severino Pereira da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Lidiani Martins Nunes - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 11) E-JUS – Recurso Inominado: 3003060-93.2013.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT - Advogado(a/s): Dr(a) Samuel Marques



Custódio de Albuquerque – Recorrida: Teresinha Lopes dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Marineide Lopes dos Santos - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 12) E-JUS – Recurso Inominado: 3013429-49.2013.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MAPFRE SEGUROS/VERA CRUZ SEGURADORA - Advogado(a/s): Dr(a) Rostand Inácio dos Santos – Recorrido: Rodolfo Barbosa Ferreira - Advogado(a/s): Dr(a) Vladislav Ribeiro de Souza - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 13) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.950.267-8** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA - Advogado(a/s): Dr(a) Rostand Inácio dos Santos – Recorrido: Josinaldo Santos da Cruz - Advogado(a/s): Dr(a) Lidiani Martins Nunes - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 14) E-JUS – Recurso Inominado: 3014527-06.2012.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS - Advogado(a/s): Dr(a) Rostand Inácio dos Santos – Recorrido: Alexandre dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Jomário de Vasconcelos Coutinho - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 15) E-JUS – Recurso Inominado: 3000038-61.2012.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Rostand Inácio dos Santos – Recorrida: Maria Gomes da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Jomário de Vasconcelos Coutinho - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 16) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.901.438-5** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS - Advogado(a/s): Dr(a) Rostand Inácio dos Santos – Recorrido: Alisson dos Santos Fernandes - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Sérgio de Oliveira - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 17) E-JUS – Recurso Inominado: 3031092-45.2012.815.2001** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Rostand Inácio dos Santos – Recorrido: Ricardo da Silva Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Alexandre Campos Ruiz - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 18) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2010.947.721-2** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente/Recorrida: Gildete Alves Pessoa - Advogado(a/s): Dr(a) Martinho Cunha Melo Filho – Recorrida/Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Rostand Inácio dos Santos - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 19) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2010.960.103-5** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Joselito Cícero da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Marcus Vinicius Silva Guimarães – 1º Recorrido: EXTRA HIPERMERCADOS TAMBÁU - Advogado(a/s): Dr(a) Maurício Marques Domingues - 2º Recorrido: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) Tânia Vainsencher - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. 20) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2010.905.255-1** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA - Advogado(a/s): Dr(a) Victor Emmanuel Melo dos Santos – Recorrido: Joel Gomes da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) José Vinicius Alexandre dos Santos - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. 21) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.930.738-3** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: NORDESTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Jeremias Mendes de Menezes – Recorrido: Adilson Fabricio Gomes - Advogado(a/s): Dr(a) Hermann Alexandre dos Santos Lira - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. 22) E-JUS – Recurso Inominado: 3018748-32.2012.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: TNL PCS S/A - Oi - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrida: Maria do Socorro Queiroz de Moraes - Advogado(a/s): Dr(a) José Dias Neto - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. 23) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2010.956.310-2** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Maria Inez de C C Damasceno - Advogado(a/s): Dr(a) Herbert Vieira Duraes – Recorrido: TNL – PCS S/A - Oi - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. 24) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.909.753-9** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Ivanildo Amaro do Nascimento Júnior - Advogado(a/s): Dr(a) Gilson Farias de Araújo – Recorrido: Tiberiano Brito Nobre - Advogado(a/s): Dr(a) Dinarte Paulino de Araújo Segundo - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. 25) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.958.477-5** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Esmeraldina Ana de Sousa e Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Vina Lúcia Carvalho Ribeiro – Recorrida: TIM - Advogado(a/s): Dr(a) Christianne Gomes da Rocha - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. 26) E-JUS – Recurso Inominado: 3022227-33.2012.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO SANTANDER BANESPA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini – Recorrido: Newton Carneiro da Cunha Filho - Advogado(a/s): Dr(a) Anna Gabriela Ferreira de Alvarenga - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. 27) E-JUS – Recurso Inominado: 3044245-48.2012.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente/Recorrida: Risolene Pereira da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) José Bezerra Segundo – Recorrido/Recorrente: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. 28) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.917.778-6** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO VOTORANTIM - Advogado(a/s): Dr(a) Jullyanna Karlla Viegas Albino – Recorrida: Neusa Pereira de Oliveira Mariano - Advogado(a/s): Dr(a) José Dias Neto - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. 29) E-JUS – Mandado de Segurança: 999.2011.935.745-0** – Processo Principal: **200.2010.935.731-5** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Impetrante: BANCO SANTANDER BANESPA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Litisconsorte: Cristóvão Farias Montenegro - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 30) E-JUS – Mandado de Segurança: 3001253-21.2012.815.9002** – Processo Principal: **3004676-34.2012.815.2003** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Impetrante: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Isaac Ferreira Costa – Litisconsorte: Silvania Fernandes de Souza - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 31) E-JUS – Mandado de Segurança: 3001676-78.2012.815.9002** – Processo Principal: **3023532-46.2012.815.2003** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Impetrante: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - Advogado(a/s): Dr(a) Cícero Pereira de Lacerda Neto – Litisconsorte: Thayara Mamede da Silva Arimatea - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 32) E-JUS – Mandado de Segurança: 3001811-90.2012.815.9002** – Processo Principal: **200.2012.900.144-8** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Impetrante: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Elisia Helena de Melo Martini – Litisconsorte: Gerciomar de Sousa Moraes - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 33) E-JUS – Mandado de Segurança: 3000136-58.2013.815.9002** – Processo Principal: **200.2011.931.917-2** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Impetrante: Rebecca Lígia Feitosa de Araújo - Advogado(a/s): Dr(a) Priscilla Lícia Feitosa de Araújo – Litisconsorte: LOJAS AMERICANAS S/A - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 34) E-JUS – Recurso Inominado: 3005101-33.2013.815.2001** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Thamires Domingos da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Tarik Gomes Pereira – Recorrido: BSE S/A - CLARO - Advogado(a/s): Dr(a) Cícero Pereira de Lacerda Neto - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 35) E-JUS – Recurso Inominado: 3009204-83.2013.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS - Advogado(a/s): Dr(a) Rostand Inácio dos Santos – Recorrido: José Gomes dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) José Valdemir da Silva Segundo - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 36) E-JUS – Recurso Inominado: 3035653-15.2012.815.2001** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Thiago Lino Henrique Araújo - Advogado(a/s): Dr(a) Francisco das Chagas Batista Leite – Recorrido: BSE CLARO S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Cícero Pereira de Lacerda Neto - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 37) E-JUS – Recurso Inominado: 3024380-39.2012.815.2001** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - Advogado(a/s): Dr(a) Nildeval Chianca Rodrigues Júnior – Recorrida: Luciana Fernandes de Araújo Costa - Advogado(a/s): Dr(a) Renan de Almeida Leitão - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 38) E-JUS – Recurso Inominado: 3025181-52.2012.815.2001** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Tathayanna Emilia Albuquerque Brito de Melo - Advogado(a/s): Dr(a) Robson Espínola Feitosa – Recorrido: MY TRAVEL AND CASH - Advogado(a/s): Parte sem advogado - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 39) E-JUS – Recurso Inominado: 3014249-68.2013.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS - Advogado(a/s): Dr(a) Rostand Inácio dos Santos – Recorrida: Maria Sandra de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Francisca Francinete de Alexandria - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 40) E-JUS – Recurso Inominado: 3011309-33.2013.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Maria Ieda Gomes Maia - Advogado(a/s): Dr(a) Rodrigo Macena Correia de Lima – Recorrido: TAM LINHAS AÉREAS S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Rafael Amorim Sarubbi - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. OBS: Julgamento com observância ao texto implícito no enunciado 85 do FONAJE que giza: “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “ As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “ § 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “ As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006.” João Pessoa, 02 de outubro de 2013 – Alba Marsiglia Formiga Queiroga – Chefe da Secretaria da 2ª Turma Recursal da Capital.**

2ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL - ATA DA 532ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2013, na Sala de Sessões das Turmas Recursais, no 8º andar do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, nesta Capital. Sob a Presidência do Exmo. Juiz Dr. Josivaldo Félix de Oliveira e presentes os Exmos. Juízes José Herbert Luna Lisboa, João Batista Vasconcelos e Inácio Jário Queiroz de Albuquerque, sendo este último convocado para votar nos processos de impedimento dos Juízes titulares, presente o Representante do Ministério Público, Dr. Alexandre Jorge do Amaral Nóbrega e secretariando os trabalhos, Alba Marsiglia Formiga Queiroga, pelas **15:00** horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o Exmo. Juiz Presidente mandou que se fizesse a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento: **01) E-JUS – Recurso Inominado: 033.2010.959.206-4** – Juizado Especial Misto de Santa Rita – Recorrente: HSBC BANK BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Ricardo Carneiro Montenegro – Recorrido: Rafael Bruno Felício da Silva - Advogado(a/s): Dr (a) Karina Catão da Cunha Cavalcanti - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 02) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.958.378-5** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Flávio Gomes da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Karla Suiany Almeida Manguiera Guedes – Recorrido: Alberto Guazzi Lindin - Advogado(a/s): Dr. George Aragão de Almeida - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 03) E-JUS – Recurso Inominado: 3039296-78.2012.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Sílvia Cristina Alves Lisboa Alves da Fonseca - Advogado(a/s): Dr(a) Larissa Pires de Sâ Dias de Araújo - Recorrido: TVLX VIAGENS E TURISMO S/A (VIAJANET) - Advogado(a/s): Dr (a) Thiago Cartaxo Patriota - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 04) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.955.389-5** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: TNL PCS S/A - Oi - Advogado(a/s): Dr(a) Evanizio Roque de Arruda Neto – Recorrida: Maria Lúcia Patrício da Batista - Advogado(a/s): Dr (a) Maria da Penha Batista Sousa - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 05)**

E-JUS – Recurso Inominado: 3013389-04.2012.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: TNL – PCS S/A - Oi - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: AUDIOSONIC NORDESTE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - Advogado(a/s): Dr (a) Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 06) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.954.508-1** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrentes: Bruno Mota de Lima e Outro - Advogado(a/s): Dr(a) Rayanna Mota de Menezes – Recorrido: DOMUS HALL - Advogado(a/s): Parte sem advogado - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 07) E-JUS – Recurso Inominado: 3037350-71.2012.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: Clodoaldo Silva Araújo - Advogado(a/s): Dr (a) Max Frederico Saeger Galvão Filho - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 08) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.966.385-0** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Tarcísio Soares de Moraes Filho - Advogado(a/s): Dr(a) Gabriela Tavares Simões Maciel – Recorrido: MAIS CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - Advogado(a/s): Dr (a) Zenildo Gonçalves de Mendonça Filho - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 09) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2010.955.371-5** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ENERGISA - Advogado(a/s): Dr(a) Thiago Deiglis de Lima Rufino – Recorrido: Luiz Gustavo Cavalcante Ângelo - Advogado(a/s): Dr (a) José Alves Cassiano Júnior - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 10) E-JUS – Recurso Inominado: 3041265-31.2012.815.2001** – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Aurisônia Lisboa de Oliveira - Advogado(a/s): Dr. (a) Maria Angélica Figueiredo Camargo. Recorrido: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) Karina de Almeida Batistuci - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 11) E-JUS – Recurso Inominado: 75.2012.912.278-6** – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS - Advogado(a/s): Dr. (a) Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Recorrida: Ana Paula Bezerra Lima - Advogado(a/s): Dr(a) Maria Oletriz de Lima Filgueira - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 12) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.937.004-3** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Valdilene de Souza Alves - Advogado(a/s): Dr(a) Lidiani Martins Nunes - Recorrida: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA - Advogado(a/s): Dr. (a) Rostand Inácio dos Santos. **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 13) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2010.961.137-2** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: AEROLINEAS ARGENTINAS - Advogado(a/s): Dr. (a) Gustavo Guimarães Lima. Recorrido: Bruno Montenegro Pires de Mendonça Furtado - Advogado(a/s): Dr(a) Robson Espínola Feitosa - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 14) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2008.922.268-7** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: AMERICANAS. COM S/A - Advogado(a/s): Dr. (a) Adilson de Queiroz Coutinho Filho. Recorrida: Carolina Araújo de Sousa - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Nóbrega dos Santos - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 15) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.949.992-5** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Célia Rejane Araújo Negreiros - Advogado(a/s): Dr. (a) Eliana Christina Caldas Alves. 1ª Recorrida: VRG LINHAS AÉREAS S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Adilson de Queiroz Coutinho Filho - 2ª Recorrida: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Milena Neves Augusto - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 16) E-JUS – Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 200.2009.950.610-3** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Embargantes: Jocelma Holanda de Sousa e Outro - Advogado(a/s): Dr. (a) Iaramy Gomes Teotônio. Embargada: Marta Bernardino Sena da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Claudécya Tavares Soares - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. Resultado: “Embargos conhecidos porém rejeitados, à unanimidade de votos.” 17) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2010.939.085-2** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente/Recorrido: João Calixto de Melo - Advogado(a/s): Dr. (a) Antônio Anízio Neto. Recorrido/Recorrente: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Ademar Azevedo Régis - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso interposto pela SKY e deu-se provimento ao recurso do autor, à unanimidade de votos.” 18) E-JUS – Recurso Inominado: 3029610-62.2012.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO CARREFOUR S/A - Advogado(a/s): Dr. (a) Antônio de Moraes Dourado Neto. Recorrida: Daniely Barreto Nóbrega de Aguiar - Advogado(a/s): Parte sem advogado - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 19) E-JUS – Recurso Inominado: 3009893-30.2013.815.2001** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT - Advogado(a/s): Dr. (a) Rostand Inácio dos Santos. Recorrida: Heloíña Galdino dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Adriana Porpino Medeiros - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. Resultado: “Preliminares rejeitadas e no mérito, negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 20) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.934.373-5** – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Maria de Fátima Lourenço - Advogado(a/s): Dr. (a) Sérgio José Santos Falção. Recorrida: UNIMED – JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Advogado(a/s): Dr(a) Luís Fernando Benevides Ceriani - **Relator: Juiz José Herbert Luna Lisboa. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 21) E-JUS – Recurso Inominado: 3042308-03.2012.815.2001** – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO - Advogado(a/s): Dr(a) DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO – Recorrido: VIVO S/A - Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 22) E-JUS – Recurso Inominado: 3016857-73.2012.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: WALLADE RAMALHO DA COSTA - Advogado(a/s): Dr(a) Marcial Duarte de Sâ Filho – Recorrido: INES RIBEIRO VIEIRA DA CUNHA - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Carlos Ribeiro - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 23) E-JUS – Recurso Inominado: 3040588-98.2012.815.2001** – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: SUÊNIA NASCIMENTO DA VEIGA PESSOA - Advogado(a/s): Dr. (a) Iênio Gomes da Veiga Pessoa Junior – Recorrido: CLARO S/A - Advogado(a/s): Dr(a) CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 24) E-JUS – Recurso Inominado: 3047393-67.2012.815.2001** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: LUIZ PALMEIRA DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) Lídia de Freitas Sousa – Recorrido: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) AMANDA FONSECA DE PONTES TAVARES - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos.” 25) E-JUS – Recurso Inominado: 3045991-48.2012.815.2001** – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Tam Linas Aereas S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Bruno Barsi de Souza Lemos – Recorrido: MAXIMIANA HELIA CHARONE LOUREIRO DE LENCASTRE - Advogado(a/s): Dr(a) DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 26) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.981.298-6** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: ERONALDO RODRIGUES DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANÇA – Recorrido: AMERICANAS.COM - Advogado(a/s): Dr(a) Vinicius Ideses - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 27) E-JUS – Recurso Inominado: 3033042-89.2012.815.2001** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: TNL PCS S/A - Oi - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: OZANALDO DONATO DE SOUZA - Advogado(a/s): Dr(a) Renata Pessoa Donato - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 28) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.973.824-9** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: SUL AMERIC CIA NACIONAL DE SEGUROS A - Advogado(a/s): Dr(a) Eduardo Bittencourt de Barros – Recorrido: JAILMA SANTANA DO NASCIMENTO - Advogado(a/s): Dr(a) José Eduardo da Silva - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 29) E-JUS – Recurso Inominado: 200.2011.957.555-9** – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: FRANCISCA RISOLENE DE OLIVEIRA ABRANTES - Advogado(a/s): Dr(a) Ítalo Charles da Rocha Sousa – Recorrido: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA e Outros - Advogado(a/s): Dr(a) AILTON ALVES FERNANDES - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 30) E-JUS – Embargos de Declaração: 200.2011.975.757-9** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: JOÃO ROBERTO DE FRANÇA PEREIRA - Advogado(a/s): Dr(a) Jose Bezerra Segundo – Embargado: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laureção - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Embargos acolhidos e no mérito, negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 31) E-JUS – Mandado de Segurança: 999.2011.982.346-9** – 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Impetrante: BANCO CRUZEIRO DO SUL - Advogado(a/s): Dr(a) NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – Impetrado: Juiz do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Litisconsorte: FRANCISCO ISIDORO DA SILVA – Advogado(a/s): Vladimir Magnus Bezerra Japayassu - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Concedeu-se a Segurança, à unanimidade de votos.” 32) E-JUS – Mandado de Segurança: 3001839-58.2012.815.9002** – 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Impetrante: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – Impetrado: Juiz do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Litisconsorte: AURELINA LOURENÇO DE MENDONÇA – Advogado(a/s): DINO GOMES FERREIRA - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Concedeu-se a Segurança, à unanimidade de votos.” 33) E-JUS – Mandado de Segurança: 3001830-96.2012.815.9002** – 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Impetrante: BANCO BMG - Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Impetrado: Juiz do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Litisconsorte: MANOEL DO BONFIM TAVARES DA SILVA – Advogado(a/s): Glauber Jorge Lessa Feitosa - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Concedeu-se a Segurança, à unanimidade de votos.” 34) E-JUS – Mandado de Segurança: 3001566-79.2012.815.9002** – 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Impetrante: BANCO BMG - Advogado(a/s): Dr(a) Fabio Ricardo Carneiro Montenegro – Impetrado: Juiz do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Litisconsorte: VILMA GALDINO DA SILVA – Advogado(a/s): Carlos Neves Dantas Freire - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Concedeu-se a Segurança, à unanimidade de votos.” 35) E-JUS – Mandado de Segurança: 3001875-03.2012.815.9002** – 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Impetrante: BE2 BRASIL - SERVICOS



DE COMUNICACAO LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Carlos Henrique Mousinho Caldas – Impetrado: Juiz do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Litisconsorte: EUGENIO PARCELOS DE QUEIROGA – Advogado(a/s): MAYARA PEDROSA CAVALCANTE - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Concedeu-se a Segurança, à unanimidade de votos.”** 36)E JUS – **Mandado de Segurança: 3001806-68.2012.815.9002** – 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – HSBC BANK BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – Impetrado: Juiz do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Litisconsorte: JULIANO HITER DA SILVA FIGUEIREDO – Advogado(a/s): Eugenio Vieira de Oliveira Almeida - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Concedeu-se a Segurança, à unanimidade de votos.”** 37)E JUS – **Mandado de Segurança: 3000056-94.2013.815.9002** – 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações - Advogado(a/s): Dr(a) CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO – Impetrado: Juiz do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Litisconsorte: VALDENOR MARIANO DA SILVA – Advogado(a/s): Eugenio Vieira de Oliveira Almeida - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Concedeu-se a Segurança, à unanimidade de votos.”** 38)E JUS – **Mandado de Segurança: 3000011-90.2013.815.9002** – 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Esplanada - Abraão Otoch & CIA LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Adre Araújo Pires – Impetrado: Juiz do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Litisconsorte: João Armando Oliveira – Advogado(a/s): Eugenio Vieira de Oliveira Almeida - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Concedeu-se a Segurança, à unanimidade de votos.”** 39)E JUS – **Mandado de Segurança: 3001816-15.2012.815.9002** – 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Banco Santander Banespa S/A - Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – Impetrado: Juiz do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Litisconsorte: MARIZETE MONTEIRO DA SILVA – Advogado(a/s): Eugenio Vieira de Oliveira Almeida - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Concedeu-se a Segurança, à unanimidade de votos.”** 40)E JUS – **Mandado de Segurança: 3001814-45.2012.815.9002** – 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Banco Santander Banespa S/A - Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – Impetrado: Juiz do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira – Litisconsorte: MILTON LUIZ DA SILVA – Advogado(a/s): Eugenio Vieira de Oliveira Almeida - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Concedeu-se a Segurança, à unanimidade de votos.”** E, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata, determinando que a próxima sessão seja realizada no dia 30 de setembro do corrente ano, do que para constar, lavrou-se o presente termo que eu, Alba Marsiglia Formiga Queiroga, Secretário(a), digitei e assino.

PAUTA DE JULGAMENTO – 3ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL – Ficam Cientes As Partes E Intimados Para A Sessão Ordinária De Julgamento De Nº 549 Da 3ª Turma Recursal Mista Da Capital A Realizar-Se No Dia 07 De Outubro De 2013, A Partir Das 08:30hs, Na Sala De Sessões Situada No 8º Andar Do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, Na Av. João Machado, S/N, Nesta Capital, Em Cujá Sessão Serão Julgados Os Seguintes Recursos:01)Ejus– Recurso Inominado:200.2011.963.007-3– 1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente:Unimed - João Pessoa Cooperativa De Trabalho Médico - Advogado(A/S): Dr(A) Luís Fernando Benevides Ceriani– Recorrido:Maria Eliete De Aquino Ribeiro - Advogado(A/S): Dr(A)Ricardo Jorge De Menezes Júnior- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.02)Ejus– Recurso Inominado:3029361-14.2012.815.2001– 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente:Avon Cosmeticos Ltda - Advogado(A/S): Dr(A) João Guilherme Monteiro Petroni– Recorrido:Ciana Dos Santos Leite Prazeres - Advogado(A/S): Dr(A) Roberta Onofre Ramos- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.03)Ejus– Recurso Inominado:73.2012.903.720-3– Juizado Especial De Cabedelo– Recorrente:Energisa - Advogado(A/S): Dr(A) Thiago Deiglis De Lima Rufino– Recorrido:Maria Da Penha Soares Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A) Alexander Jerônimo Rodrigues Leite- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.04)Ejus– Recurso Inominado:3013583-04.2012.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente:Ariane De Abrantes De Lacerda - Advogado(A/S): Dr(A)Erickson Wellington Dos Santos Melo– Recorrido:Energisa - Advogado(A/S): Dr(A) Thiago Deiglis De Lima Rufino- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.05)Ejus– Recurso Inominado: 3025766-07.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente:Porto Seguro Cartão Crédito - Advogado(A/S): Dr(A)Nay Cordeiro Evangelista De Souza– Recorrido:Zacarias Gomes De Oliveira - Advogado(A/S): Dr(A) Sarah Timotheo Figueiredo- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.06)Ejus– Recurso Inominado: 3000360-11.2012.815.0731 – Juizado Especial De Cabedelo– Recorrente:Maria Magalhães Alcantara - Advogado(A/S): Dr(A)Gilmar Correia Costa– Recorrido:Condominio Residencial Antartida- Advogado(A/S): Dr(A)Gustavo Lima Neto- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.07)Ejus– Recurso Inominado: 3028890-95.2012.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente:Ricardo De Sousa Lima - Advogado(A/S): Dr(A)Lindinalva Torres Pontes–Recorrido:Manaira Shopping - Advogado(A/S): Dr(A)José Augusto Da Silva Nobre Neto- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.08)Ejus– Recurso Inominado: 200.2012.912.383-8 – 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente:Unibanco Aig Seguros - Advogado(A/S): Dr(A) Nay Cordeiro Evangelista De Souza–Recorrido:Max Lemos Do Amaral - Advogado(A/S): Dr(A)Clelio Nepomuceno- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.09)Ejus– Recurso Inominado: 75.2011.936.236-8 – Juizado Especial Misto De Bayeux– Recorrente:Elias Menezes Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A)Maria Angelica Figueiredo Camargo–Recorrido:Banco Citicard S.A - Advogado(A/S): Dr(A)Karina De Almeida Batistuci- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.10)Ejus– Recurso Inominado: 200.2012.905.905-7 – 2º Juizado Especial Cível Da Capital - Recorrente:Luizi Moreira Goncalves Pereira Da Costa, Bernardo Franca Erasto De Araújo - Advogado(A/S): Dr(A)Filipe Jose Vilarim Da Cunha Lima–Recorrido:Varig Linhas Aereas S/A - Advogado(A/S): Dr(A) Thiago Cartaxo Patriota- Relator: Juiz Sivanildo Torres Ferreira.11)E-Jus- Recurso Inominado:3025787-80.2012.815.2001– 1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente:Shirley Fernanda Trindade De Medeiros - Advogado(A/S): Dr(A)Roberta Onofre Ramos– Recorrido:Embratel - Empresa Brasileira De Telecomunicações - Advogado(A/S): Dr(A) Cicero Pereira De Lacerda Neto- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha.12)E-Jus- Recurso Inominado:200.2011.971.007-3 – 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Embargante:Bradesco Companhia De Seguros - Advogado(A/S): Dr(A)Samuel Marques Custódio De Albuquerque– Embargado:Sebastião Gomes Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A) José Eduardo Da Silva- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha.13)E-Jus- Recurso Inominado:200.2010.933.415-7 – 1º Juizado Especial Cível Da Capital– Embargante:Caixa De Previdência Dos Funcionários Do Banco Do Brasil – Previ - Advogado(A/S): Dr(A)Eduardo Amorim Ricarte De Oliveira– Embargado:Edmundo Saraiva Gadelha- Advogado(A/S): Dr(A) Odesio De Souza Medeiros Filho- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha.14)E-Jus- Recurso Inominado: 200.2010.943.177-1 – 4º Juizado Especial Cível Da Capital– Embargante:Caixa De Previdência Dos Funcionários Do Banco Do Brasil – Previ - Advogado(A/S): Dr(A)Tomaz Domingues De Oliveira E. Alcoforado– Embargado:Adilza Wanderley Soriano- Advogado(A/S): Dr(A) Odesio De Souza Medeiros Filho- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha.15)E-Jus- Recurso Inominado: 200.2011.942.689-4 – 3º Juizado Especial Cível Da Capital– Embargante:Caixa De Previdência Dos Funcionários Do Banco Do Brasil – Previ - Advogado(A/S): Dr(A)Adalzir Andreina Cavalcanti De Miranda Coelho– Embargado:Paulo Fernandes Pinheiro- Advogado(A/S): Dr(A) Odesio De Souza Medeiros Filho- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha.16)E-Jus- Recurso Inominado: 75.2011.948.752-0 – Juizado Especial Misto De Bayeux– Recorrente:Banco Honda S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Ailton Alves Fernandes– Recorrido:Maria Rodrigues Pereira De Souza - Advogado(A/S): Dr(A) Maria Angelica Figueiredo Camargo- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha.17)E-Jus- Recurso Inominado: 33.2011.961.459-3 – Juizado Especial Misto De Santa Rita– Recorrente:Banco Santander Banespa S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Elisia Helena De Melo Martini– Recorrido:Jose Martins Dos Santos - Advogado(A/S): Dr(A) Marcelo Ferreira Soares Raposo- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha.18)Físico- Recurso Inominado:0001208-22.2013.815.0761– Juizado Especial De Gurinhém– Recorrente:Rita Francisca De Souza - Advogado(A/S): Dr(A)Damasio B. Da Franca Neto– Recorrido:Tim Nordeste S/A- Advogado(A/S): Dr(A) Christianne Gomes Da Rocha- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha.19)Físico- Recurso Inominado:0001302-67.2013.815.0761– Juizado Especial De Gurinhém– Recorrente:Jose Firmino Marinho- Advogado(A/S): Dr(A)Damasio B. Da Franca Neto– Recorrido:Tim Nordeste S/A- Advogado(A/S): Dr(A) Christianne Gomes Da Rocha- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha.20)Físico- Recurso Inominado:0000827-14.2013.815.0761– Juizado Especial De Gurinhém– Recorrente:Luciane Nascimento Souza Paiva- Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Barbosa De Almeida– Recorrido:Tim Celular S/A- Advogado(A/S): Dr(A) Christianne Gomes Da Rocha- Relator: Juiz Fábio Leandro De Alencar Cunha.21)E-Jus- Recurso Inominado:200.2011.919.365-0-1º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente:Unimed - João Pessoa Cooperativa De Trabalho Médico- Advogado(A/S): Dr(A)Luís Fernando Benevides Ceriani– Recorrido: Eva Maciel Neves - Advogado(A/S): Dr(A)Luiz Roberto Sanguinette Ferreira Segundo- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont.22)E-Jus- Recurso Inominado:200.2011.935.130-8-4º Juizado Especial Cível Da Capital– Recorrente:Itaúcard - Advogado(A/S): Dr(A)Milena Neves Augusto– Recorrido: Fernando Eduardo Rabelo Dias - Advogado(A/S): Dr(A)Tainá De Freitas- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont.23)E-Jus- Recurso Inominado:200.2010.921.698-2 -2º Juizado Especial Misto De Mangabeira Recorrente:José Cláudio Batista Da Silva - Advogado(A/S): Dr(A)Rosa Fátima Schneider De Brum Lima– Recorrido:Vera Cruz Seguradora S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Samuel Marques Custódio De Albuquerque– Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont.24)E-Jus- Recurso Inominado: 200.2010.959.215-0 -2º Juizado Especial Cível Da Capital - Recorrente:Unimed - João Pessoa Cooperativa De Trabalho Médico - Advogado(A/S): Dr(A) Luís Fernando Benevides Ceriani– Recorrido:Maria Do Carmo Lima Neves - Advogado(A/S): Dr(A)Evislon Carlos De Oliveira Braz- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont.25)E-Jus- Recurso Inominado: 3014878-76.2012.815.2001 -1º Juizado Especial Cível Da Capital – Recorrentebanco Santander S/A- Advogado(A/S): Dr(A)Elisia Helena De Melo Martini– Recorrido:Maria Fátima Cirne - Advogado(A/S): Dr(A)Parte Sem Advogado- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont.26)E-Jus- Recurso Inominado: 200.2010.934.209-3 -1º Juizado Especial Cível Da Capital – Recorrente: Crefisa S/A Crédito Financimaneio E Investimentos- Advogado(A/S): Dr(A)José Augusto Silva Nobre Filho– Recorrido:João José Da Silva Filho - Advogado(A/S): Dr(A)Lidiane Pereira Silva- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont.27)E-Jus- Recurso Inominado: 3008903-73.2012.815.2001 -1º Juizado Especial Cível Da Capital – Recorrente:Protake Equipamentos Eletrônicos Ltda - Advogado(A/S): Dr(A)Vladimir Mina Valadares De Almeida– Recorrido:Elinaldo Jose Rodrigues - Advogado(A/S): Dr(A)Layrton Ferreira De Moraes- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont.28)Físico- Recurso Inominado: 0001178-84.2013.815.0761 -Juizado Especial De Gurinhém – Recorrente:Paula Stela Gomes- Advogado(A/S): Dr(A)Damasio B. Da Franca Neto– Recorrido:Tim Nordeste S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Christianne Gomes Da Rocha- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont.29)Físico- Recurso Inominado: 0000633-14.2013.815.08761 -Juizado Especial De Gurinhém – Recorrente:Adriana Jose Dos Santos- Advogado(A/S): Dr(A)Damasio B. Da Franca Neto– Recorrido:Tim

Nordeste S/A - Advogado(A/S): Dr(A)Christianne Gomes Da Rocha- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont.30)Físico- Recurso Inominado: 0000557-57.2013.815.0761 -Juizado Especial De Gurinhém – Recorrente:Josefa Nunes Araujo- Advogado(A/S): Dr(A)Damasio B. Da Franca Neto– Recorrido:Tim Celular S/ A - Advogado(A/S): Dr(A)Christianne Gomes Da Rocha- Relator: Juiza Renata Da Camara Pires Belmont.Obs: Julgamento Com Observância Ao Texto Implícito No Enunciado 85 Do Fonaje Que Giza: "O Prazo Para Recorrer Da Decisão De Turma Recursal Fluirá Da Data Do Julgamento", C/C O Artigo 19-"As Intimações Serão Feitas Na Forma Prevista Para Citação, Ou Por Qualquer Outro Meio Idôneo De Comunicação" E " § 1º – Dos Atos Praticados Na Audiência, Considerar-Se-ão Desde Logo Cientes As Partes" E, Art. 45 - "As Partes Serão Intimadas Da Data Da Sessão De Julgamento", Ambos Da Lei 9.099/95, E Ainda, Em Consonancia Com A Lei 11.419/2006." Joao Pessoa, 01 De Outubro De 2013. Genival Monteiro Da Fontoura Filho, Chefe Da Secretaria Da 3ª Turma Recursal Mista Da Capital.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 105168720098152001 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele noticia tiverem, que por esta Vara e respectivo cartório se processam os autos da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, autos nº. 0010516-87.2009.815.2001, em que é parte Promovente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A em face de AGROPECUÁRIA TAMBORIL VITÓRIA S/A - TAVISA. Tendo o presente edital a finalidade de CITAR o PROMOVIDO AGROPECUÁRIA TAMBORIL VITÓRIA S/A, através de seu representante legal, INCERTO E DESCONHECIDO, nos termos do arts. 231, II, e 232 do CPC, por se achar em lugar incerto e não sabido, e, por solicitação do promovente, de CITAÇÃO por edital, para, querendo, apresentar defesa ou alguma posição no presente processo, no prazo máximo de 20 dias, sob pena de revelia e confissão, bem como serão encontrando-se a contrafé no cartório desta vara, localizada no 4º andar do Fórum Cível Mário Moacyr Porto, na Avenida João Machado, S/N, Jaguaribe, nesta cidade e Capital. João Pessoa. Outrossim, fica a promovida ciente de que decorrendo o prazo sem sua manifestação o processo terá seu prosseguimento normal, conforme o CPC. E, para que depois, ninguém possa alegar desconhecimento, mandou, o MM Juiz desta Vara, Dr. José Célio de Lacerda Sá, expedir o presente edital, conforme despacho, às fls. 94 dos presentes autos expedir o presente edital, conforme despacho, às fls. 94 dos presentes autos E, para cumprir, eu, Robson de Araújo Ferreira Marques, Técnico Judiciário do Cartório da 7ª Vara Cível, o digitei e subscrevi 01 de outubro de 2013. m 01 de outubro de 2013., em 01 de outubro de 2013. CUMpra-SE. JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 17A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 278755020098152001 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este juízo tramita uma acao de cobranca promovida por PALMIRA CAMELO DA SILVA em face de ANTONIO LISBOA DE LUCENA JUNIOR e WILTON PONTUAL DE OLIVEIRA, e estando o promovido WILTON PONTUAL DE OLIVEIRA em lugar incerto e nao sabido mandou a MM. Juiza expedir o presente edital para citar WILTON PONTUAL DE OLIVEIRA para, querendo ofertar contestacao no prazo de 15(quinze) dias, com as advertencias do art. 285, do CPC. E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MM. Juiza expedir o presente que sera publicado e aficado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, Estado da Paraiba, aos primeiros dias do mes de outubro de 2013. Eu Deusdete Rufino de Carvalho, Técnico judiciario o digitei e subscrevi.

COMARCA DA CAPITAL. 1A SUCESSOES. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 1004159120128152001 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA QUE TRAMITA NESTA 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL/PB, AÇÃO DE INVENTARIO EM QUE FIGURAM COMO PARTES OS HERDEIROS DE FIRMO TOMAZ DA SILVA E CARMELITA MARIA DA SILVA, SENDO O INVENTARIANTE, DEVIDAMENTE NOMEADO, O SR ANTONIO FIRMO DA SILVA, PARA QUE, QUERENDO, OFEREÇA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONFORME ARTS 999 E 1000 DO CPC, C/C 285 E 319 CPC. PASSADO E PUBLICADO NESTA COMARCA DE JOÃO PESSOA, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2013. EU, HILMA LOPES SILVA, TECNICA JUDICIÁRIA O DIGITEI. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA, JUIZA DE DIREITO.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 84153820138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa perante este juizo a acao supra, promovida por JORGE MARIANO ALVES, em face de MARIA SALETE DOS SANTOS ALVES, e que pelo MM. Juiz foi determinado a intimacao por este edital do Sr. JORGE MARIANO ALVES, para manifestar interesse no feito em 48:00 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta cidade aos 01 de outubro de 2013. Eu Francisca Josileide de O. Lima, Tecnica Juciaria. Sivanildo Torres Ferreira - Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 220230620138152001 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa perante este juizo a acao supra, promovida por MARIA VITORIA APARECIDA GOMES DE BRITO, representada por sua genitora BEATRIZ PINHEIRO DE BRITO, em face de ALVARO DOS SANTOS GOMES, e que pelo MM. Juiz foi determinada a intimacao por este edital da Sra. BEATRIZ PINHEIRO DE BRITO, para manifestar interesse no feito em 48:00 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta cidade aos 01 de outubro de 2013.Eu Francisca Josileide de O. Lima, Tecnica Judiciaria. Sivanildo Torres Ferreira-Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 367088620118152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa perante este juizo a acao supra, promovida por HARISON GADELHA DE VERAS PESSOA e MIGUEL GADELHA DE VERAS PESSOA, representados por sua genitora MARLUCE MOURATO GADELHA, em face de JOSE DE VERAS PESSOA FILHO, e que pelo MM. Juiz foi determinado a intimacao por este edital da Sra. MARLUCE MOURATO GADELHA, para manifestar interesse no feito em 48:00 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta cidade aos 01 de outubro de 2013. Eu Francisca Josileide de O. Lima, Tecnica Judiciaria. Sivanildo Torres Ferreira-Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 373696520118152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz decretou a interdicção de GLAUCIENE DA CRUZ e nomeou como sua curadora LUIZABETE DA CRUZ, para responder pela vida civil da interditanda, prometendo zelar pelos seus bens, sob as penas da Lei, devebdo o presente edital ser publicado por tres vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade aos 01 de outubro de 2013. Eu Francisca Josileide de Oliveira Lima, Tecnica Judiciária o digitei. Sivanildo Torres Ferreira - Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1075920920128152001 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa perante este juizo a acao supra, promovida por VINICIUS GABRIEL DOS PASSOS DIAS e VITOR LUIZ DOS PASSOS DIAS, representados por sua genitora MARICELIA DOS PASSOS DIAS, em face de VALDI LUIZ DIAS, e que pelo MM. Juiz foi determinada a intimacao por este edital da Sra. MARICELIA DOS PASSOS DIAS, para manifestar interesse no feito em 48:00 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta cidade aos 01 de ooutubro de 2013. Eu Francisca Josileide de O. Lima, Tecnica JudiciariaSivanildo Torres Ferreira-Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 189087420138152001 Acao: CONVERSAO DE SEPARACA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara da Família da Comarca da Capital se processam os autos da Ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO movida por SUZANA ALVES DOS SANTOS em face de VICTOR DA SILVA SOUZA. Pelo presente fica INTIMADA a autora SUZANA ALVES DOS SANTOS, para em 48 horas manifestar interesse no andamento do feito sob pena de extinção. João Pessoa, 1.10.2013. Sivanildo Torres Ferreira, Juiz de Direito. Márcia Ramalho Marinho, Técnica Judiciária, o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 79457520118152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) DAVID SANTOS BARLOW como CURADOR(A) de NAIR SANTOS BARLOW por ser portador(a) do CID 10 F 00(Alzheimer), sendo incapaz de gerir e cuidar de seus bens, de acordo com os arts 1.780 do CC e 1.775 do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias.João Pessoa, PB, 01/10/2013.Eu, Eliane Delgado de Albuquerque, Técnico Judiciário, o digitei. Almir Carneiro da Fonseca Filho. Juiz Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 279788620118152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARIA DA GUIA DE SOUZA SILVA como CURADOR(A) de DJALMA DE SOUZA SILVA por ser portador(a) do CID 71(Retardo Mental Moderado), sendo incapaz de gerir e cuidar de seus bens, de acordo com os arts 1.780 do CC e 1.775 do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias.João Pessoa, PB, 01/10/2013.Eu, Eliane Delgado de Albuquerque, Técnico Judiciário, o digitei. Almir Carneiro da Fonseca Filho. Juiz Direito.



COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 453010720118152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA como CURADOR(A) de VANIA CRISTINA DOS SANTOS por ser portador(a) do CID 10 F 25.1(Transtorno Esquizoafetivo), sendo incapaz de gerir e cuidar de seus bens, de acordo com os arts 1.780 do CC e 1.775 do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 01/10/2013. Eu, Eliane Delgado de Albuquerque, Técnico Judiciário, o digitei. Almir Carneiro da Fonseca Filho. Juiz Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 779741920128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) ANTONIA ALBINO DE MORAIS como CURADOR(A) de JOSÉ FRANCISCO DE MORAIS por ser portador(a) do CID 10 G 30(Alzheimer) e CID 10I 69(Sequelas doença Vascular), sendo incapaz de gerir e cuidar de seus bens, de acordo com os arts 1.780 do CC e 1.775 do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 01/10/2013. Eu, Eliane Delgado de Albuquerque, Técnico Judiciário, o digitei. Almir Carneiro da Fonseca Filho. Juiz Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 790516320128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARGARIDA MARIA RIBEIRO SALES como CURADOR(A) de AMARILIO SALES DE MELO por ser portador(a) do CID 10 G 30(Alzheimer) e CID 10 G 30(Mal Parkinson), sendo incapaz de gerir e cuidar de seus bens, de acordo com os arts 1.780 do CC e 1.775 do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 01/10/2013. Eu, Eliane Delgado de Albuquerque, Técnico Judiciário, o digitei. Almir Carneiro da Fonseca Filho. Juiz Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 999663620128152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARIA CRISTINA FIALKOSKI FRANÇA DE SENA como CURADOR(A) de JSOE EDSON GOMES DE SENA por ser portador(a) do CID 10 F 00(Alzheimer), sendo incapaz de gerir e cuidar de seus bens, de acordo com os arts 1.780 do CC e 1.775 do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 01/10/2013. Eu, Eliane Delgado de Albuquerque, Técnico Judiciário, o digitei. Almir Carneiro da Fonseca Filho. Juiz Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 319371220048152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem interessar possa que por este cartório se processam Ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Pública Estadual e Executado RC ARMARINHO LTDA E OUTROS, CNPJ: 41.143.249/0001-33 e IE 160970644 na pessoa de seu representante legal. E para que mais tarde alguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR a parte executada da sentença de extinção da presente execução fiscal. Dado e passado nesta capital ao 01 de outubro de 2013. Eu Fabrici Mesquita C. Sá, Técnica judiciária o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 48879320138152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Pública Estadual e Executado DPI Distribuidora de Produtos de Informatica Ltda E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 407.060, 39 proveniente da falta de recolhimento do ICMS multa e correção conforme CDA n 0200.024.2012.1457 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR o Co-Responsável Pedro IPedro Inacio Pessoa Xavier que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no atrió do Fórum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 23 dias do mês de setembro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 87825819968152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Pública Estadual e Executado Atacado de Estivas Comerck Ltda E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 3.229, 54 proveniente da falta de recolhimento do ICMS multa e correção conforme CDA n 02233-1 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR o Executado Atacado de Estivas Comerck Ltda e os Co-Respon- Co-Responsáveis Jose Kennedy Rodrigues Gonçalves e Katia Rejane Gonçalves que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no atrió do Fórum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 23 dias do mês de setembro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 93351220138152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam acao de Execução fiscal onde tem como exequente Fazenda Pública Estadual e Executado Comercia Alencar de Utilidades Domesticas Ltda E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 1.875.044, 13 proveniente da falta de recolhimento do ICMS multa e correção conforme CDA n 0200.024.2012.1710 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que será publicado no diário da jus justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830 80 e afixada cópia no atrió do Fórum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 01 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 113713720078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Pública Estadual e Executado Madeireira Mourao Ltda Epp e Outros E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 51.191, 46 proveniente da falta de recolhimento do ICMS multa e correção conforme CDA n 0200.01.8200.60848 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR o Co-Responsável Heleno Gomes Dantas quDantas que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no atrió do Fórum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 01 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 207803220108152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Pública Estadual e Executado Pro

Diagnostica Com e Servicos Ltda e Outros E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 21.123, 73 proveniente da falta de recolhimento do ICMS multa e correção conforme CDA n 0200.020.2009.4629 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR o Co-Responsável Jurandy de An Andrade Brito Junior que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no atrió do Fórum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 01 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 257351420078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Pública Estadual e Executado Tubasa Tubos Tabajara s/a e Outros E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 500, 10 proveniente da falta de recolhimento do ICMS multa e correção conforme CDA n 0200.01.8200.61129 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR os Co-Responsáveis Maria Helena Vital, CarloCarlos Alberto Alves da Silva, Luis Carlos Alves da Silva e Erival Fernandes Aragao Alves que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no atrió do Fórum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 01 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 293697620118152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Pública Estadual e Executado Print Papalaria Ltda e Outros E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 1.197, 35 proveniente da falta de recolhimento do ICMS multa e correção conforme CDA n 0200.021.2011.6881 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR os Co-Responsáveis Evanda Batista de Souza e Ge Gilvan Alves da Silva que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no atrió do Fórum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 23 dias do mês de setembro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 539945820038152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Pública Estadual e Executado Prohlab Produtos Odontologicos e Medicos Ltda E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 5.386, 87 proveniente da falta de recolhimento do ICMS multa e correção conforme CDA n 0002.15.2003.02389 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR os Co-Responsáveis Rivaldo Barb Rivaldo Barbosa de Macedo e Josiel Eneas Rodrigues que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no atrió do Fórum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 01 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 1096802020128152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam acao de Execução fiscal onde tem como exequente Fazenda Pública Estadual e Executado KME Perfumaria e Cosmeticos Ltda E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 16.156, 95 proveniente da falta de recolhimento do ICMS multa e correção conforme CDA n 0200.023.2012.0385 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830 80 e afixada cópia no atrió do Fórum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 01 dias de outubro de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciária o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A INF/JUV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 11827820138152004 Acao: ADOCAO C/C DESTITUIÇA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou tomarem conhecimento e a quem interessar possa, que perante esta vara tramita a Ação Adoção c/c/Destituição em desfavor de Wagner Nobrega Alves, e conforme paragrafo 2, art. 232 do CPC, é o presente EDITAL para CITAR WAGNER NOBREGA ALVESgenitor, para querendo contestar a presente Ação c/c Destituição, no prazo de dez dias, indicando as provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas na forma do art. 285, não sendo contestada a ação serão reputados como verdadeiros os fatos alegados. E, para no futuro não alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL que será publicadona forma da lei. Eu Roberta Coelho P. Targino, o digitei. Aylizia Fabiana Borges Carrilho. Juiza de Direito Auxiliar.

COMARCA DA CAPITAL. 1A INF/JUV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 19925320138152004 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou tomarem conhecimento e a quem interessar possa, que perante esta vara tramita a ação de guarda movida por Pedro Arcelino da Silva e Josefa Alves Cordeiro, em favor da criança D. M.dos S., e conforme paragrafo 2, art. 232 do CPC, é o presente EDITAL para CITAR a genitora JACKELINE MARTINS DOS SANTOS, para querendo contstar a presente ação de guarda, no prazo de dez dias, indicando a sprovedas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas na forma do art. 285, não sendo contestada ação serão reputados como verdadeiros os fatos alegados. E, para no futuro não alegar ignorância, foiexpedido o presente EDITAL que será publicado na forma da lei. Eu, Roberta Coelho P. Targino, o do=igitei. Aylizia Fabiana Borges Carrilho. Juiza de Direito Auxiliar.

COMARCA DA CAPITAL. 1A INF/JUV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 21163620138152004 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Que perante esta Vara correm os autos da ação de GUARDA movida por LOURIVAL DA SILVA e ELZANIRA CANUTO em face de DANIEL ANDRÉ MOREIRA, em favor de M.A.M. e de G.C.S., e como o promovido encontram-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a presente publicação de EDITAL DE CITACAO, parágrafo 2, art. 232 do CPC, para a citação de DANIEL ANDRÉ MOREIRA, para contestar a referida ação, querendo, no prazo de 10 dias, indicando provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas na forma do art. 285, in fine do CPC, que não sendo contestada a ação, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados. Cumpra-se.Dado e passado na cidade de João Pessoa, aos 01 de outubro de 2013. Eu, Alcerita Azevedo do Nascimento, Técnica Judiciária o digitei.



COMARCA DA CAPITAL. 1A INF/JUV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 21163620138152004 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Que perante esta Vara correm os autos da ação de GUARDA movida por LOURIVAL DA SILVA e ELZANIRA CANUTO em face de THELMA CANUTO DA SILVA, em favor de M.A.M. e de G.C.S., e como a promovida encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a presente publicação de EDITAL DE CITACAO, parágrafo 2, art. 232 do CPC, para a citação de THELMA CANUTO DA SILVA, para contestar a referida ação, querendo, no prazo de 10 dias, indicando provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas na forma do art. 285, in fine do CPC, que não sendo contestada a ação, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados. Cumpra-se.Dado e passado na cidade de João Pessoa, aos 01 de outubro de 2013. Eu, Alcerita Azevedo do Nascimento, Técnica Judiciária o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 854597020128152001 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que tramita nessa vara a ação de Usucapião promovida por Maria de lourdes da Silva, contra Josefa Teresa de Jesus, estando em lugar incerto e não sabido, Cite-se Josefa Teresa de Jesus eterceiros interessados, para no prazo de 15 dias, querendo contestar apresente ação, sob pena de ser verdadeiros os fatos narrados na inicialque tem o imóvel localizado na Rua Maria da Penha das Chagas, 19, Costa e Silva, Nesta Urbe.E para que não se alegue ingnorância, mandou o MMJuiz de Direito expedir o presente edital, sob pena de revelia arts. 285 e 319, ambos do CPC. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, (1º) primeiro dia mês de outubro do ano de 2013. Eu, Arnaud Ferreira da Silva Filho, digitei o presente.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7312663420078152003 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar este edital, por este juizo e cartório, que tramita por essa 1ª Vara umaACAO DE USUCAPIAO promovida por CELINA DE SOUZA LIMA contra JOAO SALES FILHO, JOSE DA ROCHA SIQUEIRA e HERIBERTO JOSE C. BARROS, atualmente com paradeiro incerto e nao sabido, e seus descendentes, tendo como objeto usacapiendo o lote de terreno nº 25, daQuadra B, do loteamento denominado "GRANJA I", com area de 290m2 (duzentos e noventa metros quadrado), nesta Capital, confrontando-se na frente com a rua Projetada 4; lado direito, com o lote nº 24; lado esquer-do, lote nº 26 e; fundos, com o lote nº15, todos pertencentes a quadraA do referido loteamento, imóvel situado em Agua Fria, nesta, citacao valida tambem para os confinantes.E, para que no futuro nao se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para que os promovidos sejam CITADOS, bem como os interessados incertos e desco-nhecidos, que, porventura, tenha interesse na presente demanda, dos tramites da presente acao para responder todos os seus termos ate asentencia final, sob pena da lei.Ficando advertido que, nao sendo contestada a acao no prazo de quinze (15)dias, presumir-se-ao como verdadeiros fatos articulados pela autora (art.285, CPC), pena de revelia(art.319, CPC).CUMPRÁ-SE.Manoel Goncalves Dantas de Abrantes, Juiz de Direito, em substituaçao.J.Pessoa, 01/10/2013.Eu, Walfredo R.Neto, Tec.Jud.digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 4068120138152003 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto virem, ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta unidade judiciaria a acao supramencionada, movida por FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FERREIRA contra ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA, atualmente em lugar incerto e nao sabido. Mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de CITAR A PARTE PROMOVIDA de todo o conteudo da inicial, para querendo contestar a presente demanda no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa.PB, aos 01 de outubro de 2013. Dr. Silvio Jose da Silva - Juiz de Direito. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, analista judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 108681520048152003 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra MARIA EDEINA FERNANDES DOS SANTOS, brasileira, solteira, filha de Ivan Ramos Rafael e de Maria Eunice Fernandes dos Santos, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA para, querendo, recorrer da decisão no prazo de 5 (cinco) dias através de advogado, conforme art. 593, I, do CPP. CUMPRÁ-SE. JPa, 01.10.2013. Eu, Rúbia Ramos, Téc. Jud, digitei. Claudia Evangelina C. F. De França, Juiza de Direito.

CAMPINA GRANDE

ATA DA 044ª REUNIÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE, DO ANO DE 2013. Aos 19 de setembro de dois mil e treze, pelas 09: 00 horas, na Sala de Sessões das Turmas Recursais de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda 1ª Turma Recursal Mista. Sob a Presidência do Exmº Sr. Dr. **ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO**, presentes também o Dr. Edivan Rodrigues Alexandre, Dr. Max Nunes de França, Dr. Vandemberg de Freitas Rocha estes últimos na qualidade de suplentes em razão da ausência justificada do Titular, presente também o Dr. Guilherme Costa Câmara, representante do Ministério Público, funcionando na secretaria eu, Claudia Germana C. P. De Albuquerque. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, integralmente, sem modificação. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes feitos constantes em pauta de julgamento 01) Recurso Inominado Virtual (E-Jus) de nº 001.2012.901.836-0 de Campina Grande– Recorrente: **CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.** Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. Recorrido: **PAULO FERNANDO DOS SANTOS.** Advogado: PARTE SEM ADVOGADO. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios.** Servirá de Acórdão a presente súmula. 02) Recurso Inominado Virtual (E-jus) de nº 3002189-53.2012.815.0011 de Campina Grande – Recorrente: **PARIDIGI ARTIGOS DE VESTUÁRIO-ME E CRISTINA ARAÚJO DA SILVA (Rep)** Advogado: OSMARIO MEDEIROS FERREIRA. Recorrido: **BANCO DO BRASIL.** Advogado: LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO/ DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade judicial. Servirá de Acórdão a presente súmula.** 03)Mandado de Segurança Virtual (E-Jus) de nº 3003940-28.2013.815.9004 (016.2008.930.489-9) de Campina Grande- Recorrente: **LUCIMAR ALVES BORGES MACEDO** Advogado: GENIVALDO DA COSTA ALVES. Recorrido: **CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** Advogado: PARTE SEM ADVOGADO. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO RESULTADO: **Retirado de pauta para melhor tramitação, haja vista que o processo não se encontra pronto para julgamento.**04) Recurso Inominado de nº 0001575-31.2012.815.0551 de Remígio – Recorrente: **BENEDITO BRUNO SANTOS GONÇALVES.** Advogado: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO. Recorrido: **TIM NORDESTE S/A.** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade judicial. Servirá de Acórdão a presente súmula.**06)Recurso Inominado de nº 0002696-61.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A.** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: **JOSEFA CLAUDI DANTAS.** Advogado: DIJANIellyeson MONTEIRO NOBREGA/NILO TRIGUEIRO DANTAS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, afastando as preliminares e no mérito deu-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade da justiça. Acórdão entregue em mesa.** 07)Recurso Inominado de nº 0003381.68.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A.** Advogado: INGRID GADELHA CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: **JOSINEIDE SILVA DANTAS.** Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, afastando as preliminares e no mérito deu-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade da justiça. Acórdão entregue em mesa.** 08)Recurso Inominado Virtual (E-jus) de nº 001.2011.953.827-8 de Campina Grande – Recorrente: **BANCO SANTANDER BANESPA S/A.** Advogado: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Recorrido: **EDUARDO SILVA MEDEIROS.** Advogado: LUIZ CLAUDIO DA SILVA LEITE. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, e no mérito deu-lhe provimento, reformando-se a sentença para julgar improcedente a ação. Custas quitadas e sem honorários advocatícios face ao resultado do julgamento. Lavrará acórdão o relator.**09) Recurso Inominado Virtual (E-Jus) de nº 001.2010.948.595-1 de Campina Grande – Recorrente: **NOKIA DO BARSIL TECNOLOGIA LTDA.** Advogado: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS/ MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR/ANA RAQUEL REGIS. Recorrido: **ELBER GONÇALVES BEZERRA.** Advogado: PARTE SEM ADVOGADO. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Custas quitadas e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento), do valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula.** 10)Recurso Inominado Virtual (E-Jus) de nº 001.2011.950.083-1 de Campina Grande – Recorrente: **BANCO DO BRASIL.** Advogado: LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO/ DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA/JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA/MARIA LUIZA ERNETO DE BARROS/

MELINA COSTA ALVES. Recorrente: **BEETHOVEN ROTTERDAM DAUT GOMES E SILVA.** Advogado: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA/RODRIGO RAMOS DE SOUSA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Custas satisfeitas e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula.**11) Recurso Inominado Virtual (E-Jus) de nº001.2011.924.942-1 de Campina Grande- Recorrente: **BANCO DO BRASIL** Advogado: LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO/DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA/JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA. Recorrido: **DENIZIANE ROCHA DINIZ.** Advogado: GLAUBER ALCANTARA SOUZA SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, e no mérito deu-lhe provimento no sentido de reformar a sentença para julgar improcedente a ação. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios. Lavrará acórdão o relator.** 12) Recurso Inominado de nº 0001383-98.2012.815.0551 de REMÍGIO - Recorrente: **LUCIANA MISSIAS DE SOUSA.** Advogado: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO. Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade judicial. Servirá de Acórdão a presente súmula.**13) Recurso Inominado de nº 0002941-72.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A.** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: **CLEIA MARIA DE ARAUJO SOUSA.** Advogado: NILO TRIGUEIRO DANTAS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, afastando as preliminares e no mérito deu-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade da justiça. Lavrará acórdão o relator.**14) Recurso Inominado de nº 0001507-48.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A.** Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: **NELFLAM BARROS DA SILVA.** Advogado: DIJANIellyeson MONTEIRO NÓBREGA/NILO TRIGUEIRO DANTAS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, afastando as preliminares e no mérito deu-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade da justiça. Fez uso da palavra o advogado da parte recorrida. Lavrará acórdão o relator.**15) Recurso Inominado de nº 0000029-77.2013.815.0171 de Esperança – Recorrente: **ANSEERSON EMANUEL DE ARAUJO.** Advogado: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO. Recorrido: **TIM NORDESTE S/A.** Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO. Relator: MAX NUNES FRANÇA.RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, anulando a sentença prolatada, por entender inaplicável o art. 285 A, por quanto o julgamento do feito não se trata de matéria meramente de direito nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face da gratuidade da justiça. Lavrará acórdão o Relator. O Acórdão, na esteira do art. 46 da Lei 9.099/95, é dotado da seguinte fundamentação: Como é cediço, o art. 285-A do Código de Processo Civil faculta ao magistrado o julgamento liminar do mérito da causa, dispensando a citação do réu, desde que preenchidos os requisitos ali enumerados, quais sejam, que a matéria controvertida seja exclusivamente de direito e que a causa verse questão jurídica objeto de processos semelhantes (causas repetitivas) nos quais a sentença proferida seja de total improcedência. No caso em exame, contudo, verifica-se que não é possível esse julgamento liminar do mérito da causa, eis que não atendidos citados requisitos legais.Da detida análise dos autos, "data venia", não é possível concluir-se, de plano, pela improcedência da pretensão autoral, tendo em vista que, em se tratando de ação indenizatória, a matéria a ser apreciada é fática, e não somente de direito, tendo em vista que se exige a devida análise da ocorrência do dano, mediante a produção de provas concernentes.Tem-se, portanto, que não se trata de matéria exclusivamente de direito, sendo inviável o julgamento liminar de improcedência, sob pena de ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.16)Recurso Inominado de nº 0000030-62.2013.815.0171 de Esperança – Recorrente: **CARLOS ALBERTO LINS** Advogado: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO. Recorrido: **TIM NORDESTE S/A.** Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: MAX NUNES FRANÇA.RESULTADO: **.Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, anulando a sentença prolatada, por entender inaplicável o art. 285 A, por quanto o julgamento do feito não se trata de matéria meramente de direito nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face da gratuidade da justiça. Lavrará acórdão o Relator. O Acórdão, na esteira do art. 46 da Lei 9.099/95, é dotado da seguinte fundamentação: Como é cediço, o art. 285-A do Código de Processo Civil faculta ao magistrado o julgamento liminar do mérito da causa, dispensando a citação do réu, desde que preenchidos os requisitos ali enumerados, quais sejam, que a matéria controvertida seja exclusivamente de direito e que a causa verse questão jurídica objeto de processos semelhantes (causas repetitivas) nos quais a sentença proferida seja de total improcedência. No caso em exame, contudo, verifica-se que não é possível esse julgamento liminar do mérito da causa, eis que não atendidos citados requisitos legais.Da detida análise dos autos, "data venia", não é possível concluir-se, de plano, pela improcedência da pretensão autoral, tendo em vista que, em se tratando de ação indenizatória, a matéria a ser apreciada é fática, e não somente de direito, tendo em vista que se exige a devida análise da ocorrência do dano, mediante a produção de provas concernentes.Tem-se, portanto, que não se trata de matéria exclusivamente de direito, sendo inviável o julgamento liminar de improcedência, sob pena de ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.17) Recurso Inominado de nº 0000134-54.2013.815.0171 de Esperança– Recorrente: **WESLEY ARAUJO DA SILVA.** Advogado: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO. Recorrido: **TIM NORDESTE S/A.** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, anulando a sentença prolatada, por entender inaplicável o art. 285 A, por quanto o julgamento do feito não se trata de matéria meramente de direito nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face da gratuidade da justiça. Lavrará acórdão o Relator. O Acórdão, na esteira do art. 46 da Lei 9.099/95, é dotado da seguinte fundamentação: Como é cediço, o art. 285-A do Código de Processo Civil faculta ao magistrado o julgamento liminar do mérito da causa, dispensando a citação do réu, desde que preenchidos os requisitos ali enumerados, quais sejam, que a matéria controvertida seja exclusivamente de direito e que a causa verse questão jurídica objeto de processos semelhantes (causas repetitivas) nos quais a sentença proferida seja de total improcedência. No caso em exame, contudo, verifica-se que não é possível esse julgamento liminar do mérito da causa, eis que não atendidos citados requisitos legais.Da detida análise dos autos, "data venia", não é possível concluir-se, de plano, pela improcedência da pretensão autoral, tendo em vista que, em se tratando de ação indenizatória, a matéria a ser apreciada é fática, e não somente de direito, tendo em vista que se exige a devida análise da ocorrência do dano, mediante a produção de provas concernentes.Tem-se, portanto, que não se trata de matéria exclusivamente de direito, sendo inviável o julgamento liminar de improcedência, sob pena de ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.18) Recurso Inominado de nº 0001721-39.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A.** Advogado: RENATA MARIA LIMA DE ARAUJO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: HELENA MARIA DANTAS DOS SANTOS. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: MAX NUNES FRANÇA. RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, afastando as preliminares e no mérito deu-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade da justiça. Lavrará acórdão o relator.** 19) Recurso Inominado de nº 0001474-58.2012.815.0271 de Picuí. – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A.** Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOME SDA ROCHA. Recorrido: **VITORIA BARROS DA SILVA.** Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: MAX NUNES FRANÇA.**Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, afastando as preliminares e no mérito deu-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade da justiça. Lavrará acórdão o relator.** 20) Recurso Inominado de nº 0001217-33.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A** Advogado: EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: **DIOGO THIERSON PEREIRA ARAUJO.** Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: MAX NUNES FRANÇA. RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, afastando as preliminares e no mérito deu-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade da justiça. Lavrará acórdão o relator.** Nada mais correndo deu por encerrada a presente sessão. Claudia Germana Costa Pereira de Albuquerque, Analista.******

MOVIMENTAÇÃO DOS AUTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE/PARAÍBA. (INTIMAÇÕES AS PARTES) 04) Recurso Inominado de nº 0001575-31.2012.815.0551 de Remígio – Recorrente: BENEDITO BRUNO SANTOS GONÇALVES. Advogado: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO. Recorrido: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade judicial. Servirá de Acórdão a presente súmula.05) Recurso Inominado de nº 0001358-85.2012.815.0551 de Remígio – Recorrente: JOSE CÍCERO GONÇALVES DE LIMA. Advogado: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO. Recorrido: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade judicial. Servirá de Acórdão a presente súmula.06)Recurso Inominado de nº 0002696-61.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: JOSEFA CLAUDI DANTAS. Advogado: DIJANIellyeson MONTEIRO NOBREGA/NILO TRIGUEIRO DANTAS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, afastando as preliminares e no mérito deu-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade da justiça. Acórdão entregue em mesa. 07)Recurso Inominado de nº 0003381.68.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: INGRID GADELHA CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: JOSINEIDE SILVA DANTAS.



Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, afastando as preliminares e no mérito deu-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade da justiça. Acórdão entregue em mesa. 12) Recurso Inominado de nº 0001383-98.2012.815.0551 de REMÍGIO - Recorrente: LUCIANA MISSIAS DE SOUSA. Advogado: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO. Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Custas satisfeitas e sem honorários advocatícios face a gratuidade judicial. Servirá de Acórdão a presente súmula. 15) Recurso Inominado de nº 0000029-77.2013.815.0171 de Esperança – Recorrente: ANSERSON EMANUEL DE ARAUJO. Advogado: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO. Recorrido: TIM NORDESTE S/A. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO. Relator: MAX NUNES FRANÇA.RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, anulando a sentença prolatada, por entender inaplicável o art. 285 A, por quanto o julgamento do feito não se trata de matéria meramente de direito nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face da gratuidade da justiça. Lavará acórdão o Relator. O Acórdão, na esteira do art. 46 da Lei 9.099/95, é dotado da seguinte fundamentação: Como é cediço, o art. 285-A do Código de Processo Civil faculta ao magistrado o julgamento liminar do mérito da causa, dispensando a citação do réu, desde que preenchidos os requisitos ali enumerados, quais sejam, que a matéria controvertida seja exclusivamente de direito e que a causa verse questão jurídica objeto de processos semelhantes (causas repetitivas) nos quais a sentença proferida seja de total improcedência. No caso em exame, contudo, verifica-se que não é possível esse julgamento liminar do mérito da causa, eis que não atendidos citados requisitos legais. Da detida análise dos autos, “data venia”, não é possível concluir-se, de plano, pela improcedência da pretensão autoral, tendo em vista que, em se tratando de ação indenizatória, a matéria a ser apreciada é fática, e não somente de direito, tendo em vista que se exige a devida análise da ocorrência do dano, mediante a produção de provas concernentes. Tem-se, portanto, que não se trata de matéria exclusivamente de direito, sendo inviável o julgamento liminar de improcedência, sob pena de ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa. 16) Recurso Inominado de nº 0000030-62.2013.815.0171 de Esperança – Recorrente: CARLOS ALBERTO LINS Advogado: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO. Recorrido: TIM NORDESTE S/A. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: MAX NUNES FRANÇA RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, anulando a sentença prolatada, por entender inaplicável o art. 285 A, por quanto o julgamento do feito não se trata de matéria meramente de direito nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face da gratuidade da justiça. Lavará acórdão o Relator. O Acórdão, na esteira do art. 46 da Lei 9.099/95, é dotado da seguinte fundamentação: Como é cediço, o art. 285-A do Código de Processo Civil faculta ao magistrado o julgamento liminar do mérito da causa, dispensando a citação do réu, desde que preenchidos os requisitos ali enumerados, quais sejam, que a matéria controvertida seja exclusivamente de direito e que a causa verse questão jurídica objeto de processos semelhantes (causas repetitivas) nos quais a sentença proferida seja de total improcedência. No caso em exame, contudo, verifica-se que não é possível esse julgamento liminar do mérito da causa, eis que não atendidos citados requisitos legais. Da detida análise dos autos, “data venia”, não é possível concluir-se, de plano, pela improcedência da pretensão autoral, tendo em vista que, em se tratando de ação indenizatória, a matéria a ser apreciada é fática, e não somente de direito, tendo em vista que se exige a devida análise da ocorrência do dano, mediante a produção de provas concernentes. Tem-se, portanto, que não se trata de matéria exclusivamente de direito, sendo inviável o julgamento liminar de improcedência, sob pena de ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa. 17) Recurso Inominado de nº 0000134-54.2013.815.0171 de Esperança– Recorrente: WESLEY ARAUJO DA SILVA. Advogado: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO. Recorrido: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, anulando a sentença prolatada, por entender inaplicável o art. 285 A, por quanto o julgamento do feito não se trata de matéria meramente de direito nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face da gratuidade da justiça. Lavará acórdão o Relator. O Acórdão, na esteira do art. 46 da Lei 9.099/95, é dotado da seguinte fundamentação: Como é cediço, o art. 285-A do Código de Processo Civil faculta ao magistrado o julgamento liminar do mérito da causa, dispensando a citação do réu, desde que preenchidos os requisitos ali enumerados, quais sejam, que a matéria controvertida seja exclusivamente de direito e que a causa verse questão jurídica objeto de processos semelhantes (causas repetitivas) nos quais a sentença proferida seja de total improcedência. No caso em exame, contudo, verifica-se que não é possível esse julgamento liminar do mérito da causa, eis que não atendidos citados requisitos legais. Da detida análise dos autos, “data venia”, não é possível concluir-se, de plano, pela improcedência da pretensão autoral, tendo em vista que, em se tratando de ação indenizatória, a matéria a ser apreciada é fática, e não somente de direito, tendo em vista que se exige a devida análise da ocorrência do dano, mediante a produção de provas concernentes. Tem-se, portanto, que não se trata de matéria exclusivamente de direito, sendo inviável o julgamento liminar de improcedência, sob pena de ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

ATADA 37ª REUNIÃO DA TERCEIRA TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE. Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e treze, pelas nove horas, na Sala de Sessões das Turmas Recursais de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Terceira Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. Bartolomeu Correia Lima Filho, e as presenças do Exmo. Sr. Dr. Giovanni Magalhães Porto e do Exmo. Sr. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo. Funcionado na Promotoria o Dr. Herbert Vitorino Serafim Carvalho e na Secretaria a Técnica Judiciária, eu, Cristiane S. L. S. A. Viana. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes feitos constantes em pauta de julgamento: 01)Recurso : Embargos de Declaração nº 0032012002603-8/001- ALAGOA GRANDE – PB**Embargante:**TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha e outra. **Embargado:** Rosildo Pereira dos Santos. **Advogado:** Elmar Nóbrega de Araújo. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. 02)Recurso : Embargos de Declaração de nº 0032012002347-2/001-LAGOA GRANDE – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha e outra. **Embargado:** Berenice Domingos dos Santos. **Advogado:** José Luis M. De Queiroz. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.03) Recurso : Embargos de Declaração nº 0032012001473-7/ 001.LAGOA GRANDE – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha e outra. **Embargado:** Maria José Gomes dos Santos.**Advogado:** Márcia Moreira da Silva.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.04) Recurso : Embargos de Declaração nº 0032012002276-3/001.ALAGOA GRANDE – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outra. **Embargado:** Klyvia Rilávia da Silva Lima.Advogado. José Luis M de Queiroz.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.05) Recurso : Embargos de Declaração nº 0272012001436-3 /001- PICUÍ – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outra. **Embargado:** Gildo de Sousa Farias.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator:Bartolomeu Correia Lima Filho.06) Recurso : Embargos de Declaração nº 0272012001540-2/001 - PICUÍ – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outra. **Embargado:** Hellen R.S. Morais Lima.Advogado. Fabiana de F. Medeiros Agra.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.07)Recurso : Embargos de Declaração nº 0272012001181-5/001- PICUÍ – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha e outra. **Embargado:** Jean Ronnie de Azevedo Dantas.Advogado. Atemário Gomes dos Santos.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.08)Recurso:Embargos de Declaração nº 0272012001231-8/001 - PICUÍ – PB. **Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Rossana Henriques Bezerra.. Advogado. Atemário Henriques Bezerra. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.09)Recurso: Embargos de Declaração nº 0272012001241-7/001- PICUÍ – PB. **Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Maria do Socorro Dantas de Azevedo.**Advogado:** Atemário Henriques Bezerra.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.10)Recurso: Embargos de Declaração nº 0272012001211-0/001. PICUÍ – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Fernando de Lima Araújo. **Advogado:** Atemário Henriques Bezerra. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.11)Recurso:Embargos de Declaração nº 0032012002332-4/001 - ALAGOA GRANDE – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros.. **Embargado:** Alexandre Rodrigues Lins de Albuquerque.Advogado. Luiz Fernando Martins Santos.Relator: Giovanni Magalhães Porto.12) Recurso: Embargos de Declaração nº 0072012001250-0/001 -AREIA – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros.. **Embargado:** Iraci Jerônimo do Nascimento.Advogado. Walcides Muniz. Relator: Giovanni Magalhães Porto.13) Recurso: Embargos de Declaração nº 0072012001491-0/001-AREIA – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Andrea Sirino da Silva Fernandes.Advogado. Rafael de Lima.Relator: Giovanni Magalhães Porto.14) Recurso: Embargos de Declaração nº 0072012001265-8/001-AREIA – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Ezequiel Nunes da Silva. Advogado. Rafael de Lima.Relator: Giovanni Magalhães Porto.15) Recurso: Embargos de Declaração de nº 0072012001275-7/001-AREIA – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Jessica Kellery da Costa Andrade.Advogado. Rafael de Lima.Relator: Giovanni Magalhães Porto.16) Recurso: Embargos de Declaração nº 0072012001028-0/001 -AREIA – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Maria das Neves de Lima. Advogado. Rafael de Lima.Relator: Giovanni Magalhães Porto.17) Recurso: Embargos de Declaração nº 0272012001362-1/001- PICUÍ.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** João Amâncio de Freitas. **Advogado:** Fabiana de F Medeiros Agra. Relator: Giovanni Magalhães Porto.18) Recurso: Embargos de Declaração nº 0032012002575-8/001- ALAGOA GRANDE- PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Ivanildo Ferreira da Silva.Advogado. José Luís Meneses de Queiroz.Relator: Giovanni Magalhães Porto.19) Recurso: Embargos de Declaração nº 0032012001174 -1 /001– ALAGOA GRANDE- PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Josefa Maria Ribeiro. **Advogado:** Walcides Muniz.Relator: Giovanni Magalhães Porto.20)Recurso: Embargos de Declaração nº 0032012001677-3/001– ALAGOA GRANDE- PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Fabiana de Brito.Advogado. Márcia Moreira da Silva e Roberto L.Oliveira. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **RESULTADO PARA TODOS OS FEITOS:** “Decidiu

a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conforme voto do relator, em rejeitar os embargos de declaração, não incorrendo a decisão vergastada em qualquer contradição no tocante a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, Acórdão entregue em mesa. Nada mais dito, determinou o MM Juiz Presidente o encerramento presente ata, eu Cristiane Stefani Lima Silvestre A. Viana, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

3ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE (MOVIMENTAÇÃO – INTIMAÇÃO) 01)Recurso : Embargos de Declaração nº 0032012002603-8/001- ALAGOA GRANDE – PB**Embargante:**TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha e outra. **Embargado:** Rosildo Pereira dos Santos. **Advogado:** Elmar Nóbrega de Araújo. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. 02)Recurso : Embargos de Declaração de nº 0032012002347-2/ 001.LAGOA GRANDE – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha e outra. **Embargado:** Berenice Domingos dos Santos. **Advogado:** José Luis M. De Queiroz. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.03) Recurso : Embargos de Declaração nº 0032012001473-7/001.LAGOA GRANDE – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha e outra. **Embargado:** Maria José Gomes dos Santos.**Advogado:** Márcia Moreira da Silva.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.04) Recurso : Embargos de Declaração nº 0032012002276-3/001.ALAGOA GRANDE – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outra. **Embargado:** Klyvia Rilávia da Silva Lima.Advogado. José Luis M de Queiroz.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.05) Recurso : Embargos de Declaração nº 0272012001436-3 / 001- PICUÍ – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outra. **Embargado:** Gildo de Sousa Farias.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator:Bartolomeu Correia Lima Filho.06) Recurso : Embargos de Declaração nº 0272012001540-2/001 - PICUÍ – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outra. **Embargado:** Hellen R.S. Morais Lima.Advogado. Fabiana de F. Medeiros Agra.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.07)Recurso : Embargos de Declaração nº 0272012001181-5/001- PICUÍ – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christianne Gomes da Rocha e outra. **Embargado:** Jean Ronnie de Azevedo Dantas.Advogado. Atemário Gomes dos Santos.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.08)Recurso:Embargos de Declaração nº 0272012001231-8/001 - PICUÍ – PB. **Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Rossana Henriques Bezerra.. Advogado. Atemário Henriques Bezerra. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.09)Recurso: Embargos de Declaração nº 0272012001241-7/001- PICUÍ – PB. **Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Maria do Socorro Dantas de Azevedo.**Advogado:** Atemário Henriques Bezerra.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.10)Recurso: Embargos de Declaração nº 0272012001211-0/001. PICUÍ – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Fernando de Lima Araújo. **Advogado:** Atemário Henriques Bezerra. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.11)Recurso:Embargos de Declaração nº 0032012002332-4/001 - ALAGOA GRANDE – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros.. **Embargado:** Alexandre Rodrigues Lins de Albuquerque.Advogado. Luiz Fernando Martins Santos.Relator: Giovanni Magalhães Porto.12) Recurso: Embargos de Declaração nº 0072012001250-0/001 -AREIA – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros.. **Embargado:** Iraci Jerônimo do Nascimento.Advogado. Walcides Muniz. Relator: Giovanni Magalhães Porto.13) Recurso: Embargos de Declaração nº 0072012001491-0/001-AREIA – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Andrea Sirino da Silva Fernandes.Advogado. Rafael de Lima.Relator: Giovanni Magalhães Porto.14) Recurso: Embargos de Declaração nº 0072012001265-8/001-AREIA – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Ezequiel Nunes da Silva. Advogado. Rafael de Lima.Relator: Giovanni Magalhães Porto.15) Recurso: Embargos de Declaração de nº 0072012001275-7/001-AREIA – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Jessica Kellery da Costa Andrade.Advogado. Rafael de Lima.Relator: Giovanni Magalhães Porto.16) Recurso: Embargos de Declaração nº 0072012001028-0/001 -AREIA – PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Maria das Neves de Lima. Advogado. Rafael de Lima.Relator: Giovanni Magalhães Porto.17) Recurso: Embargos de Declaração nº 0272012001362-1/001- PICUÍ.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** João Amâncio de Freitas. **Advogado:** Fabiana de F Medeiros Agra. Relator: Giovanni Magalhães Porto.18) Recurso: Embargos de Declaração nº 0032012002575-8/001- ALAGOA GRANDE- PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Ivanildo Ferreira da Silva.Advogado. José Luís Meneses de Queiroz.Relator: Giovanni Magalhães Porto.19) Recurso: Embargos de Declaração nº 0032012001174 -1 /001– ALAGOA GRANDE- PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Josefa Maria Ribeiro. **Advogado:** Walcides Muniz.Relator: Giovanni Magalhães Porto.20)Recurso: Embargos de Declaração nº 0032012001677-3/001– ALAGOA GRANDE- PB.**Embargante:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha e outros. **Embargado:** Fabiana de Brito.Advogado. Márcia Moreira da Silva e Roberto L.Oliveira. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **RESULTADO PARA TODOS OS FEITOS:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conforme voto do relator, em rejeitar os embargos de declaração, não incorrendo a decisão vergastada em qualquer contradição no tocante a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, Acórdão entregue em mesa.3ª TRM – CG.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 56083520128150011 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e cartório tramitam os autos da Ação de Execução, n.º 001.2012.005.608-8, requerida por KLEBER VINICIUS SOUSA FARIAS, CPF: 021.410.564-46, CITA-SE a ré POLIANA LIGIA DE ALMEIDA MARINHO, brasileira, CPF 028.025.294-39, ENDEREÇO DESCONHECIDO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, os réus ausentes e eventuais interessados, para, querendo no prazo de 03(três) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 700, 00 (setecentos reais), nos termos do art. 652 do CPC, fixados os honorários avocáticos a serem pagos pelo executado, em 10 % do valor do débito, reduzindo-o à metade se o valor principal for pago no prazo de 03 (três) dias. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou a MMª Juíza expedir o presente edital que, será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, 01 (um) dia do mês de outubro do ano de 2013 (01/10/2013). Eu, Caio Bruno Sousa e Silva, Analista Judiciário, o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 167876320128150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou a Acao de Interdicao em epigrafe, requerida por Jaqueline Guedes de Andrade, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 01/10/2013, na qual decretou, com fulcro no art. 1.767 e segs. Do CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdicao de Kátia Kely Guedes de Andrade, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, por uma única vez, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. CUMPRA-SE. Campina Grande/PB, 01/10/2013. Eu, Ellis Cleriston de Andrade Silva, Tecnico Judiciário, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 69496220138150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por ANTONIO CASSEMIRO BARBOSA, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 714.376.144-34, residente no sítio Fazenda Velha, zona rural deste município, em face de FRANCISCA DE MELO BARBOSA, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 1972096 SSP-PB, residente no mesmo endereço do autor, em cujos autos foi decretada a interdição desta última, declarada incapaz de praticar todos os atos da vida civil, tendo sido nomeado seu curador, o senhor ANTONIO CASSEMIRO BARBOSA, que a representará em todos os atos da vida civil, tudo com o que precetua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil determinando ainda o cumprimento do previsto no art. 1.184 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 01 de outubro de 2013. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 183855220128150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar passa perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por MARIA WILMA DE LIMA COSTA, brasileira, casada, cozinheira, RG nº 2.771.868 SSP-PB, residente na rua José Clemente de Azevedo, 165, bairro das Malvinas, nesta cidade, em face de JOSÉ VALENTIM DA COSTA, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua Chaviane Limeira, s/n, bairro São José, Taperoá-PB, atualmente dado como não localizado e com endereço desconhecido. E como o requerido encontra-se EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente edital, pelo qual CHAMA E CITA o requerido JOSÉ VALENTIM DA COSTA FILHO para, querendo, contestar o feito no pra zo de 15 (quinze) dias, advertido de que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela autora, tudo conforme dispõe o art. 285 e 319. parte final. do CPC.E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 01 de outubro de 2013. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, técnica judiciária, digitei-o e assino. Dr. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 243394520138150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar passa perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por DJALMA SATURNO PERES, brasileiro, separado de fato, soldador, RG nº 225.864 SSP-PB, CPF nº 147.967.244-00, residente na rua Heleno



de Sousa do Ô, 249, Loteamento Sonho Meu, Bodocongó, nesta cidade, em face de ANA MARGARIDA DOS SANTOS PERES, brasileira, separada, doméstica, atualmente dado como não localizado e com endereço desconhecido. E como a requerida encontra-se EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, pelo qual, CHAMA E CITA a requerida ANA MARGARIDA DOS SANTOS PERES para, querendo, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias, advertida de que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, tudo conforme dispõe o art. 285 e 319, parte final. do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 01 de outubro de 2013. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Dr. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 249503220128150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem a saber deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar passa perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por LUCIENTE PAULINO FERREIRA SILVA, brasileiro(a), casado, do lar, residente na Rua João Tota Filho, 208. São José da Mata/PB, em face CLEODON ARAUJO SILVA, brasileiro (a), casado (a), pedreiro, atualmente residente em lugar incerto e não sabido. Servindo o presente para CITAR o demandado, para, querendo, responder a petição inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, contados do encerramento do presente EDITAL, sob pena de prosseguimento do feito a sua revelia e confissão da matéria fática, nos termos do Art. 1.105 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juiz da 5 Vara de Família Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho, expedir o presente EDITAL, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no átrio do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande PB, aos 1 de Out de 2013. Eu, Tânia Maria da Silva, Técnica Judiciário o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 63599020108150011 Acao: EMBARGOS DE TERCEIRO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartorio da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande. PB, com sede no Forum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande. PB, processa-se aos termos do Processo supracitado, tendo como Embargante PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA e Embargada ESTADO DA PARAÍBA. E o presente para INTIMAR a parte executada, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para, por todo teor da sentença prolatada por este Juízo que JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO e como consequência REJEITOU OS EMBARGOS, com fulcro nos arts. 592 e 593 e ss. do CPC. E para mais tarde alguém não alegue ignorância mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 1/10/2013. Eu, Jose Valter Gonçalves de Freitas, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Ruy Jander Teixeira da Rocha. Em substituição legal.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 1243441220128150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartorio da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande. PB, com sede no Forum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande. PB, processa-se aos termos do Processo supracitado, tendo como Exequente MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE e Executada a Empresa ILZA MARIA DE LACERDA MARQUES (PARIS CALÇADOS). CNPJ n 01.128.782/0002-92.E o presente para INTIMAR a parte executada, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para, por todo teor da sentença prolatada por este Juízo que declarou extinta a ação, lastreado no artigo 794, I do CPC. E para mais tarde alguém não alegue ignorância mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 1/10/2013. Eu, Jose Valter Gonçalves de Freitas, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Ruy Jander Teixeira da Rocha. Em substituição legal.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 245400820118150011 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado MOISES MINERVINO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, natural de Campina Grande/PB, nascido no dia 11/07/1986, filho de Agostinho Minervino do Nascimento e de Raimunda dos Santos Nascimento, residente na Rua Antonio Barbosa de Lima, 112, Bairro Jeremias, Campina Grande/PB, que, estando o mesmo residindo atualmente em lugar incerto e nao sabido, conforme os autos da Acao PENAL - PROCESSO 0024540-08.2011.815.0011, fica o referido acusado, mediante o presente Edital, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias responder a acusacao por escrito, podendo, na oportunidade, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes, quando necessario, tendo em vista que o mesmo foi denunciado neste juizo nos autos da acao penal acima mencionada, dando-o como incurso nas penas dos arts. 129, paragrafo 9o., do CP, c/c 61, II, f, ambos do Codigo Penal e todos c/c art. 7o. da Lei 11.340/06, pelo fato do acusado, no dia 07 de setembro de 2011, por volta das 8:30h, nesta cidade de Campina Grande, ter, em tese, agredido fisicamente a vítima Joselita Gomes da Silva, com quem vivia maritalmente. E para que ninguém alegue ignorancia, e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que sera afixado e publicado como de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 01 de outubro de 2013. Eu, Jose Roberto Alves da Silva, Tecnico Judiciario, o digitei. MAX NUNES DE FRANCA, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. INF/JUV/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 D IAS Processo: 7164120138150011 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente dital virem, dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Acao supracitada, promovida por TEOBALDO GONZAGA REALCO PEREIRA, em favor da menor S.T.M.P, contra THEDIMA TENIS ALVES MARINHO E PEREIRA, pelo que CHAMA e CITA a sra. THEDIMA TENIS ALVES MARINHO E PEREIRA, brasileira, por entrar-se em lugar incerto e nao sabido, para que no prazo de 10(dez) dias, apos o termino do prazo de publicacao do presente edital, querendo, ofereca contestacao, ficando deste ja ciente de que assim nao procedendo, presumir-se-ao como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Campina Grande/PB. Aos primeiros dias do mes de outubro do ano de dois mil e treze (01/10/2013). Eu, Sayonara de Lima Ribeiro, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dr. Gutemberg Cardoso Pereira, Juiz de Direito.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proce sso: 8476820138150061 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a JOSE CARLOS FERNANDES DE MOURA, conhecido por CABECINHA, brasileiro, solteiro, sem ocupacao, alfabetizado, com 19 anos de idade, nascidoaos 9 de abril de 1994, natural de Araruna/PB, filho de Antonio Fernandes de Souza e Josefa dos Santos Moura, residente na Rua Joao Pessoa, 252, centro, Araruna-PB, ora residindo em lugar incerto e nao sabido, que neste Juizo e Cartorio da 1ª Vara se processam os autos da acao em epigrafe, o qual foi denunciado em 26.08.2013, como incurso nas sancoes do art. 121, parag.II e IV, c/c o art. 29, ambos do Codigo Penal e c/c o artigo 1º, I, da Lei 8.072/90, e como dos autos constam que o reu supramencionado reside em lugar incerto e nao sabido, este Juizo determina a expedicao do presente edital e com o mesmo CITA JOSE CARLOS FERNANDES DE MOURA para, responder a acusacao, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que podera arguir e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documento e especificar provas, bem assim, indicar testemunhas. nao apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeara defensor para oferece-la em ate 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos. Dado e passado no cartorio judiciario da 1ª Vara da Comarca de Araruna-PB, ao 01.10.2013. Eu, (Jose Mauro Ribeiro de Macedo), Tecnico Judiciario, digitei, o fiz imprimir e subscrevo. Rusio Lima de Melo. Juiz de Direito em Substituicao.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 1A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 21490220138150751 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem que tramita acao penal em desfavor do acusado JOSE WILTON FELIX PEREIRA, conhecido por Coroa, Baixinho e Galego Matador, brasileiro, filho de Antonio Felix Pereira e de Severina da Silva Pereira, atualmente em lugar incerto e nao sabido, e o presente para CITA-LO para responder as acusacoes por escrito, no prazo de 10(dez) dias, atraves de advogado constituído. Decorrido o prazo, em nao sendo apresentadas ser-lhe-a nomeado defensor publico atuante na vara para oferece-la, concedendo-lhe vistas dos autos pelo prazo disposto no art. 5, paragrafo 5 da Lei 1060/50. Foi o acusado denunciado como incurso nas penas do art. 121, paragrafo 02, I e IV do CP, c/c art. 1, I da Lei 8072/90. E para que nao aleguem ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital que sera afixado copia no local de costume. By., 01/10/2013. Bela. Conceicao de Lourdes M. B. Cordeiro, Juiza de Direito. Eu, Laurismar R. Cordeiro, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE BAYEUX. 1A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 28794720128150751 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a SEVERINO OLINTO FRANCISCO, brasileiro, solteiro, borracheiro, natural de sape/pb, filho de josefa maria do rosario, que neste cartorio e juzio tramitam os autos acima, onde consta que o denunciado reside atualmente em local incerto e nao sabido, razao pela qual a M.M.Juiza mandou expeduir o presente edital atraves do qual CITA SEVERINO OLINTO FRANCISCO para dentro do prazo de 10(dez) dias, oferecer resposta escrita a acusacao, sob pena de ser-lhe nomeado defensor publico. E para que no futuro nao alegue ignorancia expedi o presente edital que sera publicado uma unica vez no dje e afixado copia no local de costume, na forma da lei. Eu, Edilene Rodrigues de Melo Rego, Tecnico Judiciario o digitei.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 15738220088150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que por este Juizo se processam acao de Execucao Fiscal nº 0001573-82.2008.815.0751 em que figura como Exequente Fazenda Publica do Estado da Paraiba e Executado KENFOOT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 02.525.372/0001-67). E o presente para cobrança da dívida atualizada no valor de R\$8.543, 06 (oito mil quinhentos e quarenta e tres reais e seis centavos), cujo debito foi constituído em 28/08/2007, conforme CDA nº 750000320070235, acrescidas das cominacoes legais, devido ao não recolhimento no prazo legal de ICMS, MULTA e CORRECAO. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital para CHAMAR E CITAR a empresa re acima mencionada, por meio de sua representante legal, bem como os corresponsaveis LINDOVAL BRITO DE MELO e RICARDO LUIZ DE M CAVALCANTE, atualmente em locais incertos e não sabidos, para pagar o debito ou oferecer bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias. O presente edital será expedido nos termos do Art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, sendo afixada copia no atrio do edificio do Forum Juiz Inacio Machado de Souza. Bayeux/PB - por 30 (trinta) dias, local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB ao 1º dia de outubro de 2013. O presente edital foi digitado pelo Tecnico Judiciario, Ronaldo Cartaxo Filgueiras Junior, em cumprimento a determinacao do Dr. Marcial Henrique Ferraz da Cruz, Juiz de Direito em Substituicao nesta 4ª Vara.

CAAPORA

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 Processo: 11424620048150021 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo a ação supracitada, mandou a MM. Juiza publicar o presente edital para INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DA SESSÃO DO JÚRI para o dia 08/10/2013, às 08:30 horas, a se realizar no fórum local, o réu NORDSON DE PAULA CAVALCANTE FILHO, filho de nordson de paula cavalcante e de claustenes cavalcante de lima. Dado e passado nesta Comarca. Caaporã, 30 de setembro de 2013. Eu, Renata Lyra Alves Xavier, analista judiciario que o digitei.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 43673420118150731 Acao: REINTEGRACAO / MANUTE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os que virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramita a Ação de Reintegração de Posse supra, movida por Jairo Almeida Rampcke contra EUDILSON FERREIRA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juiza de Direito expedir o presente Edital, a fim de CITÁ-LO para responder à presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo, ao 01º dia do mês de outubro de 2013. Eu, Josiane Gonçalves de Souza, o digitei. Dra. Andréa Gonçalves Lopes Lins. Juiza de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 3814820068150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Di reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO O EXECUTADO SIMEAL SERRARIA E MADEIRAS LTDA, para pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de conversao em divida ativa. E para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir e publicar no Diario da Justica. Eu, Marcia Xavier da Silva, Tecnica Judiciria, digitei. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juiza de Direito Titular desta Vara.

CACIMBA DE DENTRO

COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 2245620128150831 Acao: CONSIGNACAO EM PAGA ME O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos conhecimento tiverem que por este Cartorio Judicial tramita a acao em epigrafe, impetrada por Suenya Kesia Bonifacio Carvalho em face de Hamilton Cordeiro Cavalcante Neto e Ronaldo da Silva Pinto, estando este ultimo em local incerto e nao sabido. É o presente para INTIMAR o reu RONALDO DA SILVA PINTO, brasileiro, empresario, residente e domiciliado a Av. Cel. Tubertino Rios, 669, Quadra 35, Lote 14, Centro, Jaragua-GO, CEP: 76.330-000, estando atualmente em lugar incerto e nao sabido, DA SENTENÇA QUE JULGOU TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO NA INICIAL, de ordem a declarar extinta a obrigacao quanto ao cheque de numero 000472, banco Bradesco, Agencia 793, conta 670688, no valor de R\$ 742, 80. E, para que nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que sera afixado no atrio do Forum e publicado no DJ. Dado e passado nesta cidade de Cacimba de Dentro/PB, ao 01 dia do mes de outubro de 2013. Eu, Lucinete Gomes Guilherme, Tecnica Judiciaria, o digitei. Philippe Guimaraes Padilha Vilar, Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Cacimba de Dentro/PB.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1899620118150131 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direit o da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos este edital virem, ou dele noticias tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 3 Oficio, se processam aos termos de uma acao de Guarda de Menor, autor Manoel Messias Soares e parte promovida Neucirlania de Souza Ribeiro, estando a parte promovida em lugar incerto e não sabido, com o presente, INTIMO-A para tomar ciência da sentença que homologou por sentenca o acordo firmado entre as partes, cuja ementa e a seguinte: ACAO DE GUARDA DE MENOR -ACORDO-HOMOLOGACAO-EXTINCAO DO PROCESSO. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos 01/10/2013.Eu, Vinicius Macambira Guedes, Analista Judiciario, o digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota. Juiza de Direito da 3ª Vara.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 3651720078150131 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos este edital virem, ou dele noticias tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 3 Oficio, se processam aos termos de uma Acao Ordinaria ajuizada por Erikson Pereira de Oliveira em face do INSS. Instituto Nacional do Seguro Social, estando a parte AUTORA atualmente em lugar incerto e nao sabido, com o presente, INTIMO-O para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos dois dias do mes de outubro do ano de dois mil e treze. Eu, Vinicius Macambira Guedes, Analista Judiciário, o digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota - Juiza de Direito da 3ª Vara.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Pr ocesso: 21345020138150131 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem, ou dele noticias tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 3 Oficio, se processam aos termos de uma Acao de Alimentos, Processo 0002134-50.2013.815.0131, ajuizada por L.S.B e L.S.B., menores, representados por sua genitora Maria Aparecida Saviano em face de José Edmilson Bezerra de Sousa, brasileiro, solteiro, agricultor, estando em lugar incerto e nao sabido, com o presente fica o mesmo Citado de todo teor da referida acao na qual os autores pleiteiam alimentos em seu favor na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) dos seus vencimento brutos, ficando igualmente intimado para audiéncia de conciliacao, instrucao e julgamento, redesignada para o dia 20 de novembro de 2013, as 08:00 horas, no Forum local, onde podera contestar o pedido e produzir provas, devendo as testemunhas serem apresentadas no numero maximo de tres e requerida a intimacao delas ate dez dias antes da audiencia. O não comparecimento do promovido ensejara na decretacao da revelia e confissao. Alimentos provisorios arbitrados em R\$ 80, 00 (oitenta reais), devidos a partir da citacao. E para a noticia chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorancia, determinou a MM Juiza de Direito expedir o presente Edital por 03 (tres) vezes consecutivas no orgao oficial. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, ao primeiro dias do mes de outubro do ano de 2013.Eu, Lidianie Almeida Costa, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. Dra Dayse Maria Pinheiro Mota. Juiza de Direito 3a Vara.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 5499420128150131 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente a JOSÉ RISONALDO LEITE BATISTA, conhecido por AMARELINHO, brasileiro, natural de Cajazeiras - PB, solteiro, desocupado, nascido em 02.04.1975, filho de José Ribamar do Nascimento Batista e de Maria Solange Leite, residente na Rua Fausto Rolim, s/n, Bairro São Francisco, Cajazeiras-PB, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras, processam-se os autos da Ação Penal supra que o Ministério Público Estadual lhe move como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, II, do Código Penal. CITANDO-O para acompanhar todos os termos do Processo acima identificado e para responder a acusação (defesa previa), por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10(dez) dias, na qual poderá apresentar exceções, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, e desde já especificar as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas e requerendo sua intimação, se necessário (art. 396-A), sob pena de REVELIA. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juiza publicar o presente edital que sera afixado no átrio do fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, Terça-feira, 1 de Outubro de 2013, Eu, Dânia Nogueira de Souza, Técnica Judiciária, digitei. Vanessa Moura Pereira, Juíza de Direito Substituta.

CONCEICAO

COMARCA DE CONCEICAO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 2675920138150151 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FRANCISCO MATILDES DA SILVA, vulgo NEGO CHICO, brasileiro, solteiro, aagricultor, natural de



Conceicao/PB, com 21 anos de idade, filho de Cicero Matildes Severo e de Maria Gorete Carvalho, residente na Rua Projetada II, Bairro Nossa Senhora de Fatima, nesta cidade de Conceicao/PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, para apresentar defesa previa, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos da lei do art. 55 da lei 11.719/08, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, no numero maximo de 05, ficando advertido que em caso de omissao ser-lhe-a nomeado defensor publico para promover sua defesa. Dado e passado nesta cidade de Conceicao/PB, aos 01 de outubro de 2013. Eu, Hamilton Miguel de Amorim, Tecnico Judiciaria, digitei. Dra. Elza Bezerra da Silva Pedrosa, Juiza de Direito da 1a Vara.

INGA

COMARCA DE INGA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 05 DI AS Processo: 12183420128150201 Acao: CARTA PRECATORIA CIVE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital e dele tomarem conhecimento no e pelo 6a Vara da Justica Federal foi encaminhado expediente ao juizo da 1a Vara desta Comarca de Inga, fls. 17/19, para que seja suspensa a hasta publica designadas para os dias 09/10/2013 e 30/10/2013, o que foi determinado pela Dra. Virginia de Lima Fernandes Moniz, no despacho cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando o teor do oficio e despacho retro, cancele-se as hastas publicas designadas para os dias 09/10/2013 e 30/10/2013. Sendo assim, aguarde-se manifestacao do juizo deprecante por 30 dias, decorridos, devolva-se com baixa. Inga, 30/09/2013- Virginia de Lima Fernades Moniz- Juiza de Direito Auxiliar em substituiacao cumulativa. E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MM Juiza que se publicasse o presente edital o queal sera publicado do DJ e exposto no atrió do forum. Eu Cleonice Mendes o digitei.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 1932920078150211 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que ficam citados pelo presente edital a sra maria aparecida de oliveira, brasileira, divorciada, autonoma, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para, querendo, contestar a presente acao, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos pelo reu, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. Tudo conforme despacho de fls. 146, nos autos da acao de alimentos, processo 021.2007.000.193-4, que tramita nesta 3a. vara, promovida por antonio de melo pereira, cujo despacho foi: cite-se o promovido por edital, com prazo de 20 dias. e para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que sera afixado na sede deste juizo, no local de costume e publicado na forma da lei. itaporanga, 01 de outubro de 2013. eu, valtonio marinho vieira, tecnico judiciario desta vara, digitei, de ordem do MM. juiz de direito em substituiacao, o dr. paulo sandro gomes de lacerda.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 16205820138150241 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a MAURILIO JOSÉ DA SILVA, conhecido por Bau, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 23/11/1954, natural de Petrolândia- PE, CI RG nº 3.345.318- SSP/PE, filho de José Saturnino da Silva e de Maria José da Silva, residente no Sítio do Meio (em frente a casa de Amanda)- Prata- PB atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, que contra ele é movida a Ação Penal Publica no 0001620-58.2013.815.0241/1a Vara, movida pela JUSTICA PUBLICA DESTA COMARCA, dando-o como incurso nas penas do Art. 3010, caput da Lei nº 9.503/97, tem o presente EDITAL o fim de CITAR o denunciado MAURILIO JOSÉ DA SILVA, para querendo, vir responder aos termos da acusação, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contando o decêndio apos o decurso da citação editalícia. A DEFESA SERÁ ESCRITA e nela poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, como oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando e requerendo suas intimações, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, sera nomeado defensor publico para patrocinar a defesa do acusado. Tudo conforme preceitua o art. 396 do CPP, incluído pela Lei n. 11.719/2008. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir este que sera publicado e afixado na forma da lei. DADO e passado na escrivania da 1a Vara, aos 01 (um) dia do mês de outubro do ano de 2013. Eu, Gilmar Neves Rafael, técnico judiciário, o diggitei e assino. (as) Andrea Arcoverde Cavalcanti Vaz- Juiza de Direito

PATOS

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 5082420138150251 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e respectivo cartorio do 3. oficio, tramita a acao de EXONERACAO DE ALIMENTOS, acima epigrafada requerida por SEBASTIAO MARTINS DE OLIVEIRA em face de HEMERSON THAYWAN DE SOUSA MARTINS, que seencontra em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM Juiz expedi o presente Edital para que fique CITADO o Sr. HEMERSON THAYWAN DE SOUSA MARTINS, brasileiro, solteiro, profissao indefinida, natural de Patos(PB), 25 de junho de 1993, filho de Sebastião Martins de Oliveira e de Jacinta de Sousa Lucena, atualmente em lugar incerto e nao sabido, da aco que lhe e posta e, para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contestacao, ficando ciente de que nao o fazendo, presumir-se-ao aceitos comoverdadeiros os fatos articulados pelo autor na exordial(art. 285 do CPC). E para que ninguem alegue ignorancia amndou o MM Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no diario da justica na forma da Lei.CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, estado da Paraiba, aos 01 de setembro de 2013. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, tecnico judiciario, o digitei. Dr. Jose Milton Barros de Araujo, juiz de direito.

COMARCA DE PATOS. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 9332220118150251 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento que perante este Juizo se processa a acao supra referenciada, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA em face de BALDUIÑO ANDRADE LTDA, CNPJ 41.124.280/0001-27, CDA N.2500.004.2007.019-6, no valor de R\$ 1.742, 40 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria do Socorro M. de Sousa, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE PATOS. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 12842420138150251 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento que perante este Juizo se processa a acao supra referenciada, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA em face de TONY JEFF D MEDEIROS BATISTA CNPJ 41.198.474/0001-77, CDA 2500.004.2013.0001, no valor de R\$ 877.951, 38 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria do Socorro M. de Sousa, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE PATOS. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 16531820138150251 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento que perante este Juizo se processa a acao supra referenciada, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA em face de ROSENILDA MARIA DOS SANTOS ME, CNPJ 05.481.154/0001-66, CDA 2500.004.2013.0009, no valor de R\$ 6.883, 29 (seis mil, oitocentos e oitenta e tres reais e vinte e nove centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria do Socorro M. de Sousa, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE PATOS. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 24249320138150251 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento que perante este Juizo se processa a acao supra referenciada, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA em face de FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENT-TO, CPF 174.936.683-56, CDA N.2500.004.2013.0047, no valor de R\$ 40.969, 58 (quarenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora.

E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria do Socorro M. de Sousa, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE PATOS. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 36836020128150251 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento que perante este Juizo se processa a acao supra referenciada, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA em face de JOSE DAMIÃO DE ARAUJO FERREI-RA, CNPJ 09.082.618/0001-12, CDA 2500.004.2012.0079, no valor de R\$ 360.763, 66 (trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e tres reais e sessenta e seis centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria do Socorro M. de Sousa, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE PATOS. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 50046720118150251 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento que perante este Juizo se processa a acao supra referenciada, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA em face de ZENILDA VIDAL DE PAIVA PINHEIRO, CNPJ 09582238/0001-47, CDA 2500.004.2011.0932, no valor de R\$ 639, 49 (seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria do Socorro M. de Sousa, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE PATOS. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 75730720128150251 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento que perante este Juizo se processa a acao supra referenciada, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA em face de FOSCU GAS E PETROLEO LTDA, CNPJ 08.702.190/0001-09, CDA N.2500.004.2012.0133, no valor de R\$ 839, 02 (oitocentos e trinta e nove reais e dois centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2013. Eu, Maria do Socorro M. de Sousa, esc. autorizado(a) o digitei.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proces so: 30702120118150301 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Cartorio tramitam os autos da acao acima, sendo parte autora ELMAR VIEIRA DE ANDRADE, inventariante dos bens deixados pelo falecimento de ELIAS FERREIRA DE ANDRADE, sendo herdeiros ARTHUR FERREIRA DE ANDRADE, neste ato representado por sua genitora SANDRA CRISTINA BEZERRA DA SILVA, brasileira, residente a rua Acre, 467, liberdade, ELIAS FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR, brasileiro, residente a rua Acre, 467, liberdade, MARIA BETANEA VIEIRA DE ANDRADE, brasileira, residente a rua Riachuelo, 979, casa 03, liberdade, MARIA DE FATIMA VIEIRA DE ANDRADE, brasileira, residente a rua Santa Catarina, 194, liberdade e a viuva MARIA VIEIRA FERNANDES DE ANDRADE, brasileira, incapaz, representada por ELMAR VIEIRA DE ANDRADE, residente na rua Acre, 467, liberdade, ambos na cidade de Campina Grande - PB, para tomarem conhecimento da acao, nos termos do art. 999, paragrafo 1o. do CPC. E, para que nao fosse alegda ignorancia, expediu-se o presente. Dado e passado nesta Comarca de Pombal - PB, aos 01/10/2013. Eu, Janilda F. de Sousa Ramalho o digitei. Diego Fernandes Guimaraes - Juiz de Direito.

SAO BENTO

COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 1389520138150881 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartório da Vara Única da Comarca de São Bento-PB, processam-se os termos da ação de Divórcio Litigioso nº 0000138.95.2013.815.0881, que tem como promovente o(a) Sr(a). WILLA DANTAS OLIVEIRA SOARES e como promovido(a) o(a) Sr(a). DIOVAN RODOLFO SOARES MARINHO, brasileiro, casado, filho de José Dionísio Marinho e de Dorisvanda Soares Vasconcelos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como afirma a autora à f. 02 dos autos, no qual pelo presente EDITAL fica CITADO da presente ação, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a inicial, onde a promovente requer o divórcio para com a promovida; informa que o casal não possui bens a partilha, mesmo sendo prescindível a sua menção, haja vista que o regime adotado pelo casal foi o de separação de bens. Decorrido o prazo do Edital que tem início na data da publicação, bem como o prazo acima, considera-se CITADA a parte promovida. E para que chegasse ao conhecimento de todos, bem como mais tarde não seja alegada ignorância, nem pelo acima citado, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, o qual será afixado cópia no local público de costume e publicado somente no DJE-PB, por ser a parte beneficiária da Justiça Gratuita (art. 232, §2º do CPC). CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bento/PB, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze(01.10.2013). Eu, Rosetânia Fernandes Lúcio, Técnico Judiciário, o digitei. Glauco Coutinho Marques, Juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P processo: 5883820138150881 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório de Ofício Único da Comarca de São Bento-PB, processam-se os termos da ação de Adoção nº 0000588.38.2013.815.0881, que tem como promovente a sr. ALZIRA ELISA DE ASSIS e como promovida a Sra. MARIA DAS GRAÇAS GABRIEL, brasileira, solteira, do lar, RG nº 544.509 SSP/PB, atualmente em lugar incerto e não sabido. Assim, nesse presente EDITAL fica CITADO da presente ação, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a inicial todos os possíveis interessados, informo que a menor á se encontraem companhia da adotanda por tempo suficiente para avaliar essa convivência ou arrependimento da mãe. Decorrido o prazo do Edital que tem início na data da publicação, bem como o prazo acima, e não se manifestando a promovida, presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (art. 232 c/c art. 285 do CPC). E para que chegasse ao conhecimento de todos, bem como mais tarde não seja alegada ignorância, nem pelo acima citado, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, o qual será afixado cópia no local público de costume e publicado no DJ-PB pela Justiça Gratuita. C U M P R A. S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bento/PB, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze (01.10.2013). Eu Rosetânia Fernandes Lúcio, Técnico Judiciário. a) Andressa Torquato Silva. Juiza de Diireito Substituta.

COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 6779520128150881 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, através deste, CITA o réu GLEISON GOMES DOS SANTOS, vulgo Nenem, brasileiro, vendedor, ensino fundamental incompleto, solteiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para apresentar resposta escrita, por advogado, em 10 (dez) dias, sob pena de nomeação de defensor público, aos termos da Ação Penal, processo em epígrafe, que se processa por este Juízo, movida pelo Ministério Publico desta Comarca, dando-o como incurso no art. 309, da Lei 9.503/97, nos termos do despacho a seguir transcrito: Recebo a denúncia uma vez que a mesma preenche os requisitoslegais e não vislumbro nenhuma das hipóteses previstas no art. 395 do CPP. Cite-se o réu por edital para em 10 (dez) dias apresentar resposta escrita por advogado, sob pena de nomeação de defensor público. Cumpra-se.. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. São Bento/PB, 01 de outubro de 2013. Eu, Rosetânia Fernandes Lúcio, Técnico Judiciário, o digitei e assino. a) Andressa Torquato Silva. Juíza Substituta.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 15327320138150191 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a MARIA JOSÉ LEITE DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo, sito na Rua Venâncio Martins Sampaio, s/n, Soledade/PB, que lhe é promovida a Ação de Divórcio n.º 0001532-73.2013.815.0191, em que é promovente ANTONIO RAIMUNDO DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua Maria das Neves, 132, Conjunto Burity, Juazeirinho PB, ficando CITADA para, querendo, contestar a presente no prazo regulamentar.



Ficando advertido de que após o transcurso do prazo do edital, iniciar-se-á a contagem do prazo de 15 dias para resposta que, transcorrido em branco, dará ensejo, se for o caso, à decretação da revelia e à nomeação de curador especial (art. 9º, II, do CPC, se não for contestada a presente ação se presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial) prosseguindo nos demais termos, até julgamento da causa. E para que não alegue ignorância mandou o MM Juiz de Direito, expedir este Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Soledade(PB), 01 de outubro de 2013. Eu, Olga Maria de Brito Rodrigues Silva, Técnica Judiciário, o digitei e assino.ass Adriana Maranhao Silva, Juiza de Direito em Substituição.

SOUSA

ATA DA 444ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGESÍMA QUARTA) REUNIÃO DA TURMA RECURSAL MISTA DA 4ª REGIÃO – SOUSA – PB. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês setembro do ano de dois mil e treze, pelas 14:00 horas, na Sala de Sessões da Turma Recursal de Sousa, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. José Normando Fernandes, MM. Juiz Presidente, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juizes(as) de Direito, Dr. Bernardo Antônio da Silva Lacerda , Drª . Ivna Mozart Bezerra Soares Moura. Além da presença do Ministério Público, Dr. Leonardo Quintans Coutinho. Funcionando na Secretaria Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira. Pelas 14:00 horas foi declarada aberta à sessão. Lida e Aprovada a ata da Sessão anterior sem emendas e sem rasuras. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos abaixo enumerados constantes em pauta de julgamento publicada no Diário da Justiça no dia 20 de setembro de 2013, às fls. 61 : Recursos que tem como Relator o Juiz Presidente, Dr. José Normando Fernandes: 01º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 0005670.43.2004.815.0371– 1º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente/Embargante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido/Embargado: Francisco Costa da Silva. Advogado: Dr. José Braga Junior. **Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, aplicando multa ao embargante dado o caráter protelatório do recurso. Sem custas processuais nem honorários advocatícios.*” 02º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000780.39.2011.815.0881 – Juizado Especial Misto de São Bento. Recorrente: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Dra. Aldenira Gomes Diniz. Recorrido: Augusdran Isidoro Dantas. Advogado: Dr. Josue Diniz de Araújo Junior. **Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 03º) – Recurso Inominado Cível nº. 0001189.72.2012.815.0301 – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Banco Bradesco financiamentos S/A. Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: José Paulino de Sousa. Advogado: Dr. Epitacio Queiroga Filho. **Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 04º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000770.35.2011.815.0221– Juizado Especial Misto de São Jose de Piranhas. Recorrente: Bradesco Auto RE Cia de Seguros S/A. Advogado: Dr. Rostand Inacio dos Santos. Recorrido: Cecília Vieira de Lucena Lira. Advogado: Dr. Juramir Oliveira de Sousa. **Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 05º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000643.45.2012.815.0421– Juizado Especial Misto de Bonito de Santa Fé. Recorrente: Energisa PB Distribuidora de Energia. Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Recorrido: Amanda lucena Ramalho. Advogado: Dra. Adriana Maria e Silva de Oliveira. **Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 06º) – Apelação Criminal nº. 0000518.60.2009.815.0881 – Juizado Especial Misto de São Bento. Recorrente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Recorrido: Mario Sérgio Santos. Advogado: Dr. Josue Diniz de A. Junior. **Resultado:** “ Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e julgá-lo prejudicado, declarando a extinção da punibilidade do recorrido pela prescrição.*” 07º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 0000010.77.2012.815.0051 – Juizado Especial Misto de São João do Rio do Peixe. Recorrente/Embargada: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT. Advogado: Dr. Samuel Marques. Recorrido/Embargante: Luzia Geralda de Figueiredo. Advogado: Dr. Vanderlanio de Alencar Feitosa. **Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer os embargos de declaração e integrar o acórdão embargado, esclarecendo que não há incidência de honorários sucumbenciais na presente causa. Sem custas processuais nem honorários advocatícios, também em sede de embargos declaratórios.*” 08º) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.001.712-3/001– Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. Advogado: Dra. Karina de Almeida Batistuci. Recorrido: Edini dos Santos Silva Linhares. Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. **Resultado:** “Retirado de Pauta.” 09º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000482.35.2012.815.0421 – Juizado Especiais Misto de Bonito de Santa Fé. Recorrente: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Recorrido: Antônio Airton de Oliveira Junior. Advogado: Dra. Adriana Maria e Silva de Oliveira. **Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, condenando o(a) recorrente, vencido(a), nas custas processuais e nos honorários advocatícios no percentual de 10% do valor da condenação(art. 55 da Lei 9.099/95).*” 10º) – Recurso Inominado Cível nº. 0001066.51.2010.815.0881 – Juizado Especial Misto de São Bento. Recorrente: Marcos Riceli Bezerra Moura. Advogado: Dr. Artur Araújo Filho. Recorrido: Energisa PB distribuidora de Energia S/A. Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. **Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento parcial ao recurso, apenas para majorar o valor do dano moral para R\$5.000,00(cinco mil reais), sem custas processuais nem honorários advocatícios, uma vez que o(a) recorrente foi vencedor(a) em parte do recurso.*” Recursos que tem como Relator o Juiz de Direito, Dr. Diego Fernandes Guimarães. 11º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 049.2004.001.025-5/001 - Juizado Especial de Uiraúna. Recorrente/Embargante: Telemar Norte Leste S/A Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido/embargado: João Nonato Fernandes Neto. Advogado: Dr. José Alves Formiga. **Resultado:** “Retirado de pauta.” 12º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 037.2004.000.102-8/001 – 1º Juizado Especial de Sousa. Recorrente/Embargante: José Abrantes Gadelha. Advogado: Dr. José de Abrantes Gadelha. Recorrido/Embargado: Francisco Felinto Furtado. Advogado: Dra. Renata Aristoteles Pereira. **Resultado:** “Retirado de pauta.” 13º) – Recurso Inominado Cível nº. 049.2012.000.090-3/001 – Juizado Especial de Uiraúna. Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT. Advogado Dr. Samuel Marques Custodio de Albuquerque. Recorrido: Rogério Lopes Borba. Advogado: Dr. Demóstenes Cezario de Almeida.**Resultado:** “Retirado de pauta.” 14º) – Recurso Inominado Cível nº. 0001431.25.2006.815.0371– 2º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros.Advogado: Dra. Marília Albernaz Pinheiro de . Recorrido: Francimar de Medeiros Nunes. Advogado: Dr. Cezar Augusto Pereira de Souza Junior. **Resultado:** “Retirado de pauta.” 15º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000444.29.2011.815.0301 – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: José Paulo de Abrantes. Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior. Recorrido: Energisa PB distribuidora de Energia. Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. **Resultado:** “Retirado de pauta.” Esgotada a pauta de julgamentos e não havendo mais nada a tratar mandou o M.M. Juiz Presidente encerrar a sessão e lavrar a presente ata. José Normando Fernandes – Bernardo Antônio da Silva Lacerda – Ivna Mozart Bezerra Soares - Juizes. Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira – Secretária.

TURMA RECURSAL MISTA DA 4ª REGIÃO DE SOUSA – PB. INTIMAÇÃO ÀS PARTES. (SESSÃO Nº 444- 25/ 09/2013). Nos feitos abaixo relacionados, foram proferidas as seguintes decisões. **Recursos que tem como Relator o Juiz Presidente, Dr. José Normando Fernandes: 01º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 0005670.43.2004.815.0371– 1º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente/Embargante:** Telemar Norte Leste S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido/Embargado: Francisco Costa da Silva. **Advogado: Dr. José Braga Junior. Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, aplicando multa ao embargante dado o caráter protelatório do recurso. Sem custas processuais nem honorários advocatícios.*” 02º) – **Recurso Inominado Cível nº. 0000780.39.2011.815.0881** – Juizado Especial Misto de São Bento. Recorrente: Banco Volkswagen S/A. **Advogado: Dra. Aldenira Gomes Diniz.** Recorrido: Augusdran Isidoro Dantas. **Advogado: Dr. Josue Diniz de Araújo Junior. Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 03º) – **Recurso Inominado Cível nº. 0001189.72.2012.815.0301** – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Banco Bradesco financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: José Paulino de Sousa. **Advogado: Dr. Epitacio Queiroga Filho. Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 04º) – **Recurso Inominado Cível nº. 0000770.35.2011.815.0221–** Juizado Especial Misto de São Jose de Piranhas. Recorrente: Bradesco Auto RE Cia de Seguros S/A. **Advogado: Dr. Rostand Inacio dos Santos.** Recorrido: Cecília Vieira de Lucena Lira. **Advogado: Dr. Juramir Oliveira de Sousa. Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.*” 05º) – **Recurso Inominado Cível nº. 0000643.45.2012.815.0421–** Juizado Especial Misto de Bonito de Santa Fé. Recorrente: Energisa PB Distribuidora de Energia. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Recorrido: Amanda lucena Ramalho. **Advogado: Dra. Adriana Maria e Silva de Oliveira. Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e, no mérito, negar provimento à irresignação, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Custas*

quitadas. Honorários na base de 15% da condenação.” **Recursos que tem como Relator o Juiz de Direito, Dr. Bernardo Antônio da Silva Lacerda : 06º) – Apelação Criminal nº. 0000518.60.2009.815.0881** – Juizado Especial Misto de São Bento. Recorrente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Recorrido: Mario Sérgio Santos. **Advogado: Dr. Josue Diniz de A. Junior. Resultado:** “ Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e julgá-lo prejudicado, declarando a extinção da punibilidade do recorrido pela prescrição.*” 07º) – **Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 0000010.77.2012.815.0051** – Juizado Especial Misto de São João do Rio do Peixe. Recorrente/Embargada: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT. **Advogado: Dr. Samuel Marques.** Recorrido/Embargante: Luzia Geralda de Figueiredo. **Advogado: Dr. Vanderlanio de Alencar Feitosa. Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer os embargos de declaração e integrar o acórdão embargado, esclarecendo que não há incidência de honorários sucumbenciais na presente causa. Sem custas processuais nem honorários advocatícios, também em sede de embargos declaratórios.*” 08º) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.001.712-3/001– Juizado Especial de Pombal.** Recorrente: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dra. Karina de Almeida Batistuci.** Recorrido: Edini dos Santos Silva Linhares. **Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. Resultado:** “Retirado de Pauta.” 09º) – **Recurso Inominado Cível nº. 0000482.35.2012.815.0421 – Juizado Especiais Misto de Bonito de Santa Fé.** Recorrente: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A . **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Recorrido: Antônio Airton de Oliveira Junior. **Advogado: Dra. Adriana Maria e Silva de Oliveira. Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, condenando o(a) recorrente, vencido(a), nas custas processuais e nos honorários advocatícios no percentual de 10% do valor da condenação(art. 55 da Lei 9.099/95).*” 10º) – **Recurso Inominado Cível nº. 0001066.51.2010.815.0881** – **Juizado Especial Misto de São Bento.** Recorrente: Marcos Riceli Bezerra Moura. **Advogado: Dr. Artur Araújo Filho.** Recorrido: Energisa PB distribuidora de Energia S/A. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Resultado:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento parcial ao recurso, apenas para majorar o valor do dano moral para R\$5.000,00(cinco mil reais), sem custas processuais nem honorários advocatícios, uma vez que o(a) recorrente foi vencedor(a) em parte do recurso.*” **Recursos que tem como Relator o Juiz de Direito, Dr. Diego Fernandes Guimarães. 11º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº. 049.2004.001.025-5/001 -** Juizado Especial de Uiraúna. Recorrente/Embargante: Telemar Norte Leste S/A **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido/embargado: João Nonato Fernandes Neto. **Advogado: Dr. José Alves Formiga. Resultado:** “Retirado de pauta.” 12º) – **Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 037.2004.000.102-8/001 – 1º** Juizado Especial de Sousa. Recorrente/Embargante: José Abrantes Gadelha. **Advogado: Dr. José de Abrantes Gadelha.** Recorrido/Embargado: Francisco Felinto Furtado. **Advogado: Dra. Renata Aristoteles Pereira. Resultado:** “Retirado de pauta.” 13º) – **Recurso Inominado Cível nº. 049.2012.000.090-3/001 –** Juizado Especial de Uiraúna. Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT. **Advogado Dr. Samuel Marques Custodio de Albuquerque.** Recorrido: Rogério Lopes Borba. **Advogado: Dr. Demóstenes Cezario de Almeida.Resultado:** “Retirado de pauta.” 14º) – **Recurso Inominado Cível nº. 0001431.25.2006.815.0371– 2º** Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros.**Advogado: Dra. Marília Albernaz Pinheiro de .** Recorrido: Francimar de Medeiros Nunes. **Advogado: Dr. Cezar Augusto Pereira de Souza Junior. Resultado:** “Retirado de pauta.” 15º) – **Recurso Inominado Cível nº. 0000444.29.2011.815.0301** – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: José Paulo de Abrantes. **Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior.** Recorrido: Energisa PB distribuidora de Energia. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Resultado:** “Retirado de pauta.” **Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira – Secretária.**

TAPEROA

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 1294920118150091 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartorio e Juizo se processa os da acao em epigrafe movida por Everaldo Gomes da Silva em face de Damiao Pessoa da Silva e Outros, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL para INTIMACAO de Damiao Pessoa da Silva e Jose Alexandre Pessoa Silva de todo teor da sentença que julgou procedente o pedido inicial. Dado e passado nesta cidade de Taperoa, aos 01 de outubro de 2013. Eu, Thiago Cavalcante Moreira, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Maria Carmen Heraclio do Rêgo Freire Farinha - juiza de Direito Substituta.

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 11600720118150091 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartorio e Juizo se processa os da acao em epigrafe movida por Maria do Socorro Ferreira Lima, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL para CITACAO da herdeira Angelina Ramos de Almeida, para querendo, apresentar contestacao no prazo legal, com as advertencias do art. 285 do CPC, nao contestado o pedido, se presumirao aceitos pelo promovido, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.Dado e passado nesta cidade de Taperoa, aos 01 de outubro de 2013. Eu, Thiago Cavalcante Moreira, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Maria Carmen Heraclio do Rêgo Freire Farinha - juiza de Direito Substituta.

TEIXEIRA

COMARCA DE TEIXEIRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 05 DIAS Pr ocesso: 15351520108150391 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que neste Cartorio de Vara Unica tramita uma Acao de Execucacao Fiscal movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA em face de EXPEDITO XAVIER DE SOUZA. Pelo presente Edital fica o Sr. EXPEDITO XAVIER DE SOUZA, ora em lugar incerto e nao sabido, CITADO para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a divida descrita na Certidao de Divida Ativa, no valor de R\$ 2.767, 65 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), ou nomeie bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execucao (arts. 10 e 11, Lei n. 6.830/80), devendo ser procedida a avaliacao e cumprido o disposto no art. 13 da LEF. E para que mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que sera publicado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Teixeira PB, ao 01 de outubro de 2013. Eu, Alan Gustavo de Menezes, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Francisco Hilton Domingos de Luna Filho, Juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE TEIXEIRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 18775520128150391 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Escrivania Judicial do Unico Oficio se processam os termos da Acao de Divorcio Litigioso reg. supra, ajuizada por SEVERINO FRANCISCO DA SILVA em face de IRENE ALVES DA SILVA. E, como constam dos autos que a promovida IRENE ALVES DA SILVA, filha de Olinso Epaminondas de Oliveira e de Francisca Alves da Costa, encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital. CITANDO-A para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofertar contestacao aos termos da presente demanda, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Teixeira-PB, ao 1º dia do mes de outubro do ano 2013. Eu, Jaislane Ferreira Rocha, Tecnica Judiciaria, digitei-o. Dr. Francisco Hilton Domingos de Luna Filho - Juiz de Direito em substituição.

UIRAUNA

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 8422220108150491 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou do presente edital tomarem conhecimento que nos termos da Lei e expedientes desta Serventia Judicial, esta se processando os autos de uma Acao Penal, n.04920100008421 contra DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, camelo, nascido em 01.06.1974, natural de Sousa-PB, filho de Manoel Ferreira de Oliveira e de Maria Ferreira Nonato, denunciado nas penas do art. 62 da LC.P.E. como consta dos autos que o reu atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, pelo presente CITO-O por todos os termos da denuncia, para responder a acusacao(defesa preliminar), por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 dias, na qual podera apresentar excecoes, arguir preliminares, oferecer documentos e justificacoes, e desde ja especificar as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas e requerendo sua intimacao, quando necessario. E para que no futuro nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente. Dado e passado nesta cidade de Uirauna-PB. Aos 01.10.2013. Agapito Fernandes Pinheiro, Tec. Judiciario. Alirio Maciel Lima de Brito, Juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 13202520138150491 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou do presente edital tomarem conhecimento que nos termos da Lei e expedientes desta Serventia Judicial, esta se processando os autos de uma Acao Penal, 0001320-25.2013.815.0491 contra JUVA-NILDO GONCALVES DA SILVA, brasileiro, uniao estavel, agricultor e vigilante, nascido em 06/03/1985, natural de Uirauna-PB, filho de Jose Salviano da Silva e de Susana Maria Goncalves da Silva, denunciado nas penas dos arts. 62 da LCP e 331 do CP. E, como consta dos autos que o reu esta atualmente em lugar incerto e nao sabido, CITO-O por todos os termos da denuncia para responder a acusaca(defesa preliminar), por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 dias, na qual podera apresentar excecoes, arguir preliminares, oferecer documentos e justificacoes, e desde ja especificar as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas e requerendo sua intimacao, quando necessario. E, para, que no futuro nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente. Dado e passado nesta cidade de Uirauna-PB. Aos 01.10.2013. Agapito Fernandes Pinheiro, Tec. Judiciario. Alirio Maciel Lima de Brito, Juiz de Direito Substituto.